SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3628

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.731/2.023

Decreto n° 10.731/2.023

Atualiza, para o exercício de 2.024, os valores unitários de metro quadrado da área de terreno e de construção para fins de base de cálculo de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica e no Código Tributário do Município e

CONSIDERANDO tratar-se de correção monetária do valor do tributo;

CONSIDERANDO o que estabelece o parágrafo único do artigo 3º e 4º, I da Lei 558/2001;

CONSIDERANDO que o IPCA acumulado desde a última atualização do tributo soma o percentual de 4,68%:

DECRETA

Art. 1º Ficam atualizados em 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), para o exercício de 2.024, os valores decorrentes da planta de valores do município e demais taxas que não forem indexadas pela UPF.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Palácio Izidoro Stédile, vinte e um dias do mês de dezembro de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1FA3FF17

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023

Homologação de Dispensa de Licitação 05/2023
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023
O Conselho Escolar Floresta Encantada no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 06/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 05/2023.
Data da homologação: 22/12/2023
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: F.P.DOS SANTOS E CIA LTDA EPP
CNPJ: 84,644.012/0001-49
Valor total homologado: R$ 1.525,20

Fornecedores: J.L. BENTO
CNPJ: 05.647.855/0001-22
Valor total homologado: R$ 1.376,15

Fornecedores: O REI DO QUEIJO
CNPJ: 51.445.078/0001-50
Valor total homologado: R$ 300,00

Alta Floresta D´Oeste, 22 de dezembro de 2023

MARLY APARECIDA DA COSTA
Presidente (a) Conselho Escolar
Alta Floresta D'Oeste – RO
Gestão 2023

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:9D36E2F9

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023

Homologação de Dispensa de Licitação 04/2023
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023
O Conselho Escolar EMEIEF Boa Esperança no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 005/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 004/2023.
Data da homologação: 22/12/2023
Objetivo da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: J. L. P. Bento & CIA LTDA - ME
CNPJ: 05647855/0001-22
Valor total homologado: R$ 5.501,98

Fornecedores: M.R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI
CNPJ: 18.235.272/0003-06
Valor total homologado: R$ 532,40

Fornecedores: F.P. DOS SANTOS E CIA LTDA
CNPJ: 84.644.012/0001-49
Valor total homologado: R$ 391,44

Fornecedores: V. FERNANDES EIRELI
CNPJ: 11.166.762/0001-89
Valor total homologado: R$ 725,00

Alta Floresta D´Oeste, 22 dezembro de 2023.

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
Escola EMEIEF Boa Esperança

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:8FDE8941

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023

Homologação de Dispensa de Licitação 04/2023
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023
O Conselho Escolar EMEI Monteiro Lobato no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 005/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 004/2023.
Data da homologação: 21/12/2023
Objetivo da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)
Fornecedores: J. L. P. Bento & CIA LTDA - ME
CNPJ:05647855/0001-22
Valor total homologado: R$ 2.527,55
Fornecedores: V.A DE ARAUJO & CIA LDTA-EPP
CNPJ: 34.480.186/0001-45
Valor total homologado: R$ 2.722,51

Fornecedores: JOÃO CANDIDO VIEIRA ME
CNPJ: 53.745.681/0001-37
Valor total homologado: R$ 2.837,28

Alta Floresta D´Oeste, 21 dezembro de 2023.

Presidente do Conselho Escolar
EMEI Monteiro Lobato

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:CC0C1C8E

PODER EXECUTIVO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA-CONSELHO ESCOLAR DA EMEI MONTEIRO LOBATO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA-CONSELHO ESCOLAR DA EMEI MONTEIRO LOBATO
Nº 002/2023

O Conselho Escolar da EMEI Monteiro Lobato, vem através deste tornar público para conhecimento dos interessados a Dispensa Nº 004/2023 Processo nº 005/2023, Artigo 75, II da Lei 14,133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO TERMO ADITIVO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**), que foi publicado dia 21/12/2023. A Revogação do presente Edital tem como objetivo informar que o valor descrito anteriormente está incorreto, para que esta instituição possa comprar segue os valores já corrigidos a ser publicado.
Em tempo, após as devidas retificações a municipalidade estará publicando novo Edital para a regularização do novo Edital.
.

Alta Floresta D´Oeste, 21 de dezembro de 2023.

ELIENE VITAL HENRIQUE SUNDERHUS
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D96F7028

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA Nº 10 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 10 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Fica estabelecido Recesso de Natal".

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas do Artigo 28, II e VI e Artigo 30, X, ambos, da LOM – Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido recesso de Natal do dia 25 ao dia 26 de dezembro na Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO. Com isso, não haverá expediente para o legislativo municipal, que retorna às atividades na próxima quarta-feira (27).
Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 22 de dezembro de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Vereador Presidente- CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:019801FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 91/2023.

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Saúde- SEMUSA de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação paradespesas comContratação de empresa Credenciada junto a MarcaFORD, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, Óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção da garantia do fabricante FORD. 3ª Revisão aos 60.000 km do Veículo;AMBULÂNCIA TRANSIT CARGO VAN, CHASSI WF0DTTVD5PU006396 ANO DE FABRICAÇÃO 2022, ANO MODELO 2023 PLACA QTF0G91 NA CORBRANCO**que se encontra em período de garantia. O veículo pertencente Ao Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis - RO.

DA JUSTIFICATIVA
A motivação para o presente baseia - se na necessidade de a Secretaria Municipal de Saúde realizar a revisão e manutenção do veículo, pois o mesmo encontra-se em período de garantia.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL
O preço GLOBAL dessa revisão é de**R$ 1.763,01**(mil setecentos e sessenta e três reais e um centavo).**SENDOR$ 1.252,41**(mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos) para aquisição das peças para revisão e**R$ 510,60**(quinhentos e dez reais e sessenta centavos) para serviços de mão-de-obra.Informo ainda que por motivo de garantia do**motor e câmbio**, as revisões serão realizadas pela empresa Concessionária da Marca FORD;**PORTELA OCHIAI COM. DE VEICULOS LTDA**, Cadastrada no CNPJ nº 05.240.325/0001-65, localizada na TRANSCONTINENTAL, KM 3,5 SETOR 04 Nº 4016, JI-PARANÁ – RO.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 22 de Dezembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:7B9903FD

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 CONTRATO N° 081/PGM/2022, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 081/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 22/12/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: PAZ AMBIENTAL LTDA; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 21/01/2024; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 999/SEMUSA/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Antonio Marcos Caramuru dos santos.

Alto Alegre dos Parecis, 22 de dezembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:2C518307

PROCURADORIA-GERAL
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 CONTRATO N.º 028/PGM/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

ONDE SE LÊ:

Data do Termo Aditivo: 21/12/2023

LEIA-SE:

Data do Termo Aditivo: 15/12/2023

Alto Alegre dos Parecis, 22 de novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:A8F2591F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 3240/2023, cujo objeto é a: **"**Contratação dos Artistas: "**SANDRO E SAMUEL**" para apresentação de show musical no evento "**Réveillon",** no dia 31 de dezembro de 2023 e início das horas do dia 01 de janeiro de 2024,**novalor global de R$ 15.700,00 (quinze mil, e setecentos reais),** em favor de SAMUEL DA SILVA SIQUEIRA, inscrito sob o CPF nº XXX.679.512-XX.

Alto Paraíso – RO, 22 de dezembro de 2023.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:B04305E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 355/2021

Processo Administrativo nº 50/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/IPEMA
ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDACNPJ: 07.374.237/0001-81

OBJETO: Aditivo de valor no Contrato nº 355/2021.

VALOR: Aditivo de R$ 1.625,00 (mil e seiscentos e vinte e cinco reais), passando o valor total do contrato a ser de R$ 8.125,00 (oito mil, cento e vinte e cinco reais).

INTERVENIENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

Ariquemes/RO, 20de dezembrode 2023.

PAULO BELEGANTE
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:0B352B5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.513, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FABIULA CLAUDIA MAGRI DE SOUZA.

DECRETO Nº 20.513,DE 21 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,FABIULA CLAUDIA MAGRI DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-24976/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 6 de 21/12/2023 (ID 2046868).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Fabiula Claudia Magri de Souza, admitida em 25/11/2016, matrícula nº 10.068, ao cargo de FISIOTERAPEUTA N II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de**2/1/2024 a 31/1/2024, 1°/6/2024 a 30/6/2024, 1°/12/2024 a 30/12/2024,**referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/12/2023 às 14:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2049684**e o código verificador**CE229155**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/12/2023 13:01
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	22/12/2023 07:38
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	22/12/2023 07:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7C2BB55B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.515, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA ALELUIA RAMOS DA SILVA.

DECRETO Nº 20.515,DE 21 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,MARIA ALELUIA RAMOS DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-28030/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 6 de 21/12/2023 (ID 2046824).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Maria Aleluia Ramos da Silva, admitida em 23/1/2006, matrícula nº 40.339, ao cargo de AGENTE COMUNITARIO PACS N III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de**2/1/2024 a 31/1/2024, 1°/7/2024 a 30/7/2024, 1°/12/2024 a 30/12/2024,**referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/12/2023 às 14:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2049805**e o código verificador**D2B1309F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/12/2023 13:01
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	22/12/2023 07:38
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	22/12/2023 07:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:07C1E8BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.516, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CRISTIANE SUELEN SILVA NEVES.

DECRETO Nº 20.516,DE 21 DE DEZEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,CRISTIANE SUELEN SILVA NEVES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-22233/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 6 de 21/12/2023 (ID 2046808).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 1 (um) mês, a servidora pública municipalCristiane Suelen Silva Neves, admitida em 7/7/2011, matrícula nº 40.339, ao cargo de ENFERMEIRA N II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de**1°/1/2024 a 30/1/2024,**referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/12/2023 às 14:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2049840**e o código verificador**AC37EABC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/12/2023 13:33
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	22/12/2023 07:38
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	22/12/2023 07:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2B86036C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 931, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 931, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deEducação, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-25308/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 439/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.

Gestão do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Comissão Geral de Fiscalização
Francenilda da Silva Alves Oliveira
Francieli Gonçalves
Erli Luiz de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de dezembro de 2023, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 21/12/2023 às 08:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2034334**e o código verificador**307818A9**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:76971E6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 932, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 932, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-25960/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora pública Marly Ribeiro Pinheiropara exercer as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 438/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE S/A.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de dezembro de 2023, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 20/12/2023 às 11:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2034787**e o código verificador**4DB09F29**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARLY RIBEIRO PINHEIRO	***.721.312-**	21/12/2023 07:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:707BC013

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 933, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 933, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-26758/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidora públicos para exercerem as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 440/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Gestora: Clebiane Motta Pinheiro
Fiscal: Marcos Rodrigo da Cunha

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de dezembro de 2023, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 20/12/2023 às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2034936**e o código verificador**834DC38F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***.364.722-**	20/12/2023 12:57
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	21/12/2023 08:05
3	MARCOS RODRIGO DA CUNHA	***.020.162-**	21/12/2023 11:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D0548AD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 937, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 937, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-27396/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 441/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa EVOLUPEDI REABILITAÇÃO LTDA.

GESTORA E FISCAL DO CONTRATO:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de dezembro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 20/12/2023 às 16:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2037627**e o código verificador**569FD29F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	20/12/2023 12:34
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	21/12/2023 12:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1E7DAF68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.512, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO ESTADUAL.

DECRETO Nº 20.512, DE 21 DE DEZEMBRODE2023.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO ESTADUAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Decreto Estadual nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023.

ConsiderandoaLei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o gozo do feriado estadual do dia 4 de janeiro de 2024 (quinta-feira), instalação do estado de Rondônia, para o dia 2 de janeiro de 2024 (terça-feira).

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de dezembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/12/2023 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2048632**e o código verificador**40294BFD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/12/2023 13:01
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	22/12/2023 11:08
3	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	***.400.826-**	22/12/2023 11:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8EBDC834

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2023

Empresa: **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPÉIS LTDA, C.N.P.J:** 19.288.989/0002-90.

Instaurou-se o processo administrativo nº 23825/2023 com base na constatação de descumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/SML/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP, que inclui o fornecedor **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPÉIS LTDA, C.N.P.J:** 19.288.989/0002-90 para apuração do descumprimento de cláusulas contratuais.
Após a finalização dos procedimentos cabíveis foi expedida a Decisão 5 de 01/12/2023 (ID 1999050) que conclui pela aplicação das seguintes penalidades à empresa Contratada: **Advertência, Multa Moratória de 0,3% e Multa Compensatória 10%**.
Foi enviada intimação à empresa contratada, para oportunizar a apresentação de RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da notificação.
Os itens restantes da NE - Nota de Empenho 242 de 25/01/2023 (ID 1368503) foram entregues conforme comprovado no TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO 825 de 20/12/2023 (ID 2044696) e NL - Nota de Liquidação 242/4 de 20/12/2023 (ID 2044970), sendo sanadas as pendências que deram origem à apuração, portanto, **DECIDO pela não aplicação das sanções definidas na Decisão 5 de 01/12/2023 (ID 1999050) e autorizo o encerramento do processo relacionado.**

Ariquemes, 21 de dezembro de 2023.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº19.645 de 16 de Março de 2023

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:7ED7D3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 440/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.758/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 30.330.883/0001-69

OBJETO: Aquisição de VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO - Veículo utilitário para transporte de passageiros, 0KM, ano de fabricação mínimo 2023, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 1 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16, pneus R15 ou R16, injeção eletrônica.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora: Clebiane Motta Pinheiro
Fiscal: Marcos Rodrigo da Cunha

Ariquemes/RO, 15 de dezembro de 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:4030E421

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 019/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 23.957/2023/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da Construção da Unidade Básica de Saúde, porte III, do Bairro Nova União III, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO. Valor estimado em R$ 1.019.872,02. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de CONCORRENCIA, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 019/2023 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 27/12/2023 até às 09h00min do dia 16/01/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 16/01/2024(Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: **pregaopma@hotmail.com**.
Ariquemes (RO), 22 de dezembrode 2023.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:0A3B9A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE” PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 22308/SEMSAU/2023 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERT, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material de Limpeza e Lavanderia Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial às empresasparticipantes, que o certame em epígrafe encontra-se **SUSPENSO *“SINE DIE”***, a pedido da Secretaria demandante em razão do **Pedido de Esclarecimento** quanto ao descritivo do item 04.Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail:**pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes (RO), 22 de dezembrode 2023.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:A38C2FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 18.803/2023/SEMPOG - INEXIGIBILIDADE

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo n° 18.803/2023, amparado pelo art. 74 da Lei 14.133/2021, e com razões remissivas à Justificativa 156 de 08/08/2023 (ID 1770843), PARECER TÉCNICO 42 de 19/09/2023 (ID 1849021), Parecer 1371 de 20/12/2023 (ID 2044031), cujo objeto é: Aquisição de filtros e peças para serem utilizados na manutenção e reparo das máquinas processadoras de água HK 4004 (bebedouros) existentes nas copas e atendimento do prédio da Prefeitura municipal de Ariquemes e na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC, através de INEXIGIBILIDADE por um período de 12 meses, em favor da empresa **ODILON VITOR OHNEZORGE REGINATO - CNPJ: 41.075.301/0001-61**, com valor total da empresa de **R$10.311,00 (dez mil e trezentos e onze reais)**.

Ariquemes/RO, 22 de dezembro de 2023.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:F93149B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/SEMA/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Vilmar Ferreira, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR o interessado abaixo relacionado por não ser encontrado ou recusou-se a receber a decisão administrativa em segunda instância (Conselho Municipal de Meio Ambiente) Resolução nº 022/2022, ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da emissão das Guias Integradas 51430/52303 e 51429/52302 respectivamente após análise em segunda instancia administrativa, procedente de lavratura de Infração aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental, e não serem encontrados para entrega das guias após tramite administrativo.
Assim sendo, a pessoa física indicada tem o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento.

Interessado	CNPJ:	PROCESSONº	Nº A.I	DATA
Reinaldo Queiroz de Jesus	775.902.362-68	2054/2022	082/2021	27/12/2021
Jessica de Lima Rodrigues	013.895.652-97	18825/2021	021/2021	14/10/2021

Salienta-se que a vista do respectivo processo administrativo poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566, Setor 04,Ariquemes/ROou no sistema Eproc "http://site.ariquemes.ro.gov.br/paginas/eproc".

Ariquemes/RO, 22de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:A5B758CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICANº 002/2023/CPL/PMA/SML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.059/2023/SEMOSP

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO
CONCORRÊNCIA PUBLICANº 002/2023/CPL/PMA/SML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.059/2023/SEMOSP

Objeto: Concessão Administrativa para prestação dos serviços de iluminação pública no município de Ariquemes/RO, incluída a implantação, instalação, recuperação, modernização, melhoramento, a eficientização, a expansão, a operação e a manutenção da rede municipal de iluminação pública. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo DECRETO Nº 20.415, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de**CONCORRÊNCIA PUBLICA**, O critério de julgamento será o menor valor da**CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA**a ser pago pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos.**Valor Global Estimado: R$ 73.778.689,24 (setenta e tres milhões, setecentos e sententa e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**. A LICITAÇÃO será processada com inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, na forma do art. 13, da Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004. As propostas e demais documentos necessários à participação na**CONCESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023/CPL//PMA/SML**, serão recebidos no dia**27/02/2024**, no horário de**09h às 12h, (horário de Brasília)**, na sede da B3, localizada na Rua XV de Novembro, 275, Centro, Município de São Paulo - SP. Após o recebimento dos ENVELOPES na sede da B3, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO realizará a abertura e análise do ENVELOPE 1 - GARANTIAS DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO, divulgando o resultado da análise nos termos do**ITEM 7 DO EDITALCRONOGRAMA DA LICITAÇÃO**. A abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS será realizada na SESSÃO PÚBLICA, a ser realizada no dia**07/03/2024, a partir das 14h, (horário de Brasília)**na sede da B3 e ato contínuo, serão abertos os documentos de habilitação da proponente melhor classificada. A partir do dia 27/12/2023o EDITAL da presente Concessão Administrativa, seus ANEXOS, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis sobre o projeto de Iluminação Pública, ficara à disposição dos interessados, junto à CPL, (por meio de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço sala da Superintendência Municipal de Licitação - SML, 2º piso, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, situado à Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes RO., de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, no sítio eletrônico https://ppp.ariquemes.ro.gov.br/gratuitamente ou no site desta Prefeiturawww.ariquemes.ro.gov.br, banner "Licitações". Outras informações por meio do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com, incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas para tanto neste EDITAL.

Ariquemes (RO), 22 de dezembro de 2023.
HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:E7E7D557

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
RETIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 126/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1743/2022

RETIFICAÇÃO - CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO,

ORÇAMENTO E GESTÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO E A EMPRESA CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕES, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM .

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, município de Ariquemes-RO, doravante denominado CONTRATANTE, representado por sua Prefeita, Sra. CARLA GONÇALVES REZENDE, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572-87, com a interveniência das Secretarias Municipais de Orçamento, Planejamento e Gestão, Saúde e Educação e a Empresa Consórcio Soberana Brilhante Construções - CNPJ: 43.824.163/0001-00, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 51, Centro, Manaus/AM, seu representante legal Sr. Felipe Agusto Souza de Albuquerque, inscrito no CPF: 891.754.332-49 e portador do RG: 18393551, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente o instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e legislação correlata, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições; CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO 1.1 Contratação de Empresa de Engenharia especializada para Prestação de Serviços de Conservação e Manutenção predial (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Planejamento, Orçamento e Gestão, Saúde e Educação de Ariquemes/RO, por meio de ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.° 014/2021, Pregão n.° 11/2021. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação. CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO 3.1 O valor do presente contrato é de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratual. CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planej., Orçamento e Gestão Programação: 02.06.04.122.0005.2012 Manut. da Secretaria de Planejamento Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiro - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: RP-1.500. Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; Programação: 10.122.0039.2501.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde. 10.302.0037.2513.0000 Atenção de Média e Alta Complexidade MAC 10.301.0035.2507.0000 Piso de Atenção Básica em Saúde - PAB 10.305.0036.2526.0000 Ações de Vigilância e Promoção em Saúde 10.302.0037.2519.0000 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: RP-1.5000; SUS-1.6000. Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação; 02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED 02.007.12.364.0006.3016 - Qualificação Profissional UAB 02.007.12.361.0029.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 02.007.12.365.0030.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pre 02.007.12.365.0030.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches 02.007.12.366.0029.3021 - Manutenção do Ensino Infantil Creches Elemento de despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500.1001 Recursos Próprio na Educação 1.500.0000 Recursos Próprio 1.550.0000 - Transferência de Salário Educação CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO 5.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei nº 14.133/2021. O pagamento será efetuado de forma mensal em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada e das provas de recolhimento previdenciários e fiscais, a que estiver sujeita a Contratada, comprovada a identificação da obra, depois de medidos e aceitos os serviços feitos pela fiscalização do Núcleo de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, que conferirá e atestará sua execução em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, parte integrante dos autos, mediante termo de recebimento definitivo da etapa executada. 5.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município; 5.3 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento). 5.4 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica. 5.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 5.6 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos: a) Certificado de Regularidade do FGTS. b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal). c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual. d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais. e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 5.7 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível. 5.8 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle. 5.9 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária; 5.10 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual, salvo parcelas incontroversas. 5.11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: I = (TX/100) 365 EM = I x N x VP, onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso. 5.12 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada

tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo. 5.13 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida. 5.14 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 5.15 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade. 5.16 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada. 5.17 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 14.133/2021. 5.18 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão. 5.19 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade. 5.20 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas. 5.21 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo. 5.22 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada. 5.23 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada. 5.24 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária. 5.25 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada; 5.26 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante: 5.26.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional CEP 76.872-854 Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250. Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes-CNPJ: 07.582.909/0001-44 Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666, CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES 6.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis; CLÁUSULA SÉTIMA DA GARANTIA DO OBJETO 7.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato; 7.2 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; 7.3 Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo; 7.4 Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito. 7.5 Portanto, tão logo surja o vício, defeito ou incorreção, o gestor deverá contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração; 7.6 Na hipótese de a empresa se recusar em atender às cláusulas do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas na Lei n.º 14.133/2021, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da contratada. CLÁUSULA OITAVA DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO 8.1 A fiscalização, acompanhamento e o recebimento da obra, ficarão sob a responsabilidade de um Membro e/ou Comissão Fiscalizadora devidamente nomeada pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, para atender tal finalidade, tal Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia Executado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, nomeada através de portaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. 8.1.1 O recebimento e aceitação do objeto contratado serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021: 8.1.2 Recebimento Provisório (Lei nº 14.133/2021) - imediatamente para posterior verificação sobre o atendimento de todas cláusulas deste termo de referência e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia Executado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, nomeada através de portaria, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos Serviços. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade objeto contratado; 8.1.3 A comissão fiscalizará o recebimento podendo sustar ou recusar o objeto faturado em desacordo com a especificação apresentada; 8.1.4 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à (s) CONTRATADA (s) sobre qualquer ocorrência relacionada com objeto contratado ou nota fiscal. 8.1.5 O recebimento supra referido dar-se-á através do termo de recebimento provisório aposto na nota fiscal/fatura, no momento da sua entrega; 8.1.6 Recebimento Definitivo (Lei nº 14.133/2021) - que consiste na verificação da qualidade e conferência do que foi realizado, será firmado pela Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia Executado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, nomeada através de portaria, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo; 8.2 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. 8.3 Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto fora entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações do objeto, o contratado se obriga, reparar sem custo adicional, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação; 8.4 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias. 8.5 Só será reconhecida a entrega da medição como realizada se o objeto da nota fiscal for aceito. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização; 8.6 Em todo caso elencado neste projeto básico, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem; 8.7 A comissão de recebimento citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos. 8.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE 9.1 Da Contratante 9.1.1 Apresentar a contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas,planilha e cronograma para a execução dos serviços. 9.1.2 Apresentar a empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a realização dos serviços. 9.1.3 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação. 9.1.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 14.133/2021. 9.1.5 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais. 9.1.6 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico.

9.1.7 Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo pela Comissão Fiscalizadora após conclusão da Obra. 9.1.8 Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no comprimento do contrato. 9.1.9 Nomear Gestor e Fiscal de Contrato para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Projeto Básico. 9.1.10 O gestor e o fiscal do contrato têm como obrigações: 9.1.10.1 Aprovar as indicações do contratado para a condução dos trabalhos; 9.1.10.2 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo, especificações e outros; 9.1.10.3 Aprovar materiais similares propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas; 9.1.10.4 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; 9.1.10.5 Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados; 9.1.10.6 Verificar e aprovar eventuais acréscimos ou supressões de serviços ou materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato; 9.1.10.7 Verificar e aprovar eventuais prorrogações de prazo de execução do empreendimento em virtude de fatos supervenientes; 9.1.10.8 Verificar o preenchimento do diário de obra ou livro de boletim de ocorrências pelo contratado. 9.2 Da Contratada 9.2.1 Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução da obra. 9.2.2 Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores. 9.2.3 Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentado, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito. 9.2.4 Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificado no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas. 9.2.5 Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado; 9.2.6 Limitar-se exclusivamente a execução dos serviços previstos no objeto. 9.2.7 Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos. 9.2.8 Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige. 9.2.9 Proceder à substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Secretaria Municipal de Saúde. 9.2.10 Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho. 9.2.11 Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade. 9.2.12 Responsabilizarem-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Ariquemes. 9.2.13 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Ariquemes. 9.2.14 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais. 9.2.15 Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção a saúde e segurança dos prestadores de serviços. 9.2.16 Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentase materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ariquemes. 9.2.17 Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa. 9.2.18 A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. 9.2.19 A empresa Contratada se obriga a efetuar o Cadastro Específico do INSS CEI, da obra, nas condições e prazos normatizados pelo referido órgão, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos pela contratante. 9.2.20 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para a contratante; a) Também assim, garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo; b) Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento e a comprovação da funcionalidade da obra; 9.2.21 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 9.2.22 Apresentar o projeto "as built", bem como as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, em obediência às normas da ABNT e às legislações locais vigentes, e outras que forem julgadas necessárias pela fiscalização; 9.2.23 Refazer os projetos "as built" não aceito pela fiscalização no prazo de 5 dias úteis, ou outro determinado pela fiscalização, após a notificação da CONTRATANTE. 9.2.24 Arcar com todo e qualquer custo necessário para a realização dos levantamentos e execução dos projetos "as built". 9.2.25 A empresa vencedora no processo licitatório ficará responsável pela execução dos serviços, com profissionais habilitados para tal finalidade, ficando ainda a aquisição de todos os materiais sob a responsabilidade da contratada. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020. 10.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções: 10.1.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis; 10.1.2 Multa: 10.1.2.A 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido; 10.1.2.B 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente. 10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; 10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. 10.1.5 O valor da multa aplicada, nos temos do parágrafo 13.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a

data do efetivo recolhimento. 10.1.6 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto. 10.1.7 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação. 10.1.8 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: 10.1.9 6 (seis) meses, nos casos de: 10.1.9.A Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; 10.1.9.B Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida. 10.1.10 12 (doze) meses, nos casos de: 10.1.10.A retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens. 10.1.11 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de: 10.1.11.A entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; 10.1.11.B paralisação do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; 10.1.11.C praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou 10.1.11.D sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo. 10.1.12 O fornecedor será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Ariquemes, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de suspensão temporária. Será declarado inidôneo também, o fornecedor que: 10.1.12.A não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos parágrafos anteriores; ou 10.1.12.B demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado. 10.1.13 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e

contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. 10.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no 10.1.13 e nos incisos 10.1.1 a 10.1.3, serão aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a titulo de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. 10.2.1 A sanção prevista no inciso 10.1.12 é de competência exclusiva de Secretário do Município. 10.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no parágrafo 10.1.13 e nos parágrafos 10.1.3 e 10.1.4, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo: 10.3.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; 10.3.2 sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento; 10.3.3 órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; 10.3.4 número do processo; e 10.3.5 data da publicação. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis. Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo; Parágrafo Segundo: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS 12.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente segundo as disposições da Lei 8.078/90 (CDC), normas e princípios gerais dos contratos, Edital, Termo de Referência e proposta apresentada. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO 13.1 Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei 14.133/2021. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO 14.1 O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste contrato será a Justiça Estadual da Comarca de Ariquemes/RO. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Ariquemes -RO, 14 de dezembro de 2023.

Contratante
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CNPJ 04.104.816/0001-16

Contratado
CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕES
CNPJ 43.824.163/0001-00

INTERVENIENTES
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação.

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 15/12/2023 às 09:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE, CPF: 891.754.332-49, em 20/12/2023 às 16:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:40C6DF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/SUPECOL/PMJP/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27491/2023 SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
2) EMPRESA:ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ 14.646.435/0001-12.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da A**ATA 049/2023, Nº PE 079/SUPECOL/PMJP/2023, PROCESSO Nº 1-14591/2022 - SEMUSA, Secretaria Municipal de Saúde de Ji Paraná**, EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ 14.646.435/0001-12, aquisição do ITEM Nº 40 (**Nutrição líquida para dieta enteral hipercalórica sem fibra. Isotônica. Isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten. Sem adição de fibra. Hipercalórica (com até 1.5 Kcal/mL) e Hiperproteica. SISTEMA FECHADO- Marca Nestle**), com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VALOR DA ADESÃO: R$ 22.464,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes-RO, 22 de dezembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 18.987/2022

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:3A589BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 19038/2023
Objeto: Contratação, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada a empresa concessionária autorizada, através de INEXIGIBILIDADE para prestação de serviço de revisão periódica de 40.000 km, durante o período de garantia de fábrica, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde homologa a despesa, através de inexigibilidade de Licitação, Art. 74, 14.133/2021, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes (RO), em favor da empresa:
TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.880.596/0002-66, cujo valor é da ordem de R$1.904,67 (mil, novecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos).
Ficando o processo **homologado** com valor total de **R$1.904,67 (mil, novecentos e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, consubstanciado com a Leinº 14.133/21.

Ariquemes/RO, 22 de dezembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO 18.987/2022
Elaborado por:
Maria Izabel
Mat. 14.348

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:5F2C937C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
25ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/SEMSAU/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 025/2023

25ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
EDITAL N.º 002/SEMSAU/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 002/SEMSAU/2022, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital o qual encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://site.ariquemes.ro.gov.br/system/Attachment/attachments/000/001/040/original/Edittal%20Sa%C3%BAde.pdf);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada, no PERÍODO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 A 05 DE JANEIRO DE 2024.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos, os seguintes exames: 1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista).
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

I. TÉCNICO AUXILIAR EM REGULAÇÃO (TARM) - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
7°	VERIDIANA VEIRA NEVES	***210.846-**

II. ASSISTENTE SOCIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
11°	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	***.273.622-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 002/SEMSAU/2022).
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 22 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:03EE7965

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº **001/2023/EMATER**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **029/2022/EMATER**, realizado pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER para REGISTRO DE PREÇOS PARA **Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Agrícolas (Pulverizadores Pecuários)**, para atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI deste município, com a Empresa Detentora: **P. D. V. PECAS EIRELI /** CNPJ: 28.737.608/0001-12, no valor total de **R$ 30.653,34** (trinta mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Buritis – RO, 22 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:0C14FA82

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS DE GESTOR ESCOLAR E GESTORE AUXILIAR ESCOLAR

EDITAL Nº 002/2023

RESULTADO FINAL

FUNÇÃO: GESTOR ESCOLAR

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	LOTAÇÃO	NOTA
	01.	PATRICIA LOPES SILVEIRA	*** 839.412 **	EMEIEF. SEBASTIÃO THEODORO BERNARDO FILHO	62,5

FUNÇÃO: GESTOR AUXILIAR ESCOLAR

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	LOTAÇÃO	PNE
	03	FABIO APARECIDO PEREIRA BARBOSA	*** 297.882 **	EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA	45,5
	01	VALDEIR LUIZ GONÇALVES	*** 779.642 **	EMEIEF. TIRADETES	51,25

BURITIS - RO, 20 de Dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLEONICE SILVA VIEIRA
Presidente
Decreto n. 14.066/2023

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:05714806

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 071/2023/CPLMS**, Processo Administrativo 2553.28.11-2023/SEMUSA, objeto: (aquisição de material consumo para atender ao SAMU), de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

INNOVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ 41.125.429/0001-92 a proposta no valor de R$ 4.015,38 (quatro mil quinze reais e trinta e oito centavos)

ATLAS SOLUÇÕES EM NEGOCIOS LTDA CNPJ 50.875.450/0001-04 a proposta no valor de R$ 3.896,80 (três mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Buritis, 21 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:7C74DC7A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 068/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **2197.28.11-2023/SEMUSA**, objeto: (contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e impressão de identidade visual (placas de fachada) para as Unidades Básica de Saúde), de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

PRIME FABRICAÇÃO DE PAINES LTDA CNPJ 07.353.072/0001-61 a proposta no valor de R$ 1.800,00 (mil oitocentos reais).

Buritis, 15 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:7ADA638E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 073/2023/CPLMS**, Processo Administrativo **2858.28.01-2023/SEMA**, objeto: (aquisição de material permanente (impressora para a Junta Militar), de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

ANDERSON GIARETA – CNPJ 50.348.845/0001-40 a proposta no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Buritis, 21 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:F3CF02A8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da instituição: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, CNPJ Nº 03.536.126/0001-73** o valor de repasse financeiro de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Lei Ordinária n° 1968/2023** através do Processo n° **3085.32.11-2023/SEMUSA.**
Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis, 22 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:E5A22092

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 60/PMB/2023

PROCESSO Nº 1880/2023
INEXIGIBILIDADE N°. 071/2023/CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a locatária a Sra. **HELBA GONÇALVES BIAGGI**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade n° 864375, CPF n° 528.181.872-49, residente e domiciliado à Rua Taguatinga, n° 1331, Setor 03, CEP.: 76880-000, doravante designada **CONTRATADA,** resolvem celebrar a presente **Locação de imóvel para instalação e Funcionamento do Centro de Fisioterapia**, tendo em vista o disposto nos autos do Procedimento Administrativo n. 1880/2023, as disposições da Lei n. 14.133/21 e Decreto 13.509/2023 e alterações posteriores, demais legislação e normas aplicáveis, bem como nas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço Alvorada do Oeste, n° 2399, Setor 03, no município de Buritis/RO, para abrigar as instalações do **CENTRO DE FISIOTERAPIA.**
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 51, da Lei n° 14.133/21, o qual autoriza a licitação para a locação de imóvel e Decreto Municipal 13.509/2023 dos Artigos 592 a 609.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

3.1. São obrigações do LOCADOR (A):

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas no Termo de Referência sua proposta;
3.1.2. Após assinatura do Contrato, o LOCADOR (A) apresentará, para aprovação do LOCATÁRIO, planta baixa com proposta de layout (plantas e especificações de materiais e serviços) para as áreas de expediente, banheiros e circulação, de acordo com as necessidades apresentadas pelo LOCATÁRIO;
3.1.3. Adaptar e/ou permitir a adaptação do layout às necessidades de ambientes e áreas do edifício, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos diversos serviços, seções e equipes da Secretaria;
3.1.4. Realizar as adequações necessárias nas redes elétricas (comum e estabilizada) e lógicas para atender o padrão de infraestrutura da Secretaria, inclusive com instalação de pontos de acordo com o layout aprovado pelo LOCATÁRIO.
3.1.5. LOCADORA deverá atender as exigências de instalação de pontos telefônicos e fornecer as instalações;
3.1.6. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
3.1.7. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
3.1.8. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
3.1.9. Auxiliar O LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
3.1.10. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
3.1.11. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
3.1.12. Pagar os impostos, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas, incidentes sobre o imóvel, devendo na entrega das chaves a fossa deverá estar esgotada;
3.1.13. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica (comum e estabilizada);
3.1.14. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual;
3.1.15. Informar ao LOCATÁRIO imediatamente quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
3.1.16. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto da presente contratação em conformidade com as disposições deste Contrato, bem como do Termo de Referência Inexigibilidade de Licitação nº 63/2023, e seus anexos, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 1880/2023;
3.1.17. Responder pelos danos causados à Administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o LOCADOR fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
3.1.18. Informar ao Fiscal do Contato, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários;
3.1.19. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste Contrato, bem como do Termo de Referência, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 1880/2023;
3.1.20. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
3.1.21. Notificar ao LOCATÁRIO (Secretaria Municipal de Saúde), no caso de alienação do imóvel/espaço físico durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo esta manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação;
3.1.22. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.
3.1.23. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definem suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. São obrigações da LOCATÁRIA:
4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado no Contrato;
4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
4.1.4. Restituir o imóvel, findada a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa, elaborado quando da vistoria inicial com fotos, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
4.1.5. Comunicar o LOCADOR (A) qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR (A), sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;
Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autoridades;
Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR (A), exceto para os casos de simples adequações no layout, como remanejamento e instalações de divisórias, portas e interruptores.
Entregar imediatamente ao LOCADOR (A) os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCADOR (A);
Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, água e limpeza de fossa (CERTIFICAR que a fossa foi esgotada pelo LOCADOR (A) antes da entrega das chaves, conforme item 3.1.13 da Cláusula terceira deste contrato), quando necessário;
Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR (A) ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora;
Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;
Atestar as notas fiscais/faturas, por meio de servidor (es) competente (s) para tal;
Acompanhar a execução do Contrato, nos termos da lei da Lei nº 14.133/21, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações do LOCADOR (A) constantes do presente Contrato;
Efetuar a juntada aos autos do processo, das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR (A), bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil;
5.1.1. O LOCATÁRIO fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades;
5.1.2. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR (A), nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e determinações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
6.2. As despesas com encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água, energia elétrica, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído

contratualmente ao LOCATÁRIO, serão pagos, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel será em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dia após a realização do ateste da nota fiscal por servidor designado para tal fim, e somente ocorrerá na data que o proprietário apresentar comprovação da regularidade fiscal perante os documentos exigidos na fase de habilitação, e será depositado na conta corrente do LOCADOR (A), para isto, ficar explicitado o nome do Banco, a agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o prazo estipulado para o pagamento, desde que atendidas às condições exigidas acima.

7.2. Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ/CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes;

7.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR (A).

7.4. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR (A) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para ao LOCATÁRIO.

7.5. Antes do pagamento, o LOCATÁRIO verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do LOCADOR (A) no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado (via eletrônica) e juntado ao processo de pagamento.

7.6. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente.

7.8. Se na data da liquidação da obrigação por parte da CONTRATANTE restar demonstrada qualquer irregularidade em relação aos documentos exigidos para pagamento, a contratada deverá apresentar, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, a sua regularização, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, reiniciando-se o prazo para pagamento somente após sanada a irregularidade, sendo que a CONTRATADA se obriga a comunicar tal situação à CONTRATANTE.

7.9. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 **(doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo limite de acordo com o artigo 585 do decreto municipal 13.509/2023.

8.1.1. Os **efeitos financeiros da locação só terão início a partir da data da entrega das chaves**, **mediante Termo (certificação) do fiscal do contrato, precedido de vistoria do imóvel**.

8.1.2. A prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.

8.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, o **LOCADOR (A)** deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, **com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

8.1.4. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, O LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique O LOCADOR (A), por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

9.2 Caso for vantajoso e de interesse da Administração a Locatária possui prioridade para daiquiri o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, coso o Locador deseje vende-lo, conforme artigos 27 a 34 da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Poderá haver o reajuste do valor locatício mensal, desde que solicitado pelo locatário com contrato com prazo de vigência igual ou superior a **12 (doze) meses**, mediante a aplicação Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGPDI, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, **desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da Proposta de Preços, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes**.

10.2. Caso o valor do reajuste previsto esteja muito elevado, poderá a Secretaria gestora, entrar em contato com o proprietário do imóvel locado para negociação do valor a ser reajustado, efetuando pesquisa de mercado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

10.3. O reajuste, decorrente de solicitação do LOCADOR (A), será formalizado por **APOSTILAMENTO**, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual, conforme a Lei Federal 14.133/21 e decreto 13.509/21 Artigo 586.

10.4. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR (A) aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel, por meio de pesquisa de preço no mercado local.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no respectivo exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme Nota de Reserva Orçamentária.

02.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde.
10.301.1003.2026.0000- Manutenção das Ações da SEMUSA – 15%
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Ficha: 242
Valor total do Contrato: R$ 33.600,00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCATÁRIO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.2. A fiscalização do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor especialmente designado para assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

12.3. O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

12.5. Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências, no que couber.

12.6. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo LOCADOR (A).

12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
12.8. O LOCADOR (A) poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.
12.9. Certificar a data da entrega das chaves, tendo por finalidade os efeitos financeiros.
12.10. DA VISTORIA E PARECER DO SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA:
12.10.1. A Realização de vistoria técnica do imóvel pelo setor de engenharia é o responsável por documentar as condições atuais do imóvel locado pela prefeitura em parecer técnico de vistoria de edificação (conforme ID: 1.4DB.A15).
12.11. CABE AO FISCAL ADMINISTRATIVO:
12.11.1. Acompanhar toda a tramitação do processo.
12.11.2. Fazer os pedidos de empenhos.
12.11.3. Juntar a nota fiscal (com a devida certificação do atesto da mesma), conferir as certidões antes de encaminhar para pagamento e a validade da mesma para encaminhar para pagamento (caso as certidões estejam vencidas retirar as válidas ou solicitar para a contratada o envio).
12.11.4. Acompanhar a vigência deste contrato e pedir a prorrogação quando necessário em tempo suficiente para a tramitação do mesmo.
12.11.5. Realizar o acompanhamento dos cronogramas de pagamento.
12.11.6. Estabelecimento de um canal de comunicação eficaz com o proprietário do imóvel para abordar quaisquer problemas ou dúvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 593 a 597 do decreto Municipal nº 13.509/2023.
13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa: moratória de 0,5 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta) por cento;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
14.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O LOCATÁRIO poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de

qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR (A), sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 137, 138 e 139 da lei 14.133/21.
15.3. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR (A), por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
15.4. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR (A), e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 02 (dois) meses de aluguel, segundo a proporção prevista no artigo 4° da Lei n° 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.
15.5. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.
15.6. O procedimento formal de rescisão terá início mediante NOTIFICAÇÃO escrita, entregue diretamente ao LOCADOR (A) ou por via postal, com aviso de recebimento.
15.7. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
15.8. A pedido do LOCADOR que acarretará na aplicação das penalidades cabíveis da cláusula décima quarta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 14.133 e Decreto 13.509/2023 e na n° 8.245, de 1991 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 e Decreto Municipal n° 13.509/2023.
17.2. Observar o prazo de 10 (dez) dias para a publicação do extrato do contrato, conforme previsto na Lei Federal e no art. 184, cláusula "b" do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 20 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

HELBA GONÇALVES BIAGGI
CPF: Nº 528.181.872-49
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/PMB/2023

PROCESSO N° 1880/2023 -SEMUSA
INEXIGIBILIDADE Nº 071/PMB/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
LOCADORA: HELBA GONÇALVES BIAGGI

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.1003.2026.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA
FICHA: 242

VALOR MENSAL: R$ 2.800,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 33.600,00

VIGÊNCIA FINANCEIRA: A PARTIR DA ENTREGA DAS CHAVES (FISCAL DEVERÁ CERTIFICAR NOS AUTOS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira

Obs.: Devendo ser empenhado o valor das despesas do exercício de 2024 na abertura do exercício financeiro.

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:4092352C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 043/2023

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca em conformidade com a Lei Municipal Nº 1859/2023, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Prazo para Posse: Até 29/12/2023

CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - 40H.

Ord. de Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
4º	1099	VIVIANNE NUNES MAGALHAES	80,00	Aprovado
5º	580	ALLINE CORREIA SANDOVAL	80,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 22 de Dezembro de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 13.170/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:D66BE426

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.052/2023

O Prefeito de Cabixi-RO, **Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais, e mediante o Parecer Jurídico baseados nos valores ADJUDICADOS, pelo pregoeiro **HOMOLOGA,** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 o resultado do P.E nº 052/2023/PMC, Processo Licitatório 1175/2023/SEMEC, adjudicado em 15 de dezembro de 2023, que tem por objeto: Aquisição de material de consumo para suprimento das impressoras para atender as necessidades da Secretaria, do Gabinete e Planejamento, tendo como detentora do objeto a empresa:

NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - 05.207.997/0001-79, no valor de **R$ 39.886,00 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais).**

Cabixi-RO, 21 de dezembro de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:0EC709C9

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE PARALIZAÇÃO DE OBRA

A Prefeitura Municipal De Cabixi-Ro, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Izael Dias Moreira, vem através desta autorizar a paralização da obra referente ao contrato nº 090/2023, cujo objeto implantação de iluminação da Pista de Caminhada.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:364581D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
RESOLUÇÃO Nº 089/2023

"*Altera a redação da Lei Municipal n. 1069/GP/2021, de 14 de dezembro de 2021, precisamente o artigo 2º, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação e dá outras providências*."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da atribuição que lhe confere o do Regimento Interno,

RESOLUÇÃO

Art. 1.º O valor do auxílio-alimentação fixado no art. 2.º Lei Municipal n. 1069/GP/2021, de 14 de dezembro de 2021, fica reajustado conforme anexo I.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cacaulândia em 19 de dezembro de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMC

ANEXO I

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - SERVIDORES	
VALOR R$	1.000,00

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:DBB0500E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
RESOLUÇÃO Nº 090/2023

"*Institui e regulamenta os critérios referentes ao percebimento do AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO aos Agentes Políticos ativos da Câmara Municipal de Cacaulândia, e dá outras providências*."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da atribuição que lhe confere o do Regimento Interno,

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica fixado o valor do auxílio alimentação aos Vereadores ativos da Câmara Municipal de Cacaulândia/RO, cuja concessão dar-

se-á através de pagamento por meio de vale alimentação podendo ser através de cartão ou pecúnia, no valor prefixado no anexo I, de natureza indenizatória.
Art. 2º O auxílio alimentação será concedido aos Vereadores em efetivo exercício.
§1º Equipara-se a efetivo exercício ou dias trabalhado para os fins desta resolução, o Vereador em:
Viagens de interesse da Administração Pública;
Programas de treinamento;
Eventos similares;
Férias;
Licença Maternidade ou Paternidade.
Licença Prêmio;
Recesso Parlamentar;
Licença nupcial;
Licença por Acidente de serviço;
Licença por Tratamento de saúde no período máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
§ 2º Fica vedado o pagamento do benefício de que trata esta resolução durante o período em que o Vereador estiver afastado do desempenho de suas atribuições, de licenças, de faltas, de ausências e de afastamento sob quaisquer circunstâncias, exceto nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, inclusive nas hipóteses consideradas em Lei como efetivo exercício.
Art. 3º Em caso de falta sem justificativa amparada por lei, será descontado de forma proporcional conforme preconiza a Lei do subsidio dos Vereadores por dia de falta.
Art. 4º O auxílio alimentação que é tratado nesta resolução:
I – Tem natureza indenizatória;
II – Não se incorpora ou incorporará ao vencimento, aos vencimentos ou remuneração de quaisquer efeitos;
III – Não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de impostos ou contribuições previdenciárias.
Art. 5º O auxílio alimentação é inacumulável com outros de espécie semelhante, originária de qualquer forma de auxílio ou benefício para alimentação o Vereador.
Art. 6º As despesas instituídas por esta resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria, previstas dentro do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cacaulândia em 19 de dezembro de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMC

ANEXO I

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - VEREADORES	
VALOR R$	1.500,00

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:39C6151B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
RESOLUÇÃO Nº 091/2023

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, PARA O QUADRIÊNIO 2025/2028, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da atribuição que lhe confere o do Regimento Interno,

RESOLUÇÃO

Art. 1º O subsídio de Vereador da Câmara Municipal de Cacaulândia/RO a partir da legislatura subsequente será fixado no valor de até 20% (vinte por cento) do subsídio de Deputado da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do art. 29, VI, alínea "a", da Constituição Federal, em parcela única, o subsidio mensal será:
§ 1º Em razão do estabelecido no caput deste artigo e do repasse Financeiro e orçamentário do Poder Legislativo, o valor fixado para o subsídio dos Vereadores, será no valor de R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).
§ 2º Dos Vereadores que compõe a Mesa Diretora, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).
§ 3º Do Vereador em exercício da Presidência da Câmara Municipal de Cacaulândia, no valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
§ 4º O total da despesa com o subsídio dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município, nos termos do art. 29, VII, da Constituição Federal.
§ 5º Sobre o subsídio incidirão o desconto previdenciário calculado sobre o teto estabelecido pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, e o desconto de Imposto de Renda Retido na Fonte.

§ 6º Caso qualquer dos percentuais previstos no parágrafo anterior vier a ser alterado, o desconto previsto será automaticamente aplicado.
Art. 2º O Vereador fará jus ao subsídio total se comparecer às sessões e participar integralmente dos trabalhos da Ordem do Dia.
Parágrafo único. O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o valor do subsídio pelo número das sessões que forem realizadas mensalmente.
Art.3º O Vereador licenciado por moléstia devidamente comprovada ou para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município terá direito ao subsídio integral.
Parágrafo único. O Vereador licenciado para tratar de interesses particulares não terá direito ao recebimento do subsídio.
Art. 4º O Vereador que não comparecer às sessões legalmente remuneradas sofrerá desconto correspondente às suas faltas.
§ 1º As faltas às sessões poderão ser justificadas e o subsídio deverá ser pago quando, comprovadamente, o Vereador deixar de comparecer por estar representando oficialmente o Legislativo em atos externos ou nos casos de doença, mediante apresentação de atestado médico que deverá instruir requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, no prazo de 5 (cinco) dias.
§ 2º Quando o Vereador estiver representando oficialmente o Legislativo, sua ausência será justificada pelo Presidente da Câmara em sessão, constando da ata o seu registro
Art. 5º Na convocação da Câmara nos recessos legislativos regimentalmente previstos é vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.
Art. 6º Os Vereadores terão direito à percepção de 13º (décimo terceiro) subsidio, que será pago em parcela única, no valor fixado no Artigo 1º, até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano subsequente.
Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.
Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Cacaulândia em 19 de dezembro de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Cmc

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:F0CE87FC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 087/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA AO SENHOR JOSÉ CLEITON DE LIMA, SENHORA INÊS CARVALHO DE LIMA E CARLOS FERREIRA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 115º do

regimento interno da Casa, faz saber que o plenário aprovou e eu promulgo o presente decreto legislativo;
DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Concede o título de Cidadão honorário ao Senhor: José Cleiton de Lima, Senhora Inês Carvalho de Lima e Carlos Ferreira de Lima, em reconhecimento pelos os bons e relevantes serviços ao Município de Cacaulândia.

Artigo 2º Este decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cacaulândia, 19 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:DA307885

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ATO DO PRESIDENTE Nº 25/2023 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE USO DE VEÍCULOS OFICIAIS DURANTE O RECESSO LEGISLATIVO NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 22/12/2023 A 02/02/2024.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, e com amparo no disposto no do Regimento Interno,

R E S O L V E

Art. 1º Fica suspenso durante o recesso legislativo entre os períodos de 22/12/2023 a 02/02/2024 a utilização de veículo oficial.

Art. 2º Em função do disposto no caput do art. 1º, em caso de necessidade, mediante justificativa por escrito, o veículo poderá ser liberado, após análise técnica.

Art. 3º Este ato da mesa entra em vigor na data de sua publicação.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMC

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:951AF0CB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 26/23 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE RECESSO ADMINISTRATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA."

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E

Art. 1º - Comunicar aos cidadãos e entidades governamentais e comerciantes em geral, nos termos do Art. 13, Inciso I, Alínea (a) do regimento interno.
Decretar recesso no Legislativo Municipal do dia 26 de Dezembro 2023 a 05 de Janeiro de 2024.
Os serviços essenciais do Legislativo Municipal quando necessário nesse período serão internos.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação:
Cacaulândia, 19 de Dezembro de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMC

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:7A1BE275

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5674

DECRETO Nº 5674/GP/2023 de 21 de dezembro de 2023

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.170/2022.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 268.111,95 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 147 - 12.361.1003.2039.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 108.111,95
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 148 - 12.361.1003.2039.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 160.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 116 - 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -58.333,25
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 117 - 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -5.958,16
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 118 - 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -31.412,07
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 120 - 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -1.384,93
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 121 - 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -698,40
3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR

Ficha: 123 - 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -1.660,18
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 126 - 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -853,56
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 129 - 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -2.640,00
3.3.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS

Ficha: 158 - 12.368.1003.2120.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -135.177,05
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 159 - 12.368.1003.2120.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -3.204,12
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 160 - 12.368.1003.2120.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -11.648,26
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 162 - 12.368.1003.2120.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -15.141,97
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:5228060C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5679

DECRETO Nº 5679/GP/2023 de 22 de dezembro de 2023

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.170/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 118.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 289 - 10.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 118.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 056 - 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -118.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:48F78E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 5.665/GP/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 5.329/GP/2023 DE 24 DE MARÇO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve editar o presente,

DECRETO

Art. 1° Fica alterado o inciso III, do art. 1º do Decreto nº 5.329/GP/2023 de 24 de março de 2023, passando a vigorar com a seguinte alteração:

III- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
a) Titular: Andreia Falcão Metzker Marchi
b) Suplente: Lenir José Mota Biff

Art. 2º Este Decreto entrará e vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 20 de dezembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:65214F5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 5.666/GP/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

DEFINE O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL (UPF) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA DO ANO 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Fixa a Unidade Padrão Fiscal (UPF) do Município de Cacaulândia no valor equivalente a 76,42% da UPF adotada pelo Estado de Rondônia no atual exercício.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:5E781724

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 5.667/GP/23 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTABELECE RECESSO ADMINISTRATIVO DE FINAL DE ANO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a tradição das festas de final de ano e a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para comemorações natalinas e de ano novo; **CONSIDERANDO** a manutenção de serviços essenciais, sem prejuízo aos interesses da comunidade, resolve editar o presente,

D E C R E T O:

Art. 1º Fica estabelecido recesso administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, em virtude das comemorações das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), com início em 26 de dezembro de 2023 e término em 05 de janeiro de 2024.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

§ 2º Caberá aos Secretários Municipais definirem, internamente, acerca do quadro de pessoal mínimo necessário à manutenção dos serviços essenciais, sendo os mesmos em escala e números suficientes, de forma que os serviços não sofram interrupção durante o período de recesso administrativo de final de ano.

Art. 2º Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

Art. 3º As atividades da Administração Pública Municipal retornarão à normalidade no dia 08 de janeiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 20 de dezembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:C94F82AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO 5678

DECRETO Nº 5678/GP/2023 de 22 de dezembro de 2023

APROVA O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO (COTAS ORÇAMENTÁRIAS) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, o senhor Daniel Marcelino da Silva no uso de suas atribuições legais e que lhe foram Conferidas através da Lei Orçamentária nº 1247, de 19 de dezembro de 2023, sancionada em 19 de dezembro de 2023 e publicada em 22 de dezembro de 2023, CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:5DEC5B63, Diário dos Municípios, combinado com o Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1- Fica aprovado o Quadro do Detalhamento Orçamentário da Despesa para do exercício de 2024, do Orçamento Geral do Município, englobando os orçamentos fiscal do Poder Legislativo, Executivo, Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, e da Seguridade Social Própria IPC Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia RO, no valor total de R$9.458.186,49 (trinta e nove milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil e cento e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos), na forma dos Anexos I Receita e II Despesa, deste Decreto.
Art. 2- Fica determinado cada fundo aprovar o seu Plano de aplicação de acordo com Instrução do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 3- Fica aprovado o limite mensal de gastos nas unidades orçamentárias do orçamento programa, exercício financeiro de 2024, obedecendo aos seguintes percentuais dos elementos de despesa, conforme Anexo III deste Decreto.
Art. 4- Fica determinado que todos os pedidos de alteração orçamentarias deverão ter de forma explicita sua Justificativa e a Motivação e ser encaminhados ao Secretário Municipal de Planejamento que ficara responsável pela Atuação de Procedimentos e pelas autorizações e controle dos limites autorizados.
Art. 5 -Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 6- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro 2024, revogadas as disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:4C82BE23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2023
PROCESSO Nº. 1-435/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDORES: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA CNPJ: 84.602.481/0001-03no valor de: R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais); REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 29.737.540/0001-34 no valor de: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

OBJETO:Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de tubos de concreto Armado (manilha), conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2023 e seus anexos, cujos elementos a integra.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses.

Cacaulândia, 22 de dezembro de 2023.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:EA02F262

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023
PROCESSO N. 1-265/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:E. PEDRO SERVICO DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 35.381.865/0001-20**.**
VALOR:R$166.673,92 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).
OBJETO: Conclusão de salas de aula e banheiros na E.M.E.F. Valdir Alberton". CV 170/SEDUC/PGE/2023. Em conformidade com o processo administrativo nº 1-265/2023, especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO:90 (noventa) dias.
GESTOR: Secretarias De Educação Esportes e Cultura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: unidade:020500 - Secretaria Municipal De Educação Esportes e Cultura, funcional: 12.361.1003.1125.0000, Cat Econômico: 4.4.90.51.99 - Despesas de Capital, Código de Aplicação: 012.178 - CV 170/SEDUC/PGE/2023 - Conclusão de Salas, Ficha: 419.

Cacaulândia, 22 de dezembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:1790A1F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40 ATÉ 51/2023 PROCESSO N. 15-17/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:CONTRATO Nº 40LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 42.650.279/0001-07 no valor de: R$ 8.689,95 (oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos);**CONTRATO Nº 41**A. PAZINATO MARINGA CNPJ: 04.352.905/0001-81 no valor de: R$ 14.707,00 (quatorze mil setecentos e sete reais);**CONTRATO Nº 42**V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA CNPJ: 05.255.167/0001-17 no valor de: R$ 10.336,00 (dez mil trezentos e trinta e seis reais);**CONTRATO Nº 43**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ: - 41.947.390/0001-99 no valor de: R$ 50.400,00 (cinquenta mil quatrocentos reais);**CONTRATO Nº 44**COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 46.093.723/0001-83 no valor de: R$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais);**CONTRATO Nº 45**CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ: 07.626.776/0001-60 no valor de: R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais);**CONTRATO Nº 46**CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 13.719.523/0001-34 no valor de: R$ 3.750,00 (três setecentos e cinquenta reais);**CONTRATO Nº 47**FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS CNPJ: 26.044.732/0001-77 no valor de: R$ 18.400,00 (dezoito mil quatrocentos reais);**CONTRATO Nº 48**J. RIBEIRO COMECIO ATAACADISTA LTDA CNPJ: 84.972.926/0001-39 no valor de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais);**CONTRATO Nº 49**G.O.S SOLUÇÕES CNPJ:30.029.272/0001-85no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);**CONTRATO Nº 50**I M PEREIRA CNPJ:12.753.602/000107 no valor de R$6.340,00 (Seis mil trezentos e quarenta reais);**CONTRATO Nº 51**DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA CNPJ: 48.036.918/0001-17 no valor de R$790,00 (setecentos e noventa reais).

OBJETO: Aquisição de material permanente, e em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2023, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 2-57/2023.

VIGÊNCIA CONTRATUAL:180 (Cento E Oitenta) Dias.

GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Órgão:Prefeitura Municipal de Cacaulândia,Unidade Orçamentária:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,Programa:1002 Equipamentos e Material Permanente,Projeto: Proposta Nº 11876.352000/1220-10 MS AQ. DE EQUIPAMENTOS,Elemento de Despesa:4.4.90.52.00,Funcional Programática:10.302.1002.2165.0000,Ficha:455.

Cacaulândia, 22 de dezembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:C83DC5EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 004/CMSC/2023

A mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno, no dia 21 de Dezembro 2023, RESOLVE: AD REFERENDUM.

CONSIDERANDOque esse Conselho é um órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme Lei n. 8.142/90 e Resolução n. 453/2012, Lei n. 2.272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDOo disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 544, de Maio de 2023. Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.
CONSIDERANDO o art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabeleceu a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;
CONSIDERANDOo disposto no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, que autorizou o relator - geral do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 a apresentar emendas para ações direcionadas à execução de políticas públicas;
CONSIDERANDOa Proposta nº 195549 de 2023. Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para Atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal, CNES nº 2496046. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 1275, CEP: 76.963-721 – Centro de Cacoal Rondônia.
RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Proposta nº 195549no valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para Atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal-RO.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 21 de Dezembro de 2023.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução *Ad. Referendo*nº 004/CMS/2023, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde e das outras providências.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5F0A2FE0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 005/CMSC/2023

A mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno, no dia 21 de Dezembro 2023, RESOLVE: AD REFERENDUM.

CONSIDERANDOque esse Conselho é um órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme Lei n. 8.142/90 e Resolução n. 453/2012, Lei n. 2.272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDOo disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 544, de Maio de 2023. Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.
CONSIDERANDO o art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabeleceu a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;
CONSIDERANDOo disposto no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, que autorizou o relator - geral do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 a apresentar emendas para ações direcionadas à execução de políticas públicas;
CONSIDERANDOa Proposta nº 195338 de 2023. Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para Atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal, CNES nº 2496046. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 1275, CEP: 76.963-721 – Centro de Cacoal Rondônia.
RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Proposta nº 195338no valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para Atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal-RO.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 21 de Dezembro de 2023.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução *Ad. Referendo*nº 005/CMS/2023, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde e das outras providências.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7A152B53

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 161/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 18363/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/ SEMAST
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO
CNPJ: 02.049.227/0001-57
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEAR A DESPESA REFERENTE À MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO EM PORTO VELHO/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, conforme o Termo de Referência da Dispensa n.º 31/2023, anexo ao processo Eletrônico n.º 18363/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
VALOR: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
DATA: 21/12/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FBC60EFE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que dispõe a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º :	20852/2023
b) Licitação n.º :	149/2023
c) Modalidade :	PregãoEletrônico
d) Data Homologação :	21/12/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA, VIOLÃO, FURADEIRA, BOTIJÃO, COLCHÃO E OUTROS.

f) Fornecedores e itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **BARBOSA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS - EIRELI**
CNPJ/CPF: **07.473.831/0001-20**
ITEM:**08.**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

Fornecedor: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI LTDA**
CNPJ/CPF: **41.947.390/0001-99**
ITEM:**02, 04 e 12.**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 6.093,00 (seis mil e noventa e três reais).

Fornecedor: **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME**
CNPJ/CPF: **05.207.997/0001-79**
ITEM:**03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16 e 17.**
VALOR HOMOLOGADO: R$ 50.933,40 (cinquenta mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 101.876,40 (cento e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

CACOAL/RO, 21 de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D8BEE191

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 1001/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 02/01/2024 a 31/01/2024, para o(a) servidor(a) municipal MARLENE MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 4349, lotada em UBS - MORADA DO BOSQUE. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02/01/2024. Cacoal - RO, 08 de dezembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A4934BEF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0993/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 04/01/2024 a 02/02/2024, para o(a) servidor(a) municipal CLAUDIO MARCIO RODRIGUES ANDRADE, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 9052, lotada em SEMOSP. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04/01/2024. Cacoal - RO, 06 de dezembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E9D81B44

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0995/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 08/01/2024 a 06/02/2024, para o(a) servidor(a) municipal ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de ELETRICISTA INDUSTRIAL - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 2760, lotada em SEMOSP. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 08/01/2024. Cacoal - RO, 06 de dezembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D747C7B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0979/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 08/01/2024 a 06/02/2024, para o(a) servidor(a) municipal MARIA APARECIDA REVESSI, ocupante do cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7217, lotada em DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 08/01/2024. Cacoal - RO, 04 de dezembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:975DF241

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0985/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 02/01/2024 a 31/01/2024, para o(a) servidor(a) municipal PATRICIA MIYAKAVA DE AGUIAR, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 5655, lotada em USF - HABITAR BRASIL. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02/01/2024. Cacoal - RO, 05 de dezembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6E3751D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0941/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 dias, a contar de 02/01/2024 a 31/03/2024, para o(a) servidor(a) municipal RIANY SAMANNTA PEREIRA DE MATTOS, ocupante do cargo de ZELADOR(A) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7733, lotada em PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02/01/2024. Cacoal - RO, 08 de novembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:56CE11FC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 1022/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 03/01/2024 a 01/02/2024, para o(a) servidor(a) municipal MARIA APARECIDA SANTANA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - com carga horária de 40 horas

semanais, sob matrícula n. 3680, lotada em USF - MARINA DONARIA - DIVINOPOLIS. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 03/01/2024.

Cacoal - RO, 19 de dezembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:54D0CABD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 1021/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 02/01/2024 a 31/01/2024, para o(a) servidor(a) municipal LUCIANO ALCANTARA GUERRA, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 4635, lotada em CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02/01/2024.

Cacoal - RO, 19 de dezembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C9D7D087

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 006/CMSC/2023

A mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno, no dia 22 de Dezembro 2023, RESOLVE: AD REFERENDUM.

CONSIDERANDOque esse Conselho é um órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme Lei n. 8.142/90 e Resolução n. 453/2012, Lei n. 2.272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDOo disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 544, de Maio de 2023. Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.
CONSIDERANDO o art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabeleceu a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;
CONSIDERANDOo disposto no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, que autorizou o relator - geral do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 a apresentar emendas para ações direcionadas à execução de políticas públicas;
CONSIDERANDOa Proposta nº 197041 de 2023. Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhão de reais), para Atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal, CNES nº 5491746. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 1275, CEP: 76.963-721 – Centro de Cacoal Rondônia.
RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Proposta nº 197041no valor total de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para Atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal-RO.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 22 de Dezembro de 2023.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução *Ad. Referendo*nº 006/CMS/2023, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde e das outras providências.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F9DACE85

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 007/CMSC/2023

A mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno, no dia 22 de Dezembro 2023, RESOLVE: AD REFERENDUM.

CONSIDERANDOque esse Conselho é um órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme Lei n. 8.142/90 e Resolução n. 453/2012, Lei n. 2.272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDOo disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 544, de Maio de 2023. Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.
CONSIDERANDO o art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabeleceu a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;
CONSIDERANDOo disposto no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, que autorizou o relator - geral do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 a apresentar emendas para ações direcionadas à execução de políticas públicas;
CONSIDERANDOa Proposta nº 197067 de 2023. Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para Atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal, CNES nº 5491746. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 1275, CEP: 76.963-721 – Centro de Cacoal Rondônia.
RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Proposta nº 197067no valor total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para Atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal-RO.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 22 de Dezembro de 2023.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução *Ad. Referendo*nº 007/CMS/2023, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde e das outras providências.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:41CEE96A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 990/NFP/FMS/2023.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 952/NFP/FMS/2023, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA."

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto n º 5315/PMC/2014.

RESOLVE:

•
– Tornar sem efeito a Portaria nº 952/NFP/FMS/20223 de 19 de dezembro de 2023, proveniente do Processo nº 11838//2023, em favor da servidora Daisy Bruna Freitas de Santana.

•
– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal / RO, 21 de dezembro de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde Dec. n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:81643BE4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 948/NFP/FMS/2023.

Dispõe sobre concessão de Indenização pela divulgação da campanha multivacinação na zona rural de Cacoal/RO.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a Indenização pela divulgação da campanha multivacinação na Zona Rural do Município de Cacoal.

RESOLVE:

•
– AUTORIZAR o pagamento de Indenização pela divulgação da campanha multivacinação na Zona Rural de Cacoal / RO, referente à realização de divulgação e execução da campanha de vacinação antirrábica, em favor dos servidores abaixo:

•
Delma Soares da Silva, Aux.Serv.Diver.CED, portadora do CPF: 162.631.702-04. Período:14/11 Escola Maria Montessori, 21/11 Comunidade São Daniel Comboni e 22/11 Santos Drummond. meio de transporte: Veículo Oficial Hillux OHR 7936, Veículo Oficial Hillux OHR 7936.

•
Roseli de Freitas, Técnico em Enfermagem, portadora do CPF: 600.353.232-72. Período: 21/11 Comunidade São Daniel Comboni e 22/11 Santos Drummond. meio de transporte:Veículo oficial Hillux OHR 7936.

•
Valmir Ferreia de Paula, Ag. Comun. Saúde, portador do CPF: 103.469.758-75. Período: 09/11 Escola João Simplício e 22/11 Santos Drummond. Meio de transporte: Veículo oficial Hillux OHR 7936, L200 Placa QRA 2494.

•
Sara Correia Franco Emerick, portadora do CPF: 014.325.382-41 . Período: 07/11 Bar da Neia,14/11 Escola Maria Montessori e 16/11 Pedro Alves Cabral. Meio de transporte: Veículo oficial Hillux OHR 7936.

•
Luana Nunes Fretias, portadora do CPF: 024.871.342-67. Período: 13/11 Escola Monteiro Lobato, 21/11 Comunidade São Daniel Comboni e 22/11 Santos Drummond. Meio de transporte: Veículo oficial Hillux OHR 7936.

•
Loiane Claire Bianqui, portadora do CPF: 029.638.992-70. Período: 30/10 Escola Cruzeiro do Norte, 31/10 Bar da Neia, 01/11 Escola João Simplício,06/11 Escola Monteiro Lobato, 07/11 Escola Maria Montessari, 08/11 Escola Pedro Alves Cabral, 09/11 Comunidade São Daniel Comboni, 13/11 Santos Drummond, 14/11 Escola Maria Montessari, 16/11 Escola Pedro Alves Cabral, 21/11 Comunidade São Daniel Comboni e 22/11 Santos Drummond. Meio de transporte: Veículo oficial Hillux OHR 7936, L200 Placa QRA 2494.

•
Giselma Glaucia da Silva Ramos, portadora do CPF: 588.518.362-72. Período: 21/11 Comunidade São Daniel Comboni e 22/11 Santos Drummond. Meio de transporte: Veículo oficial Hillux OHR 7936.

•
Gilmara Garcia de Oliveira, portadora do CPF: 028.709.846-00. Período: 06/11 Escola Cruzeiro do Norte, 13/11 Escola Monteiro Lobato e 21/11 Comunidade São Daniel Comboni. Meio de transporte: L200 Placa QRA 2494, Veículo oficial Hillux OHR 7936.

•
Francisca Soares de Freitas Souza, portadora do CPF: 595.422.172-34. Período: 07/11 Bar da Neia, 14/11 Escola Maria Montessori e 21/11 Comunidade São Daniel Comboni. Meio de transporte: L200 Placa QRA 2494, Veículo oficial Hillux OHR 7936.

•
Flaviano Melo de Oliveira, portador do CPF: 326.967.362-00. Período: 30/10 Escola Cruzeiro do Norte - 31/10 Bar da Neia – 01/11 Escola João Simplício – 06/11 Escola Monteiro Lobato – 07/11 Escola Maria Montessori – 08/11 Escola Pedro Alves Cabral – 09/11 Comunidade São Daniel Comboni – 13/11 Escola Santos Drummond. Meio de transporte: Veículo oficial Hillux OHR 7936, L200 Placa QRA 2494.

•
José Florêncio de Vasconcelos, portador do CPF: 292.802.902-82. Período: 06/11 Escola Cruzeiro do Norte – 07/11 Bar da Neia – 09/11 Escola João Simplício - 13/11 Escola Monteiro Lobato – 14/11 Escola Monteiro Lobato – 16/11 Escola Pedro Alves Cabral. Meio de transporte: Veículo oficial Hillux OHR 7936, L200 Placa QRA 2494.

•
Ester Alves Caldeira Braga, portadora do CPF: 010.993.347-80. Período: 06/11 Escola Cruzeiro do Norte - 07/11 Bar da Neia – 09/11 Escola José Simplício. Meio de transporte: Veículo oficial Hillux OHR 7936, L200 Placa QRA 2494.

•

Classione Klein de Almeida, portadora do CPF: 763.562.642-68. Período: 06/11 Escola Cruzeiro do Norte - 07/11 Bar da Neia – 13/11 Escola Monteiro Lobato. Meio de transporte: Veículo oficial Hillux OHR 7936, L200 Placa QRA 2494.

•
Maria Angela da Silva, portadora do CPF: 062.133.998-95. Período: 09/11 Escola João Simplício - 13/11 Escola Monteiro Lobato – 16/11 Pedro Alves Cabral, 22/11 Santos Dummont. Meio de transporte: L200 Placa QRA 2494, Veículo oficial Hillux OHR 7936.

•
Anelia Quintino da Silva, , portadora do CPF: 027.622.247-48 . Período: 07/11 Bar da Neia – 09/11 Escola João Simplício – 13/11 Escola Monteiro Lobato - 14/11 Escola Maria Montessari - 16/11 Escola Pedro Alves Cabral - 21/11 Comunidade São Daniel Comboni e 22/11 Santos Drummond. Meio de transporte: L200 Placa QRA 2494, Veículo oficial Hillux OHR 7936.

•
Amanda Julião de Almeida, portadora do CPF: 015.022.282-38. Período: 06/11 Escola Cruzeiro do Norte - 09/11 Escola João Simplício – 14/11 Escola Maria Montessori e 16/11 Pedro Alves Cabral. . Meio de transporte: Veículo oficial Hillux OHR 7936, L200 Placa QRA 2494.

•
Ana Maria da Silva, portadora do CPF: 848.705.832-91. Período: 06/11 Escola Cruzeiro do Norte – 07/11 Bar da Neia - 09/11 Escola João Simplício – 13/11 Escola Monteiro Lobato - 14/11 Escola Maria Montessori - 16/11 Pedro Alves Cabral – 21/11 Comunidade São Daniel Comboni e 22/11 Santos Drummond. Meio de transporte: Veículo oficial Hillux OHR 7936, L200 Placa QRA 2494.

•
Ivani Claudete Gromann, portadora do CPF: 466.017.590-15 . Período: 30/10 Escola Cruzeiro do Norte – 31/10 Bar da Neia – 01/11 Escola João Simplício – 06/11Escola Monteiro Lobato – 07/11 Escola Maria Montessori – 08/11 Pedro Alves Cabral – 09/11 Comunidade São Daniel Comboni – 13/11 Santos Drummond.Meio de transporte:Veículo oficial Hillux OHR 7936, L200 Placa QRA 2494.

•
Pedro Souza da Cruz, portador do CPF: 204.663.742-91. Período: 21/11 Comunidade São Daniel Comboni e 22/11 Santos Dummont. Meio de transporte: Veículo oficial Hillux OHR 7936.

•
– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Delma Soares da Silva, 03 (três) indenizações, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 322,20, (trezentos e vinte e doise vinte centavos);

•
– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Roseli de Freitas, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 214,80, (duzentos e quatorze reais oitenta centavos);

IV– DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valmir Ferreia de Paula, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 214,80, (duzentos e quatorze reais oitenta centavos);
V– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Sara Correia Franco Emerick, 03 (três) indenizações, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 322,20, (trezentos e vinte e doise vinte centavos);
VI– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Luana Nunes Fretias, 03 (três) indenizações, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 322,20, (trezentos e vinte e doise vinte centavos);
VII– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Loiane Claire Bianqui, 12 (doze) indenizações, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 1288,80, (mil e duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos);
VIII– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Giselma Glaucia da Silva Ramos, 12 (doze) indenizações, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 1288,80, (mil e duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos);
IX– DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Gilmara Garcia de Oliveira, 03 (três) indenizações, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 322,20, (trezentos e vinte e dois e vinte centavos);
X- DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Francisca Soares de Freitas, 03 (três) indenizações, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 322,20, (trezentos e vinte e dois e vinte centavos);
XI- DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Ester Alves Caldeira Braga, 03 (três) indenizações, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 322,20, (trezentos e vinte e dois e vinte centavos);

XII- DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Classione Klein de Almeida, 03 (três) indenizações, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 322,20, (trezentos e vinte e dois e vinte centavos);
XIII- DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Anelia Quintino da Silva, 07 (sete) indenizações, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 751,80, (setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos);
XIV- DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Amanda Julião de Almeida, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 429,60, (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos);
XV- DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Ana Maria da Silva, 08 (oito) indenizações, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 859,20, (oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos);
XVI- DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Flaviano Melo de Oliveira, 08 (oito) indenizações, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 859,20, (oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos);
XVII- DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Ivani Claudete Gromann, 08 (oito) indenizações, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 859,20, (oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos);
XVIII- DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor José Florêncio de Vasconcelos, 06 (seis) indenizações, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 644,40, (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos);
XIX- DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Pedro Souza da Cruz, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 214,80 (duzentos e quatorze e oitenta centavos);
XX- DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Maria Angela da Silva, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 429,60, (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos);

XXI– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 21 de dezembro de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde Dec. n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:789BA0D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos

autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	*DATA DA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	DESDOBRAMENTO
RSX1G65	RO00061994	20/10/2023	7323	2
NCR6920	RO00061908	08/11/2023	5568	0
NCB9380	RO00062063	24/11/2023	5568	0

Cacoal/RO 22 de dezembro de 2023

ROBERTO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Dec.: 9596/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3AF8A293

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Secretária Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
PZJ2I06	RO00061791	23/08/2023	5185	1	R$195,23

Cacoal/RO 22 de dezembro de 2023

ROBERTO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Dec.: 9596/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B7BB94AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 123/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-GeralSAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância autos n. 19125/2023.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 21 de dezembro de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E7ED798D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 122/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral**SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, autos n.8235/2022.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Cacoal/RO, 21 de dezembro de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6156EE11

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 121/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral**SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância autos n. 15499/2023.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Cacoal/RO, 21 de dezembro de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1ABDB8EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 120/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral**SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, autos n.12770/2023.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Cacoal/RO, 21 de dezembro de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:08232DC8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 119/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral**SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, autos n.10617/2023.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 21 de dezembro de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:89F15B99

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N 837

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 837/SEMMA/2023, em 05/12/2023. Processo: 22597/2023. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: GIMENEZ FRITZ. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação. Cacoal, 22 de dezembro de 2023. EDSON VANDER LENZI KAWAI SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9036A200

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N. 686

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente torna público o Julgamento à revelia do auto de infração n. 686/SEMMA/2023. Processo n. 16375/2023, ocorrido em 27/10/2023. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Raimundo Gonçalves de Souza. Ação Fiscal: Procedente. Dispõe de 30 dias para quitar o crédito reclamado, sob pena de inscrição em Dívida Ativa. Cacoal, 22 de dezembro 2023. EDSON VANDER LENZI KAWAI SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:12482FD6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 047/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO N.10816/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/ SEMUSA
CONTRATADA: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP
CNPJ: 07.103.838/0001-50
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato n. 047/PMC/2023, para dar continuidade a EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA 750 KVA PARA ATENDIMENTO A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, localizada na Rua Pioneiro Sebastião Nogueira Filho, n.º 1965 – Bairro Vila Verde – Cacoal/RO, com recursos do CONTRATO DE REPASSE Nº 800001/2013/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA/PROCESSO N. 2627.1013845-39/2013, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com solicitação de ID. 310569/312123 e Parecer Jurídico opinativo de ID. 311716/312614, acostado aos autos do Processo Eletrônico n.º 10816/2023.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 176 (cento e setenta e seis) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 047/PMC/2023.
DATA: 20/12/2023.

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B7029E74

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 125/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral**SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância autos n. 18.863/2023.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 22 de dezembro de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C223469E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 124/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-GeralSAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância autos n. 18.858/2023.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 22 de dezembro de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D110F879

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/SAAE/2023. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/SAAE/2023.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DA 1° ETAPA DA OBRA DE INSTALAÇÃO DE ADUELAS PRÉ MOLDADA DE CONCRETO ARMADO PARA GALERIA TÉCNICA NA BR 364 PERÍMETRO URBANO DE CACOAL, para atender as demandas do SAAE.

LICITANTE VENCEDOR:

1) GLOBAL ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 08.435.386/0001- 76; VENCEDORA DO LOTE: 1

VALOR GLOBAL: R$ 139.899,89 (cento e trinta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).

Cacoal – RO, 21/12/2023.

[Assinado Eletronicamente]
NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:E6598416

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 128/SAAE/2023

Dispõe sobre a nomeação interina do servidor Rogervan Lucas de Brito Rodrigues, para exercer a função gratificada de Gerente de Tesouraria e Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.
CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidor para ocupar o cargo de Gerente de Tesouraria e Orçamento do SAAE no período de férias da servidora Maria Auxiliadora Bueno dos Santos;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente, o servidor, Rogervan Lucas de Brito Rodrigues, para exercer a função de Gerente de Tesouraria e Orçamento no período de 08/01/2024 à 06/02/2024;
Art. 2º - O servidor, fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/01/2024.

Cacoal – RO, 19 de dezembro de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:58F1E74B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: SIERRA GREEN PROJETOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 47.845.448/0001-70.

Processo Administrativo nº 01684/2023/SEMAD.

Termo de Dispensa de Licitação: nº 108/2023. 292758

Nota de Empenho: 2096/2023. (ID 292779)

Número Do Contrato: 120/2023. (ID 293092)

Objeto: Contratação de empresa para **Elaboração de Laudo Agronômico de Vistoria e Avaliação para obtenção do Valor da**

Terra Nua (VTN) Municipal, visando 2024, de acordo com as normas da Receita Federal Brasileira, Instrução Normativa RFB nº 1877, de Março de 2019, para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural (ITR), na hipótese prevista no Art. 14 da Lei nº 9.393, de Janeiro de 1999, atendendo a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Vigência: O presente contrato terá 08 (oito) meses a contar de ultima assinatura.

Valor Totalde R$ 16.200,00 (dezesseis mil duzentos reais).

Campo Novo de Rondônia/RO, 21 de Dezembro de 2023.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD – Port. 239/2023.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C47EF57B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023

Contratante:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: ITALO LISBOA DE OLIVEIRA, CNPJ 31.814.089/0001-53.

Processo Administrativo nº 02815/2023/SEMAD.

Termo de Dispensa de Licitação: nº 119/2023. (ID 292833)

Nota de Empenho: 2094/2023 (ID 292741).

Número Do Contrato: 119/2023. (ID 292833)

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de evento municipal da prefeitura de Campo Novo de Rondônia/RO.

Vigência: O presente contrato terá 30 (trinta) dias a contar de ultima assinatura.

Valor Total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de Dezembro de 2023.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD – Port. 239/2023.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:9194DAE0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 908, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede folgas a servidora **MARLY PEREIRA DA SILVA** sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-1901/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **MARLY PEREIRA DA SILVA**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no período de 07/02/2024 a 09/02/2024, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:27D4A990

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 910, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor **Celio da Silva Vieira** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1607/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **Celio da Silva Vieira,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 23/07/2021 a 22/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6736C1D1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 909 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 120 de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 120 de 2023, Termo de Dispensa de Licitação: nº 108/2023 (OBJETO: Contratação de empresa para Elaboração de Laudo Agronômico de Vistoria e Avaliação para obtenção do Valor da Terra Nua (VTN) Municipal) referente o Processo Eletrônico n° 11-2793/2023 da Secretaria Municipal de Administração.

Função	Servidor	Matrícula / CPF
Gestor	Átila Santos Silva	23653
Fiscal	Viviane Dos Santos Rhodius	25039
Preposto	Marcos Aurelio Pereira	***.090.312-**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F323935E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 911 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 116 de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 116 de 2023 (OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS e OUTROS que compõe a Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, conforme edital, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2023/CPL/PMCNR-RO) referente o Processo Eletrônico n° 11-2124/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
GestordoContrato	EDIMARA DA SILVA	25531
Fiscal tecnico	NATIELY FERNANDES TORQUATO	26019
Fiscal Tecnico substituto	KAROLYNI OLIVEIRA DA SILVA	24853
Fiscal Administrativo	THAIS BEVILACQUA DA SILVA	24749
Fiscal Substituto	TALIA EDUARDA DAROS DOS SANTOS	24853

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:11B628AA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 912 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 119 de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 119 de 2023, Termo de Dispensa de Licitação: nº 107/2023 (OBJETO: contratação de empresa para evento de fim de ano, atendendo as Secretarias Municipais da Administração) referente o Processo Eletrônico n° 11-2815/2023 da Secretaria Municipal de Administração.

Função	Servidor	Matrícula / CPF
Gestor	Átila Santos Silva	23653
Fiscal	Loana de Assis Costa	24704
Preposto	Italo Lisboa de Oliveira	***.506.242-**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5EBF6BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 092/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 807/2023

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 092/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E GRÁFICA PORTO LTDA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ***Alexandre José Silvestre Dias***, brasileiro, portador do CPF nº ***.468.74*** e RG nº 5*****8 SSP/PR, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **GRÁFICA PORTO LTDA**, CNPJ: **15.539.260/0001-07**, TEL: (69) 3223-8065 / (69) 9-9260-4786, END.: Rua Clovis Machado, nº 3171, Porto Velho/Rondônia, CEP: 76829450. E-MAIL: graficaporto2020@mail.com, Representante: **FRANCINEI SANTOS BARRETO**, CPF: ***.042.17***, RG: 3****2/SSP/RO.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente termo **ADITIVO DE VALOR** ao contrato n.º **092/2023**, que tem como objeto **Eventual e Futura Impressão de Materiais Gráficos do Programa de Aprimoramento de Política de Alfabetização na Idade Certa (PAIC)**, nos termos do Art. 65, II, letra d, §1º, da Lei 8.666/93, onde o aditamento corresponderá a 25% do valor contratual, sendo um valor de R$2.903,50 (dois mil e novecentos e três reais e cinquenta centavos), desta forma o Contrato passará a ser um valor de R$ 14.517,50 (quatorze mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

GRÁFICA PORTO LTDA
Contratada

Publicado por:
Samara Almeida Dos Santos
Código Identificador:6B2B04EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2023 DO PROCESSO 1112/2021 CONTRATO Nº 0030/2022(ID 120419) DE ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - E A EMPRESA. HIGISEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde,**EDIMARA DA SILVA,**resolve apostilar o Contrato 030/2022, conforme Processo nº**1112/2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 030/2022, por parte da Administração, visando **ENCERRAMENTO POR FIM DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E ANULAÇÃO DE SALDO, NO VALOR DE R$ 0,60(Sessenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 030/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário

Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 22 de dezembro de 2023.

(*Documento assinado eletronicamente*)
EDIMARA DA SILVA
Gestor do Contrato
Port. 013/2021

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:C9C306FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 DO PROCESSO 2629/2022 CONTRATO Nº 0107/2022(ID 174613) ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - E A EMPRESA. RUFINO E AMARAL LTDA - ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, **EDIMARA DA SILVA,**resolve apostilar o Contrato 107/2022, conforme Processo nº**2629/2022**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 107/2022, por parte da Administração, visando **ENCERRAMENTO POR FIM DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E ANULAÇÃO DE SALDO, NO VALOR DE R$ 3.500(três mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 107/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Campo Novo de Rondônia, 22 de dezembro de 2023.

(Documento Assinado Eletronicamente)
EDIMARA DA SILVA
Gestor do Contrato
Port. 013/2021

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:89642BCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/CMCJ/2023

Dispõe sobre o RECESSO ADMINISTRATIVO na dependência da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o DECRETO MUNICIPAL DE Nº 8706 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 DA PREFETURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido (declarado)**RECESSO**na repartição pública em âmbito da Administração Direta do Poder Legislativo Municipal no período de 26 (vinte e seis) de dezembro de 2023 a dia 05 (cinco) de janeiro de 2024, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, 22 de dezembro de 2023.

PAULO MACÁRIO DA SILVA
Presidente Interino/CMCJ/2023

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:8AC19602

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 072/2023/CPL/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado aos autos, Ref. 26º - B4B.EBA - PARECER PGM – 459/2023 e parecer pós licitatório de ID 54º - DFE.E0F - PARECER PGM – 597/2023: Proc. Adm. Nº: 0000788.03.10-2023, tendo como Objeto: O presente termo de referência tem por objeto fornecer informações para aquisição de material/equipamento **(**Medidor Elétrico de Nível D´Água e Trado tipo Holandês**),** visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido: K.A SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 39.579.692/0001-00
ITEM: 1
Valor Total: R$ 64.950,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais)

Favorecido: HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 42.509.955/0001-19
ITEM: 2
Valor Total: R$ 20.997,00 (vinte mil e novecentos e noventa e sete reais)

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Candeias do Jamari – RO, 21 de dezembro de 2023.
Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:6D631BE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2023 - K

Processo Administrativo: 0002666.22.05-2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 045/2023, para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e insumo hospitalar, visando abastecer e melhorar o atendimento nas Unidades de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2023, oriundo do processo administrativo 1405/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 14.646.435/0001-12
Requisição: 012/2023
Valor R$ 9.530,00 (nove mil e quinhentos e trinta reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 012 R$: **9.530,00 (nove mil e quinhentos e trinta reais).**

Liberação da ATA DE SRP N° 045/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 14.646.435/0001-12.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 22 de dezembro de 2023**.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:B8681B85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 001/2023/CPL/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2675/2023

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará licitação na modalidade Carta Convite nº. 001/2023/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM: OBJETO: Aquisição de 902,00 (novecentos e dois) litros estimados de Gasolina comum, 13.653,396 (treze mil, seiscentos e cinquenta e três e trezentos e noventa e seis) litros de Diesel Comum e 11.600,00 (onze mil e seiscentos) litros de diesel S-10, para o abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO. Data e Horário: 08/01/2024 às 10 h (LOCAL). VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 175.966,50 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Local da Licitação: **Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL** Retirado do edital: portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO e e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, 22 de dezembro de 2023.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL/PMCJ
Portaria nº 47 de 01 de abril de 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:083EB829

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 078/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2023/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1216/2023

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 078/2023/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM: que tem por objeto 01 (um) Grupo Gerador com especificações mínimas: motor combustível diesel, Alternador, Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador e horas, e etc.), carenado, silenciado singelo em transferência automática (QTA), Regulador automático de tensão e frequência, chave de distribuição trifásica, potencia aparente 125/112 kva, 220/127V, reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender uma diária (12 horas) ou mínimo de 100 litros, para atender as necessidades da população e unidades pertencentes a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, conforme especificações constantes deste Termo de Referência. Informamos ainda que o referido Pregão Eletrônico não aconteceu devido pedido de impugnação não respondido antes da sessão do dia de abertura: 9/12/2023 às 10 h (DF) SENDO COM NOVA DATA de abertura: 15/01/2024 ás 10h (DF). VALOR ESTIMADO: R$ 140.024,47 (cento e quarenta mil, vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos).. Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 22 de dezembro de 2023.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 93 de 03 DE junho 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:FA88343F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 046/2023

Processo Administrativo: 0002839.22.07-2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 046/2023, para Registro Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (Café da Manhã, Coquetel, Coffee Break e Almoço), para atender o planejamento de eventos anuais da Coordenadoria Geral de Desenvolvimento da Aprendizagem e Gestão Pedagógica e pelo Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2023, oriundo do processo administrativo 1405/2023.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO EIRELI
CNPJ: 42.509.955/0001-19
Requisição: 001/2023
Valor R$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais).
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 R$: **3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais).**

Liberação da ATA DE SRP N° 046/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO EIRELI - CNPJ: 42.509.955/0001-19.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 22 de dezembro de 2023**.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:4F1D1D1A

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº:329 CANDEIAS DO JAMARI – DE 22 DE DEZEMBRO 2023

"Dispõe sobre a nomeação dos Integrantes da Comissão de Recebimento e Certificação de Materiais e Serviços (Patrimônio e Almoxarifado)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições
que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO
A Comissão de Recebimento e Certificação de Materiais e Serviços (Patrimônio e Almoxarifado) será composta por no mínimo 3 (três) membros, tendo como função realizar o ateste do material recebido na unidade competente, devendo ser observado no ato:

I - A responsabilidade pelo recebimento dos materiais adquiridos pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET .
II - A Comissão deve sempre que realizarem o acompanhamento do recebimento, informar ao Setor de Gestão da CGM, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a averiguação devida ao cumprimento do objeto.
III - É atribuição da Comissão, solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.
VI. - Recebimento e ateste de documentação fiscal física (Nota Fiscal, Fatura, Recibo);
V. - Emissão de Termo de Recebimento Provisório do material recebido;

Nos últimos meses, as secretarias da Prefeitura de Candeias do Jamari têm instituído suas portarias de comissão de recebimento, publicando-as por meio do Gabinete do Prefeito junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Por fim, considerando que urge a necessidade da mudança de alguns membros, definição e formalização do ato, despacho o presente documento para apreciação e definição, por parte de Vossa Senhoria, dos nomes que deverão compor a comissão de recebimento e fiscalização da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito a ser composta pelos servidores:

NOME MATRÍCULA CARGO
HELOI PIMENTA ALBUQUERQUE Nº 5244 Presidente
PEDRO HERMÍNIO SANTOS DE OLIVEIRA Nº 9091 Membro
ERIKA BRENDA CAMPOS DOS SANTOS Nº 5974 Membro

Respeitosamente.

GILMAR DOS SANTOS COELHO
Subsecretário Municipal de Segurança e Trânsito
Decreto N° 8589/2023

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:F84AB612

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Retifica o Decreto de 08 de dezembro de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/12/2023. Edição 3618.

AONDE LÊ :

Art. 1º -Fica NOMEADO, a contar de 05 de dezembro de 2023, **WALDINEY CARLOS SIRIGO,** para exercer Cargo Comissionado de Gerente de Segurança, **CDA-07,** pertencente a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

Art. 1º -Fica NOMEADO, a contar de 05 de dezembro de 2023, **WALDINEY CARLOS SIRIGO**, para exercer Cargo Comissionado de Gerente de Operação, **CDA-07,** pertencente a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Justificativa: Errata por erro na nomenclatura do cargo do servidor.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:F87FA32E

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA PORTARIA N°328 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de se levantar junto ao perímetro urbano e rural os imóveis disponíveis para locação, e os preços praticados no mercado dos respectivos, para que a Administração possua parâmetro para se proceder a locação dentro dos moldes legais;
ONDE SE LÊ
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Comissão de Levantamento e Avaliação de Imóvel no perímetro urbano que esteja disponível para locação, visando atender as necessidades e interesses desta Administração Municipal.
Art. 2º - Fica nomeado para compor a presente Comissão os servidores:
Presidente – Shakiliane Chris Marques de Lima - Mat. 11.959
Secretário – Jéssica Ribeiro de Oliveira - Mat. 11.475
Membro – Verônica Gomes da Silva - Mat. 12.082
Membro: Kevin Silva Lopes Mat. -11.484

Art. 3º - Fica a comissão acima nomeada para realizar diligências com o objetivo de encontrar e avaliar os imóveis, para que seja realizada a locação nos moldes da legislação pertinente.
Art. 4º - A Comissão deverá fazer as avaliações dentro dos preços praticados no mercado no Município de Candeias do Jamari, devendo apresentar relatório circunstanciado com todas as informações pertinentes as diligências realizadas, as quais servirão como base para as outras contratações pela a administração.
Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia xx/xx/2023.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEIA SÊ
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de se levantar junto ao perímetro urbano e rural os imóveis disponíveis para locação, e os preços praticados no mercado dos respectivos, para que a Administração possua parâmetro para se proceder a locação dentro dos moldes legais;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Levantamento e Avaliação de Imóvel no perímetro urbano que esteja disponível para locação, visando atender as necessidades e interesses desta Administração Municipal.

Art. 2º - Fica nomeado para compor a presente Comissão os servidores:
Presidente – Shakiliane Chris Marques de Lima - Mat. 11.959
Secretário – Jéssica Ribeiro de Oliveira - Mat. 11.475
Membro – Verônica Gomes da Silva - Mat. 12.082
Membro: Kevin Silva Lopes Mat. -11.484
Art. 3º - Fica a comissão acima nomeada para realizar diligências com o objetivo de encontrar e avaliar os imóveis, para que seja realizada a locação nos moldes da legislação pertinente.
Art. 4º - A Comissão deverá fazer as avaliações dentro dos preços praticados no mercado no Município de Candeias do Jamari, devendo apresentar relatório circunstanciado com todas as informações pertinentes as diligências realizadas, as quais servirão como base para as outras contratações pela a administração.
Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 21/12/2023.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:82876344

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8761 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **DUCIMAR CAETANO DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente ao Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:7E6E14E3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8763 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, **MERIANE SILVA LEÃO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:3F68448A

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 330 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

*Art.*1º *-FICAM INTERROMPIDAS* as férias da servidora abaixo relacionada, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades na Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Mês de Gozo
11.484	KEVIN SILVA LOPES	01 a 30 /12/2023	Fevereiro/2024

***Art.* 2º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de novembro de 2023.

***Art.*3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:25529060

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 020/2022/PGM/PMCJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato

representado pelo Excelentíssimo Prefeito Interino Sr. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA, brasileiro, portador do RG: 647546 SSP/RO e do CPF: 590.367.452-68, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, representada pela Sra. HILDA BEATRIZ DOS SANTOS, na condição de INTERVENIENTE e de outro lado a Empresa MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF n.º 08.666.201/0001-34, estabelecida na BR 364 – KM 4,5 - s/nº - Lagoa – Porto Velho - RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GLAUCO OMAR CELLA, brasileiro, RG: 5.481.971-4 SSP/PR, CPF: 875.781.909-20, residente e domiciliado na Rua José Vieira Caúla, nº 4552 - Condomínio Monte Parnaso - Casa 13 – Bairro Agenor de Carvalho – CEP: 76.820.314 – Porto Velho – RO, resolvem celebrar o 2º Termo Aditivo de prazo referente ao contrato nº 020/2022/PGM/PMCJ, decorrente do Processo Administrativo: 0000084.14.06-2022, resultante do procedimento licitatório na modalidade concorrência nº 001/2022/CPL/PMCJ, regido pela Lei n.º 8.666/93 e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula oitava (DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS) do CONTRATO Nº 020/2022/PGM/PMCJ de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM EXTENSÃO DE 6.513,72 M E RECAPEAMENTO COM EXTENSÃO DE 12.251,63 M, TOTALIZANDO 18.765,35 METROS EM RUAS E AVENIDAS DE CANDEIAS DO JAMARI/RO..

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo da Cláusula Oitava do Contrato nº 020/2022/PGM/PMCJ, será por mais por mais 300 (trezentos) dias, passando a ter vigência de 03 de janeiro de 2024 á 29 de outubro de 2024, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos.

Parágrafo Primeiro - O contrato será prorrogado por mais 300 (trezentos) dias, contados a partir do dia subsequente ao último dia de vigência do 1º Termo Aditivo de prazo regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 20 de dezembro de 2023.

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
CPF: 590.367.452-68
Prefeito Interino

Madecon Engenharia e Participações Eireli
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Contratada
GLAUCO OMAR CELLA
CPF: 875.781.909-20
Representante Legal

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos
Interveniente
HILDA BEATRIZ DOS SANTOS
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:450E9AB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
5º TERMO ADITIVO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 030/2019/PGM/PMCJ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI E A SRA. ALZEIR PEREIRA DE SOUZA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Interino Sr. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA, brasileiro, portador do RG: 647546 SSP/RO e do CPF: 590.367.452-68, na condição de LOCATÁRIO, e de outro lado a Sra. ALZEIR PEREIRA DE SOUZA, portadora da cédula de identidade nº 1399592 SESDEC/RO e CPF nº 347.178.386-53, doravante denominada de LOCADORA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 030/2019/PGM, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 030/2019/PGM/PMCJ, face a CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, referente ao CONTRATO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA A GARAGEM DOS ÔNIBUS ESCOLARES DA SEMED, no município de Candeias do Jamari/RO.
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo, contida na Cláusula Oitava do Contrato nº 030/2019/PGM/PMCJ, será por mais 06 (seis) meses, passando a ter vigência de 30 de janeiro de 2024 à 29 de julho de 2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo por razões de interesse público, sem qualquer ônus para o Locatário, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Primeiro – O contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir do último dia de vigência do prazo em vigência, regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas com a execução do presente aditivo correrão na fonte de recursos QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO do Orçamento de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para os seus efeitos legais.

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Locatário
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
CPF: 590.367.452-68
Prefeito Interino

ALZEIR PEREIRA DE SOUZA
CPF nº 347.178.386-53
Proprietária do Imóvel
Locadora

Secretaria Municipal de Educação
Interveniente
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:3BF82077

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 073/LEG/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Decreto Municipal **nº 011/LEG/2023**, a qual **"Dispõe Sobre A Transferência Do Feriado Do Dia 04 De Janeiro De 2024 Para O Dia 02 De Janeiro De 2024, Na Câmara Municipal De Castanheiras/RO".**
Art. 2º - Está Edital entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência 22 de dezembro de 2023.

LEVY TAVARES -PODE
Presidente CMC

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:5AF81EC9

CPL
CONTRATO Nº 020/2023

CONTRATO Nº 020/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO, DE UM LADO, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DO OUTRO, A EMPRESA MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA, DORAVANTE DENOMINADA DE CONTRATADA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 22 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº **63.761.969/0001-03**, com sede na Avenida Jacarandá, nº 100, Bairro Centro, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. (a) Cicero Aparecido Godoi, brasileiro (a), casado, portador (a) da cédula de identidade nº 395423 SSP/RO e do CPF nº 325.469.632-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 05.099.538/0001-19, com sede no Lote Rural nº 85-A3 Linha 145 Setor 12 – Gleba Corumbiara, Município de Vilhena/RO., neste ato legalmente representada pelo (a) Srº **Allan Thiago Muller Cirino**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4919725 SSP/PR e nº CPF 835.844.712-49, doravante denominado de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resultante da Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços (**SRP**), na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA nº 18/SRP/CIMCERO/2023**, com fulcro nos termos do **Parecer nº Nº. 074/2023/PGC/CIMCERO/2023**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 1-94/CIMCERO/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO (CLASSE II-A), DEVIDAMENTE LICENCIADO E EM OPERAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES NECESSÁRIAS DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, do Pregão Eletrônico n. º 18/CIMCERO/2023 - Ata de Registro de Preços Nº 14/SRP/CIMCERO/2023.
Parágrafo Primeiro - Objeto contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO (CLASSE II-A), DEVIDAMENTE LICENCIADO E EM OPERAÇÃO	TON	144	R$196,15	R$28.255,60

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:
a) Parecer nº Nº. 074/2023/PGC/CIMCERO/2023;
b) Processo Administrativo nº: 1-94CIMCERO/2023;
c) Ata de Registro de Preços – ARP nº 14;
d) Anexo I do Edital – Termo de Referência;
e) Proposta da **CONTRATADA**, constante dos autos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, obtido através do "Menor Preço" no ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:
O valor desta contratação é de R$28.255,60 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias especificas a conta dos recursos consignados, a seguir:

Órgão: **02** Executivo Municipal
Fonte de Recursos: **15000000** Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente
Programa: **0008** MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Atividade: **2097** MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
Elemento de Despesa: **3.3.90.39** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado a CONTRATADA por meio de depósito e ou transferência bancária, após constatada a regularidade na prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.
Parágrafo Primeiro -
A CONTRATANTE, efetuará o pagamento até o **30º (trigésimo) dia** contados, após constatada a regularidade na entrega do (s) objeto (s), mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e certificação.
Parágrafo Segundo -
A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV alíneas "a", "b" e "c", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "a" e
"b" da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, qual deverá estar discriminada de acordo com a Nota de Empenho (Autorização de Fornecimento), devidamente certificada e aprovada pela Comissão de Recebimento designada, do órgão CONTRATANTE, devendo para isto, vir explicitado na Nota Fiscal o nome da instituição bancária, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
Parágrafo Terceiro –
A CONTRATADA na data do pagamento deverá comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, de acordo com o inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93, a saber:
a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, sede da Pessoa Jurídica;

b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, sede da Pessoa Jurídica;
c) Certidão de Regularidade Perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União, unificada conforme, Portaria MF 358 de 05 de setembro de 2014, regulamentada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
d) Certificado de Regularidade de Situação/CRS relativo ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07.07.2011 – DOU de 8.7.2011;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE
Os preços ora contratados poderão sofrer reajustes, depois de transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, observado o disposto do inciso XI do art. 40 da Lei Federal 8.666/93, demais normas e regulamentos atinentes à matéria. Parágrafo Primeiro - O reajuste será calculado pela aplicação dos índices de variação mensal IPCA (Índice de Preço ao Consumidor).
Parágrafo Primeiro –
Na hipótese de atraso no pagamento superior a **15 (quinze) dias**, contados da data acordada, nos seus valores incidirão juros de **1% (um por cento) ao mês**, mais correção monetária, correção esta que será calculada pela aplicação dos índices de variação mensal **IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado)**, expedidos pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, na estrita observância ao §1º do art. 5º da Lei Federal 8.666/93.
Parágrafo Segundo –
A correção de que trata o subitem anterior, cujo pagamento será feito junto com o principal, correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem, conforme disposto no § 2º do art. 5º da Lei Federal 8.666/93 (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PROCEDIMENTO DE PESAGEM
Parágrafo Primeiro –
A empresa contratada deverá enviar mensalmente para cada município contratante o relatório fotográfico, a planilha de controle de pesagem, ticket's de pesagem, certificado de disposição final dos resíduos sólidos urbanos, nota fiscal eletrônica e as certidões de regularidade Fiscal (certidão negativa do INSS, certificado de regularidade com o FGTS, e certidões negativas de impostos federais, estaduais e municipais).
Parágrafo Segundo -
Os relatórios devem ser enviados no e-mail do CONTRATANTE até o dia 8 do mês subsequente, em caso de ocorrência de inconsistências nos relatórios, após aviso, a empresa CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para enviar os relatórios com as devidas correções.
Parágrafo Terceiro -
A unidade de medição apresentada nos relatórios deve ser em tonelada.
Parágrafo Quarto -
A balança utilizada para a pesagem dos resíduos sólidos urbanos deve ser apropriada
para veículos de carga e a calibração deve ser feita em conformidade com as normas do INMETRO, sendo realizado calibração regularmente.
Parágrafo Quinto -
Caso ocorra algum problema com a pesagem dos resíduos, deve ser informado
imediatamente ao CONTRATANTE. As despesas oriundas das pesagens ficarão a cargo da empresa CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer pagamentos referentes a este serviço.
Parágrafo Sexto -
No ato da pesagem será emitido ticket contendo os dados relativos ao material entregue
(quantidade de resíduo sólido urbano, data, horário e nome do motorista). Será impresso 2 (duas) vias, onde uma ficará com a empresa e a outra será entregue para o CONTRATANTE através dos relatórios enviados.
Parágrafo Sétimo -
Deverá ser apresentado na planilha de controle, o peso líquido dos resíduos, que será
obtido pela diferença da pesagem inicial do veículo carregado com o resíduo e a pesagem final do caminhão sem os resíduos. O quantitativo a ser pago será obtido pela multiplicação do peso líquido pelo preço unitário correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO
Para fins de execução deste CONTRATO o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Serviços da CONTRATANTE, nos termos do art. 73, inciso II, letras 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.
Parágrafo Primeiro –
O recebimento definitivo do objeto será realizado por servidor ou comissão especial designada pela autoridade competente após verificado sua qualidade e quantidade conforme especificações contratadas.
Parágrafo Segundo -
A inobservância aos dispostos nesta cláusula implicará o não pagamento à futura CONTRATADA, até a sua regularização.
Parágrafo Terceiro -
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.
Parágrafo Quarto -
No recebimento e aceitação do (s) objeto (s) serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
As informações acerca das obrigações da CONTRATADA são as constantes no item 13.1 do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA
Nos termos do §2º do artigo 64 da Lei Federal 8.666/93, poderá a CONTRATANTE, quando o convocado não aceitar ou não assinar o presente CONTRATO, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação originária independentemente da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
As informações acerca das obrigações da CONTRATANTE são as constantes no item 13.2 do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 **(doze) meses**, a contar de sua assinatura. O prazo de vigência contratual ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários da CONTRATANTE, observados, as exceções previstas na Lei Federal 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso I, §§ 1º, 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCIÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO
O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, prevista nos artigos 77, 78, 79 e 80, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.
Parágrafo Primeiro -
Administração da CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão
antecipada do CONTRATO:
a) unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração do órgão Contratante.
c) judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:
Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 81, 82, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
Parágrafo Primeiro -
Pela inexecução total ou parcial deste contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
I - Advertência;
II - Multa, na forma prevista neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no CONTRATO;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, por prazo não superior a **2 (dois) anos** quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município Contratante, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
Parágrafo Segundo -
No caso de não cumprimento do prazo de entrega dos materiais contratados, será aplicado à CONTRATADA inadimplente, multa moratória de valor equivalente a **2% (dois por cento)** do
valor total do CONTRATO.
Parágrafo Terceiro -
Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das sanções previstas no artigo nº 87 da Lei
Federal nº 8.666/93, **Multa** corresponderá a **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
Parágrafo Quarto -
Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor contratual quando a CONTRATADA ceder
o CONTRATO, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da CONTRATANTE, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
Parágrafo Quinto -
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.
Parágrafo Sexto -
Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
Parágrafo Sétimo -
Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo Oitavo -
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e, demais cominações legais aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL (Art. 56 da Lei 8.666/93):
Parágrafo Primeiro
- A CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, deverá fornecer garantia de 5% do valor arrematado, quando solicitado pela CONTRATANTE na forma previstas no "*caput*" e § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, como garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais.
Parágrafo Segundo
- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação
de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
Parágrafo Terceiro
- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a retenção no momento do pagamento da 1ª parcela do valor referente à garantia.
Parágrafo Quarto
- A garantia prestada será liberada ou restituída, no prazo máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 56, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Quinto
- No caso de acréscimo no valor contratual, a CONTRATADA, obriga-se a complementar, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia.
Parágrafo Sexto
- O CONTRATANTE poderá descontar do valor da garantia contratual importância que, a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA, observados para tanto o devido processo legal.
Parágrafo Sétimo
- A garantia referida no item 15.1 do Anexo I do Edital (Termo de Referência) destina se a assegurar o cumprimento das normas, a boa e fiel execução do Contrato, o pagamento de eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ainda ser retida para satisfação de eventuais demandas e/ou condenações judiciais, na área civil, criminal ou trabalhista, relacionadas à execução do contrato, ou para responder por ação ou omissão de responsabilidade da CONTRATADA, perseguida em processos judiciais em qualquer área, até o trânsito em julgado da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:
O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:
O presente CONTRATO será executado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, posteriores.
Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Castanheiras/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que porventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

CASTANHEIRAS/RO, 22 de dezembro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Contratante
Prefeito Municipal

MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:96AB6A49

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
ATA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO

Ata de eleição do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência de Castanheiras- IPC, realizada em vinte e um de dezembro de dois mil e vinte três (21.12.2023), às 09hs00 min, na sede do Instituto de Previdência de Castanheiras-IPC, de forma presencial, sob a presidência da senhora Elaine Paro Nascimento, com a presença dos conselheiros: Joelma Penitente, Maria Claudete Ferrari, Jesulina Alves de Souza, Luciano da Silveira Vieira, Waine Batista de Moraes, Sandra de Oliveira, Ana Maria Gonçalves. A presidente iniciou a reunião com a pauta única: discorrer sobre a Portaria de Nomeação n 104/GAB/2023 que designou para o Conselho Deliberativo os servidores ELAINE PARO NASCIMENTO; MARIA CLAUDETE FERRARI; LUCIANO DA SILVEIRA VIEIRA; JOELMA PENITENTE E JESULINA ALVES DE SOUZA e Conselho Fiscal os servidores WAINEBATISTA DE MORAES; SANDRA DE OLIVEIRA E ANA MARIA GONÇALVES; a seguir passou-se a votação referente a escolha do Presidente do Conselho Deliberativo para o Biênio (2024/2025); aberta a discussão para a escolha presidente,foram indagados os presentes sobre eventuais interessados para concorrer à presidência do Conselhos Deliberativo, sendo que não foi manifestado desejo entre os presentes de registrar qualquer candidatura, sendo por aclamação reconduzidapela UNANIMIDADE dos presentes a servidora ELAINE PARO NASCIMENTO, CPFMF 825.048.652-87 para o biênio 2024/2025. Luciano da Silveira Vieira, OAB/RO 1643, advogado deste IPC, elaborei a presente ata e dou por encerrada a sessão às 10:20h, sendo firmada por todos os presentes.

LUCIANO DA SILVEIRA VIEIRA

ELAINE PARO NASCIMENTO

MARIA CLAUDETER FERRARI

JOELMA PENITENTE

JESULINA ALVES DE SOUZA

WAINEBATISTA DE MORAES

SANDRA OLIVEIRA

ANA MARIA GONÇALVES

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:2E012E3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.672, DE 18 DEZEMBRO DE 2023.

Exonera a servidora**Elina Mami da Silva** docargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Janeiro de 2024,**Elina Mami da Silva**no cargo deExtensionista CC04 SEMAGRI, nomeada através do**DECRETO Nº 2.209, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Dezembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Sec. Municipal de Agricultura

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/12/2023 às 16:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 19/12/2023 às 10:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**472691**e o código verificador**5D5DCF63**.

Docto ID: 472691 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6ADD4C85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.673, DE 18 DEZEMBRO DE 2023.

NomeiaMarcio Costa dos Santosnocargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Janeiro de 2024,Marcio Costa dos Santosno cargo deDiretor de Artes CC8 SEMAS,em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 18 de Dezembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARCIA MARQUES NOGUEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porMARCIA MARQUES NOGUEIRA,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 18/12/2023 às 08:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 18/12/2023 às

16:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID472700e o código verificadorBB3D0C95.
Docto ID: 472700 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D425C252

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.675, DE 18 DEZEMBRO DE 2023.

NomeiaAilimy Martins de Oliveiranocargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Janeiro de 2024,**Ailimy Martins de Oliveira**no cargo de**Coordenador de Fundo Municipal- CC4-SEMAS,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Dezembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARCIA MARQUES NOGUEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**MARCIA MARQUES NOGUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 18/12/2023 às 14:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/12/2023 às 16:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**472716**e o código verificador**785243AC**.

Docto ID: 472716 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3D084A03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.676, DE 18 DEZEMBRO DE 2023.

Concede Gratificação por Especialização a servidora**MARILEIDE GUTTERRES DA SILVA**e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º- Concede gratificação por especialização a**MARILEIDE GUTTERRES DA SILVA,**ocupante do cargo deAGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF**,**Matricula nº202357-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA**,**conforme processo administrativo nº 2061/2023.

Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 10% (Dez por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Dezembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 18/12/2023 às 09:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/12/2023 às 16:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**472740**e o código verificador**0E1DF1E1**.

Docto ID: 472740 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7201E2D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.677, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aceita a cedência da servidora**TARCILA VALÉRIA ALVIM MARTINS**nocargo em que especifica e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Aceita a cedência de**TARCILA VALÉRIA ALVIM MARTINS**no cargo de**PROFESSOR**, matricula nº105285-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, com ônus para o Prefeitura de Chupinguaia a partir**de 31 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembrode 2024**, conforme Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Convenio nº 001/2021, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Aripuanã MT e o Município de Chupinguaia e demais documentos constante no Processo Administrativo nº 353/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrario.
Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Dezembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/12/2023 às 16:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**472773**e o código verificador**71EA57EB**.

Referência: Processo nº 1-353/2021.	Docto ID: 472773 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2C80FA89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.678, DE 18 DEZEMBRO DE 2023.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor**LAELCIO LUIS DA SILVA**e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a**LAELCIO LUIS DA SILVA,**detentor do cargo deMOTORISTA DE VIATURAS PESADAS,Matricula nº202884-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1969/2023.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em 1 (uma) parcela em pecúnia, no mês de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Dezembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/12/2023 às 16:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 19/12/2023 às 06:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**472782**e o código verificador**2DDAB744**.

Referência: Processo nº 2-1969/2023.	Docto ID: 472782 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:DF1FE6D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Delega competência a**CENILSON CUSTODIO DA SILVA,**para exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal dos Contrato da Secretaria Municipal de Educação SEMED e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência a**CENILSON CUSTODIO DA SILVA,**matricula nº405336,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**GESTOR DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo**.1342/**2023,conformebaixo descrito, para atender as necessidades do**SEMED;**

ProcessoAdministrativon.º1342/2023

Assunto:Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial (veículos, motocicletas e máquinas) visando atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Dezembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 09:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 20/12/2023 às 09:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**474355**e o código verificador**8FCF3B0B**.

Docto ID: 474355 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1EA238C2

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2667

DECRETO Nº 2667, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.2608/2022

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2608, de 28 de dezembro de 2022

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na

importância de R$10.000,00 (Dez mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.000,00

020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
35-3.3.90.14.00-diárias - civil 5.000,00
F.R.:01500

020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
96-3.3.90.14.00-diárias - civil 5.000,00
F.R.: 01500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação (-) -10.000,00
020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
37-3.3.90.32.00-material/bem/serviço para distribuição gratuita - 5.000,00
F.R. Grupo: 01500

020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
97-3.3.90.30.00-material de consumo -5.000,00
F.R. Grupo:01500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação RECURSOS LIVRES

CHUPINGUAIA, 12 de DEZEMBRO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/12/2023 às 08:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 15/12/2023 às 08:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**471458**e o código verificador**81DA42B4**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:0888CF3C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL Nº.146-2022

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL Nº.146/2022

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- I. M. PEREIRA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula, QUARTA e SEXTA do contrato nº.146/2022
DA SUPRESSÃO: Ficam SUPRIMIDOSDOS ITENS:3.5 o equivale a 3.37%, e ITEM: 1.2 o equivale a 2.20 % que corresponde ao Total de 5.57%, no valor total de R$. 23.007,30 (vinte e três mil sete reais e trinta centavos) que advém da soma da redução atual do contrato,

DO VALOR:A Contratante pagará a Contratada o valor de R$. 389.788,90 (Trezentos e oitenta e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 146/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 684/2022
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 19 de dezembro de 2023.

Chupinguaia - RO, 19 de dezembro de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/12/2023 às 12:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**473922**e o código verificador**4531774E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/12/2023 12:11

Referência: Processo nº 1-684/2022.	Docto ID: 473922 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:915B5827

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,CNPJ 05.914.650/0001-66**,**para atender as necessidades da UNIDADE MISTA JOSE IVALDO DE SOUZA**,para o exercício de 2023, de acordo com o Termo de Referência 471636, Justificativa da ContrataçãoID471646 Parecer da AuditoriaID474563 e NADID471615,Termo de adjudicação ID 475887 e inexigibilidade nº 72/2023 ID 475852,atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com empenho no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Lei 8666/91.

Publique-se o Aviso de Inexibilidade nº 72/2023.

. Processo Administrativo nº.275/2023.

Gabinete da Prefeita, 22 de dezembro de 2023.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/12/2023 às 10:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**476309**e o código verificador**3FE4F409**.

Referência: Processo nº 2-275/2023.	Docto ID: 476309 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:263404D7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0330/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0330/23
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-P S NEPOMUCENO

OBJETOContratação de Empresa Especializada e Locação de Sistema de Sonorização, Banda Musical para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0112/23**,**Proc. Adm. Nº 2887/2023

DA DOTAÇÃO:02.11.01.SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
3.3.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EMPENHO Nº 4015 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais)

DO PRAZO:30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de dezembro de 2023

Chupinguaia - RO, 21 de dezembro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/12/2023 às 10:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**476596**e o código verificador**7D864EAC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	22/12/2023 10:53

Referência: Processo nº 1-2087/2023.	Docto ID: 476596 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FF214930

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0333/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0333/23
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- LEO COMERCIO, SERVICOS E EVENTOS LTDA

OBJETO:**Contratação de Empresa Especializada em Execução de Show Pirotécnico, Incluindo o Fornecimento de Kit's de Fogos de Artifícios, Montagem e Execução, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR quanto a realização da queima de fogos referente ao Réveillon 2023/2024**.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0111/23**,**Proc. Adm. Nº 2063/2023

DA DOTAÇÃO:02.11.01.SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
3.3.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EMPENHO Nº 4018 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DO PRAZO:30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de dezembro de 2023

Chupinguaia - RO, 22 de dezembro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/12/2023 às 10:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID476660e o código verificador6FB280B2.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	22/12/2023 10:53

Referência: Processo nº 1-2063/2023.	Docto ID: 476660 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E795E078

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Proc. Adm. nº.**1993**/2023, conforme T. de P. nº 1**3**/2023, para a empresa:**ROSSI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.254.322/0001-16, perfazendo o**valor Total do certame de**R$.32.158,45(trinta e dois mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)** de acordo com o Termo de Adjudicação por Vencedor,porter atendido as exigências da**Tomada de Preçosnº 13/2023**e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo comAta de Abertura e Julgamento((ID 473367)Documentação da empresa vencedora(ID 473157)Termo de Adjudicação(ID 474093), análise pelo setor de Engenharia(ID 473822)em atendimento às disposições legais aplicáveis.

Chupinguaia-RO, 20 de dezembro de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/12/2023 às 14:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**474645**e o código verificador**25441E7C**.

Referência: Processo nº 2-1993/2023.	Docto ID: 474645 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:98E148D4

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,CNPJ 05.914.650/0001-66**, para o**FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARAPOÇOS SEMIARTESIANOS DA SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO**, para o exercício de 2023, por um período de 1 (um) mês, de acordo com o Termo de Referência(ID 473428), Justificativa da Contratação(ID 474511)Parecer da Controladoria Despacho 54 de 21/12/2023(ID 476050),NAD - Nota de Autorização de Despesa 781 de 19/12/2023 (ID 473424)Dispensa nº 117(ID 476630)Termo de Adjudicação 117 de 22/12/2023(ID 476631)anexo aos autos, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal deAdministração-- SEMAD, com empenho no valor deR$ 15.000,00 (quinze mil reais)com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 0117/2023

Processo Administrativo nº.54/2023.

Gabinete da Prefeita, 22 de dezembro de 2023.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/12/2023 às 11:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**476935**e o código verificador**CB227C9E**.

Referência: Processo nº 1-54/2023.	Docto ID: 476935 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:23AB2FFF

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAo Proc. Adm. nº. 1616/2023, conforme T. de P. nº 14/2023, para a empresa:RVS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,com o valor deRR 53.041,03(cinquenta e três mil e quarenta e um reais e três centavos)por ter atendido as exigências da Tomada de Preços nº 14/2023 e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento- ATA TOMADA DE PREÇO 14-2023 de 21/12/2023 (ID 475475)- DOCUMENTAÇÃO EMPRESA RVS de 21/12/2023 (ID 475472)), Parecer Setor de EngenhariaDespacho 01 de 22/12/2023 (ID 476256)em atendimento às disposições legais aplicáveis.

Chupinguaia-RO, 22 de dezembro de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/12/2023 às 11:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**476848**e o código verificador**67BC9F28**.

Referência: Processo nº 2-1616/2023.	Docto ID: 476848 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B3525352

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0329-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0329/23
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- 49.282.435 WELLTON VALADARES RABELO

OBJETO: aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e de expediente, com a finalidade de atender as necessidades das unidades educacionais públicas municipais, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0062/23**,**Proc. Adm. Nº 1952/2023

DA DOTAÇÃO:02.07.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 4017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 22.026,45 (vinte e dois mil e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)

DO PRAZO:90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de dezembro de 2023

Chupinguaia - RO, 21 de dezembro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/12/2023 às 12:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**476907**e o código verificador**BC5ABE03**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	22/12/2023 12:25

Referência: Processo nº 1-1952/2023.	Docto ID: 476907 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:CCE2ACC0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0331-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0331/23
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO: Futura e eventual de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0055/23**,**Proc. Adm. Nº 1165 /2023

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1728 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO DA SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1729 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 13.332,50 (treze mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

DO PRAZO:30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de dezembro de 2023

Chupinguaia - RO, 21 de dezembro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/12/2023 às 12:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**476950**e o código verificador**C808C942**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	22/12/2023 12:25

Referência: Processo nº 2-1165/2023.	Docto ID: 476950 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:E31EDA69

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0332-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0332/23
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0055/23**,**Proc. Adm. Nº 1165 /2023

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1730 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO DA SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1731 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 18.239,40 (dezoito mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)

DO PRAZO:30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de dezembro de 2023

Chupinguaia - RO, 21 de dezembro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/12/2023 às 12:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**476964**e o código verificador**279FC3FE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	22/12/2023 12:25

Referência: Processo nº 2-1165/2023.	Docto ID: 476964 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:4C10D790

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.546, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER AO CANCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO-TRIBUTÁRIOS CUJO ÚLTIMO VENCIMENTO PARA PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA TENHA OCORRIDO HÁ MAIS DE 05 (CINCO) ANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a**Câmara Municipal aprovou**,**e Eu**,**sanciono**e**promulgo**a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, a proceder ao cancelamento de todos os créditos tributários, relativos a impostos, taxas, contribuição de melhoria e contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa, cujo último vencimento para pagamento em parcela única tenha ocorrido há mais de 5 (cinco) anos, sem que tenha ocorrido alguma hipótese de interrupção da prescrição.

Parágrafo único. Na apuração do prazo de que trata este artigo será verificada a eventual ocorrência das situações interruptivas da prescrição, previstas no art. 108, parágrafo único, do Código Tributário Municipal.

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças providenciará a investigação das causas da prescrição dos créditos tributários, averiguando a eventual responsabilização funcional pela ocorrência da prescrição.

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 22 de dezembro de 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 22/12/2023 às 12:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**315766**e o código verificador**B2D7F4E1**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D186CA26

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.547, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO §3º DO ARTIGO 1º DA LEI 2.051, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a**Câmara Municipal aprovou**,**e Eu**,**sanciono**e**promulgo**a seguinte;

LEI:

Art. 1º -O §3º do artigo 1º da Lei 2.051, de 16 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º. Rua Custódio Brito, iniciando na Avenida Brasil,onde mede 11.97m de largura, 155,78m de comprimento na lateral direita,encerrando no Lote 01-A, da Quadra 79, Setor B, onde mede 11.98m de largura.

Art. 2º -Esta**Lei**entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 22 de dezembro de 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 22/12/2023 às 12:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**315774**e o código verificador**5F627767**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6E869749

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 387, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 386, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o erro formal ocorrido na classificação orçamentária referente ao código de Grupo de Natureza da Despesa;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR na íntegra o **Decreto nº 386, de 21 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
22/12/2023 12:27:13
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 315798 e o CRC 27386572.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5AFCF8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 07/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A APAE DE COLORADO DO OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,Prefeito em exercício deste município/cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominado CONVENENTE e o**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA DE COLORADO DO OESTE RO,**inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.568.823/0001-08, situada na Rua Goiás nº 4267, neste Município, representada por sua atual Presidente**MARIA TEIXEIRA DE SOUZA,**inscrita no CPF/MF nº304.688.682-91, doravante denominada**ADITADA**pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração que se regerá pela Lei 8.666/93 e demais cominações legais pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente a lei 8666/93, IN/STN 01/97 e demais cominações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de execução do Convênio em 120 dias com inicio em 01/01/2024 a 01/05/2024 ampliação no prazo de vigência em pelo corrente ano fiscal findando em 31/08/2023 e ampliação de meta no valor de R$ 12.101,46 (doze mil cento e um reais e quarenta e seis centavos) de acordo com plano de trabalho de Id 298958.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento e publicação
Colorado do Oeste, 14 de dezembro de 2.023.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	**Apae De Colorado Do Oeste Ro**
Prefeito Mun De Colorado Do Oeste	***MARIA TEIXEIRA DE SOUZA***
Aditante	**Aditado**

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 14/12/2023 às 12:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 14/12/2023 às 12:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**MARIA TEIXEIRA DE SOUZA**,**PRESIDENTE DA APAE**, em 15/12/2023 às 11:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**313024**e o código verificador**6D2C03B2**.

Referência: Processo nº 1-1877/2022.	Docto ID: 313024 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:C5E34874

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

CONTRATO Nº 49/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2910/2023 SEMEC
PROCESSO ADM PRINCIPAL Nº 620/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO,com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,**CNPJ 30.484.575/0001-98,**situada no mesmo endereço**,**neste Município, neste ato representado pela Secretária Srª. Elizangela Lima Oliveira matricula 16102535, residente e domiciliada neste município doravante denominada CONTRATANTEe de outro a empresa**H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, estabelecida na Rua Paraná, nº 2559, bairro centro, Município de Espigão DOeste - RO, inscrita no CNPJ sob o n°84.716.059/0001-70, a seguir denominado simplesmente**CONTRATADO**, neste ato representada pelo (a) Senhor(a)**FABIANO ROBERTO CORREA DE FREITAS**, Identidade RG nº xxxx SSPRO, CPF nº xxxxx, mesmo endereço os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e 10520/2002 e suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO,AMPARO LEGAL, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR CONTRATUAL
I. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na área de prestação de serviços em TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), assistência técnica em informática, consultoria, instalação, configuração e manutenção de servidores e equipamentos específicos de Telecomunicação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital.
II.Todas as despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

*** ATIVIDADE: 2.042 - ATIVIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
*** ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERÇEIROS PESSOA JURIDICA**

III.O valor do presente contrato é de R$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais) de acordo com os valores especificados no termo de referencia e proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA ESPECIFICAÇÕES E LOCAL DE ENTREGA
I. O presente contrato tem por finalidade a prestação dos serviços discriminados no subitem 1.1 e em conformidade com as especificações abaixo.
II. Roteador de borda e Firewall
a) Administração e parametrização de Firewall de Borda com objetivo de prover controle de fluxo de entrada e saída de pacotes, redirecionamento de tráfego, controle P2P, equalização de utilização de banda de tráfego, segregação lógica de rede.
III. Storage de Dados
a) - Administração e parametrização de Storage de Dados com objetivo de prover a disponibilidade e integridade da informação destinado a servidores e usuários de área de trabalho (WA).
IV. Servidores de Virtualização
a) Administração e parametrização de Servidores de Virtualização (Cloud Computing) em plataforma LINUX, provendo o gerenciamento de VPS (Servidor de Virtualização Privado).
V. Servidor de Monitoração
a) Administração e parametrização do servidor de monitoração, responsável por gerenciar nós (estações de trabalho) e ativos. Baseado em relatórios e alertas administrativos onde o administrador será capaz de prever e realizar ações preventivas que por sua vez manterá a integridade das informações.
VI. Servidor Web Filter
a) Instalação, parametrização e administração de servidor de Web Filter, responsável controle de conteúdo acesso http e https, fazendo utilização de autenticação de usuário em base LDAP, dentro de diretivas de segurança com base na LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).
VII Servidor de Diretório
a) Instalação, parametrização e administração de servidor de diretório plataforma open source ou proprietária por meio de protocolo LDAP, a fim de prover a administração centralizada de recursos em network dentro de diretivas de segurança impostas com base na LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), conforme a Lei Geral de proteção de Dados-LGPD, lei federal n° 13.709/2018 e Lei Federal n° 13.853/2019.
VIII Rede de Dados LAN TCP/IP a) Administração redes de área local (ou LAN, acrônimo de local área network), com seus protocolos lógicos para comutação de dados. Gerenciamento de protocolos de comunicação e monitoração de tráfego. VIII Rede Wireless
a) Instalação, parametrização e administração de rede Wireless modo mesh, sendo realizado controle de tráfego, controle de banda e gerenciamento de conteúdo.
IX Cabeamento Estruturado
a) Avaliação do cabeamento, dimensionamento de ativos e passivos necessários, disponibilidade de serviços na área de trabalho (WA), Conectorização de passivos, montagem de armário(s) de TELECOM (RACK) e instalação de acessórios tais como: bandejas, guias, patch panel, voice panel e ativos contemplando a Prefeitura Municipal e suas Secretarias.
b) Identificação, QUALIFICAÇÃO e CERTIFICAÇÃO, Catálogo de pontos de TELECOM, por meio de equipamento específico com certificado de calibração para este fim em Sala de TELECOM e Área de Trabalho (WA), seguindo os padrões de normas vigentes.
X Estações De Trabalho (ENDPOINT) Instalação e parametrização de aplicativos com a finalidade de suporte remoto e antivírus. A CONTRATADA não é responsável por realizar manutenção ou pelo custo referente a substituição de peças ou aquisições de licença de software em microcomputadores, impressoras, nobreaks, scanner, monitores, antenas, roteadores e ativos em Sala de TELECOM ou em equipamentos específicos de utilização da CONTRATANTE.
XI. ASSESSORIA Auditoria permanente na qualidade do backbone (qualidade do link WAN utilizado); Roteamento estático e dinâmico; Roteamento Ponto-a-Ponto (VLAN, IPIP, EOIP); Redes virtuais privadas (VPNs), conexões ponto a ponto em redes privadas ou públicas Internet; Parametrização e gerenciamento de ativos; Implantação de segurança de perímetro por meio de firewall de borda; Geração e manutenção de diagrama esquemático da topologia lógica da rede; Gerenciamento e Catálogo de plataformas de Softwares em produção; Mapeamento de ativos e passivos; Mapeamento de aplicações utilizadas em desktops e servidores; Mapeamento de vulnerabilidade segurança da informação; Dimensionamento de perímetro necessária para segurança da informação; Dimensionamento de Entrada de facilidades; Dimensionamento de Escalabilidade do cabeamento; Implantação da metodologia ITIL Melhores práticas na gestão dos serviços de TI; Implantação da metodologia COBIT framework voltado ao gerenciamento de processos de governança de TI; Implantação da metodologia ISO 27002:2013 Boas práticas para gestão de segurança da informação; Assessoria em implantação de PSI (Política de Segurança da Informação);Consultoria a nível de aquisição de: servidores, desktops, equipamentos específicos, material de cabeamento estruturado, nobreak, hardware wireless, tecnologia, telefonia analógica, telefonia ip e aplicativos em geral.
XII.**Local dos quais deverá ser implementado os serviços:**
b) Secretaria Municipal de EducaçãoeCultura- SEMECs Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 Centro Colorado do Oeste

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
I - Á executar
a) A CONTRATADA deverá realizar o atendimento dentro de um SLA (acordo para o nível de serviço), de no máximo 1 (uma) hora, a contar da abertura do chamado junto a plataforma help desk.

b) Os técnicos da CONTRATADA deverão cumprir com suas obrigações, preenchendo ordem de serviço sempre que executar um atendimento à um usuário final, sendo este registrado em plataforma de help desk (abertura e controle de chamados), sendo esta implantada e mantida pela CONTRATADA em ambiente externo. A Administração deverá ter acesso à plataforma de help desk, para acesso ao fluxo e gestão dos atendimentos realizados pela CONTRATADA, sendo este acesso dentro de protocolos de segurança estabelecidos pela CONTRATADA.
c) Os técnicos da CONTRATADA serão responsáveis pela manutenção e administração do parque de máquinas estações de trabalho da Prefeitura e suas Secretarias.
d) Os Colaboradores da Prefeitura Municipal, terão total apoio da equipe técnica da CONTRATADA, para promover um bom trabalho a nível de área de trabalho, tendo estes sempre que reportar qualquer tipo de problema à CONTRATADA.
II - O descumprimento na execução do contrato a ser celebrado, acarretará multa e rescisão contratual conforme a Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS VIGÊNCIA
I. O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 12 (doze) meses a partir da assinatura e ou ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme previsto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.
II. A prestação do serviço a ser contratado, será executada de maneira mensal e continuada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CUSTOSTRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
II. Os custos estimados deverão ser obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de serviços podem sofrer variações, em função dos valores estabelecidos pelo mercado;

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DOS PAGAMENTOS
I - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias do mês subsequente a entrega do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal e comprovações fiscais, sendo a mesma devidamente atestada pela comissão de recebimento e liquidada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e finanças, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, com base na nota de empenho.
II - A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.
III. Os pagamentos serão realizados por transferência online em conta corrente, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil, para outras agências está sujeito à pagamento de TED ou DOC, este valor será descontado do valor pago ao fornecedor contratado.
IV - Observar, durante a vigência do Contrato, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, enviar no formato pdf novas certidões ou documentos vencidos, bem como as Notas Fiscais em formato PDF, por email, a ser indicado pelo órgão contratante (documentações impressas em papel são dispensáveis visto que o processo adotado é no formato digital).

CLÁUSULA SETIMA - DAS DESPESAS COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
I - Todas as despesas com pessoal, remuneração, encargos, alimentação, hospedagem e outras serão por conta única e exclusiva da empresa vencedora do certame licitatório;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATATANTE
I. A Fiscalização e acompanhamento relativo à entrega dos serviços terão como gerenciadora a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças SEMPLAFIN, onde qualquer descumprimento por parte da contratada junto as Secretarias deverá ser encaminhado pelas mesmas à exposição dos motivos e às divergências existentes, como falhas ou descumprimento do Edital de Licitações nos termos do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 por parte da contratada
II. A contratante poderá solicitar quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da contratada;
III. A contratante deverá atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;
IV. A contratante deverá proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa desempenhar a plena execução do objeto;
V. A contratada deverá comunicar à empresa contratante de todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo a contratante sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste PROJETO BÁSICO;
VI. A contratante poderá a qualquer momento solicitar a empresa contratada sempre que julgar necessário, todas as providências quanto ao fornecimento dos serviços, objeto deste PROJETO BÁSICO;
VII. A contratante deverá efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste PROJETO BÁSICO, após conferência e o atesto de recebimento pela Secretaria responsável pela aquisição do objeto.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Atender a todas as condições descritas neste PROJETO BÁSICO, bem como do Edital de Licitação e contrato;
II. Cumprir fielmente os itens: 2 e 5 deste Projeto Básico, o não cumprimento acarretará em quebra de contrato podendo até ser suspenso o contrato.
III. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de execução do objeto;
IV. Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações e demais condições estipuladas pelas contratante conforme as especificações contidas no PROJETO BÁSICO. O descumprimento destes por parte da contratada ocasionará as penalidades previstas na Lei de Licitações 8.666 e sanções legais cabíveis, a mesma estará ainda sujeita a indenizar a contratante por qualquer dano causado que esteja vinculado a serviços prestados de má qualidade ou de forma inadequada, em consonância a Laudos emitidos por empresas especializadas no ramo;
V. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de execução do objeto;
VI. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste PROJETO BÁSICO, sem prévia autorização da contratante;
VII. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante; substituir e corrigir as suas expensas, no todo em parte seja, em que se verifiquem danos e/ou falhas, bem como, providenciar a regularização das mesmas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;
VIII. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto e também às demais informações internas da contratante, a que a Contratada tiver conhecimento com base nas boas práticas da lei N. 13.709 LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
IX. Indenizar imediatamente a CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal comprovadamente que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de seu fornecimento dos serviços;
X. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas em lei, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.
XI. Não transferir a outrem a execução do fornecimento do objeto deste PROJETO BÁSICO, ainda que pequenas sub empreitada ou tarefas.

XII. A empresa adjudicatária será obrigada a refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo estabelecido, os serviços entregues em desacordo com as exigências, especificações e normas técnicas enquadrados no PROJETO BÁSICO.
XIII. O não atendimento de notificação emitida pela contratante a contratada, à mesma estará sujeita a aplicação das sanções legais cabíveis;
XIV. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais sucintos deste objeto.
XV. A contratada não poderá realizar subcontratações de empresas terceiras, com o objetivo de atender as condições descritas neste PROJETO BÁSICO, bem como do Edital de Licitação.

CLÁUSULA DECIMA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
I. Toda aquisição de equipamentos por parte da Secretaria de Administração Geral, é de responsabilidade da contratante, sendo que qualquer aquisição que envolva upgrade ou alteração do parque tecnológico, deverá antes passar por avaliação e consultoria por parte da Contratada.

CLÁUSULADECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por**Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Secretaria de Obras;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DECIMATERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO
I. O presente projeto básico, o edital, bem como a minuta da ata de registro de preços e a minuta do contrato, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado;
III.O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.
Colorado do Oeste, RO, 21 de dezembro de 2023.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA **Prefeito de Colorado do Oeste**	**H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** **Fabiano Roberto Correa de Freitas**

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Secr. de Educação de Colorado do Oeste-RO

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 21/12/2023 às 19:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 21/12/2023 às 20:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Elizangela Lima Oliveira**,**ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/12/2023 às 06:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**FABIANO ROBERTO CORREA DE FREITAS**,**PROPRIETÁRIO**, em 22/12/2023 às 08:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**315644**e o código verificador**F989FCCC**.

Referência: Processo nº 1-2910/2023.	Docto ID: 315644 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:5F26639F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA POR FALECIMENTO

PORTARIA N° 555/2023
"DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA DO TRABALHOPOR MOTIVO DE FALESCIMENTODE FAMILIAR"

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°- CONCEDER ausência de 07(sete) dias do trabalho aos servidores **Francisco Souza Neto**,**José de Souza Filho**, j**udite Enedina de Souza**,**Rosa Enedina de Souza** e **Waldemar José de Souza** por motivo de falecimento do irmão, conforme previsto no Artigo 114, da Lei n°. 045, de 16 de Novembro de 1993 (Regime jurídico único), e em concordância com o Requerimento 12 de 20/12/2023 (ID 156916).

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 20 de dezembro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:37A1E30C

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA N° 557/2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, REVOGANDO A PORTARIA 550."

O Prefeito Municipal do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pelo alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1°- NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar o Processo 2303/2023, nos termos dos Arts. 164, 165, 166 E 167, da Lei Municipal nº 045/93, devendo-lhe ser assegurado o exercício do contraditório e a ampla defesa, de acordo com o Art. 5º, Inciso LV, da Constituição Federal e conforme o Despacho Integrado 8 de 21/12/2023 (ID 157915) onde é solicitado a revogação da portaria 550 de 18/12/2023.

- Silvani Cristina Nava - Presidente;
- Maucir Catulino de Oliveira - Membro;
- Carlos Roberto de Souza - Membro;

Art. 2º- Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão e apresentação de relatórios, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme artigo 168 da Lei municipal 045/1993.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.
Corumbiara-RO, 21 de Dezembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:26D75959

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 40/2023/SEMUSA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1182/2023/SEMUSA.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 411 de 08 de dezembro de 2022 e 057 de 26 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (MATERIAL DE FISIOTERAPIA E PENSOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE LIMPEZA E FERRAMENTA) QUE SERÃO UTILIZADOS NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS UNIDADES DE FISIOTERAPIA, LABORATÓRIO, ESPECIALIDADES MÉDICAS, UNIDADE HOSPITALAR. ENGLOBAM OS ITENS QUE DERAM DESERTO/FRACASSADO REFERENTE AO PROC. N° 218/23, PE 12/2023. Com o propósito de atender ao interesse público e garantir a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, a aquisição de Materiais diversos pela Secretaria de Saúde desta Administração Pública Municipal se apresenta como uma necessidade premente. As utilizações desses materiais serão para melhorar a qualidade nos atendimentos aos usuários do SUS, almejando a organização dos ambientes, conservação e manutenção, reabilitação de pacientes, melhorando o desenvolvimento dos serviços a serem executados. Conforme NPD 189/2023 da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, processo: 1182/2023. Data para cadastro de propostas a partir do dia 02/01/2024, data para abertura de propostas a partir do dia 17/01/2024 e início da sessão pública dia 17/01/2024 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R$ 52.577,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e setenta e sete reais).

Corumbiara-RO em 22 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 411/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:22C22954

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 41/2023/SEMAF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1265/2023/SEMAF.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 411 de 08 de dezembro de 2022 e 057 de 26 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é: PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as necessidades das Secretarias; SEMAF, SEMED, SEMOSP, SEMPLAN SEMAS, SEMAM E SEMUSA, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: 1265/2023/SEMAF, 1353/2023/SEMED, 1582/2023/SEMOSP, 1585/2023/SEMPLAN, 1591/2023/SEMAS, 1627/2023/SEMAM E 1674/2023/SEMUSA. Data para cadastro de propostas a partir do dia 02/01/2024, data para abertura de propostas a partir do dia 19/01/2024 e início da sessão pública dia 19/01/2024 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de

setembro de 2021, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R$ 958.246,34 (novecentos e cinquenta e oito mil e duzentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Corumbiara-RO em 22 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 411/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:46779A79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2023

Processo nº 238/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

Contratado: JB ENGENHARIA PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA

Objeto: construção da cobertura do pátio (garagem) e revitalização da fachada da Câmara Municipal de Costa Marques/RO.

Valor: R$ 140.171,87 (cento e quarenta mil, cento e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).

Prazo de vigência: 60 dias a partir da data da ordem de serviço.

ADIMILSON CARLOS CASSOL
Presidente da Câmara Municipal Costa Marques/RO

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:0ECA7E99

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇOS 002/2023

O Presidente Adimilson Carlos Cassol, no uso legal de suas atribuições legais, vem autorizar a Empresa JB ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA a realizar os serviços de construção de garagem e revitalização da fachada da câmara Municipal de Costa Marques-RO, conforme projeto de engenharia, planilhas bem como todas as especificações técnicas contida no edital e seus anexos, conforme Processo Administrativo nº 238/2023 e Tomada de preço nº 01/2023
CONTRATADA: JB ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 140.171,87 (cento e quarenta mil, cento e setenta e um reias e oitenta e sete centavos).

ADIMILSON CARLOS CASSOL
Presidente Câmara Municipal de Costa Marques

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:0842A86D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.536/2023 22 DE DEZEMBRO DE 2023 REVISÃO DA META DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL ANEXO AMF METAS ANUAIS E AMF METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - PARA EXERCÍCIO 2023 DA LEI MUNICI

LEI ORDINÁRIA N° 1.536/2023

22 DE DEZEMBRO DE 2023

Revisão da Meta do Resultado Primário e Nominal Anexo AMF Metas Anuais e AMF Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores - para exercício 2023 da Lei Municipal n° 1.318 de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária.

O prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Revisão da Meta do Resultado Primário e Nominal referente ao valor corrente Anexo I: Metas Anuais (AMF Demonstrativo 1 LRF, art. 4º, §1º) para exercício 2023 da Lei Municipal n°1.318 de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária.
Art. 2º. Revisão da Meta do Resultado Primário e Nominaleferente ao valor correnteAnexo II: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (AMF Demonstrativo 3 LRF, art. 4º, §2º, inciso II) para exercício 2023 da Lei Municipal n°1.318 de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária.
Art. 3º. Considerando a Portaria STN/MF nº 288, de 27 de abril de 2023 - Altera a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, aprovada pela Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições Anexo I: Metas Anuais (AMF Demonstrativo 1 LRF, art. 4º, §1º) e AMF Demonstrativo 3 LRF, art. 4º, §2º, inciso II) da Lei Municipal n°1.318 de 2022 -Lei de Diretrizes Orçamentária.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:80F11FA4

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.537/2023 22 DE DEZEMBRODE 2023 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."

LEI ORDINÁRIA N° 1.537/2023
22 DE DEZEMBRODE 2023

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação na importância**R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
§ 2º -Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Anulação de Dotação.

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 40.000,00
02 - Poder Executivo
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.94 Indenizações e restituições Trabalhistas
F.R: 1.605
Ficha: 924
Valor: R$ 40.000,00

ANULAÇÃO (-):_____R$ (40.000,00)

02 - Poder Executivo
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 874
F.R: 01.605
Valor: (40.000,00)

Art. 2º -Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Memória de Cálculo de Anulação de Dotação

PA	Elemento de despesa	Fonte	Valor a reduzir	Valor a suplementar
0023.2079	3.1.90.11	1.605	R$ (40.000,00)	
0023.2079	3.1.90.94	1.605		R$ 40.000,00
TOTAL			**R$ (40.000,00)**	**R$ 40.000,00**

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:043ED4EE

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.539/2023 22 DE DEZEMBRO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI ORDINÁRIA N° 1.539/2023
22 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:
L EI

Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, naimportância**R$ 16.934,23 (dezesseis mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1171 Reprogramação de Saldos da União
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 925
F.R: 1.601
Valor: R$ 16.934,23

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1171	4.4.90.52	01.601	R$ 16.934,23

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.601	R$: 0,00	R$: 16.934,23	R$:0,00	R$: 16.934,23

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:C01F884A

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°066/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°045/2023 PROCESSO N° 1273/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°066/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°045/2023
PROCESSO N° 1273/2023

Aquisição de Implementos Agrícolas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações no Termo de Referencia.

OSecretário Municipal de Agricultura,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°8776/GAB/2022,nos termos do Inciso VIdo Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019 eParecer Jurídico 434 de 20/12/2023 (ID 160398),torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico Nº045/2023, doRelatório LICITANET de 20/12/2023 (ID 160022)e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos doEdital LICITAÇÃO de 11/12/2023 (ID 156222),Termo DE ADJUDICAÇÃO de 20/12/2023 (ID 160023)eTermo DE ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR N°1 de 20/12/2023 (ID 160024), em favor das respectivas empresas:

Fornecedor: Dinâmica Maquinas E Implementos Agrícolas Ltda - 43.490.755/0001-24;
Valor total: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Fornecedor: Fortmaq Maquinas E Implementos Agrícolas Ltda - 06.313.733/0001-62;
Valor total: R$ 41.998,00 (quarenta e um mil e novecentos e noventa e oito reais).

Fornecedor: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 92.264.472/0001-70;
Valor total: R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

Fornecedor: Casa Sertaneja Maquinas E Implementos Agrícolas Ltda - 36.532.309/0001-70;
Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Valor total:R$ 224.898,00 (duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ROBERTO DAMASCENA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:49FBD011

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10062/GAB/2023 22 DE DEZEMBRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10062/GAB/2023
22 de dezembro de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ 23.000,00 (vinte e tres mil reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 23.000,00

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
28.843.0013.2057 Pagamento da Divida Fundada
4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatado
Ficha: 162
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$8.000,00

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
28 846 0013 2059 Contribuição PASEP
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas
Ficha: 164
Fonte de Recurso: 1.500
Valor R$15.000,00

Artigo 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (23.000,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 209
F.R: 1.500
Valor: R$ 23.000,00

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada paraObrigações Tributárias e ContributivasePrincipal da Dívida Contratual Resgatado.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0013.2057	4.6.90.71	1.500		R$: 8.000,00
0013.2059	3.3.90.47	1.500		R$: 15.000,00
0023.2079	3.1.90.11	1.500	R$: (23.000,00)	
TOTAL			**R$: (23.000,00)**	**R$: 23.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 22 de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:856237D8

GABINETE
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL N° 004/2023

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO do EDITAL N° 004/2023
A Comissão do Teste Seletivo no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
1.Prorrogar até o dia 29 de Dezembro de 2023 o prazo para inscrição de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/2023.
2. Alterar o Cronograma de Atividades e Prazos constante no Item XVIII. do Cronograma
XVIII. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	INSTÂNCIA	DATA
Divulgação do Edital	Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e Comissão do Certame.	15/ 12 /2023
Período de inscrição do candidato	Comissão do Certame	19 / 12 /2023 À 29 / 12 /2023
Homologação	Das Inscrições	05 / 01 /2024
Análise pela Comissão	Publicação do Resultado Preliminar 1º Fase.	08 / 01 /2024
Recebimento de Recursos	Análise de Recursos pela Comissão	09 / 01 /2024
Manifestação da Comissão e Publicação dos Recursos e Resultado Final	Resultado Final em ordem classificatória 1º Fase.	12 / 01 /2024
Entrevista	2º Fase	A ser definido por Publicação
Recebimento de Recursos	Análise de Recursos pela Comissão	A ser definido por Publicação
Homologação	Resultado Final em ordem classificatória	A ser definido por Publicação
Convocação	Departamento Recursos Humano.	A ser definido por Publicação

1. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Comissão Coordenadora do Processo Seletivo para Atendimento as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Governador Jorge Teixeira RO, conforme Portaria Municipal Nº 259/GP/2023 de 07 de Dezembro de 2023.

Alexandre Alves Batista
_____
Presidente Secretaria Municipal de Saúde.

Maria Fabiana da Silva Andrade
_____
Membro (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Luana Guandalim Macedo
_____
Membro (a)

Secretaria Municipal de Saúde. Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:BDF72CC9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10063/GAB/2023 22 DE DEZEMBRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10063/GAB/2023
22 de dezembro de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ 21.000,00 (vinte e tres mil reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 21.000,00

02.04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2032 Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 118
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$21.000,00

Artigo 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (21.000,00)

02.04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2031 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 560
F.R: 1.500
Valor: R$ 21.000,00

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada parapagamento de energia eletrica mes de 12/2023
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2032	3.3.90.39	1.500		R$: 21.000,00
0007.2031	3.3.90.93	1.500	R$: (21.000,00)	

TOTAL	**R$: (21.000,00)**	**R$: 21.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 22 de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5347614B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10064/GAB/2023 22 DE DEZEMBRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10064/GAB/2023
22 de dezembro de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 3.300,0000

01.01 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.46 Auxílio Alimentação
Ficha: 08
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 30,00

01.01 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.14 Diárias - Civil
Ficha: 05
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 3.300,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (3.300,00)

01.01 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas
4.4.90.52 Equipamentos e Materiais Permanentes
Ficha: 10
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (3.300,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o Oficio n° 121/PRES de 22 de dezembro de 2023.
Considerando que a suplementação será destinada para diárias civil da Câmara Municipal.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da**Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022.**

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.3.90.14	1.500		R$: 3.300,00
0001.2001	4.4.90.52	1.500	R$: (3.300,00)	
TOTAL			**R$: (3.300,00)**	**R$ 3.300,00**

Governador Jorge Teixeira, 22 de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:16F226C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2023-CPLMO.
REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2023.
PROCESSO Nº1793/2023 – CHEFIA DE GABINETE.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços continuados de vigilância eletrônica monitorada via Rede/Internet, Rádio, com acionamento botão pânico anti-sinistro, sistema eletrônico monitorado via alarme e CFTV, central com tecnologia pânico silencioso, fornecimento em comodato, a serem instalados, configurados e prestados em 11 (onze) Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com Termo de Referência. Cadastro de Propostas a partir do dia: **27/12/23**. Abertura da Sessão: **11/01/24** as **11:00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO **R$ 344.520,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 22 de dezembro de 2023.

THOMAZ GOMES MALDONADO ATIARE
Pregoeiro da CPLMO/PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:DFFCC89F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.223/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre cedência de servidora**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1ºA servidora municipal constante do quadro abaixo, fica cedida para exercer sua função de servidora pública na Secretaria de Estado da Educação SEDUC do Governo do Estado de Rondônia:

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1775-1	Eliane Barbosa de Jesus Silva	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Secretaria Municipal de Educação -SEMED

Art. 2º. A cedência é com ônus para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC do Governo do Estado de Rondônia com efeito a partir de**01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024**, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 20 de dezembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:294B5D78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.224/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre cedência de servidor**,**e dá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1ºO servidor municipal constante do quadro abaixo, fica cedido a partir de 01 de janeiro de 2024, para exercerem suas funções de servidores público na Secretaria de Estado da Educação SEDUC do Governo do Estado de Rondônia:

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3977-1	Fredson da Silva Martins	Professor 25 horas	Secretaria Municipal de Educação -SEMED

Art. 2º. A cedência é com ônus para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC do Governo do Estado de Rondônia com efeito a partir de**01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024**, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de dezembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3BA7A408

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.225/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre cedência e dá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art. 1º. O servidor constante no quadro abaixo fica cedido, para exercer suas funções públicas na Coordenadoria Regional de Educação, vinculada à Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

CADASTRO	NOME	CARGO
4581	Sérgio da Costa Duran	Professor

Art. 2ºA cedência é com ônus para a Secretaria de Estado da Educação - Seduc, e passa a ser validada a partir do dia**1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024**.

Art. 3º- A cedência poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino, com expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,**revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de dezembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A0CE02DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°22/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/SEMOSP/2023
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, Tomada de Preços n.º 22/SEMOSP/2023, Processo nº 2695/2023, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços construção civil para a realização da ampliação da praça municipal do Distrito de 5º BEC em conformidade com as especificações descritas no Memorial Descritivo, Planilhas e Plano de Trabalho em anexo. Valor estimado R$ 509.908,06 (QUINHENTOS E NOVE MIL NOVECENTOS E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 08h00min do dia 11/01/2024, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 22/12/2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente – CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:2E661ECD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023/SEMAS

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação nº 11/SEMAS/2023, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CAPACITAÇÃO/TREINAMENTOS DE CONSELHEIROS TUTELARES, conforme condições contidas no Termo de referência, em atendimento às demandas desta Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo Nº 3878/2023. Tendo sido declarado como VENCEDOR o fornecedor: **L R PARAISO AGROPECUARIA LTDA, CNPJ: 44.551.996/0001-07 no valor total de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).**

Machadinho D'Oeste - RO, 22/12/2023

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:76805FD0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2986/2018

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZOE VALOR,** do Contrato Originário nº446/2018,de31/12/2018,conformesolicitado através do MEMORANDO n.º 489/2023/SEMOSP(ID 490217),presente no Processo nº 2986/2018, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, CONFORME MEMO. 318/2018/SEMOSP, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **FS RONDÔNIA LTDA ME,**CNPJ: 15.497.929/0001-45,em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 490794)e Relatório de Análise Processual(ID 491214).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/12/2023 às 18:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**491310**e o código verificador**26B92EA5**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:BA7F8DDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4384/2023

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4384 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI **N.2312**
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.130.919,49 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 11 Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
770 10.301.0008.2056.0000 ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA 257.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
200 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA117,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

208 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI1V2A.950,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

767 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRAT3I4V9A.115,75
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

768 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI4V5A.525,55
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

769 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRAT1I0V1A.927,95
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

213 12.361.0013.2032.0000 TRANSPORTE ESCOLAR 330,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

215 12.361.0013.2032.0000 TRANSPORTE ESCOLAR 26.639,58
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 05 01 Ensino Infantil - Creche
221 12.365.0012.2027.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 99.700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
540
003 038 FUNDEB 70%
222 12.365.0012.2027.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 38.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1
1 Recursos do Exercício Corrente
540
003 040 FUNDEB 70% - APOIO
223 12.365.0012.2027.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 4.930,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

226 12.365.0012.2027.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 12.900,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

227 12.365.0012.2027.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 4.200,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

02 05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar
235 12.365.0012.2030.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 223.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

236 12.365.0012.2030.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 45.390,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

237 12.365.0012.2030.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 15.850,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

240 12.365.0012.2030.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 21.270,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

241 12.365.0012.2030.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 5.340,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

251 12.365.0012.2068.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 2.650,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

22.855.142/0001-73 Exercício: 2023
02 05 03 Ensino Fundamental
252 12.361.0011.2024.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 96.800,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

253 12.361.0011.2024.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 76.690,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

254 12.361.0011.2024.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 1.550,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

258 12.361.0011.2024.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 9.130,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

259 12.361.0011.2024.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 15.620,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

261 12.361.0011.2024.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 78.360,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 039 FUNDEB 30%

02 05 04 Ensino Especial
269 12.367.0011.2026.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 63.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

270 12.367.0011.2026.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 3.700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

271 12.367.0011.2026.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 2.420,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

274 12.367.0011.2026.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 5.820,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

276 12.367.0011.2026.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL 780,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 039 FUNDEB 30%

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
764 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRAT5I0V9A.413,66
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 102.904,50
Fontes de Recurso
2 500 102.904,50
Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
27 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A1T.1IV3A6,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
61 04.122.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINIST-4R0A0T.0IV0A0,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPSF.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

64 04.843.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-1A4T.2IV0A6,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

65 04.843.0002.2011.0002 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-1A4T.0IV1A5,18
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

66 04.843.0002.2011.0003 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-7A4T.0IV9A8,10
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

67 04.843.0002.2011.0003 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A8T.4IV5A5,97
3.2.90.22.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
633 08.244.0004.2014.0000 PROTEÇÃO BASICA -7.211,97
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
207 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-1A3T.3IV9A7,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500

002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F
216 12.361.0013.2032.0000 TRANSPORTE ESCOLAR -708.958,36
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 039 FUNDEB 30%

507 12.122.0002.2111.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-2A7T.4IV5A7,20
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

02 05 03 Ensino Fundamental
256 12.361.0011.2024.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -111.007,01
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 038 FUNDEB 70%

257 12.361.0011.2024.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -7.434,63
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA
285 20.122.0002.2050.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-4A6T.0IV0A0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

290 20.122.0002.2050.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-7A7T.9IV0A2,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

296 20.608.0015.2040.0000 PROMAF- PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA F-4A0M.0IL0I0A,0R0
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOFR.RTI.V GArSup Eo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

298 20.608.0015.2041.0000 PROMAF- PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA F-2A8M.2IL5I6A,0R0
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
546 04.122.0002.2091.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINIST-1R8A1T.1IV6A6,89
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

644 15.452.0020.2086.0000 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS -11.836,40
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores

001 001 ORDINÁRIO

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
345 04.122.0002.2099.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-2A6T.6IV3A9,58
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

347 16.482.0002.2100.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-5A0T.0IV0A0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

660 04.122.0002.2099.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINIST-1R7A8T.8IV3A6,70
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 21 de dezembro de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:5BEAB71A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4380/2023

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4380 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.2312
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 549.730,84 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
128 08.244.0006.2021.0000 GESTÃO SUAS 375,70
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 660
1 Recursos do Exercício Corrente
008 104 BLOCO GESTÃO DO SUAS

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
692 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRAT5I4V9A.355,14
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TFE.RR.C: E 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
124 08.244.0006.2021.0000 GESTÃO SUAS -182,32
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 660
1 Recursos do Exercício Corrente
008 104 BLOCO GESTÃO DO SUAS

127 08.244.0006.2021.0000 GESTÃO SUAS -193,38
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 660
1 Recursos do Exercício Corrente
008 104 BLOCO GESTÃO DO SUAS

02 04 16 Fundo Mun. Saúde - 6° Bloco - Investimento
654 10.302.0007.1015.0000 ATENÇÃO A SAÚDE CURATIVA - 549.355,14
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 20 de dezembro de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:EFB0B368

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2680/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECISÃO

Prefeitura Municipal de MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
Vistos e examinados os autos do Processo nº2680/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA DA EPMEF HERMÍNIA C. OLIVEIRA, ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 394/PGE/2022, CONF. MEMO. N° 241/2022/SEMED, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E DOCS. ANEXOS**, para atender Secretaria Municipal de Educação, tendo como contratada a empresa **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP**, CNPJ nº. 04.233.798/0001-72.

CONSIDERANDO o Memorando Nº 06/2023 do Setor De Contratos (ID 445173),que versa sobre a rescisão do contrato nº 410 de 18/10/2022;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da CFROP (ID 455429);

CONSIDERANDO que a empresa **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP,** não concluiu a reforma da EPMEF Hermínia C. Oliveira no tempo previsto, e mesmo sendo notificada (ID 374467),(ID 376580),(ID 419971),(ID 380201),(ID 381886),((ID 393640),(ID 419558)

CONSIDERANDO que o prazo de execução foi aditivado conforme (ID 374451)e(ID 403137);

CONSIDERANDO o *Art. 77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;*

CONSIDERANDO a necessidade do retorno das aulas nas dependências da EPMEF HERMÍNIA C. OLIVEIRA, tendo vista o

remanejamento dos alunos para as escolas da zona urbana, gerando custos aos cofres públicos e transtorno aos alunos;

DECIDO:

Acolher o Parecer Jurídico(ID 483087)e Relatório de Análise Processual(ID 489137)pelo descumprimento parcial das obrigações assumidas e por consequência, a inexecução parcial do contrato nº 410 de 18/10/2022 coma empresa **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP**, CNPJ nº. 04.233.798/0001-72,culminando na Rescisão, conforme o art. 77 da Lei Federal 8.666/1993 e sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do contrato.

DETERMINO:

1.A rescisão unilateral com a empresa **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP**, CNPJ nº. 04.233.798/0001-72.
2.A abertura de Processo Administrativo Sancionador (PAS) em desfavor da contratada**,** sem prejuízo das penalidades, conforme aplicação do art. 109 e seguintes Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações;
3.A nomeação de servidor(es) da Secretaria Municipal de Educação(SEMED) ou comissão de PAS, que deverá concluir a apuração no prazo máximo de 90 dias, a contar da data de publicação da Portaria de designação.

4.À Secretaria Municipal de Educação, providências quanto a finalização da reforma da EPMEF Hermínia C. Oliveira.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 de dezembro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/12/2023 às 09:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**490969**e o código verificador**13DC07ED**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:B2BD874B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4383/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4383, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a anulação do saldo da ficha nº485 no valorde R$31.081,23 (trinta e mil, oitenta e um reais e vinte e três centavos)esuplementação/remanejamento deste montante para a ficha nº748 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMEDedá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2484 de 18 de dezembro de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a anulação do saldo da ficha 485 no valor de R$31.081,23 (trinta e mil, oitenta e um reais e vinte e três centavos),ea consequente suplementação/remanejamento deste montante para a ficha nº748, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/12/2023 às 18:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**491200**e o código verificador**B7A130F4**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:EBF5AFF3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4383/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO I

DECRETO MUNICIPAL Nº 4383, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

(-) ANULAÇÃO:
F.R: 0.2.571
Classificação Funcional:**12.365.0012. 1129.0000** -CONV. Nº 582/PGE/22 - AQUIS. MAT. PERMANENTE E.M.E.I - CRIANÇA FELIZ
Elemento Despesa:4.4.90.52.00 MATERIAL PERMANENTE
FICHA :485
VALOR R$ 31.081,23

(+) SUPLEMENTAÇÃO:
F.R: 0.2.571
Classificação Funcional12 365 0012 1129 0000-CONV. Nº 582/PGE/22 - AQUIS. MAT. PERMANENTE E.M.E.I - CRIANÇA FELIZ
Elemento Despesa:33.90.93.000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FICHA : 748
VALOR R$ 31.081,23

Machadinho D'Oeste, 21 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/12/2023 às 18:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**491208**e o código verificador**244EC974**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7FAFBF0E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3861/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3861/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Wanderluce Barbosa Silva

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a Solicitação feita por meio doProcesso Nº3861/2023, referente a**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOSde TAXAS DIVERSAS, LICENÇA e ISS,**lançados nos anos/exercícios de**2013, 2014, 2015, 2016 e 2017,**requerido pela contribuinte**WANDERLUCE BARBOSA SILVA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 488911)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/12/2023 às 18:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**490002**e o código verificador**2FBB2A9C**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:19F669E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°923/2023

PORTARIA N°923/2023 DE 21 de dezembro de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**RAQUEL SOUZA COELHO**, portador(a) do CPF:n°***.895.954-**, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 18/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos21 de dezembro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/12/2023 às 18:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**491380**e o código verificador**DAFDDA3C**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:DFB7ACF7

IMPREV
ATA Nº 011/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D OESTE/RO, REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023

No dia 20 de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (20/12/2023), às 09h27m (nove horas e vinte e sete minutos), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste-IMPREV, os membros do Conselho Fiscal - CF. Iniciou-se a reunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Flaviano Teixeira Nobre membro e Sr. Moacir Correa Pinho - membro. Contamos com a presença da Chefe de Contabilidade Sra. Andreia da Silva Luz, Chefe de Recursos e orçamentos Alessandra Fernandes e a Chefe de Controle Interno Kátia de Barros. A presidente Sra. Luana iniciou a reunião cumprimentando a todos, na sequencia inicia-se a **1ª PAUTA:APROVAÇÃO DO BALANCETE REFERENTE OUTUBRO DE 2023.**Após análises e questionamentos do conselho fiscal, a Contadora Andreia prestou esclarecimentos pertinentes, referente a pagamentos realizados e não foram identificadas inconsistências. Após discussões necessárias referente as despesas e receitas. O referido balancete foiaprovado sem ressalva. Verificou-se que os parcelamentos e repasses patronais encontram-se com pagamentos em dia.
2° PAUTA: RELATÓRIO MENSAL DE BENEFICIO/NOVEMBRO/2023.
Em análise ao relatório de benefícios referente ao mês de novembro de 2023, “casos atípicos”
conforme processos administrativos nº 070/2023 , 071/2023 e 145/2022 em andamento na justiça.
Processos finalizados nº 157/2023, 173/2023 e 179/2023

Constam no referido relatório número de matriculados no instituto de 157 (cento e cinquenta e sete) aposentados, sendo 156 (cento e cinquenta e seis) inativos da Prefeitura Municipal; 01 (um) inativo da

Câmara Municipal e 44 (quarenta e quatro) pensionistas. Totalizando 201 (duzentos e um) beneficiários no Imprev até 31/10/2023.

Mantendo assim, o número de matriculados no Instituto em: 157 (cento e cinquenta e seis) aposentados: sendo 156 (cento e cinquenta e seis) inativos da prefeitura e 01 (um) inativo da Câmara Municipal; e 44 (quarenta e quatro) pensionistas, totalizando 201 beneficiários.

3ªPAUTA:CONCURSO DO IMPREV.
Em razão da informação trazida pela nota de esclarecimento emitida pela Comissão Especial de Concurso Público da Câmara Municipal de Machadinho d' Oeste e Imprev,

datada de 01/11/2023, este conselho solicitou informações via oficio:006/2023/IMPREV/CONSELHOFISCAL a respeito dos fatos veiculados. Bem como quais providências seriam adotas para garantir o andamento e transparência do Certame do Concurso em andamento. Até o presente momento não obtivemos resposta. O Edital do concurso foi publicado na Aron dia 14/11/2023, sendo assim dando publicidade e transparência, e segue em andamento. **4ªPAUTA: CALENDÁRIO DE REUINÕES DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D OESTE/RO ANO 2024.** Apresentado o calendário referente as datas que serão realizadas as reuniões deste conselho no ano de 2024, conforme tabela a seguir:

JANEIRO	22/01/2024
FEVEREIRO	19/02/2024
MARÇO	18/03/2024
ABRIL	22/04/2023
MAIO	20/05/2023
JUNHO	17/06/2023
JULHO	22/07/2023
AGOSTO	19/08/2023
SETEMBRO	23/09/2023
OUTUBRO	21/10/2023
NOVEMBRO	18/11/2023
DEZEMBRO	23/12/2023

5º PAUTA:REFORMA DO PRÉDIO DO IMPREV CONFORME PROCESSO ELETRÔNICO Nº 071/2022.A presidente informou sobre o processo de reforma e ampliação da nova sede do Imprev,está acompanhando o andamento da obra, a mesma encontra-se em fase de acabamento, com a possibilidade de mudança de sede já no próximo o mês. **6º PAUTA: REFERENTE AO PRÓ-GESTÃO.**Questionadareferente ao andamento do PRÓ-GESTÃO, a presidente Kerles informou que o processo passou pela fase de pregão eletrônico, sendo assim já tem a empresa ganhadora, passando assim para etapa de contratação. **7º PAUTA: REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DA POLITICA DE INVESTIMENTO. Na** data de hoje este conselho participou da reunião de apresentação da Política de Investimentos eu representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo), projetadas pelo cálculo atuarial que Ata Ordinária 008 de 27/11/2023, assinado na forma do Decreto nº 3.431/2020 (ID: 478112 e CRC: F0B39D1F). Pág: 2/2 para 2024 ficou em IPCA + 4,86 a.a. Salientou-se que a estratégia de alocação para o ano de 2024 foi baseada nos investimentos já existentes, no cenário econômico, nas perspectivas para o mercado para 2024 e no estudo ALM do Instituto. O Conselho de Administração irá apreciar para posterior aprovação da Política de Investimentos.Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h20m (onzehoras e vinte minutos), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue inserida no Sistema Dig Proce assinada eletronicamente por todos os presentes, será publicada no portal da transparência para que surta os devidos efeitos legais. Machadinho D'Oeste, em 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:7CB0B530

IMPREV
CRONOGRAMA DE REUINÕES DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D OESTE/RO ANO 2024.

As reuniões do Conselho Fiscal no ano de 2024 serão realizadas nas datas previstas nesse cronograma, podendo sofrer alterações.

JANEIRO	22/01/2024
FEVEREIRO	19/02/2024
MARÇO	18/03/2024
ABRIL	22/04/2024
MAIO	20/05/2024
JUNHO	17/06/2024
JULHO	22/07/2024
AGOSTO	19/08/2024
SETEMBRO	23/09/2024
OUTUBRO	21/10/2024
NOVEMBRO	18/11/2024
DEZEMBRO	23/12/2024

Atenciosamente,

LUANA LIMA DE SOUZA
Presidente do Conselho Fiscal do IMPREV

FLAVIANO TEIXEIRA NOBRE
Conselheiro Fiscal do IMPREV

MOACIR CORREIA PINHO
Conselheiro Fiscal do IMPREV

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:BFDA6C9E

IMPREV
PORTARIA Nº 032/2023/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste/RO, 22 de dezembro de 2023.

"Dispõe Sobre a Exoneração da Representante do IMPREV, para fiscal do contrato nº004/2023."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 002/2023 de 01 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º.Exonerar a servidora KÁTIA DE BARROS inscrita no CPF nº 002.099.852-08, cargo de Controle Interno, Matrícula 1346, no **Instituto Municipal De Previdência De Machadinho D'oeste/RO – IMPREV, como** fiscal do contrato 004/2023 através processo administrativo 158/2023 como representante do IMPREV.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 16 dezembro de 2023.

.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:40E5FCF2

IMPREV
ADITIVO DE CONTRATO

Modalidade: Dispensa de Licitação
Processo nº. 055/2017.

INSTRUMENTO DE ADITIVAÇÃO CONTRATUAL DE PRAZO E DE VALOR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS PÚBLICOS PARA UTILIZAÇÃO DO IMPREV, QUE ENTRE

SI CELEBRAM **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE**, **RO - IMPREV** E DE OUTRO LADO **METILDE ARALDI**.

IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE – RO, ESTADO DE RONDÔNIA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.127.965/00001-63 com sede à Av. Diomero Moraes Borba, 2830, Machadinho do Oeste- Rondônia, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representada pelo Presidente Exma. Sra. **KERLES FERNANDES DUARTE**, Portaria 603/2021, servidora pública, casada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF/MF nº 421.867.222-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 000484192 SSP/RO, e a senhora **METILDE ARALDI**, brasileira, casada, comerciante, portadora do documento de identidade civil RG nº 491621 SSP/RO, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 326.692.752-49, residente e domiciliada na Linha MC 03, km 01 S/N, Machadinho D'Oeste, Rondônia doravante denominada de LOCADORA.

Resolvem celebrar o presente instrumento de aditivação contratual de prazo e de valor, tudo regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e posteriores alterações, de conformidade com a Dispensa de Licitação constante do processo nº 055/2017 nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL - Denominado de quarto Termo Aditivo de Contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS PÚBLICOS, cujo presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o prazo de vigência do contrato de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo celebrado entre as partes originalmente em 1 de agosto de 2017, **por mais 2 (dois) meses**, a partir do mês de dezembro de 2023 para locação do imóvel de propriedade da LOCADORA, situado à Avenida Diomero Moraes Borba nº 2830, destinado a acolher os trabalhos e servidores desta autarquia municipal, tudo em conformidade com o contrato original nº 001/2017, processo 055/2017, assinado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL - O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas a este Aditivo de prazos e de valores do contrato original assinado entre as partes em 01 de agosto de 2017, por mais 2 meses no valor global de R$ 4.428,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais) a serem pagos de forma mensal e consecutiva no valor de R$ 2.214,00 (dois mil, duzentos e quatorze reais) mediante a utilização do espaço locado para uso desta autarquia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO - As partes acima qualificadas e abaixo assinadas concordam expressamente que o presente Termo Aditivo de prorrogação contratual e reajuste de valores, mantendo inalteradas todas as demais cláusulas contratuais originais do contrato de locação de imóvel para fins públicos originadas no processo 055/2017 de 21/06/2017, assinado entre as partes em 01 de agosto de 2017.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento para um só efeito, que depois de lido e assinado, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho D´Oeste/RO, 22 de dezembro de 2023.

_____
Locatário:
Instituto de Municipal Previdência de Machadinho D'Oeste
KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
Portaria 603/2021

_____
Locadora:
METILDE ARALDI
CPF 326.692.752-49

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:622B48D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 085

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 085

Nº do Contrato: nº.085 de 06/04/2023
N.º do Processo: nº.:2246/2022
Objeto do contrato: O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo de serviços complementares ao objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e prorrogação de prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993. e pelo que consta no processo 2246/2022.
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado**: REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA***
CNPJ do Contratado:29.737.540/0001 - 34
Data de Assinatura do Aditivo do Contrato: 20/12/2023
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.365.0012.1109(FINALIZAÇÃO DA CRECHE PORTO FELIZ II);
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00(Obras e Instalações);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/Semed
Valor total do Contrato: R$ 50.491,78(cinquenta mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos);
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 21/12/2023

Machadinho D'Oeste – RO, 21/12/2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DE SOUZA –
Socio Administrador
Contratada

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:419B1D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 275/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 275/2021
Nº do Contrato: 275/2021
N.º do Processo: 3911/2021
Objeto do contrato: O presente Instrumento tem por objeto acontratação de empresa especializada para serviços com manutenção e conservação dos veículos oficiais pertencentes à frota municipal, através da ARP nº 21/2021, derivada do PE 46/2021, do proc. 2717/2021, conf. Memo. 307/SEMED e docs. anexos, visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Educação.
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
*Contratado: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA***
Objeto do aditivo: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme requerimento constante noMemorando 199/2023/SEMED de ID 481529 e decisão de ID 490489.
CNPJ do Contratado: 03.817.702/0001-50
Data de Assinatura do Contrato: 30/12/2021
Data de Assinatura do Aditivo: 22/12/2023
Prazo do aditivo: 12 (doze) meses contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado
*Valor do aditivo: **110.000,00(cento e dez mil reais)***
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 22/12/2023

Machadinho D'Oeste – RO, 22/12/2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:CA3C4D8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1056/GP/CMMS/2023

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 22 DE DEZEMRO DE 2023.

"NOMEIA A COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeada a Comissão de Recesso Parlamentar, composta pelos seguintes membros, conforme os períodos abaixo:

1º PERÍODO DE 22/12/2023 a 18/01/2024

MARTINHO FREIRE DA SILVA.
LUIZ BARBOSA DOS SANTOS.
WILLIAN SANCHES.
CRISTIANO CORREA DA SILVA
DANIEL ANDRADE.

1º PERÍODO DE 19/01/2024 a 15/02/2024
MARTINHO FREIRA DA SILVA.
EDER DE SOUZA TRINDADE.
JOZIMAR DE SOUZA NERYS.
PAULO ROBERTO DA PAIXÃO.
ADINEUDO DE ANDRADE.

Art. 2º - A Composição terá prazo de representação compreendida de 22/12 de 2023 a 15/02/2024.

Art. 3º - As Obrigações desta Comissão será as contidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/cmms.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3479BACA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1368/2023

Mirante da Serra – RO, 22 de Dezembro de 2023.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Fiscal do Município de Mirante da Serra – RO, para o Exercício de 2024, e dá Outras Providências'.

Evaldo Duarte Antônio, Prefeito de Mirante da Serra - RO, no uso de competências conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Mirante da Serra para o exercício financeiro de 2024 nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei nº 4.320/64, LC nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, compreendendo:

O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes: Executivo e Legislativo do Município incluindo os Órgãos da Administração Direta, Indireta, instituídos e mantidos pelo Município.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL E DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA, DA RECEITA TOTAL
Art. 2º - As Receitas Correntes, Receitas de Capital a preços correntes são estimadas para o exercício de 2024 em R$ 54.129.198,23 (cinqüenta e quatro milhões, cento e vinte e nove mil, cento e noventa e oito reais e vinte e três centavos).

Art. 3º - A receita será realizada pela arrecadação das Receitas Tributárias, de Contribuições Econômicas, Patrimoniais, de Serviços, Outras Receitas Correntes, Transferências Correntes oriundas da nossa participação na arrecadação dos Impostos Federais e Estaduais, de Outras Transferências Correntes da União e do Estado, e ainda das Transferências Correntes provenientes de Convênios firmados com a União ou Estado, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2 da Lei nº 4320/64, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	59.025.143,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.955.016,58
Contribuições	624.770,29
Receita Patrimonial	6.523.413,74
Receitas de Serviços	298.619,63
Transferências Correntes	47.185.393,33
Outras Receitas Correntes	1.002.489,93
Transferência de Capital	493.500,88
Dedução das Receitas Correntes (-)	-5.954.006,15
Total liquido da Receita	**54.129.198,23**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA, DA DESPESA TOTAL

Art. 4º - As Despesas Orçamentárias para o exercício de 2024 fixadas no valor de R$ 54.129.198,23 (cinqüenta e quatro milhões, cento e vinte e nove mil, cento e noventa e oito reais e vinte e três centavos), sendo:

Art. 5º - As despesas fixadas serão realizadas, de acordo com as discriminações constantes dos Anexos de Despesas, à conta de recursos próprios e vinculados da Administração Direta e Indireta, apresentam o seguinte desdobramento:

PODER / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	2.176.305,81
PODER EXECUTIVO	
Gabinete Executivo	2.594.528,35
Secretaria Municipal de Adm. Finanças e Planejamento	7.948.796,34

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte	15.466.280,08
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	6.097.712,44
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo	1.434.154,19
Secretaria Municipal de Saúde	10.307.671,69
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	2.159.354,55
Fundo Previdenciário de Mirante da Serra	5.944.394,78
TOTAL	**54.129.198,23**

Art. 6º - A fim de compatibilizar a execução da Despesa Fixada com a efetiva realização da Receita Estimada, o Poder Executivo Municipal elaborou por elemento de despesa e em quotas mensais de desembolso financeiro, a que alude o artigo 47, da Lei Federal nº 4.320/67, de 17 de março de 1964 e Art. 8º da Lei Complementar 101/00, Portaria Conjunta STN/SOF nº 03 de 2008, enquadrando-as por Órgão/Unidades, Projeto/Atividades, funcional programática.
Parágrafo único. As importâncias devidas serão repassadas ao Poder Legislativo, em parcelas mensais devidas e sucessivas, nos prazos previstos na Lei Orgânica do Município e outras Leis que regulamentem as referidas transferências.

Art. 7º - Ao Poder Executivo é facultativo designar a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, como unidade central, para movimentar dotações atribuídas às demais Unidades Orçamentárias.

Art. 8º - Na realização do Orçamento de despesa de Capital, os investimentos em execução terão prioridade sobre novos projetos.

Art. 9º - É vedada a apropriação de recursos destinados à execução de investimentos já iniciados para ocorrer despesas resultantes de novos projetos.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total dos orçamentos Fiscal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a:

Abrir Créditos Adicionais Suplementares do total dos orçamentos Fiscal, com
a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação ou funcional programática, conforme disposto no Art. 43 §1 inciso III da Lei Federal 4.320/64;
Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
Criar e/ou desdobrar os elementos e sub-elementos do quadro de detalhamento de despesas dentro da mesma programação ou funcional programática, caso haja necessidade de acordo o limite estabelecido disposto no art. 10 desta lei;

§ 1º. - O Poder Executivo fica autorizado a incorporar no orçamento vigente para atender as insuficiências de dotações orçamentárias, os saldos apurados no balanço patrimoniais do Exercício Anterior, por fonte de recurso, desde que não comprometidos, em conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com prévia autorização do Poder Legislativo.

§ 2º. - O Poder Executivo fica autorizado a abrir no orçamento vigente para atender as insuficiências de dotações orçamentárias, o excesso de arrecadação apurado por categorias de receitas já previstas na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 11 - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste Art. 10 desta lei, não serão computadas as aberturas de créditos suplementares previstos nos parágrafos § 1º, § 2º, conforme determina o Art. 13 da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2024.

Art. 12 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentária autorizado a transpor, remanejar e ou transferir até o limite igual e independente ao autorizado no Art. 10 desta Lei, conforme art. 167 da Constituição Federal, combinado com o Art. 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 14 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 15 - Durante o exercício de 2024 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 16 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 17 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta e indireta.

Art. 18 - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização de dotações de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário estabelecidas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, com autorização prévia do Poder Legislativo.

Art. 19 – Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal adotar parâmetros para utilização de dotação, bem como promover a limitação de empenho de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas para garantir as metas de resultado primário estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, mediante prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 20 - Integram o teor desta Lei, todos os anexos constantes da Lei Federal 4.320/64.

Art. 21 - Esta Lei terá a eficácia a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 22 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra – RO, 22 de dezembro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:84187086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6796/2023

PORTARIA DE Nº 6796/2023. Mirante da Serra - RO, 20 de Dezembro de 2023.

"PRORROGA O PRAZO CONCEDIDO PELA PORTARIA Nº 6769/2023, DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2023, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia o Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições que lhe São conferidas.

CONSIDERANDO, o processo administrativo nº 1728/2023, referente à formalização proc. de sindicância.

CONSIDERANDO: O oficio n° 01/2023/COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, em que a Presidente da Comissão de Sindicância, Sr.(a) MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO, solicitou a prorrogação, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 30 (Trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 6769/2023, de 20 de Novembro de 2023, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:F4FB433C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6797/2023

PORTARIA DE Nº 6797/2023. Mirante da Serra - RO, 21 de Dezembro de 2023.

"CONCEDE NOVO PRAZO CONCEDIDO PELA PORTARIA Nº 6727/2023, DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia o Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições que lhe São conferidas.

CONSIDERANDO, o processo administrativo nº 280/2023, referente à formalização proc. de sindicância.

CONSIDERANDO, que a comissão nomeada, consoante na Portaria n° 6527/2023, não atendeu o objetivo de apurar possível inconsistência de Informação no processo 1220/SEMOSP/2022.
CONSIDERANDO, o princípio da legalidade, impessoalidade, eficiência, boa-fé, e continuidade do serviço público, amplamente expresso na Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDO, que a averiguação do ocorrido não foi realizada em tempo hábil.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede novo prazo, por mais 30 (Trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 6727/2023, de 30 de Agosto de 2023, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:34CEB347

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 538/SRP/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO ODONTOLÓGICO, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES. PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL, QUE É OFERTADO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: NARCISO FERREIRA E SAMUEL PAULO THOMAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INTERESSADO: SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexado a este ID 95770, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 060/2023, considerando o Parecer Jurídico a este ID 95393, as decisões da CPL ID 81527 até ID 95770, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicadas seus respectivos valores:

01 – M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS - 37.205.854/0001-14, no valor de R$ 12.940,59 (Doze Mil e Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

02 – MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70, no valor de R$ 4.125,00 (Quatro Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais).

03 – JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54, no valor de R$ 985,32 (Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos).

04 – COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37, no valor de R$ 1.046,07 (Mil e Quarenta e Seis Reais e Sete Centavos).

05 – DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - 26.240.632/0001-16, no valor de R$ 618,66 (Seiscentos e Dezoito Mil e Sessenta e Seis Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Mirante da Serra/RO, 22 de Dezembro 2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:15CB8090

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo n°. 0001241.13.13-2023
Trata-se processo administrativo aberto para apuração da possibilidade ou não de penalização da Empresa ***ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI – CNPJ: 10.462.477/0001- 42***, em razão do suposto descumprimento das cláusulas do CONTRATO 024/SUPEL/2023, Processo 0001209.2.1-2022.
Isso, porque, tendo se sagrado vencedora do Processo Licitatório na modalidade ***Pregão Eletrônico nº. 004/2023***, e subscrito o ***CONTRATO 024/SUPEL/2023***, quedou-se inerte a ao recebimento da note de empenho e contrato para o fornecimento, datada de 23/03/2023 e a notificação posteriormente encaminhada para a mesma

finalidade em diversas ocasiões conforme Relatório da Comissão (ID 1.213.D98).
Uma vez, pois, que o ***CONTRATO 024/SUPEL/2023***, por inercia da licitante mesmo após tantas tentativas da equipe, via e-mail e whatsapp foi rescindido unilateralmente pela Administração, restou apenas, a Comissão nomeada pela Portaria n°. 938/2023 de 21/08/2023 para atuar com vistas a analisar a possibilidade ou não de penalização da sociedade empresária, que devidamente citada para defender-se, querendo, quanto aos termos do processo, também se quedou inerte.
É o relatório.
Passamos a decidir.
Uma vez, pois, que ***CONTRATO 024/SUPEL/2023*** foi rescindido unilateralmente pela Administração em razão da omissão da Empresa ***ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI – CNPJ: 10.462.477/0001- 42*** em fornecer os produtos licitados, houve a abertura do presente processo administrativo com vistas a analisar a possibilidade ou não de penalizá-la pelo fato.
Instada a defender-se, o prazo ofertado a sociedade empresária transcorreu*in albis.*
Diante disso, inexistem motivos para procrastinar a prolação da presente decisão.
Pois bem.
Inicialmente cumpre salientar que restou comprovado nos autos que a administração teve grande prejuízo em razão do descumprimento do contrato por parte da contratada.
A administração teve que devolver o recurso devidamente atualizado, pois se tratava de um recurso estadual e encerrou o prazo da execução.
Além do prejuízo e da devolução teve o prejuízo que não e possível calcular o dano em razão da falta do equipamento no Município.
Em virtude a todo o dano causado e impossível a aplicação de apenas uma pena de forma pedagógica sendo necessária a aplicação das multas e as penas referentes às perdas e danos causadas ao município.
Segundo previsão contida na Lei de Licitações 8.666/93,*in verbis:*
"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior". (gn)
E ainda previsto na Lei Federal nº. 10.520/2002, in verbis:
Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
*In casu,*entendemos que deverá ser aplicada a Empresa ***ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI – CNPJ: 10.462.477/0001- 42*** a penalidade de temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 60 (sessenta) dias.
Após análise dos fatos e evidências, após inércia da acusada em sua defesa, ***RESOLVO*** manter a decisão da comissão e fixar a ***PENALIZAÇÃO***, conforme previsto no item 19.3 do edital de licitação:
Valores calculados sobre o valor do contrato, R$ 56.000,000 (Cinquenta e seis mil reais).
Multa de 0,3% x 30 dias = R$ 5.040,00;
Multa de 5% = R$ 2.800,00;
Multa de 10% = R$ 5.600,00;
Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração por 05(cinco) anos, por descumprimento de cláusulas contratuais;
Declarar como inidônea, até o cumprimento das obrigações de ressarcimento;
Dano ao erário municipal, pelo fato de o recurso de emenda parlamentar de origem estadual ter exaurido o seu prazo de execução, necessitando a sua devolução, conforme documentos ID:C35.1C9 e DE8.5E2 acostados no processo;
O dano causado pela empresa ***ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI – CNPJ: 10.462.477/0001-42***, soma o montante de ***R$ 63.440,00 (Sessenta e três mil reais, quatrocentos e quarenta reais)***, o qual deve-se estender a seu sócio FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA – CPF: 881.351.013-68, a ser recolhida ao município de Monte Negro num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme estabelecido no item 19.3 c) do presente edital que regeu a realização do processo, devendo realizar a devida comprovação.
Encaminhar para os órgãos responsáveis para a inscrição da empresa no cadastro de empresa inidôneas;
Encaminhar ao setor de tributos para que proceda com as devidas cobranças da multa aplicada e posterior inscrição em protesto e dívida ativa.
Comunique a Superintendência Municipal de Compras e Licitações das restrições e impedimentos da empresa e seu sócio em contratar com a Administração Pública.

Monte Negro - RO, 22 de Dezembro de 2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:76CCAF73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 137/SUPEL/2023
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AVISO DE ADESÃO CARONA Nº 019/SUPEL/2023
PROCESSO: 0001798.02.01-2023
OBJETO: O Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL SEDAN, (ZERO KM), COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS MOTOR COM POTÊNCIA DE 107CVS, visando atender Secretaria Municipal em Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA do município de Monte Negro – RO.**
EMPRESA: COMERCIAL PSV LTDA - **CNPJ**: 01.489.352/0001-15.
VALOR: R$ 98.180,00 (Noventa e oito mil, cento e oitenta reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos.

Monte Negro – RO, 22 de dezembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:A0854F04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/SUPEL/2023 2º CHAMADA

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL E VERTICAL EM VIAS PÚBLICAS – CONVÊNIO Nº 007/2022/PGE-DETRAN.O valor estimado para contratação é de R$ 1.102.485,24 (Hum milhão, cento e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)Processo Administrativo Nº 778.4.1.2023 SEMOSP, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura: 12/01/2024 Horário: 10h00min. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.
Monte Negro – RO, 22 de Dezembro de 2024.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL
Portaria nº 186/2023

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:D1F4C55B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº056/2023/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 186 de 24 de fevereiro de 2023, torna público que CANCELARÁ a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00001383.3.1-2023, que teve sua abertura na DATA DE ABERTURA: 30 de novembro de 2023, as9h00min (horário de Brasília), no portal www.licitanet.com.br, cujo o objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva nas Impressoras, Aquisição dos Suprimentos (Peças) e Serviços de Manutenção em Computadores, para atender as necessidades das secretarias de Monte Negro.
CONSIDERANDO que após a licitação quando da analise da proposta percebemos um erro no item 9.6, e subitens, que deveria ser para licitações na área de obras e serviços de engenharia.
CONSIDERANDO que a presente exigência pode ter comprometido a participação de possíveis interessados.
CONSIDERANDO que a Súmula 473/STF preceitua: "A administração pode anular seus próprios atos,quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se origina direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
FICA CANCELADO o presente certame, e realizaremos os ajustes necessários e republicaremos para continuidade do mesmo.
Todos os atos referentes ao processo serão publicados nos mesmos meios publicados inicialmente. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 22 de Dezembro de 2023.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria nº 186 de 24/02/2023

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:CDAED2F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 07/2023/SAAE

Processo Administrativo n° 2474/2023;
Itens Exclusivos ME, EPP E MEI;
Itens destinados à ampla participação; e
Itens destinado à cota reservada (LC 123/2006)
(Prioridade de Contratação Local/Regional)

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura de Nova Brasilândia D´Oeste/RO nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 07/2023/SAAE, tendo como objeto: **SRP para futura e eventual aquisição de TUBOS DE ESGOSTO, MATERIAIS HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, para suprir as necessidades da SAAE do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.** A Presente licitação foi estimada em R$ 2.138.154,83 (dois milhões, cento e trinta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica*, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. **O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 15 de janeiro de 2024 às 09h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, em 22 de dezembro de 2023.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:1531F68B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 64/2023

Processo Administrativo n° 2054/2023;
Itens Exclusivos ME, EPP E MEI;
Itens destinados à ampla participação; e
Itens destinado à cota reservada (LC 123/2006)
(Prioridade de Contratação Local/Regional)

A Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 64/2023, tendo como objeto: **SRP para aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.** A Presente licitação foi estimada em R$ 2.194.884,31 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica*, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. **O encerramento do recebimento de propostas e a**

abertura da sessão pública será no dia 18 de janeiro de 2024 às 09h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, em 22 de dezembro de 2023.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:6139915F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/CMNM/2023

Decreto Legislativo nº 010/CMNM/2023 Em 22 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 14, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido recesso funcional no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré, compreendendo o período do dia 26 de dezembro de 2023 ao dia 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 22 de dezembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:DC34AF27

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 005/CMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**
CONTRATADA: **BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ Nº 44.763.216/0001-84**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM ASSISTÊNCIA TOTAL À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

JUSTIFICATIVA: TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 57 DA LEI 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 01- PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA.
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FICHA: 11

VIGÊNCIA: de 01/01/2024 até 31/12/2024.

VALOR: R$ 116.822,88 (cento e dezesseis mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)

Nova Mamoré, 19 de dezembro de 2023

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO
Diretora do Departamento Jurídico – CC2
Resolução nº 009/CMNM/2023
OAB/RO 12814

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:83419D47

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 019/CMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 666/2023
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**
CONTRATADA: **BRASIL SISTEMAS LTDA - CNPJ Nº 08.303.100/0001-07**

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE LEGISLAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS (LEIS ORDINÁRIAS E COMPLEMENTARES, PUBLICAÇÔES E ATUALIZAÇÃO DE NOVAS LEGISLAÇÓES, DECRETOS, DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, ENTRE OUTROS), DISPONIBILIZADOS EM BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A PUBLICAÇÁO E ATUALIZAÇÂO DAS NOVAS LEIS E DOCUMENTOS ADMINISTRATIRCS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA ONLINE, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA JURÍDICA, TRANSPARÊNCIA, E PRATICIDADE NO ACESSO À LEGISLAÇÂO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO.

JUSTIFICATIVA: TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 57 DA LEI 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 11

VIGÊNCIA: de 01/01/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 36.271,56 (trinta e seis reais, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Nova Mamoré, 20 de dezembro de 2023

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO
Diretora do Departamento Jurídico – CC2
Resolução nº 009/CMNM/2023
OAB/RO 12814

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:B79474D9

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 009/CMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**
CONTRATADA: **SARA ELLEN MARINHO DE FREITAS - CNPJ Nº 44.763.216/0001-84**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE: MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO ESPELHO D'ÁGUA, LIMPEZA/CONSERVAÇÃO DA PRAÇA E PINTURA DE BANCOS E PISOS DA ÁREA EXTERNA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.
JUSTIFICATIVA: TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 57 DA LEI 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FICHA: 11

VIGÊNCIA: de 01/01/2024 até 31/12/2024.

VALOR: R$ 55.009,28 (cinquenta e cinco mil, nove reais e vinte oito centavos).

Nova Mamoré, 15 de dezembro de 2023

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO
Diretora do Departamento Jurídico – CC2
Resolução nº 009/CMNM/2023
OAB/RO 12814

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:B8C2C84B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO NO 35/PMNM/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/CPL/2023 (REPUBLICAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1484/SEMOSP/2023
EDITAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 7.786-GP/2023, de 01 de novembro de 2023, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n° 723-GP/2009, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo **menor preço por LOTE**, **modo de disputa aberto/fechado com Lote de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP e Lote de ampla participação,** o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 27/12/2023 até às 10h00min do dia 09/01/2023**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 09/01/2023 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br.**
OBJETO: Formação de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, com o valor estimado para aquisição, objeto desta licitação é de **R$ 2.317.580,03** (dois milhões, trezentos e dezessete mil, quinhentos e oitenta reais e três centavos).

Nova Mamoré - RO, 22 de dezembro de 2023.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 7.786-GP/2023

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:7304BC06

COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/PMNM/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Superintendência de Licitações e contratos, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, informa que está contratando Empresa para fornecimento , instalação, manutenção e retirada, mediante locação de enfeites luminosos, por sua própria responsabilidade técnica e operacional no prédio da prefeitura e na pista de caminhada do Município de Nova Mamoré-RO, com a finalidade de atender a Chefia de gabinete do prefeito - CGP e **CONVOCA** a todos os interessados a apresentarem sua proposta com toda documentação, CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAIS, CARTÃO CNPJ,CONTRATO SOCIAL que deverá ser entregue até o dia **27/12/2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00),** no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Dom Pedro nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e Modelo de Proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência da Transparência https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-3230. E-mail: compras@novamamore.ro.gov.br

Nova Mamoré-RO, 22 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA
Coordenador Geral de Compras

Publicado por:
Francisco Clézio Brito Silva
Código Identificador:3203DEF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°471-GP/2023

PORTARIA N°471-GP/2023
Em, 18 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre *a* ***Prorrogação do Benefício de Auxilio doença*** à servidora **STEPHANIE ALMEIDA DE LIMA***"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, à servidora **STEPHANIE ALMEIDA DE LIMA** portadora do RG nº816664 e CPF nº758.079.392-04, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Turismóloga 40 horas semanais, sob matricula nº6098, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo -SEMAT, constante do Laudo de avaliação Médica n°076/2023 e do Processo Administrativo de nº1330-1/2021 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com inicio em 08/12/2023 e término em 04/06/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/12/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 18 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:B1BA8261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 473-GP/2023

PORTARIA N° 473-GP/2023
Em, 21 de dezembro de 2023**.**

"Dispõe sobre ***a concessão do benefício de Prorrogação de readaptação de função*** da servidora **MARIZA FERNANDA DE ANDRADE*"***.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE;

Art. 1° - CONCEDER Prorrogação de Readaptação de Função, a servidora MARIZA FERNANDA DE ANDRADE, portadora do RG nº 630330 SSP/RO e CPF nº 842.004.132-72 pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- 40 horas semanais, sob a matricula n°1934 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme laudo de avaliação Médica Nº 075/2023, constante do Processo Administrativo de Nº 1785/2023 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 13/12/2023 à 07/06/2023.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/12/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 21 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:C3C384CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°474-GP/2023

PORTARIA N°474-GP/2023
Em, 21 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre **a Concessão do Benefício de Auxilio doença** à servidora **MARIA ODETE DA SILVA RIBEIRO AMORIM"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1°-CONCEDER o benefício de auxilio doença, à servidora **MARIA ODETE DA SILVA RIBEIRO AMORIM** portadora do RG nº458814 SSP/RO CPF nº350.224.262-34, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E CONTROLE- 40 horas semanais, sob a matricula nº1957, lotada na Secretaria Municipal De Saúde , constante do Laudo de avaliação Médica n°074/2023 e do Processo Administrativo de nº1768/2023 no período de 90 (noventa) dias, com início em 30/11/2023 e término em 27/02/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/11/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:F0953F3E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ELEIÇÕES 2023

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DA ELEIÇÃO 2023
Lei Complementar nº 1.353, de 26 junho de 2018.
Composição do Conselho Fiscal para mandato de 02 (dois) anos. Membros titulares eleitos e respectivos suplentes. Edital contendo os nomes dos membros titulares eleitos e respectivos suplentes conforme votação classificatória obtida na eleição:
Membros titulares para o Conselho Fiscal e respectivos suplentes, eleitos por seus pares, por voto secreto, dentre os servidores efetivos e estáveis do Poder Executivo da Administração Direta ou Indireta:

Nome do Candidato Conselho Fiscal - Titular	**Quantidade votos**
Patrícia Alves Pereira	135
Silvio da Silva Clímaco	93
Gabriela Carneiro Mozer	61
Nome do Candidato Conselho Fiscal - Suplente	**Quantidade votos**
Joel de Souza	25
Washington Luiz Alves Ferreira	09

Nada mais havendo, decorrido o prazo sem a apresentação de recurso ou pedido de impugnação a Comissão Eleitoral do Iprenom declarou eleitos para o Conselho Fiscal os membros titulares: 1 Patrícia Alves Pereira, 2 Silvio da Silva Clímaco e 3 Gabriela Carneiro Mozer. Como suplentes do Conselho Fiscal foram classificados os seguintes candidatos conforme a ordem que segue: 1 Joel de Souza e 2 Washington Luiz Alves Ferreira. Ato contínuo, a Comissão Eleitoral do Iprenom deu por encerrada a reunião.

Nova Mamoré, 22 de dezembro de 2023.
Comissão Eleitoral do Iprenom – Eleições 2023.

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Eleitoral

ROSANE SALETE WINK
Membro da Comissão

VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Rosane Salete Wink
Código Identificador:3DA15A17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1685/SEMOSPAS/2023
INTERESSADO: SEMOSPAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2023
OBJETO: Aquisição de tubos de concretoarmado D=0,60M seção circular PA-1 atender as exigências da NBR 8890/2020 a espessura da parede do tubo 6 cm, com recursos obtidos por intermédio do Convênio 099/2021/PJ/DER-RO.

NILTON CESAR MOREIRA, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019, a Licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, o objeto do certame à empresa**:**
REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 29.737.540/0001-34/0001-99, no valor total de**R$ 26.880,00**.

Nova União – RO, 22 de dezembro de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:8AB3368C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:18/12/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA:18/12/2023	V. UNT.	R$190,24
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, aonde conduziu pacientes e acompanhante para o Hospital do Amor e Hospital de Base no Município de Porto Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/12/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:897FE08C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:16/12/2023	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:16/12/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação de internação de UTI ao hospital SAMAR no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/12/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B493A8F6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:16/12/2023	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:16/12/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RUTH CÉLIA DA SILVA ALVES CADASTRO: 950
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 409.549.002-00 RG: 443429 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:.69 93650388
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1401-X CONTA: 26.376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação de internação de UTI ao hospital SAMAR no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/12/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E4915F28

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:16/12/2023	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:16/12/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LAURO SOBREIRA NETO CADASTRO: 1578 CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO. PLACA DE VEICULO: RSZ1A30 CPF Nº:921.424.942-34 RG: 091.644 SSP/RO ENDEREÇO: AV: DANIEL COMBONI BAIRRO: CENTRO CIDADE/ESTADO: OURO PRETO/RO TELEFONE: 3466-1111 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20425-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação de internação de UTI ao hospital SAMAR no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 19/12/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A97EAE96

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12/12/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:12/12/2023	V. UNT.	R$ 114,15

CIDADE/UF:	JARU/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLCA DE VEICULO: NCZ8322 CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224 BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu para buscar uma Ambulância (Placa RSZ1A30) que estava na oficina Jaru eletrodiesel no município de Jaru/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 19/12/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/202

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:85469E73

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12/12/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:12/12/2023	V. UNT.	R$ 114,15

CIDADE/UF:	JARU/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLCA DE VEICULO: NCZ8322 CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224 BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu para buscar uma Ambulância (Placa RSZ1A30) que estava na oficina Jaru eletrodiesel no município de Jaru/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 19/12/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/202

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:FA969FB7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/12/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 100%
	CHEGADA15/12/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692 CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO:RSZ1A30 CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503 BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação com médico neurologista ao Hospital HEURO no Município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 19/12/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9050D9C1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/12/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 100%
	CHEGADA:15/12/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JOÃO ALVES BARROS CADASTRO: 1059
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 283.653.302-10 RG: 284.905 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993059343
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.192-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação com médico neurologista ao Hospital HEURO no Município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/12/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D8A2FBF8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:20/12/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:20/12/2023	V. UNT.	R$: 114,15

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R$: 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: KATIA NUBIA LIMA FERREIRA CADASTRO: 1241
CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF:014.326.672-11 RG:1159509 SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 93494087
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:21364-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde buscará medicação de Alto Custo na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/12/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:FAF8E2CA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:16/12/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA:17/12/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSZ1A30
CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziupaciente de emergência para avaliação com médico especialista em Ortopedia no Hospital HEURO no Município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/12/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:303DF3EA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:16/12/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA:17/12/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA CADASTRO: 1523
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 422.693.422-91 RG: 480.701 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: 69 3461-1473
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação com médico especialista em Ortopedia no Hospital HEURO no Município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/12/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:639047F8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:18/12/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:18/12/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: SLL7I19 CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes com agendamento de consultas e exames no Hospital CREAMI no Município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 21/12/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretária Mun. de Saúde Portaria nº 153 de 13/06/2023	Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:149C0D15

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:15/12/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:15/12/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA CADASTRO: 1523 CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30 CPF: 422.693.422-91 RG: 480.701 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: 69 3461-1473 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação com médico especialista em Ortopedia no Hospital HEURO no Município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 21/12/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	*JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA*
Secretária Mun. de Saúde Portaria nº 153 de 13/06/2023	Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:573C7526

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1516/2023
INTERESSADO: Semospas
OBJETO: Aquisição de trator agrícola de pneus – Emenda Especial 202241730004.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1516/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 066/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
Big Máquinas Ltda, inscrito no **CNPJ Nº 48.659.402/0001-29**, no valor total deR$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União RO, 22 de dezembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A6CA0C29

P M N U - RO
PORTARIA Nº 419 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

RevogaPortaria nº 261, de 05 de setembro de 2023 que nomeou a servidora Comissão Permanente de Licitação - CPL.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga aPortaria nº 261, de 05 de setembro de 2023 que nomeou a servidora Comissão Permanente de Licitação - CPL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando todas disposições em contrario..

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:7382195D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 420 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia Comissão Permanente de Licitação - CPL
João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

TITULAR:
a) Adriana Andrade de Oliveira Venâncio - Presidente
b) Valdecir Pinto de Oliveira - Secretário
c) Regiane Pereira da Silva - Membro Titular
d) Tatiane de Oliveira Silva- Membro Titular
e) Davi Calandrelli - Membro Titular

SUPLENTES:
a) Simone Rodrigues Eller Azarias - Suplente
b) Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida - Suplente

§ 1º.Aos membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação, competesubstituir os membros titulares em caso de ausência, em todas as suas atribuições.
Art. 2º O Presidente será substituído em sua ausência por um dos membros titularesdevendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os dispositivos contrários.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:8DE7DA36

P M N U - RO
PORTARIA Nº 421, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Alyne Medeiros Rezende, inscrita no CPF nº 020.747.802-30 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a prestação de serviços de disposição adequada de resíduos sólidos, oriundo do Processo Administrativo nº **942/2023.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:4A35B678

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 133/2023, da Prefeitura Municipal Carlinda - MT, processo n. 076/2023, tendo como fornecedora a empresa Metalúrgica Perpetuo Socorro Ltda, inscrita no CNPJ Nº 31.262.616/0002-45, objetivando a aquisição de um caminhão tipo cavalo mecânico. O valor global da presente adesão é de R$ 769.500,00 (setecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

Nova União/RO, 22 de dezembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:51D031CF

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 1758/2023

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 133/2023, oriunda do pregão eletrônico n. 039/2023, cuja adesão é aquisição de caminhão cavalo mecânico.
O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na aquisição de caminhão, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 133/2023, da Prefeitura Municipal de Carlina – MT.
Metalúrgica Perpetuo Socorro Ltda, inscrita no CNPJ Nº 31.262.616/0002-45, no valor R$ 769.500,00 (setecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 22 de dezembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:4783BC13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 736/SEMECE/2023

PUBLICAÇÃO Nº 782/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 736/SEMECE/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **ELIAS DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG: 540483 SSP/RO e CPF: 595.393.802-00 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 736/SEMECE/2023,** e autoriza empenhar despesa no valor de R$ 1.490,00(Um mil e quatrocentos e noventa) reais**,** conforme segue:

EMPRESA: HORIZONTE PLACAS LTDA-ME CNPJ: 13.003.600/0001-55
VALOR: R$1.490,00(Um mil e quatrocentos e noventa) reais.

OBJETO: CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS ÔNIBUS TRANSPORTE ESCOLAR, município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.
Novo Horizonte do Oeste-RO, 22 de Dezembro de 2023.

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

PUBLICAÇÃO Nº 782/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 736/SEMECE/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **ELIAS DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG: 540483 SSP/RO e CPF: 595.393.802-00 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 736/SEMECE/2023,** e autoriza empenhar despesa no valor de R$ 1.490,00(Um mil e quatrocentos e noventa) reais**,** conforme segue:

EMPRESA: HORIZONTE PLACAS LTDA-ME CNPJ: 13.003.600/0001-55
VALOR: R$1.490,00(Um mil e quatrocentos e noventa) reais.

OBJETO: CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS ÔNIBUS TRANSPORTE ESCOLAR, município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.
Novo Horizonte do Oeste-RO, 22 de Dezembro de 2023.

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

PUBLICAÇÃO Nº 782/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 736/SEMECE/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **ELIAS DE**

OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade RG: 540483 SSP/RO e CPF: 595.393.802-00 **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 736/SEMECE/2023,** e autoriza empenhar despesa no valor de R$ 1.490,00(Um mil e quatrocentos e noventa) reais**,** conforme segue:

EMPRESA: HORIZONTE PLACAS LTDA-ME CNPJ: 13.003.600/0001-55
VALOR: R$1.490,00(Um mil e quatrocentos e noventa) reais.

OBJETO: CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS ÔNIBUS TRANSPORTE ESCOLAR, município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 22 de Dezembro de 2023.

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:0CC00240

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 571, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 571, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais*)* conf. LEI 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 945/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais***)* para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde, para custear as despesas continuada conforme abaixo relacionado:

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.122.0002.2039	Manutenção da Folha Administrativo – FMS 15%			
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	397	0.2.500.1002	4.000,00
Func/Prog	10.302.0014.2048	Gestão da Folha MAC- Rec. Próprio			
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	164	0.1.500.1002	73.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	77.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais***)*, conforme a baixo relacionado.
ANULA-SE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.122.0002.2039	Manutenção da Folha Administrativo – FMS 15%			
Recurso	3.1.90.11.00	Indenizações e restituições Trabalhistas	396	0.2.500.1002	4.000,00
Func/Prog	10.302.0014.2048	Gestão da Folha MAC- Rec. Próprio			
Recurso	3.1.90.94.00	Indenizações e restituições Trabalhistas	166	0.1.500.1002	743.000,00
TOTAL DO RECURSO				R$	77.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:23654F62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 572, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 572, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de *R$ 8.000,00 (Oito mil reais)*, conf. LEI 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 945/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, para custear as despesas continuada conforme abaixo relacionado:

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Pro	12.361.0003.2012	Gestão da Folha – 5% e 25%			
Crédito	3.1.90.46.00	Auxilio Alimentação	59	0.1.500.1001	8.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	8.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme a baixo relacionado.
ANULA-SE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Pro	12.361.0003.2012	Gestão da Folha – 5% e 25%			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	55	0.1.500.1001	8.000,00
TOTAL DO RECURSO				R$	8.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:35A6810F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 156, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 156, de 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a Senhora, **FRANCIELE SIMINHUK,** portadora do CPF n.º 009.196.192-07 e RG nº 1157042-SESDEC/RO, ocupante do Cargo Comissionado de **Assessor Especial de Compras e Licitação,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – CONSEQUENTEMENTE NOMEAR, para ocupar o **Cargo Comissionado de Agente de Contratação,** vinculado ao Gabinete do Prefeito

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeito positivo a partir de 01 de janeiro de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:F243FC2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 157, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 157, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTI**, brasileira, portadora de Cédula de Identidade sob nº 961049- SESDEC/RO e CPF 842.988.632-04, para ocupar o **Cargo Comissionado de Gerente de Setor de Farmácia Básica e Hospitalar,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - FMS.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:5CA85E91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 158, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 158, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **VERONICA DA SILVA**, brasileira, portadora de Cédula de Identidade sob nº 1161470-SESDEC/RO e CPF 006.170.212-95, para ocupar o **Cargo Comissionado de Assessor Operacional III,** lotado no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:0E0DD52A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 714/CMPV-2023

Porto Velho, 21 de dezembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Márcio Pacele Vieira da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 de Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1° Fica estabelecido o Recesso Administrativo, no período de 26 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, cujos setores deverão funcionar em regime de plantão conforme necessidade da administração.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0C2610FA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 715 /CMPV-2023 PORTO VELHO, 22 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 715 /CMPV-2023 Porto Velho, 22 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador CARLOS DAMACENO,** a partir de 22 de dezembro de 2023.

NOME	CARGO
Railton Lima Siqueira de Andrade	Assessor Parlamentar Volante CC-29

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/cmpv

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D87240A2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 623/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 21 de dezembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.2523.502350PA/IPAM,

RESOLVE:
Cancelar o recebimento do benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS da servidora **MARIA SALETE LUCAS PINTO**, cadastro nº 120717, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência VII, Carga horária 40 horas, lotação: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/EST, concedido pela Portaria nº. 388/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 01/08/2017, publicada no D.O.M.E.R nº 5506 de 02/08/2017, com fundamento nos termos do art. 28, inciso I, §§1º, 2º e 3º e art. 30 ambos da LC nº 385/2010, bem como do art. 40, §9º da LC nº 404/2010. **A partir de 03 de janeiro de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:13870D5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 233/CS/SPPD/PGM/2023.

PORTARIA Nº 233/CS/SPPD/PGM/2023.

Porto Velho, 20 de dezembro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que os membros da Comissão Sindicante, **Francisco Alberto de Lacerda** (cadastro nº 36394) e **Vanuza Viana de Souza** (cadastro nº 53570), estarão de férias no mês de janeiro de 2024,

RESOLVE:

SOBRESTAR, a partir de 06.01.2024 a 31.01.2024, o Processo de Sindicância n.º **00600-00025041/2023-35-e (Processo físico n.º 10.01350-000/2021),** instaurado por intermédio da Portaria n.º 201/CS/SPPD/PGM/2023, datada de 10 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 16 de novembro de 2023, página 82.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3C19EAAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 234/CS/SPPD/PGM/2023.

PORTARIA Nº 234/CS/SPPD/PGM/2023.

Porto Velho, 20 de dezembro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que os membros da Comissão Sindicante, **Francisco Alberto de Lacerda** (cadastro nº 36394) e **Vanuza Viana de Souza** (cadastro nº 53570), estarão de férias no mês de janeiro de 2024,

RESOLVE:

SOBRESTAR, a partir de 06.01.2024 a 31.01.2024, o Processo de Sindicância nº **00600-00033261/2023-32-e,** instaurado por intermédio da Portaria nº 210/CS/SPPD/PGM/2023, 17 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 21 de novembro de 2023, página 76.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A6E4F275

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 235/CS/SPPD/PGM/2023.

PORTARIA Nº 235/CS/SPPD/PGM/2023.

Porto Velho, 20 de dezembro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que os membros da Comissão Sindicante, **Francisco Alberto de Lacerda** (cadastro nº 36394) e **Vanuza Viana de Souza** (cadastro nº 53570), estarão de férias no mês de janeiro de 2024,

RESOLVE:

SOBRESTAR, a partir de 06.01.2024 a 31.01.2024, o Processo de Sindicância n.º **00600-00030945/2023-82-e (Processo físico nº 07.05831-000/2019),** instaurado por intermédio da Portaria n.º 209/CS/SPPD/PGM/2023, datada de 17 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 21 de Novembro de 2023, página 76.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F3280A5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 236/CS/SPPD/PGM/2023.

PORTARIA Nº 236/CS/SPPD/PGM/2023.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que os membros da Comissão Sindicante, **Francisco Alberto de Lacerda** (cadastro nº 36394) e **Vanuza Viana de Souza** (cadastro nº 53570), estarão de férias no mês de janeiro de 2024,

RESOLVE:

SOBRESTAR, a partir de 06.01.2024 a 31.01.2024, o Processo de Sindicância n.º **00600-00011558/2023-47-e,** instaurado por intermédio da Portaria n.º 208/CS/SPPD/PGM/2023, datada de 17 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 21 de novembro de 2023, páginas 75 a 76.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D18F68CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 237/CS/SPPD/PGM/2023.

PORTARIA Nº 237/CS/SPPD/PGM/2023.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que os membros da Comissão Sindicante, **Francisco Alberto de Lacerda** (cadastro nº 36394) e **Vanuza Viana de Souza** (cadastro nº 53570), estarão de férias no mês de janeiro de 2024,

RESOLVE:

SOBRESTAR, a partir de 06.01.2024 a 31.01.2024, o Processo de Sindicância n.º 00600-00029269/2023-02-e**,** instaurado por intermédio da Portaria n.º 207/CS/SPPD/PGM/2023, datada de 17 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 21 de novembro de 2023, página 75.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A5F13EE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 238/CS/SPPD/PGM/2023.

PORTARIA Nº 238/CS/SPPD/PGM/2023.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que os membros da Comissão Sindicante, **Francisco Alberto de Lacerda** (cadastro nº 36394) e **Vanuza Viana de Souza** (cadastro nº 53570), estarão de férias no mês de janeiro de 2024,

RESOLVE:

SOBRESTAR, a partir de 06.01.2024 a 31.01.2024, o Processo de Sindicância n.º 00600-00029263/2023-27-e (Processo físico nº 08.00361-00/2020**),** instaurado por intermédio da Portaria n.º 206/CS/SPPD/PGM/2023, datada de 17 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 21 de novembro de 2023, página 75.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1D9D9092

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 239/CS/SPPD/PGM/2023.

PORTARIA Nº 239/CS/SPPD/PGM/2023.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que os membros da Comissão Sindicante, **Francisco Alberto de Lacerda** (cadastro nº 36394) e **Vanuza Viana de Souza** (cadastro nº 53570), estarão de férias no mês de janeiro de 2024,

RESOLVE:

SOBRESTAR, a partir de 06.01.2024 a 31.01.2024, o Processo de Sindicância n.º 00600-00029163/2023-09-e (Processo físico nº 08.00263-000/2020**),** instaurado por intermédio da Portaria n.º 205/CS/SPPD/PGM/2023, datada de 17 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 21 de novembro de 2023, páginas 74 e 75.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FE6B2CBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 064/GAB/PGM/2023

Portaria nº 064/GAB/PGM/2023

Porto Velho/RO, 22 de dezembro de 2023.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **JOICEMARA DE QUEIROZ SOUZA,** cadastro 108911, para o cargo de Gerente da Divisão de Controle de Ações Constitucionais, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição a titular **RAFAELA CRISTINA SANTIAGO DA COSTA,** cadastro 1005446, que encontra-se de Licença Gestante no período de 01.12.2023 a 09.04.2024.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:710AB871

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REPACTUAÇÃO DA ORDEM DE INÍCIO

CONTRATO N.º 013/PGM/2023
PROCESSO N.º 21.00028/2021

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REPACTUAÇÃO DA ORDEM DE INÍCIO (COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ – EFMM), OBJETO DO CONTRATO N.º 013/PGM/2023, EFETIVADA PELO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO (SGG), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONSIDERANDO que, por meio do termo DE ENTREGA PROVISÓRIA DE IMÓVEL (COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ – EFMM), OBJETO DO CONTRATO N.º 013/PGM/2023, publicado no dia 21 de junho de 2023, o Município de Porto Velho estabeleceu que a sua abertura definitiva e completa dar-se-ia em 21 de outubro de 2023, com possibilidade de abertura de áreas específicas e delimitadas em prazo inferior, mediante prévio acordo;

CONSIDERANDO que o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO apontou a necessidade de algumas adequações parciais aos projetos e na execução de obras decorrentes da Compensação efetivada pela Santo Antônio Energia;

CONSIDERANDO que a expedição do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB é responsabilidade do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO que as adequações solicitadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO foram efetivadas nos projetos e apresentados para análise e reanálise, bem como que ainda será efetivada a execução parcial de algumas obras apenas em áreas específicas do Complexo, para atendimento às determinações; e,

CONSIDERANDO o atendimento às normas postas no projeto e na execução das obras e reformas realizadas em várias áreas do Complexo pela Santo Antônio Energia em termos de compensação, bem como a possibilidade de abertura dessas áreas específicas e delimitadas, assim entendidas as que estiverem autorizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO;

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, esquina com Av. Farquar, Centro, por força da Lei Complementar Municipal n.º 882, de 25 de fevereiro de 2022, publicada no DOM n.º 3167 a, de 28 de fevereiro de 2022, por intermédio da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO (SGG), representada pelo Sr. Secretário, FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/RO sob o n.º 1.751, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 409.803.162-00, denominado CONCEDENTE, resolve REPACTUAR A ORDEM DE INÍCIO DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ – EFMM, OBJETO DO CONTRATO N.º 013/PGM/2018 com a empresa AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.750.538/0001-03, estabelecida na Rua Ângelo Cassol, S/N, quadra 11, lote 3, setor 52, Bairro Distrito Industrial, Porto Velho/Rondônia, representada pelo Sr. IURI DANIEL SERRATE FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Identidade n.º 2028439-0, emitida pelo Conselho Regional de Administração/RJ e CPF n.º 457.512.429-04, denominada CONCESSIONÁRIA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REPACTUAÇÃO PUBLICADO NO DIA 21 DE JUNHO DE 2023 E NO DIA 15/12/2023, POR ERRO MATERIAL

Fica retificada a Cláusula Quinta do Termo de Repactuação, como disposto abaixo:

Onde se lê:

"A responsabilidade pela expedição e pagamento das taxas relacionadas à expedição do alvará/licença de funcionamento, licença de operação, habite-se e IPTU do Complexo EFMM é exclusiva do Poder Concedente, que deverá expedi-los no prazo de 30 dias após a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, sob pena de comprometimento do prazo para abertura do Complexo. Caso seja necessário, poderá esse prazo ser repactuado entre as partes."
Leia-se:

A responsabilidade pela expedição e pagamento das taxas relacionadas à expedição do alvará/licença de funcionamento, licença de operação do Complexo EFMM é exclusiva da Concessionária, que deverá expedi-los no prazo de 30 dias após a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros. Caso seja necessário, poderá esse prazo ser repactuado entre as partes. Ressalta-se isenção legal relacionada ao IPTU, nos termos do art. 222-A da Lei Complementar 878/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas permanecem inalteradas, conforme publicado no dia 15 de dezembro de 2023.
Porto Velho-RO, 22 de dezembro de 2023.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo
Concedente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8D077EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
ORDEM DE SERVIÇO N°005/SEMAGRIC/2023

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/SEMAGRIC/2023

EMPRESA: M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 26.473.197/0001-70
ENDEREÇO: Rua Raimundo Cantuária, nº 3341, Bairro Nova Porto Velho CEP: 76.820-09
CIDADE: Porto Velho/RO

ESPECIFICAÇÃO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DAS PONTES DE MADEIRA, LOCALIZADAS NA LINHA 42 E LINHA 22 NA CIDADE DE PORTO VELHO – RO de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC		
FRENTE DE SERVIÇO 01		
Ordem:	LINHA	LOCALIZAÇÃO
1	RECUPERAÇÃO DA PONTE DE MADEIRA LOCALIZADA NA **LINHA 22** – CIDADE DE PORTO VELHO - RONDÔNIA	LINHA 22, KM 3,57, ACESSO BR 364, KM 22. LATITUDE: 8º56'30.63"S; LONGITUDE: 63º55'43.57"O

Solicitamos ainda, que o início da prestação do serviço ocorra no prazo de 05 dias corridos a contar da data de recebimento dessa Ordem de Serviço.

Porto Velho, 27 de dezembro de 2023.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AB50CEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº 14.543 DE 2017
JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 786/2021- PROCESSO Nº : 0033.226637/2021-80 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADOR, TECLADO, MOUSE ÓTICO, MONITOR E OUTROS) – SEJUS - VALIDADE: 16/01/2024
PUBLICAÇÃO: 16/01/2023 – D.O.E
JUSTIFICATIVA
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente (Computador, Teclado, Mouse Ótico, Monitor e outros), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, (Adesão) SRP nº 020/SUPEL/2023 do pregão eletrônico n•786/2021 1.2. Este Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes, normas, procedimentos, especificações técnicas e materiais a serem disponibilizados para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC 1.3. O presente Registro de Preços será regido pelo Decreto 18.340 de 06 de novembro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências. Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA" na Ata de Registro de Preços nº 020/2023 do Pregão na modalidade Eletrônico nº 786/2021, oriunda do Processo Administrativo 0033.226637/2021-80. 3.2. O presente instrumento visa a adesão ao REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material permanente (Computador, Teclado, Mouse Ótico, Monitor), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC 3.3. Justifica que a pretensa aquisição dos equipamentos de informática como (Computador, Teclado, Mouse Ótico, Monitor), visando proporcionar melhores condições para o desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos por esta SEMAGRIC, proporcionando ainda maior agilidade no atendimento às demandas, além de dar suporte aos trabalhos administrativos junto a esta unidade administrativa. 3.4. Considerando a necessidade de propiciar aos servidores um ambiente de trabalho organizado e consequentemente uma maior eficiência no fluxo dos serviços oferecidos à comunidade no que se refere a Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município, bem como as demandas administrativas e rurais. 3.5.Considerando o bom funcionamento da máquina pública em desenvolver as diversas atividades atribuídas aos Departamentos e suas Divisões objetivando a continuidade das ações pertinentes a esta Secretaria, entendemos que através do Sistema de Registro de Preços, torna-se mais ágil e eficaz a aquisição do referido Material. 3.6. A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade e urgência na contratação por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se a vantajosidade para a Administração Pública e agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, tomando-se bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público, visto que a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Não obstante ser evidente a vantagem de uma adesão.
Porto Velho/RO, 01 Dezembro de 2023.

ELISANGELA BARBOSA TORRES
Diretora do Departamento Administrativo – DA/SEMAGRIC

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto - SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:54BD86A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO GESTOR DA PARCERIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor da Parceria entre **SEMASF** e a entidade convenente, **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS - ADRA**, **Processo Administrativo n°. 00600-00034761/2023-91-e,** cujo o objeto constitui-se em: garantir proteção integral a 40 (quarenta) migrantes estrangeiros, contribuindo para a prevenção do agravamento da situação de negligência, violência e ruptura de vínculos, possibilitando e restabelecendo a convivência comunitária, promovendo o acesso à rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais, órgãos de garantia de direitos e o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público atendido:

Gestor da Parceria
Nome: **Laís Lima Carvalho/Decreto Nº. 9.704/I**

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:

- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
-

emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;

•
a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

•
a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

•
os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

•
quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

•
a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

•
análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

•
disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável pela Secretaria:

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/semasf

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B9E3AE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO GESTOR DA PARCERIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor da Parceria entre **SEMASF** e a entidade convenente, **CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE PORTO VELHO**, **Processo Administrativo n°. 00600-00034767//2023-69-e,** cujo o objeto constitui-se em: garantir acompanhamento às famílias indígenas imigrantes e refugiadas em situação de vulnerabilidade social, destinada ao público denominado "warao", promovendo acesso à rede de atendimento socioassistencial, contribuindo para a prevenção de agravamentos de situações de hipossuficiência e violação de direitos, proporcionando oficinas e cursos de capacitação profissional visando autonomia e geração de renda fomentando a organização de grupos de economia popular solidária, bem como, disponibilizando aluguel social:
Gestor da Parceria
Nome: **Laís Lima Carvalho/Decreto Nº. 9.704/I**

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:

•
acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

•
informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

•
emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;

•
a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

•
a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

•
os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

•
quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

•
a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

•
análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

•
disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável Pela Secretaria

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1B02006E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: Nº 023/CJSE/SEMED/2023

EXTRATO: Nº 023/CJSE/SEMED/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93) PROCESSO: N° ° 00600-00013888/2023-77-e -(09.00522-000/2021)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CONTRATADA:EMPRESA CONSTRUTORA MACIEL-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº n° 098/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DO CONJUNTO HABITACIONAL ORGULHO DE MADEIRA, PADRÃO FNDE, TIPO I, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 004/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

a) A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 098/PGM/2022, prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de dezembro de 2023.

b) Prorroga-se o prazo de execução dos serviços em 7 (sete) meses, contados a partir do término do prazo inicial de execução.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n° 098/PGM/2022, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho-RO,21 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
PÂMELA MIRELLI DA SILVA
Coordenadora Jurídica da Educação - SEMED

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:266BF2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 94/2023/GAB/SEMFAZ

PORTARIA N.º 94/2023/GAB/SEMFAZ, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa servidor para substituir titular de Cargo em Comissão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora NEYRE DOS SANTOS SILVA, cadastro nº 69486, ocupante do cargo efetivo de Auditor do Tesouro Municipal para, no período de 03 a 17 de janeiro de 2024, responder pela Divisão de Consultas e Normas - DCON, da Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição ao titular MÁRCIO LACERDA DE MELO E SILVA, Cadastro nº 1002328, em gozo de férias combinadas no mesmo período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:928A32A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 039/2023/DEF/SEMFAZINTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL Nº 039/2023/DEF/SEMFAZINTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Porto Velho 15 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 combinado com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021, **INTIMA**:

INTIMADO: KAMILLA JANAINA PINHEIRO DOS SANTOS MOURA, CPF sob n.º 796.483.632-34, com endereço na Rua Murici, nº 1241 - Cohab - Porto Velho/RO

MOTIVAÇÃO: Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de Intimar/Notificar. Sujeito passivo Ausente no domicílio eleito
FINALIDADE: INTIMAR o Sujeito Passivo acima identificado para tomar conhecimento do Parecer Fiscal nº. 455/2023 , de 08/12/2023, relativo ao Processo nº 00600-00004020/2023-86-e – Regularização de Obras
PRAZO: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital

DISPOSITIVO LEGAL: Art. 156, inciso V da Lei nº 5.172/1966 - CTN

Expediu-se o presente edital em 15/12/2023 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, inciso IV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretário.

NILO FRANCK
Auditor do Tesouro Municipal
Cadastro 24978-1

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8CC041F3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 028/2023/CPLOBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 945, de 31.08.2023, publicada no DOM nº 3551, de 31.08.2023, torna público para conhecimento dos interessados a realização da licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 00600-00040090/2023-06-e. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO PARA INSTALAÇÃO DE FÁBRICA DE BLOQUETES A SER EDIFICADO NO DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA, VISANDO ATENDER O DISTRITO PARA PAVIMENTAÇÃO DAS SUAS VIAS, BEM COMO PARA OUTROS DISTRITOS DA PONTA DO ABUNÃ, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às 09h00min (horário local), no dia 12 de janeiro de 2024 no endereço mencionado abaixo. INFORMAÇÕES: O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: cplobras.sml@gmail.com. Valor Estimado: R$ 512.934,43 (quinhentos e doze mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Porto Velho, 22 de dezembro de 2023

TAIANE DO CARMO SOUZA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:702E44F6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº135/2023/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 01.09.2023 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 00600-00011717/2023-11-e, cujo objeto é a Aquisição de Material Permanente (Terminais de Autoatendimento – TOTEM DE SENHA), visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 135/2023/SML, UASG: 925172;

Considerando o PARECER N° 793/SPACC/PGM/2023, peça 66 no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•
KOLSEN COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 38.827.942/0001-10, vencedora do item Único, ofertando o valor total de R$ 29.800,00 (VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F9B65CAB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 01.09.2023 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 00600-0032664/2023-64-e , cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO 1,20 m x 1,20 m, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB **,** licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 158/2023/SML, UASG: 925172;

Considerando o **PARECER N° 787/SPACC/PGM/2023** , peça 66 no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•
REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 29.737.540/0001-34, vencedora dos itens 01 e 02, ofertando o valor total de R$ 697.479,78 (SEISCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ED3D892E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº222/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº**00600-00039253/2023-08-e**, cujo objeto é a **Aquisição de TENDAS SANFONADAS, TENDAS PIRAMIDAL e AVENTAL tipo colete personalizado visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/01/2024 às 09h30min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069. **VALOR ESTIMADO: R$ 104.788,40 (CENTO E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

Porto Velho-RO 21 de Dezembro de 2023.

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3AC139B9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2023/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 00600-00039017/2023-83-e, cujo objeto é a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO ESTUDO PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN), visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/01/2024 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG:

925172 OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: equipe.licitacao01@portovelho.ro.gov.br. Telefone (69) 3901-3639/3069. VALOR ESTIMADO: R$ 55.333,33 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Porto Velho-RO, 22 de dezembro de 2023.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5E233D88

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO - CC002/2023

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023/
CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 945, de 31.08.2023, publicada no DOM nº 3.551, de 31.08.2023, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado da Habilitação da Licitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** Nº 002/2023/CPL/SML/PVH. **PROCESSO** Nº 00600-00031220/2023-10-e. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – CIE, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, e Memorial Descritivo deste edital, independente de transcrição, visando atender à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 22/12/2023, e conforme Parecer Técnico de Engenharia e Parecer Contábil, as empresas: EXECUTIVA SERVIÇOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EIRELI., CNPJ Nº 01.878.439/0001-84, PORTO CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ Nº 07.087.243/0001-58, ABR SERVICE LTDA., CNPJ Nº 12.628.444/0001-55 e DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA., CNPJ Nº 22.740.397/0001-90 encontram-se **HABILITADAS.** . Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I, alineá b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2 piso, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho-RO, em dias uteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: cplobras.sml@gmail.com.

Porto Velho, 22 de Dezembro de 2023.

TAIANE DO CARMO SOUZA
PRESIDENTE DA CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:48B05DC0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 228/2023/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2023/SML/PVH
SRP N° 107/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2023/SML/PVH – SRP N° 107/2023/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº**00600-00031136/2023-98-e**, cujo objeto resumido SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (TROFÉUS, MEDALHAS, COLETES…). conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/01/2024** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 983.945,31 (NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).**

ELIZABETE BELEZA DA SILVA UCHÔA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:59570254

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2023/SML/PVH – SRP N° 106/2023, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 00600-00018203/2022-06-e, cujo objeto resumido é: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E ROUPARIA HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DMAC), visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/01/2024 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.039.683,86 (Três milhões, trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais, oitenta e seis centavos).

Porto Velho, 22 de dezembro de 2023

ELIZABETE S. B. UCHÔA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:002E510D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2023/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **00600-00011689/2023-24-e,** cujo objeto resumido é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/01/2024 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 406.666,96 (quatrocentos e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).
Porto Velho, 22 de dezembro de 2023

ELIZABETE S. B. UCHÔA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:726AC4E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
PROCESSO N° 140/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
PROCESSO N° 140/2023

Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Câmara Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Serv. Terceiro P. Jurídica.
Sub elemento: 17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Recarga Extintores de incêndio com fornecimento de material serviços de revisão e recarga de 4 (quatro) extintores com a especificação e quantidade descritas no Termo de Referencia.

Contratada: CLEISON ARAUJO DA SILVA.
CNPJ Nº: 52.877.454/0001-49
Valor total: R$ 320,00 (Trezentos e Vinte reais)
Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 22 de DEZEMBRO de 2023.

GABRIEL SILVA TELES
Presidente CPLC

SINARA CRUZ TELES
Secretario CPLC

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES
Membro CPLC

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:9A13EA63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2945/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1194/GP/2022, de 07/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	111	12.361.0008.2046	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	112	12.361.0008.2046	3.1.90.13.00	0.1.540.1070	2.600,00

	Total Geral	**2.600,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 21 de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:80DA1942

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 047/2023
Processo n°1951-1/GLOBAL/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE DE MATERIAL DE EXPEDIENTE – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR AS EMPRESAS:

COMERCIAL VENUS LTDA – inscrita no **CNPJ: 04.634.690/0001-45 –** com o Valor Global **R$: 316.346,30** (trezentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)

RISSE E TRINDADE LTDA – inscrita no **CNPJ: 08.267.557/0001-03** – com o Valor Global R**$: 3. 293,50** (três mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

R. V A COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – inscrita no **CNPJ: 38.306. 886/0001- 79,** com o Valor Global **R$: 37. 044,00** (trinta e sete mil, quarenta e quatro reais)

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – inscrita no **CNPJ 04.925.681/0001-50**, com o Valor Global **R$ 52.851,60** (cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e um reais sessenta centavos)

BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS E ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ. 24.584.199/0001-00, com o Valor Global R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e Quatro reais)

Primavera de Rondônia/RO, em 22 de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F8B33C01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.946/GP/2023

"REGULAMENTA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, ESTADO DE RONDÔNIA, O PROCEDIMENTO PARA O PLANEJAMENTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021".
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:

Art. 1º. Os Secretários Municipais são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.
Art. 2º. O planejamento das licitações e contratações do Município de Primavera de Rondônia se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.
Art. 3º. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o art. 21 a 23 deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Do Plano de Contratações Anual
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF deverá elaborar o Plano de Contratações Anual do Município, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, contendo, no mínimo:
I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;
II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.
Art. 5º. O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;
II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
VI - atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
Do Estudo Técnico Preliminar
Art. 6º. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.
§ 3º A análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento
§ 4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
§ 5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
§ 6º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 7º. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Do Termo de Referência

Art. 8º. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:
I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV – avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.
§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Prestação de Serviços

Art. 9º. As licitações para aquisições de bens e prestações de serviços deverão ser precedidas de elaboração de termo de referência, que além do disposto no art. 8º deste Regulamento, os seguintes dados:
I - justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;
II - controle da execução;
III - sustentabilidade;
IV - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
V - subcontratação;
VI - alteração subjetiva;
VII - sanções administrativas;
VIII - a marca e similaridade; e
IX - a padronização;
Art. 10. O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:
I - vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;
II - percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
III - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;
IV - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;
V - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;

VI - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;
VII - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Aquisição de Bens

Art. 11. O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 8º deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:
I - a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;
II - a marca e similaridade;
III - a padronização;
IV - a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e
V - a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.
Parágrafo único. A Administração, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Projetos Básico e Executivo

Art. 12. A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.
§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.
§ 2º Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.
§ 3º O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.
§ 4º O termo de referência deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por sua elaboração, com a anuência da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, podendo esses atos serem delegados por meio de despacho motivado.
Art. 13. O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.
Art. 14. O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:
I - a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;
benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;
agrupamento de itens em lotes, quando houver;
critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;
natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;
inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;
referências a estudos preliminares, se houver.
II - o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;
III - o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;
IV - especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;
V - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;
VI - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:
a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
os resultados ou produtos solicitados e realizados;
o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;
definição do prazo máximo para a execução;
a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e
a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.
o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
VII - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;
VIII - o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;
IX - o quantitativo da contratação;
X - o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
XI - condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;
XII - deveres da contratada e do contratante;
XIII - forma de pagamento;
XIV - critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.
Parágrafo único. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling- BIM*), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.
Art. 15. O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 16. As contratações de soluções em tecnologia da informação e comunicação deverão ser precedidas e instruídas com termo de referência, elaborado a partir do estudo técnico preliminar, deverá observar o disposto neste Regulamento, sem prejuízo da observância das disposições constantes nos arts. 6º e 7º deste Regulamento, no que for pertinente.
Art.17. Os requisitos da contratação devem contemplar, quando couber, os seguintes aspectos:
I - requisitos de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e aspectos funcionais da solução de TIC;
II - requisitos legais, considerando normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;
III requisitos de segurança da informação;
IV.- requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa.
V - requisitos tecnológicos, englobando, de acordo com a solução, os seguintes:
a) arquitetura tecnológica, composta de *hardware*, *software*, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;

b) projeto e implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento do *software* ou solução de TIC, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;
c) implantação, alusiva ao processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;
d) garantia e manutenção, com definição da forma que será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes;
e) capacitação, definindo o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, perfis e outros;
f) outros requisitos aplicáveis.
VI - previsão de que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados.
§ 1º Quando se tratar de contratação de licenciamento de *software*, devem também ser observados:
I - a necessidade de avaliar a contratação de serviços agregados, a exemplo dos serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico;
II a prospecção de alternativas de atendimento aos requisitos junto a fabricantes distintos no que couber, de forma a viabilizar a ampliação da participação no procedimento licitatório.
§ 2º Na definição das obrigações do contratado deve constar, além de outras obrigações pertinentes, as seguintes:
I - ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, na forma do inciso VI do *caput* deste artigo;
II - observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de *Software*, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;
III - apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante;
§ 3º Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:
I - apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;
II - manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
III - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;
IV - permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;
V - auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;
VI - comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;
VII - descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;
VIII - Indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

Anteprojeto de engenharia e arquitetura

Art. 18. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:
I - concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:
a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;
b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.
c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
III - levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:
a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;
b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;
IV - pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;
V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:
a) conceituação dos futuros projetos;
b) normas adotadas para a realização dos projetos;
premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;
objetivos dos projetos;
níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;
definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;
condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;
prazo de entrega;
demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.
VI - matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Projeto Básico e Projeto Executivo

Art. 19. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.
Art. 20. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 21. Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:
I - quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;
II - quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante

justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;
III - quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade";
IV - no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;
V - a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.
Art. 22. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:
I - denominação e local da obra;
II - nome da entidade executora;
III - tipo de projeto;
IV - data;
V - nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.
Art. 23. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 24. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.
Art. 25. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.
Art. 26. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.
Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços
Art. 27. Compete à Secretaria Municipal da Administração executar as atividades de relativas às licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, autárquica e fundacional do Município, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:
I- instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II- criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal;
III– estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.
§ 1º O catálogo referido nos incisos II do *caput* deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.
§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do *caput* deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.
Art. 28. O Município poderá instituir consórcios públicos com outros municípios com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atingir as finalidades da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 22 de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1E7783F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.947/GP/2023.

"REGULAMENTA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, ESTADO DE RONDÔNIA, AS FUNÇÕES ESSENCIAIS A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais
Art. 1º Compete ao Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.
§ 1º Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional.
§ 2º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
Do Agente de Contratação e do Pregoeiro
Art. 2º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pelo Prefeito Municipal, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - indicar o vencedor do certame;
XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à

abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
Da Equipe de Apoio
Art. 3º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.
Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.
Da Comissão de Contratação
Art. 4º. A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal.
§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
§ 4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 2º deste Regulamento.
Art. 5º É competente para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, a autoridade a que se refere o art. 1º deste Regulamento.
Art. 6º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 2º deste Regulamento, no que couber.
Art. 7º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
Parágrafo único. A comissão a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.
Do Gestor de Contrato
Art. 8º. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I -analisar a documentação que antecede o pagamento;
II -analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III -analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV -analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V -acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI -decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII -efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X -outras atividades compatíveis com a função.
Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do Município, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.
Do Fiscal de Contrato
Art. 9º.O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.
§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
Art. 10.A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI – no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XVII - outras atividades compatíveis com a função.
§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I -os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§ 8º. Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.
Da Autoridade Máxima
Art. 11. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora/responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar:
I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV - determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Secretaria Responsável;
V - autorizar a abertura do processo licitatório;
VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VIII - homologar o resultado da licitação;
IX - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
X - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
§ 1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;
§ 2º As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos I, III, V, VI, VII, VIII, IX e X, do *caput* deste artigo, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 22 de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:00D92A92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.948/GP/2023.

"REGULAMENTA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, ESTADO DE RONDÔNIA, OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Da Fase Interna
Da Condução do Processo
Art. 1º. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.
Dos Atos Preparatórios
Art. 2º. Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:
I - justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;
II - definição:
a) do objeto da contratação;
b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
c) dos requisitos de conformidade das propostas;
d) dos requisitos de habilitação;
e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e
f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;
III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021;
IV – justificativa, quando for o caso, para:
a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b) a indicação de marca ou modelo;
c) a exigência de amostra;
d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;
VII – projeto que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;
VIII - instrumento convocatório e respectivos anexos;
IX - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
X - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;
XI - planilha estimativa;
XII - informação jurídica; e
XIII -autorização de abertura da licitação.
Parágrafo único. Projeto, para fins deste Regulamento, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo
Art. 3º. O projeto de que trata o Parágrafo único do art. 3.º deste Regulamento poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.
Da Condução do Procedimento
Art. 4º. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.
§ 1º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
§ 2º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
§ 3º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.
Do Instrumento Convocatório
Art. 5º. O instrumento convocatório definirá:
I - o objeto da licitação;
II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
IV - os requisitos de conformidade das propostas;
V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
VII - os requisitos de habilitação;
VIII - a exigência, quando for o caso:
a) de marca ou modelo;
b) de amostra;
c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
IX - o prazo de validade da proposta;
X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;
XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XV - as sanções; e
XVI - outras indicações específicas da licitação.
§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:
I - o projeto, nos termos Parágrafo único do art. 3º deste Regulamento;
II - a minuta do contrato, quando houver;
III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
IV - as especificações complementares e as normas de execução.
§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:
I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
§ 3º. No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;
II – informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Primavera de Rondônia, em decorrência de eventual demora na desocupação;
IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;
V - as condições de pagamento e entrega do bem;
VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;
VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,
IX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.
Art. 6º. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§1º. Para fns deste Regulamento, negociação é o procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;
§ 2º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 2º O instrumento convocatório deverá conter:
I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e
III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.
Art. 7º. A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.
§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§ 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
§ 5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
Da Publicação
Art. 8º. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:
I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do outro ente consorciado, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021; e
III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do Município.
§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.
§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
§ 3º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os *links* para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município.
Art. 9º. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Da Fase Externa
Disposições Gerais
Art. 10. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.
§ 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado Município e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.
§ 2º O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
Art. 11. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.
Art. 12. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.
§ 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.
Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico
Art. 13. A autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação ou o Secretário Municipal, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.
§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.
§ 4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.
§ 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Do Licitante

Art. 14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 15. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pelo Município e indicado no instrumento convocatório.

Da Apresentação das Propostas ou Lances

Disposições Gerais

Art. 16. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 17. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.

§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.

§ 3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 66 deste Regulamento.

Art. 18. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Do Modo de Disputa Aberto

Art. 19. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º. O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

Art. 20. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;

II – o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e

III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º do art. 20 deste Regulamento.

Art. 21. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 22. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Após o reinício previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 22 deste Regulamento.

§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Do Modo de Disputa Fechado

Art. 23. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º. A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 24. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 25. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 20 e 21 deste Regulamento; e

II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

Dos Critérios de Julgamento das Propostas

Disposições Gerais

Art. 26. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

§ 2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 27. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.

Art. 28. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 29. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.

Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

Art. 30. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

Art. 31. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.

§1º. Os membros da comissão de contratação a que se refere o *caput* deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

§ 2º. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Técnica e Preço

Art. 32. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia;

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

Art. 33. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Maior Lance

Art. 34. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso da modalidade leilão, nos termos do previsto em Regulamento próprio.

Maior Retorno Econômico

Art. 35. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.

§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 36. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e

II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

§ 1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.

§ 2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

§ 3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Preferência e Desempate

Art. 37. No caso de empate será aplicado o disposto nos arts. 59 a 64 deste Regulamento.

Art. 38. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 38 deste Regulamento esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;
II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§ 2º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:
I - empresas estabelecidas no território do Município;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§ 3º Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.
Análise e Classificação de Proposta
Art. 39. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
I - contenha vícios insanáveis;
II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no *caput* do art. 59 deste Regulamento;
IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
§ 2º Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando
I – necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
II – destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
Art. 40. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.
§ 2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista no art. 473 deste Regulamento.
Art. 41. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.
Da Habilitação
Art. 42. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 43. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:
I – à habilitação jurídica;
II – à qualificação técnica;
III – à regularidade fiscal, social e trabalhista;
IV – à qualificação econômico-financeira.
Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.
Art. 44. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.
§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.
§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.
Art. 45. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.
Art. 46. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.
Art. 47. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.
Art. 48. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.
Da Participação em Consórcio
Art. 49. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:
I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;
III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:
a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e
b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;
V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.
§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:
I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e
II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.
§ 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do *caput* deste artigo.
§ 3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput*, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
§ 4º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

§ 5º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.
§ 6º O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.
Art. 50. O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.
§ 1º O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.
§ 2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.
§ 3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.
Da Participação em Cooperativa
Art. 51. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos
Art. 52. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 20. 656, de 3 de agosto de 2021.
Do Encerramento
Art. 53. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
Art. 54. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.
§ 1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei n. º 14.133, de 2021.
§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.
§ 3.º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.
Art. 55. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:
I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
II- proposta de preços do licitante;
III- os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
h) o resultado da licitação;
V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
VI - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
Art. 56. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
Art. 57. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Regulamento; ou
II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do *caput*, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Da Participação das Micro e Pequenas Empresas
Art. 58. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e na e Lei Complementar nº 163, de 2013.
§ 1º As disposições a que se refere o *caput* deste artigo não são aplicadas:
I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.
Art. 59. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n. º 123, de 2006, objetivando especialmente:
I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II - ampliação da eficiência das políticas públicas; e
III - o incentivo à inovação tecnológica.
Art. 60. Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, o Município poderá:
I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;
III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;
IV - parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;
V - manter dados no Portal de Compras Governamentais, referente a participação nas licitações e cadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.
Art. 61. O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.
Art. 62. A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.
§ 1º Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º A declaração do vencedor de que trata o § 1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.
§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
§ 4º A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
Art. 63. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Complementar n.º 163, de 2013.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.
§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:
I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§ 6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.
Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Art. 64. O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.
Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado
Art. 65. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;
II - que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
III - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
IV - os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município ou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.
§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I - microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§ 3º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.
§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 6º São vedadas:
I - a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.
Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível
Art. 66. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de

até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.
§ 1º O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.
§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
§ 3º O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual do Município, se houver.
§ 4º Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.
§ 5º Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata o art. 59 deste Regulamento.
§ 6º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.
Disposições Gerais sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Art. 67. Não se aplica o disposto nos arts. 65 a 67 deste Regulamento quando:
I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;
§ 1º Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e
III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.
§ 2º Para a comprovação do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:
I - verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;
II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;
III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;
IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.
Art. 68. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
Art. 69. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.
Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Primavera de Rondônia – RO, 22 de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E6C77815

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.949/GP/2023.

"REGULAMENTA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, ESTADO DE RONDÔNIA, OS PROCEDIMENTOS AUXILIARES A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Ficam regulamentados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021:
I - credenciamento;
II - pré-qualificação;
III - procedimento de manifestação de interesse;
IV - sistema de registro de preços;
V - registro cadastral.

Do Credenciamento
Disposições Gerais

Art. 1º. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.
§1.º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.
§2º. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.
Art. 2º. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no sítio eletrônico oficial do Município de Primavera de Rondônia e o extrato do edital no Diário Oficial do Município e, em Jornal Diário de Grande Circulação.
§1º. A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Primavera de Rondônia;
§2º. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 3º. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.
Art. 4º. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
Art. 5º. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.
Art. 6º. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.
Art. 7º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente;
II - com seleção a critério de terceiros;
III - em mercados fluidos.

Da Concessão do Credenciamento

Art. 8º. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.
Art. 9º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
§1º. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Primavera de Rondônia em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
§2º. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.
§3º. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
§4º. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.
§5º. Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
Art. 10. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento..
§1º. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.
§2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.
§3º. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
§4º. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.
§5º. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.
§6º. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Primavera de Rondônia, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Primavera de Rondônia em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis..
Art. 11. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.
Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 12. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município Primavera de Rondônia, sob pena de descredenciamento.
Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.
Art. 13. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.
Art. 14. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 15. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 16. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
§1º. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
§2º. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 242 deste Regulamento.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 17. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Das Obrigações do Contratante

Art. 18. São obrigações do Contratante:
I – acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
VI – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Da Contratação

Art. 19. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.
Art. 20. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.
Art. 21. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.
Art. 22. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.
Art. 23. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.
Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.
Art. 24. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.
Art. 25. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Primavera de Rondônia e do órgão ou entidade contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.
Art. 26. A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.
Art. 27. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.
Art. 28. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Do Pagamento

Art. 29. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.
Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Das Hipóteses e Requisitos Específicos
Contratação Paralela e Não Excludente
Art. 30. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:
§1º. O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
I - descrição da demanda;
II - razões para a contratação;
III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;

V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.
§2º. As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.
§3º. As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º deste artigo;
II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§4º. As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.
§5º. As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§6º. Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.
§7º. A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
I - descrição da demanda;
II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III – número de credenciados necessários;
IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região onde será realizado o serviço.
§8º. O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
§9º. O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.
§10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.
§11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.
§12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
§13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
§14. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.
§15. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.
§16. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - homologar o procedimento para o credenciamento.
§17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Regulamento.
§18. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
I - descrição da demanda;
II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;
III - credenciados e/ou serviços necessários;
IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região em que será realizado o serviço.
§19. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.
§20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.
§21. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.
§22. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
§23. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.
§24. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 31. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na subseção I deste artigo.

Contratação em Mercados Fluidos

Art. 32. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
§1º. O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace), será gerenciado pela Secretaria Municipal Administração e Fazenda, a quem compete a regulamentação por ato próprio.

§2º. No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§3º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§4º. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
§5º. Para a busca do objeto a que se refere o caput deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.
§6º. As despesas decorrentes das contratações a que se refere o caput deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.
§7º. Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.
§8º. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
§9º. Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do órgão gerenciador, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.
§10. Após a data a que se refere o § 9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4 º deste artigo.
§11. Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
§12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.
§13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.
§14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.
§15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do órgão gerenciador.
§16. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.
§17. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 9º deste Regulamento.
§18. Após a habilitação, a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.
§19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.
§20. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
§21. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§22. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.
§23. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.
§24. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.
§25. Na ocorrência de alteração (ões) de condição (ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do (s) aditamento (s) ao (s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Da Sanção do Descredenciamento

Art. 33. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.
§1º. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
§2º. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Da pré-qualificação

Art. 35. A Administração poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.
§1º. A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§2º. A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.
Art. 36. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.
Art. 37. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
Art. 38. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§1º. A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
II - publicação de extrato no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação; e
III - divulgação em no sítio eletrônico oficial do Município.
§2º. A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
Art. 39. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.
Art. 40. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.
Art. 41. A Administração Pública municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§1º. O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§2º. Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.
§3º. No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§4º. O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI

Art. 42. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.
Art. 43. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Art. 44. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, formada na forma do art. 6.º deste Regulamento, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.
Art. 45. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade demandante, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV - exclusividade da autorização, se for o caso;
V- prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;
IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
f)demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.
§1º. O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
§2º. O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.
Art. 46. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.
Art. 47. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.
Art. 48. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.
Art. 49. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município, e informará:
I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.
§1º. O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.
§2º. O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.
§3º. O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.
Art. 50. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.
Art. 51. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.
Art. 52. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.
Parágrafo único.A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública,

pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 53. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I -a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e

II -a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 54. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 55. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;

II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 56. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§1º. As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§2º. A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 57. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 58. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 59. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;

II - não obrigará o poder público a realizar licitação;

III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 60. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 61. O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Do Sistema de Registro De Preços

Art. 62. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades municipais, obedecerá ao disposto neste Regulamento.

Art. 63. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§1º. O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§2º. A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 64. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:

Parágrafo único. Compete ao Secretário Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 65. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;

II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

III -consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;

IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;

V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;

XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 63, caput e parágrafo único, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública municipal.

Dos Órgãos, Entidades Participantes

Art. 66. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

I - especificação do objeto;

II - projeto;

III - estimativa de consumo;

IV - local de entrega; e

V - cronograma de contratação.

§1º. Projeto, a que se refere o inciso II do caput deste artigo, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

§2º. A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§3º. A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.

§4º. Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 67. Compete ao órgão ou entidade participante:

I - registrar o interesse em participar do registro de preços no Sistema GMS – Previsão de Consumo, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma do § 1º do art. 66 deste Regulamento, visando a instauração do procedimento licitatório;

II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;

IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato no Sistema GMS, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

VI - providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Primavera de Rondônia;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e

IX - registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Da Licitação

Art. 68. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 69. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:

I - os preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS;

II - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

III - preços constantes de banco de preços e homepages; e

IV - consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado de Rondônia ou a outra ferramenta que o substitua para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.

§1º. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.

§2º. Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§3º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.

§4º. Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§5º. O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§6º. Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§7º. A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei.

§8º. Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

§9º. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Art. 70. Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I – estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;

II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;

IV - prazo de validade da ata de registro de preços;

V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§1º. Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de

proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.
§2º. O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.
§3º. O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
§4º. Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
§5º. Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:
I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no § 1º do artigo 66 deste Regulamento;
II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;
IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.
§6º. A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§7º. As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 85 deste Regulamento.

Da Ata de Registro Preços

Art. 71. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§1º. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
§2º. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
§3º. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
§4º. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 78, no inciso III do art., e no art. 82, todos deste Regulamento;
II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§5º. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
§6º. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
§7º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§8º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
§9º. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
§10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras do Município;
§11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
Art. 72. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
Art. 73. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Das atualizações Periódicas e do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado
Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 74. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 75. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
§1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
§2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§3º. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Art. 76. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
§1º. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
§2º. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
§3º. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
§4º. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§5º. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§6º. Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
§7º. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§8º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado
Art. 77. O edital e a ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 78. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
Art. 79. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
Art. 80. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Das Regras Gerais da Contratação

Art. 81. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 82. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
Art. 83. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
Art. 84. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
Art. 85. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§1º. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
§2º. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§3º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§4º. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

Art. 86. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
§1º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§2º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§3º. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
§4º. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§5º. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
Art. 87. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública de outros municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 88. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:
I - operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
II – automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.
Art. 89. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
Art. 90. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Do Registro Cadastral

Art. 91. Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n. º 14.133, de 2021.
§1º. É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.
§2º. A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
§3º. Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.
Art. 92. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.
Art. 93. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 92 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.
Art. 94. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.
Art. 95. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Primavera de Rondônia para:
I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e
III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.
Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.
Art. 96. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 22 de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6F423B23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.950/GP/2023.

"REGULAMENTA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, ESTADO DE RONDÔNIA, A CONTRATAÇÃO A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Do Objeto

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a contratação direta prevista nos arts. 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, bem como regulamenta a sua realização por Sistema Eletrônico, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Primavera de Rondônia/RO.

Seção II
Das Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:
I - Contratação direta: hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;
II - Dispensa de licitação: forma de contratação de obras, bens e serviços, inclusive de engenharia, nas hipóteses do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - Inexigibilidade de licitação: forma de contratação de bens e serviços em todos os casos em que inviável a competição, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e das hipóteses exemplificativas previstas nos incisos I a V, do mencionado dispositivo;
IV - Dispensa eletrônica: conjunto de procedimentos sistêmicos com a manifestação de interesse da Administração Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa após competição entre fornecedores por meio de lances;
V - Sistema eletrônico: plataforma de processamento de procedimentos de compras e licitações a ser utilizado pelo município de Pimenta Bueno.
VI - Bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, possuem padrões de desempenho que não podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, exigida justificativa prévia do contratante;

VII - Projeto: documento de planejamento para a licitação e a contratação, que pode ser materializado por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
VIII - Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

CAPÍTULO II
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I
Do Processo de Contratação Direta

Art. 3º O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - documento de formalização de demanda;
II - estudo técnico preliminar, se for o caso;
III - análise de riscos, se for o caso;
IV - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
V - estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI - justificativa de preço;
VII – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
VIII - razão de escolha do contratado;
IX - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
X - parecer técnico;
XI - parecer jurídico, sendo permitido a utilização de parecer referencial;
XII - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
XIII - autorização da autoridade competente;
XIV - indicação do dispositivo legal aplicável;
XV - autorização do ordenador de despesa;
XVI - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Primavera de Rondônia/RO.
§ 1º Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inciso III, e nas alíneas b, c, e, f do inciso IV, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º Nos casos em que o ETP for facultativo, poderá o Agente de Contratação exigir sua elaboração, em decisão fundamentada.
§ 3º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
§ 4º Os atos e os documentos de que trata este Decreto, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
Art. 4º São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais, admitida a delegação.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.
Art. 5º Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 6 (seis) meses anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo.
Art. 6º Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, conforme o § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observado o regulamento próprio.
Art. 7° Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Município de Primavera de Rondônia, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 8º No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato, na forma do art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem a qual não poderá ser iniciada a execução.
§1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.
§2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Seção II
Da Dispensa de Licitação

Art. 9º A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores que envolva valores inferiores a R$ 108.040,82 (cento e oito mil, quarenta centavos e oitenta e dois centavos);
II - contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos);
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º Para os fins do inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 daquela Lei, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.
§2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, na forma do § 1º do mesmo artigo, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 3º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 4º O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, na forma do § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigente.
§ 5º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§ 6º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 10. Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Parágrafo único. Na hipótese citada no caput deste artigo, ao instrumento substitutivo do contrato se aplica, no que couber, a inserção das cláusulas necessárias do contrato administrativo, conforme o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 11. Nos procedimentos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.
Art. 12. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Primavera de Rondônia devem adotar o Sistema de Dispensa Eletrônica nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores que envolvam valores inferiores a R$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos);
II - contratação de outros serviços e compras que envolvam valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos);
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º A realização do procedimento de dispensa eletrônica poderá ser afastada, em caráter excepcional, mediante justificativa de sua inadequação à obtenção da melhor proposta no caso concreto.
§ 2º Fica delegado à Comissão de Compras e Licitações a escolha do sistema eletrônico de que trata o caput do art. 12 para realização do procedimento de dispensa eletrônica.
Seção III
Do Procedimento de Dispensa Eletrônica
Art. 13. A Superintendência de Compras deverá inserir no Sistema Eletrônico as seguintes informações para a realização do procedimento de dispensa eletrônica:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item/lote, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 12, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.
Art. 14. O procedimento de dispensa eletrônica será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do município de Primavera de Rondônia.
Art. 15. O cadastramento do fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, do Governo Federal, é obrigatório para o procedimento previsto neste Decreto.
Art. 16. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, quando couber, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, as quais assume como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 17. Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor enquanto o procedimento permanecer aberto para o envio de lances, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Art. 18. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Art. 19. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 4 (quatro) horas ou superior a 8 (oito) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
Art. 20. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Art. 21. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Art. 22. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.
Art. 23. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade promotores do procedimento, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Art. 24. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade promotores do procedimento deverá solicitar por meio do Sistema Eletrônico o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.
§ 1º A adequação do valor da proposta vencedora aos preços praticados no mercado será verificada por meio dos parâmetros elencados no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando não for possível utilizar tais critérios, o fornecedor deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 6 (seis) meses anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo, observado o § 6º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, essas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 25. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no SICAF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação
direta.
§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no §1º, ou de documentos não constantes ou não atualizados no Sicaf, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso, o envio desses por meio do sistema.
Art. 26. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste decreto, o fornecedor mais bem classificado será habilitado.
§ 1º Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade promotores do procedimento examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.
§ 2º Eventuais vícios quanto aos requisitos de habilitação poderão ser saneados de ofício ou mediante provocação do interessado.
Subseção I
Do Procedimento Fracassado ou Deserto

Art. 27. Na hipótese de nenhum fornecedor atender às exigências para habilitação ou de não haver fornecedores interessados, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação quanto à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do caput deste artigo poderá ser aplicado nas hipóteses de procedimento deserto.

CAPÍTULO III
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Seção I
Das Hipóteses de Uso

Art. 28. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do caput do art. 74
da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:
I - considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;
II - é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do art. 74 da Lei 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação, pela unidade competente da Secretaria Municipal de Fazenda, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração Pública Municipal e que evidenciem vantagem para ela.
Art. 29. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 30. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indicar a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DE PREÇOS EM DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 31. O órgão ou entidade deverá inserir no Sistema Eletrônico as seguintes informações, a fim de realizar o registro eletrônico do preço obtido na contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, observado o regulamento do Sistema de Registro de Preços a ser editado em Decreto próprio:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço definido de cada item/lote, observada a respectiva unidade de fornecimento, bem como o fornecedor selecionado;
III - a justificativa da contratação direta; e
IV - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 32. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
Parágrafo único. Nos casos em que seja utilizado instrumento substitutivo ao contrato, o termo de referência deverá regulamentar a aplicação das sanções administrativas na forma da minuta-padrão de contrato adequada ao caso concreto.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
§ 1º Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
§ 2º O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal observará o disposto no Capítulo IV (arts. 23 a 30) da Lei Federal nº 13.709/2018, e nas demais disposições legais pertinentes.
Art. 34. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não

cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotores do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Art. 35. À Secretaria Municipal de Fazenda, Controladoria-Geral do Município e Procuradoria-Geral do Município competem:
I - expedir, quando necessário, normas complementares à fiel execução do regulamento constante deste Decreto;
II - dirimir os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto. Art. 36. **Art. 36.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 22 de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DC06F7A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.951/GP/2023.

"REGULAMENTA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, ESTADO DE RONDÔNIA, OS ORÇAMENTOS A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:
Do Orçamento Estimativo para Contratação de Bens e Serviços
Art. 1º. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:
I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços oficiais para objetos em geral, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e
VI - os preços de tabelas oficiais.
§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do *caput* deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.
§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do *caput* deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.
§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do *caput* deste artigo.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.
§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.
Art. 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 1º No envio das solicitações formais, a Administração deve:
I - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;
II - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.
§ 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.
§ 3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.
§ 4º Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 3º. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
Art. 4º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Art. 5º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura
Art. 6º. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos

Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§1º. Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§2º. Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§3º. Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§4º. Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

§5º. As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 7º. Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida o art. 6º deste Regulamento, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 8º. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e

III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.

§1º. No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no § 5º do art. 10 deste Regulamento.

§2º. Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no § 5º do art. 56 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos § 2º, § 4º ou § 5º do art. 10 deste Regulamento sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração

§1º. A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

§2º. Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

§3º. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Art. 10. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

§1º. O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos no art. 6º deste Regulamento, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§2º. No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:

I - serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e

II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;

§3º. Se o relatório técnico de que trata o inciso II do § 2º deste artigo não for aprovado pela Administração Pública, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no § 2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.

§4º. No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

I – no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e

III - as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

§5º. No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.

§6º. O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no para art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Regime de Contratação Integrada.

§7º. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art. 11. O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.
Art. 12. Na elaboração dos orçamentos de referência, Município poderá adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.
Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Regulamento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.
Art. 13. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.
§1º. O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
I - taxa de rateio da administração central;
II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no § 2º deste artigo, que oneram a contratada;
III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
IV - taxa de despesas financeiras; e
V - taxa de lucro.
§2º. O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.
§3º. Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.
§4º. No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.
§5º. O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.
Art. 14. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial.
Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação.
Art. 15. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.
Parágrafo único. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no *caput* deste artigo.
Art. 16. Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.
Art. 17. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.
Art. 18. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.
§1º. As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.
§2º. Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do *caput* do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
§3º. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
§4º. O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.
§5º. O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.
§6º. A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.
Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura
Art. 19. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:
I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e
II - deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 20. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.
§1º. O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§2º. A não adoção da incidência de desconto linear previsto no § 1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.
§3º. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
Art. 21. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no art. 6º ao 18,

observado o disposto no art. 20, todos deste Regulamento e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Do Orçamento para o Regime de Contratação Integrada e Semi-Integrada
Art. 22. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§1º. A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o *caput* deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.
§2º. A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.
§3º. Será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.
Do Orçamentos para a Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação
Art. 23. Considera-se solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que, isolada ou conjuntamente, visam ao alcance dos resultados pretendidos com a contratação.
Parágrafo único. Excluem-se da categoria de Tecnologia da Informação e Comunicação as soluções cuja automação, ainda que integrada por componentes de software ou hardware, não visem à gestão de informação e comunicação.
Art. 24. A estimativa de preços considerará a solução da Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do art. 23 a partir dos parâmetros estabelecidos no art. 1º, ambos deste Regulamento.
§1º. Poderá ser utilizada tabela oficial, hipótese em que será admitida a utilização de um único preço de referência, inclusive para os fins do inciso IX do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§2º. Nas contratações realizadas com empresas estatais de TIC, os órgãos e entidades deverão solicitar, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos.
§3º. A proposta comercial apresentada pelas empresas estatais deve atender ao disposto no § 2º deste artigo, devendo ser formulada de modo a explicitar os critérios de formação dos preços dos serviços, margens utilizadas e as metodologias aplicáveis a essas margens.
Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 22 de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0470627D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.952/GP/2023.

"REGULAMENTA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, ESTADO DE RONDÔNIA, O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:
Art. 1º. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§1º. Considera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.
§2º. Considera-se bem de consumo de luxo, aquele:
a) que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal;
b) cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.
§3º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:
a) for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza; ou
b) tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
§4º. Compete à Autoridade máxima do Órgão solicitante, a decisão motivada para a aquisição mencionada no parágrafo anterior.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 22 de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3D52B31A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.953/GP/2023.

"REGULAMENTA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, ESTADO DE RONDÔNIA, AS LOCAÇÕES DE IMÓVEIS A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:
Disposições Gerais
Art. 1º. As locações de imóveis pela Administração municipal deverá, nos termos do art. 51 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ser precedida de licitação e avaliação prévia, que levará em conta o estado de conservação do bem, os custos das adaptações necessárias e o prazo de amortização dos investimentos necessários.
Parágrafo único. Excetua-se da obrigatoriedade da licitação prévia a hipótese prevista no inciso V do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 2º. A locação tem como objetivo atender as necessidades de instalação da Administração municipal, e poderá ser concretizada quando:
I - inexistir imóvel no acervo patrimonial do Estado de Rondônia que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público;
II - inexistir imóvel público sob domínio da União, Distrito Federal ou Município disponibilizável ao Município de Primavera de Rondônia.
a) a título gratuito, que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público; ou
b) a título oneroso, cujas condições sejam mais favoráveis comparadas à locação; e

III - reste impossibilitada a realização de permuta com outro imóvel público ou particular.
§ 2º A Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município poderá editar normas regulamentares, com vistas a melhor execução das normas deste Regulamento.
Art. 3º. Os contratos poderão ser firmados pelo prazo de 12 (doze) meses, no mínimo.
§ 1º Para que as locações com prazo inicial superior a 12 (doze) meses sejam autorizadas, deverá o interessado demonstrar:
I - a vantagem econômica na fixação do prazo de vigência por período superior a 12 (doze) meses, demonstrada mediante a redução significativa do valor do aluguel mensal em comparação com o valor médio de mercado, atestado em laudo de avaliação; e
II - a preservação da vantagem econômica do contrato de locação, aferida por verificação anual, facultando-se ao Município renegociar o valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a renegociação, rescindir o contrato sem ônus para o Erário.
§ 2º Os contratos poderão ser prorrogados por período igual ao inicialmente estabelecido e, assim, sucessivamente, observado o disposto no § 1º deste artigo para prorrogações por prazo superior a 12 (doze) meses.
§ 3º Findo o prazo contratual, inicial ou prorrogado, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as regras estampadas no presente Regulamento.
Art. 4º. Os contratos poderão ter cláusula de reajuste do valor do aluguel, com periodicidade nunca inferior à anual, devendo fixar, nesse caso, a época e as condições a que ficarão sujeitos os reajustes.
§ 1º O reajuste a que se refere este artigo será efetuado por apostila ao contrato, de forma automática, independente de solicitação do locador, e calculado com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da Administração.
§ 2º A unidade competente deverá elaborar o seu respectivo dirigente ou titular deverá aprovar o cálculo do reajuste, bem como autorizar o pagamento do aluguel atualizado e de seus consectários.
§ 3º O demonstrativo dos cálculos será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua aprovação.
Procedimentos
Art. 5º. O procedimento de locação será iniciado por meio de requerimento à Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Primavera de Rondônia, contendo:
I - justificativa para a locação do imóvel;
II - indicação do município/região onde pretende imóvel para instalação;
III - nome do Órgão/Entidade e/ou setor/unidade que utilizará o imóvel;
IV - número de funcionários que atuarão no local;
V - principais atividades que serão desenvolvidas no imóvel, com destaque para a necessidade de realização de atendimento ao público;
VI - estimativa da dimensão total de área construída, número e tamanho das salas;
VII - necessidade e número de vagas de estacionamento;
VIII - necessidade de área externa livre e respectivo tamanho; e
IX - outros elementos julgados necessários, justificativa da necessidade da utilização do imóvel pretendido.
Art. 6º. Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município verificará a existência de imóvel ocioso que atenda às necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.
§ 1º Aceito o imóvel, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Primavera de Rondônia providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.
§ 2º Confirmada a inexistência de imóvel disponível, deverá o interessado instaurar procedimentos que apurem a possibilidade de permuta com bens imóveis de terceiros, com vistas a redução de despesas municipais com aluguel.
§ 3º Justificada as impossibilidades de prosseguimento dos trâmites descritos nos §§ 1º e 2º do *caput* deste artigo, poderá ser processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.
Art. 7º. Dar-se-á continuidade ao processo de locação com a juntada dos seguintes documentos pelo órgão ou entidade pública municipal interessada na locação:
I - comprovação das causas que autorizam a locação do imóvel, dispostas no art. 584 deste Regulamento;
II - elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade instalação, sua singularidade para atendimento do interesse público e a vantagem para a Administração com a locação, bem com a indicação das características do imóvel, tais como localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos físicos necessários para sua melhor caracterização;
III - as razões pelas quais o imóvel escolhido é o único que pode satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
IV - identificação do (s) locador (es), efetuado pela apresentação dos seguintes documentos:
a) Cédula de identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;
b) Registro comercial, no caso de microempresário individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, ou, em caso de diretor pessoa jurídica, acompanhados dos documentos comprobatórios desta e de seu representante legal.
V - Certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que identifique o terreno registrado em nome do Locador e a edificação existente averbada/registrada no respectivo documento cartorial do imóvel, nos termos do art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973:
a) caso a edificação não esteja averbada na matrícula/transcrição do imóvel e não seja localizado na região outro imóvel com edificação averbada que atenda às necessidades do órgão ou entidade, o setor administrativo, poderá ser efetivada a locação do imóvel nestas condições desde que devidamente justificada e comprovada tal circunstância;
b) no caso previsto na alínea "a" do inciso V, previamente a formalização do termo aditivo de prorrogação de contrato de locação de imóvel, o locador deverá assinar o termo de compromisso de averbação da edificação, no qual o mesmo se compromete a providenciar a averbação da edificação no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de não prorrogação do contrato.
VI - documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
VII - instrumento de mandato, contendo poderes para celebrar e firmar contrato em nome do representado;
VIII - croquis ou planta que mostre as divisões internas da edificação que se pretende locar;
IX - formulário contendo a descrição das condições gerais do imóvel, preenchido e assinado pelo engenheiro integrante do quadro de servidores do Município, pelo locador e pelo representante legal do órgão interessado;
X - parecer técnico elaborado por engenheiro ou arquiteto, preferencialmente integrante do quadro de servidores Município;
XI - aceite do locador no laudo de avaliação ou em documento próprio, quando o valor da avaliação for inferior à sua proposta inicial;
XII - documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a despesa prevista para o exercício financeiro em que iniciado o período locatício;
XIII - minuta do contrato de locação;
XIV - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do contrato, do edital de licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.
Art. 8º. Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Primavera de Rondônia verificará a existência de imóvel ocioso que atenda as necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.

§ 1º Aceito o imóvel, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Primavera de Rondônia providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.
§ 2º Confirmada a inexistência de imóvel disponível ou se, justificadamente, o localizado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Primavera de Rondônia for recusado pelo interessado, será processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação do Titular do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.
Art. 9º. Autorizada a locação, competirá ao interessado providenciar:
I - a assinatura do contrato de locação do imóvel pelo Titular do órgão ou entidade, pelo locador ou seu representante legal e pelas testemunhas instrumentárias;
II - o empenho da despesa;
III - a publicação do extrato do contrato e/ou do ato de dispensa ou inexigibilidade de licitação no Diário Oficial do Município, e a divulgação no sítio eletrônico oficial do Município de Primavera de Rondônia, em até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura;
IV - a entrega ao locador de uma via do contrato assinada, acompanhado de uma via da descrição das condições gerais do imóvel;
V - o arquivamento de uma via, física ou digital, do contrato de locação para formação do livro de contratos do respectivo órgão ou entidade;
VI - o cadastro do contrato no Sistema do Município de Primavera de Rondônia.
Art. 10. Nenhum pagamento será efetuado antes da publicação dos extratos da dispensa ou inexigibilidade de licitação e/ou do contrato no Diário Oficial do Município de Primavera de Rondônia**.**
Alterações Contratuais e Termos Aditivos
Art. 11. As prorrogações de prazo ou as alterações nas condições da locação serão celebradas por meio termo aditivo, autuado em processo próprio e apensado àquele em que foi celebrado o contrato original.
Art. 12. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas durante o prazo de vigência do contrato.
Parágrafo único. Encerrado o prazo de vigência previsto no contrato, nenhuma alteração poder-lhe-á ser efetuada.
Art. 13. No processamento do termo aditivo deverão ser atualizados os documentos de que tratam os incisos, IV a VII e XII a XIV do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
I - a minuta do termo aditivo; e
II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.
Art. 14. Admitir-se-á a alteração do locador em caso de alteração subjetiva na propriedade do imóvel locado, a qual será efetuada por termo aditivo.
Parágrafo único. No processamento do termo aditivo de que trata o *caput* deste artigo deverá o processo ser instruído com os documentos de que trata tratam os incisos, IV a VII e XIII e XIV do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
I - a minuta do termo aditivo; e
II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.
Art. 15. Tratando-se de aditivo para alteração da área do imóvel locado, o processo deverá ser instruído com documentos de que trata tratam os incisos, IV a XIII do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:
I - a minuta do termo aditivo, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da secretaria responsável pela gestão do patrimônio imobiliário do Município de Primavera de Rondônia; e
II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.
Término da Locação, Indenização e Despesas Extraordinárias
Art. 16. O término da locação dar-se-á pelo advento de seu termo final ou por rescisão.
Art. 17. A rescisão do contrato de locação poderá se dar por ato unilateral ou por mútuo consentimento, conforme disciplinado no contrato.
Art. 18. Da intenção de rescindir consensualmente o contrato deverá a parte interessada notificar os demais envolvidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Art. 19. A pedido do (s) locador (es), poderão ser-lhe indenizados os valores decorrentes de eventuais reformas necessárias para entrega do imóvel locado no estado em que se encontrava no ato da locação, conforme descrição das condições gerais do Imóvel.
§ 1º Caberá ao setor de engenharia e arquitetura efetuar o levantamento das condições atuais do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em cotejo com o contido nas descrições gerais do imóvel prévia à locação, manifestando quanto a necessidade de reformas ou reparos para restituir o imóvel às condições iniciais da locação, e, em caso positivo, do respectivo orçamento.
§ 2º No orçamento de que trata o § 1º deste artigo não deverá ser computado Benefícios de Despesas Indiretas- BDI.
§ 3º O (s) locador (es) deverá (ão) apresentar 3 (três) orçamentos das reformas ou reparos para os quais requer indenização, caso não concorde com a avaliação realizada pelo setor de engenharia e arquitetura do Município decidir sobre a procedência ou não da discordância e estabelecer o valor da indenização.
Art. 20. O acordo para pagamento da indenização de reformas ou reparos será formalizado em instrumento próprio, processado em protocolo administrativo que deverá ser apensado ao da contratação original.
Parágrafo único. Não havendo acordo, poderá a Administração efetuar o pagamento do valor incontroverso da indenização, discutindo apenas o saldo.
Art. 21. As despesas ordinárias de condomínio são de responsabilidade do órgão ou entidade locatária, que fará o seu pagamento diretamente à administração do condomínio.
Art. 23. As despesas extraordinárias do condomínio são de responsabilidade do (s) proprietário (s) do imóvel.
Parágrafo único. Consideram-se despesas extraordinárias de condomínio aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:
I - obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
II - pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
III - obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
IV - indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
V - instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de acessibilidade, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
VI - despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
VII - constituição de fundo de reserva.
Disposições Especiais
Art. 24. Salvo disposição contratual em contrário, o pagamento dos tributos e do prêmio de seguro complementar contra incêndio é de responsabilidade do (s) locador (es).
Art. 25. A Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio poderá regulamentar procedimentos e instituir modelos de formulários e minutas de instrumentos, os quais serão de utilização obrigatória pelos órgãos e entes do Poder Executivo municipal.
Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 22 de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7B335357

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.954/GP/2023.

"REGULAMENTA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, ESTADO DE RONDÔNIA, O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 1º. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;

II - reajustamento de preços;

III - repactuação de preços; e

IV - atualização monetária.

Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos

Art. 2º. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o *caput* deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 3º. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

§ 6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

§ 8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

§ 9.º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Da Repactuação de Preços dos Contratos

Art. 4º. Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Art. 5º. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 6º. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 7º. Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

Art. 8º. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigor;

III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 5º O prazo referido no § 4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 9º. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura da apostila;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 1º No caso previsto no inciso III do *caput* deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§ 2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

§ 3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.

§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito

Art. 10. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não ocorra por culpa da contratada;

IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Da Atualização Monetária

Art. 11. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.

Parágrafo único. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecido no contrato.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 22 de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7FC4EC05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.955/GP/2023.

"REGULAMENTA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, ESTADO DE RONDÔNIA, AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Do Pregão e da Concorrência

Art. 1º. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133, de 2021,

Do Pregão

Art. 2º. O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço;

II - maior Desconto.

§1º. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.

§2º. Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.

§3º. É atribuição do órgão jurídico a análise do devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Da Concorrência

Art. 3º. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço;

II - melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - técnica e preço;

IV - maior retorno econômico;

V - maior desconto.

§1º. Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§2º. A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

Do Concurso

Art. 4º. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 5º. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 6º. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Art. 7º. O edital para a modalidade concurso deverá:

I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;

II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;

III - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não,

IV - indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública,

V - estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;

VI - no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, preferencialmente, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção *(Building Information Modelling - BIM*) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

Do Leilão

Art. 8º. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 9º. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação, e no caso da alienação de bens da Administração Pública municipal deverá seguir o disposto no art. 610 deste Regulamento;

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou,

alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto em Regulamento próprio que trata dos elementos a constar em instrumentos convocatórios;
IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§1º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§2º. A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
§3º. A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.
Art. 10. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.
§1º. No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.
§2º. O valor recolhido à Administração não será devolvido.
§3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Do Diálogo Competitivo

Art. 11. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.
Art. 12. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
IV – o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.
§1º. A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.
§2º. Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.
Art. 13. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;
I - qualificação;
II - diálogo;
III - apresentação e julgamento das propostas.
§1º. Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.
§2º. Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.
§3º. As fases previstas dos incisos I e III do *caput* deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.
§4º. A fase relativa ao inciso III do *caput* deste artigo é a fase competitiva do certame.
§5º. O diálogo só será tornado público na fase competitiva.
Art. 14. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.
§1º. O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.
§2º. O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.
Art. 15. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.
Art. 16. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do §2º do art. 14 deste Regulamento e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.
§1º. Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 14 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o §3º do art. 20, ambos deste Regulamento.
§2º. Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.
§3º. O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§4º. Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§5º. O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.
§6.º No caso previsto no § 5.º do caput deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.
§7º. No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 19 deste Regulamento, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.
§8º. O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.
Art. 17. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.
§1º. A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.
§2º. O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.
Art. 18. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.
Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.
Art. 19. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.
Art. 20. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.
§1º. As propostas a que se refere o *caput* deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.
§2º. A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.
§3º. No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do § 3º do art. 16 deste Regulamento, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.
§4º. Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§5º. A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.

Art. 21. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do Município.
Art. 22. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.
Art. 23. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 11 deste Regulamento, no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 22 de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:03DBE01B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.956/GP/2023.

"REGULAMENTA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, ESTADO DE RONDÔNIA, OS REGIMES DE EMPREITADA A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:
Art. 1º. A escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nos autos do processo licitatório e no respectivo contrato.
Dos Regimes de Empreitada por Preço Global, por Preço Unitário, Contratação por Tarefa e Empreitada Integral
Art. 2º. Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, para pactuar obrigações de meio e quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra.
Art. 3º. Adota-se a empreitada por preço unitário para pactuar obrigações de meio e nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos**–**em seus itens orçamentários.
§ 1º No caso de que trata o *caput* deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global, deverá ser justificado nos autos.
§ 2º Poderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.
Art.4º. É irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços e respectivas quantidades destoantes do orçamento- base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros de quantitativos no orçamento-base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.
Art. 5º. São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nas demais situações previstas no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 6º. No regime de empreitada por preço unitário e exclusivamente nos serviços que, por sua natureza, não for possível prever com exatidão a quantidade antes da execução, é possível se firmar termo aditivo, mesmo depois de finalizada a execução de etapa do cronograma físico-financeiro, para adequação da quantidade efetivamente executada, constatada em medição.
Art. 7º. Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os seguintes entendimentos:
§ 1º Em regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico, bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada.
§ 2º Quando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual.
§ 3º Quando nos contratos forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
I - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;
II - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
§ 4º Excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito:
I - a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;
II - o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
III - a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
IV- o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;
§ 5º Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e
II - a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, por exemplo, demonstrando-se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.
Art. 8º. Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.
Dos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada

Art. 9º. Adota-se os regimes de contratação integrada, em regra, para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

§1º Adota-se a contratação semi-integrada para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§ 2º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado;

§ 3º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

§ 4º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

§ 6º Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:

I - o responsável pelas respectivas fases do procedimento expropriatório;

II - a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;

III - a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;

IV - distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;

V - em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.

§ 7º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

§ 8º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

Art. 10. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Do Fornecimento e Prestação de Serviço Associado

Art. 11. Fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que a execução do objeto observará as seguintes fases, em sequência

I - fornecimento do objeto;

II - operação, manutenção ou ambas do objeto fornecido na fase I, por tempo determinado.

§ 1º Quando na fase I o fornecimento é de obra ou serviço de engenharia, o edital pode prever que o contratado:

I - seja responsável por executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; ou

II - seja responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§ 2º No caso do inciso I do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um projeto básico, na forma do inciso XXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, para o qual, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico, mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação semi-integrada, poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

§ 3º No caso do inciso II do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um anteprojeto de engenharia, na forma descrita em Regulamento próprio, e mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação integrada.

§ 4º Os serviços relativos à fase II poderão ser com modelo de contrato de *facilities*.

§ 5º O modelo de contrato de *facilities* para ocupação de imóveis de que trata o *caput* deste artigo, consiste na prestação, em um único contrato, de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, incluído o fornecimento dos equipamentos, materiais e outros serviços necessários ao uso do imóvel pela administração pública, por escopo ou continuados.

§ 6º O modelo de contrato *facilities*, observados os princípios de que trata o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá, na forma do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 14.011, de 10 de junho de 2020, incluir a realização de obras para adequação do imóvel, inclusive a elaboração dos projetos básico e executivo; e ter prazo de duração de até 20 (vinte) anos, quando incluir investimentos iniciais relacionados à realização de obras e o fornecimento de bens, os quais devem permanecer com o contratante.

Art. 12. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial;

Parágrafo único. É autorizada a prorrogação sucessiva do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 13. A medição e o pagamento do objeto da contratação sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado se dará por etapas e em função da fase em que se está sendo executado o contrato.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 22 de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:773762F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.957/GP/2023.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, ESTADO DE RONDÔNIA, AS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

I – obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;

II – evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;

III – evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;

IV – prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;

V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;

VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;

VII – reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:

a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;

b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;

c) erros na elaboração do orçamento estimativo;

d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;

e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;

f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;

g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;

h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do *caput* deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 2º. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§ 1º O gerenciamento dos riscos de que trata o *caput* tem por objetivos:

I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;

II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;

III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;

IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;

V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;

VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;

VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;

VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;

IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§ 2º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

§ 3º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 4º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

§ 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ 6º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§ 7º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:

I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;

II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;

III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);

IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;

V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§ 8º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;

II - ao final da elaboração do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do executivo;

III - após a fase de seleção do fornecedor; e

IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Art. 3º. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.

Art. 4º. As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

§ 1º Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:
I – a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;
II – a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;
III – a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;
IV – no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;
V – aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;
VI – realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;
VII – adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:
I – monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
II – propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
III – prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
IV – avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição Federal, com a Lei, e com normas infralegais.
§ 3º A avaliação de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.
§ 4º O relatório de avaliação de que trata o § 3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.
§ 5º Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 22 de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D67CA3E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.958/GP/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, ESTADO DE RONDÔNIA, A PARTICIÇÃO DA SOCIEDADE A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:
Da Audiência Pública
Art. 1º. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.
§ 1º Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto, será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pela autoridade responsável.
§ 2º Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos a caracterização da contratação como de grande vulto se dá com o valor estimado para o primeiro ano de contratação.
Da Consulta Pública
Art. 2º. A Administração poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, preferencialmente por meio eletrônico, que poderão formular sugestões no prazo fixado.
§ 1º Poderá ser objeto de consulta pública:
I - procedimentos licitatórios;
II - contratações diretas;
III - normas;
IV - orientações; ou
V - outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos de licitações e contratações de que trata este Decreto.
§ 2º O edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 22 de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:74F4F3CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 048/2023
Processo n°1888-1/SEMAF/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÁS DE COZINHAS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

A GAZETA DE RONDONIA EDIÇAO DE JORNAL EIRELI – inscrita no **CNPJ: 14.515.552/0001-47 –** com o Valor Global **R$: 149.000,00** (cento e quarenta e nove mil)

Primavera de Rondônia/RO, em 22 de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E5A86A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 07/SEMOSP 2023

Portaria nº 07/SEMOSP 2023

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **MARCIO FEDRERICO ALVES RIBEIRO**, matricula nº 1161, referente ao período de 31/01/2022 a 30/01/2023, para gozo de 30 (Trinta) dias no período de **02/01/2024 a 01/02/2024.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de
outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito/Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:BCF491CE

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
ATA 008 FUNDEB

ATA 08
O Conselho do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais de Educação) reuniu-se aos dias vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e três as 08h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, o senhor Jose Airton Moraes presidente do conselho do FUNDEB, deu as boas vindas aos presentes, leu a pauta e iniciou a reunião. Prestação de contas dos meses de setembro e outubro de 2023 dos recurso do FUNDEB, sendo; saldo do mês anterior referente ao mês de agoto de R$ 368.386,85 (trezentos sessenta e oito mil, trezentos e oitenta seis reais e oitenta e cinco centavos); receita transferida do FUNDEB no mês de setembro R$ 218.955,26 (duzentos e dezoito mil novecentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e seis centavos); aplicação financeira de R$ 3.078,12 (três mil e setenta e oito reais e doze centavos); perfazendo um montante de R$ 590.420,23 (quintos e noventa mil quatrocentos e vinte reais e vinte e três centavos); as despesas com FUNDEB 70% foram um total de R$ 82.629,44 (oitenta e dois mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos); despesas extra orçamentária R$ 16.898,88 (dezesseis mil oitocentos e noventa oito reais e oitenta e oito centavos); ficando um saldo para o mês seguinte R$ 490.891,91 (quatrocentos e noventa mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e um centavos). FUNDEB mês de outubro, repasse do FUNDEB R$ 192.568,67 (cento e noventa e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos); aplicação financeira de R$ 3.242,82 (três mil duzentos e quarenta dois reais e oitenta e dois centavos) receita retenção extra-orçamentárias R$ 15.421,68 (quinze mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos) perfazendo um montante de R$ 702.125,08 (setecentos e dois mil, cento e vinte e cinco reais e oito centavos); despesas com FUNDEB 70% R$ 355.807,52 (trezentos e cinqüenta e cinco mil, oitocentos e sete reais e cinqüenta e dois centavos) despesas com FUNDEB 30% R$ 32.140,65 (trinta e dois mil cento e quarenta reais e sessenta e cinco centavos) ficando um saldo para o mês seguinte de R$ 314.176,91 (trezentos e quatorze mil, cento e setenta e seis reais e noventa e um centavos). Após lida a prestação de contas a mesma foi aprovada por todos os membros presente, e o presidente solicitou que nas próximas reuniões, encaminhe-se um oficio para contabilidade para que possa encaminhar a prestação até a data do dia 20 de cada mês, pois a prestação de contas que esteve em pauta nessa reunião foi encaminhada no dia 20 de dezembro, encerra reunião agradecendo a presença de todos. Essa ata foi lavrada por mim, Amanda Barbosa Nogueira, secretária desta reunião e após lida e aprovada segue assinada por mim e demais membros.

Amanda Barbosa Nogueira
Jose Airton Moraes
Leontina Maria Pereira
Jessica Leopoldo Santos
Juliana Gonçalves dos Santos

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:A0CFDCE5

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 063/SEMEC/2023

Portaria Nº 063/SEMEC/2023.

O ordenador de despesas da secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias **SEMEC/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Muicipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, referente à para gozo no período 02/01/2024 a 31/01/2024.

Mat. 35 – Dilson de Souza, Vigia – 40 horas, referente ao período aquisitivo de 02/04/2023 a 31/03/2024.
Mat. 1151 – Luciane da Silva Nunes, Cozinheira (o)/Merendeira (o), referente ao período aquisitivo de 30/01/2023 a 29/01/2024.
Mat. 1328 – Marciana Vieira Pereira, Auxiliar de Sala -40 horas, referente ao período aquisitivo de 03/01/2023 a 02/01/2024.
Mat. 197 – Maria Hirtys Miranda Lopes de Araujo, Professor (a) Magistério, referente ao período aquisitivo de 03/03/2023 a 01/03/2024.
Mat. Mauricio da Silva Candido, Vigia 40 horas, referente ao período aquisitivo de 16/02/2023 a 15/02/2023.
Mat. Hercules Bardella de Santana, Vigia 40 horas, referente ao período aquisitivo de 28/02/2021 a 27/02/2022 e 28/02/2022 a 27/02/2023.

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.
Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:9A93F1DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 645/2023.

"Dispõe sobre a Prorrogação cedência de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Ofício nº 097/AGERROM/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - "**PRORROGAR A CEDÊNCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **SIMONE APARECIDA PAES** (AGENTE ADMINISTRATIVO), Matrícula - **4405**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX455 SSP/RO e do CPF nº XXX.954.572-XX, para exercer o cargo de **DIRETORA CONTÁBIL E FINANCEIRA** da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura – AGERROM, pelo período de **01.01.2024 a 31.12.2024**.

Art. 2º - O ônus de remuneração será para a AGERROM – Agência Reguladora de Município de Rolim de Moura - RO.
Art. 3º - Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do (a) servidor (a) durante o período mencionado a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido (a).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 21 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5F862C39

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 644/2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial para tratar de assuntos referentes às pessoas em situação de rua - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS".
ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 886/SEMAS/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - **ALTERAR** a Comissão Intersetorial para tratar de assuntos referentes às pessoas em situação de rua - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Eurico Gomes – Representante do Legislativo
Joni Eler Monteiro – Representante do CERNA
Amós de Barros Eler – Representante da PREPARARTE
Heleonice Moura- Representante da ASELCI
Janete Carneiro Lins - Representante da SEMUSA
Jean Carlos Gomes Freires – Representante da Defesa Civil
Sonia Cristina da Silva – Representante da SEMAS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 555/2021.

Rolim de Moura – RO, 21 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DF6456C5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 643/2023.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal do Contrato de nº 123/2023, dispensa de licitação nº 37/2023 *referente ao Processo Administrativo nº* 3271/2023 – *Locação de imóvel destinado ao funcionamento da equipe do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças, adolescente e idosos - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS."*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 884/SEMAS/23.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **OZENIR TOMAS DO AMARAL SCHELBAUER**, Matrícula **3510**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX738 SESDEC/RO e CPF: XXX.047.982-XX, Como Fiscal do Contrato de nº 123/2023, dispensa de licitação nº 37/2023 referente ao Processo Administrativo nº 3271/2023 – Locação de imóvel destinado ao funcionamento da equipe do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças, adolescente e idosos - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 21 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B4B8ABA9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 638/2023.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".
ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **1070/2011,** fls. 22 a 25.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **ZILDA FLAUSINO PEREIRA**, Matrícula – **237,** cargo de **ZELADORA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. XXX034 SSP/RO e do CPF nº. XXX.606.852-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **06.08.1997 a 05.08.2002** convertida em usufruto no período de **01.01.2024 a 30.03.2024.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 21 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:77EF6572

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 639/2023.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".
ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **3907/2015,** fls. 26 a 30.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **CARLOS HENRIQUE VIEIRA DE VASCONCELOS**, Matrícula – **4700,** cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. XXX580 SSP/AL e do CPF nº. XXX.283.234-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **11.04.2012 a 10.11.2020** convertida em usufruto no período de **01.01.2024 a 31.01.2024, 01.01.2025 a 31.01.2025** e **01.01.2026 a 28.01.2026.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 21 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DF00E0E3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 640/2023.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".
ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **2579/2019,** fls. 12 a 14.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **ANTONIO AUGUSTO NEVES JUNIOR**, Matrícula – **6064,** cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. XXX033 SSP/RO e do CPF nº. XXX.796.142-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **15.06.2004 a 14.06.2009** convertida em usufruto no período de **01.01.2024 a 31.01.2024, 01.01.2025 a 31.01.2025** e **01.01.2026 a 28.01.2026.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 21 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E3534F49

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 641/2023.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".
ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **3566/2010,** fls. 27 a 31.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **GERSON ALVES DA SILVA**, Matrícula – **4807,** cargo de **GARI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. XXX510 SSP/RO e do CPF nº. XXX.978.062-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. (UPA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **23.01.2014 a 22.02.2019** convertida em usufruto no período de **01.01.2024 a 31.01.2024, 01.07.2024 a 31.07.2024** e **01.12.2024 a 28.12.2024.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 21 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:19B634BC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 642 /2023

"*Dispõe sobre a Renovação de Permuta, de acordo com Lei Complementar nº. 230/2016".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no processo administrativo nº **1913/2020** fls. 51 a 57.
R E S O L V E:
Art. 1º - RENOVAR a Permuta do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **VANUSA SANTANA PEREIRA– Mat. 7358,** ocupante do cargo de ENFERMEIRA 40H, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (UPA).
Art. 2º - Renovação da permuta será entre o (a) Servidor (a) Municipal **VANUSA SANTANA PEREIRA – Mat. 7358,** servidor (a) do quadro efetivo do Município de Rolim de Moura - RO e o (a) servidor (a) Municipal **GESIANE LIMA DE SOUZA**, ocupante do cargo de ENFERMEIRA 40H, conforme termo de posse do quadro de servidores efetivos do Município de Vilhena - RO, ficando o ônus para o Ente cedente, correspondente ao período de 01.01.2024 a 31.12.2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Rolim de Moura, 21 de dezembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:708A4726

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 020/2023

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 631/2023, de RENOVAÇÃO DE PERMUTA da servidora Municipal Sra. Scharla Cristina Rodrigues Pereira.

ONDE SE LÊ:

Rolim de Moura, 15 de dezembro de 2024.

LEIA-SE:

Rolim de Moura, 15 de dezembro de **2023**.

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6E46297F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 129/2023
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Valor estimado R$ 2.280.585,83 (Dois milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais, oitenta e três centavos).** Abertura da sessão dia 08 de Janeiro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5367-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 21 de Dezembro de 2023.
GILDO LIMANA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:0FC19E2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 132/2023

TERMO ADITIVO N° 132/2023

Décimo terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2014, do Processo nº 1077/2014, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA** e a empresa **CEDEVE COLÉGIO EXPERIMENTAL DEDO VERDE LTDA ME**

Aos 19 (dezonove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa escola **CEDEVE COLÉGIO EXPERIMENTAL DEDO VERDE LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 84.599.398/0001-14, com sede e foro na Rua Tocantins, 4787, Bairro Centro, Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual ao Contrato nº 029/2014, referente ao processo n° 1077/2014.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 029/2214 será prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 31/12/2023, vencendo em 30/04/2024.

4.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.004 - Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, projeto atividade 2.018, elemento de despesa 33.90.39.00.00.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 029/2014, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 19 de dezembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:1E50DD7D

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - PARECER Nº 04/2023

O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 152/2021, de 27/01/2021, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2023, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,
R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR os Relatórios da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **OUTUMBRO/2023** visto que demonstram a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas.

Rolim de Moura - RO, 28 de Novembro de 2023.

Este e o parecer, S.M.J.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do conselho fiscal

EDELIANO ERDMANN	***CRISTIANE ORTEGA DIAS***
Membro do conselho fiscal	Secretária do conselho fiscal
JOAQUIM MENDES DO CARMO	***LEANDRO COELHO DIAS***
Membro do conselho fiscal	Membro do conselho fiscal

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:3E7948C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO

Trata-se de parecer técnico da comissão de seleção conforme art. 35 inc. V da lei 13019/2014, a Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão, apresentou Projeto e Plano de Trabalho **" FORMA-SE UM CAMPEÃO 2024"** referente ao ano de 2024, dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV, mediante ao que foi apresentados e aos serviços executados pela referida associação, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada uma vez que as atividades desenvolvidas são atividades para crianças e adolescentes através do esporte – KARATÊ num conjunto de ações integradas que possibilitam a aplicação do universo cultural e o desenvolvimento de potencialidades possibilitando melhoria na qualidade física e mental e com isto mudar as perspectivas de vida, tendo como objetivo principal a Manutenção da Instituição com aquisição de Medalhas, honorário de escritório, Instrutor de Karatê, pagamento de energia elétrica e água.

Considerando o ofício nº 24/2023/GDJC onde a Deputada Federal Jaqueline Cassol, destinou Emenda especial para a Instituição Associação de Artes Maciais Pequeno Dragão;
O serviço prestado tem como princípio norteador o respeito a peculiaridade de cada criança e adolescente atendido, proporcionando desenvolvimento do sentido de ser e pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania, onde visa fortalecer vinculos entre as crianças e adolescentes gratuitamente com atividades físicas através de aulas de KARATE.
Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção Social Básica, neste caso serviços de fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes é relevante e de total interesse público, sendo que a Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão tem um espaço especifico para execução das ações que atende as necessidades das crianças e adolescentes cadastrados, localizado na Avenida Boa Vista, n° 5696 – Bairro São Cristóvão.
Os direitos da criança e do adolescente garantido no ECA são: direito à vida, a saúde, a educação, a cultura, **AO ESPORTE**, ao lazer, a profissionalização, a proteção no trabalho, e a convivência familiar e comunitária. A garantia desses direitos é de responsabilidade da família, da sociedade, do Município e do Estado, onde o mesmo tem a obrigação de formular políticas de atendimento que possam atender a demanda apresentada.
Diante disto a Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão, executa suas ações diariamente com crianças e adolescentes conforme Preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei **n° 8.069/1990 ,** sendo que os serviços prestados são para realizar parcerias e mutua, conforme Lei 13.019/2014.

Rolim de Moura/RO, 22 de Dezembro de 2023.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

ADEMAR RAPOSO DE MELO
Presidente
Portaria n° 599/2023

CRISTIANE MATIAS PEREIRA
Vice Presidente
Portaria n° 599/2023

FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO
Membro
Portaria n° 599/2023

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:709B8E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
ERRATA

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ERRATA Nº 002/2023

Ata da Sessão nº. 051/2023, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos sete dias do mês de novembro de 2023 - (20/12/2023) quarta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 - Centro às 13h40min, na forma presencial sob a presidência da Senhora Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Vice-Presidente) e com a presença dos membros: Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Ester Celoi da Rosa Caliani e Leci de Souza Braga dos Santos e Luiz Eduardo Staut.A presidente iniciou a sessão, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

ONDE-SE LÊ:
Ata da Sessão nº. 051/2023, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos sete dias do mês de novembro de 2023 - (20/12/2023) quarta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 - Centro às 13h40min, na forma presencial sob a presidência da Senhora Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Vice-Presidente) e com a presença dos membros: Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Ester Celoi da Rosa Caliani e Leci de Souza Braga dos Santos e Luiz Eduardo Staut.A presidente iniciou a sessão, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

LEIA-SE:
Ata da Sessão nº. 051/2023, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos **vinte dias do mês de dezembro de 2023** - (20/12/2023) quarta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 - Centro às 13h40min, na forma presencial sob a presidência da Senhora Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Vice-Presidente) e com a presença dos membros: Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Ester Celoi da Rosa Caliani e Leci de Souza Braga dos Santos e Luiz Eduardo Staut.A presidente iniciou a sessão, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

Rolim de Moura/RO, 22 de dezembro de 2023.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Benedito da Silva Leite Filho
Código Identificador:E1999801

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2023 PROCESSO Nº 1381/CPL/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2023
PROCESSO nº 1381/CPL/2023

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2462/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 12 de janeiro de 2024 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, SENDO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PENSOS DE USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E ODONTOLOGICO. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 29 de dezembro de 2023.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 12 de janeiro de 2024 as 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 12 de janeiro de 2024 às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 12 de janeiro de 2024 às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 12 de janeiro de 2024 às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 138.977,00(cento e trinta e oito mil e novecentos e setenta e sete reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min das 14:00 as 17:00 horas. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 21 de dezembro de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5EE900B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 56/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 56/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1394/2023**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**56/2023**
Data Licitação/Homologação:	**22 DE DEZEMBRO DE 2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA, BANDA/GRUPO MUSICAL E SHOW PIROTECNICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO REVEILLON 2023/2024 DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°1394/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA**
CNPJ.:	**33.742.886/0001-06**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 27.850,00**
Empresa vencedora:	**EMERSON GONCALVES DA SILVA**
CNPJ.:	**12.278.579/0001-38**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 12.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F0A16A35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Pregão Eletrônico

AVISO DE SUSPENSÃO
Pregão Eletrônico nº 143/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 143/2023,** processo administrativo nº **1806-1/2023**, conforme solicitação emitida pelo **TCE-RO, processo nº 3418/2023**, fica suspenso todos os efeitos do referido pregão até posterior decisão da Corte de Contas.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de dezembro de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:4D300C1F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO: 3418/2023
CATEGORIA : Procedimento Apuratório Preliminar – PAP
SUBCATEGORIA: Procedimento Apuratório Preliminar – PAP
JURISDICIONADO: Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé ASSUNTO: Supostas irregularidades no Edital de Pregão Eletrônico n. 143/2023 (processo administrativo n. 1806-1/2023)
RESPONSÁVEIS: Alcino Bilac Machado, CPF n. ***.759.706-** Chefe do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé Maikk Negri, CPF n. ***.923.552-** Pregoeiro do Município de São Francisco do Guaporé INTERESSADO : Edson Andrioli dos Santos, CPF n. ***.631.251-**
IMPEDIMENTOS: Não há
SUSPEIÇÕES: Não há RELATOR: Conselheiro Wilber Carlos dos Santos Coimbra PLANTONISTA: Conselheiro Jailson Viana de Almeida
DM-0179/2023-GCJVA

EMENTA: PROCEDIMENTO APURATÓRIO PRELIMINAR. PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. COMUNICAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE SELETIVIDADE. PROCESSAMENTO COMO REPRESENTAÇÃO. CONHECIMENTO. TUTELA INIBITÓRIA DEFERIDA. DETERMINAÇÕES. REMESSA DOS AUTOS AO DEPARTAMENTO DO PLENO. 1.Afigura-se como necessária a instauração de procedimento específico, quando o objeto constante no procedimento apuratório preliminar preencher os requisitos da seletividade exigidos pela Resolução n. 291/2019/TCE-RO.

2. Preenchidos os requisitos para a concessão de Tutela Inibitória, nos termos do artigo 108-A do Regimento Interno desta Corte de Contas, deve ser deferida resguardando o erário.
3. São requisitos para a concessão de Tutela Inibitória o fumus boni iuris e o periculum in mora.
4. Determinações.

DESPACHO DO PREFEITO

Considerando a decisão DM-0179/2023-GCJVA do E. Tribunal de Contas que concedeu tutela inibitória em representação formulada pelo senhor Edson Andrioli dos Santos para o fim de suspender a tramitação do pregão eletrônico nº 143/2023, como abaixo disposto:

37. Diante do exposto, **DECIDO:**
I – Processar, sem sigilo, o presente Procedimento Apuratório Preliminar (PAP) como Representação, em face do atendimento dos critérios de seletividade dispostos no parágrafo único do artigo 2º da Resolução n. 291/2019/TCE-RO, com fulcro no art. 78-B, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.
II – Conhecer a Representação formulada pelo senhor Edson Andrioli dos Santos, CPF n. ***.631.251-**, na qual noticia supostas irregularidades no Edital de Pregão Eletrônico n. 143/2023 (processo administrativo n. 1806-1/2023), instaurado no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, porquanto preenche os requisitos de admissibilidade intrínsecos e extrínsecos, prescritos nos artigos 52-A, VII, da Lei Complementar Estadual n. 154/1996 e 82-A, VII, do RITCE-RO.
III – Deferir o pedido de tutela antecipada, de caráter inibitório, inaudita altera pars, com o propósito de determinar a **manutenção da suspensão do prélio conduzido por meio do Edital de Pregão Eletrônico n. 143/2023 (processo administrativo n. 1806-1/2023)**, **na fase que se encontra**, até posterior decisão desta Corte de Contas, visto que presentes os requisitos para a concessão, no caso, o fumus boni iuris e o periculum in mora.
IV – Fixar o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta decisão, para que os responsáveis, Alcino Bilac Machado, CPF n. ***.759.706-**, Chefe do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé e Maikk Negri, CPF n. ***.923.552-**, Pregoeiro do Município de São Francisco do Guaporé comprovem, com a remessa a este Tribunal de cópia do aviso de suspensão, sob pena de, não o fazendo, ensejar na aplicação da penalidade pecuniária prevista no art. 55, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n. 154/1996.
V – Estabelecer a título de multa cominatória, o valor **de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, incidente em caso de descumprimento desta ordem de fazer, qual seja, manter a suspensão do certame até ulterior deliberação deste Sodalício, **a ser suportada, individualmente, pelos agentes mencionados no item IV deste Decisum**, o que faço com supedâneo no artigo 99-A da Lei Complementar Estadual n. 154/96, c/c o artigo 536, § 1º do Código de Processo Civil.
VI – Determinar à Secretaria de Processamento e Julgamento, por meio do Departamento do Pleno que:
6.1 – Cientifique, com urgência, via ofício/e-mail os responsáveis nominados no item IV desta Decisão;
6.2 – Publique, esta Decisão no Diário Oficial Eletrônico desta Corte;
6.3 – Dê conhecimento, na forma regimental, do inteiro teor deste decisum ao Relator Originário, Conselheiro Wilber Carlos dos Santos Coimbra, após o recesso desta Corte de Contas (8/1/2024) para providências pertinentes;
6.4 – Intime-se o Ministério Público de Contas, na forma regimental;
6.5 – Sobreste os autos no Departamento do Pleno, visando o acompanhamento do prazo concedido no item III deste dispositivo e posteriormente, sobrevindo ou não a documentação, encaminhe o feito à Secretaria Geral de Controle Externo para que, com fundamento no artigo 12 da Resolução n. 291/2019/TCE-RO, promova o devido exame e instrução.

PORTANTO, acato integralmente a decisão da Corte de Contas, para o fim de suspender ***sine die,*** até ulterior decisão da Colenda Corte, o **Edital de Pregão Eletrônico n. 143/2023 (processo administrativo n. 1806-1/2023)**, **na fase que se encontra,** por medida a ser feita.

Comunique-se as empresas interessadas já cadastradas no certame.

Expeça-se o necessário.

CUMPRA-SE;

INCONTINENTI!!!!!

S.F.G. _____/_____/2023

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:4511F487

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0503, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação dos novos membros da comissão municipal de pagamento do transporte escolar de São Francisco do Guaporé, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: a necessidade do pagamento do transporte escolar;
CONSIDERANDO: o Ofício 452/SEMECELT/2023.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR os novos membros da Comissão de pagamento do Transporte Escolar, que será composta pelos seguintes servidores abaixo:

Presidente	Rolberasmo Siqueira Rosa	Matricula: 6732
Membro	Wilson Diogo Dantas da Silva	Matricula: 8765
Membro	Marcio Eutimo Schumacker	Matricula: 8347

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros e jurídicos, a partir de **05 de dezembro de 2023,** revogando-se todas as disposições em contrário, **em especial a portaria n.º 0217/GAB/2023.**

Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 05 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C3487576

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0534, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre férias de servidores pertencentes à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família e dá outras providências."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO os memorandos n°. 822/SEMDSF/2023 e 823/ SEMDSF/2023.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família de São Francisco do Guaporé, RO.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 15 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

ANEXO ÚNICO			
SERVIDOR	**CAD.**	**PERÍODO**	**CARGO**
Silvano Cesar Salvi	7547	08 de janeiro/24 a 06 de fevereiro/24	Agente Administrativo
Domingas Dos Santos Costa	7649	02 a 31 de janeiro/24	Assessor Técnico Auxiliar

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:892E4666

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 535/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0535, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre férias de servidores pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM.
CONSIDERANDO: o Memorando n° 787/2023/SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP** de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, aos dias 15 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	MAT.	PERÍODO	CARGO/FUNÇÃO
Geisilane Francisco Siqueira	8738	08 a 22 de janeiro/24	Coveiro
Adriano Junior Nunes da Silva	7223	02 a 31 de janeiro/24	Gari
Alessandro Pazito Assis	8710	02 a 31 de janeiro/24	Chefe de Seção de Pontes e Bueiros
Ezequiel da Silva	8693	02 a 31 de janeiro/24	Gerente de Peças, Manutenção e Serviços de Mecânica
Gilson Carlos Borchardt	8712	02 a 31 de janeiro/24	Diretor de Divisão de Obras Rurais
Jose dos Santos	5425	02 a 31 de janeiro/24	Diretor de Divisão de Trafego
Juarez Luiz da Silva	6703	02 a 31 de janeiro/24	Chefe de Seção de Serv. Público
Lindomar Noemeg	8587	02 a 31 de janeiro/24	Diretor de Departamento de Serv. Pred. Público
Moises Brito Cavalcanti	6270	02 a 31 de janeiro/24	Motorista Viatura Pesada
Odailson Silva Martins	7295	02 a 31 de janeiro/24	Chefe de Seção de Mecânica
Ueliton Cesar da Silva	7374	02 a 31 de janeiro/24	Diretor de Divisão Serv. Publico
Weliton Miguel Pinto	6849	02 a 31 de janeiro/24	Motorista de Viatura Leve

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:61DE3C39

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 537/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0537, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre férias aos servidores pertencentes à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINPLAN e dá outras providências."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único** pertencentes à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINPLAN de São Francisco do Guaporé, RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando, se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, aos dias **15 de dezembro de 2023**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	MAT.	PERÍODO	CARGO
Wivee Renatra Bianchi Fuzinatto	8784	08 a 22 de janeiro/24	Coord.de Orç. e Gestão Pública
Rafael Silva Andrade	8634	08 a 22 de janeiro/24	Assessor de Planej. Engenharia Civil

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C2C259D0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2023

EXTRATO DO TERCEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 2085-2/SEMECELT/2022.
Contrato N. 30/2023.

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE/RO.
Contratada: BATISTA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reforma nas Dependências da ESCOLA MUNICIPAL REGINAL DE ALMEIDA ARAÚJO.

Valor: Acrescenta-se o valor parcial deste Termo Aditivo ao Contrato é da proposta total da licitação, no importe de R$ 16.957,76 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a prestação dos serviços, após medição e a emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Educação.
Embasamento Legal: Tomada de Preços nº 017/CPLM/2022.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de dezembro de 2023.
(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:62246202

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 533/2023

PORTARIA MUNICIPAL N.º 0533, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE TODOS OS ATOS VOLTADOS AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COM VISTAS A CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO MUNICIPAL"

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;

Art. 1° - **NOMEAR,** sem ônus, os membros da comissão especial para a realização de todos os atos voltados ao procedimento licitatório com vistas a concorrência pública de concessão dos serviços de água e esgoto do município de São Francisco do Guaporé, *RO, conf*orme abaixo disposto:

I - ROBSON CARVALHO DRUMOND – 8759, SUPERVISAO DE AGUA, ESGOTO E ANALISES QUIMICAS (Presidente;
II – ELIZEU DE OLIVEIRA NUNES – efetivo, 8723, COORDENADORIA DE CONV. E SUBVENÇÕES (membro**;**
III- VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA – Efetivo, 8724, DIRETOR DE DEP. DE RECURSOS HUMANOS (membro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **aos dias 14 de dezembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0BABDE13

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 546/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0546, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de férias do Senhor **ELIZEU DE OLIVEIRA NUNES** lotado na Secretaria Geral de Governo e Administração e dá outras providências."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias do Senhor **ELIZEU DE OLIVEIRA NUNES,** matricula **8723**, exercendo a função de **COORDENADORIA DE CONVENIO E SUBVENÇÕES** junto a

Secretaria Geral de Governo e Administração, sendo 15 (quinze) dias a serem gozadas a partir do dia 08 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias **18 de dezembro de 2023**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9F0B3F48

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0547, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora **VANESSA PEREIRA DOS SANTOS**, para exercer as funções do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INCLUSÃO DIGITAL**, junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família, e dá outras providências."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o memo. n° 824/2023- SEMDSF.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **VANESSA PEREIRA DOS SANTOS,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INCLUSÃO DIGITAL,** junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família do Município de São Francisco do Guaporé, RO.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, a partir do dia 18 de dezembro de 2023.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **18 de dezembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3F422686

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 548/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0548, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de férias da Senhora **ROSANGELA CRISTINA DA SILVA TAVARES** lotado na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERAÇÃO: o memorando nº 1915/DRH/SEMECELT/2023.
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias da Senhora **ROSANGELA CRISTINA DA SILVA TAVARES,** matricula **6485**, exercendo a função de **AUX. SERV. DIVERSOS** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas a partir do dia 08 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias **18 de dezembro de 2023**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8C878ACA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0550/GAB/2023

"Dispõe sobre interrupção das férias do Senhor **ELIEZIO JESUS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Fiscal Tributário, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento"

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM.
CONSIDERANDO o memorando nº 96/2023 – GPCCIR;
CONSIDERANDO a extrema necessidade de continuidade dos serviços públicos.

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER as férias do **ELIEZIO JESUS RODRIGUES DE OLIVEIRA,** matricula 8277, Fiscal tributário, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, cujas férias serão gozadas a partir do dia 08 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos aos dias 15 de dezembro de 2023.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias **19 de dezembro de 2023**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:37862947

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 551/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0551, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DJALMA PEDROSO DA SILVA, LOTADO NO ORGÃO DE COLABORAÇÃO COMO O GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor **DJALMA PEDROSO DA SILVA**, matricula 8601, exercendo a função de Assessor Especial de Apoio ao Governo Federal e Estadual, sendo 15 (quinze) dias a serem gozadas a partir do dia 08 (oito) de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, aos dias 19 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:1FC2B815

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 040/2023

PORTARIA Nº 040/2023/DRH

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DO SERVIDOR ELISSON FRANÇA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0113 de julho de 2022, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de novembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER BENEFÍCIO DE READAPTAÇÃO, em favor do Sr.° ***ELISSON FRANÇA OLIVEIRA,*** servidor público municipal, efetivo na função de Fiscal de Obras e Postura – 40 horas, matrícula nº 8822, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFINPLAN, que ocorrerá do dia **10/11/2023** até o dia **07/05/2024** conforme Laudo Pericial, anexo ao respectivo Proc. nº 1213/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia **10 de novembro de 2023**, revogando todas as disposições ao contrário em especial a **Portaria nº 019/2023/DRH.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 13 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D6059F89

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2023

PORTARIA Nº 041/2023/DRH

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA MARINETE ALTOÉ SCARPATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0113 de julho de 2022, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de novembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA, em favor da Sr.ª ***MARINETE ALTOÉ SCARPATI,*** servidora pública municipal, efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos – 40 horas, matrícula nº 5500, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECELT, que ocorrerá do dia **09/11/2023** até o dia **07/01/2024** conforme Laudo Pericial, anexo ao respectivo Proc. nº 1213/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia **09 de novembro de 2023**, revogando todas as disposições ao contrário em especial a **Portaria nº 023/2023/DRH.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 21 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.
--

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:EC0824F7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 042/2023

PORTARIA Nº 042/2023/DRH

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA IVETE FERREIRA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0113 de julho de 2022, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de novembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXILIO DOENÇA, em favor da Sr.ª ***IVETE FERREIRA GOMES,*** servidora pública municipal, efetiva na função de Assistente Social – 40 horas, matrícula nº 7273, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social – SEMTAS, que ocorrerá do dia **03/01/2024** até o dia **10/02/2024** conforme Laudo Pericial, anexo ao respectivo Proc. nº 1271-1/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia **03 de janeiro de 2024**, revogando todas as disposições ao contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 20 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E5E4A730

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 043/2023

PORTARIA Nº 043/2023/DRH

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE READAPTAÇÃO DA SERVIDORA ELENA FERREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0113 de julho de 2022, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de novembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO, em favor da Sr.ª ***ELENA FERREIRA DE SOUZA,*** servidora pública municipal, efetiva na função de Professora Magistério – 20 horas, matrícula nº 5856, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, que ocorrerá do dia **28/11/2023** até o dia **27/11/2024** conforme Laudo Pericial, anexo ao respectivo Proc. nº 445-1/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia **28 de novembro de 2023**, revogando todas as disposições ao contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 20 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7F3B9ECA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 044/2023

PORTARIA Nº 044/2023/DRH

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA MARIA INES LEITAO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0113 de julho de 2022, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de novembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA, em favor da Sr.ª ***MARIA INES LEITAO,*** servidora pública municipal, efetiva na função de Professor Pedagogo Educação Infantil – 30 horas, matrícula nº 8284, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, que ocorrerá do dia **03/01/2024** até o dia **20/07/2024** conforme Laudo Pericial, anexo ao respectivo Proc. nº 1286-1/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia **03/01/2024**, revogando todas as disposições ao contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 20 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3AECF6D4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 046/2023

PORTARIA Nº 045/2023/DRH

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE READAPTAÇÃO DA SERVIDORA VALERIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0113 de julho de 2022, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de novembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER BENEFÍCIO DE READAPTAÇÃO, em favor da Sr.ª ***VALERIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,*** servidora pública municipal, efetiva na função de Professora Magistério – 40 horas, matrícula nº 5538, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, que ocorrerá do dia **15/12/2023** até o dia **13/03/2024,** conforme Laudo Pericial anexo ao respectivo Proc. nº 1180-1/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos ao dia **15/12/2023**, revogando todas as disposições ao contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 20 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:EAA91A46

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 046/2023

PORTARIA Nº 046/2023/DRH

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA MARIA CLAUDIA BORGES CARVALHO TABORDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0113 de julho de 2022, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de novembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA, em favor da Sr.ª ***MARIA CLAUDIA BORGES CARVALHO TABORDA,*** servidora pública municipal, efetiva na função de Auxiliar de serviços diversos – 40 horas, matrícula nº 7308, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, que ocorrerá do dia **16/12/2023** até o dia **13/03/2024** conforme Laudo Pericial, anexo ao respectivo Proc. nº 935-1/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia **16 dezembro de 2023**, revogando todas as disposições ao contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 20 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:1346C5E8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 695/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 2086-1/SEMECELT/2023.
Contrato N. 695/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: FORTUN & GRANCHELLI LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Mercadorias (Livros Didáticos), para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor: R$ 475.945,00(quatrocentos e setenta e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: à vista, em conformidade com a entrega da Mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 90 (Noventa) dias.
Embasamento legal: Dispensa de licitação por Inexigibilidade nº 009/CPLM/2023**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de dezembro de 2023. (Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:7BD24826

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 472/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 033/2023
CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI -ME
CNPJ: 03.477.309/0001-65

Objeto: Fica aditivado o prazo e valor do Contrato nº. **033/2023**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **472/2023** e Justificativa de Responsável Técnico, memorando nº. 516/2023/SEMAG, especificado no referido processo.
Prazo: Fica aditivado o contrato administrativo pelo prazo de mais 03 (três) meses, conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. **472/2023** e Justificativa de Responsável Técnico, especificado no referido processo.
Valor: Fica aditivado através deste Termo ao valor original do Contrato nº. 033/2023, o valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:05ED133C

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 472/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 039/2023
CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI -ME

CNPJ: 03.477.309/0001-65

Objeto: Fica aditivado o prazo e valor do Contrato nº. **039/2023**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **472/2023** e Justificativa de Responsável Técnico, especificado no referido processo.
Prazo: Fica aditivado o contrato administrativo pelo prazo de mais 03 (três) meses, conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. **472/2023** e Justificativa de Responsável Técnico, memorando nº. 516/2023/SEMAG, especificado no referido processo.
Valor: Fica aditivado através deste Termo ao valor original do Contrato nº. 039/2023, o valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:721A8F17

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 472/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 041/2023
CONTRATADO: C. V. MOREIRA EIRELI -ME
CNPJ: 03.477.309/0001-65

Objeto: Fica aditivado o prazo e valor do Contrato nº. **041/2023**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **472/2023** e Justificativa de Responsável Técnico, especificado no referido processo.
Prazo: Fica aditivado o contrato administrativo pelo prazo de mais 03 (três) meses, conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. **472/2023** e Justificativa de Responsável Técnico, memorando nº. 516/2023/SEMAG, especificado no referido processo.
Valor: Fica aditivado através deste Termo ao valor original do Contrato nº. 041/2023, o valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:A89AA950

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 438/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 108/2023
CONTRATADO: MJ ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 22.946.181/0001-86

Objeto: Fica aditivado o prazo e valor do Contrato nº. **108/2023**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **438/2023** e Justificativa de Responsável Técnico, especificado no referido processo.
Prazo: Fica aditivado o contrato administrativo pelo prazo de mais 03 (três) meses, a contar do dia 31 de dezembro de 2023, conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. **438/2023** e Justificativa de Responsável Técnico, memorando nº. 463/2023/SEMSAU, especificado no referido processo.
Valor: Fica aditivado através deste Termo ao valor original do Contrato nº. 108/2023, o valor de R$ 49.046,79 (quarenta e nove mil, quarenta e seis reais e setenta e nove centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:F8620952

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1540/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2023
CONTRATADO: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 15.875.636/0001-54
Objeto: Tem por objeto o presente contrato, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA EM CONSTRUÇÃO E REALIZAÇÃO DE REPAROS DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA POLO MUNICIPAL CÂNDIDO PORTINARI, SITUADA NA LINHA 82, KM 16, LADO SUL.**

Do Prazo: Fica aditivado o Prazo de vigência do contrato por mais **90 (noventa) dias**, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de **26 de dezembro de 2023**. Conforme Memorando nº. 099/2023/SEMUP/SMG.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:C937008F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 07/2021
PROCESSO Nº. 117/2021

SEGUNDO termo aditivo de contrato que entre si fazem o Instituto de Previdência municipal de são Miguel do Guaporé e de outro lado Renan Silva de Melo

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de (12) meses iniciando-se no dia 21 de Dezembro de 2023 a 21 de Dezembro de 2024, nos termos da legislação pátria vigente.

Do Valor: **No valor global de R$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais), sendo o valor mensal de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).**

Função Programática:
Órgão 12
Unid. Orcamentaria 001
Função 09
Programa 0301
Projeto Atividade 2201
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00

São Miguel do Guaporé /RO, 19 de dezembro de 2023

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:2BD99191

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 390/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 390/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 21 de dezembro de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 001/2021 E 045/2021** e **PROCESSO Nº 510/2020,** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: PEDRO DE SOUZA BISPO
CPF: 630.936.859-15
Fiscal do Contrato: EDER DA SILVA SOUZA
CPF: 876.900.392-00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0618AE88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.925/2023 EM, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI 1.925/2023 Em, 21 de dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ANULAÇÃO PARCIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Projeto de lei 161/23

O de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à
espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte
LEI

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 60.303,00 (sessenta mil trezentos e três reais),

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.2.030. MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%
3.1.90.11.00.00 15000100. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL R$ 23.103,00
3.1.90.11.00.00 15000100. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL R$ 37.200,00

Total suplementação: R$ 60.303,00

Art. 2º - Para cobertura do referido credito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonancia com disposto no art. 43, 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Redução:

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.2.030. MANUNTENÇÃO DA SEMECE 5% E 25%
3.3.90.30.00.00 15000100 MATERIAL DE CONSUMO 11.103,00
3.3.90.30.00.00 25000100 MATERIAL DE CONSUMO 37.200,00
3.3.90.46.00.00 15000100 AUXILIO – ALIMENTAÇÃO 12.000,00

Total Redução: 60.303,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7855E8F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 380/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 380/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 18 de dezembro de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 002/2021, Nº 103/2020, Nº 42/2021** e **PROCESSO Nº 482/2021**, conforme a Lei Nº 8.666/93, Art. 67, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: SANDRO JORDÃO
CPF: 851.450.682-04
Fiscal do Contrato: JHENIFHER MIKAELLY DE SOUZA MATOS
CPF: 016.929.142-19

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:AC65D264

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 380/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 380/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 18 de dezembro de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 002/2021, Nº 103/2020, Nº 42/2021** e **PROCESSO Nº 482/2021**, conforme a Lei Nº 8.666/93, Art. 67, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: SANDRO JORDÃO
CPF: 851.450.682-04
Fiscal do Contrato: JHENIFHER MIKAELLY DE SOUZA MATOS
CPF: 016.929.142-19

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:81E59A80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2020,

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2020, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, **PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, E DIESEL S-10) POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO (SERVIÇO DE OPERADORA DE CARTÃO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO,** VISANDO AO ABASTECIMENTO DA FROTA PERTENCENTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO – ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº345/SEMAGRI/2020.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Jorge Teixeira, 935, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.884.660/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro II, 2195, Pavimento Térreo, bairro São Cristovão, no município de Porto Velho/RO, por seu representante legal, Sr. seu representante legal, Sr. ADÉLIO BAROFALDI – CPF/MF nº251.732.519-72, doravante designada de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº1075/SEMTRAS/2020 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo (vigência) do Contrato nº120/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **10 (dez) meses**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 19 de dezembro de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

VERA LUCIA LEITE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria nº053/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:ED1C3648

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 39/2021

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 39/2021, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA., **PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE**

ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, E DIESEL S-10) POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO (SERVIÇO DE OPERADORA DE CARTÃO MICRO PROCESSADO (COM CHIP OU MAGNÉTICO, VISANDO AO ABASTECIMENTO DA FROTA PERTENCENTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO – ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº345/SEMAGRI/2020.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Jorge Teixeira, 935, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.884.660/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro II, 2195, Pavimento Térreo, bairro São Cristóvão, no município de Porto Velho/RO, por seu representante legal, Sr. seu representante legal, Sr. ADÉLIO BAROFALDI – CPF/MF nº251.732.519-72, doravante designada de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Contato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº1075/SEMTRAS/2020 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo (vigência) do Contrato nº39/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **10 (dez) meses**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 19 de dezembro de 2023.

Município de Seringueiras/ro
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

VERA LUCIA LEITE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria nº053/GAB/PMS/2021

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ nº 05.884.660/0001-04
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3E5CCFA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PARECER SOBRE SITUAÇÃO DE ESTUDANTE ORIUNDO DE OUTRO PAÍS

Assunto: Situação de estudante oriundo de outro país			
Interessada: E.M.E.I.E.F. Pinóquio			**Município:** Seringueiras/RO
Relatora: Crisllainy Thaina Bini			
Processo nº17/CME/2023	**Parecer nº 14/CME/2023**	**Câmara de Regularização escolar**	**Aprovação 19/12/2023**

I - INFORMAÇÕES GERAIS
A escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação, por meio do ofício Nº 75/PINÓQUIO/2023, de 01/12/2023 sobre a situação de estudante oriundo de outro país para análise, o objeto de solicitação deu origem ao Processo nº 14/CME/2023.

II – RELATÓRIO E ENTENDIMENTO
Considerando a legislação educacional vigente, notadamente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN Lei nº 9.394/96, que estabelece as normas para o sistema educacional brasileiro, e dispõe que:
"o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;" (BRASIL,1996).
Nesse sentido, destaco a obrigatoriedade do cumprimento da carga horária estipulada para cada nível de ensino. No caso do ensino fundamental I, é essencial que os estudantes alcancem o tempo mínimo estabelecido para garantir uma formação adequada.
Considerando que a não observância da carga horária mínima compromete não apenas o desempenho individual do estudante, mas também vai de encontro aos princípios que regem a educação do país.
Considerando ainda que o estudante foi matriculado na instituição de ensino E.M.E.I.E.F Pinóquio no dia 24 de agosto de 2023, e que antes deste período estava cursando o 4º ano nos Estados Unidos da América, série que foi concluída com aproveitamento neste país no ano de 2023 e que ao chegar ao Brasil foi matriculado no 5º ano e que por isso não atingiu a carga horária mínima para aprovação.

III - VOTO DA RELATORA:
Conforme demonstrado no presente relatório de entendimento deste parecer, evidencia-se que a principal legislação em âmbito nacional de matéria educacional firma no sentido da obrigatoriedade do cumprimento de carga horária mínima visando amplo aproveitamento do ano escolar e aprovação. Portanto, a decisão de não aprovação fundamenta-se na necessidade de assegurar o cumprimento das normativas legais para garantir a qualidade do ensino e o pleno desenvolvimento do aluno. Por fim, para que se tenha um tratamento isonômico em matérias semelhantes, sugiro que seja elaborado em âmbito municipal normativa que regulamente casos análogos.

Crisllainy Thaina Bini
Relatora

IV - CONCLUSÃO E DECISÃO DA CÂMARA DE REGULAMENTAÇÃO ESCOLAR
A Câmara de Regulamentação Escolar acompanhou o voto da relatora, e aprovou o Parecer 14/CME/2023, e encaminha para apreciação e aprovação do conselho pleno,
Sala de sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, em 12 de dezembro de 2023.

Crisllainy Thaina Bini
Conselheira Relatora

Josiane Araújo Oliveira Batista
Conselheira presidente

V - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno orienta que a E.M.E.I.E.F Pinóquio a considerar os pontos observados neste documento e reter o estudante por falta de carga horária, sala das Sessões, localizado na Avenida Jorge Teixeira, 935, na sessão do dia 19 de dezembro de 2023.

Maria Alexandra de Oliveira
Presidente do Conselho
Municipal de Educação

ANA ROSA CORTES
Conselheira

CRISLLAINY THAINA BINI
Conselheira

JOSIANE ARAÚJO DE OLIVEIRA BATISTA
Conselheira

ROSILEY EMILIANO COVRE
Conselheira

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:925C0A87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº069/2023

CONTRATO Nº069/2023, QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, E A EMPRESA **J BASILIO COMÉRCIO DE GASES LTDA**, PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CARATER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº79/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº817/2023/SEMSAU.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 757.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **J BASILIO COMÉRCIO DE GASES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.941.837/0001-35, estabelecida na Rua Goiás, nº 1711, na Cidade de Vilhena/RO, por seu representante legal PABLO SOSSAI BASILIO, portador do RG sob o nº 16724330 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 821.144.712-68 doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº817/2023/SEMSAU** e Dispensa de licitação-INEXIGIBILIDADE nº 079/2023 que se regerá com base nas legislações pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O OBJETO DESSE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO PARA **FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CARATER DE URGÊNCIA** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no da lei 8.666/93 e suas posteriores modificações.

DO PREÇO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA - Dá-se a este contrato o valor de **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais),** para fornecimento dos produtos descritos na cláusula primeira.
§1º - O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual.
§2º - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.
§3º – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
§4º – Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a **PREFEITURA**, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
§5º - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das **Certidões Negativas de FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA** válidas.
§7º - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.
§8º - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão 02 Executivo Municipal
Unidade 02.005 Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho 10.302.0009.2.020 Manutenção da Secretaria Atendimento do Hospital
Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00 Material de consumo
Reduzido 23 F de recurso 15000200 Recursos de impostos –ASPS 15%
Desdobramento 04 00 Gás e outros materiais engarrafados
Empenho nº 2066/2023 - Valor R$ 44.000,00

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO
CLÁUSULA QUINTA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Secretário da pasta, ou por servidor do designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.
§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração**,** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
§2º Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

DAS PENALIDADES E MULTAS
CLÁUSULA SEXTA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do **CONTRATADO**, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, quais sejam:
a) advertência;
b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c) rescisão do contrato;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com os artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA.**
PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO
CLÁUSULA OITAVA - Fica este Contrato vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº817/2023/SEMSAU - DISPENSA DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº79/2023**,** e as disposições da lei Federal n° 8666/93 e alterações.
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA NONA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, e tudo mais que não contrariem o interesse público.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA - Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO.

E por estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 20 de dezembro de 2023.

Município de Seringueiras/ro
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº113/GAB/PMS/2022

J BASILIO COMÉRCIO DE GASES LTDA
CNPJ/MF nº 00.941.837/0001-35
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:06E4046A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 398/GAB/PMS/2023

Portaria nº 398/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 22 de dezembro de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº050/2023** e **PROCESSO 1396/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: MICHELLE DE ANDRADE
CPF: 759.637.792-00

Fiscal do Contrato: KETLYN RANIELLY DA SILVA VASCONCELOS
CPF: 058.987.032.76

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C488E578

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/CPL/2023

REQUISITANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 781/SEMEL/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO:R$ 188.488,04(cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos)
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
ESPORTIVOS, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE INCENTIVAR A PRATICA DE ESPORTE E PROMOVER OS EVENTOS ESPORTIVOS, PARA A DIVERSÃO E LAZER DA COMUNIDADE, SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE TURISMO E LAZER DE SERINGUEIRAS. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.
DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 26/12/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 12/01/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 22 de dezembro de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.156/gab/pms/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:EF5BB576

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/CPL/2023

REQUISITANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 781/SEMEL/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO:R$ 188.488,04(cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro centavos)
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
ESPORTIVOS, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE INCENTIVAR A PRATICA DE ESPORTE E PROMOVER OS EVENTOS ESPORTIVOS, PARA A DIVERSÃO E LAZER DA COMUNIDADE, SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE TURISMO E LAZER DE SERINGUEIRAS. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.
DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 26/12/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 12/01/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 22 de dezembro de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.156/gab/pms/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:33A3C0B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONVOCAÇÃO

C O N V O C A Ç Ã O

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais do Regimento Interno Art. 5°, inciso II, §.

RESOLVE

Convoca os Nobres Vereadores para Sessão Extraordinária no dia 29/12/2023, sexta-feira às 10:00 horas, no Plenário Jose Reis de Araújo, para apreciação dos **Projeto de Lei n° 43/GP/CMT/2023, Projeto de Lei n° 45/GP/CMT/2023, Projeto de Lei n° 01/GV/CAS/2023 e Projeto de Lei n° 06/MD/CMT/2023.**

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente.

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:250705E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0908/GP/PMT/2023

De 20 de dezembro de 2023

"Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos Arts. 93, Incisos II e XVI, e 106, da Lei Orgânica do Município de Theobroma - RO.
Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,*
L E I
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 110.124,97 (cento e dez mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos),** distribuídos nas dotações orçamentárias a seguir:
Suplementação (+)=======è 110.124,97

02 05 00 SEC.MUN.DESAUDEEVIGSANITARIA

470 10.302.0014.1094.0000 Proposta n.º 11.328.835000/1150-02 104.666,76 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PES. CIVIL F.R.: 0 2 631
2 Recursos de Exercícios Anteriores
310 002 CONVÊNIO DA UNIÃO

471 10.302.0014.1095.0000 Proposta n.º 11.328.835000/1150-03 5.458,21
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – PES. CIVIL F.R.: 0 2 631
2 Recursos de Exercícios Anteriores
310 002 CONVÊNIO DA UNIÃO

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
 # Anulação: ==========è - **110.124,97**
02 05 00 SEC.MUN.DESAUDEEVIGSANITARIA

373 10.302.0014.1094.0000 Proposta n.º 11.328.835000/1150-02 - 104.666,76 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 631
2 Recursos de Exercícios Anteriores
310 002 CONVÊNIO DA UNIÃO

374 10.302.0014.1095.0000 Proposta n.º 11.328.835000/1150-03 - 5.458,21
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 631
2 Recursos de Exercícios Anteriores
310 002 CONVÊNIO DA UNIÃO

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:2B8F698C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 008 (SEGUNDA CHAMADA)/2023 - SUPEL PROCESSO Nº 310/2021 - SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermedeio da Superintendência Municipal de Licitações torna público aos interessados e a quem possa interessar o **RESULTADO** da Tomada de Preços 008 (Segunda Chamada) /2023 – SUPEL, **DECLARANDO** a empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA CNPJ: 07.577.306/0001 - 54**, vencedora do Certame no valor global de: **R$ 1.139.859,39** (Um Milhão Cento e Trinta e nove Mil e Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos). A Superintendência Municipal de Licitações reabre o prazo para intenção de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriormente o encerramento do prazo será dado seguimento nas fases do certame. Fica a disposição dos interessados através do endereço eletrônico cpltheobroma2019@hotmail.com ou Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro de Theobroma/RO, na Sala da SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações.

Theobroma/RO, em 22 de Dezembro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:19F63309

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 - SUPEL PROCESSO Nº 892/2023 - SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermedeio da Superintendência Municipal de Licitações torna público aos interessados e a quem possa interessar o **RESULTADO** da Tomada de Preços 011/2023 – SUPEL, **DECLARANDO** a empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA CNPJ: 07.577.306/0001 - 54**, vencedora do Certame no valor global de: **R$ 1.355.479,56** (Um Milhão Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos). A Superintendência Municipal de Licitações reabre o prazo para intenção de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriormente o encerramento do prazo será dado seguimento nas fases do certame. Fica a disposição dos interessados através do endereço eletrônico cpltheobroma2019@hotmail.com ou Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro de Theobroma/RO, na Sala da SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações.

Theobroma/RO, em 22 de Dezembro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:4370412C

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA

A Comissão Organizadora do processo de credenciamento por competência para os cargos de diretores e vice-diretores escolares da rede municipal de ensino de Theobroma, edital nº 04/PMT/SEMED/2023, instituída pela portaria n°180/GP/PMT/2023, no exercício de suas competências, torna público a publicação do resultado da 2ª etapa da inscrição – Entrevista.

Ordem	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Pontuação
01	CLEUSA RUFINO DA SILVA	09/09/1969	1,3
02	EDNA CAVALCANTE DE SOUZA RONI	19/02/1970	NC
03	ELIAS BASTOS CAMPOS	22/10/1993	1,5
04	EZIO DE ALMEIDA ELER	23/08/1978	1,5
05	FRANCIELI DE CASTRO SILVA	05/06/1981	1,5
06	JOSIANE PREZILIUS BUSS	07/09/1990	1,5
07	MARCELINO PEREIRA DOS SANTOS	03/03/1972	1,3
08	MÁRCIA ALEXANDRE DA SILVA BARBOSA	27/01/1972	1,5
09	NIRLEY DOS SANTOS OLIVEIRA	01/05/1981	1,5
10	RAQUEL CEVADA OLIVEIRA	24/10/1983	1,2
11	ROSIANE DA SILVA GAMA NASCIMENTO	12/05/1979	1,5
12	ROZINEI FERREIRA RAMOS POVODEIUK	10/09/1977	1,5
12	SADY ANTONIO DE CRISTO	14/11/1960	1,5
14	SEBASTIÃO INACIO DA SILVA	18/03/1969	1,5
15	VALCIMON PAULO DE SOUZA	07/02/1970	1,3

Theobroma, 22 de dezembro de 2023.

ELIANDRA F. DE PAULA RIFFEL
Presidente

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:18E4E64C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA RETIFICADA

PORTARIA N.º 15/IPT/2023.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 14/2023 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria compulsória em favor do servidor-segurado Sr. JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA".

O Superintendente do IPT, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma – IPT, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Retificar a Portaria nº 14/2023 de 18/12/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 18/12/2023, que trata do benefício de **Aposentadoria Compulsória** concedido ao servidor-segurado **Sr. José Gomes de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do RG nº.1693918 SESDEC/RO e CPF/MF nº. 285.035.899-15, efetivo no cargo de **Motorista de Veículos Leves**, matrícula 213, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 82/IPT/2023, com fundamento no **art. 40, § 1º, inciso "II", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso "II", da Lei Municipal nº 738, de 24 de maio de 2021**

Art. 2º Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma – **IPT**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988)**.
Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 14/2023 de 18/12/2023.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma – RO, 22 de dezembro de 2023.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente
IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:DCB204C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS,

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica o objeto e homologa **Inexigibilidade** nº **20/2023** referente ao **Processo nº927/2023** que tem como objetivo **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUINDO: RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, NA MODALIDADE DE MENOR VALOR POR PASSAGEM.** Fundamento Legal: Art. 6º inciso XLVIII, art. 72, art. 74 inciso IV, art. 78, inciso I, art. 79 da Lei n. 14.133/2021. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: AMERICA VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 17.872.428/0001-27

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PASSAGENS AÉREAS		19	R$ 3.000,00	R$ 57.000,00

Valor Total Homologado - R$ 57.000,00

Urupa, 22 de dezembro de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:D5D2F409

PROCURADORIA JURIDICA
2° ADITIVO CONTRATO N. 018.2023 - 21.12.2023- PRORROGA PRAZO. VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONSTRUÇÃO. QUADRA POLIESPORTIVA. NOVA ESTRELA. SEMED

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2° ADITIVO DO CONTRATO N. 018/2023 – SEMED
PROCESSO ELETRÔNICO N. 970/2023
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 018/2023 – SEMED. Processo: 970/2023. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. **CONTRATADA: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA – EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob n. 00.541.146/0001-44. **OBJETO:** O presente termo contratual tem por objeto firmar o 2° Aditivo do Contrato n. 018/2023, assinado em 29 de maio de 2023, com o objetivo de aditivar e determinar o prazo de vigência com termo para o dia 20 de junho de 2024, sendo aditivado 180 dias, conforme alteração do 3º Termo aditivo do Convênio n. 421/PGE-2022. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução da obra será aditivado 60 dias, a saber, 21 de fevereiro de 2024.**DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do Contrato n. 018/2023, firmado em 29 de maio de 2023, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelos representantes das partes. **DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO Contratante

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:C4B0424A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2878-2023

PORTARIA Nº 2878/GP/23
De 20 de Dezembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA CLÉRIA GOMES FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98 e 602/2012;

CONSIDERANDO o Ofício nº 640/2023-PMC/GAB da Prefeitura do Município de Cacoal/RO solicitando a prorrogação da cedência da servidora;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a prorrogação da cedência da servidora ***Cléria Gomes Fernandes*** – Zeladora, com ônus ao Município de Cacoal/RO, com efeitos a contar a partir do dia 01 de Janeiro de 2024 até o dia 31 de Dezembro de 2024.

Parágrafo Único – Fica condicionado ao servidor a apresentação do comprovante de recolhimento previdenciário a cada bimestre, junto ao Departamento de Recursos Humanos do órgão cedente, sob pena de revogação da cedência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FA5F5FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2880-2023

PORTARIA Nº 2880/GP/23
De 21 de Dezembro de 2023.

"DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO E COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência, tendo em vista o disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município, no art. 4º do Decreto Municipal nº 3.647, de 24 de março de 2023 e no art. 6º, incisos L e LX, da**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pelaLei n.º 14.133/2021:
I – Jhonata Rocha Martins dos Santos;
II – Nalva Alves Pontes Pereira;
III – Rozenir dos Santos Lima.
Parágrafo Único. Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação designado no inciso Ideste artigo será pregoeiro e o agente de contratação designado no inciso II será pregoeiro substituto, nos termos do art. 8.º, § 5.º, daLei n.º 14.133/2021.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação do Município de Vale do Anari, em caráter permanente:
I – Nalva Alves Pontes Pereira;
II – Jhonata Rocha Martins dos Santos;
III – Rozenir dos Santos Lima.
Art. 3º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 2.º desta Portaria.
Parágrafo Único. A Comissão de Contratação deverá se reunir com, no mínimo, três membros, cabendo ao Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor ou servidora para substituir o membro afastado ou impedido.
Art. 4º A designação desta Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5077FA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 39-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 526 /2023
Licitação Nrº : 39/2023
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 22/12/2023
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CESTA BÁSICA CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ TIPO1 5KG, FEIJÃO 1 KG, AÇUCAR CRISTAL 2KG, MACARRÃO ESPAGUETE 500KG, CAFÉ 199 G, TEMPERO 300G, MOLHO TOMATE 300G, SARDINHA 125G, BISCOITO 330G, BISCOITO RECHEADO	100	R$ 101,32	R$ 10.132,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 33.949.569/0001-57
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 10.132,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 22 de dezembro de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8D0C2C48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 129/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 129/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023

PROCESSO: 4-11/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:CELI NEIMOG KIIL-MEI

DATA DA CELEBRAÇÃO:19/12/2023

OBJETO: prorrogação do prazo do Contrato n.º 19/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 21 de dezembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:9B877660

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 131/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2023

PROCESSO: 1-73/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATADA:UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:19/12/2023

OBJETO: prorrogação do prazo do Contrato n.º 28/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir de seu
vencimento.

INTERVENIENTE:GABINETE

Vale do Paraíso/RO, 21 de dezembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:F124A9B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9148

PRORROGA O PRAZO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIA GUIMARÃES PEREIRA PARA O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Oficio de nº 500/GP/23

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de cedência da servidoraMaria Guimarães Pereira, contratada na função deAgente de Limpeza e Conservação, com ônus para o Município de Ouro Preto do Oeste/RO, a partir de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:0AB48FC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9149

PRORROGA O PRAZO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR ZEQUIAS PEIXOTO DA SILVA PARA O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Oficio nº 1679/GAB/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de cedência do servidor Zequias Peixoto da Silva, contratado na função de Trabalhador Braçal, com ônus para o Município de Mirante da Serra/RO, a partir de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:F77E2753

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9132

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SIMPLIFICADO CONFORME EDITAL Nº 02/SEMSAU/2023, DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

DECRETA

Art 1°Ficam convocados para tomar posse a candidata indicada abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Edital nº 02/SEMSAU/2023, do Município de Vale do Paraíso-RO, convoca a candidata abaixo discriminada, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob penaser tornada sem efeito a nomeação por motivo de falta de posse.

Enfermeira 40 h / UBS -DamianaBorgesde Amorim.

Col.	Nome	Classificação	Local de Trabalho
1°	WISLEYNE DE SOUZA LOPES	Aprovado	UBS -DamianaBorgesde Amorim.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
• Título de Eleitor;
• Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
• Comprovante de endereço nominal e/ou Declaração de Residência registrada em cartório;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
• 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
• Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
• Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Cópia do CPF do cônjuge;
• Certificado ou Diploma de Escolaridade;
• Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de motorista);
• Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
• Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
• Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
• Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
• Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
• Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;
• Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
• Declaração de grau de parentesco;
• Declaração de ficha limpa;
• Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;
• Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado); Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
• Certidão de Ação Civil (https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml) Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum) https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml;
• Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais >);
• Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
• Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/);
• Declaração de posse/exoneração (SIGAP) (https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx
• Conta no banco SICOOB/OUROCREDI (depois da contratação).
Obs.: Todos os documentos em Xerox deverão estar todos autenticados em cartório ou conferidos com original.
Art 2°Os candidatos deverão comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 30 dias.

Art 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:977FBA5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1445/2023
b) Licitação Nrº :	125/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	22/12/2023
e) Objeto Homologado :	Autorização para realizarmos Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada em Serviço e aquisição de peça de aparelho Raio X – Marca Care Stream – Modelo CR Vita - 080318147 – manutenção com peças de reposição, no equipamento de imagem, do Setor de Radiologia do Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, sob gestão desta SEMSAU, considerando a Situação de Emergência no âmbito da Saúde Pública Municipal, objetivando a continuidade de serviços essenciais, solicitamos autorização para aquisição de serviço de conserto de equipamento hospitalar na modalidade dispensa de licitação, como fulcro no Art. 75, inc. II da Lei de Licitações - Lei 14.133/21

Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA CLÍNICA
CNPJ/CPF: 12.704.512/0001-18
Valor Total Homologado - R$ 18.800,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 22 de dezembro de 2023.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:664663D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.798/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.798/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR D*E* R$ 15.600,00(QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 15.600,00(QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNC. PROG.	08.1220003.2053	GESTÃO DA FOLHA - FMAS			
CATEG. ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	194	0.1.500.0000	4.000,00
CATEG. ECON.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	195	0.1.500.0000	7.400,00
CATEG. ECON.	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	197	0.1.500.0000	1.200,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	12.600,00
FUNC. PROG.	08.2430003.2055	GESTÃO DA FOLHA - CASA DA CRIANÇA			
CATEG. ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	199	0.1.500.0000	3.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	3.000,00
TOTAL DO SUPLEMENTAÇÃO				R$	15.600,00

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ARTIGO 1º, SERÁ REALIZADA POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNC. PROG.	08.1220002.2051	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FMAS			
CATEG. ECON.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	184	0.1.500.0000	5.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	190	0.1.500.0000	2.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	7.000,00
FUNC. PROG.	08.1220003.2053	GESTÃO DA FOLHA - FMAS			
CATEG. ECON.	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	196	0.1.500.0000	8.600,00

TOTAL DA AÇÃO	R$	8.600,00
TOTAL DO ANULAÇÃO	R$	15.600,00

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6FFE95F4

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.799/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.799/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 9.433,46 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), REF. CV898336/2020-DPCN, "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 9.433,46 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), POR EXECESSO DE ARRECADAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA EM 2023, DE TRANSFERENCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 898336/2020-DPCN, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO		
FUNC. PROG.	04.4510002.1013	CONST. PREDIO POLICIA MIRIM CV898336/2020		
CATEG. ECON.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.700.0000	9.433,46
TOTAL DO CRÉDITO.			R$	9.433,46

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ART. 1º FICA VINCULADO SALDO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA EM 2023, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 898336/2020-DPCN, CELEBRADO ENTRE OS ENTES: CONCEDENTE: GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DA DEFESA ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE-DPCN; CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO POLICIA MIRIM DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, RECURSO DA CONCEDENTE (GOVERNO FEDERAL): R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), RECURSO DE CONTRAPARTIDA DA CONVENETE: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); VALOR GLOBAL DO RECURSO: 300.000,00 (TRESENTOS MIL REAIS), CONTA VINCULADA DO CONTRATO: AGENCIA Nº 4006-1 / CONTA Nº 106025-2 / BANCO DO BRASIL, CUJO OBJETO FOI DEVIDAMENTE EXECUTADO E ENCONTRA-SE EM FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, E O SALDO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA EM 2023 NO VALOR DE R$ 11.320,15 (ONZE MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E QUINZE CENTAVOS), DO QUAL, O VALOR DE R$ 9.433,46 (NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), A SER RESTITUIDO AO ENTE CONCEDENTE (GOVERNO FEDERAL) ATRAVES DA DEVOLUÇÃO PARA CONTA ÚNICA DO TESOURO E O VALOR R$ 1.886,69 (UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), A SER RESTITUIDO AO ENTE CONVENENTE (MUNICIPIO), EFETUADO POR TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, ATENDENDO OS DISPOSITIVOS LEGAIS CONTABEIS, PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DE CONTAS.
ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:BC9E0CDB

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.800/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.800/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR D*E* R$ 437.836,72 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), POR EXC. DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO: 0.1.502.0000-REC. NÃO VINC. DA COMP. DE IMPOSTOS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 437.836,72 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO: 0.1.502.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:
DESTINAÇÃO DO RECURSO: 0.1.502.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS
FICHA RECEITA: 192
CÓDIGO: 1.7.2.9.53.0.1.01
DESCRIÇÃO: COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART 3 LC 194/202 – PRINCIPAL
VALOR R$: 437.836,72
TOTAL DO CRÉDITO – R$: 437.836,72

§1º - A RECEITA DA FONTE DE DESTINAÇÃO DE RECURSO: 0.1.502.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS, COMFORME RELATÓRIO CONTÁBIL DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA - EXERCICIO 2023, QUE DEMONSTRA O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO.

ART. 2º. AS APLICAÇÕES DOS RECURSOS QUE SE REFERE AO ARTIGO 1º SERÁ DESTINADA PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DA UNIDADE: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, PARA COBRIR DESPESA COM FOLHA REFERENTE A DEZEMBRO, PRECATÓRIOS, RPVS E CONTRIBUIÇÃO PASEP, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
FUNC. PROG.	04.1220003.2034	GESTÃO DA FOLHA - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CATEG. ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122	0.1.500.0000	55.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	55.000,00
FUNC. PROG.	04.1230002.2035	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFA			
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	134	0.1.500.0000	355.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	355.000,00
FUNC. PROG.	04.1230002.2036	Contribuição PASEP			
CATEG. ECON.	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	139	0.1.500.0000	15.836,72
TOTAL DA AÇÃO				R$	15.836,72
FUNC. PROG.	28.8430000.3002	PRECATÓRIOS JUDICIAIS E RPVS			
CATEG. ECON.	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	145	3.3.90.91.00	12.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	12.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	437.836,72

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F0C29E89

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.801/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.801/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR D*E* R$ 468.876,74 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), POR EXC. ARREC. POR FONTE DE RECURSO - 0.1.550.0000 – REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 468.876,74 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO - 0.1.550.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:
DESTINAÇÃO DO RECURSO: 0.1.550.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA RECEITA: 4
CÓDIGO:1.1.1.2.50.0.4.00
DESCRIÇÃO: IPTU - DVAT - MULTAS E JUROS
VALOR R$: 14.582,73

FICHA RECEITA: 5
CÓDIGO: 1.1.1.2.53.0.1.00
DESCRIÇÃO: IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO 'INTER VIVOS' DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS
VALOR R$: 35.019,53

FICHA RECEITA: 6
CÓDIGO: 1.1.1.3.03.1.1.00
DESCRIÇÃO: IMPOSTOS SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE- TRABALHO PRINCIPAL
VALOR R$: 416.000,00

FICHA RECEITA: 187
CÓDIGO: 1.1.1.3.03.4.1.00
DESCRIÇÃO: IR- RETIDO NA FONTE - OUTROS REND.- PESSOA JURIDICA
VALOR R$: 21.274,48

TOTAL DO CRÉDITO – R$: 486.876,74

§1º - A RECEITA DA FONTE DE DESTINAÇÃO DE RECURSO0.1.550.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, COMFORME RELATÓRIO CONTÁBIL DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA - EXERCICIO 2023, QUE DEMONSTRA O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO.

ART. 2º. AS APLICAÇÕES DOS RECURSOS QUE SE REFERE AO ARTIGO 1º SERÁ DESTINADA PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DA UNIDADE: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA COBRIR DESPESA COM FOLHA REFERENTE A DEZEBRO DOS SERVIDORES ACS - REC. PRÓPRIO E DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNC. PROG.	10.3010003.2075	GESTÃO DA FOLHA ACS - REC. PRÓPRIO			
CATEG. ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	261	0.1.500.1002	105.500,00
CATEG. ECON.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	262	0.1.500.1002	29.300,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	134.800,00
FUNC. PROG.	10.3020003.2084	GESTÃO DA FOLHA DO MAC – REC. PROPRIO			
CATEG. ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	284	0.1.500.1002	272.576,74
CATEG. ECON.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	285	0.1.500.1002	64.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	287	0.1.500.1002	15.500,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	327.500,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	486.876,74

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E9B9080D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.802/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.802/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR *DE R$* 377.395,96 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS),*".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 377.395,96 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
FUNC. PROG.	12.3610003.2016	GESTÃO DA FOLHA FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			
CATEG. ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71	0.1.540.1070	299.199,37
TOTAL DA AÇÃO				R$	299.199,37
FUNC. PROG.	12.3650003.2025	GESTÃO DA FOLHA FUNDEB 70% - CRECHE			
CATEG. ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92	0.1.540.1070	62.933,96
TOTAL DA AÇÃO				R$	62.933,96
FUNC. PROG.	12.3610003.2015	GESTÃO DA FOLHA - FUNDEB 30%			
CATEG. ECON.	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		0.2.540.0000	15.262,63
TOTAL DA AÇÃO				R$	15.262,63
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R$	377.395,96

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ARTIGO 1º, SERÁ REALIZADA POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
FUNC. PROG.	12.3610002.2013	GESTÃO ADMINISTRATIVA FUNDEB 30%			
CATEG. ECON.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	57	0.1.540.0000	13.149,39
TOTAL DA AÇÃO				R$	13.149,39
FUNC. PROG.	12.3610003.2015	GESTÃO DA FOLHA - FUNDEB 30%			
CATEG. ECON.	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	70	0.1.540.0000	149,88
TOTAL DA AÇÃO				R$	149,88
FUNC. PROG.	12.3650003.2024	GESTÃO DA FOLHA FUNDEB 70% - PRÉ - ESCOLA			
CATEG. ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90	0.1.540.1070	226.165,73
CATEG. ECON.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	91	0.1.540.1070	100.439,89
TOTAL DA AÇÃO				R$	326.605,62
FUNC. PROG.	12.3650003.2025	GESTÃO DA FOLHA FUNDEB 70% - CRECHE			
CATEG. ECON.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	93	0.1.540.1070	22.228,44
TOTAL DA AÇÃO				R$	22.228,44
FUNC. PROG.	12.3610022.1030	ADEQUAÇÕES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB			
CATEG. ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	364	0.2.540.0000	15.262,63
TOTAL DA AÇÃO				R$	15.262,63
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	377.395,96

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:DB08D46A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.803/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.803/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR R$ 1.140.000,00 (UM MILHÃO E CENTO E QUARENTA MIL REAIS) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO - 0.1.500.0000 – RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONA A PRESENTE LEI.

L E I

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 1.140.000,00 (UM MILHÃO E CENTO E QUARENTA MIL REAIS) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO - 0.1.500.0000 – RECURSSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:
DESTINAÇÃO DO RECURSO: - - 0.1.500.0000 – RECURSSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA RECEITA: 61
CÓDIGO: 1.7.1.1.51.1.1.01
DESCRIÇÃO: COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL FUNDEB
VALOR R$: 278.076,70

FICHA RECEITA: 104
CÓDIGO: 1.9.2.2.99.0.1.00
DESCRIÇÃO: OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL
VALOR R$: 861.923,30

TOTAL DO CRÉDITO: 1.140.000,00

§1º - A RECEITA DA FONTE DE DESTINAÇÃO DE RECURSO: 0.1.500.0000 – RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, REFERENTE COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL FUNDEB E OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL ATÉ O MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME O RELATÓRIO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA – EXERCÍCIO DE 2023, QUE DEMONSTRA O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO.

ART. 2º. AS APLICAÇÕES DOS RECURSOS QUE SE REFERE AO ARTIGO 1º SERÁ DESTINADA PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DA UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
FUNC. PROG.	12.3610002.2012	GESTÃO ADMINISTRATIVA - 5% E 25%			
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54	0.1.500.1001	36.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	36.000,00
FUNC. PROG.	12.3610003.2014	GESTÃO DA FOLHA - 5% E 25%			
CATEG. ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60	0.1.500.1001	600.000,00
CATEG. ECON.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61	0.1.500.1001	190.000,00
CATEG. ECON.	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	62	0.1.500.1001	210.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	64	0.1.500.1001	40.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	65	0.1.500.1001	33.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	1.073.000,00
FUNC. PROG.	12.3610003.2015	GESTÃO DA FOLHA - FUNDEB 30%			
CATEG. ECON.	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	68	0.1.540.0000	31.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	31.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	1.140.000,00

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, LEI Nº 1625, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, E SERÁ ABERTO POR DECRETO DO EXECUTIVO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4D54578A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 390/2023

DECRETO Nº 390/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 DE DEZEMBRO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR D*E* R$ 15.600,00(QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

DECRETA

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 15.600,00(QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNC. PROG.	08.1220003.2053	GESTÃO DA FOLHA - FMAS			
CATEG. ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	194	0.1.500.0000	4.000,00
CATEG. ECON.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	195	0.1.500.0000	7.400,00
CATEG. ECON.	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	197	0.1.500.0000	1.200,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	12.600,00
FUNC. PROG.	08.2430003.2055	GESTÃO DA FOLHA - CASA DA CRIANÇA			
CATEG. ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	199	0.1.500.0000	3.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	3.000,00
TOTAL DO SUPLEMENTAÇÃO				R$	15.600,00

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ARTIGO 1º, SERÁ REALIZADA POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNC. PROG.	08.1220002.2051	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FMAS			
CATEG. ECON.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	184	0.1.500.0000	5.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	190	0.1.500.0000	2.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	7.000,00
FUNC. PROG.	08.1220003.2053	GESTÃO DA FOLHA - FMAS			
CATEG. ECON.	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	196	0.1.500.0000	8.600,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	8.600,00
TOTAL DO ANULAÇÃO				R$	15.600,00

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO ART. 3º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.798, DE 22/12/2023,

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C44B283F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 391/2023

DECRETO Nº 391/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 9.433,46 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), REF. CV898336/2020-DPCN, "

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

DECRETA

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 9.433,46 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), POR EXECESSO DE ARRECADAÇÃO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA EM 2023, DE TRANSFERENCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 898336/2020-DPCN, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
FUNC. PROG.	04.4510002.1013	CONST. PREDIO POLICIA MIRIM CV898336/2020			
CATEG. ECON.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	472	0.1.700.0000	9.433,46
TOTAL DO CRÉDITO.			R$		9.433,46

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ART. 1º FICA VINCULADO SALDO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA EM 2023, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 898336/2020-DPCN, CELEBRADO ENTRE OS ENTES: CONCEDENTE: GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DA DEFESA ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE-DPCN; CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, OBJETO: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO POLICIA MIRIM DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, RECURSO DA CONCEDENTE (GOVERNO FEDERAL): R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS),

RECURSO DE CONTRAPARTIDA DA CONVENETE: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); VALOR GLOBAL DO RECURSO: 300.000,00 (TRESENTOS MIL REAIS), CONTA VINCULADA DO CONTRATO: AGENCIA Nº 4006-1 / CONTA Nº 106025-2 / BANCO DO BRASIL, CUJO OBJETO FOI DEVIDAMENTE EXECUTADO E ENCONTRA-SE EM FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, E O SALDO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA EM 2023 NO VALOR DE R$ 11.320,15 (ONZE MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E QUINZE CENTAVOS), DO QUAL, O VALOR DE R$ 9.433,46 (NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), A SER RESTITUIDO AO ENTE CONCEDENTE (GOVERNO FEDERAL) ATRAVES DA DEVOLUÇÃO PARA CONTA ÚNICA DO TESOURO E O VALOR R$ 1.886,69 (UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), A SER RESTITUIDO AO ENTE CONVENENTE (MUNICIPIO), EFETUADO POR TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, ATENDENDO OS DISPOSITIVOS LEGAIS CONTABEIS, PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DE CONTAS.

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO ART. 3º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.799, DE 22/12/2023,

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:48EF8901

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 392/2023

DECRETO Nº 392/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 DE DEZEMBRO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR D*E* R$ 437.836,72 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), POR EXC. DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO: 0.1.502.0000-REC. NÃO VINC. DA COMP. DE IMPOSTOS. "

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

DECRETA

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 437.836,72 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO: 0.1.502.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:
DESTINAÇÃO DO RECURSO: 0.1.502.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS
FICHA RECEITA: 192
CÓDIGO: 1.7.2.9.53.0.1.01
DESCRIÇÃO: COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART 3 LC 194/202 – PRINCIPAL
VALOR R$: 437.836,72
TOTAL DO CRÉDITO – R$: 437.836,72

§1º - A RECEITA DA FONTE DE DESTINAÇÃO DE RECURSO: 0.1.502.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS, COMFORME RELATÓRIO CONTÁBIL DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA - EXERCICIO 2023, QUE DEMONSTRA O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO.

ART. 2º. AS APLICAÇÕES DOS RECURSOS QUE SE REFERE AO ARTIGO 1º SERÁ DESTINADA PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DA UNIDADE: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, PARA COBRIR DESPESA COM FOLHA REFERENTE A DEZEMBRO, PRECATÓRIOS, RPVS E CONTRIBUIÇÃO PASEP, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
FUNC. PROG.	04.1220003.2034	GESTÃO DA FOLHA - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CATEG. ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122	0.1.500.0000	55.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	55.000,00
FUNC. PROG.	04.1230002.2035	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFA			
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	134	0.1.500.0000	355.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	355.000,00
FUNC. PROG.	04.1230002.2036	Contribuição PASEP			
CATEG. ECON.	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	139	0.1.500.0000	15.836,72
TOTAL DA AÇÃO				R$	15.836,72
FUNC. PROG.	28.8430000.3002	PRECATÓRIOS JUDICIAIS E RPVS			
CATEG. ECON.	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	145	3.3.90.91.00	12.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	12.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.	R$	437.836,72

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO ART. 3º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.800, DE 22/12/2023,

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1A41247B

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 393/2023

DECRETO Nº 393/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 DE DEZEMBRO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR D*E* R$ 468.876,74 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), POR EXC. ARREC. POR FONTE DE RECURSO - 0.1.550.0000 – REC. NÃO VINC. DE IMPOSTOS. "

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

DECRETA

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 468.876,74 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO - 0.1.550.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:
DESTINAÇÃO DO RECURSO: 0.1.550.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA RECEITA: 4
CÓDIGO:1.1.1.2.50.0.4.00
DESCRIÇÃO: IPTU - DVAT - MULTAS E JUROS
VALOR R$: 14.582,73

FICHA RECEITA: 5
CÓDIGO: 1.1.1.2.53.0.1.00
DESCRIÇÃO: IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO 'INTER VIVOS' DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS
VALOR R$: 35.019,53

FICHA RECEITA: 6
CÓDIGO: 1.1.1.3.03.1.1.00
DESCRIÇÃO: IMPOSTOS SOBRE A RENDA – RETIDO NA FONTE- TRABALHO PRINCIPAL
VALOR R$: 416.000,00

FICHA RECEITA: 187
CÓDIGO: 1.1.1.3.03.4.1.00
DESCRIÇÃO: IR- RETIDO NA FONTE - OUTROS REND.- PESSOA JURIDICA
VALOR R$: 21.274,48

TOTAL DO CRÉDITO – R$: 486.876,74

§1º - A RECEITA DA FONTE DE DESTINAÇÃO DE RECURSO0.1.550.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, COMFORME RELATÓRIO CONTÁBIL DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA - EXERCICIO 2023, QUE DEMONSTRA O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO.

ART. 2º. AS APLICAÇÕES DOS RECURSOS QUE SE REFERE AO ARTIGO 1º SERÁ DESTINADA PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DA UNIDADE: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA COBRIR DESPESA COM FOLHA REFERENTE A DEZEBRO DOS SERVIDORES ACS - REC. PRÓPRIO E DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNC. PROG.	10.3010003.2075	GESTÃO DA FOLHA ACS - REC. PRÓPRIO			
CATEG. ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	261	0.1.500.1002	105.500,00
CATEG. ECON.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	262	0.1.500.1002	29.300,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	134.800,00
FUNC. PROG.	10.3020003.2084	GESTÃO DA FOLHA DO MAC – REC. PROPRIO			

CATEG. ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	284	0.1.500.1002	272.576,74
CATEG. ECON.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	285	0.1.500.1002	64.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	287	0.1.500.1002	15.500,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	327.500,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	486.876,74

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO ART. 3º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.801, DE 22/12/2023,

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B16FCD96

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 394/2023

DECRETO Nº 394/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 DE DEZEMBRO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR *DE R$* 377.395,96 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), *".*

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

DECRETA

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 377.395,96 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
FUNC. PROG.	12.3610003.2016	GESTÃO DA FOLHA FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			
CATEG. ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71	0.1.540.1070	299.199,37
TOTAL DA AÇÃO				R$	299.199,37
FUNC. PROG.	12.3650003.2025	GESTÃO DA FOLHA FUNDEB 70% - CRECHE			
CATEG. ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92	0.1.540.1070	62.933,96
TOTAL DA AÇÃO				R$	62.933,96
FUNC. PROG.	12.3610003.2015	GESTÃO DA FOLHA - FUNDEB 30%			
CATEG. ECON.	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	473	0.2.540.0000	15.262,63
TOTAL DA AÇÃO				R$	15.262,63
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.				R$	377.395,96

ART. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO NO ARTIGO 1º, SERÁ REALIZADA POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
FUNC. PROG.	12.3610002.2013	GESTÃO ADMINISTRATIVA FUNDEB 30%			
CATEG. ECON.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	57	0.1.540.0000	13.149,39
TOTAL DA AÇÃO				R$	13.149,39
FUNC. PROG.	12.3610003.2015	GESTÃO DA FOLHA - FUNDEB 30%			
CATEG. ECON.	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	70	0.1.540.0000	149,88
TOTAL DA AÇÃO				R$	149,88
FUNC. PROG.	12.3650003.2024	GESTÃO DA FOLHA FUNDEB 70% - PRÉ - ESCOLA			
CATEG. ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90	0.1.540.1070	226.165,73
CATEG. ECON.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	91	0.1.540.1070	100.439,89
TOTAL DA AÇÃO				R$	326.605,62
FUNC. PROG.	12.3650003.2025	GESTÃO DA FOLHA FUNDEB 70% - CRECHE			
CATEG. ECON.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	93	0.1.540.1070	22.228,44
TOTAL DA AÇÃO				R$	22.228,44
FUNC. PROG.	12.3610022.1030	ADEQUAÇÕES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB			
CATEG. ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	364	0.2.540.0000	15.262,63
TOTAL DA AÇÃO				R$	15.262,63
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	377.395,96

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO ART. 3º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.802, DE 22/12/2023,

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:01328559

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 395/2023

DECRETO Nº 395/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 22 DE DEZEMBRO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR R$ 1.140.000,00 (UM MILHÃO E CENTO E QUARENTA MIL REAIS) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO - 0.1.500.0000 – RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. "

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

DECRETA

ART. 1º. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 1.140.000,00 (UM MILHÃO E CENTO E QUARENTA MIL REAIS) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO - 0.1.500.0000 – RECURSSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:
DESTINAÇÃO DO RECURSO: - - 0.1.500.0000 – RECURSSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA RECEITA: 61
CÓDIGO: 1.7.1.1.51.1.1.01
DESCRIÇÃO: COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL FUNDEB
VALOR R$: 278.076,70

FICHA RECEITA: 104
CÓDIGO: 1.9.2.2.99.0.1.00
DESCRIÇÃO: OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL
VALOR R$: 861.923,30

TOTAL DO CRÉDITO: 1.140.000,00

§1º - A RECEITA DA FONTE DE DESTINAÇÃO DE RECURSO: 0.1.500.0000 – RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, REFERENTE COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL FUNDEB E OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL ATÉ O MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME O RELATÓRIO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA – EXERCÍCIO DE 2023, QUE DEMONSTRA O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO.

ART. 2º. AS APLICAÇÕES DOS RECURSOS QUE SE REFERE AO ARTIGO 1º SERÁ DESTINADA PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DA UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA A SEGUIR:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
FUNC. PROG.	12.3610002.2012	GESTÃO ADMINISTRATIVA - 5% E 25%			
CATEG. ECON.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54	0.1.500.1001	36.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	36.000,00
FUNC. PROG.	12.3610003.2014	GESTÃO DA FOLHA - 5% E 25%			
CATEG. ECON.	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60	0.1.500.1001	600.000,00
CATEG. ECON.	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61	0.1.500.1001	190.000,00
CATEG. ECON.	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	62	0.1.500.1001	210.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	64	0.1.500.1001	40.000,00
CATEG. ECON.	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	65	0.1.500.1001	33.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	1.073.000,00
FUNC. PROG.	12.3610003.2015	GESTÃO DA FOLHA - FUNDEB 30%			
CATEG. ECON.	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	68	0.1.540.0000	31.000,00
TOTAL DA AÇÃO				R$	31.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	1.140.000,00

ART. 3º. O CRÉDITO PREVISTO NA PRESENTE LEI, FICA INCORPORADO AO PLANO ART. 3º. O CRÉDITO QUE TRATA O PRESENTE DECRETO, ESTÁ SENDO ABERTO CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 42, C/C 46 DA LEI FEDERAL 4.320/64, AUTORIZADO PELA LEI ORDINÁRIA Nº. 1.803, DE 22/12/2023,

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º. REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:BB908622

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOTAS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO Nº 004/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO ANO LETIVO 2024

SELETIVO PROVA OBJETIVA
SEMED - PROCESSO 1-2183/2023

NOTAS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, publica **NOTAS E CLASSIFICAÇÃO FINAL**, do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

QUADRO 1 – CARGO NUTRICIONISTA

CLASSIF.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	Daniele Felizardo de Lima	Nutricionista	SEMED	15	APROVADO

QUADRO 2– CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIF.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	Jardson Moreira de Almeida	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	24	APROVADO
2	Jônatas Figueiredo Nascimento	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	23	APROVADO
3	EMANUELY BRAUN FERREIRA	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	23	APROVADO
4	HÉBANY ZUQUI POUBEL	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	22	APROVADO
5	kelly Santana Domingos	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	22	APROVADO
6	WAGNER SANTOS REAL	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	22	APROVADO
7	Larissa Araujo Firminiano Da Silva	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	21	APROVADO
8	JOSELIA RAMOS GOMES	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	18	APROVADO
9	Adriana Cavalcanti	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	18	APROVADO
10	Michela do Nascimento Silva	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	18	APROVADO
11	Poliane Deise de Jesus Silva	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	18	APROVADO
12	Felipe Falcão Facundo	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	18	APROVADO
13	Diermeson Moraes dos Santos	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	17	APROVADO
14	ALINE BEERGANTIN DA SILVA	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	16	APROVADO
15	Eduardo Silva Lima batista	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	15	APROVADO
-	Thiago Aquino Facundo	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	11	REPROVADO

QUADRO 3– CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, CRECHE 30 H.

CLASSIF.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	Ozana Ferreira	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	23	APROVADO
2	Geovana Maria gomes da silva oliveira	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	23	APROVADO
3	Maitê Soares dos Santos	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	23	APROVADO
4	Ana Karolina Santos Soares	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	23	APROVADO
5	Vera Lúcia de Souza Santos	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	22	APROVADO
6	Alessandra Sabino Coelho	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	22	APROVADO
7	Maria Aparecida de lARA	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	22	APROVADO
8	JUCELIA JANUARIO DOS SANTOS	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	22	APROVADO
9	Josiane Sobrinho Miranda da Silva	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	21	APROVADO
10	Maria das Graças Marinho da Silva	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	20	APROVADO
11	adriana aparecida nardin	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	20	APROVADO
12	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	20	APROVADO
13	Renata Damaceno Rabelo	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	19	APROVADO
14	Daiane Bonifacio de Almeida	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	19	APROVADO
15	Ana Marcia da Silva	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	18	APROVADO
16	Salete de Fátima Padilha do Amaral	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	18	APROVADO
17	ROSINETE DA SILVA	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	17	APROVADO
18	Rosana Teixeira lages	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	17	APROVADO
19	Glaucia Mendes de Paula Silva	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	17	APROVADO
20	Genilda da Silva	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	17	APROVADO
21	Geliane fereira braga	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	17	APROVADO
22	Queila Cardoso dos Santos Domingues	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	15	APROVADO
-	ANA MARIA CARVALHO DA COSTA DUTRA	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	14	REPROVADO
-	Cleidiene Martins Rodrigues dos Santos	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	14	REPROVADO
-	DAIANE DA SILVA JACINTTO CARVALHO	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	13	REPROVADO

	FRANCIELI RODRIGUES DE PAULA	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H	13	REPROVADO

QUADRO 4 – CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, ESCOLA SANTA MARCELINA 40 H

CLASSIF.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	Nelma da Silva Barreto	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 40 h	23	APROVADO
2	THALIA DA SILVA SOBCZAK	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 40 h	21	APROVADO
3	Maria Aparecida Benetti	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 40 h	20	APROVADO
4	Maria Nazaré de souza	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 40 h	19	APROVADO
5	JAQUELINE ALMEIDA LANDINHO	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 40 h	18	APROVADO
6	Emiliane Mayara Batista Arruda	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 40 h	18	APROVADO

QUADRO 5 – CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, ESCOLA SANTA MARCELINA 30 H

CLASSIF.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	Vera Lucia Gomes de Lima Batista	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 30 h	26	APROVADO
2	CHEILA VALENTIM DA SILVA	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 30 h	23	APROVADO
3	Paulo Ricardo Jordão Lima	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 30 h	22	APROVADO
4	Marli Conceiçao dos Santos Porfirio	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 30 h	21	APROVADO
5	ELIZETE PEÇANHA SCHUINA	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 30 h	21	APROVADO
6	Eunice Alves Souza	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 30 h	20	APROVADO
7	JOSIANE APARECIDA SANTOS DE SOUZA	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 30 h	19	APROVADO
8	VIVIANE SOBRAL NASCIMENTO	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 30 h	19	APROVADO
9	Eliceia mendes de Oliveira	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 30 h	18	APROVADO
10	MARTA APARECIDA ALVES	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 30 h	17	APROVADO
11	CLEUSA FERREIRA BATISTA ALEXANDRE	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 30 h	16	APROVADO
12	SANDRA MARA DA SILVA RODRIGUES	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 30 h	16	APROVADO
13	ANDERSON GUILHERME RIBEIRO	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 30 h	16	APROVADO
14	Fernando Evaristo Silvério	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 30 h	15	APROVADO

QUADRO 6 – CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, ESCOLA ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, 40H

CLASSIF.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	Ruth Chinaide Maximo	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	27	APROVADO
2	Ítalo Henrique Muniz de Castro	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	25	APROVADO
3	Marinêz Carneiro da Silva	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	24	APROVADO
4	Marinalva Aleixo Guimarães Abreu	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	23	APROVADO
5	Yasmim Bilenke Ribeiro	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	23	APROVADO
6	kelli Nunes Teixeira Rosa	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	23	APROVADO
7	Karolayne Rodrigues da Silva	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	23	APROVADO
8	ALEX FERREIRA DOS SANTOS	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	22	APROVADO
9	Ismael Marques Aquiles de Souza	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	21	APROVADO
10	ROSILENE MONTEIRO PINHEIRO	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	21	APROVADO
11	Marta Cristina Santos Ferreira	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	21	APROVADO
12	Jaqueline de Souza Mendes	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	21	APROVADO
13	OZENILZA SANTOS GONSALVES ATILIO	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	21	APROVADO
14	Angela Maria Rea Duque	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	20	APROVADO
15	ADRIANA REJANE SANTOS CARNEIRO	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	20	APROVADO
16	Maria benedita da Silva	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	20	APROVADO
17	Nailma Lima da Silva Nunes	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	20	APROVADO
18	Cleonice dos Anjos Miranda Fantin	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	20	APROVADO
19	Geovane Batista Santana Lima	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	20	APROVADO
20	NILZA ROSA DA SILVA LEONARDO	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	19	APROVADO
21	MARILENE GOMES BEZERRA DE SOUZA	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	19	APROVADO
22	Jaqueline de Pinho Barbosa	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	19	APROVADO
23	Simone pereira da silva	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	19	APROVADO
24	Edineia Prata do Nascimento	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	19	APROVADO
25	Regiele Teodoro Vieira	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	19	APROVADO
26	MARCIA SANAGIOTO	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	19	APROVADO
27	GEAN CARLOS DINIZ DOS SANTOS	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	19	APROVADO
28	Juliana Silva Xavier	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	19	APROVADO
29	Milene Santos De Freitas	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	19	APROVADO
30	Daisa de carvalho santos	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO	19	APROVADO

			40h		
31	Márcia Íris Barbosa	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	18	APROVADO
32	Leliane Pereira da Silva Saraiva	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	18	APROVADO
33	Erica Santos Silva	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	18	APROVADO
34	Rita de Cássia de Carvalho	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	17	APROVADO
35	ELIANE DE OLIVEIRA VEIGA SILVA	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	17	APROVADO
36	NATIELE PEREIRA DA SILVA	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	17	APROVADO
37	Jakeline Pena Salvador Venâncio	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	17	APROVADO
38	Edite Vieira lopes	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	16	APROVADO
39	Elisangela Silvana de Souza	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	16	APROVADO
40	Maria Cleonice Lima dos Santos	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	16	APROVADO
41	Kisla Garcia De Souza	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	16	APROVADO
42	Genisse Prado dos Anjos Silva	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	15	APROVADO
-	MARIA APARECIDA PEREIRA	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	14	REPROVADO
-	zenira mendes moreira	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	14	REPROVADO
-	Elesangela candida ferreira	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	11	REPROVADO
-	Fabiana Silva Felicio	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h	10	REPROVADO

QUADRO 7– CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, ESCOLA ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, 30H.

CLASSIF.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	ROSIMEIRE DE SOUZA GADELHA	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	27	APROVADO
2	Nayara Pereira de Souza	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	27	APROVADO
3	JUREDES DA CRUZ SILVA	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	25	APROVADO
4	Jeane Moreira de Jesus dos Anjos	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	24	APROVADO
5	Raissa Andressa Teodoro Vieira	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	24	APROVADO
6	RENATA PEIXOTO ROSA	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	23	APROVADO
7	Lucélia de Lima	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	23	APROVADO
8	Dionizia Mamedes da Silva	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	23	APROVADO
9	Tatiana Alves de Brito	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	23	APROVADO
10	Daniela Lemos Bezerra	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	23	APROVADO
11	Valdilene Gomes de Carvalho	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	22	APROVADO
12	Ligia Regina Frigo	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	22	APROVADO
13	Tânia Carolaine Assis do Nascimento	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	22	APROVADO
14	LUCRECIA BORBA LUCENA	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	22	APROVADO
15	MARIA ANTONIA MARTINS LIMA	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	21	APROVADO
16	SUELEN LIANE SILVA	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	21	APROVADO
17	Maysa Januário Martins dos Santos	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	21	APROVADO
18	TAIS FRANCISCO DE SANTANA	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	20	APROVADO
19	CARLOS ROBERTO SALTORELLO DE CARVALHO	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	19	APROVADO
20	Solange benevenuto	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	19	APROVADO
21	Erika Tereza Martins de Almeida	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	19	APROVADO
22	JOELMA DOS FEMININO PINTO	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	19	APROVADO
23	Darlene Maria de souza	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	19	APROVADO
24	Juliana Nunes Leite	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	19	APROVADO
25	Leidiane da Silva Possamai	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30H	19	APROVADO
26	Josue Pereira dos Santos	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	19	APROVADO
27	ANA PRISCILA PIMENTEL RAMOS	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	18	APROVADO
28	LINAMARCIA SILVA SOUZA	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	17	APROVADO
29	Edivane Bentes Vilaça de Souza	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	17	APROVADO
30	ellen bragança santos	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	16	APROVADO
	Elisângela Ricardo de Oliveira	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	13	REPROVADO
	Maize Santos Silva	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	13	REPROVADO
	Maria Aparecida dos Santos	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h	13	REPROVADO

QUADRO 8 – CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, ESCOLA RIBEIRO COUTO, 30H.

CLASSIF.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	Jandira Vieira de Oliveira	Professor de Pedagogia	ESCOLA RIBEIRO COUTO 30H	20	APROVADO
2	PÂMELA FERNANDA GIACOMELLI	Professor de Pedagogia	ESCOLA RIBEIRO COUTO 30H	19	APROVADO
3	Jocelem dos Reis Cunha	Professor de Pedagogia	ESCOLA RIBEIRO COUTO 30H	17	APROVADO

QUADRO 9 – CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, ESCOLA RIBEIRO COUTO, 40H

CLASSIF.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	AUZELI MORAIS PRIMO SANTOS	Professor de Pedagogia	ESCOLA RIBEIRO COUTO 40H	25	APROVADO
2	IARA GOÇALVES LIMA	Professor de Pedagogia	ESCOLA RIBEIRO COUTO 40H	25	APROVADO
3	Diana Almeida langkamer da Silva	Professor de Pedagogia	ESCOLA RIBEIRO COUTO 40H	24	APROVADO
4	Laurineide de Oliveira tavares	Professor de Pedagogia	ESCOLA RIBEIRO COUTO 40H	15	APROVADO

QUADRO 10 – CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU, 40H

CLASSIF.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO

1	Iagaro Braga Soares	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	25	APROVADO
2	Nayara Ribeiro De Souza	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	25	APROVADO
3	Welliton Reis Chagas	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	24	APROVADO
4	Daiane da Silva de Souza	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	22	APROVADO
5	Josianne Paula Borck da Silva Lourenço	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	22	APROVADO
6	Gilsonia Portela Dos Santos	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	21	APROVADO
7	MARIA JOSÉ RIBEIRO COSTA	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	20	APROVADO
8	Heven santiago maia	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	20	APROVADO
9	Manuela Aparecida Salazar	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	20	APROVADO
10	Ewerton Pimentel da Silva	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	19	APROVADO
11	Quelsilen de Souza Santos	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	19	APROVADO
12	IDALCIR DO NASCIMENTO BARROS AGUIAR	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	18	APROVADO
13	Claudia Carine da Silva	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	17	APROVADO
14	Sirlene Santos de Souza	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	16	APROVADO
15	Isak Felix Gonçalves	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	16	APROVADO
16	Milma Raquel Gomes de Mello	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	15	APROVADO
	Sônia Aparecida Aguetoni	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	12	REPROVADO

QUADRO 11 – CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, ESCOLA PADRE ANGELO, 40H

CLASSIF.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	Joseilda Araujo de Freitas	Professor de Pedagogia	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	23	APROVADO
2	Gislaine Aparecida de Souza Porto	Professor de Pedagogia	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	23	APROVADO
3	Deislei Nobre da Silva	Professor de Pedagogia	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	19	APROVADO
4	Elane do carmo de aguiar	Professor de Pedagogia	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	17	APROVADO

QUADRO 12 – CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, ESCOLA UNIÃO DO ALTO ALEGRE, 30H

CLASSIF.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	Rosineide Santos de Souza	Professor de Pedagogia	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE 30H	22	APROVADO
2	Liliane Alves da Silva Cunha	Professor de Pedagogia	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE 30H	21	APROVADO

QUADRO 13 – CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, ESCOLA UNIÃO DO ALTO ALEGRE, 40H

CLASSIF.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	Patrícia Trindade Silva	Professor de Pedagogia	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE 40H	22	APROVADO
3	Wlaucilei Gonçalves Pereira dos Santos	Professor de Pedagogia	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE 40H	20	APROVADO
2	SOLANGE HENRIQUE BENATTI	Professor de Pedagogia	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE 40H	20	APROVADO
4	Kelly Iacena dos Santos	Professor de Pedagogia	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE 40H	19	APROVADO
5	Valdinei Rodrigues Pereira	Professor de Pedagogia	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE 40H	17	APROVADO
6	CLEIDEMAR FERREIRA MAXIMIANO	Professor de Pedagogia	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE 40H	17	APROVADO
7	Sandra Rodrigues	Professor de Pedagogia	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE 40H	16	APROVADO

QUADRO 14 – CARGO PROFESSOR DEPORTUGUÊS/INGLÊS, ESCOLA MAURICIO DE NASSAU, 40H

CLASSIF.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
0	NÃO HOUVE APROVADOS	-	-	-	-

QUADRO 15– CARGO PROFESSOR DEPORTUGUÊS/INGLÊS, ESCOLA OSVALDO DE ANDRADE, 40H

CLASSIF.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	Claudio nereu Teti	PROF PORTUGUES/INGLES	ESCOLA OSVALDO ANDRADE 40H	19	APROVADO

QUADRO 16– CARGO PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS, ESCOLA PADRE ANGELO, 40H

CLASSIF.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	Ana Flávia Ribeiro Santos	PROF PORTUGUES/INGLES	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	26	APROVADO
2	Elisangela da Silva Queiroz	PROF PORTUGUES/INGLES	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	24	APROVADO
3	Maria Olinda França Pimenta Brasil	PROF PORTUGUES/INGLES	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	23	APROVADO
4	Rosana Pereira de Oliveira	PROF PORTUGUES/INGLES	ESCOLA PADRE ANGELO 40H	21	APROVADO

QUADRO 17– CARGO PSICÓLOGO, SEMED, 40H

CLASSIF.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	Claudimar Mercedes Vilassa	Psicólogo	SEMED	20	APROVADO
2	José Luís Ferreira Holanda	Psicólogo	SEMED	20	APROVADO
3	VERA LÚCIA PIRES	Psicólogo	SEMED	18	APROVADO
4	Josiane da Silva Padilha caliman	Psicólogo	SEMED	18	APROVADO
5	GLADSTON KOHNLEIN	Psicólogo	SEMED	17	APROVADO
	TATIANA CHAFÃO DA SILVA	Psicólogo	SEMED	13	REPROVADO

QUADRO 18 – CARGO: TEC. ADM. I - COZINHEIRO/ZELADOR (A), ESCOLA SANTA MARCELINA, 40H

CLASSIF.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	Fernanda dos Santos Valério	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	18	APROVADO
2	ROSE BENFICA DOS SANTOS	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	17	APROVADO
3	Emerson Jesus Gonçalves	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	17	APROVADO
4	VANDERLEI WILL MILER	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	17	APROVADO
5	Rosangela Aparecida Santana Domingues	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	16	APROVADO

6	Eloisa Gomes Ladeira	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	16	APROVADO
7	Josiana Gomes Dos Santos	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	16	APROVADO
8	Vinícius Triper	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	16	APROVADO
9	Olivia izabel Damazio	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	15	APROVADO
10	CRISTINA FRANCO BARBOSA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	15	APROVADO
11	ELIANE FIGUEREDO SILVA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	15	APROVADO
12	Adrielle Ferreira costa	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	15	APROVADO
13	Jemali da Silva maria	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	15	APROVADO
14	WANDERLEIA CONSTANTINO DA SILVA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	15	APROVADO
15	Poliana Ribeiro da Silva Cunha	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	15	APROVADO
16	Letícia Bessa Moreira	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	15	APROVADO
17	IRENI RODRIGUES NUNES MACIEL	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	14	APROVADO
18	ADRIANA JOSE SOARES	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	14	APROVADO
19	Rosalina Santana de Carvalho	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	14	APROVADO
20	Cristiane Provasi Gonçalves	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	14	APROVADO
21	Alan henrique dias	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	14	APROVADO
22	Ana Paula vital do carmo	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	14	APROVADO
23	Amanda Dantas Prado Rodrigues	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	14	APROVADO
24	Angela Maria de Souza Meira	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	14	APROVADO
25	Marilene Ferreira Cavalcante	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	13	APROVADO
26	ERINETE HENRIQUE DE SOUZA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	13	APROVADO
27	MARIA DA PENA ALVES FERREIRA DALPOZZO	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	13	APROVADO
28	Nilva Santos Neves Barros	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	13	APROVADO
29	Michel Muniz Riojas	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	13	APROVADO
30	Elvis Diana da Fonseca Bento	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	13	APROVADO
31	Elizabel Cristina Domingues Ramos dos Santos	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	13	APROVADO
32	NATALINA PEREIRA DOS SANTOS	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	13	APROVADO
33	Marilda Francisca dos Santos Tavares	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	13	APROVADO
34	Dayane Romao	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	13	APROVADO
35	Rosiane cordeiro da silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	13	APROVADO
36	Talita Rafaela Rodrigues vogado	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	13	APROVADO
37	Aline souza meira	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	13	APROVADO
38	ELICLEIA PINTO LIMA APOLINARIO	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	13	APROVADO
39	VERONICA BEZERRA CAMPOS NUNES	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	13	APROVADO
40	MARIANA RODRIGUES REICHERT	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	13	APROVADO
41	JUDIAE LEONARDO DE SOUZA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	13	APROVADO
42	Cintia ferreira silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	13	APROVADO
43	Maila stefani silva da costa	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	13	APROVADO
44	Jheully Carvalho Da Silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	13	APROVADO
45	ELIANE ALMEIDA SILVA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	12	APROVADO
46	Eva Aparecida de Ramos Jordão	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	12	APROVADO
47	Emília hibner de oliveira	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	12	APROVADO
48	Fabiana Alves da Paz	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	12	APROVADO
49	JULIA ANDRESA DESENE RIBEIRO	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	12	APROVADO
50	Francineide Della Justina Pereira	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	12	APROVADO
51	EDILENE MACEDO PEREIRA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	12	APROVADO
52	Gabriel nereu Rocha neto	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	12	APROVADO
53	JHENIFER CRISTINA XAVIER DOS SANTOS	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	12	APROVADO
54	ZENEIDE FERREIRA DA SILVA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	11	APROVADO

55	LUZINETE GOMES MENDONÇA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	11	APROVADO
56	SIDAIDE DE OLIVEIRA MATOS	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	11	APROVADO
57	LUCIANA ROCHA MARIANO	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	11	APROVADO
58	Kathiane Sobrinho da Silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	10	APROVADO
59	CLEIDIANE OLIVEIRA DE SOUZA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	10	APROVADO
	HOSANA TEIXEIRA DE REZENDE	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	9	REPROVADO
	Marlene Prado dos Santos	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	9	REPROVADO
	ROSENEIDE DOS SANTOS	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	8	REPROVADO
	Selma Ribeiro Reis	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA	7	REPROVADO

QUADRO 19– CARGO: TEC. ADM. I - COZINHEIRO/ZELADOR (A), ESCOLA ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, 40H

CLASSIF.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	ROSIMEIRE DE PAULA ANGELO	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	17	APROVADO
2	Tamara dos Santos Pereira	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	17	APROVADO
3	ROSICLEIDE PEREIRA DE AZEVEDO	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	16	APROVADO
4	ROSIANE OLIVEIRA LEITE	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	16	APROVADO
5	Simone Neves De Jesus	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	16	APROVADO
6	Nicoli faria almeida	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	16	APROVADO
7	ADEILSON DA SILVA SANTOS	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	15	APROVADO
8	CLAUDINÉIA SANTIAGO SILVA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	15	APROVADO
9	Kellen Caroline Oliveira de Souza	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	15	APROVADO
10	Ingrid Raphaelle Bueno Froes	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	15	APROVADO
11	JULIANA DA SILVA AMORIM	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	15	APROVADO
12	Adivina Bispo de Souza	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	14	APROVADO
13	Terezinha da Silva cunha	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	14	APROVADO
14	LUZIA BARBOSA DE LIMA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	14	APROVADO
15	joselaine nunes da silva gonçalves	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	14	APROVADO
16	Aline Cardoso da Cruz	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	14	APROVADO
17	Letícia Soares Pereira	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	14	APROVADO
18	Islaine da Silva Amaral	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	14	APROVADO
19	Daisa da Silva jacintto de lima	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	14	APROVADO
20	NILMA ALVES DE MEIRA SILVA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	13	APROVADO
21	CIRLEI LUCIMAR BORBA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	13	APROVADO
22	ELISÂNGELA PERES COSTA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	13	APROVADO
23	Cleide Aparecida Lima dos Santos	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	13	APROVADO
24	marilene Santa Rosa de Souza	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	13	APROVADO
25	Sidelia de Souza Viana	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	13	APROVADO
26	SIMONE DORNELAS DE SOUZA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	13	APROVADO
27	Jucilene ferreira da Silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	13	APROVADO
28	Viliane Rafaela de Almeida souza	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	13	APROVADO
29	LUCIANA RODRIGUES	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	13	APROVADO
30	Daniele dias paz	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	13	APROVADO
31	Maiara da Silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	13	APROVADO
32	Natiele de Souza Cruz	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	13	APROVADO
33	Karollayne dos Santos	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	13	APROVADO
34	Maria Luiza da Silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	12	APROVADO
35	ROSELI DE ALMEIDA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	12	APROVADO
36	Vanessa rojas de sousa	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	12	APROVADO
37	Leidiane da Conceição Araújo	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	12	APROVADO
38	Maria Eliane Costa de Moura	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	12	APROVADO
39	Daiane dos santos Cardoso	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	12	APROVADO
40	Elizete Lopes Moraes	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	12	APROVADO
41	Daiane Rigobello da Silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	12	APROVADO
42	Jackeline Soares Teti	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	12	APROVADO
43	Damaris da Veiga Silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	12	APROVADO
44	GERCIANE LEONARDO DE SOUZA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	11	APROVADO
45	MARIA IVANETE DA SILVA DE MOURA CAMBITO	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	10	APROVADO
46	Eliane Dos Santos Ferreira	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	10	APROVADO
47	Elaine da silva ferreira	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	10	APROVADO
	LIDIA COSTA PARANHOS	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	9	REPROVADO
	LUCILENE RAMOS	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	9	REPROVADO
	Thaisa Pereira de Souza	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	9	REPROVADO
	edriana lucia dias da cruz	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	7	REPROVADO
	Viviane vieira de Angelo	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	6	REPROVADO
	Zilandra Guimarães Santana	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO	5	REPROVADO

QUADRO 20– CARGO: TEC. ADM. I - COZINHEIRO/ZELADOR (A), ESCOLA RIBEIRO COUTO , 40H

CLASSIF.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	Maiara Santos Barros Borges	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA RIBEIRO COUTO	17	APROVADO
2	Lucileia Rosa Silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA RIBEIRO COUTO	16	APROVADO
3	Eliane Vieira Borges da Silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA RIBEIRO COUTO	15	APROVADO
4	Jaqueline Reis silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA RIBEIRO COUTO	14	APROVADO
5	Emilaine Letícia de Souza	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA RIBEIRO COUTO	14	APROVADO
6	Wandra Silva de Oliveira	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA RIBEIRO COUTO	14	APROVADO
7	Gemina Teixeira Costa pimentel10/03/2	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA RIBEIRO COUTO	13	APROVADO
8	Rebeca Mendes Cavalcante	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA RIBEIRO COUTO	12	APROVADO
9	Maria Cristina Rosa Silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA RIBEIRO COUTO	11	APROVADO

QUADRO 21– CARGO: TEC. ADM. I - COZINHEIRO/ZELADOR (A), ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU, 40H

CLASSIF.	DATA DE NASCIMENTO	Nome	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	16/12/1988	CRISTINA ALVES DE FREITAS FELIX	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	18	APROVADO
2	08/05/1989	sâmara Pereira Figueiredo Santiago	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	18	APROVADO
3	18/09/1995	VINICIUS BORGES SANT'ANA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	18	APROVADO
4	24/03/1993	Jeieli da Silva maria	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	17	APROVADO
5	05/09/1997	Ana Paula evencio curto	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	16	APROVADO
6	11/09/1993	Poliana Aparecida de Souza Carlos	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	15	APROVADO
7	18/01/1986	Natiele Barbara de Souza Carlos	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	14	APROVADO
8	30/08/1994	Edilene Lopes Moraes	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	13	APROVADO
9	18/05/1992	Fabiola Marques Soares Amaral	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	12	APROVADO
10	27/10/1984	Daniela Luiz Braga	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	11	APROVADO
11	06/08/1986	CREUZELIR pereira da silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	11	APROVADO
12	10/04/1999	AMANDA DE OLIVEIRA SOUTO	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	11	APROVADO
13	30/11/1993	OSANA DE SOUZA CUSTODIO	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H	10	APROVADO

QUADRO 22– CARGO: TEC. ADM. I - COZINHEIRO/ZELADOR (A), ESCOLA PADRE ANGELO SPADARI, 40H

CLASSIF.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	RENATO NUNES BARBOSA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA PADRE ANGELO	18	APROVADO
2	Valquiria Dresch Morais	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA PADRE ANGELO	15	APROVADO
3	Ivete Lourenco	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA PADRE ANGELO	14	APROVADO
4	SOLANGE MARIA FERREIRA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA PADRE ANGELO	14	APROVADO
5	Antônio Jader Rodrigues Brasil	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA PADRE ANGELO	14	APROVADO
6	Daniella Santos Rodrigues	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA PADRE ANGELO	14	APROVADO
7	Sandra Nunes Moraes	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA PADRE ANGELO	13	APROVADO
8	SHARON STONY OLIVEIRA PEREIRA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA PADRE ANGELO	13	APROVADO
9	Kamila andrade dos Santos	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA PADRE ANGELO	13	APROVADO
10	TAINARA SIMOES SATELLI	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA PADRE ANGELO	13	APROVADO
11	Maria Eunice Calixto Severo	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA PADRE ANGELO	11	APROVADO
12	Claudia Queiroz Pagano	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA PADRE ANGELO	11	APROVADO
13	ROGERIA PEREIRA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA PADRE ANGELO	10	APROVADO

QUADRO 23– CARGO: TEC. ADM. I - COZINHEIRO/ZELADOR (A), ESCOLA UNIÃO DO ALTO ALEGRE, 40H

CLASSIF.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	ivani maria do nascimento teti	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE	17	APROVADO
2	MARISTELA SOUZA POYER	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE	16	APROVADO
3	Linderreverson Fernandes da Silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE	16	APROVADO
4	KEITH LARISSA DE ALMEIDA SILVA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE	16	APROVADO
5	Michelle araujo da silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE	15	APROVADO
6	Edinelza Aparecida Paulino	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE	15	APROVADO
7	Amanda Justino da Silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE	15	APROVADO
8	Wellia Francisco Aguiar	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE	13	APROVADO
9	Jocieli izato dos Santos	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE	13	APROVADO
10	Loud Kele Jaine Vieira Nunes	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE	12	APROVADO
11	Rosiene Rodrigues de Oliveira	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE	11	APROVADO
12	Cleusa Francisca De Souza cruz	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE	10	APROVADO

QUADRO 24– CARGO: TEC. ADM. II –MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, SEMED, 40H

CLASSIF.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	Eliton Rodrigues Reichert	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED	17	APROVADO
2	MICHEL EDUARDO BRONSTRUP AMORIM	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED	16	APROVADO
3	DERCI DIAS DINIZ	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED	15	APROVADO
4	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED	15	APROVADO
5	Igor Henrique zappani	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED	15	APROVADO
6	Sérgio Neves Santos	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED	14	APROVADO
7	Regivaldo Dos Santos Moraes	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED	14	APROVADO
8	Ronaldo Marques de Almeida	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED	14	APROVADO
9	ANDERSON DE OLIVEIRA PEREIRA	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED	14	APROVADO
10	RENALDO APARECIDO RODRIGUES QUEIROZ	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED	13	APROVADO
11	Moises Justino Da Silva	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED	13	APROVADO
12	VALDINEY DOS SANTOS VASCONCELOS	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED	13	APROVADO
13	Antônio Bido	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED	13	APROVADO
14	Alex Gonçalves da Silva	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED	13	APROVADO
15	Eliezer Figueiredo Neto	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED	12	APROVADO
16	Samuel conrado de Oliveira	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED	12	APROVADO
17	Reginaldo algusto silveira junior	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED	12	APROVADO
18	Bruno maltempi da costa	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED	12	APROVADO
19	Marcelo Honorato leite	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED	10	APROVADO
	RONI VON PERIRA DOS SANTOS	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED	9	REPROVADO
	Isaías Alves da Silva	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED	3	REPROVADO

Alto Paraíso-RO, 26 de DEZEMBRO de 2023.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:B47944A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO Nº 004/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO ANO LETIVO 2024

SELETIVO PROVA OBJETIVA
SEMED - PROCESSO 1-2183/2023

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, publica a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**, do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

QUADRO 1 – CARGO NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1	Daniele Felizardo de Lima	Nutricionista	SEMED

QUADRO 2– CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1	Jardson Moreira de Almeida	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H
2	Jônatas Figueiredo Nascimento	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H
3	EMANUELY BRAUN FERREIRA	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H
4	HÉBANY ZUQUI POUBEL	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H
5	kelly Santana Domingos	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H
6	WAGNER SANTOS REAL	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H
7	Larissa Araujo Firminiano Da Silva	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H
8	JOSELIA RAMOS GOMES	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H
9	Adriana Cavalcanti	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H
10	Michela do Nascimento Silva	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H
11	Poliane Deise de Jesus Silva	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H
12	Felipe Falcão Facundo	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H
13	Diermeson Moraes dos Santos	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H
14	ALINE BEERGANTIN DA SILVA	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H
15	Eduardo Silva Lima batista	PROF Educação fisica	ESCOLA PADRE ANGELO 40H

QUADRO 3– CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, CRECHE 30 H.

CLASSIFICAÇÃO.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1	Ozana Ferreira	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H
2	Geovana Maria gomes da silva oliveira	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H
3	Maitê Soares dos Santos	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H
4	Ana Karolina Santos Soares	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H
5	Vera Lúcia de Souza Santos	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H
6	Alessandra Sabino Coelho	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H
7	Maria Aparecida de lARA	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H
8	JUCELIA JANUARIO DOS SANTOS	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H
9	Josiane Sobrinho Miranda da Silva	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H
10	Maria das Graças Marinho da Silva	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H
11	adriana aparecida nardin	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H
12	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H
13	Renata Damaceno Rabelo	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H
14	Daiane Bonifacio de Almeida	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H
15	Ana Marcia da Silva	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H
16	Salete de Fátima Padilha do Amaral	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H
17	ROSINETE DA SILVA	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H
18	Rosana Teixeira lages	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H
19	Glaucia Mendes de Paula Silva	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H
20	Genilda da Silva	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H
21	Geliane fereira braga	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H
22	Queila Cardoso dos Santos Domingues	Professor de Pedagogia	CRECHE 30 H

QUADRO 4 – CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, ESCOLA SANTA MARCELINA 40 H

CLASSIFICAÇÃO	Nome	CARGO	LOTAÇÃO
1	Nelma da Silva Barreto	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 40 h
2	THALIA DA SILVA SOBCZAK	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 40 h
3	Maria Aparecida Benetti	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 40 h
4	Maria Nazaré de souza	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 40 h
5	JAQUELINE ALMEIDA LANDINHO	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 40 h
6	Emiliane Mayara Batista Arruda	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 40 h

QUADRO 5 – CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, ESCOLA SANTA MARCELINA 30 H

CLASSIFICAÇÃO.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO
1	Vera Lucia Gomes de Lima Batista	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 30 h
2	CHEILA VALENTIM DA SILVA	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 30 h
3	Paulo Ricardo Jordão Lima	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 30 h

4	Marli Conceiçao dos Santos Porfirio	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 30 h
5	ELIZETE PEÇANHA SCHUINA	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 30 h
6	Eunice Alves Souza	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 30 h
7	JOSIANE APARECIDA SANTOS DE SOUZA	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 30 h
8	VIVIANE SOBRAL NASCIMENTO	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 30 h
9	Eliceia mendes de Oliveira	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 30 h
10	MARTA APARECIDA ALVES	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 30 h
11	CLEUSA FERREIRA BATISTA ALEXANDRE	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 30 h
12	SANDRA MARA DA SILVA RODRIGUES	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 30 h
13	ANDERSON GUILHERME RIBEIRO	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 30 h
14	Fernando Evaristo Silvério	Professor de Pedagogia	ESCOLA SANTA MARCELINA 30 h

QUADRO 6 – CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, ESCOLA ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, 40H

CLASSIFICAÇÃO	Nome	CARGO	LOTAÇÃO
1	Ruth Chinaide Maximo	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h
2	Ítalo Henrique Muniz de Castro	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h
3	Marinêz Carneiro da Silva	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h
4	Marinalva Aleixo Guimarães Abreu	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h
5	Yasmim Bilenke Ribeiro	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h
6	kelli Nunes Teixeira Rosa	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h
7	Karolayne Rodrigues da Silva	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h
8	ALEX FERREIRA DOS SANTOS	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h
9	Ismael Marques Aquiles de Souza	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h
10	ROSILENE MONTEIRO PINHEIRO	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h
11	Marta Cristina Santos Ferreira	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h
12	Jaqueline de Souza Mendes	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h
13	OZENILZA SANTOS GONSALVES ATILIO	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h
14	Angela Maria Rea Duque	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h
15	ADRIANA REJANE SANTOS CARNEIRO	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h
16	Maria benedita da Silva	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h
17	Nailma Lima da Silva Nunes	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h
18	Cleonice dos Anjos Miranda Fantin	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h
19	Geovane Batista Santana Lima	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h
20	NILZA ROSA DA SILVA LEONARDO	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h
21	MARILENE GOMES BEZERRA DE SOUZA	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h
22	Jaqueline de Pinho Barbosa	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h
23	Simone pereira da silva	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h
24	Edineia Prata do Nascimento	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h
25	Regiele Teodoro Vieira	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h
26	MARCIA SANAGIOTO	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h
27	GEAN CARLOS DINIZ DOS SANTOS	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h
28	Juliana Silva Xavier	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h
29	Milene Santos De Freitas	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h
30	Daisa de carvalho santos	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h
31	Márcia Íris Barbosa	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h
32	Leliane Pereira da Silva Saraiva	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h
33	Erica Santos Silva	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h
34	Rita de Cássia de Carvalho	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h
35	ELIANE DE OLIVEIRA VEIGA SILVA	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h
36	NATIELE PEREIRA DA SILVA	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h
37	Jakeline Pena Salvador Venâncio	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h
38	Edite Vieira lopes	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h
39	Elisangela Silvana de Souza	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h
40	Maria Cleonice Lima dos Santos	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h
41	Kisla Garcia De Souza	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO

			40h
42	Genisse Prado dos Anjos Silva	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 40h

QUADRO 7– CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, ESCOLA ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, 30H.

CLASSIFICAÇÃO.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO
1	ROSIMEIRE DE SOUZA GADELHA	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h
2	Nayara Pereira de Souza	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h
3	JUREDES DA CRUZ SILVA	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h
4	Jeane Moreira de Jesus dos Anjos	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h
5	Raissa Andressa Teodoro Vieira	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h
6	RENATA PEIXOTO ROSA	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h
7	Lucélia de Lima	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h
8	Dionizia Mamedes da Silva	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h
9	Tatiana Alves de Brito	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h
10	Daniela Lemos Bezerra	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h
11	Valdilene Gomes de Carvalho	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h
12	Ligia Regina Frigo	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h
13	Tânia Carolaine Assis do Nascimento	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h
14	LUCRECIA BORBA LUCENA	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h
15	MARIA ANTONIA MARTINS LIMA	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h
16	SUELEN LIANE SILVA	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h
17	Maysa Januário Martins dos Santos	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h
18	TAIS FRANCISCO DE SANTANA	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h
19	CARLOS ROBERTO SALTORELLO DE CARVALHO	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h
20	Solange benevenuto	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h
21	Erika Tereza Martins de Almeida	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h
22	JOELMA DOS FEMININO PINTO	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h
23	Darlene Maria de souza	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h
24	Juliana Nunes Leite	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h
25	Leidiane da Silva Possamai	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30H
26	Josue Pereira dos Santos	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h
27	ANA PRISCILA PIMENTEL RAMOS	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h
28	LINAMARCIA SILVA SOUZA	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h
29	Edivane Bentes Vilaça de Souza	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h
30	ellen bragança santos	Professor de Pedagogia	ESCOLA ROGÉRIO 30h

QUADRO 8 – CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, ESCOLA RIBEIRO COUTO, 30H.

CLASSIFICAÇÃO	Nome	CARGO	LOTAÇÃO
1	Jandira Vieira de Oliveira	Professor de Pedagogia	ESCOLA RIBEIRO COUTO 30H
2	PÂMELA FERNANDA GIACOMELLI	Professor de Pedagogia	ESCOLA RIBEIRO COUTO 30H
3	Jocelem dos Reis Cunha	Professor de Pedagogia	ESCOLA RIBEIRO COUTO 30H

QUADRO 9 – CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, ESCOLA RIBEIRO COUTO, 40H

CLASSIFICAÇÃO.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO
1	AUZELI MORAIS PRIMO SANTOS	Professor de Pedagogia	ESCOLA RIBEIRO COUTO 40H
2	IARA GOÇALVES LIMA	Professor de Pedagogia	ESCOLA RIBEIRO COUTO 40H
3	Diana Almeida langkamer da Silva	Professor de Pedagogia	ESCOLA RIBEIRO COUTO 40H
4	Laurineide de Oliveira tavares	Professor de Pedagogia	ESCOLA RIBEIRO COUTO 40H

QUADRO 10 – CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU, 40H

CLASSIFICAÇÃO	Nome	CARGO	LOTAÇÃO
1	Iagaro Braga Soares	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H
2	Nayara Ribeiro De Souza	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H
3	Welliton Reis Chagas	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H
4	Daiane da Silva de Souza	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H
5	Josianne Paula Borck da Silva Lourenço	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H
6	Gilsonia Portela Dos Santos	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H
7	MARIA JOSÉ RIBEIRO COSTA	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H
8	Heven santiago maia	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H
9	Manuela Aparecida Salazar	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H
10	Ewerton Pimentel da Silva	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H
11	Quelsilen de Souza Santos	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H
12	IDALCIR DO NASCIMENTO BARROS AGUIAR	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H
13	Claudia Carine da Silva	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H
14	Sirlene Santos de Souza	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H
15	Isak Felix Gonçalves	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H
16	Milma Raquel Gomes de Mello	Professor de Pedagogia	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H

QUADRO 11 – CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, ESCOLA PADRE ANGELO, 40H

CLASSIFICAÇÃO	Nome	CARGO	LOTAÇÃO
1	Joseilda Araujo de Freitas	Professor de Pedagogia	ESCOLA PADRE ANGELO 40H
2	Gislaine Aparecida de Souza Porto	Professor de Pedagogia	ESCOLA PADRE ANGELO 40H
3	Deislei Nobre da Silva	Professor de Pedagogia	ESCOLA PADRE ANGELO 40H
4	Elane do carmo de aguiar	Professor de Pedagogia	ESCOLA PADRE ANGELO 40H

QUADRO 12 – CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, ESCOLA UNIÃO DO ALTO ALEGRE, 30H

CLASSIFICAÇÃO	Nome	CARGO	LOTAÇÃO

1	Rosineide Santos de Souza	Professor de Pedagogia	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE 30H
2	Liliane Alves da Silva Cunha	Professor de Pedagogia	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE 30H

QUADRO 13 – CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, ESCOLA UNIÃO DO ALTO ALEGRE, 40H

CLASSIFICAÇÃO	Nome	CARGO	LOTAÇÃO
1	Patrícia Trindade Silva	Professor de Pedagogia	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE 40H
3	Wlaucilei Gonçalves Pereira dos Santos	Professor de Pedagogia	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE 40H
2	SOLANGE HENRIQUE BENATTI	Professor de Pedagogia	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE 40H
4	Kelly Iacena dos Santos	Professor de Pedagogia	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE 40H
5	Valdinei Rodrigues Pereira	Professor de Pedagogia	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE 40H
6	CLEIDEMAR FERREIRA MAXIMIANO	Professor de Pedagogia	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE 40H
7	Sandra Rodrigues	Professor de Pedagogia	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE 40H

QUADRO 14 – CARGO PROFESSOR DEPORTUGUÊS/INGLÊS, ESCOLA MAURICIO DE NASSAU, 40H

CLASSIFICAÇÃO	Nome	CARGO	LOTAÇÃO
0	NÃO HOUVE APROVADOS	-	-

QUADRO 15– CARGO PROFESSOR DEPORTUGUÊS/INGLÊS, ESCOLA OSVALDO DE ANDRADE, 40H

CLASSIFICAÇÃO	Nome	CARGO	LOTAÇÃO
1	Claudio nereu Teti	PROF PORTUGUES/INGLES	ESCOLA OSVALDO ANDRADE 40H

QUADRO 16– CARGO PROFESSOR DE PORTUGUÊS/INGLÊS, ESCOLA PADRE ANGELO, 40H

CLASSIFICAÇÃO	Nome	CARGO	LOTAÇÃO
1	Ana Flávia Ribeiro Santos	PROF PORTUGUES/INGLES	ESCOLA PADRE ANGELO 40H
2	Elisangela da Silva Queiroz	PROF PORTUGUES/INGLES	ESCOLA PADRE ANGELO 40H
3	Maria Olinda França Pimenta Brasil	PROF PORTUGUES/INGLES	ESCOLA PADRE ANGELO 40H
4	Rosana Pereira de Oliveira	PROF PORTUGUES/INGLES	ESCOLA PADRE ANGELO 40H

QUADRO 17– CARGO PSICÓLOGO, SEMED, 40H

CLASSIFICAÇÃO.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	Claudimar Mercedes Vilassa	Psicólogo	SEMED	20	APROVADO
2	José Luís Ferreira Holanda	Psicólogo	SEMED	20	APROVADO
3	VERA LÚCIA PIRES	Psicólogo	SEMED	18	APROVADO
4	Josiane da Silva Padilha caliman	Psicólogo	SEMED	18	APROVADO
5	GLADSTON KOHNLEIN	Psicólogo	SEMED	17	APROVADO

QUADRO 18 – CARGO: TEC. ADM. I - COZINHEIRO/ZELADOR (A), ESCOLA SANTA MARCELINA, 40H

CLASSIFICAÇÃO	Nome	CARGO	LOTAÇÃO
1	Fernanda dos Santos Valério	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
2	ROSE BENFICA DOS SANTOS	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
3	Emerson Jesus Gonçalves	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
4	VANDERLEI WILL MILER	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
5	Rosangela Aparecida Santana Domingues	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
6	Eloisa Gomes Ladeira	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
7	Josiana Gomes Dos Santos	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
8	Vinícius Triper	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
9	Olivia izabel Damazio	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
10	CRISTINA FRANCO BARBOSA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
11	ELIANE FIGUEREDO SILVA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
12	Adrielle Ferreira costa	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
13	Jemali da Silva maria	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
14	WANDERLEIA CONSTANTINO DA SILVA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
15	Poliana Ribeiro da Silva Cunha	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
16	Letícia Bessa Moreira	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
17	IRENI RODRIGUES NUNES MACIEL	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
18	ADRIANA JOSE SOARES	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
19	Rosalina Santana de Carvalho	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
20	Cristiane Provasi Gonçalves	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
21	Alan henrique dias	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
22	Ana Paula vital do carmo	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
23	Amanda Dantas Prado Rodrigues	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
24	Angela Maria de Souza Meira	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
25	Marilene Ferreira Cavalcante	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
26	ERINETE HENRIQUE DE SOUZA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
27	MARIA DA PENA ALVES FERREIRA DALPOZZO	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
28	Nilva Santos Neves Barros	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
29	Michel Muniz Riojas	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
30	Elvis Diana da Fonseca Bento	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
31	Elizabel Cristina Domingues Ramos dos Santos	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
32	NATALINA PEREIRA DOS SANTOS	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
33	Marilda Francisca dos Santos Tavares	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
34	Dayane Romao	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
35	Rosiane cordeiro da silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
36	Talita Rafaela Rodrigues vogado	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
37	Aline souza meira	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
38	ELICLEIA PINTO LIMA APOLINARIO	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
39	VERONICA BEZERRA CAMPOS NUNES	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
40	MARIANA RODRIGUES REICHERT	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
41	JUDIAE LEONARDO DE SOUZA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA

42	Cintia ferreira silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
43	Maila stefani silva da costa	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
44	Jheully Carvalho Da Silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
45	ELIANE ALMEIDA SILVA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
46	Eva Aparecida de Ramos Jordão	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
47	Emília hibner de oliveira	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
48	Fabiana Alves da Paz	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
49	JULIA ANDRESA DESENE RIBEIRO	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
50	Francineide Della Justina Pereira	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
51	EDILENE MACEDO PEREIRA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
52	Gabriel nereu Rocha neto	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
53	JHENIFER CRISTINA XAVIER DOS SANTOS	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
54	ZENEIDE FERREIRA DA SILVA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
55	LUZINETE GOMES MENDONÇA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
56	SIDAIDE DE OLIVEIRA MATOS	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
57	LUCIANA ROCHA MARIANO	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
58	Kathiane Sobrinho da Silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA
59	CLEIDIANE OLIVEIRA DE SOUZA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA SANTA MARCELINA

QUADRO 19– CARGO: TEC. ADM. I - COZINHEIRO/ZELADOR (A), ESCOLA ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, 40H

CLASSIFICAÇÃO	Nome	CARGO	LOTAÇÃO
1	ROSIMEIRE DE PAULA ANGELO	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO
2	Tamara dos Santos Pereira	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO
3	ROSICLEIDE PEREIRA DE AZEVEDO	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO
4	ROSIANE OLIVEIRA LEITE	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO
5	Simone Neves De Jesus	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO
6	Nicoli faria almeida	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO
7	ADEILSON DA SILVA SANTOS	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO
8	CLAUDINÉIA SANTIAGO SILVA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO
9	Kellen Caroline Oliveira de Souza	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO
10	Ingrid Raphaelle Bueno Froes	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO
11	JULIANA DA SILVA AMORIM	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO
12	Adivina Bispo de Souza	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO
13	Terezinha da Silva cunha	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO
14	LUZIA BARBOSA DE LIMA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO
15	joselaine nunes da silva gonçalves	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO
16	Aline Cardoso da Cruz	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO
17	Letícia Soares Pereira	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO
18	Islaine da Silva Amaral	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO
19	Daisa da Silva jacintto de lima	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO
20	NILMA ALVES DE MEIRA SILVA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO
21	CIRLEI LUCIMAR BORBA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO
22	ELISÂNGELA PERES COSTA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO
23	Cleide Aparecida Lima dos Santos	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO
24	marilene Santa Rosa de Souza	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO
25	Sidelia de Souza Viana	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO
26	SIMONE DORNELAS DE SOUZA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO
27	Jucilene ferreira da Silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO
28	Viliane Rafaela de Almeida souza	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO
29	LUCIANA RODRIGUES	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO
30	Daniele dias paz	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO
31	Maiara da Silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO
32	Natiele de Souza Cruz	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO
33	Karollayne dos Santos	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO
34	Maria Luiza da Silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO
35	ROSELI DE ALMEIDA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO
36	Vanessa rojas de sousa	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO
37	Leidiane da Conceição Araújo	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO
38	Maria Eliane Costa de Moura	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO
39	Daiane dos santos Cardoso	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO
40	Elizete Lopes Moraes	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO
41	Daiane Rigobello da Silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO
42	Jackeline Soares Teti	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO
43	Damaris da Veiga Silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO
44	GERCIANE LEONARDO DE SOUZA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO
45	MARIA IVANETE DA SILVA DE MOURA CAMBITO	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO
46	Eliane Dos Santos Ferreira	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO
47	Elaine da silva ferreira	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA ROGÉRIO

QUADRO 20– CARGO: TEC. ADM. I - COZINHEIRO/ZELADOR (A), ESCOLA RIBEIRO COUTO , 40H

CLASSIFICAÇÃO	Nome	CARGO	LOTAÇÃO
1	Maiara Santos Barros Borges	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA RIBEIRO COUTO
2	Lucileia Rosa Silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA RIBEIRO COUTO
3	Eliane Vieira Borges da Silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA RIBEIRO COUTO
4	Jaqueline Reis silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA RIBEIRO COUTO
5	Emilaine Letícia de Souza	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA RIBEIRO COUTO
6	Wandra Silva de Oliveira	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA RIBEIRO COUTO
7	Gemina Teixeira Costa pimentel10/03/2	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA RIBEIRO COUTO
8	Rebeca Mendes Cavalcante	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA RIBEIRO COUTO
9	Maria Cristina Rosa Silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA RIBEIRO COUTO

QUADRO 21– CARGO: TEC. ADM. I - COZINHEIRO/ZELADOR (A), ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU, 40H

CLASSIFICAÇÃO	Nome	CARGO	LOTAÇÃO

1	CRISTINA ALVES DE FREITAS FELIX	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H
2	sâmara Pereira Figueiredo Santiago	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H
3	VINICIUS BORGES SANT'ANA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H
4	Jeieli da Silva maria	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H
5	Ana Paula evencio curto	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H
6	Poliana Aparecida de Souza Carlos	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H
7	Natiele Barbara de Souza Carlos	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H
8	Edilene Lopes Moraes	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H
9	Fabiola Marques Soares Amaral	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H
10	Daniela Luiz Braga	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H
11	CREUZELIR pereira da silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H
12	AMANDA DE OLIVEIRA SOUTO	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H
13	OSANA DE SOUZA CUSTODIO	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA MAURÍCIO DE NASSAU 40H

QUADRO 22– CARGO: TEC. ADM. I - COZINHEIRO/ZELADOR (A), ESCOLA PADRE ANGELO SPADARI, 40H

CLASSIFICAÇÃO	Nome	CARGO	LOTAÇÃO
1	RENATO NUNES BARBOSA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA PADRE ANGELO
2	Valquiria Dresch Morais	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA PADRE ANGELO
3	Ivete Lourenco	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA PADRE ANGELO
4	SOLANGE MARIA FERREIRA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA PADRE ANGELO
5	Antônio Jader Rodrigues Brasil	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA PADRE ANGELO
6	Daniella Santos Rodrigues	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA PADRE ANGELO
7	Sandra Nunes Moraes	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA PADRE ANGELO
8	SHARON STONY OLIVEIRA PEREIRA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA PADRE ANGELO
9	Kamila andrade dos Santos	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA PADRE ANGELO
10	TAINARA SIMOES SATELLI	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA PADRE ANGELO
11	Maria Eunice Calixto Severo	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA PADRE ANGELO
12	Claudia Queiroz Pagano	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA PADRE ANGELO
13	ROGERIA PEREIRA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA PADRE ANGELO

QUADRO 23– CARGO: TEC. ADM. I - COZINHEIRO/ZELADOR (A), ESCOLA UNIÃO DO ALTO ALEGRE, 40H

CLASSIFICAÇÃO	Nome	CARGO	LOTAÇÃO
1	ivani maria do nascimento teti	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE
2	MARISTELA SOUZA POYER	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE
3	Linderreverson Fernandes da Silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE
4	KEITH LARISSA DE ALMEIDA SILVA	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE
5	Michelle araujo da silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE
6	Edinelza Aparecida Paulino	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE
7	Amanda Justino da Silva	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE
8	Wellia Francisco Aguiar	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE
9	Jocieli izato dos Santos	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE
10	Loud Kele Jaine Vieira Nunes	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE
11	Rosiene Rodrigues de Oliveira	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE
12	Cleusa Francisca De Souza cruz	COZINHEIRO/ZELADOR (A)	ESCOLA UNIÃO ALTO ALEGRE

QUADRO 24– CARGO: TEC. ADM. II –MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, SEMED, 40H

CLASSIFICAÇÃO.	Nome	CARGO	LOTAÇÃO
1	Eliton Rodrigues Reichert	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED
2	MICHEL EDUARDO BRONSTRUP AMORIM	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED
3	DERCI DIAS DINIZ	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED
4	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED
5	Igor Henrique zappani	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED
6	Sérgio Neves Santos	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED
7	Regivaldo Dos Santos Moraes	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED
8	Ronaldo Marques de Almeida	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED
9	ANDERSON DE OLIVEIRA PEREIRA	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED
10	RENALDO APARECIDO RODRIGUES QUEIROZ	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED
11	Moises Justino Da Silva	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED
12	VALDINEY DOS SANTOS VASCONCELOS	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED
13	Antônio Bido	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED
14	Alex Gonçalves da Silva	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED
15	Eliezer Figueiredo Neto	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED
16	Samuel conrado de Oliveira	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED
17	Reginaldo algusto silveira junior	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED
18	Bruno maltempi da costa	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED
19	Marcelo Honorato leite	MOTORISTA ESCOLAR	SEMED

Alto Paraíso-RO, 27 de DEZEMBRO de 2023.

_____ Edson Hippolito
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:376D3EF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
RELAÇÃO DE SERVIDORES - APOSENTADOS - PENSIONISTAS 2023

Regime Jurídico			
Matric	Nome	Data Admissão	Cargo/Função
4204	Lucimeire dos Santos Silva	12/11/2021	Zeladora
3724	Marinalva de Souza da Silva Campolim	15/02/2013	Dir Administ. Financeiro
3984	Natalia de Carvalho Kovalhuk	01/07/2019	Dir de Conc de Benef
710	Paulo Belegante	01/03/1999	Diretor Presidente
4203	Roque Risel Silva da Cunha	05/10/2021	Contador
4023	Simone Dias Quimas	09/10/2023	Agente de Serviço Escolar
2615	Valdecir Benazzi	12/02/1998	Coord Contabilidade

APOSENTADOS			
Matric	Nome	Data Benefício	Benefício
4021	Adenir Caetano de Andrade	01/06/2020	Idade
4048	Adriana Martins Carneiro Ranucci	01/02/2021	Idade e Tempo de Contr
4082	Agamenon Campos Souza	15/01/2021	Compulsória
3716	Agda Aparecida da Silva	01/11/2012	Invalidez
3713	Aldenice Pereira dos Santos	03/09/2012	Idade e Tempo de Contr
3785	Alessandra Conceicao Pereira Rezende	03/08/2015	Invalidez
3720	Alexina do Amaral Soares	02/01/2013	Idade
4263	Alice Maria Mafessoni	03/10/2022	Professor
4240	Alicio Costa	01/08/2022	Idade e Tempo de Contr
2682	Altamiro da Silva Machado	26/04/2008	Compulsória
4307	ALTIVA GOMES DE OLIVEIRA	02/05/2023	Idade e Tempo de Contr
4340	ALZENEIDE FATIMA VINAGRE DE LIMA SANTOS	01/09/2023	Professor
4271	ANA CAITANO SOARES	01/11/2022	Idade e Tempo de Contr
4278	ANA CLICIA DOS SANTOS	01/12/2022	Invalidez
4260	Ana Cristina da Conceicao	03/10/2022	Professor
4290	ANA ERMELINDA DE SOUZA	01/02/2023	Idade e Tempo de Contr
4074	Ana Franco	01/06/2021	Idade e Tempo de Contr
4253	Ana Luiza Cardoso de Souza	01/09/2022	Idade e Tempo de Contr
4073	Ana Luiza da Silva	01/06/2021	Professor
3978	Ana Maria Ferreira	02/05/2019	Professor
4245	Angela Maria Santos de Oliveira	01/08/2022	Professor
4058	Antonia Gonçalves Castoldi	03/05/2021	Idade e Tempo de Contr
3795	Antonio Angelo da Silva	09/10/2015	Compulsória
4252	Antônio Nóbel Aires Moura	18/08/2022	Idade
3973	Aparecida de Fátima Zucarelle	01/04/2019	Idade e Tempo de Contr
3901	Aparecida Ferreira Pires	03/04/2017	Professor
4297	APARECIDA MARIA DE FREITAS	01/03/2023	Idade e Tempo de Contr
4234	Aparecida Pereira Chaves	01/07/2022	Sentenças Judiciais
4314	ARCENIA NOGUEIRA REIS	01/06/2023	Idade e Tempo de Contr
3924	Argeu Elias Pereira	02/10/2017	Idade
4329	AUREA HENRIQUE DA SILVA	01/08/2023	Idade e Tempo de Contr
3737	Aurizete Reis Pereira	01/07/2013	Professor
4303	BERENICE DE PAULA MARTINS	03/04/2023	Professor
4215	Bernadete Hermann	04/01/2022	Sentenças Judiciais
4020	Bernadete Rodrigues dos Santos Begali	01/06/2020	Professor
3721	Carlinda Maria dos Santos Omitti	01/02/2013	Idade
3698	Carminda Lopes dos Anjos	02/05/2012	Idade
4001	Catarina da Silva Seibt	03/02/2020	Idade
4320	CECILIA APARECIDA BUENO	01/06/2023	Sentenças Judiciais
4331	CELI SELMA RODRIGUES	01/08/2023	Idade
3034	Celina da Silva Ferreira	10/03/2009	Invalidez
4308	CENIRA MOREIRA BRAGA FARAGE	02/05/2023	Idade e Tempo de Contr
4008	Cerudes Henrique Ferreira	01/03/2020	Sentenças Judiciais
3638	Cicera Maria Ferreira da Silva	02/05/2011	Idade
4027	Clarinda Rodrigues de Sá Nucci	01/09/2020	Idade
3983	Claudia Ferreira da Silva	01/07/2019	Invalidez
4324	CLEUZA DIAS DO NASCIMENTO	03/07/2023	Idade e Tempo de Contr
3791	Clotilde Soares Miranda	08/09/2015	Idade
4059	Conceição Aparecida dos Santos Silva	03/05/2021	Idade e Tempo de Contr
4002	Cristiane Fagundes Nascimento	03/02/2020	Professor
4267	DALVA CAPACIO MONTOVANI	03/10/2022	Professor
4013	Daniel Ferreira Santos	01/04/2020	Invalidez
4316	DIANA GOMES DA SILVA	01/06/2023	Professor
4341	DIRCE MARIA GONCALVES DE QUADROS	01/09/2023	Idade
4081	Dirce Marinho de Azevedo Martins	02/07/2021	Professor
4003	Diva Gomes da Silva	03/02/2020	Professor
4235	Donotila Pereira Ribeiro	06/07/2022	Invalidez
3987	Doralice de Oliveira Dias	16/08/2019	Sentenças Judiciais
4015	Dulce da Silva Machado Schmidt	01/04/2020	Sentenças Judiciais
4015	Dulce da Silva Machado Schmidt	01/04/2020	Sentenças Judiciais
3980	Dulce dos Anjos Ferreira Magalhaes	03/06/2019	Professor
3778	Edgard Garcia Bacarin	13/01/2015	Invalidez
3763	Edimundo Messias	01/09/2014	Idade
3775	Edivaldo Fernandes dos Santos	01/12/2014	Idade e Tempo de Contr
1864	Edna Garcia de Oliveira	01/08/2006	Invalidez
3781	Edson Felisbino de Souza	01/04/2015	Idade
3943	Edvaldo Maciel Ferreira	18/04/2018	Professor
3890	Eleni Ferreira Franca Dias	01/09/2016	Idade
4330	ELENICE ALVES CORDEIRO GONCALVES	01/08/2023	Idade
3944	Elga Maria Antunes Teixeira	02/05/2018	Idade e Tempo de Contr
3982	Eliene Franco de Almeida	01/07/2019	Invalidez
3971	Elita Maria de Jesus de Souza	01/04/2019	Idade
3907	Elizabete de Oliveira Anselmo	02/05/2017	Idade
4016	Elizabete Maria Laube da Silveira	01/04/2020	Sentenças Judiciais
4077	Elizete Pivoto Peruffo Monteiro	01/07/2021	Idade
4349	ELIZIA MARIA RODRIGUES DE MATOS	02/10/2023	Idade

3784	Elvira Almeida dos Santos	05/05/2015	Idade
4196	Elza Fernandes Oliveira	01/09/2021	Professor
4247	Elza Furmann	01/08/2022	Invalidez
3712	Emilia Francisca de Freitas	03/09/2012	Idade
3425	Enir Maria Honoria	16/12/2009	Idade
4214	Erineide Bispo Beserra	06/01/2022	Idade e Tempo de Contr
4345	EULENIR MOURA DOS SANTOS	02/10/2023	Professor
4076	Eunice de Oliveira Martinho	01/07/2021	Idade
3310	Eunir Alves de Faria	01/10/2001	Idade
4005	Evanilde Pinheiro Canguçu Capacio	03/02/2020	Professor
4052	Evanilde Sebastiana Silva	01/04/2021	Idade e Tempo de Contr
2194	Ezequias Goncalves	01/06/2007	Idade
3801	Fatima Amorim Alves	01/02/2016	Idade e Tempo de Contr
3955	Fatima Cavalcante de Souza Silva	01/10/2018	Invalidez
3717	Fatima da Conceicao Diogo	01/11/2012	Invalidez
4317	FATIMA GOMES	01/06/2023	Professor
2135	Francelino Jose da Luz	19/04/2007	Compulsória
3774	Francisca Almeida dos Santos de Lima	31/10/2014	Idade
4012	Francisca Maria de Normandes da Silva	01/04/2020	Professor
4255	Francisca Natalina Fuza da Luz	01/09/2022	Idade e Tempo de Contr
4275	FRANCISCA SHEILA ALVES DE CASTRO PILATI	03/11/2022	Idade e Tempo de Contr
3917	Francisco Jairo Martins de Soares	03/07/2017	Invalidez
3762	Gedalva Nascimento dos Santos	01/09/2014	Professor
4268	GEISA KELLY MACHADO SILVA CORREA	03/10/2022	Invalidez
2151	Gelia Weissner	02/05/2007	Invalidez
3938	Geny Pereira dos Santos	02/04/2018	Idade
3969	Georgiana Reinaga de Lima Ribas	01/04/2019	Invalidez
4060	Geralda Fernandes de Jesus Gomes	03/05/2021	Idade
4352	GERALDA FERREIRA DE SOUZA	01/11/2023	Idade e Tempo de Contr
4207	Geraldo de Lima Rock	01/11/2021	Compulsória
3902	Geraldo Pinto dos Santos	03/04/2017	Idade
3689	Gersi Martins da Silva Cavalari	01/08/2011	Idade
4228	Giminiano Nobre de Oliveira Neto	18/04/2022	Compulsória
3950	Glaucia Donizete da Rocha	04/09/2018	Professor
3972	Guiomar Ribeiro de Lima	01/04/2019	Idade
3964	Helena Franco	01/02/2019	Professor
3986	Helena Kreuzberg	01/08/2019	Idade
3915	Helena Salete Gomes da Silva	01/06/2017	Professor
3915-2	Helena Salete Gomes da Silva	01/08/2023	Professor
2950	Henrique Francisco Pereira	13/11/2008	Invalidez
3783	Hilario Marques de Oliveira	10/04/2015	Idade
3751	Hilda de Almeida Viana	11/03/2014	Idade
4208	Idasio Pereira dos Santos	31/10/2021	Idade e Tempo de Contr
4195	Ieda Maria Cosmo França	01/09/2021	Professor
3740	Iraci Maria de Oliveira	02/09/2013	Invalidez
3741	Iraci Maria de Oliveira	02/09/2013	Invalidez
4309	IRACI PINHEIRO DA SILVA	02/05/2023	Idade
4191	Irene Silva Canto de Pádua	01/08/2021	Sentenças Judiciais - S
3945	Isabel Sikorski da Silva	02/05/2018	Idade e Tempo de Contr
3417	Ivani Todao Parra	13/11/2009	Compulsória
3886	Ivanilde Oliveira de Souza	01/08/2016	Invalidez
3897	Ivone Aparecida Machado Premero	01/02/2017	Idade
3975	Ivonete Aparecida Vrzecionek	01/04/2019	Sentenças Judiciais - S
4264	Izaura Dias da Silva de Paula Souza	03/10/2022	Idade e Tempo de Contr
4287	JACIRA CANDIDO GOMES DA COSTA	01/02/2023	Idade
4265	Jael Mourete	03/10/2022	Idade e Tempo de Contr
3981	Jiçaria Santos de Jesus Souza	01/07/2019	Professor
4232	Joana Maria Martins	06/06/2022	Professor
4233	Joana Maria Martins	06/06/2022	Professor
3719	Joao Antunes Sodre	17/10/2012	Idade e Tempo de Contr
3723	Joao Batista Antunes da Cruz	01/02/2013	Invalidez
4078	João Bregantin	01/07/2021	Idade
3691	Joao Caetano Sobrinho	22/10/2010	Compulsória
2518	Joao Ferreira de Assuncao	24/12/2007	Compulsória
930	Jose Antonio Lacerda	01/09/2004	Idade
507	Jose Apolonio Lima	01/10/2001	Compulsória
1872	Jose Felipe Ferreira	01/08/2006	Idade
4296	JOSE PEREIRA DA CRUZ	01/03/2023	Idade e Tempo de Contr
3947	Jose Rubival Carvalho de Lacerda	01/08/2018	Idade
3808	Josefa Rodrigues da Mata	02/05/2016	Idade
3992	Josineide Alcides da Silva	01/10/2019	Professor
3744	Judite de Araujo Duarte	20/10/2013	Compulsória
3900	Julia Patta	03/04/2017	Idade
4276	JULIANA APARECIDA DA SILVA	16/11/2022	Sentenças Judiciais - S
4280	JULIANA GOMES DA SILVA	01/12/2022	Invalidez
4218	Juvercina Neres Pereira	01/02/2022	Professor
4270	LAUDICEIA BARBOSA MOREIRA	01/11/2022	Idade e Tempo de Contr
4029	Leila Michele da Silva Santos	01/09/2020	Professor
4006	Lenir Torchelsen Buttow	02/03/2020	Idade
4051	Leonilda de Fatima Rossi Finez	01/02/2021	Idade e Tempo de Contr
3749	Liamar Pereira da Silva	19/02/2014	Professor
4289	LIDIA BATISTA LEITE DE JESUS	01/02/2023	Professor
4353	LIDIOMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO	01/11/2023	Idade e Tempo de Contr
4301	LISETE MARLENE TANSCHEIT	03/04/2023	Idade e Tempo de Contr
4346	LOURDES RAINHA SIQUEIRA RODRIGUES	02/10/2023	Professor
4011	Lucia Alves Da Silva	01/04/2020	Professor
3965	Luciene Ferreira França Patricio	01/02/2019	Idade
3898	Lucivani Colombo	03/02/2017	Idade

4281	LUIZ ANTONIO FRANCOLINO	01/12/2022	Invalidez
876	Luiz da Silva	02/02/2004	Invalidez
4269	LUIZ ZERMIANI	19/09/2022	Compulsória
4348	LUIZA OSEAS DE SOUSA	02/10/2023	Idade
3976	Lurdes Morvan	02/05/2019	Idade e Tempo de Contr
4225	Luzeni Loura Moulaz Pereira	03/03/2022	Idade
4192	Luzia Cardoso de Assis	01/09/2021	Idade e Tempo de Contr
4266	LUZIA DE MORAIS	03/10/2022	Invalidez
3726	Luzia Facco	01/04/2013	Invalidez
3772	Maisa Mollulo	31/10/2014	Professor
4055	Manoel Ananias de Freitas	07/04/2021	Invalidez
2801	Maria Alaides Brum	31/07/2008	Idade
3797	Maria Anunciadora de Jesus Ramalho	16/11/2015	Invalidez
4193	Maria Aparecida Arzão Peres de Medeiros	01/09/2021	Idade e Tempo de Contr
4213	Maria Aparecida Borgato Siqueira Rojas	05/01/2022	Idade e Tempo de Contr
4246	Maria Aparecida da Costa Begalli	01/08/2022	Idade
4328	MARIA APARECIDA DA SILVA	01/08/2023	Professor
3773	Maria Aquino Maciel	31/10/2014	Professor
4226	Maria Celia de Almeida	02/03/2022	Sentenças Judiciais
4302	MARIA CLAUDIA DALICIO SOUZA	03/04/2023	Professor
3941	Maria Cristina Ayres	02/04/2018	Idade
4258	Maria Cristina Roman Soares	03/10/2022	Idade e Tempo de Contr
3899	Maria da Piedade Lourenco da Silva	06/03/2017	Professor
3916	Maria das Gracas de Souza Menezes	03/07/2017	Idade
4319	MARIA DE FATIMA	01/06/2023	Idade
4318	MARIA DE FATIMA VIEIRA DA SILVA	01/06/2023	Idade
4244	Maria de Jesus Silva	01/08/2022	Idade
3932	Maria de Lourdes Alves Mota	05/01/2018	Professor
4304	MARIA DE LOURDES BASSAN FORTI	03/04/2023	Idade e Tempo de Contr
3998	Maria de Lourdes Diogo de Souza Antunes	03/01/2020	Idade
4288	MARIA DE LOURDES LOPES CAMARGO	01/02/2023	Professor
4039	Maria de Lourdes Souza Lima	04/11/2020	Idade e Tempo de Contr
574	Maria Do Carmo De Oliveira	01/10/2001	Idade
3802	Maria do Rosario Marin Inacio	01/02/2016	Idade
4075	Maria do Socorro Bruce de Castro	18/06/2021	Sentenças Judiciais
4217	Maria do Socorro Silva de Oliveira	01/02/2022	Professor
3042	Maria dos Santos Raiski	10/03/2009	Invalidez
3807	Maria Ednalva Pereira Damião	02/05/2016	Idade
3708	Maria Elena Cardoso Dias	06/08/2012	Professor
4197	Maria Fernandes da Silva	01/09/2021	Idade e Tempo de Contr
3722	Maria Geralda Gomes	01/02/2013	Professor
3761	Maria Goncalves Pinheiro	28/08/2014	Idade
4326	MARIA HELENA DE ALMEIDA BORGES	01/08/2023	Professor
4220	Maria Helena Rocha da Silva Kramer	01/02/2022	Professor
4018	Maria Izabel Lemos Rinque	01/06/2020	Professor
4018	Maria Izabel Lemos Rinque	01/09/2021	Professor
3798	Maria Jose dos Santos Moraes	16/11/2015	Invalidez
3396	Maria José Pessoa	01/11/2019	Sentenças Judiciais
3768	Maria Judith dos Santos de Melo	13/10/2014	Professor
3946	Maria Mauricio de Campos	02/05/2018	Idade e Tempo de Contr
671	Maria Nato Mayrink	02/01/2002	Idade
4243	Maria Nilda Silva da Cunha	01/08/2022	Professor
4047	Maria Niuza Alves Garcez da Silva	01/02/2021	Idade
3954	Maria Olinda Kotesky	01/10/2018	Invalidez
4241	Maria Rodrigues Damasceno	01/08/2022	Idade e Tempo de Contr
3979	Maria Ruth Horr Zaki	02/05/2019	Invalidez
3730	Maria Salete Alves do Nascimento	09/01/2012	Invalidez
4298	MARIA SILVA PEREIRA	01/03/2023	Professor
3908	Maria Simone dos Santos	02/05/2017	Idade
4049	Maria Sonia Lima Barbosa	01/02/2021	Idade e Tempo de Contr
3662	Maria Terezinha dos Santos	01/07/2011	Idade
4221	Maria Zelia Maia de Oliveira	02/02/2022	Idade
4315	MARILDA DE FATIMA GONÇALVES DIAS	01/06/2023	Idade e Tempo de Contr
4079	Marinez Gomes e Souza	01/07/2021	Professor
3948	Marisa Ferreira Ferro	07/08/2018	Professor
4279	MARISANGELA SOUZA SILVA	01/12/2022	Professor
4242	Maristela Pinheiro	01/08/2022	Professor
4017	Marlene Alves Andrades	05/05/2020	Professor
4038	Marlene de Lima Correia	04/11/2020	Idade e Tempo de Contr
3728	Marlene Francisca Maia Gudes	02/04/2013	Idade
3809	Marlene Goncalves dos Santos	06/06/2016	Idade
3940	Marlene Maria dos Santos Messias	02/04/2018	Idade
3951	Marlene Maria Serpa Franco	10/09/2018	Professor
4070	Marleni Gomes de Andrade	01/06/2021	Professor
4325	MARLI DA SILVA RIBEIRO	03/07/2023	Professor
4254	Marli Rozendo da Silva	01/09/2022	Professor
3918	Marli Werner Lauer	03/07/2017	Idade
3753	Marta Maria Ferreira	03/06/2014	Idade
4261	Martina Angelica de Souza Araujo	03/10/2022	Idade e Tempo de Contr
4351	MEIREMAX MACHADO NASCIMENTO	01/11/2023	Invalidez
4272	MEIRIANE VIEIRA DOS SANTOS RAMALHO	01/11/2022	Invalidez
3729	Mercedes Vieira da Silva	02/04/2013	Idade
3433	Milton Bezerra da Silva	15/12/2009	Compulsória
4323	MIRALVA DO NASCIMENTO SANTOS	03/07/2023	Idade e Tempo de Contr
3985	Mirene Nascimento Gonçalves	15/07/2019	Idade
3796	Mirian da Silva	12/11/2015	Invalidez
2542	Mirian da Silva Ferreira	15/02/2008	Invalidez
3706	Mirian Marlene Dantas Cajueiro	02/07/2012	Professor

4088	Moacir Benazzi	17/07/2021	Compulsória
4069	Nadir dos Santos Rigolon	01/06/2021	Sentenças Judiciais
4299	NEIDE PANASSOL LAQUIMIA	01/03/2023	Idade
4259	Nelci Janete Gaienski Costa	03/10/2022	Professor
1805	Nelcy Garcia Kauling	15/04/2006	Invalidez
3960	Neli Gomes Bazilio	13/11/2018	Idade
3790	Neloy Terezinha Garcia Kauling Campanini	08/09/2015	Idade e Tempo de Contr
3919	Neusa Maria Pereira	03/07/2017	Invalidez
3725	Neuza Peres Cardoso Esperancini	08/02/2013	Compulsória
4327	NIETE DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	01/08/2023	Professor
3925	Nilce Maria Pertussati Teixeira	09/10/2017	Professor
3727	Norma Kuhn Ribeiro	01/04/2013	Idade
3939	Odeir Caetano de Andrade	02/04/2018	Idade
4239	Odete Maria Alves	01/08/2022	Idade e Tempo de Contr
3395	Olinda Hoffmann	28/09/2009	Compulsória
2283	Orje Soares dos Reis	01/08/2007	Idade
4342	OSMAR DE SOUZA DUARTE	01/09/2023	Idade e Tempo de Contr
4227	Otacilia Maria de Jesus Silva	02/05/2022	Invalidez
3974	Paula Rucker do Nascimento	01/04/2019	Idade e Tempo de Contr
4209	Pedro Alves da Silva	01/12/2021	Invalidez
3746	Raimunda Alves de Souza	01/11/2013	Idade
4216	Regina Célia Eloy da Silva	01/02/2022	Professor
3780	Rita Fernandes de Almeida	01/04/2015	Idade
4202	Rogério Barbosa Menezes	01/10/2021	Idade e Tempo de Contr
4198	Rosa Alves de Jesus	01/09/2021	Idade e Tempo de Contr
3782	Rosa Marina Bettero	01/04/2015	Idade e Tempo de Contr
3891	Rosana Maria Perez Azevedo Rodrigues	03/10/2016	Professor
4231	Rosane Kropochinski Silva	06/06/2022	Invalidez
4004	Roseley Salate Vitorassi Cayres	03/02/2020	Professor
3977	Rosemari de Fatima Cofroski	02/05/2019	Professor
4332	ROSEMARY MONTEIRO DA COSTA	01/08/2023	Sentenças Judiciais
3936	Rosilene Gomes Ferreira	01/02/2018	Professor
4286	Rosiley Nunes Viza Araújo	01/02/2023	Idade
4014	Rosimeiry Alves de Almeida Silva	15/04/2020	Sentenças Judiciais
4274	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	01/11/2022	Idade e Tempo de Contr
4310	RUTE DE PAULA	02/05/2023	Professor
3942	Salete Gaieski	18/04/2018	Idade
3800	Salete Ribeiro de Moraes	01/02/2016	Idade e Tempo de Contr
3889	Samuel Alves de Amorim	01/09/2016	Idade
3914	Sandra Mara Guedes	01/06/2017	Professor
4251	Sandra Regina Oliveira	01/08/2022	Sentenças Judiciais
1040	Santa Pereira Goncalves	20/01/2005	Idade
4283	SANTILINA IGNACIO DOS SANTOS MICHALSKI	02/01/2023	Idade
2798	Sebastiana Jesus Silva	31/07/2008	Idade
3792	Sebastiana Ribeiro Felix	08/09/2015	Idade
3896	Sebastiao Brito Lima	01/12/2016	Idade e Tempo de Contr
3789	Sebastiao Estevao de Paulo	08/09/2015	Idade
4071	Sergio Bento Tavares	01/06/2021	Invalidez
4277	SIRILENE FACCHIN MILAN	01/12/2022	Professor
4219	Sirlei Terezinha Silveira	01/02/2022	Professor
3934	Sirlene da Silva	01/02/2018	Professor
3757	Solange Vieira Melo Oliveira	02/07/2015	Idade
4210	Sonia Batista Francisco	01/12/2021	Idade
4212	SONIA EMILIA DA SILVA	05/01/2022	Idade e Tempo de Contr
3923	Sonia Maria Ferreira Cavalcante	02/10/2017	Idade
3995	Sonia Regina Sanches Silva	01/11/2019	Idade e Tempo de Contr
3953	Sueli de Paula Cardozo	10/09/2018	Idade
4028	Sueli Jeacomine de Souza	01/09/2020	Professor
3963	Sueli Pereira Da Costa	01/02/2019	Idade
3952	Tereza Candida Pereira	10/09/2018	Idade e Tempo de Contr
4053	Tereza Candido da Silva	01/04/2021	Idade
4072	Tereza Maria Sasso	01/06/2021	Idade e Tempo de Contr
4019	Terezinha de Jesus Alves	01/06/2020	Idade e Tempo de Contr
3690	Valdemar Pereira de Jesus	01/08/2011	Idade
4284	VALDEREIZ MENDES DA SILVA	02/01/2023	Idade e Tempo de Contr
4282	VALDIRENE ESTEVAO DOS SANTOS	06/12/2022	Sentenças Judiciais
4024	Valmi Dulce Kruger	15/07/2020	Idade e Tempo de Contr
3937	Vera Lucia Soares	19/03/2018	Professor
4347	VERA NUBIA GOMES CARVALHO	02/10/2023	Idade
3738	Verenice dos Reis Santos	01/07/2013	Idade
2763	Veronice Aparecida Machado Teixeira	31/07/2008	Invalidez
639	Vicente Noe Da Silva	01/10/2001	Compulsória
4262	Vilma Maria Vicente	03/10/2022	Professor
3935	Vilma Simoes Viana Rodrigues	01/02/2018	Idade
3991	Vita Aparecida Ferreira Silva	01/10/2019	Idade e Tempo de Contr
4054	Wagner Alves Garcez	07/04/2021	Invalidez
3752	Wilson de Oliveira	01/04/2014	Invalidez
4291	YONETE CARNEIRO CORREIA	01/02/2023	Professor
3590	Zeli da Aparecida Amaral	01/01/2011	Professor
4007	Zenilda Ferreira dos Santos	02/03/2020	Professor
3810	Zilma de Souza Torres	04/05/2016	Invalidez

Pensionistas			
Matric	Nome	Data Benefício	Benefício
4085	Ademir Lemos	07/06/2021	Pensionista
4063	Ágatha Camilly Silva Sarco	06/04/2021	Pensionista
4064	Aila Tamires Silva Sarco	06/04/2021	Pensionista
4257	Albertina Barbosa Cirqueira	25/07/2022	Pensionista

4080	Almira Purcina Pereira	08/05/2021	Pensionista
4338	ALZERINA FERREIRA MOLINA	11/08/2023	Pensionista
4294	ANA CLARA FEDERISSIS DODO	25/10/2022	Pensionista
60	Ana Moraes Da Silva	14/03/1995	Pensionista
3581	Ana Paula do Carmo Santos	06/11/2010	Pensionista
4199	Ana Tereza Rodrigues Bueno	20/08/2021	Pensionista
4066	Angela Cristina Bongiolo dos Santos	19/03/2021	Pensionista
78	Angelica Da Silva Simplicio	06/02/1995	Pensionista
4201	Antonio de Souza Santos	24/08/2021	Pensionista
760	Arinaldo Rodrigues De Carvalho	01/03/2003	Pensionista
4293	AROLDO RONDINELI DE SOUZA	25/10/2022	Pensionista
4295	Arthur Federissis Silva Dodo	25/10/2022	Pensionista
3931	Arthur Ferreira Novaes	02/07/2017	Pensionista
3441	Benedita da Silva	19/02/2010	Pensionista
4306	CARLOS MIGUEL DA SILVA	23/03/2023	Pensionista
2550	Carmen Fernandes Ker	04/01/2008	Pensionista
94	Carminda Lopes Dos Anjos	30/03/2001	Pensionista
4037	Cidenir Jorge Pereira	04/09/2020	Pensionista
1830	Clair Franzemann Bergmann	17/06/2006	Pensionista
4224	Cleiton Machado de Oliveira	08/01/2022	Pensionista
3929	Clodoaldo Chagas Novais	02/07/2017	Pensionista
3573	Cristiele Santos de Castro	21/10/2010	Pensionista
116	Debora Julio Baldoino	25/11/1995	Pensionista
892	Divaldino Teixeira Do Nascimento	07/05/2004	Pensionista
3787	Doriny Luiza Lopes Fagundes Chagas	30/04/2015	Pensionista
1775	Ederval Cortes de Sousa	22/12/2005	Pensionista
3158	Edilson dos Santos Soares	05/03/2009	Pensionista
4062	Edinete Maria Silva Rodrigues	06/04/2021	Pensionista
4230	Edison Brasil	05/04/2022	Pensionista
4057	Edna Felix Santos da Silva Coelho	15/03/2021	Pensionista
4238	Edna Rodrigues da Cruz	05/06/2022	Pensionista
3904	Edson Luiz Fernandes	13/01/2017	Pensionista
4031	Eliane de Amorim Souza Lahera	30/08/2020	Pensionista
124	Elma Celestina Batisti	04/04/1995	Pensionista
3611	Eloiza da Silva Ferreira Godoy	18/03/2011	Pensionista
175	Elza Medeiros	08/12/2000	Pensionista
4067	Emanuella Bongiolo dos Santos	19/03/2021	Pensionista
4356	EMIROM PEREIRA DOS SANTOS	10/11/2023	Pensionista
4313	ESTER GOMES AMARAL	24/03/2023	Pensionista
3989	Euzeny Rodrigues de Souza	18/06/2019	Pensionista
3755	Eva de Lourdes Moreira da Silva	10/04/2014	Pensionista
3949	Eva Moraes da Silva	29/03/2018	Pensionista
3514	Fatima Aparecida Alves Teixeira	05/06/2010	Pensionista
884	Flavio Zenio da Silva	05/02/2004	Pensionista
3450	Francisca Almeida dos Santos de Lima	02/02/2010	Pensionista
3409	Francisca Silva Macedo	24/10/2009	Pensionista
4344	GABRIEL DA SILVA LUCENA	31/08/2023	Pensionista
4355	GERALDA GOMES DE SOUZA	13/11/2023	Pensionista
4206	Geraldo Alves de Oliveira	05/08/2021	Pensionista
4035	Gessi Gomes de Oliveira Segóbia	18/08/2020	Pensionista
4090	Gilberto Silvestre	27/07/2021	Pensionista
4358	HELIO NIKIHO AOYAMA	14/11/2023	Pensionista
1430	Idilia Vigo Galiotto	01/12/2005	Pensionista
3967	Igor Gabriel Santos da Silva	15/02/2019	Pensionista
4033	Isadora de Souza Lahera	30/08/2020	Pensionista
167	Jandira Nascimento De Souza	30/10/1996	Pensionista
3994	Joao Murillo Moreira Alexandrino	01/10/2019	Pensionista
3893	Joaquim Ferreira do Nascimento	01/10/2016	Pensionista
140	Joaquina Delfina De Oliveira	17/12/2001	Pensionista
3990	Jorel Valdemar Candido de Souza	18/06/2019	Pensionista
4046	José Francisco Martins de Sousa	24/11/2020	Pensionista
3786	Josiel Chagas	30/04/2015	Pensionista
3968	Jurandir Maria Evangelista	09/01/2019	Pensionista
205	Jurdelina Souza Dos Santos	30/01/1994	Pensionista
4249	Karina Santos de Mattos	01/06/2022	Pensionista
2267	Lindamar Schmaltz da Cruz	19/06/2007	Pensionista
4336	LINDOVAL CONTELLI	30/07/2023	Pensionista
3603	Linduarte de França Oliveira	15/12/2010	Pensionista
3770	Lucas Leite Winckler	30/09/2014	Pensionista
213	Lucia Alves Da Silva	25/05/1999	Pensionista
4312	LUIZ CARLOS AMARAL	24/03/2023	Pensionista
4010	Luza da Silva Campos	11/02/2020	Pensionista
221	Luzia Antonia Da Silva Rodrigues	05/08/1993	Pensionista
922	Luzia Moreira Teixeira	23/08/2004	Pensionista
3739	Madalena Camilo de Oliveira Alves	22/07/2013	Pensionista
4087	Maria Alice Galvão Silva	10/06/2021	Pensionista
272	Maria Aparecida da Silva da Cruz	22/01/1999	Pensionista
3506	Maria Aparecida Vitorino de Moura	27/02/2010	Pensionista
3754	Maria das Dores Oliveira	05/04/2014	Pensionista
1783	Maria das Gracas de Souza Menezes	24/02/2006	Pensionista
264	Maria De Fatima Alves Guedes	22/07/1996	Pensionista
3788	Maria de Lourdes Matias de Jesus	06/07/2015	Pensionista
3887	Maria Delmira da Silva	20/06/2016	Pensionista
3793	Maria Ednalva Pereira Damião	15/08/2015	Pensionista
3710	Maria Eduarda Coutinho de Almeida	02/07/2012	Pensionista
1473	Maria Jose Santos Gonçalves	19/11/2005	Pensionista
825	Maria Lucia Kempfer	03/10/2003	Pensionista
299	Maria Milza Monteiro Fonseca	12/09/2001	Pensionista

1201	Maria Onea dos Santos	10/03/2005	Pensionista
3996	Maria Pereira de Almeida	05/12/2019	Pensionista
4300	MARIA SANTOS DA COSTA	26/01/2023	Pensionista
302	Maria Simone Dos Santos	15/10/1998	Pensionista
256	Maria Tercilia De Paula	23/08/1996	Pensionista
248	Marilza Soares Barboza	27/11/1995	Pensionista
4337	MARIZETE MARTINS	27/07/2023	Pensionista
4250	Marlene Alcântara de Carvalho	29/06/2022	Pensionista
230	Marlene Ferreira	17/03/2000	Pensionista
4223	Marlene Ricardo da Silva Caldas	12/12/2021	Pensionista
728	Marli Ferreira da Silva de Jesus	26/09/2002	Pensionista
841	Marli Silva dos Santos	25/11/2003	Pensionista
3522	Matilde de Carvalho	19/08/2010	Pensionista
3794	Maura Duarte da Cruz	16/09/2015	Pensionista
3957	Monique Andrade Moreira	01/09/2018	Pensionista
3911	Murilo Cezar Borges Simoes	04/03/2017	Pensionista
3468	Nadir de Almeida	02/02/2010	Pensionista
3255	Nilzete Nobre dos Santos	01/07/2009	Pensionista
3700	Noe Alves da Silva	23/03/2012	Pensionista
3895	Patricia Moreira Nascimento	01/10/2016	Pensionista
1910	Paulo Vinicius Lonardoni	11/08/2006	Pensionista
4068	Queren Hapuque Bongiolo dos Santos	19/03/2021	Pensionista
3958	Rafael Andrade Bezerra Moreira	01/09/2018	Pensionista
3771	Rafaela Leite Winckler	30/09/2014	Pensionista
1457	Raimunda Rosinalda Luciano Tavares	16/11/2005	Pensionista
3927	Raimundo Marques de Oliveira	07/06/2016	Pensionista
3736	Renato Ferretti de Oliveira	22/04/2013	Pensionista
3476	Renilda Pereira dos Santos	01/05/2010	Pensionista
3769	Ricardo Winckler Lovato	30/09/2014	Pensionista
329	Rita Rodrigues De Oliveira	30/03/1995	Pensionista
4334	ROGERIO LUIS CORDEIRO	25/07/2023	Pensionista
4042	Rosangela Fatima da Silva	28/09/2020	Pensionista
3910	Rosemary Viana da Cruz Simoes	04/03/2017	Pensionista
310	Rosimary Klein	25/11/1994	Pensionista
3747	Rosmeri de Fatima Stopasoli	22/10/2013	Pensionista
4211	Sebastiana Theófilo de Freitas	10/11/2021	Pensionista
2020	Sergio Luiz Smaha	11/12/2006	Pensionista
159	Sueli Pereira Da Costa	01/07/1997	Pensionista
3748	Sueli Yoshie Tanaka Komatsu	04/11/2013	Pensionista
3962	Suely Soares da Silva	28/09/2018	Pensionista
3922	Tereza Batista de Melo	21/07/2017	Pensionista
337	Terezinha Neves Ferreira	30/04/1997	Pensionista
345	Valdelice Bispo Trapia	31/03/1998	Pensionista
3731	Valdemar de Matos	19/03/2013	Pensionista
353	Valdira Costa Da Silva	11/06/1999	Pensionista
3707	Vanderlei Lipa	12/06/2012	Pensionista
361	Vani Rodrigues Da Silva	29/11/1996	Pensionista
4322	VANIA GARCIA RODRIGUES DAVID	30/05/2023	Pensionista
4335	VICTOR HUGO DE ALBUQUERQUE CORDEIRO	25/07/2023	Pensionista
3549	Vilma Lopes	11/10/2010	Pensionista
4025	Vilmar Jose Muniz	08/07/2020	Pensionista
3803	Zeni Conceição Vieira da Silva Belício	12/03/2016	Pensionista

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:FB5FF4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20519/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.727, DE 03 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,NO VALOR DE R$18.189,86 (DEZOITO MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo disposto no art. 4º, inciso III daLei 2727 de 03/05/2023 (ID 1568775),publicada no dia 04/05/2023 no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia, edição 3465;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-6877/2023-Memorando 184 de 18/12/2023 (ID 2039262)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de**R$18.189,86 (dezoito mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

Projeto/Atividade: 1215-AQUISIÇÃO DE EQUIP PARA O CAPS CONV. 907582/17-003				
TRANSFERÊNCIA	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	1112	02.08.10.302.0037.1215	**3.**3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.189,86
REDUZIR	868		**4.**4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-18.189,86
Fonte: 2.632-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.				
TOTAL TRANSFERÊNCIA				**18.189,86**

Art. 2ºA alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na daLei 2727 de 03/05/2023 (ID 1568775).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/ro

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/12/2023 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2051019**e o código verificador**2BF3E3D3**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:DD53DCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20520/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.720, DE 04 DE ABRIL DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 100.460,30 (CEM MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pelo Artigo 3º, Inciso I, Alínea C daLei 2720 de 04/04/2023 (ID 1514517), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10 de abril de 2023, edição 3449;

CONSIDERANDOa Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, inciso III;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 2666/2023-Memorando 199 de 20/12/2023 (ID 2046053)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**R$ 100.460,30 (cem mil e quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Poder:EXECUTIVO- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	834	02.008.10.122.0039.2501	3.3.91.97.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	100.460,30
Fonte:1.500-1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL				**100.460,30**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de Dotação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, visando à adequação orçamentária quanto ao contido naLei 2698 de 22/12/2022 (ID 1317631)eDecreto 19473 de 20/01/2023 (ID 1361422), e conforme programação abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇÃO DAS ATVIIDADES DA SEMDES				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	472	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	- 1.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2403-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR				
ANULAÇÃO	481	02.10.08.243.0018.2403	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 19.367,05
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				

Projeto/Atividade: 2414-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL				
ANULAÇÃO	489	02.10.08.244.0017.2414	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 45.398,63
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 2406-MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB				
ANULAÇÃO	502	02.10.08.244.0019.2406	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	- 34.694,62
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL ANULAÇÃO-SEMDES				**-100.460,30**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/12/2023 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2051165**e o código verificador**8C07093C**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:315D4D85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 59/PMB/2023

PROCESSO Nº 2599.08-2023 SEMECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023/CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, no município de Buritis estado de Rondônia, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, tendo como CONTRATADO a empresa **SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.903.216/0001-28, sediado na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 840 B, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, CEP 76.820-116, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA MAIA, não sócio, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Alameda das Azaleias, Quadra 13- A, Lotes 31 e 32, Residencial Jardins Viena, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.935-187, portador da Carteira de Identidade (RG) número 1.244.702 - DGPC/GO - 2ª via, inscrito no CPF sob o número 348.165.771-49, exercendo o cargo de DIRETOR TÉCNICO, e o Sr. EVANDRO MAIA DA SILVEIRA, não sócio, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Quadra 107, Rua E, s/n, apto. 801 B, Lote 8, Norte (Águas Claras), Brasília/DF, CEP 71920-180, portador da Carteira de Identidade (RG) número 950.022.902-31 - SSP/CE - 2ª via, inscrito no CPF sob o número 215.631.101-30, exercendo o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos ID (41° 1.712.43E), tendo em vista o que consta no Processo nº **0002599-2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. **136/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de 01 (um) veículo, tipo passeio zero Km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Municipal de Educação nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade De Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	(01) um Veículo Tipo - Passeio - zero KM; Bicombustível, direção Hidráulica/elétrica; 04 portas; capacidade para 05 Lugares; FREIOS ABS e AIRBAG duplo; câmbio Manual distância entre eixos de 2.370 mm; motor 1.0 a 1.3; vidro elétrico (trava vidro); ar condicionado; categoria: Hatch: Cor branca; garantia de fábrica de 01 (um) ano (sem limite de KM), 1" e 2" revisão com mão de obra gratuita, (podendo ser vendido por fábrica, concessionária e revendedor). O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado como veículo oficial da Prefeitura Municipal de Buritis. Contratante em conformidade com as normas do PROCONVE, CONAMA e Código de Trânsito Brasileiro. Deverá possuir todos os itens exigidos pelo CONTRAN, manuais de uso e certificados e condições da garantia.	UND.	1	R$:88.000,00	R$:88.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando-se o interesse da Administração e a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços, especialmente para cumprir obrigações futuras de assistência técnica dos equipamentos. Com fundamento conforme as normativas vigentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. A Gestão e Fiscalização do Contrato será com base no item 6 do termo de referência:
3.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
3.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
3.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;
3.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
3.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
3.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
3.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
3.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
3.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de faturamento, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
3.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
3.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
3.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
3.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
3.18. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade,
3.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital de Licitação;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
9.8. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.9. Responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que porventura venha ocorrer em decorrência da execução do objeto, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em lei;
9.10. Promover a sustentabilidade ambiental, através da menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, possibilidade de reutilização ou reciclagem, geração de menor volume de resíduos;
9.11. Se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções durante o prazo de vigência de garantia, deverão se reparados e corrigidos, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação (SEMECE), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
9.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Educação
12.361.1002 - Gestão de Políticas e Programas de Educação
12 1002 2255 0000 - Ajuste do FUNDEB acordão 2866/TCU/2018
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha – 131

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
16.2. A garantia de fábrica é de 01 (um) ano (sem limite de KM), 1" e 2" revisão com mão de obra gratuita;
16.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
16.4. A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
16.6. Se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções durante o prazo de vigência de garantia, deverão se reparados e corrigidos, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação (SEMECE), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
16.7. A contratada deverá oferecer a garantia de fábrica, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do estado de Rondônia sendo uma na capital e outras duas no interior do estado;
16.8. Se o veículo, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionária autorizada do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.
16.9. As despesas com mãos de obra, impostos, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, serão de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Buritis/RO, 18 de dezembro de 2023.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 30.903.216/0001-28
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/PMB/2023

PROCESSO Nº 0002599-2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 136/2023-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO PASSEIO ZERO KM COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO QUE TANGE O PLANO DE APLICAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO TERMO INTERINSTITUCIONAL - AJUSTE FUNDEB REFERENTE AO PERIODO DE 2010 A 2018, CONFORME ACORDÃO Nº 2866 /20 1 8 – TCU

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
12 1002 2255 0000 - AJUSTE DO FUNDEB ACORDÃO 2866/TCU/2018
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA – 131

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 88.000,00

PRAZO PARA ENTREGA: 90 (NOVENTA) DIAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira

Obs. Fica o presente Contrato condicionado a emissão de empenho, ou seja, aos créditos orçamentários do exercício de 2023/2024, as despesas serão cobertas conforme recursos informados.

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:5E4A577B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023/CMC

Pregão Eletrônico n.º 002/2023/PMC
Processo Digital n.º 51-111/2023/CMC

OBJETO: Aquisição de material permanente por sistema de registro de preço categorizado como eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos, mobiliários em geral, ferramentas em geral, equipamentos de informática e acessórios e aquisição de automóvel, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender a Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia.

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.764.262/0001-83, com sede na Rua Bororós, nº 3234, na cidade de Cabixi, Estado de Rondônia, neste ato representada pela Presidente Sra. JUCIELI ANDRADE DE CARLI, brasileira, solteira, agente político, portadora do RG sob o nº. 805.534 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 323.841.268-06, residente e domiciliado na Linha 11, Eixo Rumo Escondido, S/N, neste Município de Cabixi/RO, de outro lado a empresa adjudicatária do Pregão Eletrônico n.º 002/2023/PMC, para Registro de Preços, **I C S PLENÁRIO COMÉRCIOE SERVIÇO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 34.565.467/0001-09, com sede a Rua 9 A, Quadra 13, Lote 04, Sala 06, n.º S/N , na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, daqui a diante simplesmente denominada CONTRATADA, tendo como representante o (a) Sr. (a) IZABEL CHRISTINE SILVA ESCARIÃO FEITOSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 3989130 SSP/GO e CPF sob nº 694.573.641-91; portanto a CONTRATANTE e as CONTRATADAS resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 049/2014, Decreto Federal nº 9.488/2018, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto do presente é a Aquisição de material permanente por sistema de registro de preço categorizado como eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos, mobiliários em geral, ferramentas em geral, equipamentos de informática e acessórios e aquisição de automóvel, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender a Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia.
2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Cabixi a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (AROM), conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal nº 049 de 31 de março de 2014. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 -TCE/RO, e ainda de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.
3. Durante o prazo de validade do registro, a Câmara Municipal de Cabixi não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4. A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que à utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
5. Não será admitida adesão (carona) esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA III – DA SOLICITAÇÃO
1. De acordo com a necessidade, a Câmara Municipal de Cabixi formalizará o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
1. Ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.
2. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: I C S PLENÁRIO COMÉRCIOE SERVIÇO LTDA / CNPJ: 34.565.467/0001-09						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd.**	**Marca Modelo**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO COM APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS REGULÁVEIS, REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO	Unid.	20	Ics a2	R$ 1.120,000	R$ 49.280,00
Subtotal do Fornecedor				**R$ 49.280,00**		
Total Registrado				**R$ 49.280,00**		

CLÁUSULA V – DA FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho em remessa (única ou parcelada), nesta Casa de Leis, situada à rua Bororós, 3234, centro de Cabixi – RO.
2. As informações sobre a entrega estarão indicadas no campo observação/finalidade da nota de Empenho, salvo se informada no ato da entrega do Empenho.
3. As notas de Empenhos, encaminhadas por este Poder Legislativo e seus Participantes, se dará através de comunicação por e-mail e via WhatsApp, e deverá ser confirmada em até 24 horas úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.
4. Caso o volume de produtos a serem entregues seja de grande porte ou quantidade, é necessário o agendamento prévio da entrega.
5. No caso de materiais permanentes, o prazo de garantia dos objetos ofertados deverá ser de no mínimo 12 meses.
6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável no local de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
11. Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito nos serviços executados, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via OFÍCIO para a substituição imediata do mesmo.
12. As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado estarão sujeitas às sanções estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Câmara Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.
2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Câmara Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.
3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Câmara Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO:
1. A contratada reconhece o direito da Câmara Municipal de Cabixi de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93. Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente. Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Unidade Orçamentária: **0100 – Câmara Municipal de Cabixi,** na classificação abaixo:
1.1. Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Câmara Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

CLÁUSULA XI – DO FORO
1. As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA XII – DA REGÊNCIA
1. O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.
2. As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 049 de 03 de novembro de 2009 e ainda os dispositivos Municipal nº 049 de 31 de março de 2014.

Cabixi – RO, 20 de dezembro de 2023

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente da Câmara Municipal Cabixi-RO.

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:4BB88E1A

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023/CMC

Pregão Eletrônico n.º 002/2023/PMC
Processo Digital n.º 51-111/2023/CMC

OBJETO: Aquisição de material permanente por sistema de registro de preço categorizado como eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos, mobiliários em geral, ferramentas em geral, equipamentos de informática e acessórios e aquisição de automóvel, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender a Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia.

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.764.262/0001-83, com sede na Rua Bororós, nº 3234, na cidade de Cabixi, Estado de Rondônia, neste ato representada pela Presidente Sra. JUCIELI ANDRADE DE CARLI, brasileira, solteira, agente político, portadora do RG sob o nº. 805.534 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 323.841.268-06, residente e domiciliado na Linha 11, Eixo Rumo Escondido, S/N, neste Município de Cabixi/RO, de outro lado a empresa adjudicatária do Pregão Eletrônico n.º 002/2023/PMC, para Registro de Preços, **CLEIDE BEATRIS IORIS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 41.947.390/0001-99, com sede a Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, sob nº 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, na cidade de Cacoal – RO, daqui a diante simplesmente denominada CONTRATADA, tendo como representante o (a) Sr. (a) CLEIDE BEATRIS IORIS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 49633 SSP/RR e CPF sob nº 338.026.379-68; portanto a CONTRATANTE e as CONTRATADAS resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 049/2014, Decreto Federal nº 9.488/2018, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto do presente é a Aquisição de material permanente por sistema de registro de preço categorizado como eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos, mobiliários em geral, ferramentas em geral, equipamentos de informática e acessórios e aquisição de automóvel, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender a Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia.
2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Cabixi a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (AROM), conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal nº 049 de 31 de março de 2014. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 -TCE/RO, e ainda de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.
3. Durante o prazo de validade do registro, a Câmara Municipal de Cabixi não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4. A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que à utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
5. Não será admitida adesão (carona) esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA III – DA SOLICITAÇÃO

1. De acordo com a necessidade, a Câmara Municipal de Cabixi formalizará o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. Ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.
2. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CLEIDE BEATRIS IORIS LTDA / CNPJ: 338.026.379-68						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd.**	**Marca Modelo**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	APARELHO DE AR-CONDICIONADO MODELO "SPLIT" - 12.000 BTU'S	Unid.	05	TCL/TAC 12CSA	R$ 1.690,00	R$ 15.210,00
02	**NOTEBOOK 15.6''**	Unid.	12	DEL/VOSTRO	R$ 6.398,00	R$ 115.164,00
03	**MICRO-ONDAS**	Unid.	01	MIDEA/ MXSA35	R$ 682,79	R$ 682,79
04	GELADEIRA FRIGOBAR	Unid.	03	MIDEA/ MRC10B	R$ 1.099,00	R$ 3.297,00
05	**ARMÁRIO ALTO FECHADO**	Unid.	05	VANDEFLEX LIGHT	R$ 698,00	R$ 2.499,00
06	**SMART TV LED 70''**	Unid.	02	SAMSUNG/ 70CU7700	R$ 4.500,00	R$ 9.000,00
07	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50L INOX 2 TORNEIRAS	Unid.	01	REFRIGERAÇÃO NACIONAL/ BB50	R$ 2.052,00	R$ 2.052,00
Subtotal do Fornecedor				**R$ 148.895,79**		
Total Registrado				**R$ 148.895,79**		

CLÁUSULA V – DA FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho em remessa (única ou parcelada), nesta Casa de Leis, situada à rua Bororós, 3234, centro de Cabixi – RO.
2. As informações sobre a entrega estarão indicadas no campo observação/finalidade da nota de Empenho, salvo se informada no ato da entrega do Empenho.
3. As notas de Empenhos, encaminhadas por este Poder Legislativo e seus Participantes, se dará através de comunicação por e-mail e via WhatsApp, e deverá ser confirmada em até 24 horas úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.
4. Caso o volume de produtos a serem entregues seja de grande porte ou quantidade, é necessário o agendamento prévio da entrega.
5. No caso de materiais permanentes, o prazo de garantia dos objetos ofertados deverá ser de no mínimo 12 meses.
6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável no local de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
11. Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito nos serviços executados, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via OFÍCIO para a substituição imediata do mesmo.
12. As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado estarão sujeitas às sanções estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Câmara Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.
2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Câmara Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.
3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Câmara Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO:
1. A contratada reconhece o direito da Câmara Municipal de Cabixi de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93. Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente. Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Unidade Orçamentária: **0100 – Câmara Municipal de Cabixi,** na classificação abaixo:
1.1. Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Câmara Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.
CLÁUSULA XI – DO FORO
1. As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA XII – DA REGÊNCIA
1. O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.
2. As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 049 de 03 de novembro de 2009 e ainda os dispositivos Municipal nº 049 de 31 de março de 2014.

Cabixi – RO, 20 de dezembro de 2023

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente da Câmara Municipal Cabixi-RO.

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:66ED3C31

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023/CMC

Pregão Eletrônico n.º 002/2023/PMC
Processo Digital n.º 51-111/2023/CMC

OBJETO: Aquisição de material permanente por sistema de registro de preço categorizado como eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos, mobiliários em geral, ferramentas em geral, equipamentos de informática e acessórios e aquisição de automóvel, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender a Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia.

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.764.262/0001-83, com sede na Rua Bororós, nº 3234, na cidade de Cabixi, Estado de Rondônia, neste ato representada pela Presidente Sra. JUCIELI ANDRADE DE CARLI, brasileira, solteira, agente político, portadora do RG sob o nº. 805.534 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 323.841.268-06, residente e domiciliado na Linha 11, Eixo Rumo Escondido, S/N, neste Município de Cabixi/RO, de outro lado a empresa adjudicatária do Pregão Eletrônico n.º 002/2023/PMC, para Registro de Preços, **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 36.521.392/0001-81, com sede a Rua Samuel Meira Brasil, 394sala 109, Taquara II, CEP 29167-650, na cidade de Serra – ES, daqui a diante simplesmente denominada CONTRATADA, tendo como representante o (a) Sr. (a) Gustavo Oliveira, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº: 4.339.811 SSP/SC e CPF sob nº 087.015.959-38; portanto a CONTRATANTE e as CONTRATADAS resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 049/2014, Decreto Federal nº 9.488/2018, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto do presente é a Aquisição de material permanente por sistema de registro de preço categorizado como eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos, mobiliários em geral, ferramentas em geral, equipamentos de informática e acessórios e aquisição de automóvel, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender a Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia.
2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Cabixi a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (AROM), conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal nº 049 de 31 de março de 2014. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 -TCE/RO, e ainda de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.
3. Durante o prazo de validade do registro, a Câmara Municipal de Cabixi não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4. A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que à utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
5. Não será admitida adesão (carona) esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA III – DA SOLICITAÇÃO
1. De acordo com a necessidade, a Câmara Municipal de Cabixi formalizará o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.
CLÁUSULA IV – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
1. Ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.
2. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA / CNPJ: 36.521.392/0001-81						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd.**	**Marca Modelo**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU´S	Unid.	04	VENTISOL/ AGRATTO	R$ 4.455,10	R$ 35.640,80
02	**SMART TV LED 50''**	Unid.	02	MULTILASER TV 50" Smart 4K / TLO48M	R$ 2.030,62	R$ 4.061,24
Subtotal do Fornecedor				**R$ 39.702,04**		
Total Registrado				**R$ 39.702,04**		

CLÁUSULA V – DA FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:
1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho em remessa (única ou parcelada), nesta Casa de Leis, situada à rua Bororós, 3234, centro de Cabixi – RO.
2. As informações sobre a entrega estarão indicadas no campo observação/finalidade da nota de Empenho, salvo se informada no ato da entrega do Empenho.
3. As notas de Empenhos, encaminhadas por este Poder Legislativo e seus Participantes, se dará através de comunicação por e-mail e via WhatsApp, e deverá ser confirmada em até 24 horas úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.
4. Caso o volume de produtos a serem entregues seja de grande porte ou quantidade, é necessário o agendamento prévio da entrega.
5. No caso de materiais permanentes, o prazo de garantia dos objetos ofertados deverá ser de no mínimo 12 meses.
6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável no local de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
11. Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito nos serviços executados, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via OFÍCIO para a substituição imediata do mesmo.
12. As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado estarão sujeitas às sanções estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Câmara Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.
2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Câmara Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.
3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Câmara Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO:
1. A contratada reconhece o direito da Câmara Municipal de Cabixi de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93. Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente,

nos termos da legislação pertinente. Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Unidade Orçamentária: **0100 – Câmara Municipal de Cabixi,** na classificação abaixo:
1.1. Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Câmara Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.
CLÁUSULA XI – DO FORO
1. As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA XII – DA REGÊNCIA
1. O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.
2. As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 049 de 03 de novembro de 2009 e ainda os dispositivos Municipal nº 049 de 31 de março de 2014.

Cabixi – RO, 20 de dezembro de 2023

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente da Câmara Municipal Cabixi-RO.

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:696AF9A4

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023/CMC

Pregão Eletrônico n.º 002/2023/PMC
Processo Digital n.º 51-111/2023/CMC

OBJETO: Aquisição de material permanente por sistema de registro de preço categorizado como eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos, mobiliários em geral, ferramentas em geral, equipamentos de informática e acessórios e aquisição de automóvel, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender a Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia.

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.764.262/0001-83, com sede na Rua Bororós, nº 3234, na cidade de Cabixi, Estado de Rondônia, neste ato representada pela Presidente Sra. JUCIELI ANDRADE DE CARLI, brasileira, solteira, agente político, portadora do RG sob o nº. 805.534 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 323.841.268-06, residente e domiciliado na Linha 11, Eixo Rumo Escondido, S/N, neste Município de Cabixi/RO, de outro lado a empresa adjudicatária do Pregão Eletrônico n.º 002/2023/PMC, para Registro de Preços, **INT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. : 30.611.865/0001-55, com sede a Rua Carlos Correa, sob nº 141, CEP 76963-856, na cidade de Agronômica - Florianópolis - SC, daqui a diante simplesmente denominada CONTRATADA, tendo como representante o (a) Sr. (a) ERUSA BELO DE ABREU UEDA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº: . 7.456.301 SSP/SC e CPF sob nº 505.867.779-20; portanto a CONTRATANTE e as CONTRATADAS resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 049/2014, Decreto Federal nº 9.488/2018, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto do presente é a Aquisição de material permanente por sistema de registro de preço categorizado como eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos, mobiliários em geral, ferramentas em geral, equipamentos de informática e acessórios e aquisição de automóvel, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender a Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia.
2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Cabixi a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (AROM), conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal nº 049 de 31 de março de 2014. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 -TCE/RO, e ainda de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.
3. Durante o prazo de validade do registro, a Câmara Municipal de Cabixi não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4. A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que à utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
5. Não será admitida adesão (carona) esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA III – DA SOLICITAÇÃO
1. De acordo com a necessidade, a Câmara Municipal de Cabixi formalizará o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.
CLÁUSULA IV – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. Ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.
2. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: INT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI / CNPJ: 30.611.865/0001-55						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd.**	**Marca Modelo**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	IMPRESSORA ECO TANQUE	Unid.	02	CANON/ G6010	R$ 1.289,00	R$ 6.445,00
02	**RETRO PROJETOR E DATA SHOW PROFISSIONAL**	Unid.	01	MULTI PJ004	R$ 1.889,00	R$ 1.889,00
Subtotal do Fornecedor				**R$ 10.223,00**		
Total Registrado				**R$ 10.223,00**		

CLÁUSULA V – DA FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:
1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho em remessa (única ou parcelada), nesta Casa de Leis, situada à rua Bororós, 3234, centro de Cabixi – RO.
2. As informações sobre a entrega estarão indicadas no campo observação/finalidade da nota de Empenho, salvo se informada no ato da entrega do Empenho.
3. As notas de Empenhos, encaminhadas por este Poder Legislativo e seus Participantes, se dará através de comunicação por e-mail e via WhatsApp, e deverá ser confirmada em até 24 horas úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.
4. Caso o volume de produtos a serem entregues seja de grande porte ou quantidade, é necessário o agendamento prévio da entrega.
5. No caso de materiais permanentes, o prazo de garantia dos objetos ofertados deverá ser de no mínimo 12 meses.
6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável no local de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
11. Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito nos serviços executados, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via OFÍCIO para a substituição imediata do mesmo.
12. As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado estarão sujeitas às sanções estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Câmara Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.
2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Câmara Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.
3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Câmara Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO:
1. A contratada reconhece o direito da Câmara Municipal de Cabixi de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93. Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente. Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Unidade Orçamentária: **0100 – Câmara Municipal de Cabixi,** na classificação abaixo:
1.1. Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Câmara Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.
CLÁUSULA XI – DO FORO
1. As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA XII – DA REGÊNCIA
1. O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.
2. As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 049 de 03 de novembro de 2009 e ainda os dispositivos Municipal nº 049 de 31 de março de 2014.

Cabixi – RO, 20 de dezembro de 2023

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente da Câmara Municipal Cabixi-RO.

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:7B7984D0

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023/CMC

Pregão Eletrônico n.º 002/2023/PMC
Processo Digital n.º 51-111/2023/CMC

OBJETO: Aquisição de material permanente por sistema de registro de preço categorizado como eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos, mobiliários em geral, ferramentas em geral, equipamentos de informática e acessórios e aquisição de automóvel, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender a Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia.

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.764.262/0001-83, com sede na Rua Bororós, nº 3234, na cidade de Cabixi, Estado de Rondônia, neste ato representada pela Presidente Sra. JUCIELI ANDRADE DE CARLI, brasileira, solteira, agente político, portadora do RG sob o nº. 805.534 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 323.841.268-06, residente e domiciliado na Linha 11, Eixo Rumo Escondido, S/N, neste Município de Cabixi/RO, de outro lado a empresa adjudicatária do Pregão Eletrônico n.º 002/2023/PMC, para Registro de Preços, **M. PICIANI COM. DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 31.455.241/0001-59, com sede a : Rua Francisco Barbosa do Amaral, sob nº 452, JD Dias II, CEP 87.025-830, na cidade de Maringá/PR, daqui a diante simplesmente denominada CONTRATADA, tendo como representante o (a) Sr. (a) MARINA PICIANI PAZINATO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº: 4.231.745-4 SSP/PR e CPF sob nº 679.713.429-34; portanto a CONTRATANTE e as CONTRATADAS resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 049/2014, Decreto Federal nº 9.488/2018, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto do presente é a Aquisição de material permanente por sistema de registro de preço categorizado como eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos, mobiliários em geral, ferramentas em geral, equipamentos de informática e acessórios e aquisição de automóvel, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender a Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia.
2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Cabixi a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (AROM), conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal nº 049 de 31 de março de 2014. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 -TCE/RO, e ainda de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.
3. Durante o prazo de validade do registro, a Câmara Municipal de Cabixi não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4. A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que à utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
5. Não será admitida adesão (carona) esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA III – DA SOLICITAÇÃO
1. De acordo com a necessidade, a Câmara Municipal de Cabixi formalizará o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.
CLÁUSULA IV – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
1. Ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.
2. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: M. PICIANI COM. DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI / CNPJ: 31.455.241/0001-59						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd.**	**Marca Modelo**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	TABLET COM CAPA CASE GIRATÓRIA COMPATÍVEL + PELICULA DE VIDRO + VANETA TOUCH	Unid.	20	SAMSUNG/ GALAXY TAB A7+KIT DE ACESSÓRIO	R$ 1.125,00	R$ 25.875,00
02	**MESA PÉ INDUSTRIAL EM L + GAVETEIRO VOLANTE.**	Unid.	10	TREVELLA/ KUADRA ML150	R$ 1.280,00	R$ 21.760,00
03	**LIXEIRA TELADA ESCRITÓRIO CESTA DE LIXO METAL REDONDO**	Unid.	15	IKAZA 12L	R$ 44,90	R$ 898,00
04	**SUPORTE PROJETOR UNIVERSAL REGULA ALTURA INCLINAÇÃO COMPLETO**	Unid.	01	CW ELETRO UNIVERSAL	R$ 385,00	R$ 385,00
05	**LIXEIRA QUADRADA EM AÇO INOX C/ ARO (SEM TAMPA) 50 LITROS**	Unid.	06	JSN QI5	R$ 440,80	R$ 2.644,80
06	**SOFA PARA RECEPÇÃO DE ESCRITÓRIO**	Unid.	03	VIANFLEX VENIRE	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
07	**SWITCH 16 PORTAS**	Unid.	01	TP-LINK TL-SG1016D	R$ 548,90	R$ 548,90
08	**KIT CONTENDO 1 TELEFONE + 9 RAMAIS**	Unid.	02	INTELBRÁS TS5150 + 9 RAMAIS TS5121	R$ 2.498,50	R$ 2.498,50
09	**CHALEIRA ELETRICA**	Unid.	02	BAK 1,8L INÓX	R$ 118,70	R$ 237,40
10	**SUPORTE DE PAREDE PARA TV/MONITOR**	Unid.	01	AQUÁRIO SAV-4600	R$ 389,80	R$ 389,80
11	**APRESENTADOR SLIDE APONTADOR LASER CONTROLE SEM FIO**	Unid.	01	TOMATE MCT-105	R$ 68,50	R$ 68,50
12	**ESTANTE DE AÇO 5 PRATELEIRAS**	Unid.	05	PERFIL Z 5P	R$ 272,90	R$ 1.364,50
13	**ESCADA ARTICULADA 4X4**	Unid.	01	REISAM 906803	R$ 760,50	R$ 760,50
14	**MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO HIPERAUTOMÁTICA PROFISSIONAL**	Unid.	02	SAECO AULIKA	R$ 9.815,00	R$ 9.815,00
15	**BASE SUPORTE ERGONÔMICO PARA NOTEBOOK**	Unid.	01	CONCEPÇÃO EX-1015	R$ 53,00	R$ 53,00
Subtotal do Fornecedor				**R$ 88.150,40**		
Total Registrado				**R$ 88.150,40**		

CLÁUSULA V – DA FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:
1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho em remessa (única ou parcelada), nesta Casa de Leis, situada à rua Bororós, 3234, centro de Cabixi – RO.
2. As informações sobre a entrega estarão indicadas no campo observação/finalidade da nota de Empenho, salvo se informada no ato da entrega do Empenho.
3. As notas de Empenhos, encaminhadas por este Poder Legislativo e seus Participantes, se dará através de comunicação por e-mail e via WhatsApp, e deverá ser confirmada em até 24 horas úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.
4. Caso o volume de produtos a serem entregues seja de grande porte ou quantidade, é necessário o agendamento prévio da entrega.
5. No caso de materiais permanentes, o prazo de garantia dos objetos ofertados deverá ser de no mínimo 12 meses.
6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável no local de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
11. Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito nos serviços executados, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via OFÍCIO para a substituição imediata do mesmo.
12. As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado estarão sujeitas às sanções estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Câmara Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.
2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Câmara Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.
3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Câmara Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO:
1. A contratada reconhece o direito da Câmara Municipal de Cabixi de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93. Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente. Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Unidade Orçamentária: **0100 – Câmara Municipal de Cabixi,** na classificação abaixo:
1.1. Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Câmara Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.
CLÁUSULA XI – DO FORO
1. As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA XII – DA REGÊNCIA
1. O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.
2. As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 049 de 03 de novembro de 2009 e ainda os dispositivos Municipal nº 049 de 31 de março de 2014.

Cabixi – RO, 20 de dezembro de 2023

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente da Câmara Municipal Cabixi-RO.

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:9D1E0E4B

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023/CMC

Pregão Eletrônico n.º 002/2023/PMC
Processo Digital n.º 51-111/2023/CMC

OBJETO: Aquisição de material permanente por sistema de registro de preço categorizado como eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos, mobiliários em geral, ferramentas em geral, equipamentos de informática e acessórios e aquisição de automóvel, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender a Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia.

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.764.262/0001-83, com sede na Rua Bororós, nº 3234, na cidade de Cabixi, Estado de Rondônia, neste ato representada pela Presidente Sra. JUCIELI ANDRADE DE CARLI, brasileira, solteira, agente político, portadora do RG sob o nº. 805.534 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 323.841.268-06, residente e domiciliado na Linha 11, Eixo Rumo Escondido, S/N, neste Município de Cabixi/RO, de outro lado a empresa adjudicatária do Pregão Eletrônico n.º 002/2023/PMC, para Registro de Preços, **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.255.167/0001-17, com sede Rua Cacoal, sob nº 2432, BNH Setor 07, CEP 76.870-752, na cidade de Ariquemes/RO, daqui a diante simplesmente denominada CONTRATADA, tendo como representante o (a) Sr. (a) VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº: 5041185 SSP/BA e CPF sob nº 389.629.502-00; portanto a CONTRATANTE e as CONTRATADAS resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 049/2014, Decreto Federal nº 9.488/2018, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto do presente é a Aquisição de material permanente por sistema de registro de preço categorizado como eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos, mobiliários em geral, ferramentas em geral, equipamentos de informática e acessórios e aquisição de automóvel, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender a Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia.
2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Cabixi a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (AROM), conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal nº 049 de 31 de março de 2014. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 -TCE/RO, e ainda de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.
3. Durante o prazo de validade do registro, a Câmara Municipal de Cabixi não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4. A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que à utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
5. Não será admitida adesão (carona) esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA III – DA SOLICITAÇÃO

1. De acordo com a necessidade, a Câmara Municipal de Cabixi formalizará o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. Ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.
2. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA / CNPJ: 05.255.167/0001-17						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd.**	**Marca Modelo**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO GAVETEIRO PASTA SUSPENSA	Unid.	05	PANDIN OP25	R$ 750,18	R$ 3.750,90
02	**ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO COM CHAVE INCLUSA 2 PORTAS INDUSTRIAL**	Unid.	08	TECNO/ MOBILI/ ME4154	R$ 389,00	R$ 3.112,00
03	**LIXEIRA 12 LITROS COM PEDAL AÇO INOX CESTO INTERNO REMOVIVEL**	Unid.	15	MOR/ AGATA 12L	R$ R$ 159,00	R$ 1.113,00
Subtotal do Fornecedor				**R$ 10.976,62**		
Total Registrado				**R$ 10.976,62**		

CLÁUSULA V – DA FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho em remessa (única ou parcelada), nesta Casa de Leis, situada à rua Bororós, 3234, centro de Cabixi – RO.
2. As informações sobre a entrega estarão indicadas no campo observação/finalidade da nota de Empenho, salvo se informada no ato da entrega do Empenho.
3. As notas de Empenhos, encaminhadas por este Poder Legislativo e seus Participantes, se dará através de comunicação por e-mail e via WhatsApp, e deverá ser confirmada em até 24 horas úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.
4. Caso o volume de produtos a serem entregues seja de grande porte ou quantidade, é necessário o agendamento prévio da entrega.
5. No caso de materiais permanentes, o prazo de garantia dos objetos ofertados deverá ser de no mínimo 12 meses.
6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável no local de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito nos serviços executados, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via OFÍCIO para a substituição imediata do mesmo.
12. As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado estarão sujeitas às sanções estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Câmara Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.
2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Câmara Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.
3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Câmara Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO:
1. A contratada reconhece o direito da Câmara Municipal de Cabixi de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93. Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente. Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Unidade Orçamentária: **0100 – Câmara Municipal de Cabixi,** na classificação abaixo:
1.1. Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Câmara Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.
CLÁUSULA XI – DO FORO
1. As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA XII – DA REGÊNCIA
1. O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.
2. As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 049 de 03 de novembro de 2009 e ainda os dispositivos Municipal nº 049 de 31 de março de 2014.

Cabixi – RO, 20 de dezembro de 2023

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente da Câmara Municipal Cabixi-RO.

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:D780377B

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023/CMC

Pregão Eletrônico n.º 002/2023/PMC
Processo Digital n.º 51-111/2023/CMC

OBJETO: Aquisição de material permanente por sistema de registro de preço categorizado como eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos, mobiliários em geral, ferramentas em geral, equipamentos de informática e acessórios e aquisição de automóvel, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender a Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia.

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.764.262/0001-83, com sede na Rua Bororós, nº 3234, na cidade de Cabixi, Estado de Rondônia, neste ato representada pela Presidente Sra. JUCIELI ANDRADE DE CARLI, brasileira, solteira, agente político, portadora do RG sob o nº. 805.534 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 323.841.268-06, residente e domiciliado na Linha 11, Eixo Rumo Escondido, S/N, neste Município de Cabixi/RO, de outro lado a empresa adjudicatária do Pregão Eletrônico n.º 002/2023/PMC, para Registro de Preços, **INOVATTO VEICULOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 37.115.386/0001-97, com sede a Rua 18, sob nº 18, Qd A9, Ltd 24, Sala 01, setor Oeste, CEP 74120-080, na cidade de Goiânia-Go, daqui a diante simplesmente denominada CONTRATADA, tendo como representante o (a) Sr. (a) LUANA SANTOS BARROSO D OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº: 2406947 SSP/DF e CPF sob nº 010.285.401-75; portanto a CONTRATANTE e as CONTRATADAS resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 049/2014, Decreto Federal nº 9.488/2018, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto do presente é a Aquisição de material permanente por sistema de registro de preço categorizado como eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos, mobiliários em geral, ferramentas em geral, equipamentos de informática e acessórios e aquisição de automóvel, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender a Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia.
2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Cabixi a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (AROM), conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal nº 049 de 31 de março de 2014. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 -TCE/RO, e ainda de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.
3. Durante o prazo de validade do registro, a Câmara Municipal de Cabixi não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4. A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que à utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
5. Não será admitida adesão (carona) esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA III – DA SOLICITAÇÃO

1. De acordo com a necessidade, a Câmara Municipal de Cabixi formalizará o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. Ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.
2. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: INOVATTO VEICULOS LTDA / CNPJ: 37.115.386/0001-97						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd.**	**Marca Modelo**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	VEÍCULO SUV 5 LUGARES	Unid.	01	JEEP/ COMMANDER 2.0 TD380 TURBO DIESEL LIMITED AT9 2023/2023	R$ 339.000,00	R$ 339.000,00
Subtotal do Fornecedor				**R$ 339.000,00**		
Total Registrado				**R$ 339.000,00**		

CLÁUSULA V – DA FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho em remessa (única ou parcelada), nesta Casa de Leis, situada à rua Bororós, 3234, centro de Cabixi – RO.
2. As informações sobre a entrega estarão indicadas no campo observação/finalidade da nota de Empenho, salvo se informada no ato da entrega do Empenho.
3. As notas de Empenhos, encaminhadas por este Poder Legislativo e seus Participantes, se dará através de comunicação por e-mail e via WhatsApp, e deverá ser confirmada em até 24 horas úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.
4. Caso o volume de produtos a serem entregues seja de grande porte ou quantidade, é necessário o agendamento prévio da entrega.
5. No caso de materiais permanentes, o prazo de garantia dos objetos ofertados deverá ser de no mínimo 12 meses.
6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável no local de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
11. Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito nos serviços executados, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via OFÍCIO para a substituição imediata do mesmo.
12. As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado estarão sujeitas às sanções estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Câmara Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.
2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Câmara Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.
3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Câmara Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO:

1. A contratada reconhece o direito da Câmara Municipal de Cabixi de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93. Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente. Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Unidade Orçamentária: **0100 – Câmara Municipal de Cabixi,** na classificação abaixo:

1.1. Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da Câmara Municipal de Cabixi e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

CLÁUSULA XI – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA XII – DA REGÊNCIA

1. O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.
2. As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 049 de 03 de novembro de 2009 e ainda os dispositivos Municipal nº 049 de 31 de março de 2014.

Cabixi – RO, 20 de dezembro de 2023

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente da Câmara Municipal Cabixi-RO.

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:59CFB448

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 214/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA: 151/*2023*
PROCESSO Nº *22531/2023*.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS..
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: K-2 NUTRICAO ANIMAL LTDA 39.897.322/0001-10

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	138264	Ração para Gatos Adultos com a seguinte composição nutricional superior ou equivalente: UMIDADE 10% 100 G/KG; PROTEÍNA BRUTA 36% 360 G/KG; EXTRATO ETÉREO 8% 80 G/KG; MATÉRIA MINERAL 9,5% 95 G/KG; MATÉRIA FIBROSA 4,5% 45 G/KG; CÁLCIO 0,80% 8.000 MG/KG; FÓSFORO 0,80 % 8.000 MG/KG; SÓDIO 0,20% 2.000 MG/KG; POTÁSSIO 0,70% 7.000 MG/KG; TAURINA 0,10% 1.000 MG/KG; METIONINA 0,70% 7.000 MG/KG; ENERGIA METABOLIZÁVEL 0,35% 3.550 MG/KG; ÁCIDO FÓLICO 0,75 MG; ÁCIDO PANTOTÊNICO 5,8 MG; BIOTINA 0,07 MG; COBRE 10,00 MG; COLINA 350 MG; FERRO 80 MG; IODO 1,80 MG; MANGANÊS 10 MG; SELÊNIO 0,30 MG;	KG	3600	R$ 10,40	37.440,00	DANES / CATLLY PEIXE - PREMIUM ESPECIAL
					TOTAL:	37.440,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 214/2023 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

CACOAL, 22 de dezembro de 2023

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°0878/pmc/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DD51CB86

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 215/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA : 151/*2023*
PROCESSO Nº *22531/2023*.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS..
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: RS PET SHOP LTDA 10.356.410/0002-04

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	138262	Ração para Cães Adultos com a seguinte composição nutricional superior ou equivalente: UMIDADE 10% 100 G/KG; PROTEÍNA BRUTA 23% 230 G/KG; EXTRATO ETÉREO 12% 120 G/KG; MATÉRIA MINERAL 8,50% 85 G/KG; MATÉRIA FIBROSA 3% 30 G/KG; CÁLCIO 1,80% 18 G/KG; FÓSFORO 0,70 % 7.000 MG/KG; SÓDIO 0,20% 2.000 MG/KG; POTÁSSIO 0,58% 5.800 MG/KG; ÔMEGA 6 2,00% 20 G/KG; ÔMEGA 3 0,22% 2.200 MG/KG; ÁCIDO FÓLICO 0,33 MG; ÁCIDO PANTOTÊNICO 18,04 MG; BIOTINA 0,10 MG; COBRE 12,01 MG; COLINA 1.900,00 MG; FERRO 96,80 MG; IODO 1,65 MG; MANGANÊS 7,37 MG; NIACINA 20,79 MG; SELÊNIO 0,44 MG; VITAMINA A 7.722,00 UI; VITAMINA B1 2,75 MG; VITAMINA B12 42,57 MCG; ITAMINA B2 7,59 MG; VITAMINA B6 1,87 MG; VITAMINA C 13,50 MG; VITAMINA D3 702,90 UI; ITAMINA E 55,00 MG; VITAMINA K3 0,56 MG; ZINCO 110,00 MG	KG	6150	R$ 10,80	66.420,00	PRIORITA ADULTO
2	138263	Ração para Cães Filhotes com a seguinte composição nutricional superior ou equivalente: UMIDADE 10% 100 G/KG; PROTEÍNA BRUTA 27% 270 G/KG; EXTRATO ETÉREO 12% 120 G/KG; MATÉRIA MINERAL 8,50% 85 G/KG; MATÉRIA FIBROSA 3,25% 32,5 G/KG; CÁLCIO 1,60% 16 G/KG; FÓSFORO 0,90 % 9.000 MG/KG; SÓDIO 0,22% 2.200 MG/KG; POTÁSSIO 0,50% 5.000 MG/KG; ÔMEGA 6 2,00% 20 G/KG; ÔMEGA 3	KG	1600	R$ 8,85	14.160,00	MIKDOG FILHOTE

		0,15% 1.500 MG/KG; EPA+DHA 0,06% 600 MG/KG ÁCIDO FÓLICO 0,33 MG; ÁCIDO PANTOTÊNICO 18,04 MG; BIOTINA 0,10 MG; COBRE 12,01 MG; COLINA 1.900,00 MG; FERRO 96,80 MG; IODO 1,65 MG; MANGANÊS 7,37 MG; NIACINA 20,79 MG; SELÊNIO 0,44 MG; VITAMINA A 7.722,00 UI; VITAMINA B1 2,75 MG; VITAMINA B12 42,57 MCG;VITAMINA B2 7,59 MG; VITAMINA B6 1,87 MG; VITAMINA C 13,50 MG; VITAMINA D3 702,90 UI; VITAMINA E 55,00 MG; VITAMINA K3 0,56 MG; ZINCO 110,00 MG					
4	138265	Ração para Gatos Filhotes com a seguinte composição nutricional superior ou equivalente: UMIDADE 10% 100 G/KG; PROTEÍNA BRUTA 33% 330 G/KG; EXTRATO ETÉREO 11% 110 G/KG; MATÉRIA MINERAL 10% 100 G/KG; MATÉRIA FIBROSA 3% 30 G/KG; CÁLCIO 0,90% 9.000 MG/KG; FÓSFORO 0,80 % 8.000 MG/KG; SÓDIO 0,25% 2.500 MG/KG; POTÁSSIO 0,60% 6.000 MG/KG; TAURINA 0,11% 1.100 MG/KG; ETIONINA 0,70% 7.000 MG/KG; ENERGIA METABOLIZÁVEL 0,35% 3.550 MG/KG; ÁCIDO FÓLICO 0,75 MG; ÁCIDO PANTOTÊNICO 5,8 MG; BIOTINA 0,07 MG; COBRE 10,00 MG; COLINA 350 MG; FERRO 80 MG; IODO 1,80 MG; MANGANÊS 10 MG; SELÊNIO 0,30 MG; ITAMINA A 9.000 UI; VITAMINA B1 5,5 MG; VITAMINA B12 18 MCG; VITAMINA B2 3,2 MG; VITAMINA B6 2,5 MG; VITAMINA E 38 UI; VITAMINA K3 0,1 MG; ZINCO 75 MG.	KG	1000	R$ 12,39	12.390,00	MIKCAT FILHOTE
					TOTAL:	92.970,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	138262	Ração para Cães Adultos com a seguinte composição nutricional superior ou equivalente: UMIDADE 10% 100 G/KG; PROTEÍNA BRUTA 23% 230 G/KG; EXTRATO ETÉREO 12% 120 G/KG; MATÉRIA MINERAL 8,50% 85 G/KG; MATÉRIA FIBROSA 3% 30 G/KG; CÁLCIO 1,80% 18 G/KG; FÓSFORO 0,70 % 7.000 MG/KG; SÓDIO 0,20% 2.000 MG/KG; POTÁSSIO 0,58% 5.800 MG/KG; ÔMEGA 6 2,00% 20 G/KG; ÔMEGA 3 0,22% 2.200 MG/KG; ÁCIDO FÓLICO 0,33 MG; ÁCIDO PANTOTÊNICO 18,04 MG; BIOTINA 0,10 MG; COBRE 12,01 MG; COLINA 1.900,00 MG; FERRO 96,80 MG; IODO 1,65 MG; MANGANÊS 7,37 MG; NIACINA 20,79 MG; SELÊNIO 0,44 MG; VITAMINA A 7.722,00 UI; VITAMINA B1 2,75 MG; VITAMINA B12 42,57 MCG; ITAMINA B2 7,59 MG; VITAMINA B6 1,87 MG; VITAMINA C 13,50 MG; VITAMINA D3 702,90 UI; ITAMINA E 55,00 MG; VITAMINA K3 0,56 MG; ZINCO 110,00 MG	KG	2050	R$ 10,80	22.140,00	PRIORITA ADULTO
				TOTAL:	22.140,00		

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 215/2023 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

CACOAL, 22 de dezembro de 2023

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1238B07B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.609/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º, §2º da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED juntamente com Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDED.
Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação municipal em relação a regularidade de pagamentos das despesas com pessoal.
Considerando ainda que, torna – se imprescindível a alteração orçamentária para cobrir despesas nos elementos de folha, priorizando as ações para pagamentos dos servidores, visando assegurar os direitos, sendo necessário remanejo orçamentário para o cumprimento das obrigações.
Justificamos ainda que a redução do elemento não causará prejuízo, em face de projeção de sobra orçamentaria no elemento.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
15		**FUNDEB**		**15**		**FUNDEB**	
15.001. 12.365.0030.2.247		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB**		**15.001. 12.365.0030.2.247**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB**	
1.540.0102		FUNDEB - Impostos - 70% Creche - Exercício Corrente		1.540.0102		FUNDEB - Impostos - 70% Creche - Exercício Corrente	
175	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 150.000,00	173	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 120.000,00
				177	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 30.000,00
1.540.0101		FUNDEB - Impostos - 70% Pré Escola - Exercício Corrente		1.540.0101		FUNDEB - Impostos - 70% Pré Escola - Exercício Corrente	
172	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 50.000,00	174	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL							**R$ 200.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial das dotações**especificadas na coluna B, em consonância com disposto **no art. 43, § 1°, inciso III da Lei 4.320/64**.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de dezembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D40AF9B0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
RELAÇÃO DE SERVIDORES DO SAAE NO EXERCÍDIO 2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE
Competência Gerada: Dezembro/2023 - Exercício: 2023
Cacoal, RO

Funcionários Cadastrados

Nome	Matrícula	Situação
ADELINO DA SILVA BARROS	183	Ativo
ADEMILSON MARQUES DA SILVA	203	Ativo
ADENILSON JOSE NASCIMENTO	324	Ativo
ADILSON MORAIS PRIMO	155	Ativo
ADRIANA DE SOUZA QUEIROZ	336	Ativo
ALLAN ANTONIO DA SILVA	352	Ativo
ALTAIR RODRIGUES VALIM	382	Ativo
ALZENIRA GARCIA LOPES PEREIRA	225	Ativo
ANDRE ROSA LOPES	314	Ativo
ANDREIA MOREIRA BELING DE FIGUEIREDO	299	Ativo
ANTONIO LUCIANO VOLPATO ALVES	176	Ativo
APARECIDO SOUZA DE OLIVEIRA	351	Ativo
CARLOS WAGNER SILVEIRA DA SILVA	319	Ativo
CELSO KLOOS	181	Ativo
CINTIA GOMES DE SANTANA	404	Ativo
CLAUDIVAN RODRIGUES VIANA	158	Ativo
CRISTINA CARDOSO DA SILVA	343	Ativo
DAGNARA SANTANA MAGALHAES	436	Ativo
DAILSA PILAR RAMON AGUIAR	218	Ativo
DANIEL CARLOS CAVALCANTE DE LIMA	304	Ativo
DANIEL FERREIRA DA SILVA	280	Ativo
DANIEL OLIVEIRA DA PAIXAO	253	Ativo
DENIVAL NERIS DOS SANTOS	241	Ativo
DORAZIR RODRIGUES SOARES	236	Ativo
DURCELI PORTO CARDOSO DA SILVA	419	Ativo
EDIANA MONTHAY ALMEIDA	331	Ativo
ELAINE XAVIER KLOCH	328	Ativo
ELIAS BONIFACIO DA SILVA	234	Ativo
ELIEL PAIXAO DA SILVA	276	Ativo
ELIZEU DOS SANTOS	270	Ativo
ELVIO SIMPLICIO ALVES	285	Ativo
EVANDRO CESAR KREITLOW	307	Ativo
FABIO CARDOSO	383	Ativo
FRANCISCO ANGELINO RAGNINI	199	Ativo
GENIVALDO DE OLIVEIRA	318	Ativo
GIDEAO ROCHA DE OLIVEIRA	274	Ativo
HEITOR SANTIAGO ALMEIDA	308	Ativo
HELIO JUNIOR DE SOUZA LEITE	341	Ativo
HELIO LIMA	350	Ativo
HELTON PIRES MORAIS	289	Ativo
HENRIQUE HEIDRICH DE VASCONCELOS MOURA	418	Ativo
HIRAN BARSANULFO DE ALBUQUERQUE	305	Ativo
INGRID FERREIRA DE ARAUJO	434	Ativo
ISMAEL GULARTE	282	Ativo
JAIR ALBANO GOMES	237	Ativo
JESSE SILVA FLOR	228	Ativo
JHONATHAN CARDOSO SILVA	296	Ativo
JOÃO FERREIRA VIEIRA	337	Ativo
JOSE CARLOS PEREIRA DA GAMA	344	Ativo
JOSE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	317	Ativo
JOSE EDSON BONIFACIO DA SILVA	163	Ativo
JOSE EXPEDITO DE LIMA	287	Ativo
JOSE FELIX LIMA DE ALMEIDA	213	Ativo
JOSE LUIZ DE SOUZA LEITE	208	Ativo
KLEBER GOIS	165	Ativo
MANOEL FRANCISCO DE MELO NETO	212	Ativo
MARCELINO TESCH	327	Ativo
MARCOS MENDES	172	Ativo
MARCOS SILVA MIGUEL	315	Ativo
MARIA AUXILIADORA BUENO DOS SANTOS	192	Ativo
MARLENE FRANCISCO SANTOS REIS PEDRONI	320	Ativo
MASSAO DOI	326	Ativo
MAYCON MARQUES KLIPPEL	309	Ativo
MESSIAS DE OLIVEIRA	200	Ativo
NELSON RODRIGUES DE LIMA	302	Ativo
NEY RANGEL SOARES	157	Ativo
OSMAR DOS SANTOS	209	Ativo
PAMPELA MARCELA ALVES RAGNINI	435	Ativo
PAULO ROBERTO RODRIGUES	230	Ativo
PEDRO ALVES MORI	240	Ativo
RAULDINEI SOARES DOS SANTOS	278	Ativo
RENATA PEREIRA ROSA	426	Ativo

RENATA SIMOES	311	Ativo
RODRIGO APARECIDO SANTANA	339	Ativo
RODRIGO FLAVIO DOS SANTOS LOPES	288	Ativo
RODRIGO LUIZ DAMIANI	194	Ativo
ROGERVAN LUCAS DE BRITO RODRIGUES	323	Ativo
ROSIANE REINOSO GARCIA	252	Ativo
ROSIANE RIBEIRO RAMBINSKI	277	Ativo
ROSILDA GONCALVES DA SILVA	313	Ativo
SIDNEI DE ASSIS	247	Ativo
SIDNEY GONCALVES RIBEIRO	161	Ativo
SIMONE MAGALHAES NOVAES	167	Ativo
SIVALDO TESCH	279	Ativo
SUSILEINE KUSANO	306	Ativo
TANIA DE ALMEIDA GUEDES	335	Ativo
TASSIO LUIZ CARDOSO SANTOS	437	Ativo
ULYSSES GABRIEL DOS SANTOS TAVEIRA	439	Ativo
VAGNER DOUGLAS GNOATTO	415	Ativo
VALDEMIR DA SILVA COSTA	345	Ativo
VANDIMAR KEMPIM	293	Ativo
Vagner Aparecido Santos	245	Ativo
Weber Vanderlei Basso	438	Ativo

Funcionários Afastados

Nome	**Matrícula**	**Situação**
Alexandre Welber da Silva Araujo	303	Afastado - LICENCA PRÊMIO
Alisson Aine Martins Angelo	271	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO
Cirlânia Pereira Batista	322	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO
Evaldo Sullivan Jose	330	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO
Gilmar Antonio Lino	248	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO
Jose Aparecido dos Santos	211	Afastado - ATESTADO MÉDICO SUPERIOR A 15 DIAS - ESTATUTARIO
Lindomar Rodrigues da Silva Carvalho	298	Afastado - LICENCA SEM VENCIMENTO
Osmar Antonio Goncalves	300	Afastado - LICENCA PRÊMIO
Toni Rodrigo Dias Brito	217	Afastado - AFASTADO - AFASTAMENTO EM CEDENCIA S/ ÔNUS
Descrição		**Quantidade**
Total de Servidores		102
Total de Servidores com Ficha Financeira		95
Total de Servidores Afastados		7

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:8ED328B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0117/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 02486/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEMEC.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 22 do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de materiais esportivos para atender as Escolas da rede Municipal de Ensino deste município de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 037/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a

serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:BRUMO ESPORTES LTDA. **CNPJ** 51.414.411/0001-64. **TEL**: (41) 99879-4117. **END.:** RUA PEDRO ZANETTI N°: 142, Colombo, Paraná, CEP 83412-585. **E-MAIL:** brumoesportes@gmail.com **Representante:** Brunna Monique Guidi. CPF ***.425.04***. RG **4017**/SESP/PR.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	6,00	Unid.	BOLA DE INICIALIZAÇAO EM BORRACHA, Nº 12 laminado: borracha construção: vulcanizada miolo: cápsula Sis Peso, 250-270g, circunferência: 57 a 59cm, 0% de absorção de água.	Pista e Campo	R$ 26,50	R$ 159,00
17	8,00	Unid.	KIT DE BADMINTON Kit de badminton; com 2 Raquetes e 3 Petecas de Nylon; 2 (duas) resistentes raquetes de aço, 3 (três) petecas de nylon (material leve e resistente) e uma bolsa de transparência frontal para armazenamento; Composição das raquetes: Aço; Cor: preto e laranja; Peso aproximado da raquete: 115g; Dimensões aproximadas da raquete:66 x 20 x 3 cm.	Pista e Campo	R$ 76,50	R$ 612,00
20	10,00	Unid.	PETECA Peteca; base de borracha Oficial.	Pista e Campo	R$ 14,50	R$ 145,00
Valor Total R$						**916,00**

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 284937)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.ª Lucieli de Almeida Flores.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **IMEDIATA** e em **prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após solicitação e Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho entregue/enviada à CONTRATADA,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 037/PMCNR-CPL/2023.(ID**284937)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.

9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 037/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 037/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 037/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 037/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **037/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.
Campo Novo de Rondônia, 22 de Dezembro de 2023.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *BRUMO ESPORTES LTDA – 51.414.411/0001-64.*

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:65B784A5

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0115/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 02486/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEMEC.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 22 do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de materiais esportivos para atender as Escolas da rede Municipal de Ensino deste município de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 037/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:SPORTCENTER LTDA. **CNPJ** 51.579.237/0001-00. **TEL**: (69) 9938-3826. **END.:** AV TANCREDO NEVES Nº: 3761, São Francisco do Guaporé, Rondônia, CEP 76935-000. **E-MAIL:** sportcenterartigos@gmail.com **Representante:** Alefi Jose Franca de Araujo. CPF ***526.61***. RG **850**/SESDEC/RO.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	7,00	Unid.	APITO PLASTICO contém cordão para facilitar o transporte, 115 decibéis, material em plástico com bico revestido de silicone.	SCALIBU	R$ 10,50	R$ 73,50
2	5,00	Unid.	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO/SOCIETY ADULTO OFICIAL. categoria adulto, tecnologia TB MOLTEC. Na união dos gomos deve ser aplicada cola TB (Termo Bonded). Composta de 12 gomos pentágonos simétricos. Câmara Balance Tech com butil e válvula com miolo Pull/Push Tech de borracha siliconada removível e lubrificado. Peso: 410 440g. Circunferência: 68 70 cm.	KAGIVA	R$ 77,50	R$ 387,50
4	15,00	Unid.	BOLA DE FUTSAL OFICIAL. Confeccionada em laminado externo de PU PRO, 11 gomos termos soldados e processo de dupla colagem entre os gomos. Camada de amortecimento interno de 4,5 mm. Miolo de silicone alongado de 3,2 cm de comprimento, lubrificado e removível. Peso: 410-430g, Circunferência: 62 a 64, oficial da CBFS e com selo da FIFA.	TOPPER DOMINATOR	R$ 206,50	R$ 3.097,50
5	5,00	Unid.	BOLA DE HANDEBOL categoria adulto, costurada OU produzida com a tecnologia FUSION TECH, gomos com acabamento em PU de 3,5 mm, soldados. Na união dos gomos deve ser aplicada cola TB. Câmara em látex e válvula com miolo Pull/Push Tech borracha siliconada removível e lubrificado. Peso: 425 a 475 gramas e circunferência de 58 a 60cm.	KAGIVA K3	R$ 71,00	R$ 355,00
7	15,00	Unid.	BOLA DE VOLEI matrizada e vulcanizada, confeccionada com laminado de PU (poliuretano), categoria adulto masculino ou feminino. Câmara em látex natural e miolo Pull/Push tech, removível e lubrificado. Peso 260 a 280 gramas e circunferência de 65 a 67 cm.	KAGIVA	R$ 76,00	R$ 1.140,00
9	6,00	Unid.	BOLSA PARA CARREGAMENTO DE MATERIAIS.	POKER	R$ 97,50	R$ 585,00

			Bolsa para carregamento de materiais; Bolsa para fardamento carrega grande quantidade de materiais de treino em geral, Material em nylon, alça complementar, Zíper, Medidas: 64cm de altura, 20cm de espessura e 50cm de largura.			
10	6,00	Unid.	BOMBA DE AR COM CALIBRADOR Tecnologia dupla ação (infla nos dois sentidos), com mangueira e calibrador embutidos, 2 agulhas para bolas.	KAGIVA	R$ 26,48	R$ 158,88
11	6,00	Unid.	CALIBRADOR DIGITAL para diversos tipos de bolas, visor para precisão total nas medições para manter as bolas em sua pressão e peso ideal.	KAGIVA	R$ 125,50	R$ 753,00
12	6,00	Unid.	CORDA DE PULAR Corda de pular coletiva com manoplas; manoplas de madeira, material em sisal com 5m de comprimento e 8 mm de espessura.	SCALIBU	R$ 14,50	R$ 87,00
13	3,00	Unid.	CRONOMETRO DIGITAL desenvolvido para todos os esportes, com as seguintes funções: relógio, calendário, cronômetro e alarme. Tamanho único, unissex, indicado para esporte.	POKER	R$ 34,50	R$ 103,50
14	6,00	Unid.	JOGO DE FRESCOBOL par de raquetes com aproximadamente 40 cm em madeira maciça, com gripe 1 bolinha de frescobol de borracha. Dimensões da raquete: 4 cm de largura na ponta do cabo, x 20,5 cm de largura na cabeça da raquete, x 43,5 cm de profundidade, x 2 cm de espessura	SCALIBU	R$ 45,50	R$ 273,00
15	8,00	Unid.	JOGO DE XADREZ Jogo de Xadrez com tabuleiro de madeira; jogo de xadrez tabuleiro de madeira 40 x 40 cm, tamanho oficial.	SCALIBU	R$ 116,67	R$ 933,36
16	8,00	Unid.	KIT CARTAO ARBITRO Kit cartão arbitro; Cores Amarelo e Vermelho, material em PVC, possível marcar número de Gols e números dos jogadores.	SCALIBU	R$ 10,00	R$ 80,00
19	3,00	Unid.	MESA DE PING PONG Mesa de ping pong; tampo em MDF, 18mm, 92 kg; acabamento em primer azul, secagem UV e linhas demarcatórias brancas; pés de madeira maciça dobráveis com rodízios; pés fixados nas laterais, proporcionando melhor estabilidade; medidas aproximada da mesa: C x L x A (2,74 x 1,52 x 0,76) M.	PANGUE	R$ 1.241,50	R$ 3.724,50
21	5,00	Unid.	POSTE DE VOLEI PADRAO Poste de Vôlei padrão; Par de postes de vôlei em tubo de 3 e chapa 14, altura fixa de 2,55 m aproximado, acompanha bucha para fixação e cremalheira em ferro fundido, pintura em esmalte sintético na cor azul ou branco.	SPITTER	R$ 2.690,00	R$ 13.450,00
22	10,00	Unid.	REDE DE PROTEÇAO P/ QUADRA POLIESPORTIVA, 180M², COR: BRANCO Rede de proteção para Quadra Poliesportiva; Material: Polietileno 100% virgem de alta densidade; Fio: nylon torcido 2,0mm de espessura; Contém proteção UV, Durabilidade em condições normais de uso mais de 5 anos exposto ao tempo; Malha: 12cm entre nós, Altura: 5 metros, Comprimento: 36 metros, Total: 180m², Cor: Branco.	GISMAR	R$ 1.142,50	R$ 11.425,00
23	10,00	Unid.	REDE DE PROTEÇAO PARA QUADRA POLIESPORTIVA 176M², COR: BRANCO Rede de Proteção para Quadra Poliesportiva; Material: Polietileno 100% virgem de alta densidade; Fio: nylon torcido 2,0mm de espessura; Contém proteção UV, Durabilidade em condições normais de uso mais de 5 anos exposto ao tempo; Malha: 12cm entre nós, Altura: 8 metros, Comprimento: 22 metros, Total: 176m², Cor: Branco.	GISMAR	R$ 1.111,50	R$ 11.115,00
26	6,00	Unid.	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL Rede para Trave de Futsal; Par de redes de gol para futsal, fio 4 mm, malha 12x12 Veu medidas de 3.00 x 2.20 x 0,40 x 0,80 M, fios trançados formando a corda confeccionada em monofilamentos no material de polietileno (nylon) 100% virgem com tratamento UV, contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas. Garantia de defeito de fábrica.	GISMAR	R$ 242,50	R$ 1.455,00
Valor Total R$						**49.196,74**

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. 2 (ID 84937)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.ª Lucieli de Almeida Flores.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **IMEDIATA** e em **prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após solicitação e Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho entregue/enviada à CONTRATADA,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 037/PMCNR-CPL/2023.(ID**284937)

2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.

4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.

5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.

7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.

9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.

10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 037/2023/CPL/PMCNR-RO**.

2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 037/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 037/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. **Pela Administração**, quando:

1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 037/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **037/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.
Campo Novo de Rondônia, 22 de Dezembro de 2023.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *SPORTCENTER LTDA – 51.579.237/0001-00.*

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:C0DA13B6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI N° 1102 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Campo Novo de Rondônia para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 86.992.887,74 (Oitenta e seis milhões, novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**84.613.038,62**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	5.025.588,34
Receita de Contribuições	3.384.849,62
Receita Patrimonial	7.101.794,01
Receita de Serviços	105.180,00
Transferências Correntes	68.619.422,61
Outras Receitas Correntes	88.000,00
Receitas (Intra)	8.934.000,04
(R) Deduções do FUNDEB	(8.645.796,00)
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**2.379.849,12**
Alienação de bens	300.000,00

Transferências de Capital	2.079.849,12
TOTAL	**86.992.887,74**

Parágrafo único – Após o fechamento do balanço anual, apuradas as receitas efetivamente arrecadadas no exercício de 2023, será feito o cálculo do limite de repasse à Câmara Municipal nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, e caso o mesmo seja inferior ao valor orçado, a diferença será revertida às dotações do Executivo Municipal, devendo a Câmara indicar as dotações a serem anuladas até o dia 30/04/2024.

Art. 4º O Orçamento do IPECAN para o exercício de 2024 estima a Receita em R$ 17.945.201,66 (dezessete milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e um reais e sessenta e seis centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros abaixo, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR – R$**
RECEITAS CORRENTES	**17.945.201,66**
Receita de Contribuições	3.006.201,62
Receita Patrimonial	6.000.000,00
Outras Receitas Correntes	5.000,00
Receitas Intra-orçamentárias	8.934.000,04

§ 2º A Despesa do IPECAN será realizada segundo os anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação por funções e natureza econômica, e constará a reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, destinada a garantir desembolsos do RPPS em exercícios futuros, não sendo executada orçamentariamente.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 86.992.887,74 (Oitenta e seis milhões, novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	**TOTAL**
3. DESPESAS CORRENTES	**66.428.225,74**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	44.064.797,32
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	1.227.219,46
3.3 - Outras Despesas Correntes	21.136.208,96
4. DESPESAS DE CAPITAL	**5.208.542,51**
4.4 – Investimentos	3.595.901,97
4.6 – Amortização da Dívida	1.612.640,54
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.356.119,49**
9.9 - Reserva de Contingência	2.480.952,42
9.9 – Reserva de Contingência – RPPS	12.875.167,07
TOTAL	**86.992.887,74**

Art. 6º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, inclusive as despesas com pessoal não empenhadas em exercício próprio e as relativas a assunção de direitos requeridos no exercício de 2023 em processo de reconhecimento e para atendimentos das emendas individuais, apresentadas nos termos do art. 56 da LDO para o exercício de 2024.

§ 1º A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência que ultrapassarem os valores para atendimento dos riscos fiscais, poderão ser utilizados para cobertura de outras despesas mediante créditos adicionais ao orçamento, através de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Integram esta Lei, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 8º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 9º O Poder Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 05% (cinco por cento) do orçamento fiscal e da seguridade social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, inclusive de créditos especiais abertos e reabertos, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 31 da LDO/2024

Parágrafo único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 10 Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa de cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11 Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo do Município, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, conforme disposto no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal, até o limite de 20% do orçamento fiscal e da seguridade social.

§ 1º Consideram-se para fins desse artigo as seguintes definições:
I - **remanejamentos** são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
II - **transposições** são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
III - **transferências** são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 12 Fica autorizado ao Setor de Planejamento, Orçamento e Gestão a promover a revisão automática do PPA e da LDO quando promovido as alterações orçamentárias com base nesta lei.

Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado a promover a atualização do PPA e da LDO, relativos ao Poder Executivo, de acordo com os valores atualizados por esta lei.

Art. 14 As alterações orçamentárias tendo como fonte de recursos os provenientes da anulação da reserva de contingência será considerado crédito suplementar em exceção aos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 15 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 16 O Prefeito Municipal, até 30 dias após a publicação desta lei, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17 A presente lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1º de janeiro.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D093DF17

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 309 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
02.09.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
09	Previdência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2099	Manutenção das Atividades do IPECAN	
1.802.0	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
429 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**2.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
02.09.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
09	Previdência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2099	Manutenção das Atividades do IPECAN	
1.802.0	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
432 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**2.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor em 22 de dezembro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:08CA40DD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 310 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 153.370,00 (cento e cinquenta e três mil trezentos e setenta reais)** conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0002	Administração Geral	
2009	Atividades Admin. de Educação	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
46 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**1.500,00**
59 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**70,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
526 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**3.000,00**
74 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**9.000,00**
1.540.1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
73 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**6.000,00**
75 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**30.000,00**
1.540.0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
572 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**300,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
81 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**27.500,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
528 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**34.500,00**
94 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**3.200,00**
96 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**3.400,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
1.540.0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
578 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**400,00**
120 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**32.500,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
64 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**2.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0002	Administração Geral	
2009	Atividades Admin. de Educação	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

45 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**16.350,49**
48 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**4.500,00**
53 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**8.574,38**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
65 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**6.176,42**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
527 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**9.450,00**
76 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**936,20**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
82 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**1.132,51**
84 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**500,00**
85 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.017,26**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2040	Transferências de Recursos Destinados a Conselhos das Escolas	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
88 - 3.3.50.43	**Subvencoes Sociais**	**25.453,16**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
95 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**6.998,17**
97 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**999,05**
100 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**1.000,00**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
1016	Const., Ampliação e Reforma de Espaço Educativo Tipo II	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
114 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**19.544,70**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
529 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**3.014,66**
579 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**1.000,00**
119 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**536,00**
580 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**500,00**
123 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**8.987,00**
1.540.0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
117 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**36.700,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor em 22 de dezembro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D00D67B0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 308, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)**, conforme especificação abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
248 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**1.300,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.11	FMDCA - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
302 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**1.300,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor em 22 de dezembro e 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D71E6440

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 311 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 37.437,80 (trinta e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.12	Gabinete do Prefeito	
02.12.02	Gabinete do Prefeito	
03	Essencial à Justiça	
092	Representação Judicial e Extrajudicial	
0002	Administração Geral	
2004	Atividades da Procuradoria Jurídica	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
442 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**37.437,80**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.12	Gabinete do Prefeito		
02.12.02	Gabinete do Prefeito		
03	Essencial à Justiça		
092	Representação Judicial e Extrajudicial		
0002	Administração Geral		
2004	Atividades da Procuradoria Jurídica		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
444 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**11.060,08**	
445 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**5.000,00**	
02.12	Gabinete do Prefeito		
02.12.02	Gabinete do Prefeito		
04	Administração		
122	Administração Geral		
0002	Administração Geral		
2002	Atividades do Gabinete do Prefeito		
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
447 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**12.752,89**	
02.12	Gabinete do Prefeito		
02.12.02	Gabinete do Prefeito		
04	Administração		
124	Controle Interno		
0003	Gestão Controlada		
2003	Atividades da Controladoria Municipal		

1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
457 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**8.624,83**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de 22/12/2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7D21F0BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

Nos termos do Processo Licitatório nº 459/GAB/2022, Inexigibilidade nº 78/2022, Contrato nº 014/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 63.761.969/0001-03, e a empresa **PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82, sediada à Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP-76.900-47 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **EDSON LUIS DE MELO DEPIERI**, portador do RG nº 18.052.196-2 SSP/SP e do, CPF nº 276.825.282-49, residente e domiciliado na Avenida Ji-Paraná, nº 1190, bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-176.
O Sr. **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, autoriza pela presente Ordem de Execução Contratual a empresa **PAS – Projeto, Assessoria e Sistema LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82, sediada à Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP-76.900-47 a efetuar o **PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MUROS, GRADIL, CALÇAMENTO E ACESSIBILIDADE DA UBS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Solicitante, obedecidas à solicitação do Município de Castanheiras/RO, conforme Contrato 014/2022.
Execução Total: **R$ 7.047,76 (Sete Mil Quarenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos).**

TIPOLOGIA DO PROJETO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL	%
CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA Edificações com baixo índice de complexidade (Galpão / Prédio Administrativo, entre outros)	Projeto de Acessibilidade	m²	32,96	R$ 6,30	R$ 207,65	
	Reforma / Revitalização / Restauração	m²	6,65	R$ 69,94	R$ 465,10	
TOTAL					**R$ 672,75**	10,55%
Muros em Alvenaria/Arrimo	Projeto Arquitetônico	m²	237,10	R$ 1,16	R$ 275,04	
	Projeto Estrutural (Concreto)	m²	237,10	R$ 9,62	R$ 2.280,90	
	Orçamento e Memorial	m²	237,10	R$ 3,20	R$ 758,72	
TOTAL					**R$ 3.314,66**	51,99%
CALÇADA EM PASSEIO	Projeto de Calçada	m²	668,20	R$ 3,37	R$ 2.251,83	
	Projeto de Detalhamento	m²	668,20	R$ 0,30	R$ 200,46	
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	668,20	R$ 0,30	R$ 200,46	
	Orçamento e Memorial	m²	668,20	R$ 0,61	R$ 407,60	
TOTAL					**R$ 3.060,35**	48,01%
				TOTAL	**R$ 7.047,76**	100%

Castanheiras/RO, 22 de dezembro de 2023.

Município de Castanheiras
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:25E4C2CA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
POLITICA DE INVESTIMENTO

POLÍTICA ANUAL DE
- INVESTIMENTO
2024

IPC -INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CASTANHEIRAS - RO

SUMÁRIO
1..... Introdução. 3
2..... Conselho Administrativo. 4
3..... Perfil do Investidor. 4
4..... Gestão Previdenciária. 5
5..... Critérios para a contratação de pessoas jurídicas. 7
6..... Validade. 7

7..... Meta de Rentabilidade dos Investimentos. 8
8..... Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos 10
9..... Melhores Praticas. 11
10... Cenário. 11
11... Índice de Referência por Segmento. 21
12... Rating de Gestão. 21
13... Gestão de Risco. 22
13.1. Risco de Mercado. 22
13.2. Risco de Crédito. 23
13.3. Risco de Liquidez. 23
13.4. Risco Sistêmico. 23
13.5. Risco de desenquadramento. 23
14... Enquadramento. 24
15... Limites de Alocação dos Recursos. 24
15.1. Segmento de Renda Fixa. 29
15.2. Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários 29
15.3. Segmento de Investimentos no Exterior. 30
15.4. Empréstimo Consignado. 30
15.5. Limites Gerais. 31
15.6. Demais Enquadramentos. 32
16... Política da Transparência. 34
17... Plano de Contingência. 34
18... Vedações. 35
19... Disposições Gerais. 35

INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, bem como Portaria MTPS 1.467 de 02 de junho de 2022.O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais deprocedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdênciado Município de Castanheiras RO, com foco no cumprimento daMeta Atuarial, definida para o ano de 2024, tendo em consideração o cenáriomacroeconômico esperado.
O Artigo 4 da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que osresponsáveis pela gestão dos RPPS, **antes do exercício a que se referir**, deverão definir aPolítica Anual de Aplicação dos Recursos **(PAI - Política Anual de Investimentos).**
A Política de Investimento é o documento que estabelece as diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos conferidos a entidade, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessária para complementar o equilíbrio entre os ativos e passivos do plano de Benefícios.
O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.
Estes princípiossão pilares para todo o processo de tomada de decisão,garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

CONSELHO ADMINISTRATIVO

De acordo com a Lei n°442/2006, Artigo 8º inciso 4", o conselho tem mandato de 02 anos e é composto por 05 (cinco) membros do Conselho Deliberativo e 03 (três) membros do Conselho Fiscal.
Sendo competência de oConselho Deliberativoaprovar os objetivos, diretrizes e preceitos da política de gestão dos recursos, bem como decidir sobre a política anual de investimento do RPPS.

PERFIL DO INVESTIDOR

A Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria 1.467/2022 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados ou Profissional se apresentarem cumulativamente:

QUALIFICADO:
I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

PROFISSIONAL:
I -possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.
A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando atendidos todos os requisitos descritos acima.
Sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.
A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.
O RPPS, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de **2024** está classificado como Investidor Comum.

Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	R$ 21.208.946,53 (09/2023)
Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP	11/02/2024
Comitê de Investimentos	Portaria de Nomeação nº 38/GAB/2023 Ato
Adesão ao Pró-Gestão	Não se aplica
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	Não se aplica
Vencimento da Certificação	Não se aplica
Categoria de Investidor	Investidorcomum

GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

A adesão, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle dos seus ativos.
A gestão das aplicações dos recursos do RPPS, de acordo com a Portaria MPS nº 1.467/2022 e alterações, poderá ser própria, o ou seja, realizando diretamente, a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta Política.
A estratégia de alocação dos recursos do RPPS ficará restrita aos produtos vinculados a carteira ANBIMA.Ainda de acordo com os normativos, a Política de Investimento descrita estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano de Benefícios.
As diretrizes da entidade para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.
Ainda, serão executadas e observadas, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípuo da busca permanente da diversificação e, consequentemente, diluição de riscos.
O credenciamento das instituições terá prazo de 24 meses. A possibilidade de credenciamento de instituições financeiras não obriga o RPPS a aporta recursos.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS
CRITÉRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS

O regime próprio de previdência social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:

Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.
Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
Confirmação se a instituição adere a códigos de autorregularão e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários;
Avaliação do histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada.

VALIDADE

A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2024 até dezembro de 2024**.
Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.
Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

META DE RENTABILIDADE DOS INVESTIMENTOS

A Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) na Política de Investimento do exercício de 2024deverá ser definida, através de cálculos da Duração do Passivo Previdenciário que seguirão umametodologia chamada Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculada sobre o FluxoAtuarial da Avaliação Atuarial, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022.Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos, analisou as projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de **2024**, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil.
Conforme Portaria MTP 3.289 de 23 de agosto de 2023, para definição dahipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2024 deverãoser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 4º.--
Art. 4° da portaria 3.289/2023

Pontos da duração do passivo (em anos)	**Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.) para as avaliações atuariais dos RPPS dos seguintes exercícios:**	
	2023	**2024**
1,00	2,09	2,72
1,50	2,48	3,04
2,00	2,86	3,32
2,50	3,17	3,54
3,00	3,41	3,71
3,50	3,60	3,85
4,00	3,75	3,97
4,50	3,87	4,07
5,00	3,96	4,15
5,50	4,05	4,22
6,00	4,12	4,29
6,50	4,18	4,34
7,00	4,23	4,39
7,50	4,28	4,44
8,00	4,33	4,48
8,50	4,36	4,52
9,00	4,40	4,55
9,50	4,43	4,58
10,00	4,46	4,61
10,50	4,49	4,64
11,00	4,51	4,66
11,50	4,53	4,68
12,00	4,56	4,71

12,50	4,58	4,73
13,00	4,59	4,75
13,50	4,61	4,76
14,00	4,63	4,78
14,50	4,64	4,79
15,00	4,66	4,81
15,50	4,67	4,82
16,00	4,68	4,84
16,50	4,70	4,85
17,00	4,71	4,86
17,50	4,72	4,87
18,00	4,73	4,88
18,50	4,74	4,89
19,00	4,75	4,90
19,50	4,76	4,91
20,00	4,76	4,92
20,50 a 21,00	4,77	4,93
21,50	4,79	4,94
22,00	4,79	4,95
22,50	4,80	4,96
23,00	4,81	4,96
23,50 a 24,00	4,81	4,97
24,50	4,82	4,98
25,00	4,83	4,99
25,50	4,83	4,99
26,00 a 28,00	4,84	5,00
28,50 a 29,50	4,86	5,02
30,00 a 30,50	4,87	5,03
31,00 a 33,50	4,88	5,04
34,00 ou mais	4,90	5,10

Acrescidas em0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliaçõesatuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sidoalcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.
Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o **exercício de 2024** a taxa **4,89% (quatro virgulasetenta e nove pontos percentuais)somado a inflação - IPCA.**
Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2024, conforme quadro a seguir:

META DE RENTABILIDADE 2024	
ÍNDICE DE REFERÊNCIA (IPCA)	3,88%
TAXA DE JUROS RETORNO ESPERADA	4,81 %
RENTABILIDADE ESPERADA	9,19%

RENTABILIDADE ESPERADA POR SEGMENTO	
RENDA FIXA	9,19%
RENDA VARIÁVEL	9,19%
ESTRUTURADO	9,19%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	9,19%

METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS E PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS. Deste modo, a construção da carteira visa a compartilhar a alocação em ativos com fluxos de pagamentos compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.
A precificação dos ativos que trata o inciso V, do Art. 4° da Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações, será efetuada com base nas informações divulgadas pelos órgãos responsáveis, tais como B3, CVM e ANBIMA.

MELHORES PRATICAS

Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados.
Entretanto, os RPPS que não alcançarem os níveis de governança previstos na Resolução CMN 4.963/21 no § 7º subordinam-se aos limites padrão.
CENÁRIO

No cenário internacional, o curso da economia global tem uma perspectiva de melhora, frente ao início das previsões em 2023, apesar do ciclo de aperto monetário nas economias ocidentais.
Nos Estados Unidos, o PIB cresceu 2,1% devido à expansão do consumo das famílias, do investimento privado e dos gastos do governo, contrapondo-se à contribuição negativa das exportações. O período de elevação da taxa de juros básica por parte do Federal Reserve afetou os investimentos residenciais, tipicamente sensíveis a variações das taxas de juros. Contudo, os efeitos da contração monetária, em parte, foram neutralizados pela atuação do Estado. O aumento de gastos públicos com investimentos e consumo nos últimos quatro trimestres (segundo dados do Bureau of Economic Analysis) contribuiu positivamente para a variação anualizada do PIB segundo a ótica da demanda com 0,6%. Além da atuação da política fiscal expansionista, medidas como o Inflation Reduction Act, que incentivou a produção de energia renovável e veículos elétricos, e a lei dos chips, que fomentou o investimento em semicondutores, foram adotadas. Em setembro, o mercado, que tem subestimado a trajetória do PIB, reviu sua expectativa de 2023 para uma elevação de 2% e de e de 0,8% para 1,2% em 2024, de acordo com a Bloomberg e o Itaú BBA. Até o momento, há contrariedade de um cenário recessivo para a economia americana.
A China experimentou taxas interanuais elevadas de crescimento econômico (4,5% e 6,3% nos primeiro e segundo trimestre do ano), devido ao efeito da reabertura econômica, retomando uma trajetória de crescimento econômico após o crescimento de 3% em 2022, baixo para o padrão histórico. No segundo semestre, o país enfrenta crise no setor imobiliário e a descrença com a continuidade do processo de retomada do crescimento, devido aos dados de confiança do consumidor, deflação do produtor e queda do valor das exportações, importações e dos investimentos privados. Entre junho e setembro, a expectativa do PIB chinês para 2023 passou de 5,1% para 4,9% e de 4,3% para 4,1% em 2024, de acordo com o Itaú BBA.Como uma reação ao perigo de desaceleração, as autoridades adotaram medidas de expansão monetária para estimular a demanda doméstica,

visando atingir a meta de crescimento planejada para o ano. Dados de agosto sugerem uma reação por parte da indústria e comércio, afastando um cenário mais pessimista.

Já a Europa enfrenta um processo de desinflação mais lento, tendendo a prolongar o período de contração monetária. Esse é o principal vetor de contenção de maior dinamismo no comércio internacional. A expectativa de crescimento do PIB para a região em 2023 passou de 0,6% em junho para 0,5% em setembro.

Na região do Mercosul, o foco de atenção é a economia da Argentina, que enfrenta o problema estrutural de balança de pagamentos, com o endividamento líquido em dólares norte-americanos, somado a um elemento conjuntural devido ao problema climático que afetou as exportações do complexo da soja e agravou a crise externa. Nesse contexto, as inevitáveis desvalorizações cambiais retroalimentam um processo de hiperinflação e descontentamento social em um ano eleitoral.

O Banco Mundial em seu relatório de Perspectivas Econômicas Globais revisou a previsão de crescimento global de 2023, já que os Estados Unidos, Europa e outras economias se mostraram mais resilientes do que o esperado. Entretanto, o cenário de altas taxas de juros (postura hawkish dos BCs) deve permanecer e exercer um forte impacto nos resultados de 2024, principalmente na redução de investimentos e condições de crédito mais restritivas. O PIB global real deve subir 2,1% 2023, resultado abaixo da taxa de crescimento de 2022 de 3,1%. Para 2024, a perspectiva é de um crescimento de 2,4%, desconsiderando o possível estresse bancário e uma grave crise de crédito que reduziria esta previsão para 1,3%. Ainda de acordo com o Banco Mundial, a inflação deve cair gradualmente à medida que o crescimento desacelera e a demanda por trabalho em muitas economias diminui, e os preços das commodities permanecem estáveis. Mas, o núcleo da inflação deve permanecer acima das metas dos bancos centrais em muitos países ao longo de 2024.

No cenário doméstico, era considerada uma desaceleração da atividade econômica brasileira para o ano de 2023 na comparação com o ano de 2022 como efeito do crescimento global tímido e os efeitos da política monetária restritiva global. O resultado estimado era um crescimento de 0,9%. Entretanto, passou-se a observar em 2023, um cenário positivo para as exportações: a queda do preço internacional das commodities não afetou o ritmo de exportações, que passaram a apresentar expressivo aumento nas quantidades vendidas e sua participação frente ao mercado mundial, principalmente o petróleo e a soja, que supriram a demanda que antes era atendida por outros concorrentes internacionais. De acordo com o Itaú BBA, a estimativa do PIB de 2023 é de 2,9% e de 2024 de 1,5%. Para o Boletim Focus, a mediana para o PIB de 2023 é de 2,89%. Para 2024, 1,5%; para 2025, 1,95%; e para 2026 2%.

Além disso, a demanda interna também teve expansão, considerando o aumento de renda disponível por conta da elevação do salário-mínimo e pela continuidade dos programas de transferência de renda, aumentando a participação do consumo das famílias no PIB. Já para 2024, espera-se um aumento marginal no consumo das famílias 1,6%. O ICC/FGV avançou pelo quarto mês consecutivo. Em agosto, a alta foi de 2 pontos para 96,8 pontos, o maior nível desde fevereiro de 2014 (97 pontos). Em médias móveis trimestrais, o índice subiu 2,9 pontos, a quinta alta consecutiva, para 94,6 pontos. Este aumento da confiança do consumidor é resultado direto da redução na taxa de desemprego, passando de 8,7% no trimestre de julho, agosto e setembro de 2022 para 8% no mesmo período de 2023, de acordo com os dados da PNAD Contínua (IBGE) e dos programas de redução da inadimplência, como o Programa Desenrola Brasil. Estima-se que o desemprego se mantenha em 8% em 2024.

Todavia, deve-se notar o desempenho da arrecadação tributária, que, apesar do ritmo de crescimento, sofreu queda, apresentando déficit primário de R$ 26,35 bilhões em agosto de 2023. No acumulado dos oito primeiros meses do ano, foi apurado déficit primário de R$ 104,59 bilhões. A principal incerteza ainda recaí sobre a política fiscal, principalmente por conta da troca da âncora fiscal, que passou do “Teto de Gastos” (EC 95/2016) para o “Novo Arcabouço Fiscal” (PLP 93/2023), e como o atual governo irá cumprir o novo regime que condiciona maiores gastos do governo ao cumprimento de metas de resultado primário, buscando conter o endividamento e criando condições para a redução de juros e garantia de crescimento econômico. O Novo Arcabouço estabelece uma meta primária que funciona como uma banda flutuante entre -0,25% e +0,25% do crescimento real da economia no ano anterior. Pela LDO 2024, as metas para 2024, 2025 e 2026 serão, respectivamente, 0%, 0,5% e 1% do PIB, com banda de 0,25%. A aprovação e implementação das medidas de recomposição das receitas é fundamental para o sucesso do arcabouço fiscal e da trajetória prometida de convergência do resultado primário. Nesse contexto, o Itaú BBA estimou déficits primários de 1% do PIB em 2023 e de 0,8% do PIB em 2024 e dívida bruta em 75% e 78% do PIB para esses anos, respectivamente.

Em meio a desconfianças no mercado sobre cumprimento da meta fiscal zero do governo federal em 2024, o Boletim Focus mostrou uma leve redução no déficit primário esperado para 2024 após a apresentação pelo governo do projeto de lei orçamentária do ano que vem e das medidas de arrecadação extra para buscar o resultado primário neutro ao Congresso. O Ministério da Fazenda espera arrecadar R$ 168 bilhões em medidas extras. A estimativa para o indicador que mede a relação entre a dívida líquida do setor público e o PIB em 2024 se manteve em 63,95%, de 64% há quatro semanas. Para este ano, a estimativa para a dívida líquida variou de 60,60% para 60,45%. Há quatro semanas, a expectativa era de 60,60% do PIB. O Ministério da Fazenda sustenta que deve entregar um resultado deficitário de 1% do PIB em 2023, ou menor.

Esta incerteza é um dos fatores que prejudica o nível de confiança empresarial e de investimentos na economia. No mês de setembro, o ICE/FGV caiu 0,7 ponto para 94,1 pontos. Com a queda, o índice registra o quarto mês consecutivo em uma faixa de confiança moderadamente baixa, entre 94 e 95 pontos.

O IBC-Br divulgado em setembro, refletindo o resultado de julho, apontou crescimento de 0,44% da atividade econômica na comparação com junho.

Na parte financeira, a queda do fluxo de investimentos diretos líquidos no país de 2023 foi compensada pelo aumento dos investimentos em carteira. No acumulado em 12 meses até agosto, o saldo da conta de investimentos diretos no país é de US$ 65,9 bilhões (ante US$ 71,7 bilhões no mesmo período do ano anterior), superior aos observados no período pré-pandemia. Já os investimentos em carteira somaram ingressos líquidos de US$ 11,3 bilhões no acumulado em 12 meses terminados em agosto de 2023, perante um saldo igual a zero em agosto de 2022, nessa base de comparação.

O diferencial de juros interno em relação ao externo é um elemento importante de atração em ativos domésticos, bem como a relação risco-país. Esse diferencial começou a diminuir a partir do início de agosto, com a decisão do Copom de reduzir a taxa Selic em 0,5% associada ao anúncio de mais reduções nesse ritmo. Já o risco soberano do país calculado pela Fitch Rating, está em BB, pela S&P, a nota é BB- e a Moody’s avalia o risco de crédito como Ba2, todas dentro do grau especulativo, mas que vem apresentando uma melhora ano a ano.

A respeito da política monetária, as estimativas do Boletim Focus continuam acima da meta. Para 2023, apesar da baixa observada, a mediana supera o teto da meta (4,75%) e indica estouro do objetivo a ser perseguido pelo BC pelo terceiro ano consecutivo, depois de 2021 e 2022. Os fatores que levaram a inflação em 2022 a ultrapassar o limite superior de tolerância foram: i) a inércia inflacionária; ii) a elevação dos preços de commodities, sobretudo petróleo; iii) os desequilíbrios entre demanda e oferta de insumos e gargalos nas cadeias produtivas globais; iv) os choques em preços de alimentação afetados por questões climáticas; e v) a retomada na demanda de serviços e no emprego, reflexo da redução de casos de Covid-19 e do aumento da mobilidade. Por sua vez, as razões que agiram no sentido contrário, reduzindo o desvio da inflação em relação à meta, foram i) a redução na tributação sobre combustíveis, energia elétrica e telecomunicações; ii) o comportamento da bandeira de energia elétrica, que passou de escassez hídrica para bandeira verde; iii) a apreciação cambial; e iv) a permanência do hiato do produto no campo negativo.

Para o final de 2023, a projeção é de 4,9%. Nos outros anos, as expectativas estão dentro do intervalo, mas superam o alvo central de 3%. Em agosto, o BCB divulgou projeção de 3,4% para o IPCA de 2024, a mesma taxa da reunião anterior. Para 2025, ficou em 3%. O efeito inercial da inflação, bem como o efeito sobre o prêmio de risco e a taxa de câmbio das incertezas relacionadas à sustentabilidade da trajetória da dívida pública (em um cenário de estímulos fiscais e indefinição quanto ao desenho do novo arcabouço fiscal), pode estar contribuindo para a manutenção das expectativas em patamares mais elevados.

A expectativa para taxa Selic no fim de 2023 foi mantida entre 11,5% e 11,75%. A expectativa segue a sinalização dada pelo Copom de continuidade do ritmo de corte de juro em 0,5%, inaugurando o ciclo de queda dos juros brasileiro, conforme trajetórias descendentes observada em níveis pré-

pandemia. Em setembro, o juro básico da economia está em 13,25%. Para 2024 a mediana se manteve em 9%. Para 2025 e 2026 as expectativas continuam em 8,5%.

O cenário esperado para o câmbio brasileiro também melhorou e a estimativa para este ano passou de R$ 5,00 para R$ 4,95. Para 2024, a mediana passou de R$ 5,02 para R$ 5,00.

De acordo com o último Boletim Focus (29/09/2023) observa-se realmente que as expectativas inflacionárias retomaram a trajetória de baixa. A projeção para a inflação oficial em 2023 cedeu está em 4,86%. Um mês antes, a mediana era de 4,92%. Para 2024, foco da política monetária, a projeção está em 3,87%. Para 2025, que tem peso minoritário nas decisões do Copom, a projeção continuou em 3,5%, repetindo a mediana de quatro semanas antes. No horizonte mais longo, de 2026, também houve manutenção da estimativa em 3,5%, como há um mês.

2023--

Parâmetros	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento Semanal	
IPCA (variação %)	4,92	4,86	4,86	=	(2)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	2,56	2,92	2,92	=	(1)
Câmbio (R$/US$)	4,98	4,95	4,95	=	(2)
Selic (% a.a)	11,75	11,75	11,75	=	(8)
IGP-M (variação %)	-3,56	-3,75	-3,69	↑	(1)
IPCA Administrados (variação %)	10,02	10,22	10,23	↑	(10)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-43,00	-43,30	-43,30	=	(1)
Balança Comercial (US$ bilhões)	72,35	73,00	72,10	↓	(1)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	80,00	80,00	80,00	=	(11)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	60,45	60,40	60,50	↑	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	-1,00	-1,00	-1,10	↓	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-7,45	-7,40	-7,40	=	(3)

2024

Parâmetros	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento Semanal	
IPCA (variação %)	3,88	3,86	3,87	↑	(1)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	1,32	1,50	1,50	=	(2)
Câmbio (R$/US$)	5,00	5,00	5,02	↑	(1)
Selic (% a.a)	9,00	9,00	9,00	=	(8)
IGP-M (variação %)	4,00	3,96	3,96	=	(1)
IPCA Administrados (variação %)	4,28	4,34	4,31	↓	(1)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-50,20	-51,30	-51,35	↓	(2)
Balança Comercial (US$ bilhões)	60,00	60,95	60,95	=	(1)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	80,00	80,00	80,00	=	(35)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	63,95	63,80	63,90	↑	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	-0,71	-0,80	-0,75	↑	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,80	-6,59	-6,57	↑	(1)

Os números acima consideraram o Boletim Focus de 29 de setembro de 2026. Ainda de acordo com a divulgação dos dados do Boletim Focus e estendendo a série histórica de 08/01/2021 a 29/09/2023, consideram-se as seguintes expectativas dos demais agentes do mercado para 2023 e 2024:

INSTITUIÇÃO FISCAL INDEPENDENTES – IFI		
	2023	2024
PIB	0,90%	1,60%
IPCA	4,70%	5,30%
SELIC	11,50%	9,00%

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA		
	2023	2024
PIB	3,30%	2,00%
IPCA	4,80%	N/E
SELIC	11,75%	9,00%

ITAÚ BBA		
	2023	2024
PIB	2,90%	1,80%
IPCA	4,90%	4,10%
SELIC	11,50%	9,00%

BANCO MUNDIAL		
	2023	2024
PIB	2,60%	1,30%

BANCO CENTRAL DO BRASIL – BCB		
	2023	2024
PIB	2,90%	1,80%
IPCA	5,00%	3,50%
SELIC	11,75%	9,00%

BOLETIM FOCUS DO BANCO CENTRAL – 29/09/2023		
	2023	2024
PIB	2,92%	4,50%
IPCA	4,86%	3,87%
SELIC	11,75%	9,00%

Com 64,13% de certeza, o IPCA em 2024 tende a seguir uma trajetória assimétrica para baixo. A expectativa é de 3,80% considerando o impacto inercial baixista.

Com 98,97% de certeza, a SELIC em 2024 deve seguir sua trajetória de queda, seguindo para a previsão de 9%, confirmando o fim do aperto monetário. A expectativa é de corte de 0,5% a cada Reunião do Copom.

No gráfico do IPCA contra SELIC, verifica-se que há controle inflacionário, todavia, fora da meta estabelecida pelo Copom em 2023.

Com 66,74% de certeza, após uma reversão de cenário sobre a desaceleração do PIB em 2023, estima-se um crescimento de 1,63% em 2024 frente as condições da demanda global.

Com 36,10% de certeza, deverá ocorrer a manutenção da taxa de câmbio em R$ 5,25 para 2024. Trata-se de uma variável bastante volátil e que enfrenta um cenário global desafiador, sendo provável afirmar um aumento na paridade Real/Dólar para 2023 em torno de R$ 5,00.
De modo sintético, seguem as projeções para as variáveis PIB, IPCA e SELIC da Infinity Consultoria:

INFINITY		
	2023	**2024**
PIB	2,80%	1,63%
IPCA	4,95%	3,80%
SELIC	11,63%	9,00%

A manutenção e ou alterações dos resultados projetados acima, dependerá dos resultados dos choques globais, principalmente dos EUA e suas futuras eleições presidenciais em 2024, do valor das commodities e a manutenção da Guerra entre Rússia e Ucrânia, o mercado chinês, e do resultado da Europa que puxa para baixo os resultados globais. Com o início da redução de juros globais, isso acarretará novos resultados de risco-país, podendo atualmente o Brasil se beneficiar de sua condição, ainda que em grau especulativo. No cenário interno, a principal preocupação continua sendo o cenário fiscal, buscando o equilíbrio e transparência orçamentária diante da nova âncora fiscal e suas metas, bem como o tripé macroeconômico e a autonomia do Banco Central que são fundamentais para que a inflação seja reconduzida à meta.
Os principais riscos para um cenário pessimista são: uma nova pandemia, o colapso dos mercados globais, em especial, um cenário recessivo nos EUA, e o descontrole da situação fiscal brasileira. Já para o cenário otimista, espera-se a retomada controle das contas públicas, a recondução da inflação à meta, e a retomada do mercado e demanda global.

ÍNDICE DE REFERÊNCIA POR SEGMENTO

Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

Plano	**IPCA + Juros**
Renda Fixa	Família IMA + IDKA + CDI
Renda Variável	Ibovespa
Estruturado	CDI
Exterior	CDI
Imobiliário	CDI

RATING DE GESTÃO

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard &Poors	**Moody's**	**Fitch**	**SR Ratings**	**Austin Ratings**	**LF Rating**
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

GESTÃO DE RISCO

Para este tópico, em consonância com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui estabelecidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.
A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.
Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	**NOTA**
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

RISCO DE MERCADO

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O mais usual a ser utilizado é o VaR (Value-at-Risk).
A principal intenção deste método de aferição é auxiliar no controle da volatilidade da cota dos Planos de Benefícios.

RISCO DE CRÉDITO

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

RISCO DE LIQUIDEZ

Existem duas classes deste risco. A primeira se refere a indisponibilidade de recursos para o pagamento de obrigações. Isto depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição dos títulos ou valores podem gerar um descasamento nos pagamentos.

Já a segunda sobre a possibilidade da redução da demanda de mercado para a compra/venda dos títulos e valores mobiliários contidos na carteira.

RISCO SISTÊMICO

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.
Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

RISCO DE DESENQUADRAMENTO

Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:
a) Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.
b) Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.
c) As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput. Nos casos de desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Diretoria Financeira deverá avaliar junto ao Comitê de Investimentos, o mais breve possível, as medidas de contingenciamento necessárias.

ENQUADRAMENTO

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

A carteira atual do RPPS, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para o, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2024						
SEGMENTO	**ATIVO**		**Alocação dos Recursos**			
			Limite da Resolução	**Limite Inferior%**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	65,50%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	33,50%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	3,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	2,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	0,00%	3,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	
ALOCAÇÃO ESTRATEGICA PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS						
SEGMENTO	**ATIVO**		**Alocação dos Recursos**			
			Limite da Resolução	**LimiteInferior%**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	65,50%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	33,50%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	3,00%

	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	2,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	0,00%	3,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	**100%**

SEGMENTO DE RENDA FIXA

Conforme a Resolução CMN n° 4.963/2021, o RPPS propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.
A transação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas.
Caso o RPPS invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:
a) compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de **30%** da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Segundo a Resolução CMN n° 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Segmento de Investimentosno Exterior

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior",constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.

Empréstimo Consignado

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, estabelece que o limite legal de **5,00% para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no** § 7 **Art.** 7.
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
Caso seja implantado por este RPPS, não serão considerados desenquadramento os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Limites Gerais

Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Essa regra não será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a” do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.
O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento limita-se em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a **5%** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.

DEMAIS ENQUADRAMENTOS

O RPPS poderá manter em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios previstos no art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o RPPS obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:
a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes;
c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do RPPS;
d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo RPPS;
e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e
g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do RPPS os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:
a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do RPPS até seu respectivo resgate ou vencimento.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

POLÍTICA DA TRANSPARÊNCIA

Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos, as informações contidas nos formulários APR, a composição da carteira de investimentos do RPPS, - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços, as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS, a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento e as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas serão divulgados no sítio eletrônico do RPPS ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

O RPPS estabelece que poderá adotar os procedimentos abaixo relacionados, visando readequara carteira de investimento a legislação e normas desta Política de Investimentos:
Descumprimento dos limites da legislação vigente ou da Política de Investimentos: Regularização logo após identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos.

Excessiva exposição a riscos: Caso os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS percebam a existência de potencial perda de recursos da carteira, será efetuada uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do RPPS para avaliação do ajuste necessário.
VEDAÇÕES

Está vedado quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do RPPS perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do Instituto de Previdência, sendo que o prazo de validade compreenderá o **ano de 2024**.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A documentação comprobatória desta política anual de investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente,estes respectivos documentosdevem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivasrevisões, sua publicação nos meios de divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.

Castanheiras-RO, 07 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:34D90987

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO NEW COMPANY INFORMATICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 32/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1470/2023
No dia 18 de Dezembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,** portador do CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA			**CNPJ:** 05.207.997/0001-79			
Representante: AVONES ANTONIA FAVALECA MARIANO						
Telefone: (69) 3441-0221						
Email: elon@microtech.com.br						
Endereço: Rua RIO BRANCO , 1584 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-856						
Item: 1	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** UN	**Marca:** LG	**Modelo:** ALL IN ONE / 21.5"	**Preço Unitário:** R$ 2.094,00	**Valor Total:** R$251.280,00
Descrição: COMPUTADOR DESKTOP DO TIPO ALL IN ONE DE MESA, DUAL CORE(1) PROCESSADOR NO MINIMO: 01 (UM) PROCESSADOR COM ARQUITETURA 64 BITS ; (2) VOLTAGEM: BIVOLT (127/220 VOLTS); (3) SISTEMA OPERACIONAL MINIMO: WINDOWS 11 HOME OU SUPERIOR; (4) PLACA DE VIDEO NO MINIMO: HD GRAPHICS 610 (COMPARTILHADA), (5) TELA DE NO MINIMO: 21,5" POLEGADAS – LED – LCD – FULL HD, (6) MEMORIA RAM (MEMORIA DE PROCESSAMENTO) DE NO MINIMO: 4 GB - DDR4 -2.400 MHZ – (7)MEMORIA ROM (MEMORIA DE ARMAZENAMENTO) DE NO MINIMO: 500 GB HDD COM 5.400 RPM; (8) PLACA MAE NO MINIMO; SOCKET 1151, COM PLACA DE VIDEOINTEGRADA, COM SUPORTE A MEMORIA RAM DDR4, (9) MULTIMIDIA MINIMA: 02 (DOIS) ALTO-FALANTES DE 4W – STEREO INTEGRADOS), WEBCAM HD (720P), MICROFONE INTEGRADO, (10) ACESSO A INTERNET: PLACA DE REDE E INTERNET/GIGABIT/ ETHERNET [10 / 100 / 1000]; PLACA WI-FI 802.11AC (1 X 1); (11) PORTAS DE COMUNICAÇAONO MINIMO: 1 LEITOR DE CARTAO MULTIMIDIA 3-EM-1 (SD, SDHC, SDXC), 1 SAIDA FONE DE OUVIDO / ENTRADA MICROFONE (COMBO), 2 USB 3.0, 2 USB 2.0, 1 SAIDA HDM						
Total: R$ 251.280,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/12/2024** , a contar do dia **18/12/2023** .
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32-2023.
PROCESSO Nº 1470/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/SRP/2023.
Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agentepúblico, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa NEW COMPANY INFORMATICA LTDA, **Tipo:** Microempresa,**CNPJ:** 05.207.997/0001-79, **E-mail:** elon_miranda@hotmail.com **Celular:** 69984610221, **Telefone:** (69) 3441-0221,**Endereço:** Rua RIO BRANCO **N°:** 1584 **Cep:** 76963-856 **Bairro:** CENTRO(mailto:elon_miranda@hotmail.com)
Cidade: Cacoal **Estado:** Rondônia
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de computadores tipo all in one nobreaks senoidais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

NEW COMPANY INFORMATICA LTDA
05.207.997/0001-79

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:58BC40CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 32/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1470/2023

No dia 18 de Dezembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portador do CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	**CNPJ:** 42.036.849/0001-65
Representante: RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA	

Telefone: (69) 9330-8162						
Email: rrcomercio.eletro@gmail.com						
Endereço: ROD BR-364, 1489 - APOIO BR-421, Ariquemes - RO - 76877-075						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** SENOIDAL	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
2	4,00	UNID	NHS	4200VA	8.080,00	R$32.320,00
Descrição: NOBREAK LASER SENOIDAL 4200VA NOBREAK MICRO PROCESSADO COM DSP (PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS) FORMA DE ONDA SENOIDAL PURAAUTO TESTE PARA VERIFICAÇAO DAS CONDIÇOES INICIAIS DO EQUIPAMENTO TECNOLOGIA SMD QUE GARANTE ALTA CONFIABILIDADE E QUALIDADE AO NOBREAK COMUTAÇAO LIVRE DE TRANSITORIOS POIS REDE E INVERSOR SAO PERFEITAMENTE SINCRONIZADOS						
Total:						**R$ 32.320,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/12/2024** , a contar do dia **18/12/2023** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32-2023.

PROCESSO Nº 1470/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/SRP/2023.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa **Nome:** RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA , **Tipo:** Microempresa, **CNPJ:** 42.036.849/0001-65 **E-mail:** rrcomercio.eletro@gmail.com (mailto:rrcomercio.eletro@gmail.com) ,**Celular:** 69993308162, **Telefone:** (69) 9330-8162, **Endereço:** ROD BR-364 **N°:** 1489 **Cep:** 76877-075 **Bairro:** APOIO BR-421, **Cidade:** Ariquemes **Estado:** Rondônia

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de computadores tipo all in one nobreaks senoidais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
42.036.849/0001-65

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:912491CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO
Aos 22 dias de Dezembro de 2023 a Comissão Organizadora da QUARTA EDIÇÃO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA "BRILHO DE NATAL", composta pelos seguintes membros: JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA - (Professora) júri técnico;VALERIA DE SOUZA QUEIROZ (Representante do Comércio) - júri técnico;JOANA SALES JULIO (Representante do Comércio) - júri técnico;JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO - júri popular; CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES-júri popular;ANGÉLICA DE SOUZA PERALTA RIBEIRO-júri popular;SABRINA LOURENÇO-júri popular; se reuniu para julgar o empate da pontuação da Avaliação da 4º - Quarta Edição do Concurso de Decoração Natalina referente á CATEGORIA RESIDENCIAL dos seguintes inscritos:

•
OSEIAS MARTINS – com um total de 47,5 pontos;

•
MARIA ANGELA VIEIRA SOARES - com um total de 47,5 pontos;

Considerando o REGULAMENTO PARA O CONCURSO DE DECORAÇÃO PREMIADA BRILHO DE NATAL:

Parágrafo Único:Critério para desempate (se houver): será pelo maior número de votos do Júri da Comissão Organizadora.

Sendo assim, os membros reuniram – se na data de 22 de Dezembro de 2023, e realizaram a votação.

Os critérios de desempate utilizados pela Comissão Organizadora da TERCEIRA EDIÇÃO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA "BRILHO DE NATAL", utilizados para o desempate, foram o de maior pontuação nos seguintes critérios de avaliação:

•
Desenvolvimento do Tema do Natal;

•
Utilização de Materiais Reciclados ou reaproveitados;

•
Impacto Visual da Decoração;

Diante dos fatos acima apresentados, somos favoráveis a seguinte colocação da CATEGORIA RESIDENCIAL:

•
2º - OSEIAS MARTINS;

•
3º - MARIA ANGELA VIEIRA SOARES;

Ficando a coloção geral conforme tabela a baixo:

4º CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA							
	APURAÇÃO DA AVALIAÇÃO - JÚRI						
	CATEGORIA	Criatividade e beleza		Originalidade e inovação		RESULTADO FINAL	
	RESIDENCIAL	Somatória Avaliações	Média (critério 1 a 5)	Somatória Avaliações	Média (critério 1 a 5)	TOTAL SOMATÓRIA	MÉDIA FINAL
1º	LUZINETE DA CRUZ DE MORAES GONÇALVES	23	4,6	25	5	48	9,6
2º	OSEIAS MARTINS	23,5	4,7	24	4,8	47,5	9,5
3º	MARIA ANGELA VIEIRA SOARES	23	4,6	24,5	4,9	47,5	9,5
4º	CILMARA MEURER	22	4,4	25	5	47	9,4
5º	DAMARIS RIBEIRO	18	3,6	21	4,2	39	7,8
6º	PATRÍCIA SANT´ANA PEREIRA	15	3	12	2,4	27	5,4
7º	CLEIDIANE DA SILVA	9	1,8	11	2,2	20	4
	CATEGORIA	Criatividade e beleza		Originalidade e inovação		RESULTADO FINAL	
	COMERCIAL	Somatória Avaliações	Média (critério 1 a 5)	Somatória Avaliações	Média (critério 1 a 5)	TOTAL SOMATÓRIA	MÉDIA FINAL
1º	HINZE FLORICULTURA	25	5	25	5	50	10
2º	GELATOS ITALIANO	19,5	3,9	23,5	4,7	43	8,6
3º	PÉ DE MILHO AGROPECUÁRIA	19,5	3,9	21,5	4,3	41	8,2
4º	INSTITUTO ISABEL DE ODONTOLOGIA	18	3,6	20	4	38	7,6

Após os fatos externados somos favoráveis para que seja realizada a continuidade no tramite legal do processo.
Por ser a expressão da verdade datamos e assinamos o presente Termo de Recebimento.
Chupinguaia RO, 22 de Dezembro de 2023.

JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA
(Professora) júri técnico

VALERIA DE SOUZA QUEIROZ
(Representante do Comércio) - júri técnico

JOANA SALES JULIO
(Representante do Comércio) - júri técnico

JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
júri popular

CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES
júri popular

ANGÉLICA DE SOUZA PERALTA RIBEIRO
júri popular

SABRINA LOURENÇO
júri popular

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:A40A8E8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APURAÇÃO CONCURSO AVALIAÇÃO JURI - 4º CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA

	4º CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA						
	APURAÇÃO DA AVALIAÇÃO - JÚRI						
	Período de Avaliação:						
	11/12/2023 Á 18/12/2023 das 18h30min às 22h15min						
CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA	Criatividade e beleza		Originalidade e inovação		RESULTADO FINAL	
	RESIDENCIAL	Somatória Avaliações	Média (critério 1 a 5)	Somatória Avaliações	Média (critério 1 a 5)	TOTAL SOMATÓRIA	MÉDIA FINAL
1º	LUZINETE DA CRUZ DE MORAES GONÇALVES	23	4,6	25	5	48	9,6
2º	OSEIAS MARTINS	23,5	4,7	24	4,8	47,5	9,5
3º	MARIA ANGELA VIEIRA SOARES	23	4,6	24,5	4,9	47,5	9,5
4º	CILMARA MEURER	22	4,4	25	5	47	9,4
5º	DAMARIS RIBEIRO	18	3,6	21	4,2	39	7,8
6º	PATRÍCIA SANT´ANA PEREIRA	15	3	12	2,4	27	5,4
7º	CLEIDIANE DA SILVA	9	1,8	11	2,2	20	4

CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA	Criatividade e beleza		Originalidade e inovação		RESULTADO FINAL	
	COMERCIAL	Somatória Avaliações	Média (critério 1 a 5)	Somatória Avaliações	Média (critério 1 a 5)	TOTAL SOMATÓRIA	MÉDIA FINAL
1º	HINZE FLORICULTURA	25	5	25	5	50	10
2º	GELATOS ITALIANO	19,5	3,9	23,5	4,7	43	8,6
3º	PÉ DE MILHO AGROPECUÁRIA	19,5	3,9	21,5	4,3	41	8,2
4º	INSTITUTO ISABEL DE ODONTOLOGIA	18	3,6	20	4	38	7,6

CHUPINGUAIA, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA
VALERIA DE SOUZA QUEIROZ
JOANA SALES JULIO
JOÃO HIGOR C. DA SILVA MELLO
CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES
ANGÉLICA DE SOUZA PERALTA RIBEIRO
SABRINA LOURENÇO

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:21691465

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.544, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.912.004,79** (Um Milhão, Novecentos e Doze Mil, Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos), necessário para o **"*reforço*"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição e Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos do FUNDEB**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos do SUS**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 435.321,08** (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Oito Centavos), necessário para a **"*inclusão*"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência, Transposição e Remanejamento"**
por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

– **Recursos do FUNDEB**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 5º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.544

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0025.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	236	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	165.781,62
		237	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	34.814,13
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	347	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	80.297,98
		348	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	18.838,33
		351	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.125,02
		352	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.750,00
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	355	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	367.228,03
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	538	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	137.965,93
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	356	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.540 1070	TF-ITI IPAPRPEBEE	50.431,48
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	539	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.621 0	TFFRSUSPGE SDDR	35.049,61
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							

07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	355	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	94.500,00
		358	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	84.578,59
07.01.12.365.0025.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	400	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	117.580,05
		402	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	27.981,34
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	499	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	31.630,41
		500	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	7.025,65
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	505	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	17.506,27
		506	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	30.357,45
		508	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	6.736,49
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	512	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	28.235,05
		514	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	6.492,99
09.01.10.301.0025.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	518	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	134.160,05
		520	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	32.553,16
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	538	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.501 1002	RNVI IDASPS	297.897,55
		540	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.501 1002	RNVI IDASPS	74.619,33
09.01.10.303.0025.2.073	Atividades do Centro de Assistência Psicossocial - CAPS I	555	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.501 1002	RNVI IDASPS	65,06

09.01.10.305.0025.2.074	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	564	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.501 1002	RNVI IDASPS	15.291,01
		566	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.501 1002	RNVI IDASPS	3.512,21
TOTAL GERAL							**1.912.004,79**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	227	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	200.595,75
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.306.0012.2.050	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola - PNAEP	280	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	3.657,16
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	301	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	253,68
		303	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	230,00
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	307	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.656,90
		310	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	90.000,00
		314	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
		315	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	40.235,38
07.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	324	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	249.060,22
07.01.12.361.0013.2.047	Atividades da Educação Especial - APAE	328	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	6,38
07.01.12.361.0022.2.055	Atividades do Conselho Municipal de Educação - CME	342	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	283,65
07.01.12.365.0025.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	411	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	12.855,99
07.01.13.392.0014.2.059	Atividades da Política do Desenvolvimento da Cultura e do Esporte Escolar	418	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVI SDDR	503,00
		420	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SDDR	500,00
		421	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SDDR	300,00
07.01.12.361.0011.1.028	Modernização Tecnológica nas Escolas da Rede Municipal de Ensino	675	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 1001	RNVI IDMDE	67.447,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.122.0023.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	452	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	2.304,84
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	474	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	2.841,95
09.01.10.301.0019.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	486	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	2.958,00
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	488	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	2.353,05
		491	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	3.480,00
		492	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	529,53
09.01.10.302.0016.1.036	Obras de Melhoria no Hospital Municipal	525	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	2.443,55
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	529	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.501 1002	RNVI IDASPS	112.906,65
		534	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	8.148,36
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						

07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	308	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.540 0	TF-ITI SDDR	7.612,05
		311	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.540 0	TF-ITI SDDR	20.387,09
		313	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.540 0	TF-ITI SDDR	954,04
07.01.12.361.0025.2.047	Atividades da Educação Especial - APAE	372	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.540 0	TF-ITI SDDR	250,00
		373	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.540 0	TF-ITI SDDR	250,00
07.01.12.365.0012.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	380	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.540 0	TF-ITI SDDR	3.318,30
07.01.12.365.0025.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	412	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.540 1070	TF-ITI IPAPRPEBEE	2.910,00
		415	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.540 1070	TF-ITI IPAPRPEBEE	15.000,00
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	471	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SDDR	5.000,00
09.01.10.301.0018.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	479	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SDDR	1.000,00
09.01.10.301.0019.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	484	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SDDR	7.016,00
		485	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SDDR	10.000,00
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	528	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SDDR	574,76
09.01.10.305.0020.2.074	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	559	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SDDR	11.458,85
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.1.003	Obras de Melhoria no Tiro de Guerra	569	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	808,00
02.01.04.122.0002.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	16	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	4.675,70
02.01.04.122.0002.2.003	Atividades do Tiro de Guerra	17	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	200,00
		18	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	4.853,99
		20	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.972,81
		21	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	47,47
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	24	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	22.230,91
		25	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVITI SDDR	20.000,00
		27	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	21.828,80
02.02	Coordenadoria Municipal de Trânsito						
02.02.04.122.0003.1.004	Implantação e Modernização da Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas	37	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.538,88
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.122.0007.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S"	44	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	19.871,00
03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	49	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	599,70
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	52	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	9.986,38
		54	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVITI SDDR	848,43
		55	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVITI SDDR	28.122,92
		56	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	0.1.500	RNVITI	

				Jurídica	0	SDDR	145.062,61
03.01.28.843.0024.0.002	Serviços da Dívida Interna	66	3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	0.1.500 0	RNVITI SDDR	22.572,30
		67	3.2.90.22	Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.100,00
		68	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.700,00
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0007.1.009	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Parque de Exposições	179	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	181,00
05.01.04.122.0007.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	182	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	25.453,69
05.01.04.122.0007.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S"	184	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	158,00
05.01.04.122.0022.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	185	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.643,37
		186	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	13.750,05
		187	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVITI SDDR	13.815,17
		189	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	32.305,16
		192	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	199,90
05.01.04.695.0015.2.035	Atividades e Políticas do Desenvolvimento do Turismo	201	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	12.063,00
05.01.15.452.0008.2.030	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Urbano	204	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.147,33
		206	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.864,00
05.01.18.543.0007.2.033	Atividades de Recuperação e Conservação de Rios e Matas Ciliares	210	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.309,97
05.01.20.605.0007.1.010	Obras de Melhoria no Barracão da Feira Municipal	213	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	7.330,76
05.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	215	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	99.361,15
		218	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	7.267,60
05.01.20.608.0007.2.028	Atividades do Viveiro Municipal	221	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	14.319,05
		222	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.250,00
		223	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.410,00
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0010.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	227	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.402,34
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	228	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	141,96
		229	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	88.590,34
		231	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	130.000,00
06.01.26.782.0009.2.040	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	254	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	49.236,59
		255	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	28.239,48
06.01.26.782.0010.1.016	Construção e Recuperação de Calçadas e Meio Fios em Vias Urbanas (Acessibilidade)	261	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.864,00
06.01.26.782.0010.2.037	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	265	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	619,28
06.01.26.782.0010.2.041	Recuperação e Manutenção de Vias Urbanas	267	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.443,79
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	423	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	906,00
08.01.27.122.0015.2.063	Firmar Convênios e Parcerias com Pessoas Jurídicas Promotoras de Atividades Esportivas	424	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	12.543,92

08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	425	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.000,00
		426	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	42,04
		427	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	27.978,38
		430	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVITI SDDR	4.000,19
		432	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	13.616,11
		433	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.658,27
08.01.27.811.0015.2.061	Atividades do Projeto "Bom de Bola, Bom na Escola"	439	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	4.814,88
		440	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.670,34
		441	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.900,00
08.01.27.812.0015.1.030	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Ginásio e Complexo Poliesportivo	442	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	7.714,00
		444	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.923,94
08.01.27.812.0015.1.031	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Módulo Esportivo	446	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	12.156,44
		448	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	338,07
08.01.27.812.0015.2.062	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	450	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	24.530,00
		451	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	38.543,20
TOTAL GERAL							**1.912.004,79**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	729	3.3.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.500 0	RNVITI SDDR	145.380,58
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0025.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	730	3.3.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.263,48
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	731	3.3.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	111.612,65
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0025.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	730	3.3.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.500 0	RNVITI SDDR	9.177,99
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	731	3.3.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	9.175,96
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	732	3.3.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	27.567,16
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	733	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	14.475,17
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	734	3.3.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.540	TF-ITI	

					1070	IPAPRPEBEE	14.748,17
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	729	3.3.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.500 0	RNVITI SDDR	99.919,92
TOTAL GERAL							**435.321,08**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	62	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	145.380,58
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0025.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	89	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.263,48
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	350	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	111.612,65
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0025.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	685	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	9.177,99
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	363	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	9.175,96
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.1.027	Aquisição de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	576	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	1.250,00
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	679	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	20.730,32
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	689	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	15.608,01
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	680	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	4.454,00
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0025.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	688	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.540 1070	TF-ITI IPAPRPEBEE	14.748,17
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0025.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	34	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	86.061,00
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0025.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	239	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.778,34
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0025.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	437	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.080,58
TOTAL GERAL							**435.321,08**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
21/12/2023 20:10:02
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 315643 e o CRC 17187309.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5A85343D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.545, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE INSTITUIU O SISTEMA DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a**Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo**a seguinte;

LEI:

Art. 1º Institui o**Sistema de Gratificação de Produtividade Municipal**, que será integrado pelos Servidores Efetivos em exercício nos seguintes cargos:

I-Auditor do Tesouro Municipal;
II-Fiscal Tributário Municipal;
III-Fiscal Urbano Municipal;
IV-Fiscal de Vigilância Sanitária;
V-Auxiliar de Topografia.

§ 1º Para efeitos de sistematização e controle, a Gratificação de Produtividade será subdividida por unidade de atuação ocupacional, na forma a seguir:

a)GP-1 - para o Auditor do Tesouro Municipal;
b)GP-2 - para o Fiscal Tributário Municipal;
c)GP-3 - para o Fiscal Urbano Municipal;
d)GP-4 - para o Fiscal de Vigilância Sanitária;
e)GP-5 - para o Auxiliar de Topografia.

§ 2º Constitui-se em Gratificação de Produtividade, uma forma de incentivo e motivação ao Servidor, com isso a Administração Municipal obterá como contrapartida o incremento real da ação fiscalizadora, arrecadadora, cadastral e de registros.

Art. 2ºA Gratificação de Produtividade será aferida sob a forma de pontos, calculados de acordo com o valor, volume, natureza e complexidade dos serviços realizados pelo servidor, conforme Tabelas constantes dos Anexos de I ao V desta Lei.

§ 1ºA Gratificação de Produtividade, permitida a transferência do saldo de pontos para o mês subsequente de até 100 (cem) pontos, será devida mensalmente aos Auditores do Tesouro Municipal até o limite de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos e mínimo de 100 (cem) pontos.

§ 2ºA Gratificação de Produtividade, permitida a transferência do saldo de pontos para o mês subsequente de até 80 (oitenta) pontos, será devida mensalmente aos integrantes dos cargos de Fiscal Tributário Municipal, Fiscal Urbano Municipal, Fiscal de Vigilância Sanitária e Auxiliar de Topografia, até o limite máximo de 250 (duzentos e cinquenta) pontos e mínimo de 100 (cem) pontos.

§ 3º Os servidores previstos no artigo 1º desta Lei, ainda que nomeados em função gratificada ou cargo de provimento em comissão compatível com suas atribuições, perceberão a Gratificação de Produtividade.

§ 4º Para fins de pagamento da Gratificação de Produtividade, no caso de férias, gratificação natalina ou de afastamento por licenças previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município (Lei Complementar nº 071, de 28 de dezembro de 2012), exceto para tratar de interesses particulares, será considerada a média da gratificação percebida pelo servidor nos 12 (doze) meses que precederem a concessão da referida.

Art. 3º Estabelece-se para os servidores previstos no artigo 1º desta Lei, o valor da Gratificação de Produtividade de acordo com os seguintes critérios:

§1º Para oFiscal de Vigilância Sanitária e o Auxiliar de Topografia, o montante da gratificação não ultrapassará a quantia de 32 Unidades Padrão de Fiscalização Municipal (UPFM) vigentes no ano, independentemente da quantidade máxima de pontos alcançados.

§2º Para oAuditor do Tesouro Municipal, o montante da gratificação não ultrapassará a quantia de 50 Unidades Padrão de Fiscalização Municipal (UPFM) vigentes no ano,independentemente da quantidade máxima de pontos alcançados.

§3º Para os ocupantes dos cargos de Fiscal Tributário Municipal e Fiscal Urbano Municipalo montante da gratificação não ultrapassará a quantia de 45 unidades Padrão de Fiscalização Municipal (UPFM) vigentes no ano, independentemente da quantidade máxima de pontos alcançados.

I -O cálculo das referidas verbas será realizado considerando o valor estabelecido pela Unidade Padrão de Fiscalização Municipal (UPFM) do respectivo exercício.

§4ºA apuração do valor obtido pelo servidores mencionados nos§§2º e 3º deste artigo, será o resultado da multiplicação da Pontuação Mensal máxima (P) com o Valor da Pontuação unitária (VP) e resultado da UPFM fixada (RF), de acordo com a fórmula abaixo:

$$VGP=P\times VP\times RF$$

onde:

VUFPMé o Valor da Unidade Padrão Fiscal Municipal
VGPé o Valor da Gratificação de Produtividade mensal.
Pé a Pontuação mensal Máxima.
VPé o Valor da pontuação unitária, calculado como
RFé o resultado da Unidade Padrão Fixada.

§5º Fica estabelecido que será acrescido doresultado da Unidade Padrão Fixada (RF) iniciala quantidade de 10Unidades Padrão de Fiscalização Municipal (UPFM), caso os servidores mencionadosnos§§2º e 3º deste artigo**,**alcancem a meta do Total Previsto da Receita Direta para o exercício 2024. Em relação à meta do exercício de 2025, o acréscimo será de 10 unidades doresultado da Unidade Padrão Fixada (RF)do exercício anterior, caso alcancem a meta do Total Previsto da Receita Direta para o exercício.

Parágrafo único. Os critérios para a determinação do cumprimento da meta e a avaliação do Total Previsto da Receita Direta serão apresentados pelo Núcleo de Orçamento, Legislação e Normas, que anualmente publica a relação das receitas diretas previstas.

Art. 4ºO cálculo total de pontos da Gratificação de Produtividade será supervisionado, controlado e atestado pelo Assessor Especial (Chefe imediato) do respectivo servidor, mediante Boletim de Aferição de Produção que será expedido pelo setor e deverá ser assinado pelo seu responsável.

§ 1ºO Boletim de Aferição de Produção deverá ser individual e deverá especificar o número do documento que a ação/atividade originou, bem como em se tratando de algumas atividades deverão ser acompanhados de ordem de serviço expedida pelo Assessor Especial (Chefe imediato) do respectivo servidor, para a devida apuração de pontos e comprovação do benefício requerido.

§ 2º Os pontos serão computados até o último dia útil do mês e encaminhados em Formulário próprio (Requerimento) que deverá ser assinado pelo respectivo servidor e acompanhado do Boletim de Aferição de Produção ao Assessor Especial (Chefe imediato) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para supervisão, controle e aprovação.

§ 3º Os Formulários (Requerimentos) deferidos acompanhados dos Boletins de Aferição de Produção serão encaminhados à Coordenadoria de Administração subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta Administração Municipal, até o dia 15 do mês subsequente ao da obtenção dos pontos para efeito de pagamento do benefício.

§ 4ºO pagamento da Gratificação de Produtividade será efetuado junto à Folha de Pagamento dos Servidores do mês subsequente ao da obtenção dos pontos.

§ 5º Cabe à Coordenadoria de Administração subordinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta Administração Municipal, registrar e manter o controle mensal dos pontos individuais por servidor mediante Mapa de Registro de Produtividade.

Art. 5º Nas atividades onde necessitar do deslocamento de dois ou mais servidores para conjuntamente a executarem, os pontos serão computados igualmente a todos os envolvidos no trabalho realizado.

Art. 6º Os serviços que gerarão pontos são os especificados a seguir:

I - Auditor do Tesouro Municipal:

a)Fiscalização de tributos;
b)Acompanhar as demais transferências constitucionais da União ou acompanhamento por contribuinte no PGDAS-D do Simples Nacional;
c)Serviços relacionados a fiscalização do ITR Imposto Territorial Rural (intimação, verificação, acompanhamento de declarações e atuação) por contribuinte
d)Auto de Infração
e)Levantamentos fiscais, auditorias tributárias e contábeis mediante exame de documentos;
f)Expedição de Notificação de natureza fiscal;
g)Elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária;
h)Informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional;
i)Examinar documentos, livros e registros via eletrônica de empresas privadas e instituições financeiras,
j)Analisar e auditar informações, via sistema eletrônico de dados, permitido ou não o ingresso de contribuinte ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional;
k)Constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;
l)Participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;
m)Lavrar Notificações, Autos de Infração, Termos e demais documentos inerentes a tributos municipais, estabelecendo prazos e tomando outras providencias previstas no Código Tributário do Município;

n)Participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Auditores do Tesouro Municipal e demais servidores, relacionados à Administração Tributária;

II -Fiscal Tributário Municipal:

a)Expedição de Alvarás de Localização e Funcionamento;
b)Expedição de Guias de Recolhimento de ISS;
c)Expedição de Notificações;
d)Processos de Baixa de Alvarás;
e)Processos de Requerimento de Alvarás; e
f)Vistorias.

III -Fiscal Urbano Municipal:

a)Expedição de Alvarás de Construção;
b)Expedição de Carta de Habite-se;
c)Verificação de Licenciamento de Construção e Reconstrução;
d)Embargos de Obras em desacordo;
e)Acompanhar o Engenheiro Civil nas Inspeções e Vistorias Realizadas; e
f)Expedição de Notificações.

IV - Auxiliar de Topografia Municipal:

a)Alinhamento Topográfico de Lotes Urbanos;
b)Alinhamento Topográfico de Chácaras e Setor Industrial;
c)Desmembramento;
d)Levantamento e Locação de Plano Altimétrico para Projeto de Rede Elétrica;
e)Unificação;
f)Levantamento de Igarapés Urbanos para Arborização e Proteção contra a Inundação;
g)Locação de Obras em Edificação;
h)Projeto Geométrico para Pavimentação Urbana;
i)Cadastramento e Levantamento de Plano Altimétrico da Área Urbana e Rural;
j)Cadastramento Hidrográfico e Situação dos Imóveis Rurais; e
k)Levantamento Altimétrico da Área Urbana.

Art. 7º Esta**Lei**entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 2.432/2022.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 22 de dezembro de 2023.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TABELA PARA A APURAÇÃO DE PONTOS - GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE PARA O CARGO DE AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

Código	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PONTOS
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, LEVANTAMENTOS FISCAIS, AUDITORIAS TRIBUTÁRIAS MEDIANTE O EXAME DOS DOCUMENTOS		
1.1	Por Expedição de extrajudicial por ato Notificação Pessoal de natureza fiscal ou	**10,0**
1.2	Por lavratura de Auto de Infração.	**50,0**
1.3	Análise Fiscal em processos administrativos que envolvam solicitação de não incidência de ITBI, IPTU, ISS, ITR, taxas.	**20,0**
1.4	Por Análise e Parecer de Ação Fiscal	**10,0**
1.5	Análise de débitos e execução fiscal, geração de CDAs	**20,0**

2.**PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**		
2.1	Despacho fundamentado para dívida ativa	**10,0**
2.2	Instrução de processo de Isenção de impostos municipais, mediante parecer e/ou relatório.	**10,0**
2.3	Instrução de processo de cadastro de autônomo, mediante parecer e/ou relatório.	**5,0**
2.4	Demais Instruções processuais, mediante parecer e/ou relatório.	**5,0**
2.5	Instrução de processo de retificação de GUIAS ou cancelamento de GUIAS mediante parecer e/ou relatório.	**10,0**
2.6	Instrução de processo de restituição de tributos, mediante parecer e/ou relatório.	**15,0**
2.7	Instrução de processo relativo à imunidade tributária, mediante parecer e/ou relatório.	**10,0**
2.8	Consulta fiscal que envolva estudos e análises na legislação para a emissão de Relatório Fiscal.	**50,0**
2.9	Análise de processo baixa de dívida	**10,0**
3.0	Emissão de guias ISS e notas em gerais	**15,0**
3.1	Apuração de balanço de recebimento de receita mensal	**50,0**

3.**OUTRAS ATIVIDADES INERENTES À FUNÇÃO**		
3.1	Alteração cadastral referente a retificação do nome da empresa, endereço, atividade, nome dos sócios, inscrição municipal e outros	**5,0**
3.2	Informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional.	**15,0**
3.3	Acompanhamento ou apuração para fins de constituição de crédito tributário	**5,0**
3.4	Examinar documentos, livros e registros via eletrônica de empresas privadas e instituições financeiras.	**10,0**

3.5	Diligência fiscal para acompanhamento dos recolhimentos do contribuinte.	**10,0**
3.6	Diligência Fiscal para instrução de Processos de ITBI, ISS, IPTU, taxas.	**10,0**
3.7	Fiscalização de rotina e Vistoria*in loco*para constatação de fato por ato	**50,0**
3.8	Verificação de débitos com vistas na constatação da validade por débito	**5,0**
3.9	Análise de processos de ITBI: Urbano, Rural e Escritura Plena	**5,0**
3.10	Lançamento de Crédito Tributário - (IPTU, Taxas, ITBI, ISSQN e Outros) ou Revalidação de guias.	**10,0**
3.11	Elaboração de minuta de Lei, Decreto, Resolução e Outros	**50,0**
3.12	Analisar e auditar informações, via sistema eletrônico de dados, permitido ou não o ingresso de contribuinte ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional	**30,0**

3.13	Acompanhamento e recebimentos (retornos) de pagamentos realizados aos bancos conveniados.	**20,0**
3.14	Baixa de arquivos de retorno do SIMPLES NACIONAL (DAS E PGDAS)	**20,0**
3.15	Pela realização de atividades relacionada ao ITR (Termo intimação, constatação, notificação)	**50,0**
3.16	Participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Fiscais Tributários Municipal em curso permanente superior a 05 (cinco) dias, relacionados à Administração Tributária.	**50,0**
3.17	Abaixo de 5 (cinco) dias	**10,0**

ANEXO II - TABELA PARA A APURAÇÃO DE PONTOS GRATIFICAÇÃO DEPRODUTIVIDADE PARA O CARGO DE FISCAL TRIBUTÁRIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
1.0	Pela expedição de notificações	**2,0**
2.0	Pela expedição de auto de infração	
2.1	Até 50 UPF	**5,0**
2.2	Até 100 UPF	**10,0**
2.3	Acima de 100 UPF	**15,0**
3.0	Pela realização de vistoria para cálculo de ITBI	**5,0**
4.0	Pela realização de vistoria para liberação de alvará	**3,0**
4.1	Pela expedição de alvarás de localização	**1,0**
4.2	Pela expedição de alvarás de funcionamento	**1,0**
4.3	Pela expedição de Baixa de Alvarás	**1,0**
4.4	Pela expedição de Requerimento de Alvarás	**2,0**
5.0	Pela expedição de guias de recolhimento de ISS	**4,0**
6.0	Pela realização de vistorias para levantamento estimativo de pagamento	
6.1	Até 50 UPF	**3,0**
6.2	Até 100 UPF	**5,0**
6.3	Acima de 100 UPF	**10,0**
7.0	Por realizar interdição	**30,0**
8.0	Pela expedição de auto de apreensão	**20,0**
9.0	Pela visita regular em estabelecimentos	**2,0**
10.0	Pela entrega de documentos de impostos e taxas	**2,0**
11.0	Pela realização de levantamento fiscal	**10,0**
12.0	Pelo recebimento de multas referentes a auto de infração julgados e pagos	
12.1	Até 100 UPF	**3,0**
12.2	Acima de 100 UPF	**5,0**
13.0	Pelo recebimento e ou lançamentos de débitos levantados de Impostos e taxas.	
13.1	Até 100 UPF	**3,0**
13.2	Acima de 100 UPF	**5,0**
14.0	Vistoria de BCI	**2,0**
15.0	Serviço não especificado solicitado por resolução	**2,0**
16.0	Participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Fiscais Tributários Municipal em curso permanente superior a 05 (cinco) dias, relacionados à Administração Tributária.	**50,0**
16.1	Abaixo de 5 (cinco) dias	**10,0**
17.0	Pela realização de atividades relacionada ao ITR (Termo intimação, constatação, notificação)	**20,0**
18.0	Cadastro/ Alteração estabelecimento	**2,0**
19.0	Cadastro/ Alteração de contribuinte pessoa física	**2,0**
20.0	Cadastro/ Alteração cadastro imobiliário	**2,0**
21.0	Vistoria de avaliação de valor venal de imóvel	**2,0**
22.0	Análise de processo Rede sim (Abertura ou alteração)	**2,0**
23.0	Vistorias na zona urbana residencial não especificada	**2,0**
24.0	Vistorias na zona Pessoa jurídica não especificada	**2,0**

ANEXO III - TABELA PARA A APURAÇÃO DE PONTOS GRATIFICAÇÃO DEPRODUTIVIDADE PARA O CARGO DE FISCAL URBANO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
1.0	Emissão de notificações	**4,0**
1.1	Notificação para limpeza de terreno	**2,0**
1.2	Notificação para construção de calçada	**3,0**
1.3	Notificação para expedição de habite-se	**2,0**
1.4	Notificação para licença de construção c/ área até 400m2	**5,0**
1.5	Notificação para licença de construção c/ área acima de 400m2	**5,0**
2.0	Pela emissão de alvará de construção e habite-se	**4,0**
3.0	Pela expedição de auto de infração	
3.1	Até 50 UPF	**3,0**
3.2	Até 100 UPF	**10,0**
3.3	Acima de 100 UPF	**15,0**
4.0	Pelo recebimento de multas referentes a auto de infração	
4.1	Até 100 UPF	**3,0**

4.2	Acima de 100 UPF	**5,0**
5.0	Pela realização de embargos de obras	**2,0**
6.0	Vistoria para expedição de habite-se	
6.1	Vistoria para expedição de habite-se de até 700m2	**3,0**
6.2	Vistoria para expedição de habite-se acima de 700m2	**4,0**
7.0	Vistoria para realização de desmembramento	**4,0**
8.0	Pela realização de demolições	**1,0**
9.0	Acompanhar o Engenheiro Civil nas inspeções em obras	
9.1	Obras de até 700m2	**3,0**
9.2	Obras acima de 700m2	**5,0**
10.0	Pela entrega de documentos de impostos e taxas	**2,0**
11.0	Pela expedição de auto de apreensão	**2,0**
12.0	Pela realização de vistoria para cálculo de ITBI	**3,0**
13.0	Vistoria de BCI	**2,0**

14.0	Visitas em residências ou comércios	**1,0**
15.0	Serviço não especificado solicitado por resolução	**2,0**
16.0	Cadastro/ Alteração estabelecimento	**2,0**
17.0	Cadastro/ Alteração de contribuinte pessoa física	**2,0**
18.0	Cadastro/ Alteração cadastro imobiliário	**2,0**
19.0	Vistoria de avaliação de valor venal de imóvel	**2,0**
20.0	Análise de processo Rede sim (Abertura ou alteração)	**2,0**
21.0	Vistorias na zona urbana residencial não especificada	**2,0**
22.0	Vistorias na zona Pessoa jurídica não especificada	**2,0**

ANEXO IV - TABELA PARA A APURAÇÃO DE PONTOS GRATIFICAÇÃODEPRODUTIVIDADE PARA O CARGO DE FISCAL DE VIGILÂNCIASANITÁRIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
1.0	Emissão de notificação	**2,0**
2.0	Pela expedição de auto de apreensão e inutilização	**5,0**
3.0	Pela expedição de auto de infração	
3.1	Até 50 UPF	**3,0**
3.2	Até 100 UPF	**5,0**
3.3	Acima de 100 UPF	**10,0**
4.0	Pelo recebimento de multas referentes a auto de infração	
4.1	Até 100 UPF	**3,0**
4.2	Acima de 100 UPF	**5,0**
5.0	Pela expedição de termo de visitas	**1,0**
6,0	Pela vistoria quanto a medicamento controlado	**1,0**
7.0	Por fazer interdição	**2,0**
8.0	Pela entrega de documentos de arrecadação de impostos e taxas	**1,0**
9.0	Pela realização de vistoria para liberação de alvará	**1,0**
10.0	Pela realização de incineração	**2,0**
11,0	Pela realização de laudo em vistoria animal	**2,0**
12.0	Pela realização de laudo de inspeção sanitária	**1,0**
13.0	Laudo de controle de zoonoses	**2,0**
14.0	Palestras sanitárias	**2,0**
15.0	Laudo de inspeção canina e felina	**1,0**
16,0	Vistoria para emissão de licença sanitária	**1,0**
17.0	Sacrifício de animal	**3,0**
18.0	Inspeção ,antimorte	**3,0**
19.0	Inspeção pós-morte	**3,0**
20.0	Vistoria dengue	**2,0**
21.0	Serviço não especificado solicitado por resolução	**2,0**

ANEXO V - TABELA PARA A APURAÇÃO DE PONTOS GRATIFICAÇÃODE PRODUTIVIDADE PARAO CARGO DE AUXILIAR DE TOPOGRAFIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
1.0	Alinhamento Topográfico de Lotes Urbanos;	**4,0**
2.0	Alinhamento Topográfico de Chácaras e Setor Industrial;	**10,0**
3.0	Desmembramento;	**4,0**
4.0	Levantamento e Locação de Plano Altimétricopara o Projeto de Rede Elétrica;	**5,0**
5.0	Unificação;	**4,0**
6.0	Levantamento de Igarapés Urbanos para a Arborização e Proteção contra a Inundação;	**10,0**
7.0	Locação de Obras em Edificação;	**5,0**
8.0	Projeto Geométrico para Pavimentação Urbana;	**5,0**
9.0	Cadastramento e Levantamento de Plano Altimétrico da Área Urbana e Rural;	**5,0**
10.	Cadastramento Hidrográfico e Situação dos Imóveis Rurais; e	**5,0**
11.	Levantamento Altimétrico da Área Urbana.	**10,0**
12.	Serviço não especificado solicitado por resolução	**2,0**

Obs.:A atividade de código 4.0 será pontuada por cada 100 (cem) metros de extensão de serviço realizado, bem como as atividades de códigos 8.0 e 9.0 serão pontuadas por cada quilômetro de extensão de serviços realizados.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 22 de dezembro de 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 22/12/2023 às 12:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**315762**e o código verificador**E1C7F074**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:9EE147EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 385, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.544, de 22 de dezembro de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.912.004,79** (Um Milhão, Novecentos e Doze Mil, Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos), necessário para o **"*reforço*"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição e Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos do FUNDEB**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos do SUS**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 385/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0025.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	236	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	165.781,62
		237	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	34.814,13
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	347	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	80.297,98
		348	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	18.838,33
		351	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.125,02
		352	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.750,00

07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	355	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	367.228,03
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	538	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	137.965,93
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	356	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.540 1070	TF-ITI IPAPRPEBEE	50.431,48
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	539	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.621 0	TFFRSUSPGE SDDR	35.049,61
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							

07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	355	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	94.500,00
		358	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	84.578,59
07.01.12.365.0025.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	400	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	117.580,05
		402	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	27.981,34
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	499	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	31.630,41
		500	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	7.025,65
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	505	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	17.506,27
		506	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	30.357,45
		508	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	6.736,49
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	512	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	28.235,05
		514	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	6.492,99
09.01.10.301.0025.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	518	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	134.160,05
		520	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	32.553,16
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	538	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.501 1002	RNVI IDASPS	297.897,55
		540	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.501 1002	RNVI IDASPS	74.619,33
09.01.10.303.0025.2.073	Atividades do Centro de Assistência Psicossocial - CAPS I	555	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.501 1002	RNVI IDASPS	65,06
09.01.10.305.0025.2.074	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	564	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.501 1002	RNVI IDASPS	15.291,01
		566	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.501 1002	RNVI IDASPS	3.512,21
TOTAL GERAL							**1.912.004,79**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	227	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	200.595,75

07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.306.0012.2.050	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar	280	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500	RNVI	

	Pré-Escola - PNAEP				1001	IDMDE	3.657,16
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	301	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	253,68
		303	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	230,00
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	307	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.656,90
		310	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	90.000,00
		314	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
		315	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	40.235,38
07.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	324	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	249.060,22
07.01.12.361.0013.2.047	Atividades da Educação Especial - APAE	328	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	6,38
07.01.12.361.0022.2.055	Atividades do Conselho Municipal de Educação - CME	342	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	283,65
07.01.12.365.0025.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	411	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	12.855,99
07.01.13.392.0014.2.059	Atividades da Política do Desenvolvimento da Cultura e do Esporte Escolar	418	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVI SDDR	503,00
		420	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SDDR	500,00
		421	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SDDR	300,00
07.01.12.361.0011.1.028	Modernização Tecnológica nas Escolas da Rede Municipal de Ensino	675	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 1001	RNVI IDMDE	67.447,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.122.0023.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	452	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	2.304,84
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	474	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	2.841,95
09.01.10.301.0019.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	486	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	2.958,00
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	488	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	2.353,05
		491	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	3.480,00
		492	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	529,53
09.01.10.302.0016.1.036	Obras de Melhoria no Hospital Municipal	525	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	2.443,55
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	529	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.501 1002	RNVI IDASPS	112.906,65
		534	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	8.148,36
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	308	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.540 0	TF-ITI SDDR	7.612,05
		311	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.540 0	TF-ITI SDDR	20.387,09
		313	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.540 0	TF-ITI SDDR	954,04
07.01.12.361.0025.2.047	Atividades da Educação Especial - APAE	372	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.540 0	TF-ITI SDDR	250,00
		373	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.540 0	TF-ITI SDDR	250,00
07.01.12.365.0012.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	380	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.540 0	TF-ITI SDDR	3.318,30
07.01.12.365.0025.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	412	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.540 1070	TF-ITI IPAPRPEBEE	2.910,00
		415	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.540 1070	TF-ITI IPAPRPEBEE	15.000,00
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	471	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.600	TFFRSUSPGF	

					0	BMASPS SDDR	5.000,00
09.01.10.301.0018.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	479	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SDDR	1.000,00
09.01.10.301.0019.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	484	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SDDR	7.016,00
		485	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SDDR	10.000,00
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	528	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SDDR	574,76
09.01.10.305.0020.2.074	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	559	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SDDR	11.458,85
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.1.003	Obras de Melhoria no Tiro de Guerra	569	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	808,00
02.01.04.122.0002.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	16	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	4.675,70
02.01.04.122.0002.2.003	Atividades do Tiro de Guerra	17	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	200,00
		18	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	4.853,99
		20	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.972,81
		21	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	47,47
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	24	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	22.230,91
		25	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVITI SDDR	20.000,00
		27	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	21.828,80
02.02	Coordenadoria Municipal de Trânsito						
02.02.04.122.0003.1.004	Implantação e Modernização da Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas	37	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.538,88
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.122.0007.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S"	44	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	19.871,00
03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	49	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	599,70
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	52	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	9.986,38
		54	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVITI SDDR	848,43
		55	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVITI SDDR	28.122,92
		56	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	145.062,61
03.01.28.843.0024.0.002	Serviços da Dívida Interna	66	3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	0.1.500 0	RNVITI SDDR	22.572,30
		67	3.2.90.22	Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.100,00
		68	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.700,00
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.04.122.0007.1.009	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Parque de Exposições	179	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	181,00
05.01.04.122.0007.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	182	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	25.453,69
05.01.04.122.0007.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Instituições Integrantes do Sistema "S"	184	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	158,00
05.01.04.122.0022.2.027	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo	185	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.643,37

		186	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	13.750,05
		187	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVITI SDDR	13.815,17
		189	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	32.305,16
		192	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	199,90
05.01.04.695.0015.2.035	Atividades e Políticas do Desenvolvimento do Turismo	201	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	12.063,00
05.01.15.452.0008.2.030	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Urbano	204	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.147,33
		206	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.864,00
05.01.18.543.0007.2.033	Atividades de Recuperação e Conservação de Rios e Matas Ciliares	210	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.309,97
05.01.20.605.0007.1.010	Obras de Melhoria no Barracão da Feira Municipal	213	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	7.330,76
05.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	215	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	99.361,15
		218	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	7.267,60
05.01.20.608.0007.2.028	Atividades do Viveiro Municipal	221	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	14.319,05
		222	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.250,00
		223	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.410,00
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0010.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	227	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.402,34
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	228	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	141,96
		229	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	88.590,34
		231	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	130.000,00
06.01.26.782.0009.2.040	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	254	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	49.236,59
		255	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	28.239,48
06.01.26.782.0010.1.016	Construção e Recuperação de Calçadas e Meio Fios em Vias Urbanas (Acessibilidade)	261	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.864,00
06.01.26.782.0010.2.037	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	265	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	619,28
06.01.26.782.0010.2.041	Recuperação e Manutenção de Vias Urbanas	267	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.443,79
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0015.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	423	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	906,00
08.01.27.122.0015.2.063	Firmar Convênios e Parcerias com Pessoas Jurídicas Promotoras de Atividades Esportivas	424	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVITI SDDR	12.543,92
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	425	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.000,00
		426	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	42,04
		427	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	27.978,38
		430	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVITI SDDR	4.000,19
		432	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	13.616,11
		433	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.658,27
08.01.27.811.0015.2.061	Atividades do Projeto "Bom de Bola, Bom na Escola"	439	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	4.814,88
		440	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.670,34
		441	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	1.900,00
08.01.27.812.0015.1.030	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Ginásio e	442	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500	RNVITI	

	Complexo Poliesportivo				0	SDDR	7.714,00
		444	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.923,94
08.01.27.812.0015.1.031	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Módulo Esportivo	446	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	12.156,44
		448	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	338,07
08.01.27.812.0015.2.062	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	450	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	24.530,00
		451	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	38.543,20
TOTAL GERAL							**1.912.004,79**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
21/12/2023 20:10:04
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 315645 e o CRC 7051D184.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2367EAF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 386, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.544, de 22 de dezembro de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 435.321,08** (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Oito Centavos), necessário para a **"*inclusão*"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência, Transposição e Remanejamento"**
por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

– **Recursos do FUNDEB**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 386/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e	729	3.3.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.500 0	RNVITI SDDR	145.380,58

	Finanças						
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0025.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	730	3.3.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.263,48
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	731	3.3.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	111.612,65
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0025.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	730	3.3.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.500 0	RNVITI SDDR	9.177,99
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	731	3.3.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	9.175,96
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	732	3.3.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	27.567,16
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	733	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	14.475,17
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	734	3.3.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.540 1070	TF-ITI IPAPRPEBEE	14.748,17

Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	729	3.3.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.500 0	RNVITI SDDR	99.919,92
TOTAL GERAL							**435.321,08**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	62	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	145.380,58
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0025.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	89	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.263,48
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	350	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	111.612,65
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0025.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	685	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	9.177,99
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	363	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	9.175,96

09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.1.027	Aquisição de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	576	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	1.250,00
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	679	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	20.730,32
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	689	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	15.608,01
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	680	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.2.500 1002	RNVI IDASPS	4.454,00
***Recursos do FUNDEB**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0025.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	688	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.540 1070	TF-ITI IPAPRPEBEE	14.748,17

Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0025.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	34	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	86.061,00
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0025.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	239	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	10.778,34
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0025.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	437	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 0	RNVITI SDDR	3.080,58
TOTAL GERAL							**435.321,08**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
21/12/2023 20:10:05
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 315646 e o CRC 57B95FFA.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6544AF0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 068, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando dar cobertura a despesas com Folha de Pagamento referente ao 13º Salário dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMPLAFIN.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 068/2023

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	59	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	84.653,53
TOTAL GERAL							**84.653,53**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	60	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVITI SDDR	84.653,53
TOTAL GERAL							**84.653,53**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Flavio Araujo Teixeira
Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças
22/12/2023 10:00:59
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
22/12/2023 10:02:01
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 315715 e o CRC 0D183816.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:F0F090D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 388, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023 (Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 12.014,57** (Doze Mil, Quatorze Reais e Cinquenta e Sete Centavos), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 388/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	538	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	12.014,57
TOTAL GERAL							**12.014,57**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	540	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	6.870,95
		542	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	893,61
		544	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	4.250,01
TOTAL GERAL							**12.014,57**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
22/12/2023 12:27:15
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 315804 e o CRC EF76E93E.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:51638AFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023 - PROCESSO 2440/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº 2440/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023
Ata Registro de Preços Nº /2023

No dia 19/12/2023, no PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	2082 Código	HILGERT E CIA. LTDA. CNPJ: 22.881.858/0001-45 AVENIDA MARECHAL RONDON, 1327 - CENTRO, JI-PARANA - RO, CEP: 78961-390 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	159.001.029	DISTRIBUIDOR DE ADUBO E SEMENTES ELÉTRICO, DISTRIBUIDOR DE SEMENTES E CORRETIVOS DE SOLO A LANÇO, ACIONADO POR MOTOR ELÉTRICO DE 12 VOLTS EM CORRENTE CONTÍNUA, COM ABERTURA E FECHAMENTO DO REGISTRO DE DOSAGEM A DISTÂNCIA POR CONTROLE REMOTO E SISTEMA DE AGITAÇÃO CONSTANTE NO INTERIOR DA CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM AJUSTE DE ROTAÇÃO AO MOTOR ELÉTRICO, PERMITINDO DIVERSAS FAIXAS DE APLICAÇÃO, COMPREENDIDAS ENTRE 3 A 10 METROS DE APLICAÇÃO. ACOPLAMENTO AO PARA-CHOQUE FRONTAL DO TRATOR, COM "CONTRACAPA T" POSSIBILITANDO O ACOPLAMENTO SOBRE OS CONTRA PESOS DO TRATOR. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE 60 LITROS CONSTRUÍDOS ATRAVÉS DE POLIETILENO, GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, FABRICADO NO BRASIL COM MANUAL EM PORTUGUÊS. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA PROSPECTO DO IMPLEMENTO. Marca: Ikeda	UND	8	5.720,00	45.760,00
12	159.001.009	MÁQUINA DE ENSACAR E COMPACTAR SILAGEM. Máquina de ensacar e compactar silagem. Descrição Técnica: Ensacadora e compactadora de silagem, mínimo 2 roscas sem fim, com sistema anti-embuchamento, motor a Diesel, potência mínima de 5CV, para embalagens/sacos de 20 a 45 kg, regulagem de compactação e peso do saco, produção mínima de 150 sacos por hora, acionamento e parada automático, pneus Flexíveis que não fura, Fabricado no Brasil. Garantia mínima de 1 ano e manual de instruções em português. Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento. Marca: SILARE	UND	5	8.900,00	44.500,00
23	324.007.191	MOTOSSERRA CARACTERÍSTICAS MINIMAS: A GASOLINA, POTÊNCIA (KW/CV) 4.4, SABRE 50CM, 36 DENTES, RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA (KG/KW) 1.4, NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DB(A) 1) 108, NÍVEL DE VIBRAÇÃO ESQUERDA/DIREITA M/S² 2) 4.8/3.6, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (ML) 718, NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DB(A) 3) 119, PESO 6,0 KG, TAMPA DO TANQUE MANUAL, MANEJO POR UMA SÓ ALAVANCA, SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, TENSOR LATERAL DA CORRENTE, VÁLVULA DE DESCOMPRESSÃO, COMPENSADOR. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA - GARANTIA DE 01 ANO PELO FABRICANTE E E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA PROSPECTO DO IMPLEMENTO. Marca: STIHL	UND	5	4.380,00	21.900,00
24	324.007.192	MOTOSSERRA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: A GASOLINA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 460 ML, 50.2 CILINDRADA (CM³) , SABRE 40CM, CORRENTE 26 RS 1.6MM/0,063" - PASSO 325", PESO (KG) 4.8, POTÊNCIA (KW/CV) 2.6/3.5, RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA (KG/KW) 1.8, NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DB(A) 99.0, NÍVEL DE VIBRAÇÃO ESQUERDA/DIREITA M/S² 3.6/4.1, NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DB(A) 113, TAMPA DO TANQUE MANUAL, MANEJO POR UMA SÓ ALAVANCA, SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, TENSOR LATERAL DA CORRENTE, VÁLVULA DE DESCOMPRESSÃO, COMPENSADOR. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA - GARANTIA 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA PROSPECTO DO IMPLEMENTO. Marca: STIHL	UND	5	2.900,00	14.500,00
25	324.007.193	ROÇADEIRA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: A GASOLINA, COM MOTOR 02 TEMPOS; 35.2 CILINDRADAS; POTÊNCIA DO MOTOR: 1.7/2.3 KW; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 0.58 L; COM LÂMINA DE 03 OU 02 PONTAS; SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO; DIÂMETRO DE CORTE DO DISCO DE CORTE: 300 MM; PESO: 7.7 KG; ROTAÇÃO MÁXIMA 12.500RPM; ROTAÇÃO LENTA 2.800RPM; DIÂMETRO DO CILINDRO 38MM, CURSO DO PISTÃO 31MM, CABO MULTIFUNCIONAL PARA AS DUAS MÃOS, ITENS INCLUÍDOS: 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 01 JOGO DE CHAVES, 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO, 01 CINTO DUPLO DE SUPORTE, 01 FERRAMENTA DE CORTE. GARANTIA 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA PROSPECTO DO IMPLEMENTO. Marca: STIHL	UND	5	4.200,00	21.000,00
		Total do Proponente				147.660,00
Item	3529 Código	KOHLER & FILHOS LTDA CNPJ: 92.264.472/0001-70 RUA MARECHAL RONDON,, SÃO LOURENÇO DO SUL - MG, CEP: 76993-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	159.001.010	GRADE ARADORA. Grade Aradora Controle Remoto com as seguintes especificações técnicas: Estrutura tubular e vigas de alta resistência, 14 discos recortados com diâmetro de 26"x 6mm, largura de corte mínimo de 1500mm, espaçamento entre discos mínimo de 230mm, rodeiro simples com pneu 600 x 16, diâmetro do eixo mínimo de 1.5/8", profundidade de trabalho entre 180mm a 250mm, mancal a graxa ou axial sem proteção, potencia requerida entre 65 a 80 cv. Garantia mínima de 1 ano e manual de instruções em português. Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento. Marca: KLR	UND	8	24.600,00	196.800,00
20	159.001.041	CONCHA HIDRÁULICA TRASEIRA: Equipamento acoplado a trator de pneus pelo levante hidráulico de 3 pontos, com acionamento através da bomba hidráulica do trator. Produzida em aço reforçado com no mínimo 4 regulagens de altura no chassi, capacidade da concha de no mínimo 350 Kg e volume mínima de 220 litros, altura máxima de levante do implemento de no mínimo de 2 metros de altura e peso aproximado do implemento de no mínimo 200 Kg.Garantia mínima de 1 ano e manual de instruções em português. Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento. Marca: KLR	UND	5	4.900,00	24.500,00
26	159.001.044	TERRACIADOR DE ARRASTO COM CONTROLE REMOTO, DESENVOLVIDO PARA LEVANTAR TERRAÇOS E DIMINUIR EROSÕES NO SOLO, POSSUI DISCOS DE 26 POLEGADAS E MANCAIS DE ROLAMENTOS CÔNICOS COM BANHO DE ÓLEO, ESTRUTURA CONSTRUÍDA POR VIGAS TUBULARES DE ALTA RESISTÊNCIA , RODA	UND	8	43.300,00	346.400,00

		GUIA, COM REGULAGEN PARA O ALINHAMENTO DE ACORDO COM A ABERTURA, PISTÃO HIDRÁULICO , RODEIRO PARA TRANSPORTE COM PNEUS 11L 15 , COM 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS E ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 400 MM, COM PESO APROXIMADO DE 1.885 KG, POTENCIA REQUERIDA DE 90- 100HP, LARGURA DE TRANSPORTE DE 3.028 MM, DIMENSÃO DO TERRAÇO DE 900X5450. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO, FABRICADO NO BRASIL COM MANUAL EM PORTUGUÊS. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA PROSPECTO DO IMPLEMENTO. Marca: KLR				
		Total do Proponente				567.700,00
Item	3858 Código	TRATORON COM DE MAQ E IMPL AGRICOLAS LTDA CNPJ: 03.614.482/0001-68 AV MARECHAL RONDON, 6204 - 5º BEC, VILHENA - RO, CEP: 76980-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	159.001.027	TRATOR COM CABINE E AR REFRIGERADO DE SÉRIE, MOTOR COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR EM ROTAÇÃO NOMINAL DE 105 CV, TURBO ALIMENTADO, TORQUE MÍNIMO DE 420 NM, TROCA DE MARCHA SEMI-AUTOMÁTICO OU AUTOMÁTICO, NÚMERO MÍNIMO DE MARCHAS FRENTE X RÉ IGUAL OU SUPERIOR A 12 X 12 COM TECNOLOGIA SUPER-REDUTOR, RESERVA DE TORQUE DO MOTOR MÍNIMA DE 30%, BOMBA INJETORA ROTATIVA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 180 LITROS, EMBREAGEM MULTIDISCO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO AUTO AJUSTÁVEL, FREIO DE ESTACIONAMENTO, BOMBA HIDRÁULICA DE ENGRENAGENS COM VAZÃO MÍNIMA DE 65 L/MIN E PRESSÃO MÍNIMA DE TRABALHO DE 200 BAR, FORÇA DE LEVANTE NO ENGATE IGUAL OU SUPERIOR A 3800 KGF, CONTROLE DO LEVANTE HIDRÁULICO ELETRÔNICO, CONTROLE REMOTO COM 2 (DUAS) VÁLVULAS, PESO MÍNIMO COM LASTRO DE 6000 KGF, ENGATE DE 3 PONTOS TRASEIRO, ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAGEM – EPCC, SISTEMA DE AGRICULTURA DE PRECISÃO COM- MONITOR MÍNIMO 10.4" - CONTROLADOR E COMPESSADOR DE TERRENO - ANTENA RECEPTOR GPS, LUZES DE FREIO, pisca alerta e dire cional, espelhos retrovisores, assento com ajuste, apoio de braços e cinto de segurança, lastros metálicos dianteiros e traseiros. Garantia mínima de 1 ano e manual de instruções em português, Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento e Assistência técnica no Estado de Rondônia. Marca: NEW HOLLAND	UND	4	500.000,00	2.000.000,00
		Total do Proponente				2.000.000,00
Item	5393 Código	TRACTOR-TERRA PECAS P/ TRATORES LTDA CNPJ: 10.408.092/0001-05 AV TRANSCONTINENTAL, 1445 - VILA JOTAO, JI-PARANA - RO, CEP: 76908-309 Telefone: (69) 8116-5925 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	146.001.023	DISTRIBUIDOR DE ADUBO, SEMENTES E CALCÁRIO DISTRIBUIDOR DE ADUBO, SEMENTES E CALCÁRIO, com agitador oscilante, com duplo disco de distribuição em aço inox, com pás de ângulo variável, defletor regulável, caixa removível em polietileno, grade de proteção, regulador de dosagem de fluxo em escala milimétrica, comando por alavanca, permitindo o acionamento das comportas à distância e com opção de abertura individual. Especificação técnica: Capacidade volumétrica mínima do implemento de 1,10 m³ (cúbicos) Largura de Trabalho mínima de 12 metros e máxima de 30 metros (dependendo do produto a ser lançado). Implemento para acoplamento no 3 ponto de tratores agrícolas de pneus categoria II. Rotação de trabalho na TDP de 540 RPM. Garantia de 1 ano e manual de instruções em português. Não devendo o implemento ter o peso inferior a 200 (duzentos) quilos a seco. Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento. Marca: TRITON	UND	8	13.425,00	107.400,00
11	146.001.031	COLHEDORA DE MILHO COLHEDORA DE MILHO, para acoplamento em trator agrícola de pneus. com as seguintes características mínimas: plataforma para colheita de milho de duas linhas nos espaçamentos de 50 cm. (cinquenta centímetros) podendo-se colher em lavouras com linhas de plantio de 40 cm a 60 cm. (centímetros) com regulagem dos defletores da plataforma de colheita. Regulagem da altura da plataforma de colheita de no mínimo 25 cm a 80 cm. (centímetros) por atuação hidráulica. Capacidade mínima do reservatório de grãos de 730 litros. Bica de descarga através de rosca sem-fim. Garantia mínima de 1 ano e manual de instruções em português. Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento. Marca: COMBINE	UND	5	141.250,00	706.250,00
		Total do Proponente				813.650,00
Item	5874 Código	MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI CNPJ: 33.418.107/0001-03 AV TRANSCONTINENTAL, 1631 SALA A - ALTOS - JOTAO, JI-PARANA - RO, CEP: 76908-309 Telefone: (69) 9239-4013 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	159.001.030	CONCHA HIDRÁULICA DIANTEIRA INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO PARA ACOPLAMENTO EM TRATORES AGRÍCOLAS DE PNEU DE NO MÍNIMO 110 CV DE POTÊNCIA, COM SISTEMA HIDRÁULICO INDIVIDUAL DO IMPLEMENTO DISPENSANDO O SISTEMA HIDRÁULICO DO TRATOR, COM ENGATE FÁCIL PARA TROCA DE LAMINA/CONCHA, SISTEMA AUTONIVELANTE DA CONCHA FACILITANDO A OPERAÇÃO E GARANTINDO MELHOR QUALIDADE NO SERVIÇO PRESTADO. COMPOSTA POR ESTRUTURA ROBUSTA EM AÇO ESPECIAL E BUCHAS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA USO INTENSO, COM PROTEÇÃO EMBUTIDA NOS CABOS DO HIDRÁULICO E GRAXEIRA DE FÁCIL ACESSO. ALTURA MÍNIMA DE LEVANTE DE 2,8 METROS EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO, CAPACIDADE MÍNIMA DE LEVANTE DE 900 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DA CONCHA DE 350 LITROS COM LARGURA MÍNIMA DE 1,45 METROS PRODUZIDA POR AÇO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, PLAINA NIVELADORA DE NO MÍNIMO 2 METROS DE LARGURA E ALTURA MÍNIMA DE 0,58 METROS, SENDO ESSES DOIS ITENS SUPRACITADOS ACOMPANHANTES DO IMPLEMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento. Marca: ALMEIDA	UND	5	59.990,00	299.950,00
		Total do Proponente				299.950,00
Item	5875 Código	E L N COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 35.576.389/0001-00 R S, 277 ******** - MARIO ANDREAZZA, JI-PARANA - RO, CEP: 76913-004 Telefone: (69) 9246-4378	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		Descrição do Produto/Serviço				
4	159.001.028	DISTRIBUIDOR DE CORRETIVOS DE SOLO DE ARRASTO (CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 TONELADAS E 5 M³ DE CARGA, COM CAPACIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE 10 A 7.850 KG/HA, LARGURA DE DISTRIBUIÇÃO MÍNIMA DE 6 A 24 METROS, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5.000 MM DE COMPRIMENTO, ALTURA MÍNIMA 2.100 MM E LARGURA MÍNIMA DE 1.910 MM, RODADO TANDEM COM PNEUS NOVOS MÍNIMO 12.4-24/10, COM ESTEIRA DE TRAVESSAS COM DOIS DISCOS DE DISTRIBUIÇÃO CADA UM MUNIDO DE 4 (QUATRO) PALHETAS DE AÇO ZINCADAS COM ALTURA MÍNIMA DOS DISCOS EM 78 CM REFERENTE AO SOLO, COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) DIFERENTE COMBINAÇÕES DE VELOCIDADE DA ESTEIRA, TRACIONADO VIA TRATOR COM ACIONAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO VIA CARDAN. GARANTIA DE 1 ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA PROSPECTO DO IMPLEMENTO. Marca: PICCIN	UND	8	81.600,00	652.800,00
19	159.001.038	PLANTADEIRA DE MANDIOCA: Plantadeira de mandioca de duas linhas para acoplamento nos braços hidráulicos de tratores de pneus. Com linhas de plantio de duplo disco acopladas ao chassi do implemento, composta por conjunto de quatro partes: disco para plantio direto com disco de corte de no mínimo 17 polegadas, disco duplo para abertura de sulco, roda de borracha flexível para fixação da maniva no sulco e discos recobridores, responsáveis pelo fechamento do sulco. Depósito para armazenamento de ramas, traseiro e basculante com capacidade para 2m³. Com rotor cortador de ramas em aço especial para não danificar as manivas com no mínimo 13,5 cm e sistema de regulagem do espaçamento de plantio através de recâmbio de engrenagens, com reservatório de adubo de no mínimo 200 Kg composto por roscas sem fim para a distribuição de no mínimo 1 polegada. Garantia mínima de 1 ano e manual de instruções em português. Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento. Marca: ASA IMPLEMENTOS	UND	5	34.800,00	174.000,00
		Total do Proponente				826.800,00
Item	7733 Código	BEMAQ AGRICOLA LTDA CNPJ: 01.655.785/0001-01 AV PRES. GETULIO VARGAS, 1630 ******** - CENTRO, SANTA FE - PR, CEP: 86770-000 Telefone: (44) 3247-1897 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	146.001.027	ENSILADEIRA AREA TOTAL ENSILADEIRA AREA TOTAL Descrição Técnica: Colhedora de forragem de área total para cultura de verão e inverno de 0,90 a 1,00 metro de largura máxima de trabalho, capacidade de produção de 25 a 35 toneladas por hora, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, com 4 rolos internos sendo 02 rolos recolhedores, rotor regulável com no mínimo 12 facas, com sistema de quebra grãos, mínimo de 06 lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, mínimo de 24 tamanhos de corte (2 a 36mm), mínimo de 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável, cardan de acionamento, dedos alinhadores, tambores recolhedores, quebra-jato, caixa da plataforma lubrificada por graxa, cardan de acionamento do rotor e rolos, com alavanca de comando manual, hidráulico da bica ou hidráulico total(bica e quebra jato), transmissão por caixa e cardan, rotação requerida na TDP mínima de 540 RPM, potência requerida na TDP de 65 a 95 cv. Fabricado no Brasil. Garantia mínima de 1 ano e manual de instruções em português. Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento. Marca: CREMSCO	UND	10	50.500,00	505.000,00
		Total do Proponente				505.000,00
Item	7735 Código	TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ: 41.389.018/0001-04 AV MAURICIO CARDOSO, 2800 ******** - CENTRO, BOQUEIRAO DO LEAO - RS, CEP: 95920-000 Telefone: (51) 3770-1093 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	146.001.028	CARRETA AGRÍCOLA HIDRÁULICA 6 TONELADAS COM CAÇAMBA. Carreta Agrícola Hidráulica 6 Toneladas com caçamba, com as seguintes Caracteristicas: Carroceria em metal tipo plataforma com espessura da chapa laterais mínimo: 2,0mm, espessura chapa do assoalho mínimo: 3,00mm, Chassi: Perfil “U” – Chapa 1/4”, Com comprimento mínimo de 3,50m, largura mínimo de 1,90m, altura mínimo de 0,90m, espera de sobre caixa mínimo de 0,40m, Basculamento com pistão hidráulico com 3(três) estágios, Pistão acionado pela bomba do trator, rodado tandem, com 04 Rodas Aro 16”com pneus, abertura da tampa traseira basculante e lateral, Ângulo Máximo de Basculamento entre 38 e 42 graus. Fabricado no Brasil. Garantia mínima de 1 ano e manual de instruções em português. Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento. Marca: MetalFreitas	UND	8	21.700,00	173.600,00
6	324.007.031	PERFURADOR DE SOLO PERFURADOR DE SOLO, Implemento para acoplamento no3 ponto de tratores agrícolas de pneus categoria II. Rotação de trabalho na TDP de 540 rpm. Deverá ser acompanhado de broca de 9 ,12, 18 (polegadas) de diâmetro. Garantia de 1 ano. Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento. Marca: MetalFreitas	UND	10	9.000,00	90.000,00
9	146.001.025	ROÇADEIRA HIDRÁULICA DUPLA CENTRAL DE LATERAL ROÇADEIRA HIDRÁULICA DUPLA CENTRAL DE LATERAL com as características mínimas de: largura mínima de corte 2200 mm, número de facas 4, Potência mínima 60cv; altura do corte de 50 a 200 mm; comprimento do cardan entre 600 e 800 mm; rotação no PTO 540 RPM; rotação das facas mínimo de 900 RPM; Cabeçalho de engate com regulagem para trabalhar na posição lateral; sistema de acoplamento feito ao 3º ponto do trator; Sapatas laterais com chapas substituíveis e regulagem de altura de corte. Garantia mínima de 1 ano e manual de instruções em português. Marca: MetalFreitas	UND	5	23.300,00	116.500,00
15	159.001.036	GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO DESTORROADEIRA LEVE – 24 DISCOS X 22” X 3,5 MM – POTENCIA REQUERIDA (60 A 65 CV) ; LARGURA DE TRABALHO: 1900MM; PESO APROX.: 595KG. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA PROSPECTO DO IMPLEMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE RONDÔNIA. Marca: MetalFreitas	UND	8	26.000,00	208.000,00
		Total do Proponente				588.100,00
Item	7736 Código	AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMP CNPJ: 11.097.671/0001-39 ROD BR 282 KM 364 300, S/N BRCAO - MARGENS BR 282, ERVAL VELHO - SC, CEP:	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		89613-000 Telefone: (49) 3527-9258 Descrição do Produto/Serviço				
13	146.001.029	PLANTADEIRA DE GRÃOS DUROS PLANTADEIRA DE GRÃOS DUROS - Plantadeira de grãos duros (milho, soja, feijão, girassol, sorgo, algodão e outros) de 3 linhas de plantio com comprimento mínimo do chassi 275 cm. (duzentos e setenta e cinco centímetros) com espaçamento de mínimo entre linhas de 38 cm. (trinta e oito centímetros) e demais espaçamentos de 45, 60 e 90 cm. (centímetros).Linha de plantio e de adubo pantográficas. Linha de adubo: deverá ser pantográfica com disco de corte e sulcador. Com o disco de corte com sistema pula-pedras e disco de corte e sulcador com regulagem de profundidade. Linha de semente: deverá ser pantográfica com rodas de compactação de semente em V com regulagem de ângulo. Reservatório de semente e adubo em material polimérico resistente a corrosão com capacidade mínima do reservatório de semente 30litros. Capacidade mínima do reservatório de adubo 40 litros. Para tratores agrícolas de pneus com potência abaixo ou superior a 80 CV/HP. Regulagem de dosagem de fertilizante e semente por meio de grupo de rodas dentadas e correntes acionada pelas rodas. Cabeçalho com fixadores reguláveis e pneus de transporte. Fabricado no Brasil. Garantia mínima de 1 ano e manual de instruções em português. Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento. Marca: PROPRIA	UND	5	35.400,00	177.000,00
		Total do Proponente				177.000,00
Item	7738 Código	K O MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 72.006.968/0001-36 AV MAJOR HILARIO TAVARES PINHEIRO, 2300 ... - JARDIM KENNEDY, JABOTICABAL - SP, CEP: 14871-700 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	146.001.024	PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA- Reservatório de calda com capacidade de 600 litros em polietileno; barra de 14 metros por acionamento manual mecânico por roldanas ou superior, com molas de amortecimento e de estabilidade (dupla função) da barra. Comandos de 2 ou 4 vias ou superior; altura de aplicação mínima da barra de 0,50 e máxima de 1,30 metros ou superior (altura em relação ao solo);espaçamento entre bicos na barra de aplicação de 500 mm (quinhentos milímetros) num total mínimo de 29 bicos com porta bicos de alta qualidade e bicos ante gotejo; bomba com vazão mínima de 100 litros/minuto ou superior e pressão de trabalho mínima de 250 libras ou superior; reservatório de agua limpa de no mínimo 06 litros. agitador de calda por comando hidráulico; fabricado no Brasil. Garantia mínima de 1 ano e manual de instruções em português. Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento. Marca: KO	UND	10	16.900,00	169.000,00
		Total do Proponente				169.000,00
Item	7746 Código	REDNOV FERRAMENTAS LTDA. CNPJ: 45.769.285/0001-68 R BERTA METTE, 149 ******** - ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU - SC, CEP: 89066-530 Telefone: (47) 9268-7675 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	159.001.032	PERFURADOR DE SOLO MANUAL, Descrição Técnica: perfurador de solo manual motorizado, com motor de dois tempos a gasolina, sendo lubrificado por uma mistura de óleo+gasolina, com potência mínima de 1,4 KW e cilindradas máximas de 50 cm³, com capacidade do tanque de no mínimo 0,5 litros, com punho de comando com duplo acionamento e botão para desligar, sistema de freio inteligente invertendo a rotação da broca quando necessário devido a raízes, pedras e galhos, rotação de trabalho compreendidas entre 2000 a 10000 rpm, acompanhado de broca em aço com diâmetro de 200mm, com peso total de no mínimo 8,5 Kg.Garantia Mínima de 1 Ano e manual de instruções em Português, assistência técnica especializada e credenciada no município e Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento Marca: Intech	UND	5	952,00	4.760,00
22	324.007.190	MOTO ESMERIL, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 8 POL. 1HP MONOFÁSICO, com 02 rebolos, baixo nível de ruído, base em ferro fundido e suporte de afiação ajustável. Equipado com botão de segurança junto com a chave liga / desliga, proporcionando segurança ao operador. Utilizado para desbastar, afiar e dar acabamento. Especificações Técnicas: Diâmetro do rebolo: 8"; Tensão de alimentação: 220/380 V; Velocidade máxima vazio: 3560 rpm; Frequência: 60 Hz; Velocidade com carga: 3.450 rpm; Potência absorvida: 750 W; Potência útil: 400 W; Corrente: 2,5/ 1,5 A; Garantia: 6 Meses (3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda e 3 meses de garantia concedido pelo fabricante contra defeito de fabricação) Marca: Motomil	UND	5	1.088,12	5.440,60
		Total do Proponente				10.200,60

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 19/12/2024 , a contar do dia 19/12/2023 .
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
92.264.472/0001-70

HILGERT & CIA LTDA
22.881.858/0001-45

TRACTOR TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA
10.408.092/0001-05

MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI
33.418.107/0001-03

ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
35.576.389/0001-00

BEMAQ AGRICOLA LTDA
01.655.785/0001-01

TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI
41.389.018/0001-04

AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
11.097.671/0001-39

REDNOV FERRAMENTAS LTDA
45.769.285/0001-68

K O MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
72.006.968/0001-36

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:24D0C484

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2023/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 294/2023/SEMED, 829/2023/SEMAS, 837/2023/SEMAF, 859/2023/SEMOSP, 884/2023/SEMUSA, 1141/2023/SEMPLAN e 1544/2023/SEMAM.

Ao décimo quarto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1.DO OBJETO:
1.1 **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (Móveis, Equipamentos Hospitalares, Ferramentas, Informática, Elétrico e Eletrônico, etc...)**, para atender as necessidades das Secretarias; **SEMED, SEMAS, SEMAF, SEMOSP, SEMUSA E SEMPLAN** por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo os Processos: **294/2023/SEMED, 829/2023/SEMAS, 837/2023/SEMAF, 859/2023/SEMOSP, 884/2023/SEMUSA, 1141/2023/SEMPLAN e 1544/2023/SEMAM.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD; tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 28/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item/lote, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI
CNPJ: 34.700.478/0001-46
ENDEREÇO: RUA GUIDO ZAMPOLO, 386 – RECANTO DAS FLORES - RIBEIRÃO PRETO – SP
CEP: 14110-000
REPRESENTANTE LEGAL: NATÁLIA BERNICHI GANDINI BIANCO **C.P.F** 297.249.258-70
FONE: (016) 3235-6102
E-MAIL: licitacao@agnusbrasil.com.br

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	UND	ANALISADOR BIOQUIMICO; EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA BIOQUÍMICA. CARACTERISTICAS FUNCIONAIS. TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA 200 TESTES / HORA MÉTODO DE ANÁLISE PONTO FINAL, TEMPO FIXO, TAXA (CINÉTICA), TURBIDIMETRIA MÍNIMO DE 49 POSIÇÕES DE AMOSTRA. 56 POSIÇÕES DE REAGENTE LAVAGEM AUTOMÁTICA INTERNA E EXTERNA DAS SONDAS BANDEJA DE REAGENTES REFRIGERADA COM INTERRUPTOR INDEPENDENTE O SISTEMA DE REAÇÃO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS CONTROLE DE TEMPERATURA 37 ± 0,1 ?, MONITORAMENTO EM TEMPO REAL 120 CUVETAS REUTILIZÁVEIS, COMPRIMENTO ÓPTICO DE 6 MM SONDA DE AGITAÇÃO INDEPENDENTE SISTEMA DE LAVAGEM AUTOMÁTICA DE CUVETAS FUNÇÃO STAT (EMERGÊNCIA) SISTEMA ÓPTICO COMPOSTO DE: ESPECTROFOTOMETRIA PÓS-ESPECTRAL, COMPRIMENTO DE ONDA 340, 405 , 450.510.546.578.630.700NM ABSORBÂNCIA 0 ~ 3.0ABS CALIBRAÇÃO LINEAR: FATOR K, 1 PONTO, 2 PONTOS E MULTIPONTO LINEAR NÃO LINEAR: SPLINE, POLÍGONO, ÍNDICE, OGARITMO, LOGIT-4P, LOGIT-5P CONTROLE DE QUALIDADE EM TEMPO REAL, REGRA MÚLTIPLA DE WESTGARD, VERIFICAÇÃO DE SOMA CUMULATIVA, GRÁFICO DUPLO (2D) SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS COMPOSTO DE WINDOWS 7/8/10 OU SUPERIOR, SISTEMA LIS DISPONÍVEL DE BI-DIREÇÃO, SUPORTE AO PROTOCOLO HL7 INTERFACE ACESSO À PORTA LAN ACOMPANHADO DE IMPRESSORA LASER COM, MODO DE RELATÓRIO MÚLTIPLO DISPONÍVEL CONSUMO MÁXIMO DE 5L/H DEVERÁ ACOMPANHAR NOBREAK SENOIDAL, COMPUTADOR DESKTOP OU NOTEBOOK COM TELA MÍNIMA DE 18 A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ASSESSORIA CIENTIFICA DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA JUNTAMENTE COM O EQUIPAMENTO A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR OS SEGUINTES REAGENTES: ACIDO URICO ENZIMATICO, ALBUMINA, AMILASE, BILIRRUBINA DIRETA BILIRRUBINA TOTAL, CALCIO ARSENAZO, CAPACIDADE LIGADORA DE FERRO, CK TOTAL, CKMB, CLORETOS, COLESTEROL HDL DIRETO, COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO, CREATININA CINETICA, FERRO CROMAZUROL, FOSFATASE ALCALINA, FOSFORO U.V, GLICOSE ENZIMATICA, LACTATO ENZIMATICO, LDH - DESIDROGENASE LACTICA, LIPASE DIRETA, MAGNESIO, MUCOPROTEINAS, PROTEINAS TOTAIS, IONS DE SÓDIO, IONS DE POTÁSSIO, TGO, TGP, TRIGLICERIDES ENZIMATICO, UREIA, CONTROLE NORMAL, CONTROLE PATOLOGICO E CALIBRADOR + TREINAMENTO PARA EQUIPE TÉCNICA DE NO MINIMO 8 HORAS.	SINNOWA	81.300,00	81.300,00
02	01	UND	ANALISADOR HEMATOLÓGICO; TUBO FECHADO 26 PARÂMETROS CBC / DIFERENCIAÇÃO DAS 5 PARTES MICRO AMOSTRAGEM DE SANGUE TOTAL (CBC: 30 µL - DIFF: 53 µL) CITOQUÍMICA, IMPEDÂNCIA (MEDIÇÃO DO VOLUME CELULAR REAL) & ÓTICA (ANÁLISE DA ESTRUTURA CELULAR INTERNA MEDINDO A ABSORBÂNCIA DA LUZ) RENDIMENTO: ATÉ 60 AMOSTRAS/HORA 4 REAGENTES INTEGRADOS E 1 DILUENTE 3 HISTOGRAMAS PARA RBC, BAS / WBC E PLT JUNTO COM A MATRIZ 5 DIFF. BASÓFILOS CONTADOS ATRAVÉS DE CANAL ESPECÍFICO IMPRESSORA CONEXÃO UNIDIRECIONAL OU BIDIRECIONAL ANALISADOR HEMATOLÓGICO 4 037.001.307 UND 0 299 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 7 3 EM 1: ANDADOR FIXO, ARTICULADO E MÓVEL; ESTRUTURA DOBRÁVEL, FÁCIL DE GUARDAR E TRANSPORTAR; MARCHA SILENCIOSA. REGULAGEM DE ALTURA. APOIO DE MÃO EMBORRACHADO, MACIO E ANATÔMICO; PÉS DE BORRACHA QUE AUXILIAM NA ADERÊNCIA AO SOLO SUPORTA ATÉ 130KG.	SINSENG	39.800,00	39.800,00
VALOR TOTAL:					**R$ 121.100,00**	

Valor Total Por Extenso: cento e vinte e um mil e cem reais.

FORNECEDOR: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59
ENDEREÇO: R. FRANCISCO BARBOSA DO AMARAL, 452, MARINGÁ - PR
CEP: 87025-830
REPRESENTANTE LEGAL: MARINA PICIANI PAZINATO **C.P.F** 679.713.429-34
FONE: (44) 3020-3041
E-MAIL: m.picianipazinato@gmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	07	UND	ANDADOR DE ALUMÍNIO 130 KG; 3 EM 1: ANDADOR FIXO, ARTICULADO E MÓVEL; ESTRUTURA DOBRÁVEL, FÁCIL DE GUARDAR E TRANSPORTAR; MARCHA SILENCIOSA. REGULAGEM DE ALTURA. APOIO DE MÃO EMBORRACHADO, MACIO E ANATÔMICO; PÉS DE BORRACHA QUE AUXILIAM NA ADERÊNCIA AO SOLO SUPORTA ATÉ 130KG.	DELLAMED D10	220,00	1.540,00
12	04	UND	ARMÁRIO AÉREO COM 3 PORTAS DE ABRIR NA COR BRANCA DIMENSÕES: 32DX105WX50H. DESCRIÇÃO: CORPO E PORTAS EM AÇO REVESTIDOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; DOBADIÇAS METÁLICAS DE 26MM, PUXADORES E PONTEIRA EM ABS E PERFIL DE ALUMÍNIO.	ITATIAIA	385,00	1.540,00
16	01	UND	ARMÁRIO COM CHAVE - PARA ESCRITÓRIO BAIXO 4 PORTAS COR BRANCO/CINZA PESOS E DIMENSÕES - ALTURA (CM) 75 CM - LARGURA (CM) 160 CM - PROFUNDIDADE (CM) 50 CM -PESO (KG) 62.55 KG MATERIAL PRINCIPAL MDF/MDP TIPO DE DOBRADIÇA/CORREDIÇA DA PORTA METÁLICA.	MARZO PRIMA IMPACT	1.440,00	1.440,00
18	10	UND	ARMÁRIO DE AÇO PORTAS: DE CORRER, COM 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS C/ FECHADURA E CHAVES; DIMENSÃO: ALT.: 1980 LARG.: 1200 PROF.:450 MM; COR CINZA, ARMÁRIO EM AÇO CHAPA 24. INSTALAÇÃO POR CONTA	VEGEL AIC401	2.385,00	23.850,00

			DA EMPRESA VENDEDORA			
20	04	UND	ARQUIVOS EM AÇO 04 GAVETAS: COM 2 CHAVES, FECHAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS / CHAPAS # 26 E # 24 (0,45 E 0,60MM) / PINTURA ELETROSTATICA A PO C/ CRISTAL E PINTURA ESMALTE SINTETICO COR CINZA	VEGEL AIOF4EM	790,00	3.160,00
26	01	UND	BALCÃO RECEPÇÃO / ATENDIMENTO 1,80 X 1,80 - ALTURA 1,10M; BALCÕES MONTADOS EM L - COR: (CINZA COBALTO / CINZA CRISTAL / BEGE / BRANCO) - MATERIAL DA ESTRUTURA: MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO (BP) - MATERIAL DO TAMPO: MDP DE 15MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO (BP) - TAMPO SUPERIOR DE 25CM PROFUNDIDADE E TAMPO PRINCIPAL COM 60CM PROFUNDIDADE - MEDIDAS FINAIS DO PRODUTO MONTADO: - ALTURA (CM) 1,10 - LARGURA (CM) 1,80 - PROFUNDIDADE (CM) 1,80 ENTREGAR MONTADO	VIANFLEX TORONTO	2.365,60	2.365,60
30	01	PÇ	BOMBA MANUAL PARA GRAXA, CAPACIDADE: 5 KILOS, TIPO DE ACIONAMENTO: ALAVANCA COM MOLA E DISCO NCOMPACTADOR DE GRAXA, PRESSÃO EM PSI: 1500 ACOMPANHA MANGUEIRA PARA GRAXA DE 1,30M (R1AT - 1/4""), EXTENSÃO RÍGIDA LUB 9551, ACOPLADOR FINO 4 GARRAS LUB 12	LUMAGI LUB7 MAX	542,00	542,00
31	01	UND	BOMBA VÁCUO ASPIRADORA CIRÚRGICA; MOTOR: MONOFÁSICO COM CAPACITOR PERMANENTE 1/5 HP; ROTAÇÕES: 1.750 RPM; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110 E 220 VOLTS AUTOM; AMPERAGEM: 2.4 A EM 110 V E 1.27V E 1.25A EM 220 V; COMPRESSOR: POR PISTÃO OSCILANTE; FLUXO: 34 LITROS DE AR P/ MIN (LIVRE); VÁCUO MÁXIMO: 25 POLEGADAS DE MERCÚRIO (HG); VACUÔMETRO: PARA INDICAÇÃO DO VÁCUO GERADO; REGULADOR DIGITAL: REGULADOR DE VÁCUO DE ZERO À MÁXIMA(25POL/HG); FRASCO COLETOR: COM CAPACIDADE DE 3,5 LITROS; TAMPA DO FRASCO: BORRACHA COM ACOPLAMENTO DA VÁLVULA DE SEGURANÇA INCORPORADA; VÁLVULA DE SEGURANÇA: CONTRA TRANSBORDAMENTO DO FRASCO; FILTRO: FILTRO BACTERICIDA. ALTURA DO PRODUTO (CM) 37,00 LARGURA DO PRODUTO (CM) 9,60 PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 53,00 PESO LÍQUIDO (KG) 9,400 ALTURA DA EMBALAGEM (CM) 38,00 LARGURA DA EMBALAGEM (CM) 54,00 PROFUNDIDADE DA EMBALAGEM (CM) 23,00 PESO BRUTO COM EMBALAGEM (KG) 9,695 VOLTAGEM: BIVOLT	NEVONI 14014POC	3.430,00	3.430,00
32	05	UND	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO DISPOSITIVO PARA APOIO/DESCANSO DO BRAÇO DURANTE A APLICAÇÃO DE LÍQUIDOS INTRAVENOSOS E COLETA DE SANGUE. ATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO) AÇO OU FERRO PINTADO/AÇO OU FERRO PINTADO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	RENASCER RN13001	170,00	850,00
34	15	UND	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA MATERIAL EM AÇO OU FERRO ASSENTO ALMOFADADO COM TAMPA; APOIO DE BRAÇOS FIXO; APOIO DE PÉS REMOVÍVEL, COM COLETOR DESMONTÁVEL E REMOVÍVEL; CAPACIDADE DE PESO: ATÉ 120KG	DELLAMED D45	725,00	10.875,00
37	20	UND	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA COM BASE CROMADA, COM RODINHA NA COR PRETA, CLASSE DO PISTÃO, MATERIAL PLASTICO REFORÇÃDO +METAL, PESO SUPORTADO 120KG ALTURA MINIMA DE 91CM E MAXIMA DE 101CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 49CM E LARGURA 48CM ALTURA DO CHÃO AO ASSENTOS42-52CM, ALTURA DO APOIO DE BRAÇO AO CHÃO 55-65CM, ALTURA DO ASSENTO AO APOIO DE BRAÇO 12CM, ESPESSURA DO ASSENTO 6CM DISTÂNCIA ENTRE OS BRAÇOS 60CM, ALTURA DO ENCOSTO 51CM E LARGURA 48CM	PRIZI DAL	600,00	12.000,00
41	06	UND	CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA PRESIDENTE PRETA; POLTRONA ESPALDAR ALTO EM MADEIRA COMPENSADA SUPER ANATÔMICA DE 14MM; ESPUMA INJETADA ANATÔMICA DE 70MM; REVESTIMENTO: COURÍSSIMO (COURINO). ACABAMENTO EM PVC; FUNÇÃO RELAX; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; BASE GIRATÓRIA NA COR PRETO; BRAÇOS TIPO T COM REGULAGEM DE ALTURA; ACOMPANHA MANUAL DE MONTAGEM, ALTURA DO ENCOSTO: 61CM ALTURA DA CADEIRA: 107CM LARGURA DA CADEIRA: 62CM PESO MÁXIMO SUPORTADO: 150 KG.	MARTIFLEX TESCARO	800,00	4.800,00
43	01	UND	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE ESTRUTURA EM AÇO CARBONO ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO FRONTAL ESTOFADOS EM ESPUMAS, REVESTIDOS EM TECIDO SINTÉTICO, REGULÁVEL PÉS COM PONTEIRAS NIVELADORAS DIMENSÕES APROXIMADAS 0,90CM X0,40 CMX 0,50CM SUPORTA ATÉ 120KG	RENASCER RN06005	645,00	645,00
45	06	UND	CADEIRA TIPO LONGARINA DE 05 LUGARES; ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: CADEIRA LONGARINA COM BRAÇO, 05 LUGARES EXECUTIVA, COM LÂMINA LISA ANATÔMICA - 1000CL, ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, MOLDADA ANATOMICAMENTE DE 40MM, MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA DE 12MM, ACAMENTO TRASEIRO EM VINIL TIPO NAPA 0,28MM E ESPUMA LAMINADA, SISTEMA DE MONTAGEM POR POR-GARRA, FURAÇÃO DA BASE PADRÃO NACIONAL, TIPO EXECUTIVA, ACAMENTO EM PERFIL PVC TIPO FRANCIS 15,5MM POLIPROPENO, NA COR AZUL.	VIANFLEX CLASSIC	1.370,00	8.220,00
47	05	UND	CAMA BOX BAÚ E AUXILIAR SOLTEIRO BRANCA COM COLCHÃO D33 - TAMANHO 88X188X60CM EM BASE DE POLIESTIRENO EXPANDIDO + LÂMINA DE ESPUMA D33 + FORRAÇÃO, MATERIA PRIMA ESPUMA/TECIDO, CONFORTO FIRME, PESO MAXIMO RECOMENDADO POR PESSOA 100KG, ESPECIFICAÇÕES DO BAÚ: EM MADEIRA TRATADA, PESO MAXIMO SUPORTADO DE 150KG, ALTURA DO BAÚ 37CM, PROFUNIDADE 15CM, ALTURA DOS PÉS 5CM, REVESTIMENTO DA CAMA EM MATERIAL SINTÉTICO, REVESTIMENTO DA AUXILIAR POLIESTÉR E COM GARANTIA DE 06 MESES.	ORTOBOM BOX + COLCHÃO D33	1.991,00	9.955,00
49	02	UND	CAMERA DIGITAL ESPECIFICAÇÃO: TIPO DE CÂMERA / SENSOR DE IMAGEM: FULL FRAME, RESOLUÇÃO (MEGAPIXELS): 26.2MP PROCESSADOR DE IMAGEM: DIGIC 7, CONEXÃO SEM FIO: NFC, WIFI, BLUETOOTH, MONITOR LCD: LCD 3.0" TOUCH / ARTICULÁVEL, PONTOS DE AUTOFOCO: 45 PONTOS DE AF, TODOS DO TIPO CRUZADO, SENDO O PONTO CENTRAL DE ALTA PRECISÃO, DUPLAMENTE SENSÍVEL A F/2.8 E F/5.6, SENSIBILIDADE ISSO: FOTO: 100-40000 (L: 50, H1: 51200, H2: 102400) / VÍDEO: 100-25600 (H1: 51200. H2: 102400), MICROFONE: MONO, ENTRADA PARA EXTERNO, GRAVAÇÃO DE VÍDEO: FULL HD (1080P) EM ATÉ 60P, FOTOS POR SEGUNDO: 6.5 FPS, VELOCIDADE DO OBTURADOR: 30 SEG. A 1/4000 SEG. TIPO DE CARTÃO COMPATÍVEL: SD, SDHC, SDXC, EYE-FI (COMPATÍVEL COM SD UHS-1), BATERIA DE LÍTIO-ÍON RECARREGÁVEL 2130 mAh. ACESSÓRIOS: LENTE 24-70MM F/2.8L, CORREIA COMPRIDA DE PESCOÇO, CARREGADOR DE BATERIA, BOLSA PARA CÂMERA, CARTÃO DE MEMÓRIA 32GB, KIT MICROFONE SEM FIO LAPELA COM GRAVADOR COMPATÍVEL, GARANTIA 12 MESES.	CANON 6D MARK II C/ LENTE 24- 70MM F/2.8L + ACESSÓRIOS	23.900,00	47.800,00
50	02	UND	CARRINHO DE CARGA METAL ATÉ 250KG COM BASE ARTICULADA, EM ESTRUTURA DE METAL, PNEUS 3,5X4POL., COM CÂMERA DE AR (DUASRODAS), BASE ARTICULADA 58X34CM (C x L), BASE FINA 26X41 CM (C x L), NA COR LARANJA.	WORKER HT3027	1.010,00	2.020,00
51	03	UND	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPAS INOX COM TAMPA; • TOTALMENTE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL • TAMPA COM ALÇA E PARACHOQUE DE BORRACHA • PÉS COM RODIZIOS DE 5" SENDO DOIS COM GIRO DE 360° • VÁLVULA PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDOS • CAPACIDADE 350 LITROS DIMENSÕES EXTERNAS:• COMPRIMENTO: 0,90	SALUTEM S0434	3.730,00	11.190,00

54	01	UND	CHAVE DE IMPACTO, COM BATERIA DE 18V DE ÍONS DE LÍTIO, POTÊNCIA DE 18W, ENCAIXE DE 12.7 MM (1/2"), TORQUE DE 190 NM, VELOCIDADE 3600 RPM, IMPACTOS DE 3.000 E ROTAÇÃO DE 2.300 POR MINUTO, VELOCIDADE VARIÁVEL E ROTAÇÃO REVERSÍVEL, FREIO INSTATÂNEO, COM CARREGADOR BIVOLT E JOGO DE SOQUETE DE 11MM A 24MM INCLUSO E GARANTIA DE 12 MESES	MAKITA DWT190	3.490,00	3.490,00
57	01	UND	COIFA DE PAREDE 90 CM INOX PIRAMIDAL 5 E 6 BOCAS COM DUPLO FILTRO 100V. -ILUMINAÇÃO: SIM -VELOCIDADE: 3 -NÍVEL DE RUÍDO: 70 - FUNÇÕES: DEPURADOR, EXAUSTOR -FILTRO: SIM -INDICADO PARA FOGÕES DE 5 E 6 BOCAS - LARGURA: 89.8 CM - ALTURA: 86 CM - PROFUNDIDADE: 45 CM	CONSUL	2.366,90	2.366,90
59	02	UND	COMPADRE INOX, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1000ML	FORTINÓX	229,90	459,80
62	02	UND	COZINHA COMPACTA COM 6 PORTAS E 1 GAVETA - 105CM DE LARGURA EM AÇO COM 1 PRATELEIRA, 6 PORTAS DE BATER, 1 GAVETA COM TRAVA, PUXADORES EXTERNOS, PÉS ALTOS COM PONTERIAS PLASTICAS DE PROTEÇÃO, NICHOS, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM TAMPO PP- FORMICA ENCIMA DAS PORTAS INFERIORES, NICHO SUPERIOR: 21 X 104,5 X 25,7CM (AXLXP), NICHO INFERIOR: 36 X 104,5 X 45CM (AXLXP).	ITAIAIA ROSE	1.680,00	3.360,00
68	02	UND	EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERÊNCIA FULL HD 1080MP, PORTÁTIL COM VIVA-VOZ BLUETOOTH PARA SALAS DE REUNIÃO; ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: UNIDADE PRINCIPAL: ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE:304,2 MM X 75 MM X 75 MM; PESO: 766 G; CONTROLE REMOTO: ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE:128 MM X 41 MM X 9 MM; PESO: 32 G; REQUISITOS DE SISTEMA: WINDOWS® 7, 8.1 OU 10MACOS X 10.10 OU SUPERIOR; CÂMERA: VIDEOCHAMADA FULL HD DE 1080P (ATÉ 1920 X 1080 PIXELS); VIDEOCHAMADA HD DE 720P (ATÉ 1280 X 720 PIXELS) COM CLIENTES PARA OS QUAIS HÁ SUPORTEH.264 UVC 1.5 COM CODIFICAÇÃO DE VÍDEO ESCALONÁVEL (SVC); SUPORTE PARA H.264 SVC 1080P, ALÉM DE OTIMIZAÇÕES PARA MELHOR DESEMPENHO DE CHAMADA EM VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO SIMPLES OU MÚLTIPLO; CAMPO DE VISÃO DIAGONAL: 90°; HORIZONTAL: 82,1°; VERTICAL: 52,2°; ZOOM DIGITAL 4X; COM TECNOLOGIAS PROATIVAS QUE MELHORAM, FACILITAM E AUTOMATIZAM AS REUNIÕES. USANDO IA PARA DETECTAR E ENQUADRAR AS PESSOAS PARA CRIAR EXPERIÊNCIAS DE REUNIÃO MAIS IMERSIVAS, OTIMIZAÇÃO DE VOZ E APRIMORA A CLAREZA DA CONVERSA E MELHORA A IMAGEM EM VÍDEO DE TODOS OS PARTICIPANTES, NÃO IMPORTAM AS CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO; RODA DE INCLINAÇÃO MECÂNICA; LED DE CÂMERA PARA INDICAÇÃO DE STREAMING ATIVO; VIVA-VOZ: VIVA-VOZ DUPLEX COMPLETO E INTEGRADO COM CANCELAMENTO DE ECO E RUÍDO; ÁUDIO DE BANDA LARGA 360°; COMPATÍVEL COM BLUETOOTH® E NFCLEDS PARA TRANSMISSÃO DE VIVA-VOZ, SILENCIADOR, ESPERA; COMPATÍVEL COM BLUETOOTH; CONTROLES PARA INÍCIO/ENCERRAMENTO DE CHAMADA; MICROFONES (TX)DOIS MICROFONES OMNIDIRECIONAIS QUE SUPORTAM UM ALCANCE DE 3,6 M; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 100 HZ – 16 KHZ; SENSIBILIDADE: -34DB +/-3DB; DISTORÇÃO: CAIXA DE SOMS (RX); RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 140 HZ – 16 KHZ; SENSIBILIDADE: 89 DBSPL +/-3 DB EM 1 W/0,5 M; SAÍDA MÁXIMA: 91,5 DBSPL EM 0,5M; DISTORÇÃO: CONTROLEDOCKS NO DISPOSITIVO E FUNÇÕES COMO CAPA DE LENTE; ALCANCE DE IR (3 M); BATERIA CR2032 (INCLUÍDA); CABOS/ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO CA COM PLUGS REGIONAIS; CABO DE USB (1,8 M); BATERIA RECARREGÁVEL INTEGRADA; SUPORTE: PROJETADO PARA USO NA MESA; SLOT DE SEGURANÇA KENSINGTON; COMPATIBILIDADE E CERTIFICAÇÕES: CONECTIVIDADE PLUG-AND-PLAY VIA USB; CERTIFICADO PARA SKYPE FOR BUSINESS E PREPARADO PARA EQUIPES; CERTIFICADO PARA ZOOM; CERTIFICAÇÃO FUZE; COMPATÍVEL COM O GOOGLE MEET; COMPATÍVEL COM CISCO JABBER® E WEBEX; COMPATÍVEL COM BLUEJEANS, BROADSOFT, GOTO MEETING, VIDYO E OUTROS APLICATIVOS DE VÍDEO CONFERÊNCIA, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO COMPATÍVEIS COM CÂMERAS USB; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: DISPOSITIVO VIDEOCONFERÊNCIA; CONTROLE; CABO USB DE 1,8 M; ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO COM PLUGS REGIONAIS; DOCUMENTAÇÃO; GARANTIA DE 24 MESES. PRODUTO DE REFERÊNCIA: VIDEOCONFERÊNCIA LOGITECH FULL HD 1080MP, PORTÁTIL, CONFERENCECAM CONNECT	LOGITECH CONFERENCE CAM CONNECT FULL HD	4.937,00	9.874,00
70	01	UND	ESCADA DE FIBRA 26 DEGRAUS 5,40x9,60M ALTURA MÍNIMA: 5,40 METROS-ALTURA MÁXIMA ESTENDIDA: 9,60 METROS FAIXAS DE SEGURANÇA NAS LATERAIS EM AMARELO E PRETO DANDO PARA A ESCADA MAIOR SEGURANÇA NO MANUSEIO. CATRACAS E MOITÕES PARA LANÇAMENTOS E RECUO AUTOMÁTICOS - SAPATAS DE BORRACHA E ANTIDERRAPANTE - CINTAS DE APOIO PARA POSTE- ARROELAS DE REFORÇO ESTRUTURAL EM TODOS OS DEGRAUS	FIBERMAX EF5.4	2.220,00	2.220,00
72	13	UND	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS CINZA 30CM - ALTURA: 1,98M - LARGURA: 0,92M - PROFUNDIDADE: 0,30M - CAPACIDADE DA BANDEJA: 25KG - COLUNA CHAPA: 20 - PRATELEIRA CHAPA: 26 - POSSUI 6 BANDEJAS REGULÁVEIS E SUPER-RESISTENTES, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS DE PROTEÇÃO. PRÁTICA E VERSÁTIL, E DE FÁCIL MONTAGEM, COM A SIMPLES COLOCAÇÃO DE PORCAS E PARAFUSOS UNINDO AS BANDEJAS ÀS COLUNAS. COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE.	PERFIL Z 6P	294,00	3.822,00
73	12	UND	ESTANTE INFANTIL COLORIDA, COM SUPORTE EM FORMA DE LÁPIS, EM MDF, ALTURA: 120 CM, LARGURA: 60 CM, PROFUNDIDADE: 25 CM, COM 04 (QUATRO) PRATELEIRAS COLORIDAS, TUDO PINTADO COM TINTA ATÓXICA, PRÓPRIA PARA AMBIENTES ESCOLARES INFANTIS.	CARLU	695,00	8.340,00
74	10	UND	ESTANTE REFORÇADA PARA ARMAZENAGENS PESADAS; ESTANTE DE ESTRUTURA EM AÇO INDUSTRIAL 04 PRATELEIRA, CAPACIDADE TOTAL 900 KG POR PRATELEIRA, ARMAÇÕES EM AÇO E VIGAS REFORÇADAS, PINTURA ELETROSTÁTICA COM ACABAMENTO DURADOURO, DIMENSÕES: 195CM X 182CM X 60 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE)	MM MR4200	3.600,00	36.000,00
83	01	UND	KIT 7 PECAS NICHOS CUBO L PRATELEIRA ESCRITORIO KIT NICHO PRATELEIRA SUSPENSA NICHO DE PAREDE NICHO QUADRADO DECORATIVO MODERNO PARA QUARTO DE BEBÊ SALA COZINHA QUARTO INFANTIL NICHO ORGANIZADOR DE BANHEIRO DECORAÇÃO PRATELEIRAS PARA BRINQUEDOS PORTA TEMPEROS. ALTURA X LARGURA: 45 CM X 10 CM QUANTIDADE DE QUADROS: 7CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 KIT 7 PEÇAS, NICHOS 10 CM PROFUNDIDADE COR BRANCO FOSCO INCLUI: 1 NICHO 60X45X10, 2 NICHOS 20X20X10 E 4 NICHOS L 20X20X10 KIT DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETO "BUCHAS, CAVILHAS, PARAFUSOS E TAPA FUROS" INCLUIDO CARACTERÍSTICAS NICHO 1 60X45X10 "RETANGULAR" ALTURA: 45 CM COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 10 CM NICHO 2 20X20X10 "QUADRADO" ALTURA: 20 CM	KELAN KIT 7 NICHOS	330,00	330,00
84	04	UND	KIT CIPA COM PRANCHA EM POLIETILENO COMPLETO, PARA RESGATE DE EMERGÊNCIA; CONTENDO: 1 CAPA PARA KIT CIPA 1 PRANCHA LONGA EM POLIETILENO 1 IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO 1 IMOBILIZADOR DORSAL KED 1 CINTO ARANHA ADULTO 1 CONJUNTO DE 3 CINTOS DE ENGATE RÁPIDO (AMARELO, VERMELHO E PRETO) 1 JOGO DE TALA ARAMADA EM BORRACHA TIPO EVA COM 4 TAMANHOS 1 BANDAGEM	PM2 MEDICAL ADULTO	1.480,00	5.920,00

			TRIANGULAR TAM M.: 100 X 100 X 140CM 1 COLAR CERVICAL P 1 COLAR CERVICAL M 1 COLAR CERVICAL G 1 MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 4 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS 1 TESOURA PONTA ROMBA 2 ÓCULOS DE PROTEÇÃO 4 ATADURAS DE CREPE 10 X 1,20 CM 4 ATADURAS DE CREPE 15 X 1,20 CM 1 FITA MICROPORE 25 MM X 10 M 2 MÁSCARAS RCP DESCARTÁVEIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA: 6 CM LARGURA: 45 CM COMPRIMENTO: 180CM PESO: 12KG			
85	01	UND	KIT RECAMIER SOFÁ DIVÃ + 2 POLTRONAS COR CINZA COR CINZA, ESPUMA DE ALTA QUALIDADE D23, DESIGN MODERNO, COSTURA RESISTENTE, MEDIDAS DO DIVÃ: ALTURA TOTAL: 87 CM LARGURA TOTAL: 1,60 PROFUNDIDADE TOTAL: 80 CM MEDIDAS DA POLTRONA: ALTURA - 80 CM LARGURA – 60 CM PROFUNDIDADE - 76 CM	RENASCER DECOR KIT RECAMIER	2.750,00	2.750,00
92	10	UND	MACA COM BALCÃO PARA EXAME FIXA HOSPITALAR. MACA / MESA FIXA COM BALCÃO EM MADEIRA (MDF) COM 2 PORTAS CENTRAIS E DOIS MÓDULOS DE 3 GAVETAS LATERAIS NA COR BRANCO. MACA EM MDF DE 15 MM BRANCO COM REVESTIMENTO BP, LEITO DO ESTOFADO COM ESPUMA DE DENSIDADE D28 DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA. BALCÃO COM 2 PORTAS CENTRAIS E DOISMÓDULOS DE 3 GAVETAS LATERAIS, SUPORTA ATÉ APROXIMADAMENTE 350KG, GARANTIA DE 12 MESES DIMENSÕES APROXIMADAS:1,80M X 0,80CM X 0,60CM (C X A X L).	HTC 69	3.360,00	33.600,00
93	10	UND	MANÔMETRO COMPLETO PARA OXIGÊNIO COM ROSCA POR DENTRO VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, TIPO FECHAMENTO: MANUAL, COMPONENTES: MANÔMETRO E FLUXOMETRO, TIPO ROSCA: PARA OXIGÊNIO	PROTEC COMPLETO	461,80	4.618,00
96	02	UND	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX 60X40X80CM COM RODIZIO PESO: 7 KG PÉS TUBULARES 3/4 EM AÇO INOX COM RODIZIO DE 2', TAMPO E PRATELEIRA EM AÇO INOX. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 60CM LARGURA: 40CM ALTURA: 80CM ESPESSURA DA CHAPA: 0,61 MM BITOLA 24# CUBAGEM: 0,192M	RENASCER	560,00	1.120,00
97	03	UND	MESA DE ESCRITÓRIO 2 GAVETAS 3 NICHOS OFFICE PINTURA UV. GAVETEIRO PODE SER MONTADO DO LADO DIREITO OU ESQUERDO, GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS EM MDF, TAMANHO (A-81 x L-160 x P-90). ESSA MESA PODE SER MONTADA EM DUAS FORMAS, SENDO DE CANTO (EM L) OU RETA.	NOTÁVEL NT2060	1.030,00	3.090,00
100	03	UND	MESA EXECUTIVA: EM FORMATO DE L COM PAINEL FRONTAL E JUNÇÃO DE 90º, COM TAMPO CONFECIONADO EM POSTFORMING 25MM, CORPO E PAINÉIS CONFECCIONADOS, °°° EM BP18MM CONEXÃO COM PERFIL ARREDONDADO 180GRAU 25MM COM GAVETEIRO EMBUTIDO DE 2 GAVETAS, TECLADO RETRÁTIL E SUPORTE PARA CPU NAS MEDIDAS: LARGURA 2,800 PROFUNDIDADE 0,750 X ALTURA 0,750 CM, NA COR TABACO (ESTRUTURA DE AÇO NA COR CINZA) - MONTADA NA SEDE DA PREFEITURA INSTALAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA	VIANFLEX TORONTO 25MM	1.535,00	4.605,00
101	01	UND	MESA INFANTIL - 2 CADEIRAS INFANTIL 1 MESA E CADEIRA INFANTIL PÉ PALITO MADEIRA REDONDO 60CM MDF 18 MM COM 2 CADEIRAS COR BRANCA MESA: DIÂMETRO TAMPO: 60CM MDF 18 MM ALTURA TOTAL: 50CMCADEIRA: LARGURA DO ASSENTO: 30 CM PLÁSTICO PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 26CM ALTURA DO ENCOSTO: 28CM ALTURA DOS PÉS: EIFFEL 30CM MADEIRA ALTURA TOTAL: 59CM	JT HOME KITS/MC	755,00	755,00
102	01	UND	MESA MULTI-USO APARADOR CONFECCIONADA EM MDF MEDIDAS: 60 A 70 CM LARGURA 75 A 80 CM ALTURA 30 A 45 PROFUNDIDADE	STRAUB CANTINHO DO CAFÉ	560,00	560,00
103	03	UND	MESA PARA CONSULTÓRIO EM L BRANCA COM 01 PORTA DE BATER, 03 GAVETAS COM PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO, 2 NICHOS, DOBRADIÇA/CORREDIÇA METÁLICA, TIPO DO MATERIAL DE MDF.O ARMÁRIO PODERÁ SER MONTADO TANTO DO LADO ESQUERDO COMO DO LADO DIREITO. - MEDIDAS: ALTURA (CM) 74 LARGURA (CM) 190 PROFUNDIDADE (CM) 160	MARZO PRIMA IMAPACT	1.645,00	4.935,00
105	04	UND	MESA PARA IMPRESSORA AÇO OU FERRO PINTADO MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR MÍNIMO DE 50 X 40 X 70CM	VIANFLEX TORONTO	225,00	900,00
112	12	KIT	MULETA AXILAR COM REGULAGEM DE ALTURA EM ALUMÍNIO, GRANDE, 2 UNIDADES TAMANHO: P - (90CM - 110CM); M - (110CM - 130CM); G - (130CM - 150CM)	DELLAMED D7	149,00	1.788,00
113	02	KIT	NEGATOSCÓPIO 02 CORPOS BIVOLT PROVIDO DE UM DISPOSITIVO DE ILUMINAÇÃO QUE SERVE PARA EXAMINAR, POR TRANSPARÊNCIA AS CHAPAS RADIOGRÁFICAS, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO RAIO X. CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA, COM FRENTE DE ACRÍLICO LEITOSO, POSSUI RAIO X QUE É FIXADO POR ROLETES.	RENASCER	715,00	1.430,00
121	02	UND	PAPAGAIO 1000ML; RECURSO UTILIZADO PELO PACIENTE MASCULINO ACAMADO OU COM DIFICULDADES LOCOMOTORAS, EM SITUAÇÕES ADVERSAS, PARA COLETA DE URINA. MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	ART INOX 1L	175,00	350,00
122	06	UND	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 20V LI-ION 1/2 POL. COM CARREGADOR - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - MANDRIL SEM CHAVE 1/2" (13MM) APERTO RÁPIDO - GATILHO ELETRÔNICO COM VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL - LUZ DE LED - PERMITE AO USUÁRIO MAIOR VISIBILIDADE NA ÁREA DE TRABALHO - COMPACTA E LEVE - EMPUNHADURA EMBORRACHADA - MAIOR CONTROLE E COMODIDADE AO USUÁRIO - BATERIAS FLEXÍVEIS COM O MESMO ENCAIXE DE 1,5AH E 3,0AH - PERFURAÇÃO E PARAFUSAMENTO DE ALTO DESEMPENHO EM ALVENARIA, METAIS E MADEIRA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TENSÃO DA BATERIA: 20V 1.3AH - BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO - TENSÃO DO CARREGADOR: BIVOLT - VELOCIDADES: DUAS - ROTAÇÕES POR MINUTO: 0 - 450 / 0 - 1.500 RPM - IMPACTOS POR MINUTO: 0 - 7.650 / 0 - 25.500 IPM - TORQUE: 42NM - MANDRIL: 1/2" (13MM) DE APERTO RÁPIDO - CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: - ALVENARIA: 13MM - METAIS: 13MM - MADEIRA: 38MM - CONTEÚDO DA EMBALAGEM - FURADEIRA / PARAFUSADEIRA, CARREGADOR, 2 BATERIA DE 1,3AH, MALETA.	DEWALT DCD776C2	1.561,00	9.366,00
123	03	UND	PEDESTAL PARA TV DE 32 A 75 POLEGADAS SUPORTE VIDEOCONFERÊNCIA PEDESTAL DE CHÃO PARA TV – BANDEJA DE APOIO PARA DVD PLAYER, BIU-RAY, NOTEBOOK – BANDEJA SUPERIOR DE APOIO PARA WEBCAM. EQUIPAMENTO DESENVOLVIDO COM MATERIAIS FORTES E RESISTENTES OS RODÍZIOS POSSUEM TRAVA PARA QUE O PEDESTAL SEJA FREADO, EVITANDO ASSIM MOVIMENTAÇÕES INDESEJADAS – FUNÇÕES DE TV E WEBCAM DA BANDEJA PARA O NOTEBOOK COM PASSAGEM INTERNA PARA FIAÇÃO- INTERVALO DE REGULAGEM DE ALTURA A CADA 50MM. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL: AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA COR: PRETO MEDIDAS DA BANDEJA (IXP): 500X290MM CAPACIDADE MÁXIMA DO SUPORTE PARA TV: ATÉ 45KG CAPACIDADE QUE COBRE A BANDEJA INFERIOR ATÉ 5KG CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA SOBRE A BANDEJA SUPERIOR ATÉ 5KG REGULAGEM DE ALTURA (MEDIDA DO CHÃO AO CENTRO DA BASE DO MONITOR) MEDIDA MÁXIMA 1500MM PADRÃO VESA (MM): 200X100; 200X200; 200X300; 300X200; 300X300; 400X200. TAMANHO DA TELA: DE 32 A 75 MAXIMO 45KG. LOCAL DE INSTALAÇÃO: CHÃO GARANTIA DO FABRICANTE 3 ANOS	ELG CTS600	1.100,00	3.300,00
125	06	UND	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL PARA COLETA DE SANGUE:	RENASCER RN11001	1.460,00	8.760,00

			POLTRONA PARA DESCANSO EM AÇO - TUBO 1" X 1,20MM CAPACIDADE 150 KG PINTURA EM EPÓXI, ASSENTO, ENCOSTO, APOIO BRAÇOS E PÉS ARTICULADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO PARA PÉS ACOPLADO A POLTRONA, ACABAMENTO: ASSENTO, ENCOSTO, PÉS E BRAÇOS ESTOFADOS, LARGURA: 74 CM, PROFUNDIDADE: 74, ESTRUTURA: TUBULARCOM GARANTIA 12 MESES			
126	12	UND	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL PARA ACOMPANHANTE A POLTRONA RECLINÁVEL É IDEAL PARA ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, COMO CLÍNICAS E HOSPITAIS. POSSUI 4 POSIÇÕES DE RECLINAÇÃO COM MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS, ALÉM DE TER TODA PARTE ESTOFADA COM DENSIDADE D23 EM COURVIN DE BOA QUALIDADE E CAPACIDADE DE 150KG. MATERIAL DA ESTRUTURA AÇO - TUBO 1" X 1,20MM - CAPACIDADE 150KG - DIMENSÕES E PESO 75,0 X 55,0 X 160,0 CM (A, L, C) - 30 KG	RENASCER RN11002	880,00	10.560,00
127	02	UND	PRENSA ENFARDADEIRA FORÇA NA COMPACTAÇÃO 10 TONELADAS, DIMENSÃO DO FARDO: 800 X 700 X 500MM (A X L X P), PESO MAX DO FARDO: 60 Á 120KG PAPEL, PAPELÃO, PLÁSTICOS, PET, APARAS E OUTROS, ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO: 02 Á 04, OBS: O PESO DO FARDO VARIA DE ACORDO COM MATERIAL A SER ENFARDADO. SISTEMA DE RETIRADA DO FARDO: SEMI-AUTOMÁTICA VIA CABO DE AÇO, MOTOR: TRIFÁSICO - 3 CV - 220, 380 OU 440 VOLTS (MENCIONAR NA AQUISIÇÃO), PRESSÃO DE TRABALHO: 170 BAR, PINTURA: PADRÃO, COR: AZUL, GARANTIA TOTAL DA MÁQUINA: 6 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA: PERMANENTE.	ATLASMAQ PEA-10	23.900,00	47.800,00
129	02	UND	PUFF INFANTIL BANQUINHO BANQUETA REDONDO DECORATIVO PRODUTO MUITO RESISTENTE SUPORTA ATÉ 120KG CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: OS PUFFS INFANTIS, SÃO PRODUTOS FUNCIONAIS E VERSÁTEIS, PODENDO SER UTILIZADOS COMO ASSENTO E DESCANSO PARA PÉS. DESIGN MODERNO E SUPER CONFORTÁVEL, O BANCO É REVESTIDO DE ESPUMA. ÓTIMO ACABAMENTO, COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO.TECIDO SUEDE, TODO REVESTIMENTO EM ESPUMA, DESIGN MODERNO, MEDIDAS: - ALTURA: 31 CM - LARGURA: 30 CM - PROFUNDIDADE: 30 CM. PESO: - 3 KG.	PUFFIN REDONDO	155,00	310,00
133	16	UND	RELÓGIO PONTO FACIAL: REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO QUE ATENDE A PORTARIA 1.510/09 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE), SUBSTITUÍDA PELA PORTARIA MTP 621 / 2021, E OS REQUISITOS DA PORTARIA 595/13 DO INMETRO, QUE DETERMINA NOVOS PADRÕES DE SEGURANÇA E QUALIDADE PARA OS REPS. O RELÓGIO DE PONTO COM RECONHECIMENTO FACIAL POSSUI AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS; LEITOR FACIAL COM DISTÂNCIA DE RECONHECIMENTO SUPERIOR A 60 CM; IDENTIFICADOR DE FACE VIVA; AMPLA TELA COLORIDA SENSÍVEL AO TOQUE; CAPACIDADE PARA 1.000 FACES; RECONHECIMENTO DE FACE EM ATÉ 1SEGUNDO; IMPRESSORA DE ALTA RESOLUÇÃO COM CORTE AUTOMÁTICO DO TICKET; DADOS ASSINADOS DIGITALMENTE PARA MAIOR SEGURANÇA; COMUNICAÇÃO PROTEGIDA POR CRIPTOGRAFIA, IMPEDINDO QUALQUER TENTATIVA DE FRAUDE VIA SOFTWARES NÃO AUTORIZADOS; SISTEMA INTERNO DE SENSORES QUE REALIZAM O BLOQUEIO AUTOMÁTICO DO EQUIPAMENTO, NA TENTATIVA VIOLAÇÃO; UTILIZA SISTEMA DE GERENCIAMENTO EMBARCADO ATRAVÉS DO NAVEGADOR DE INTERNET, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE NA MÁQUINA CLIENTE; SISTEMA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS VIA SEGUNDA PORTA USB. ATRAVÉS DESTA PORTA PODEM SER REALIZADAS AS CONFIGURAÇÕES DO EQUIPAMENTO, DO EMPREGADOR, DE COLABORADORES, DE BIOMETRIAS E COLETA DE EVENTOS; CADASTRO REALIZAR DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO; COMUNICAÇÃO E COLETA DE DADOS: TCP/IP E USB NATIVOS; TRABALHA COM VÁRIOS TIPOS DE COMUNICAÇÃO, TORNANDO-SE UM EQUIPAMENTO MOLDÁVEL À NECESSIDADE DO CLIENTE E ADAPTÁVEL AO AMBIENTE; TRABALHA COM MATRÍCULAS DE ATÉ 20 DÍGITOS TANTO PARA LEITURA AUTOMÁTICA DE CARTÕES QUANTO PARA A MATRÍCULA DAS BIOMETRIAS; CONTROLE DAS OPERAÇÕES REALIZADAS NO EQUIPAMENTO, ATRAVÉS DE NÍVEIS DE ACESSO CONCEDIDAS PELO USUÁRIO ADMINISTRADOR DO SISTEMA, PODENDO CADASTRAR ATÉ 8 USUÁRIOS DO SISTEMA; SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DE STATUS E EVENTOS NO EQUIPAMENTO: PELO PRÓPRIO EQUIPAMENTO, APLICATIVO EMBARCADO OU SOFTWARE GERENCIADOR; GARANTIA DE 12 MESES.	HENRY PRISMA SF ADVANCED	6.000,00	96.000,00
135	05	UND	SCANNER DE MESA COLOR ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE SCANNER: AAD (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS) MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX E DUPLEX; COLORIDO, ESCALA DE CINZA E PRETO E BRANCO SENSOR DE IMAGEM: CCD COLORIDO (DISPOSITIVO DE CARGA ACOPLADA) X 2 (FRENTE X 1, TRASEIRA X 1) FONTE DE LUZ: CONJUNTO DE LED BRANCO X 2 (FRENTE X 1, TRASEIRA X 1) DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA: SENSOR X 1 ULTRASSÔNICO DE DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA, SENSOR DE DETECÇÃO DE PAPE VOLUME DIÁRIO: 4.000 FOLHAS CORES DE FUNDO: BRANCO/PRETO (SELECIONÁVEL) RESOLUÇÃO ÓTICA: 600 DPI RESOLUÇÃO DE SAÍDA (COLORIDO 24-BIT, ESCALA DE CINZA 8-BIT E PRETO E BRANCO 1-BIT): 50 A 600 DPI (AJUSTÁVEL POR INCREMENTOS DE 1 DPI), 1200 DPI PROCESSAMENTO INTERNO DE VÍDEO: 65.536 NÍVEIS (16-BITS) ALIMENTAÇÃO: AC 100 ATÉ 240 V ±10% SOFTWARES E DRIVERS INCLUSOS: ENERGY STAR® E ROHS DIMENSÕES: 300 X 170 X 163 MM SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS: WINDOWS XP (32-BIT / 64-BIT) WINDOWS VISTA (32-BIT / 64-BIT) WINDOWS SERVER 2008 (32- BIT / 64-BIT) WINDOWS 7 (32-BIT / 64-BIT) WINDOWS SERVER 2012 (32-BIT / 64-BIT) WINDOWS 8 (32-BIT / 64-BIT) WINDOWS 10 LINUX (SANE) TAMANHO DE DOCUMENTOS: MÍNIMO NO AAD: 50,8 X 54 MM * (A ÁREA MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO SOMENTE SE APLICA USANDO O AAD (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS). NÃO HÁ LIMITAÇÃO QUANDO USAR O FLATBED.) MÁXIMO NO AAD: 216 X 355,6 MM DOCUMENTOS LONGOS: 216 X 5.588 MM * (PODE DIGITALIZAR DOCUMENTOS MAIS LONGOS QUE O TAMANHO A4. QUANDO USAR O PAPERSTREAM IP (TWAIN/ISIS) PARA DIGITALIZAR A 200 DPI, O COMPRIMENTO MÁXIMO DE DIGITALIZAÇÃO É 5.588MM) SUPORTA A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS A3 ATRAVÉS DA FOLHA DE TRANSPORTE GRAMATURA DO PAPEL (ESPESSURA): 27 ATÉ 413 G/M²; 1,4 MM OU MENOS PARA CARTÃO DE PLÁSTICO. CAPAR DE DIGITALIZAR ATÉ 3 CARTÕES DE CADA VEZ. (NOTA: NÃO SUPORTA ALIMENTAÇÃO DE CARTÕES MULTI-RELEVO) O PESO DO PAPEL SOMENTE SE APLICA USANDO O AAD. NÃO HÁ LIMITAÇÃO QUANDO USAR O FLATBED VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (A4, COLORIDO, ESCALA DE CINZA, PRETO E BRANCO): SIMPLEX: 60 PÁGINAS POR MINUTO (200 / 300 DPI) DUPLEX: 120 IMAGENS POR MINUTO (200 / 300 DPI) AS VELOCIDADES REAIS DE DIGITALIZAÇÃO SÃO AFETADAS PELA TRANSMISSÃO DE DADOS E TEMPOS DE PROCESSAMENTO DO SOFTWARE. COMPRESSÃO JPEG COMPRESSÃO TIFF G4 CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA: 80 FOLHAS (80G/M²) (REALIMENTAÇÃO CONTÍNUA) A CAPACIDADE MÁXIMA VARIA DEPENDENDO DA GRAMATURA DO PAPEL. INTERFACE: USB 3.0 (USB 2.0 TAMBÉM DISPONÍVEL) CONECTOR FORMATO TIPO B CONEXÃO COM USB 3.0 / 2.0 REQUER QUE A PORTA USB E O HUB SUPORTEM O USB 3.0 / 2.0. NOTE AINDA QUE A VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO TAMBÉM DIMINUI QUANDO USAR O USB 1.1 RECURSOS DE IMAGEM: ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DA IMAGEM COMPACTAÇÃO JPEG ATRAVÉS DE HARDWARE	FUJITSU FI	10.600,00	53.000,00

			CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE ORIENTAÇÃO -90°, 90° E 180° DETECÇÃO AUTOMÁTICA DA ORIENTAÇÃO DO DOCUMENTO DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE CORES DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO TAMANHO DO DOCUMENTO DIFUSÃO DE ERRO; I-DTC; DTC-AVANÇADO; PONTILHAMENTO ÊNFASE NA IMAGEM; REMOÇÃO DE ABAS REMOÇÃO AUTOMÁ- TICA DE PÁGINAS EM BRANCO REMOÇÃO DE ORIFÍCIOS REMOÇÃO DE TRAMAS (MOIRÉ) REMOÇÃO ELETRÔNICA DE CORES SAÍDA MULTI IMAGEM (PRETO E BRANCO/COLORIDA E PRETO E BRANCO/TONS DE CINZA) SEPARAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA DA IMAGEM; SRGB CONSUMO: MODO DE OPERAÇÃO: 38 W OU MENOS MODO DE HIBERNAÇÃO: 1,8 W OU MENOS MODO AUTOMÁTICO DE ESPERA (DESLIGADO): 0,35 W OU MENOS AMBIENTE DE OPERAÇÃO: TEMPERATURA: 5 ATÉ 35ºC - UMIDADE RELATIVA: 20 ATÉ 80% (SEM CONDENSAÇÃO) SOFTWARE E DRIVERS INCLUSOS: DRIVER PAPERSTREAM IP (TWAIN/ISIS) SOFTWARE OPERATION PANEL GUIA DE RECUPERAÇÃO DE ERRO PAPERSTREAM CAPTURE SCANSNAP MANAGER FOR FI SERIES SCAN TO MICROSOFT SHAREPOINT ABBYY FINE READER FOR SCANSNAP SCANNER CENTRAL ADMIN AGENT CONTEÚDO DA EMBALAGEM: SCANNER BANDEJA DE ENTRADA CABO DE FORÇA CABO USB DVD-ROM DE INSTALAÇÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA GARANTIA 1 ANO DE GARANTIA.			
136	02	UND	SELADORA PEDAL DUPLA SOLDA, COM TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA DE 0 A 300C°, BANCO PARA APOIO DA EMBALAGEM COM REGULAGEM DE ALTURA, DISPONÍVEIS NAS MODALIDADES 50, 60 E 70CM.	SELAPLAST 50CM	2.790,00	5.580,00
137	02	UND	SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA MÍNIMA 1600 WATTS, VELOCIDADE MÍNIMA 5500 RPM, MATERIAL DE PLASTIC/METAL, TIO DE FONTE DE ENERGIA ELÉTRICO COM FIO, VOLTAGEM MÍNIMA 110 VOLTS, PESO MÍNIMO 5.75 QUILOGRAMAS, COMPRIMENTO 30 CENTÍMETROS, LARGURA 24 CENTÍMETROS, ALTURA 26.1 CENTÍMETROS, CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMA DE 65MM A 90 GRAUS E 44MM A 45 GRAUS.	STARFLEX SCS1800K3	705,00	1.410,00
142	15	UND	SUPORTE CPU E NOBREAK MATERIAL: MADEIRA/MDP - TIPO DE SUPORTE: PARA CPU - PESO MÁXIMO SUPORTADO: 30 KG - RODINHAS: 04UN - CAPACIDADE: 30KG -MEDIDAS TOTAL: C 45CM X L 26CM X A 43CM	VIANFLEX SUPORTE CPU/NOBREAK	130,00	1.950,00
143	01	UND	SUPORTE DE WESTERGREEN SUPORTE PARA ATÉ 10 TESTES; BASE METÁLICA PARAFUSOS PARA PRENDER AS PIPETAS	BENFER 090	480,00	480,00
147	02	UND	TRITURADOR DE MOER VIDRO COM PENEIRA CLASSIFICADORA, CONFECCIONADO EM AÇO SAE1020/1045 TEMPERADO, PINTURA: ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO, CAPACIDADE DE MOAGEM: 2100 GARRAFAS/HORA, PENEIRA VIBRATÓRIA COM ATÉ 3 TELAS, SEPARAÇÃO DE REJEITOS (ROLHAS, RÓTULOS, TAMPA, CANUDO, BITUCA DE CIGARRO), MATERIAL PENEIRADO SEM PONTAS CORTANTES, PARA GARRAFAS DE VIDRO COM DIÂMETRO DE ATÉ 100MM, 4 CLASSIFICAÇÕES PENEIRA DE SEPARAÇÃO, MOTOR 220V MONOFÁSICO, DIMENSÕES: 1,60M ALTURA X 0,80M LARGURA.	LIPELL TVL103	34.200,00	68.400,00
VALOR TOTAL:					**R$ 589.822,30**	
Valor Total Por Extenso: quinhentos e oitenta e nove mil e oitocentos e vinte e dois reais e trinta centavos.						

FORNECEDOR: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 42.650.279/0001-07
ENDEREÇO: RUA MARIA DONIAK, 133, LONDRINA - PR
CEP: 86087-635
REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO HENRIQUE CARREGA **C.P.F** 084.265.219-16
FONE: (43) 3334-3142
E-MAIL: londrihospfinanceiro@gmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	06	UND	APARELHO DE INALADOR E NEBULIZADOR COMPRESSOR, ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: FILTROS, MANGUEIRA, MÁSCARA PARA ADULTO, MÁSCARA PARA CRIANÇA, PIPETA NEBULIZADORA.	G TECH	125,00	750,00
05	02	UND	APARELHO DE TENS 2 CANAIS COM MALETA. VOLTAGEM: BIVOLT - 110/220V; BATERIA: 9V (AUTONOMIA DE 24H DE USO CONTÍNUO).	IBRAMED	790,00	1.580,00
21	02	UND	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL FLUXO DE ASPIRAÇÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, FRASCO, BATERIA, SUPORTE COM RODÍZIOS, MANÔMETRO DE 20 A 30 LPM, POSSUI TERMO PLÁSTICO BIVOLT.	NEVONI	900,00	1.800,00
29	01	UND	BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLTICA LINEAR. VAZÃO:ADULTO: 0,1 A 999,9 ML/H, INCREMENTO POR 0,1 ML/H, INFANTIL: 0,1 A 99,9 ML/H, INCREMENTO POR 0,1 ML/HVOLUME LIMITE: 9999,9 ML, TEMPO LIMITE: 9999,9 ML. EQUIPO: DEDICADO PROGRAMAÇÕES: ML/H X VOLUME LIMITE, TEMPO X VOLUME LIMITE, PESO X CONCENTRAÇÃO X DOSE (OPÇÕES KG E G). PRESSÃO DE OCLUSÃO: PROGRAMÁVEL DE 150 – 900 MMHG, PROGRAMÁVEL DE 20 – 120 KPA. FUNÇÕES ESPECIAIS: MEMÓRIA DA ÚLTIMA INFUSÃO, TITULAÇÃO, BALANÇO HÍDRICO, ESCOLHA DE EQUIPO MACRO/MICRO GOTAS, ZERAR VOLUME SEM INTERROMPER A INFUSÃO, AJUSTE VOLUME ALARME, AJUSTE DE KVO, BIBLIOTECA DE DROGAS. SENSOR ULTRASSÔNICO COM OPÇÃO DE DESLIGAMENTO PARA INFUSÕES ENTERAIS (MODO ENTERAL/PARENTERAL). DISPLAY: CARACTERE AZUL MONOCROMÁTICO, EM LCD. PRÉ-ALARMES: FIM DE BATERIA, FIM DE INFUSÃO, BALANÇO HÍDRICO. ALARMES VISUAIS E/OU SONOROS: VAZÃO LIVRE OCLUSÃO, EQUIPO ERRADO, AR-NA-LINHA, PORTA ABERTA, AUSÊNCIA DE GOTEJAMENTO (FRASCO VAZIO), INFUSÃO COMPLETA, BATERIA BAIXA, ESPERA. ALIMENTAÇÃO:110 – 230V, 50/60 HZ. BATERIA: MRECARREGÁVEL NIMH, AUTONOMIA: 6 HORAS A 25 ML/H	CONTEC	2.800,00	2.800,00
39	04	UND	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS 160 A 199 KG ESTRUTURA DOBRÁVEL COM FECHAMENTO EM X MATERIAL DO QUADRO: AÇO CARBONO TIPO DE PINTURA: ELETROSTÁTICO EPÓXI, APOIO DE BRAÇO E APOIO DE PÉS ESCAMOTEÁVEL REMOVIVEL	PROLIFE	1.930,00	7.720,00
40	20	UND	CADEIRA DE RODAS, CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 120 KG; TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: ESTRUTURA RÍGIDA, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI, TIPO USO: LOCOMOÇÃO, TAMANHO: ADULTO, APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON, APOIO PERNAS: ELEVAÇÃO DE PERNAS, APOIO PANTURRILHA, TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO INFLÁVEL, TIPO FREIO: FREIO BILATERAL, APOIO PÉS: APOIO PÉS REMOVÍVEL,	PROLIFE	1.200,00	24.000,00
53	01	UND	CENTRÍFUGA DE LABORATÓRIO; ROTOR DE ÂNGULO FIXO (45º); 12 TUBOS DE 15 ML; TACÔMETRO ANALÓGICO INDICADOR DE VELOCIDADE; TIMER PARA ATÉ 30 MINUTOS; PÉS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE.	MEDMAX	1.250,00	1.250,00
65	04	UND	DETECTOR FETAL DIGITAL COM TELA DE LCD.TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; COMPACTO, LEVE E FÁCIL OPERAÇÃO; ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM	CONTEC	500,00	2.000,00

			OU COMPUTADOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO (INCLUSO); CONTEM FONE DE OUVIDO, CARREGADOR BIVOLT E 02 BATERIAS			
67	02	UND	ELETROCARDIÓGRAFO 12 CANAIS, PORTÁTIL, DIGITAL, TIPO REGISTRO: 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS 12 CANAIS /DIRETA NO CONSOLE/COM CONECTIVIDADE WIFI/POSSUI IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO EM FORMATO A4 TIPO: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PACIENTE, SOFTWARE ACESSÓRIOS: CONEXÃO WIRELESS BLUETOOTH C/ PC, CABO INTERFACE. REDE ELÉTRICA AUTOMÁTICA 110 E 220 VOLTS, GARANTIA 12 MESES, REGISTRO NA ANVISA E INMETRO	COMEN	5.200,00	10.400,00
76	09	UND	FOCO CLÍNICO DE SOLO MÓVEL MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LÂMPADA: LED CUBA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V V, APRESENTAÇÃO: COM ESPELHO, TIPO AJUSTE: ALTURA AJUSTÁVEL, TIPO HASTE: HASTE FLEXÍVEL, TIPO BASE: BASE COM RODÍZIOS	LIFENOX	670,00	6.030,00
86	02	UND	LARINGOSCÓPIO ADULTO TIPO/ILUMINAÇÃO/ NÚMERO DE LÂMINAS FIBRA ÓPTICA INTEGRADA /LED / 03 LÂMINAS RETAS AÇO INOXIDÁVEL	MD	800,00	1.600,00
87	02	UND	LARINGOSCÓPIO INFANTIL CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO TIPO / ILUMINAÇÃO/ Nº LÂMINAS FIBRA OPTICA INTEGRADA / LED/03 LÂMINAS RETAS AÇO INOXIDÁVEL	MD	800,00	1.600,00
88	01	UND	LASER PARA TERAPIA COM CANETA LASER 650 NM 12 WATTS - TIPO DE LASER: INFRAVERMELHO, MODO DE OPERAÇÃO: PULSADO OU CONTÍNUO, IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CANETA LASER. FUNÇÃO E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO LASER PARA TERAPIA. POSSUI 2 MODOS DE OPERAÇÃO: – TERAPIA (ENERGIA/NOGIER/LIVRE) – TOPOSCÓPIO (PARA LOCALIZAÇÃO DE PONTOS DE ACUPUNTURA OU TRIGGER POINTS) COM 17 PROTOCOLOS FIXOS E GRAVAÇÃO PARA ATÉ 15 PROTOCOLOS PELO USUÁRIO. ACESSÓRIOS: CABO PARA CANETA LASER, CABO DE FORÇA TRIPOLAR, CANETA TOPOSCÓPIA 4090/40, MANUAL DO USUÁRIO, CANETA LASER 650NM 12MW – ESPECIFICAÇÕES: FORNECIDO COM CANETA EMISSORA DE LASER NO COMPRIMENTO DE ONDA 905NM (INFRAVERMELHO PULSADO). CANETA TOPOSCÓPIA DIGITAL PARA LOCALIZAÇÃO DE PONTOS DE ACUPUNTURA, OU TRIGGER POINTS. TEMPO DE DOSIMETRIAS AUTOMÁTICO. FREQUÊNCIA DE MODULAÇÃO: 16 HZ, 48 HZ E NOGIER (+- 10%) PODE SER FORNECIDO COM CANETAS EMISSORAS DE LASER NOS COMPRIMENTOS DE ONDA 905NM (INFRAVERMELHO PULSADO) PULSADO COM 60 WATTS DE PICO, 830 NM (INFRAVERMELHO) CONTÍNUO COM 20 MILI WATTS CONTÍNUOS E 635 (VERMELHO) CONTÍNUO COM 12 MILI WATTS CONTÍNUOS. EMISSORES LASER: CANETA LASER 905NM COM MWMÉDIO – 60 W PICO (CLASSE 3B) ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 100-230 V~AUTOMÁTICO (+- 10%) – 50/60 HZ CONSUMO MÁXIMO: 30 VA DIMENSÕES: 31 X 6 X 18 CM (L X A X P) PESO: 2,6 KG	IBRAMED	3.100,00	3.100,00
118	02	UND	OTOSCÓPIO 2,5V LENTE: FIXA REDONDA EM POLICARBONATO CRISTAL COM AUMENTO DE 2,5 X; - CABEÇOTE: TERMOPLÁTICO CROMADO; - CABO: METAL CROMADO PARA DUAS PILHAS MÉDIAS ALCALINAS OU RECARREGÁVEIS (TAMANHO C) COM CAPA PROTETORA ANTIDESLIZANTE. - ILUMINAÇÃO: LUZ AMARELADA (LED BRANCO QUENTE); - TENSÃO ELÉTRICA: 2,5 V (VOLTS); - CORRENTE ELÉTRICA: 20 MA (MILIAMPÉRES); - FLUXO LUMINOSO: 15.000 MCD (MILICANDELAS); - TEMPERATURA DE COR: 3.000 K (KELVIN) - BRANCO QUENTE; - VIDA ÚTIL: 20.000 H (HORAS - MÍNIMA).	MIKATOS	230,00	460,00
119	02	UND	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA VISOR LCD COLORIDO: COM 7’ DE ALTA RESOLUÇÃO E ALTO CONTRASTE, O VISOR COLORIDO PERMITE MELHOR MANUSEIO PARA CONFIGURAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DOS DADOS. DISPÕE CONFIGURAÇÃO DA MÉDIA DE CAPTAÇÃO DE PULSO; EQUIPAMENTO PORTÁTIL DE FÁCIL TRANSPORTE, COM CUSTO BENEFÍCIO ACESSÍVEL; DISPÕE DE 72 HORAS DE GRÁFICO PARA MELHOR ANÁLISE DAS TENDÊNCIAS; MODELO IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES NEONATAIS, POIS POSSUI TECNOLOGIA DE ALTA SENSIBILIDADE NA LEITURA COM SENSORES PADRÃO NELLCOR; POSSUI 3 MODOS DE EXIBIÇÃO: DÍGITOS GRANDES, MESA E GRÁFICO; ALARMES SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE LÍTIO COM AUTONOMIA DE 4 A 5 HORAS; PORTA DE REDE PARA COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR; INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS. EXIBIÇÃO CONTÍNUA EM TEMPO REAL DAS ONDAS PLETISMOGRÁFICAS, VALORES MEDIDOS, DADOS CRONOLÓGICOS, TENDÊNCIAS DE MEDIÇÃO, PARÂMETROS DE ALARME E INFORMAÇÕES DO PACIENTE. PARA AJUSTES DE TELA E SOM: BOTÕES LIGA/DESLIGA, VOLUME, BRILHO, SILENCIAR ALARME, MODO DE EXIBIÇÃO E MENU. LEDS INDICATIVOS: FUNCIONAMENTO POR BATERIA E ENERGIA AC, CARGA DA BATERIA, SILÊNCIO DE ALARME E STATUS DE FUNCIONAMENTO. A VIDA ÚTIL DA BATERIA VARIA DE 2 A 5 ANOS, DEPENDENDO DO USO	VR MEDMAX	3.250,00	6.500,00
146	01	UND	TENS E FES 04 CANAIS MATERIAL: METAL E POLIPROPILENO VOLTAGEM: BIVOLT (AUTOMÁTICO) DIMENSÕES APROXIMADAS: 27 X 26,6 X 12,5CM (L X P X A) PESO APROXIMADO: 1,85 KG 01 NEURODYN 4 CANAIS - APARELHO DE TENS, FES E RUSSA - IBRAMED 01 BOLSA DE TRANSPORTE AZUL 01 KIT DE CABO AZUL E VERDE COM DUAS VIAS 01 KIT DE CABO PRETO E LARANJA PARA ELETROESTIMULAÇÃO COM DUAS VIAS CADA 08 ELETRODOS DE BORRACHA CONDUTIVA DE 5 X 5 CM 01 MANUAL DE OPERAÇÕES DIGITAL 01 FUSÍVEL 20AG DE 5A 01 CARTELA DE FUSÍVEL DE EXTRA 01 BISNAGA GEL RMC, 100G 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO.	HTM	1.400,00	1.400,00
VALOR TOTAL:					**R$ 72.990,00**	
Valor Total Por Extenso: setenta e dois mil e novecentos e noventa reais.						

FORNECEDOR: HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI
CNPJ: 05.258.798/0001-90
ENDEREÇO: R SENADOR JAIME, 705, GOIÂNIA - GO
CEP: 74510-010
REPRESENTANTE LEGAL: HELIO GERVASIO CINTRA **C.P.F** 281.918.541-04
FONE: (62) 3231-4204
E-MAIL: hgc@shoppingdoescritorio.com.br

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	10	UND	APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, DIMENSÕES: 40X30X12CM PESO: 860GR BASE ANTIDERRAPANTEO APOIO DE PÉS CONTA COM SUA SUPERFÍCIE TEXTEURIZADA, PERMITINDO FIRMEZA INDEPENDENTE DO TIPO DO SAPATO. NÃO SE DEVE APOIAR NO PRODUTO PARA LEVANTAR. AJUSTÁVEL: POSSUI ROLAGEM PARA AJUSTE DA ALTURA E INCLINAÇÃO. AJUSTE NO MÁXIMO 20°.1 ANO DE GARANTIA. DE ACORDO COM A NR17.	MRPLAST	83,82	838,20
14	01	UND	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO BAIXO COM 02 PORTAS, 01 PRATELEIRA INTERNA, NA COR BRANCO, FABRICADO EM MDF, MODELO COM CHAVE.	MARZO	384,00	384,00

			ALTURA 75,7CM X LARGURA 70CM X PROFUNDIDADE 36CM.			
19	02	UND	ARMARIO VITRINE 2 PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA; FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO EPÓXI; PORTAS E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3MM, COM; 04 PRATELEIRAS DE VIDRO. PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI PORTA E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3MM. 4 PRATELEIRAS DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 0,66 CM, PROFUNDIDADE: 0,40 CM, ALTURA: 1,65 M	ORTOMED	1.320,00	2.640,00
36	01	UND	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE BRANCA ERGONOMICAMENTE CONFORTÁVEL E DE ALTA QUALIDADE/DENSIDADE. TIPO DE CADEIRA: PRESIDENTE - COR DO QUADRO: BRANCA ÂNGULO AJUSTÁVEL DO ENCOSTO: 85-135 GRAUS - APOIO DE BRAÇO: 10CM - AJUSTE DE ALTURA: 10CM -DENSIDADE: 55 KG / M3 - PESO LÍQUIDO / BRUTO: 12,5 KG / 13,5 KG MATERIAL: COURO PU DIMENSÕES DA CADEIRA: ALTURA MÁXIMA: 118CM - ALTURA MÍNIMA: 110CM - LARGURA DA CADEIRA: 50CM - COMPRIMENTO DO ASSENTO: 50 CM - PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 45 CM - ESPESSURA DO ASSENTO: 10CM -ALTURA DO ENCOSTO: 60-70CM - LARGURA DO ASSENTO: 50CM - LARGURA ENTRE OS BRAÇOS: 42-47CM - CAPACIDADE DE PESO: 120 KG	FKGRUPO	1.013,04	1.013,04
38	10	UND	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA PRETA C/ LÂMINA DE AÇO E BRAÇO. DESCRIÇÃO: - ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA LAMINADA. - CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 110 KG POR LUGAR. - PINTURA EPÓXI. - TECIDO J. SERRANO, PARA COURO ECOLÓGICO.	FKGRUPO	320,11	3.201,10
42	02	UND	CADEIRA ESTOFADA CHARLES EAMES EIFFEL SLIM WOOD CONFORT BRANCO PRODUZIDAS EM MATERIAL DE EXCELENTE QUALIDADE POSSUEM BASE EM MADEIRA IMPORTADA FAIA E ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA, ESTOFADA E REVESTIDA EM COURVIN. MATERIAL DO ASSENTO: COURO SINTÉTICO MATERIAL DA BASE: MADEIRA E AÇO ALTURA DO ASSENTO: 44 CM LARGURA DO ASSENTO: 48 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 35 CM NECESSITA MONTAGEM: SIM LIMPEZA E CUIDADOS: PANO ÚMIDO SEM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS OU ABRASIVOS. COMPRIMENTO 70,00 CM RESISTÊNCIA: ACONSELHÁVEL ATÉ 120 (KG)	ORDESIGN	332,83	665,66
95	10	UND	MESA ATEND ESCRITÓRIO 3 LUGARES 306CM EM EUCAPRINT 15 MM TAMPO COM PASSA FIOS ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 121 CM COMP: 3,06 CM PROFUNDIDADE: 70 CM	MARANELLO	1.160,00	11.600,00
VALOR TOTAL:					**R$ 20.342,00**	
Valor Total Por Extenso: vinte mil e trezentos e quarenta e dois reais.						

FORNECEDOR: F. GALDINO DA SILVA LTDA
CNPJ: 32.681.123/0001-21
ENDEREÇO: AV TANCREDO NEVES, 290, SÃO FELIPE D'OESTE - RO
CEP: 76977-000
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO GALDINO DA SILVA **C.P.F** 966.265.342-20
FONE: (69) 3445-1224
E-MAIL: fgdasilvaeireli@gmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	10	UND	AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABRANGÊNCIA: 100 A 150M²; VAZÃO: 18.000 M3/H, POTÊNCIA: 550W; TENSÃO: 220 MONOFÁSICO; DIMENSÃO DO EQUIPAMENTO: 1116X640X1600MM; DIMENSÃO SAÍDA DE AR> 770X770MM; RUÍDO: 68DBA; ESTRUTURA: ABS; PAINEL DE COMNDO 3 VELOCIDADES E CONTROLE REMOTO; RESERVATÓRIO 120 LITROS; PESO: 50KG; CAPATAÇÃO COM FILTRO DE AR; GRELHA DE SAÍDA DE AR COM ALERTAS VERTICAIS COM MOVIMENTO OCILANTE; SENSOR DE NÍVEL DE ÁGUA E DRENO PARA LIMPEZA; GARANTIA MININA DE 12 (DOZE) MESES E ENTREGA NO MUNICIPIO DE CORUMBIARA/RO.	LUFTMAX	9.000,00	90.000,00
46	02	UND	CAFETEIRA EXPRESSO AUTOMÁTICA, prepara 12 tipos diferentes de bebidas como café expresso, café americano e cappuccino com sistema latte go que faz cappuccino simples e automático c/ 12 níveis de moagem. Potência:1400wgarantia: 24 meses cor: Preto	PHILIPS WALITA	4.600,00	9.200,00
VALOR TOTAL:					**R$ 99.200,00**	
Valor Total Por Extenso: noventa e nove mil e duzentos reais.						

FORNECEDOR: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99
ENDEREÇO: R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067, CACOAL - RO
CEP: 76960-433
REPRESENTANTE LEGAL: CLEIDE BEATRIZ IORIS **C.P.F** 338.026.379-68
FONE: (66) 3566-1240
E-MAIL: olmieletro@gmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	12	UND	Ar Condicionado Inverter 12000 BTUs 220V, Ciclo: Frio, Controle Remoto: SimVoltagem: 220V, Classificação Energética: A, Capacidade de Refrigeração: (BTUs) 12000, Inverter: Sim, Compressor: Rotativo Duplo, Selo Procel: Sim.	AGRATTO / ICST12FI-R4	2.200,00	26.400,00
09	03	UND	AR CONDICIONADO INVERTER 18000 BTUSFRIO 220V - VOLTAGEM:220 - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTUS): 18000 -CONSUMO (KW/H): 34,2 - INVERTER: SIM -DIMENSÕES PRODUTO - CM (AXLXP): 330 X 980 X 210 - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A -COMPRESSOR: ROTATIVO -NÍVEL DE RUÍDO: 42 -PESO LIQ. DO PRODUTO (KG) 13,2 -CONTROLE REMOTO: SIM - CONTROLE DE TEMPERATURA SIM –CICLO FRIO - POTÊNCIA (W): 1630 -COR - FICHA TÉCNICA BRANCO -VAZÃO DE AR 19 - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: -01 CONDENSADORA - 01 EVAPORADORA - 01 CONTROLE REMOTO - MANUAL DE INSTRUÇÕES	TCL / TAC	3.200,00	9.600,00
10	03	UND	AR CONDICIONADO INVERTER 9000 BTUS FRIO 220V	TCL / TAC	2.040,00	6.120,00
11	02	UND	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30.000 BTU/H; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO) “A” -- COM CONTROLE REMOTO - COM REGULAGEM DE VENTILAÇÃO E TEMPERATURA - COM SWING - COM FILTRO DE FÁCIL REMOÇÃO PARA LIMPEZA E FILTRO ANTIBACTERIANO - COM OPÇÃO DE DESLIGAMENTO DOS SINAIS SONOROS	AGRATTO	5.050,00	10.100,00
17	06	UND	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS COR CINZA PARA ESCRITÓRIO; ESPECIFICAÇÕES: -ALTURA: 1,94M -LARGURA: 0,90M - PROFUNDIDADE: 0,40M -PRATELEIRAS: 4 UNIDADES -CHAPA: 26.	PANDIN	900,00	5.400,00
63	01	UND	COZINHA COMPACTA EM AÇO COM 6 PORTAS SENDO 3 DELAS COM DETALHES EM VIDRO TEMPERADO SERIGRAFADOS, 3 GAVETAS, 2 PRATELEIRAS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PUXADORES EM	TELASUL / STAR NEW	1.460,00	1.460,00

			ACRILICO, PÉS REGULAVEIS, DOBRADIÇAS E CORRIDIÇAS METALICAS, MEDINDO 193CM DE ALTURA, 120 CM DE LARGURA, 52CM DE PROFUNDIDADE, PESO SUPORTADO DE 50,7KG.			
77	07	UND	FRIGOBAR 76 LITROS COM GAVETA LARGURA 48,2CM ALTURA 63,2CM PROFUNDIDADE 51,9CM PESO 22KG, CLASSE A EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E CONTROLE DE TEMPERATURA COM AJUSTES MÍNIMO, MÉDIO E MÁXIMO	PHILCO	1.170,00	8.190,00
78	02	UND	GELADEIRA 1 PORTA SIMPLES 245L BIVOLT	CONSUL	2.183,00	4.366,00
79	02	UND	GELADEIRA COM CAPACIDADE TOTAL P/ 375 LITROS: -LINHA: FROSTFREE - TIPO: REFRIGERADOR -PORTA (S): 2 PORTAS - VOLTAGEM: 127/220 V V - CAPACIDADE DO REFRIGERADOR: 288 LITROS - CAPACIDADE DO CONGELADOR: 86 LITROS - FUNÇÕES DO CONGELADOR: EXTRA FRIO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A	CONTINENTAL	3.000,00	6.000,00
89	04	UND	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO; TENSÃO: 220V COR: AMARELO COM PRETO POTÊNCIA ELÉTRICA: 1900W PRESSÃO MÁXIMA: 2400 PSI MOTOR: INDUÇÃO VAZÃO: 360 L/H CLASSE DE ISOLAÇÃO: I FREQUÊNCIA: 60 HZ CABO ELÉTRICO: 5 M MANGUEIRA: 5,5 M TRAMA DE AÇO PESO TOTAL: 18 KG PESO LÍQUIDO: 15,2 KG DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA): 34,5 X 26,5 X 74,5 CM CERTIFICADO INMETRO: HOUS 0267/C 1352.17 GARANTIA: 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE) ACESSÓRIOS: 1 PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA. 1 BAIONETA COM CONEXÃO RÁPIDA. 1 LANÇA COM BICO REGULÁVEL (LEQUE E CONCENTRADO). 1 LANÇA COM BICO TURBO. 1 APLICADOR DE DETERGENTE. 1 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 5,5 METROS COM TRAMA DE AÇO. 1 ENGATE RÁPIDO. 1 AGULHA DE LIMPEZA DO BICO. COMPONENTES: BOMBA AXIAL. PISTÕES EM AÇO INOX. CABO ELÉTRICO 5 METROS. 2 RODAS PARA TRANSPORTE. ALÇA PARA TRANSPORTE. FILTRO DE ÁGUA. PORTA ACESSÓRIOS. SISTEMA STOP TOTAL.	PARA TRANSPORTE. ALÇA PARA TRANSPORTE. FILTRO DE ÁGUA. PORTA ACESSÓRIOS. SISTEMA STOP TOTAL	1.360,00	5.440,00
90	02	UND	LAVADORA DE ROUPAS 15KG BRANCO ALTURA (CM): 106,00 - LARGURA (CM): 66,00 - PROFUNDIDADE (CM): 73,00 - PESO APROXIMADO (KG): 44,90 CAPACIDADE DE ROUPA (KG): 15 - FILTRO FIAPOS: SIM - TIMER: NÃO - ALÇAS: SIM - NÚMERO DE NÍVEIS DE ÁGUA: 4 - MATERIAL DO CESTO: INOX - MATERIAL DA TAMPA: VIDRO - CENTRIFUGA: SIM - PROGRAMAS DE LAVAGEM: 7 - TIPO DE LAVAGEM: AGITAÇÃO - ÁGUA QUENTE: NÃO - FUNÇÃO AMACIANTE: SIM - CONSUMO APROXIMADO DE ÁGUA (L/CICLO): 12,3 LITROS/CICLO - DISPENSER INDIVIDUAIS: SIM - ENXÁGUE: SIM PÉS NIVELADORES: SIM - ROTAÇÃO DO MOTOR (RPM): 750 - TAMPA COM VISOR TRANSPARENTE: SIM - AGITADOR: SIM - VISUALIZADOR ETAPAS DE LAVAGEM: SIM - COR: BRANCO -DISPENSER: AMACIANTE, SABÃO EM PÓ, SABÃO LÍQUIDO -VOLTAGEM: 110V - GARANTIA: 1 ANO	CONSUL	2.520,00	5.040,00
99	02	UND	ESCRITÓRIO REUNIÃO 8 LUGARES SEMI OVAL 2800X1200 TAMPOS DE 25MM, PÉ PAINEL DE 40MM, SAIA FRONTAL DE 15MM, SISTEMA DE FIXAÇÃO MINIFIX., MATÉRIA PRIMA: MDP 15MM ACABAMENTO: BP, ALTURA 730MM.	ANDAFLEX / REUNIÃO	1.400,00	2.800,00
104	24	UND	MESA PARA ESCRITÓRIO -CLASSIFICAÇÃO: MESA PARA ESCRITÓRIO - NÚMERO DE GAVETAS: 3 -GAVETAS COM CORREDIÇAS: SIM -COR: TABACO -AMBIENTE: ESCRITÓRIO - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MESA E MANUAL DE INSTRUÇÕES -ALTURA (CM): 74,5CM -LARGURA (CM): 155CM - PROFUNDIDADE (CM): 60CM -PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 33,6KG	VANDAFLEX / COLT	440,00	10.560,00
106	27	UND	MICROCOMPUTADOR; ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE SUAS PEÇAS ESTEJAM EM LINHA DE PRODUÇÃO PELOS FABRICANTES; COM PROCESSADOR COM PONTUAÇÃO NO PASSMARK SOFTWARE HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST. PHP DE 14000 PONTOS OU SUPERIOR, O PROCESSADOR DEVE POSSUIR VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR, MÍNIMO DE 06 (SEIS) NÚCLEOS REAIS, CLOCK INTERNO MÍNIMO DE 3.5 GHZ, SEM USO DE TURBO BOOST OU TECNOLOGIA OVERCLOCK, MEMÓRIA CACHE TOTAL DE 08 (OITO) MB, PLACA MÃE MÍNIMO 06 PORTAS USB COM DUAS DELAS SENDO DE TECNOLOGIA MÍNIMA DE USB 3.0; 1X SLOT SSD M.2; INTERFACES DE REDE 10/100/1000; 2X SLOT DE MEMÓRIA NO MÍNIMO DD4 2666; COMPATÍVEL E HOMOLOGADO PARA USO NO PROCESSADOR DESCRITO ACIMA; 1 (UM) SSD M.2 DE 256 GB; MEMÓRIA RAM DE TOTAL DE 08 (OITO) GIGABYTES, SENDO 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DDR4 2.666 MHZ OU SUPERIOR; 1X TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS; 1X MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL; 1X MONITOR 23.8 IPS FULLHD COM AJUSTE DE AUTURA E PIVOT 90°; COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TELA: TAMANHO: 23.8; TIPO DE TELA: IPS; BRILHO: 250 CD/M²; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080; CONTRASTE DINÂMICO: 1000:1; SUPORTE DE CORES: 16.7M; 1X SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) ORIGINAL, IDIOMA PORTUGUÊS LICENÇA PERPETUA; FONTE BIVOLT NÃO CHAVEADA COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PC BRAZIL	2.600,00	70.200,00
107	01	UND	MICROONDAS 36 LITROS POTÊNCIA MINIMA 900W NO MINIMO 36 LITROS PAINEL DIGITAL (VOLTAGE 110V)	ELETROLUX	822,00	822,00
117	05	UND	NOTEBOOK COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2 , MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	POSITIVO / MASTER	2.899,00	14.495,00
VALOR TOTAL:					**R$ 186.993,00**	
Valor Total Por Extenso: cento e oitenta e seis mil e novecentos e noventa e três reais.						

FORNECEDOR: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 50.867.070/0001-10
ENDEREÇO: R SILVERIO MANOEL DA SILVA, 302, CACHOEIRINHA - RS
CEP: 94940-243
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO DE ALMEIDA TELES **C.P.F** 020.879.450-63
FONE: (51) 3347-9465

E-MAIL: rglmedadm@gmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	01	UND	AUTOCLAVE INOX DIGITAL 60 LITROS; PAINEL DIGITAL EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE DISPLAYS E INDICADORES LUMINOSOS FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO POR ROLAMENTO AXIAL SISTEMA DE PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO NÃO NECESSITA DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE ÁGUA OPERAÇÃO FÁCIL E AUTOMÁTICA QUE PERMITE A SELEÇÃO DE DIFERENTES CICLOS UTILIZA ÁGUA LIMPA A CADA CICLO PARA MELHOR QUALIDADE DE VAPOR SISTEMAS DE SEGURANÇA QUE CONTROLAM TODO O CICLO E PREVINEM FALHAS DE OPERAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA PRODUTO RESISTENTE, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO MAIS DE 16 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA. ITENS INCLUSOS: 1 AUTOCLAVE HORIZONTAL 1 CABO DE ENERGIA 2 BANDEJAS DE ALUMÍNIO 1 COPO MEDIDOR DE PLÁSTICO 1 HASTE DE DESPRESSURIZAÇÃO 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES	ALT	8.300,00	8.300,00
80	01	UND	HOMOGENEIZADOR AGITADOR DE SANGUE E AMOSTRAS COM CAPACIDADE PARA 30 TUBOS DE ENSAIO DE ATÉ 15 MM. COM MOVIMENTO DE 360° BIVOLT BOTÃO STOP PARA RETIRAR O TUBO VELOCIDADE AJUSTÁVEL (MÍNIMA DE 6 RPM / MÁXIMA 25 RPM); CHAVE LIGA/DESLIGA. MOTOR SILENCIOSO. PRESILHAS ESTAMPADAS EM AÇO INOX; PINTURA ELETROSTÁTICA CONSUMO DE 45 WATTS GARANTIA DE 12 MESES E REGISTRO NA ANVISA	PAULINO	2.107,00	2.107,00
VALOR TOTAL:					**R$ 10.407,00**	

Valor Total Por Extenso: dez mil e quatrocentos e sete reais.

FORNECEDOR: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.971.041/0001-03
ENDEREÇO: MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, N° 88, SALA A - ARAÇATUBA/SP
CEP: 16075-370
REPRESENTANTE LEGAL: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI **C.P.F** 277.277.558-50
FONE: (18) 3621-2782
E-MAIL: licitacao2@kcrequipamentos.com.br

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	06	UND	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA DIGITAL CAPACIDADE 200 KG COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE PARA ADULTO, COR BRANCA, VISOR EM LED. CAPACIDADE 200 KG, COM RÉGUA DE MEDIÇÃO ATÉ 2,00 MTS, VOLTAGEM BIVOLT, GARANTIA CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO INMETRO.	LIDER BALANÇAS	1.460,00	8.760,00
24	20	UND	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM NO MÍNIMO 200 KG MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA EM AÇO PESO LÍQUIDO DA BALANÇA MÁXIMO 6 KG DISPLAY INTEGRADO POSSUI TARA	LIDER BALANÇAS	990,00	19.800,00
25	01	UND	BALANÇA PEDIÁTRICA: DISPOSITIVO P, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO: TIPO BALANÇA PEDIÁTRICA, MODELO: ELÉTRICA, MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTE I: C, VISOR E AJUSTE DIGITAL, COMPONENTE II: CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO, COMPONENTE III: PÉS REGULÁVEIS, CAPACIDADE MÁXIMA CARGA: ATÉ 15 KG	LIDER BALANÇAS	900,00	900,00
VALOR TOTAL:					**R$ 29.460,00**	

Valor Total Por Extenso: vinte e nove mil e quatrocentos e sessenta reais.

FORNECEDOR: OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.917.693/0001-47
ENDEREÇO: R JERONIMO ALBERTI, 1287, COLOMBO - PR
CEP: 83401-000
REPRESENTANTE LEGAL: ELTON CRISTIAN GLATZ PIERETTI **C.P.F** 010.080.749-69
FONE: (41) 3088-4433
E-MAIL: objetequipamentos@hotmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	0	UND	BANHO MARIA PARA LABORATÓRIO; OPERA NA FAIXA DE TEMPERATURA AMBIENTE ATÉ 100°C*, COM RESOLUÇÃO DE 0,1°C. - POSSUI INDICADOR DIGITAL PARA A TEMPERATURA DO BANHO COM RESOLUÇÃO DE 0,1°C - POSSUI CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS: 300X240X150MM E VOLUME APROXIMADO DE 9 LITROS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 105 TUBOS DE 12MM. – UTILIZA CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA E RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA - POSSIBILIDADE DE AJUSTE E CALIBRAÇÃO PELO PRÓPRIO USUÁRIO. - FUNÇÃO DE AJUSTE DE LINEARIDADE DO SENSOR DE TEMPERATURA NA FAIXA DE 37 A 70°C. - BIVOLT. - PESO APROXIMADO 5,0 KG A 6,2 KG - DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP) 280X250X420 MM	SOLIDSTEEL	2.152,99	2.152,99
75	01	UND	ESTUFA DIGITAL DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM; LED INDICADOR DAS FASES DO PROCESSO; CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA; PORTA FUSÍVEL; CONTROLADOR ELETRÔNICO. CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1020; PINTURA INTERNA TIPO ALUMÍNIO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS (ATÉ 600°C); SAÍDA SUPERIOR – RESPIRO PARA GASES, UMIDADE OU ACOMODAÇÃO DO TERMÔMETRO; TRILHOS INTERNOS PARA DESLOCAMENTO DAS BANDEJAS; VEDAÇÃO COM PERFIL DE SILICONE DE ALTA TEMPERATURA. TEMPERATURA DE TRABALHO 50 °C A 200 ° C; CAPACIDADE: 40 LITROS	SOLIDSTEEL	2.741,99	2.741,99
VALOR TOTAL:					**R$ 4.894,98**	

Valor Total Por Extenso: quatro mil e oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos.

FORNECEDOR: SUPERAR LTDA
CNPJ: 13.482.516/0001-61
ENDEREÇO: AV OITOCENTOS, 000, SERRA - ES
CEP: 29161-389

REPRESENTANTE LEGAL: JOSIANE BAGATOL **C.P.F** 053.623.299-79
FONE: (47) 3041-2832
E-MAIL: ELETRONICOSPREGOES@GMAIL.COM

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
28	03	UND	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA, COM SUPORTE PARA GALÃO DE 20 LITROS, ELÉTRICO. FUNÇÃO ÁGUA GELADA E NATURAL. BIVOLT.	LIBELL	690,00	2.070,00
VALOR TOTAL:					**R$** 2.070,00	

Valor Total Por Extenso: dois mil e setenta reais.

FORNECEDOR: R.E. DA SILVA E SILVA LTDA
CNPJ: 29.765.537/0001-24
ENDEREÇO: AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO, 6326, MARINGÁ - PR
CEP: 87020-035
REPRESENTANTE LEGAL: RONNIE EDSON DA SILVA **C.P.F** 045.372.939-85
FONE: (44) 3255-3348
E-MAIL: adm03@resilva.com.br

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
33	08	UND	CADEIRA DE BANHO, CAPACIDADE MÁXIMO DE PESO 120KG; TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: FIXA, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI, TIPO USO: BANHO, TAMANHO: ADULTO, TIPO ENCOSTO: ENCOSTO FIXO, APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO MACIÇO, APOIO PÉS: APOIO PÉS REGULÁVEL	DELLAMED	415,00	3.320,00
35	20	UND	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SIMPLES 04 PÉS - CARACTERÍSTICAS: - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO - PONTEIRA DE POLIPROPILENO -PESO SUPORTADO: 90KG -AMBIENTE ESCRITÓRIO -MODELO CADEIRA FIXA DIMENSÕES: -ALTURA: 80 CM -LARGURA: 49 CM -PROFUNDIDADE: 50 CM - PESO: 5KG	DELLAMED	135,00	2.700,00
44	10	UND	CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO, COR: PRETA, QUANTIDADE ASSENTOS: 3 UND, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, COMPRIMENTO LONGARINA: APROXIMADAMENTE 1,65 CM, LARGURA LONGARINA: APROXIMADAMENTE 63 CM, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ, COR LONGARINA: PRETA	MAKDECOR	300,00	3.000,00
VALOR TOTAL:					**R$ 9.020,00**	

Valor Total Por Extenso: nove mil e vinte reais.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR HOSPIMETAL LTDA
CNPJ: 00.017.436/0001-93
ENDEREÇO: R BRIGADEIRO FARIA LIMA, 2701, Araçatuba - SP
CEP: 16058-703
REPRESENTANTE LEGAL: WILIAM DONISETE DE PAULA **C.P.F** 029.327.588-29
FONE: (18) 2102-0625
E-MAIL: vendas6@hospimetal.com.br

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48	11	UND	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO COM PINTURA EM EPÓXI PÓ OU MATERIAL SUPERIOR. MOVIMENTOS MÍNIMOS: CABECEIRA, FAWLER, TRENDELEMBURG, REVERSO DO TRENDELEMBURG, CARDÍACO, ELEVAÇÃO DE ALTURA. GRADES LATERAIS ARTICULÁVEIS E FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO A FIO OU TECLADO DE MEMBRANA LOCALIZADO NAS GRADES/PESEIRA. CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL, RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS DE DIÂMETRO, TOTALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO COM PELO MENOS 1 FREIO. CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 180KG. ACOMPANHA COLCHÃO COMPATÍVEL, MÍNIMO DENSIDADE 28. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	HOSPIMETAL	8.500,00	93.500,00
VALOR TOTAL:					**R$** 93.500,00	

Valor Total Por Extenso: noventa e três mil e quinhentos reais.

FORNECEDOR: IMPÉRIO SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA
CNPJ: 23.106.657/0001-33
ENDEREÇO: ESTRADA GALVÃO BUENO, 3300, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
CEP: 09842-080
REPRESENTANTE LEGAL: WILLIAN DOS SANTOS BRITES **C.P.F** 011.815.691-84
FONE: (11) 5938-0284
E-MAIL: licitacao@imperiosolucoespublicas.com.br

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
52	04	UND	CELULAR SMARTPHONE 5G, 128GB, 8GB RAM, OCTA CORE, CÂMERA TRIPLA DE 50MP, TELA INFINITA DE 6.4; ESPECIFICAÇÕES: MEMÓRIA: MEMÓRIA INTERNA TOTAL COMPARTILHADA: 128GB; SUPORTE A CARTÃO DE MEMÓRIA; TIPO CARTÃO DE MEMÓRIA SUPORTADO: MICROSD; CAPACIDADE DO CARTÃO DE MEMÓRIA: ATÉ 1TB; MEMÓRIA RAM: 8GB; PROCESSADOR: NÚMERO DE NÚCLEOS: OCTA-CORE; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2.4GHZ; BATERIA & CARREGAMENTO: CAPACIDADE DA BATERIA (MAH): 5000MAH; TIPO DE BATERIA: IONS DE LÍTIO; VOLTAGEM: BI-VOLT; COMPATÍVEL COM CARREGAMENTO RÁPIDO: 25W; CÂMERA TRASEIRA: RESOLUÇÃO:50MP + 12MP + 5MP; ABERTURA: F1.8 + F2.2 + F2.4; ZOOM: ZOOM DIGITAL ATÉ 10X; ESTABILIZADOR ÓPTICO DE IMAGEM (OIS); FOCO AUTOMÁTICO (AF); FLASH: FLASH-LED; CÂMERA FRONTAL: RESOLUÇÃO: 32MP; ABERTURA: F2.2; FLASH FRONTAL: SIM, NA TELA; VÍDEO: FORMATOS SUPORTADOS PARA REPRODUÇÃO: MP4,M4V,3GP,3G2, AVI, MKV, WEBM; RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO: UHD 4K (3840 X 2160)	@30FPS; RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO: UHD 4K (3840 X 2160)	@30FPS; FORMATO SUPORTADO DE STREAMING: 3GP,MP4,MP3; CONECTIVIDADE: BLUETOOTH: BLUETOOTH V5.3; CONEXÃO WI-FI: 802.11 A/B/G/N/AC	SAMSUNG	2.050,00	8.200,00

			2.4G+5GHZ; ROTEADOR WI-FI; NFC; 2 CHIPS; TIPO DE SIM: NANO-SIM (4FF); USB: USB 2.0; USB CONECTOR: USB TYPE-C; DISPLAY: TECNOLOGIA: SUPER AMOLED; TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 120HZ; TAMANHO DO DISPLAY: 6.4" | 163.1MM; NÚMERO DE PIXEL: 1080 X 2340 (FHD+); QUANTIDADE DE CORES: 16M; VIDRO REFORÇADO; SENSORES: TIPOS DE SENSORES: ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, SENSOR GEOMAGNÉTICO, PROXIMIDADE, LUMINOSIDADE, SENSOR HALL; SEGURANÇA: LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, RECONHECIMENTO FACIAL; BANDAS: 2G GSM (GPRS/EDGE): GSM850, GSM900, DCS1800, PCS1900; 3G BANDAS: B1(2100),B2(1900),B4(AWS),B5(850), B8(900); 4G BANDAS: B1(2100), B2(1900), B3(1800), B4(AWS), B5(850), B7(2600), B8(900), B12(700), B13(700), B17(700), B20(800), B26(850), B28(700), B66(AWS-3); 5G BANDAS: FDD: N1(2100), N3(1800), N5(850), N7(2600),N8(900),N28(700),N66(AWS-3); TDD: N40(2300),N41(2500),N78(3500); GPS: GPS; A-GPS; B2B SOLUTIONS: EAS IT POLICY: 7.0; MDM: ANDROID | 6.9; ODE (ON DEVICE ENCRYPTION); KNOX: ANDROID | 3.9; FORMATO E INTERFACE: FORMATO DO APARELHO: BARRA; INTERFACE COM O USUÁRIO: TOUCH SCREEN; SISTEMA OPERACIONAL: SISTEMA OPERACIONAL + VERSÃO: ANDROID 13.0 OU SUPERIOR; PLATAFORMA: 64 BIT; LOJA DE APLICATIVOS: PLAY STORE; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: SMARTPHONE; CARREGADOR; CABO USB; EXTRATOR DE CHIP; MANUAL DO USUÁRIO; CERTIDO PELA ANATEL; GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA EM TERRITÓRIO NACIONAL. PRODUTO REFERÊNCIA: SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY A54, 5G, 128GB, 8GB RAM, OCTA CORE, CÂMERA TRIPLA DE 50MP, TELA INFINITA DE 6.4, PRETO - SM-A546EZKLZTO.			
140	04	UND	SMART TV DE LED COM 50" E RESOLUÇÃO 4K (ULTRA HD), COM SISTEMAS NTSC E PAL-M, RESOLUÇÃO COMPATÍVEL COM A QUALIDADE DE PROCESSADORES QUAD CORE OU 4K; TECNOLOGIA LED; PLANA; COLORIDA; RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:9; IDIOMA DO MENU: PORTUGUÊS, CAIXAS DE SOM EMBUTIDAS NA TV; POTÊNCIA MÍNIMA DE 20 WATTS RMS, CONEXÕES: 3 (TRÊS) ENTRADAS HDMI; 2 (DUAS) ENTRADAS USB; 1 (UMA) SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICO); 1 (UMA) ENTRADA DE REDE LAN (ETHERNET); 1 (UMA) ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA); 1 (UMA) ENTRADA VGA (PARA PC) OU QUE SEJA FORNECIDO UM ADAPTADOR DE MÍDIA HDMI PARA VGA, ACESSÓRIOS: 1 (UM) CONTROLE REMOTO; 1 (UM) PEDESTAL (BASE) QUE PERMITA DEIXÁ-LO EM PÉ SEM QUALQUER OUTRO AUXÍLIO, COMO FIXAÇÃO NA PAREDE, POR EXEMPLO; 1 (UM) SUPORTE DE PAREDE, COMPATÍVEL COM A TV, COM OS RESPECTIVOS ELEMENTOS QUE POSSIBILITEM A FIXAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA (BUCHAS, PARAFUSOS, ETC.). O SUPORTE DEVE PERMITIR A TV UMA INCLINAÇÃO VERTICAL DE 15º (QUINZE GRAUS) PARA BAIXO, ALIMENTAÇÃO: COMPATÍVEL COM 127V, SEM A UTILIZAÇÃO DE ADAPTADORES, CONVERSORES OU TRANSFORMADORES, 1 (UM) CABO DE FORÇA, SEM EMENDAS, ADEQUADO À POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO, PARA LIGAÇÃO DO EQUIPAMENTO À REDE ELÉTRICA, NO TAMANHO ADEQUADO À PERFEITA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CONEXÃO WI-FI E CONVERSOR TV DIGITAL INTEGRADO, GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	PHILCO	2.140,00	8.560,00
141	05	UND	SMART TV LED 32 3 HDMI, 2 USB, BLUETOOTH, WI-FI, ACTIVE HDR TIPO DO PRODUTO: ÁUDIO E VÍDEO INTERFACE DO HARDWARE: BLUETOOTH, USB, HDMI TEMPO DE RESPOSTA: 5 MILLISECONDS RESOLUÇÃO: 768P PEÇAS PARA MONTAGEM: CAIXA, UMA TV E CONTROLE COR: PRETO	TCL	1.330,00	6.650,00
VALOR TOTAL:					**R$ 23.410,00**	
Valor Total Por Extenso: vinte e três mil e quatrocentos e dez reais.						

FORNECEDOR: TRACTOR TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA
CNPJ: 10.408.092/0001-05
ENDEREÇO: TRANSCONTINENTAL, 1445, JI-PARANÁ - RO
CEP: 76908-309
REPRESENTANTE LEGAL: HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAÚJO **C.P.F** 875.225.002-49
FONE: (69) 3422-0202
E-MAIL: tractorterra@tractorterra.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
58	01	UND	COLHEDORA DE FORRAGENS ÁREA TOTAL, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: com capacidade de produção mínima 28 toneladas e máxima 30 toneladas hora para cultura de verão e inverno com 0,90m de largura máxima de trabalho, colheita de plantios a lanço e em linhas, independente de direção, colhe sistemas consorciados, especial para capins, milho e sorgo dentre outros tipos de forragens, tratorizado, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada ou com sistema sem vazamentos e sem contaminação por materiais abrasivos, com 4 rolos internos sendo 2 rolos recolhedores, 06 lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, vários tamanhos de picado de 2 mm a 30 mm, afiador, contra facado rotor fixa com duas vidas, 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável, bica de saída em polietileno com proteção interna, pé de apoio, cardan de acionamento, dedos alinhadores, tambores recolhedores, tombador, pistão de giro da bica, quebra-jato, caixa de ferramentas, caixa da plataforma lubrificada por graxa, cardan de acionamento do rotor e rolos, alavanca de comando manual do quebra jato, transmissão por caixa e cardan, comando hidráulico rotação requerida na TDP de 520RPM, potência requerida na TDP de 70 a 95cv. deverá conter garantia mínima do fabricante de 12(doze) meses e assistência técnica no estado de Rondônia. Além de apresentar os manuais de garantia em português.	NOGUEIRA	97.000,00	97.000,00
VALOR TOTAL:					**R$** 97.000,00	
Valor Total Por Extenso: noventa e sete mil reais.						

FORNECEDOR: MR TECH INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 48.000.136/0001-28
ENDEREÇO: RUA PADRE CRISTOVAO ARNARLD, N° 165, ALFREDO WAGNER- SC
CEP: 88450-000
REPRESENTANTE LEGAL: MARILIA REHBEIN **C.P.F** 075.943.509-01
FONE: mrinformaticaaw@gmail.com
E-MAIL: (48) 996528363

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
60	10	UND	COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO); COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX,	MRTECH	2.256,00	22.560,00

			CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR.			
VALOR TOTAL:					**R$** 22.560,00	
Valor Total Por Extenso: vinte e dois mil e quinhentos e sessenta reais.						

FORNECEDOR: BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
CNPJ: 48.706.431/0001-02
ENDEREÇO: R JOAO MESQUITA, 1360, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
CEP: 15025-035
REPRESENTANTE LEGAL: JEFERSON DE MENDONÇA ALMEIDA **C.P.F** 032.582.217-40
FONE: (17) 3512-4744
E-MAIL: licitacao@betaquimica.net.br

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
61	01	UND	CONTADOR DE CELULAS 12 TECLAS DE ALTA DURABILIDADE; DISPLAY ALFANUMÉRICO COM 2 LINHAS POR 40 COLUNAS; CONTAGEM DE 50 – 100 E INFINITO; LIGA / DESLIGA BEEP. IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE: CÓDIGO / IDADE / SEXO, DATA E RELÓGIO; VALORES RELATIVOS E ABSOLUTOS; CÁLCULOS DE VCM, HCM E CHCM; LEUCÓCITOS (ABSOLUTO E RELATIVO), VCM, HCM E CHCM; CONSTRUÇÃO EM POLIESTIRENO; TENSÃO: BI-VOLT; DIMENSÕES: 30(L) X 8(A) X 19 (P) CM. · PESO: 1,2 KG	KACIL	984,00	984,00
139	01	UND	SISTEMA DE OSMOSE REVERSA 3 ESTÁGIOS CONSUMÍVEIS: CARTUCHO CARVÃO ATIVADO; MEMBRANA OSMOSE REVERSA; CARTUCHO LEITO MISTO. VAZÃO: 10, 20, 45, 90 LITROS/HORA; VOLTAGEM: 220V.CONDUTIVIDADE ÁGUA PURIFICADA (µS/CM): LÂMPADA ULTRAVIOLETA (254 NM) 14W.	BFILTERS	6.700,00	6.700,00
VALOR TOTAL:					**R$ 7.684,00**	
Valor Total Por Extenso: sete mil e seiscentos e oitenta e quatro reais.						

FORNECEDOR: RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA
CNPJ: 09.105.835/0001-80
ENDEREÇO: ROD BR-364, 964, RIO BRANCO - AC
CEP: 69915-630
REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS **C.P.F** 097.836.857-67
FONE: (68) 3223-6338
E-MAIL: licitacao@riomedi.com.br

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
64	04	UND	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO; - IDENTIFICA ARRITMIAS E UMA POSSÍVEL PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA; - IDENTIFICA O RITMO CARDÍACO FV FIBRILAÇÃO VENTRICULAR; - LEITURA DO SINAL ECG; - FEEDBACK DE RCP; - COMANDOS: COMANDOS DE VOZ, TEXTO, SINAIS VISUAIS. DISPÕE DE COMANDO DE VOZ E TEXTO APRESENTADOS EM DISPLAY, QUE INSTRUI O SOCORRISTA/PROFISSIONAL DURANTE A SEQUÊNCIA DA RCP; - CONEXÃO DAS PÁS: AS PÁS FICAM CONECTADAS AO EQUIPAMENTO E ENQUANTO ESTA NÃO É CONECTADA O DEA INFORMA POR COMANDO DE VOZ E TEXTO, INDICANDO A NECESSIDADE DE CONECTÁ-LAS; - 10 HORAS CONSECUTIVAS DE MONITORAMENTO OU ATÉ 200 CHOQUES DE 150 JOULES; - COM AVISO SONORO E LUMINOSO DE NÍVEL BAIXO DE BATERIA, QUE DURA ATÉ 20 MINUTOS DE MONITORAMENTO OU 15 CHOQUES; - ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS - DETECÇÕES: DETECTA AUTOMATICAMENTE ARRITMIAS MALIGNAS, TV E FV, QUE NECESSITAM DE DESFIBRILAÇÃO AUTOMÁTICA; - ENTRADA USB: CONEXÃO USB PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS; - FREQÜÊNCIA CARDÍACA: 10-300 BPM COM APRESENTAÇÃO NUMÉRICA NO DISPLAY; - IDIOMA: PORTUGUÊS; - PÁS DESCARTÁVEIS: PÁS DESCARTÁVEIS ADULTO E/OU INFANTIL; - SOFTWARES: POSSUI SOFTWARE DEDICADO, COMPATÍVEL COM AMBIENTE WINDOWS PARA COMUNICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS COLETADOS PARA PC, COM CABOS INTERFACE, LICENÇA DE SOFTWARE, QUANDO SOLICITADO COM ESTA VERSÃO. SOFTWARE PHOENIX: ATRAVÉS DESTE SOFTWARE É POSSÍVEL VISUALIZAR TODOS OS EVENTOS OCORRIDOS DURANTE A TODA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. ATRAVÉS DO CARTÃO DE MEMÓRIA OU DO CABO UBS SERÁ POSSÍVEL A TRANSFERÊNCIA DOS DADOS PARA O SOFTWARE PHOENIX QUE PERMITIRÁ UMA ANÁLISE DETALHADA DOS EVENTOS GRAVADOS DURANTE A UTILIZAÇÃO DO DEA. PERMITE VISUALIZAÇÃO DE TODOS OS DADOS ARMAZENADOS; EXIBIÇÃO DAS CURVAS, EVENTOS, INFORMAÇÕES GERAIS, IMPRESSÃO DE DADOS, ALTERAÇÃO DE IDIOMA, VISUALIZAÇÃO DE EVENTOS OCORRIDOS, DATA E HORA, DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA. COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 4 GIGABYTES; CONTENDO: 01 DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO; 01 BOLSA PARA TRANSPORTE; 01 PAR DE ELETRODOS DE CHOQUE AUTOADESIVOS USO ADULTO; 01 PAR DE ELETRODOS DE CHOQUE AUTOADESIVOS USO INFANTIL; 01 CABO USB; 01 BATERIA DE LITHIUM RECARREGÁVEL; 01 CARREGADOR DE BATERIA INTELIGENTE; 01 MANUAL DO USUÁRIO; 01 CERTIFICADO DE GARANTIA	MINDRAY	6.050,00	24.200,00
VALOR TOTAL:					**R$** 24.200,00	
Valor Total Por Extenso: vinte e quatro mil e duzentos reais.						

FORNECEDOR: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.140.331/0001-55
ENDEREÇO: AV HIGIENOPOLIS, 2677, LONDRINA - PR

CEP: 86050-000
REPRESENTANTE LEGAL: DEUMARI FRAGA DA SILVA **C.P.F** 378.085.751-00
FONE: (43) 3037-6336
E-MAIL: cf@3svision.com.br

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
69	01	UND	EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA SALAS DE REUNIÃO DE PORTE MÉDIO E GRANDE: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CÂMERA: PAN, TILT E ZOOM MOTORIZADOS SUAVES CONTROLADOS REMOTAMENTE OU POR CONSOLE; PANORÂMICA +/- 90°; INCLINAÇÃO: +35°/-45°; ZOOM DE ALTA DEFINIÇÃO DE 10X SEM PERDA; CAMPO DE VISÃO; DIAGONAL: 90°; HORIZONTAL: 82,1°; VERTICAL: 52,2°; FULL HD 1080P 30FPS; H.264 UVC 1.5 COM CODIFICAÇÃO DE VÍDEO ESCALONÁVEL (SVC); FOCO AUTOMÁTICO; 5 PREDEFINIÇÕES DE CÂMERA; CONTROLE À DISTÂNCIA (PTZ) DE PRODUTOS CONFERENCECAMS (COM SUPORTE PARA SERVIÇOS); RANHURA DE SEGURANÇA KENSINGTON; LED INDICADOR DE VÍDEO COM/SEM SOM; ROSCA PARA TRIPÉ PADRÃO; CONTROLE REMOTO; CÂMERA, VIVA-VOZ E CONTROLE DE CHAMADAS; 5 PREDEFINIÇÕES DE CÂMERA; VIVA-VOZ ACOPLADO; ALCANCE IR DE 8,5 M; BATERIA CR2032 (INCLUÍDA); VIVA-VOZ: DESEMPENHO TOTAL DUPLEX; CANCELAMENTO DE ECO ACÚSTICO; TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDOS; ÁUDIO DE BANDA ULTRALARGA; PODE SER PAREADO COM DISPOSITIVOS MÓVEIS ATRAVÉS DE BLUETOOTH E NFC; LCD PARA IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, DURAÇÃO DE CHAMADAS E OUTRAS RESPOSTAS FUNCIONAIS; LEDS PARA TRANSMISSÃO DE VIVA-VOZ, SILENCIADOR, ESPERA E PAREAMENTO DE BLUETOOTH; CONTROLES POR TOQUE PARA ATENDER OU ENCERRAR CHAMADA, VOLUME E SEM SOM, BLUETOOTH E CONTROLES DA CÂMERA; 5 PREDEFINIÇÕES DE CÂMERA PARA PAN, TILT E CONFIGURAÇÕES DE ZOOM; RANHURA DE SEGURANÇA KENSINGTON; MICROFONES: FAIXA DE ALCANCE: 6 M; ALCANCE COM MICROFONE DE EXPANSÃO: 8,5 M; QUATRO MICROFONES ONIDIRECIONAIS COM CONFORMAÇÃO DE FEIXE; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 100 HZ – 11 KHZ; SENSIBILIDADE: 28 DB +/-3DB; DISTORÇÃO:	LOGITECH	10.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL:					**R$** 10.000,00	

Valor Total Por Extenso: dez mil reais.

FORNECEDOR: REDNOV FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 45.769.285/0001-68
ENDEREÇO: R BERTA METTE, 149, BLUMENAU - SC
CEP: 89066-530
REPRESENTANTE LEGAL: LENILSO LUIS DA SILVA **C.P.F** 049.366.759-89
FONE: (47) 3057-3925
E-MAIL: propostas@rednov.com.br

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
71	03	UND	ESMERILHADEIRA ANGULAR 9 POLEGADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2200W, TENSÃO 110 V, DIÂMETRO DO DISCO 230MM, ROTAÇÃO POR MINUTO 8500, NÍVEL DE PRESSÃO SONORA 89DBA	Stanley	920,00	2.760,00
91	01	UND	LIXADEIRA ELETRICA 110 VOLTS. LIXADEIRA 110 VOLTS, POTÊNCIA 330(W), VELOCIDADES VARIÁVEIS COM 6 AJUSTES TIPO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICO COM FIO, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 20 E GARANTIA DE 12 MESES	VONDER	730,00	730,00
124	04	UND	PIPOQUEIRA PROFISSIONAL ELÉTRICA 110V, DOCE SALGADA COR VERMELHA. MATERIAL EM AÇO INOX PORTAS EM ACRILICO E VITRINE EM VIDROS, PANELA BASCULANTE COM TAMPA EM AÇO INOX, DIMENSÃO DA PIPOQUEIRA 56X42X68CM, DIMENSSÃO DA PANELA 9X21CM POTÊNCIA DE1400 WATTS, GAVETA DE RESIDIOS EM AÇO INOX E LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO INTERNA, COM ITENS INCLUSOS: 1 PIPOQUEIRA ELÉTRICA, 1 PANELA BASCULANTE, 1LAMPADA E 1 MISTURADOR.	BRAESI	2.580,00	10.320,00
138	01	UND	SERRA MÁRMORE A SECO 1.300W – Com as seguintes especificações mínimas: - Potência: 1.300W - Capacidade máxima de corte: 32 mm - Diâmetro do disco: 110 mm - Diâmetro do furo: 20 mm - Espessura máxima do disco: 2 mm - Rotação por minuto: 13.000 - Cabo de energia: 2 m - Acompanha: Chave e chave Allen. – 110 volts.	VONDER	445,00	445,00
VALOR TOTAL:					**R$ 14.255,00**	

Valor Total Por Extenso: quatorze mil e duzentos e cinquenta e cinco reais.

FORNECEDOR: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51
ENDEREÇO: ROD ES-010, 4255, SERRA - ES
CEP: 29164-140
REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO **C.P.F** 013.371.746-10
FONE: (31) 3047-4990
E-MAIL: paulojr@repremig.com.br

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
81	10	UND	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL) IMPRESSÃO: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA CARTA: AS FAST AS 6.1 SEC PRETO; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA A4: EM ATÉ 6,3 SEGUNDOS PRETO; CARTA: ATÉ 42 PPM PRETO; A4: ATÉ 40 PPM PRETO; FRENTE E VERSO CARTA: UP TO 36 IPM PRETO; FRENTE E VERSO A4: ATÉ 34 IPM PRETO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PAISAGEM, A5): ATÉ 63 PPM PRETO; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO (MELHOR) LINHAS FINAS (1200 X 1200 DPI); PRETO (NORMAL) NORMAL (NATIVO 600 X 600 DPI; APRIMORADO ATÉ 4800 X 600 DPI); PRETO (LINHAS FINAS) LINHAS FINAS (1200 X 1200 DPI); TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER; ECONOMODE; LINGUAGENS DE IMPRESSÃO: PADRÃO PCL 6, PCL 5E, EMULAÇÃO POSTSCRIPT NÍVEL 3, PDF, URF, OFFICE NATIVO, PWG RASTER; FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE: IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA E DE LIVRETOS, IMPRESSÃO N-UP, INTERCALAÇÃO, MARCAS D'ÁGUA, INSTALAÇÃO SOMENTE DO DRIVER DA IMPRESSORA, ECONOMODE PARA ECONOMIA DE TONER, ACEITA UMA VARIEDADE DE TAMANHOS E TIPOS DE PAPEL; GESTÃO DA IMPRESSORA: ASSISTENTE DE IMPRESSORA; SOFTWARE WEB ADMINISTRAÇÃO; ADVANTAGE SECURITY MANAGER; SNMP PROXY AGENT; DRIVER DE IMPRESSÃO UNIVERSAL (UTILITÁRIO DE CONFIGURAÇÃO DE DRIVER - DRIVER; UTILITÁRIO DE IMPLANTAÇÃO - ADMINISTRADOR DE IMPRESSÃO GERENCIADO); DIGITALIZAR: TIPO DE DIGITALIZAÇÃO /TECNOLOGIA: TIPO: BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS; TECNOLOGIA: SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CONTACT IMAGE SENSORS - CIS); VERSÃO TWAIN: VERSÃO 2.3;	HP	3.200,00	32.000,00

			RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO HARDWARE: MESA (ATÉ 1200 X 1200 DPI); ADF (ATÉ 300 X 300 DPI); ÓTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI; FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: PDF, JPG, TIFF; MODOS DE ENTRADA DE DIGITALIZAÇÃO: BOTÕES DE DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, E-MAIL OU DE ARQUIVOS NO PAINEL FRONTAL; SOFTWARE SCAN; E APLICATIVO DE USUÁRIO VIA TWAIN OU WIA; TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 216 X 356 MM MÁXIMO; 102 X 152 MM MÍNIMOS; BASE PLANA: 216 X 297 MM; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 29 PPM/46 IPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 20 PPM/34 IPM (CORES) CARTA; ATÉ 29 PPM/46 IPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 20 PPM/34 IPM (CORES) A4; DUPLEX: UP TO 49 IPM (B&W), UP TO 36 IPM (COLOR) CARTA; ATÉ 46 IPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 34 IPM (CORES) A4; FUNÇÕES AVANÇADAS DO SCANNER VIS CÓPIA; PDF; JPG; O SOFTWARE HP SCAN PARA WINDOWS ACEITA PDF, PDF PESQUISÁVEL, JPG, RTF, TXT, BMP, PNG, TIFF. O SOFTWARE SCAN PARA MAC ACEITA PDF, PDF PESQUISÁVEL, JPG, RTF, TXT, JPG-2000, PNG, TIFF; PROFUNDIDADE DE BITS / NÍVEIS DE ESCALA DE CINZA: 24 BITS / 256; COPIAR: VELOCIDADE DE CÓPIA CARTA: UP TO 42 CPM PRETO; A4: ATÉ 40 CPM PRETO; SAÍDA DA PRIMEIRA CÓPIA CARTA: AS FAST AS 6.8 SEC PRETO; SAÍDA DA PRIMEIRA CÓPIA A4: EM ATÉ 7,2 SEGUNDOS PRETO; FRENTE E VERSO CARTA: UP TO 36 CPM PRETO; FRENTE E VERSO A4: ATÉ 34 CPM PRETO; RESOLUÇÃO DE CÓPIA COR (TEXTO E GRÁFICOS): ATÉ 600 X 600 DPI; NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS ATÉ 9999 CÓPIAS; DIMENSIONAMENTO DA COPIADORA 25 ATÉ 400%; DEFINIÇÕES DE COPIADORA: CÓPIA DE IDENTIDADE; NÚMERO DE CÓPIAS; REDIMENSIONAR (INCLUINDO 2 OU MAIS PÁGINAS); CLAREAR/ESCURECER; APRIMORAMENTOS; TAMANHO ORIGINAL; MARGEM DE ENCADERNAÇÃO; INTERCALAÇÃO; SELEÇÃO DE BANDEJA; FRENTE E VERSO; QUALIDADE (RASCUNHO, NORMAL, MELHOR); SALVAR CONFIGURAÇÕES ATUAIS; RESTAURAR PADRÕES DE FÁBRICA; FAX: VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE FAX: 6 SEC PER PAGEATÉ:33,6 KBPS (MÁXIMO); 14,4 KBPS (PADRÃO); RESOLUÇÃO DE FAX PRETO (MELHOR): ATÉ 300 X 300 DPI; PRETO (PADRÃO): 203 X 98 DPI; FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE: REDUÇÃO AUTOMÁTICA DE FAX; REDISCAGEM AUTOMÁTICA; ENVIO ATRASADO; ENCAMINHAMENTO DE FAX; INTERFACE TAM; JUNK BARRIER; DETECÇÃO DE TOQUE DISTINTO; FOLHA DE ROSTO; BLOQUEAR FAX; CÓDIGOS DE COBRANÇA; SALVAR E CARREGAR; RELATÓRIOS DE FAX; CONFIG. PREFIXO DE DISCAGEM; IMPRIMIR LOG DE FAX; DIGITAL FAX; FUNCIONALIDADES DE FAX: MEMÓRIA DO FAX: ATÉ 400 PÁGINAS; SUPORTE DE REDUÇÃO AUTOMÁTICA DE FAX: SIM; REMARCAÇÃO AUTOMÁTICA: SIM; ENVIO DE FAX ADIADO: NÃO; COMPATIBILIDADE COM DETECÇÃO DE TOQUE DISTINTIVO: SIM; FAX FORWARDING SUPPORTED: SIM; SUPORTE DE INTERFACE TAM DE TELEFONE DE FAX: SIM; FAX POLLING SUPPORTED: NÃO; SUPORTE DE MODO DE TELEFONE DE FAX: SIM; SUPORTE DE JUNK BARRIER: SIM, APENAS CORRESPONDÊNCIA DE CSID (ID DE CHAMADA NÃO SUPORTADA); MARCAÇÃO DE NÚMEROS COM A MÁXIMA VELOCIDADE: ATÉ 200 NÚMEROS; SUPORTE DE INTERFACE DE PC: SIM; SUPORTE DE CAPACIDADE DE RECUPERAÇÃO REMOTA: SIM (APENAS RECEBE); CONECTIVIDADE: CONECTIVIDADE PADRÃO: 1 HI-SPEED USB 2.0; 1 REAR HOST USB; 1 FRONT USB PORT; GIGABI ETHERNET LAN 10/100/1000BASE-T NETWORK; 802.3AZ(EEE); 802.11B/G/N / 2.4 / 5 GHZ WI-FI RADIO + BLE; CAPACIDADES DE REDE SIM, VIA ETHERNET 10/100/1000BASE-TX, GIGABIT INCORPORADAS; ETHERNET COM AUTOCROSSOVER; AUTENTICAÇÃO VIA 802.1X; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL APP; APPLE AIRPRINT™; MOPRIA™ CERTIFIED; WI-FI® DIRECT PRINTING; MEMÓRIA PADRÃO: 512 MB; MÁXIMO: 512 MB; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 1200 MHZ / ARMAZENAMENTO: ARMAZENAMENTO DE TRABALHOS OPCIONAL ATRAVÉS DA PORTA USB TRASEIRA DE HOST (MÍNIMO DE 16 GB) ; CICLO DE TRABALHO (MENSAL) CARTA: ATÉ 80.000 PÁGINAS; A4: ATÉ 80.000 PÁGINAS; VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 750 A 4.000; MANUSEAMENTO DE PAPEL: - ENTRADA 1 BANDEJA PARA 100 FOLHAS, 2 BANDEJAS DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA 50 FOLHAS; ATÉ 350 FOLHAS (BANDEJA 1: ATÉ 100 FOLHAS; BANDEJA 2: ATÉ 250 FOLHAS) PADRÃO; ATÉ 10 ENVELOPES; SAÍDA PADRÃO: BANDEJA DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS; ATÉ 150 FOLHAS PADRÃO; OPÇÕES DE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO (PADRÃO); CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: PADRÃO, 50 FOLHAS; DIGITALIZAÇÃO ADF DUPLEX; BANDEJAS STANDARD DE PAPEL 2; TIPOS DE MÍDIAS PAPEL (COMUM, ECO EFFICIENT, LEVE, PESADO, SULFITE, COLORIDO, TIMBRADO, PRÉ-IMPRESSO, PRÉ-PERFURADO, RECICLADO, ÁSPERO); ENVELOPES; ETIQUETAS; GRAMATURA DA MÍDIA BANDEJA 1: 60 A 200 G/M²; BANDEJA 2, BANDEJA 3 OPCIONAL PARA 550 FOLHAS: 60 A 120 G/M²; FORMATOS DOS SUPORTES DE IMPRESSÃO: BANDEJA 1: A4; A5; A6; B5 (JIS); OFÍCIO (216 X 340 MM); 16K (195 X 270 MM); 16K (184 X 260 MM); 16K (197 X 273 MM); CARTÃO POSTAL JAPONÊS; CARTÃO-POSTAL JAPONÊS DUPLO INVERTIDO; ENVELOPE Nº 10; ENVELOPE MONARCH; ENVELOPE B5; ENVELOPE C5; ENVELOPE DL; TAMANHO PERSONALIZADO; 4 X 6 POL.; 5 X 8 POL.; MEIO CARTA; BANDEJA 2 E BANDEJA 3: A4; A5; A6; B5 (JIS); OFÍCIO (216 X 340 MM); 16K (195 X 270 MM); 16K (184 X 260 MM); 16K (197 X 273 MM); TAMANHO PERSONALIZADO; A5-R; 4 X 6 POL.; B6 (JIS); TAMANHOS PERSONALIZADOS DAS MÍDIAS: BANDEJA 1: 76,2 X 127 A 215,9 X 355,6 MM; BANDEJAS 2, 3: 104,9 X 148,59 A 215,9 X 355,6 MM; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, CARTUCHO ORIGINAL PRÉ-INSTALADO. MANUAIS DE APOIO, CABO DE ALIMENTAÇÃO; GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA.			
108	10	UND	MONITOR 23.8" IPS FULLHD COM AJUSTE DE AUTURA E PIVOT 90°; COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TELA: TAMANHO: 23.8"; TIPO DE TELA: IPS;BRILHO: 250 CD/M²; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080; CONTRASTE DINÂMICO: 1000:1; SUPORTE DE CORES: 16.7M; PIXEL PITCH: 0.2745X0.2745MM; TEMPO DE RESPOSTA: 5MS; REVESTIMENTO DE TELA: ANTI-GLARE TREATMENT (3H); FREQUÊNCIA: H: 30 - 83 KHZ / V: 56 - 75 HZ; ÂNGULO DE VISÃO: 178°/178°; SUPORTE DE PAREDE (VESA): SIM, 100X100MM; ENTRADAS/SAÍDAS: D-SUB; DISPLAYPORT: SIM (V1.2); HDMI: SIM (V1.4); HEADPHONE OUT; DIMENSÕES: AJUSTE DE ÂNGULO: SIM (0°/355°); AJUSTE DE INCLINAÇÃO: SIM (-5°/35°); AJUSTE DE ALTURA: SIM (130MM); PIVOT: SIM (90°); LÍQUIDA (COM BASE): 553,8 X 382,9 X 240 MM (LXAXP); LÍQUIDA (SEM BASE): 553,8 X 333,1 X 58,4 MM (LXAXP); RECURSOS: PICTURE MODE; READER MODE; HDCP (1.4); PLUG & PLAY; DUAL CONTROL; FLICKER SAVE; SMART ENERGY SAVING; SUPER RESOLUTION+; ONSCREEN CONTROL; CERTIFICAÇÕES: TCO (VER.): (7.0); UL (CUL); TUV-GS; TUV-ERGO; CB; FCC-B; CE; EPA: SIM (7.0); ISO 9241-307; WINDOWS 10; ROHS, REACH; ENERGIA: FONTE: INTERNA; CONSUMO DE ENERGIA (EPA): 16W (TÍPICO EPA); CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MONITOR 23.8" IPS FULLHD; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO HDMI; CABO DISPLAYPORT; CABO D-SUB; GUIA DO USUÁRIO; GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA. PRODUTO DE REFERÊNCIA: MONITOR LG 24BL550J-B	AOC	840,00	8.400,00
VALOR TOTAL:					**R$ 40.400,00**	
Valor Total Por Extenso: quarenta mil e quatrocentos reais.						

FORNECEDOR: MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 01.590.728/0009-30
ENDEREÇO: ROD DARLY SANTOS, 4000, VILA VELHA - ES
CEP: 29103-300
REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTO MARCIO NARDES MENDES **C.P.F** 327.962.266-20
FONE: (61) 3968-9983
E-MAIL: mtec.es@microtecnica.com.br

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
82	12	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM FUNÇÕES DE IMPRIMIR, COPIAR, FAX E DIGITALIZAR COM MESA E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 dpi, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO 10ppm EM PRETO, 6ppm EM CORES (A4 / CARTA), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 33ppm EM PRETO E 15ppm EM CORES, TAMANHO DA GOTICULA DE TINTA 3 picolitros, CONFIGURAÇÃO DE INJETORES 180 DE TINTA PRETA E 59 POR COR, IMPRESSÃO EM DIREÇÃO BIDIRECIONAL, IMPRIMIR COM 1 GARRAFA DE TINTA PRETA UM MÍNIMO DE 4500 PÁGINAS E 3 GARRAFAS COLORIDAS (CIANO, MAGENTA E AMARELO) 7500 PÁGINAS; VELOCIDADE DE CÓPIA 33cpm EM PRETO E 15cpm EM CORES (A4 / CARTA), VELOCIDADE DE COPIA ISO 7,7cpm EM PRETO E 3,8cpm EM CORES (A4 / CARTA), AJUSTE DE DIMENÇÃO REDUZ E AUMENTA (25 – 400 %), AJUSTE AUTOMÁTICO; SCANNER EM BASE PLANA COM SENSOR DE LINHA CIS COLORIDO, RESOLUÇÃO ÓPTICA 1200/1200 X 2400 dpi, RESOLUÇÃO INTERPOLADA 1200 X 2400 dpi, PROFUNDIDADE DE BIT DE COR 48-bit INTERNA (24-bit EXTERNA), PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO BRANCO E PRETO 16 bits DE ENTRADA E 1 bits DE SAÍDA, PROFUNDIDADE DE BIT DE TONS DE CINZA 16 bits DE ENTRADA 8 bits DE SAÍDA, ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO 216 X 297 mm (8.5” x 11.7”), VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO 12 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 29 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 dpi); 4.5 ipm (ADF); ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS CAPACIDADE DE 30 FOLHAS (A4 / CARTA) COM GRAMATURA 64 – 95 g/m2; CONECTIVIDADE USB 2.0 DE ATA VELOCIDADE, WIRELESS, WI-FI DIRECT E ETHERNET, PROTOCOLOS DE REDE TCPP/IPV4, TCP/IPV6, PROTOCOLO DE IMPRESSÃO EM REDE TCP/IP v4, TCP/IP v6, PROTOCOLOS DE GERENCIAMENTO DE REDES SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, DDNS, mDDNS, SNTP, SLP, WSD, LLTD,; SEGURANÇA LAN WEP (64- bit/128-bit), WPA PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES); COMPATIBILIDADE COM AMBOS SISTEMAS OPEACIONAIS ATUAIS EM CIRCULAÇÃO NO MERCADO; ENERGIA AC BIVOLT 100 – 240V, FREQUÊNCIA 50 – 60Hz, CONSUMO DE ENERGIA 12W EM OPERAÇÃO, 0,7W EM REPOUSO; CHASSI EM COLORAÇÃO PRETA.PRODUTO REFERÊNCIA: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK EPSON L5190.	EPSON	1.889,34	22.672,08
VALOR TOTAL:					**R$** 22.672,08	

Valor Total Por Extenso: vinte e dois mil e seiscentos e setenta e dois reais e oito centavos.

FORNECEDOR: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 22.228.679/0001-03
ENDEREÇO: AV MANGUEIRAS, 000, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO
CEP: 74913-360
REPRESENTANTE LEGAL: OSMAR PEREIRA QUIRINO **C.P.F** 015.569.363-89
FONE: (62) 3085-6368
E-MAIL: comercial.lbdistribuidora@hotmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
98	02	UND	MESA DE MAYO, MATERIAL ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA REGULAVEL, COMPONENTES BANDEJA EM AÇO INOX DE 46 X 30CM.	CASA MEDICA	440,00	880,00
VALOR TOTAL:					**R$** 880,00	

Valor Total Por Extenso: oitocentos e oitenta reais.

FORNECEDOR: SANIGRAN LTDA
CNPJ: 15.153.524/0001-90
ENDEREÇO: RUA JACOB GUBAUA, N° 250, SEDE, LAMENHA GRANDE, ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR
CEP: 83507-500
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE STRESSER **C.P.F** 046.878.919-77
FONE: (41) 3151-0688/ (41) 3047-6688
E-MAIL: licitacao.sanigran@gmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
110	01	UND	MOTOSSERRA COMBUSTÍVEL A GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA 2 CV, CILINDRADA MÁXIMA 40CC, VELOCIDADE MÁXIMA 14000 RPM, PESO MÁXIMO 4,6KG, EQUIPADO COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DB (A)/2 97,0, TANQUE CAPACIDADE MÍNIMA 250 ML, TAMANHO MÍNIMO SABRE 35MM	TOYAMA	1.190,00	1.190,00
111	01	UND	MOTOSSERRA COMBUSTÍVEL A GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA 5.3 CV, CILINDRADA MÁXIMA 72.2CC, VELOCIDADE 14000 RPM, PESO MÁXIMO 6.2KG, EQUIPADO COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DB(A)/2 118, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMA 680, TAMANHO MÍNIMO SABRE 3/8” 1.6MM	TOYAMA	4.550,00	4.550,00
130	02	UND	PULVERIZADOR ATOMIZADOR COMBUSTÍVEL A GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA 3.5 CV, CILINDRADA MÁXIMA 56,5CC, VELOCIDADE 14000 RPM, PESO MÁXIMO 11.1KG, EQUIPADO COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, NÍVEL DE PRESSÃO SONORA 100 DB(A), CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMA 1,5 L, VOLUME RECIPIENTE MÍNIMO 13L	TOYAMA	2.700,00	5.400,00
131	02	UND	PULVERIZADOR MANUAL TIPO COSTAL 20 LITROS; TRADICIONAL, CÂMARA METÁLICA: ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, BOCAL DE ABASTECIMENTO: COM 140 MM DE DIÂMETRO, BASE METÁLICA COM PINTURA ANTICORROSIVA, COMPRIMENTO DA LANÇA: 600MM, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 1350MM, MATERIAL DO TANQUE EM POLIETILENO, PISTÃO DUPLO, PRESSÃO MÁXIMO DE 100 PSI (6.8 BAR) E GARANTIA DE 6 MESES	LYNUS	305,00	610,00
134	01	UND	ROÇADEIRA A GASOLINA 2T 40,2CC 1,9HP DE FABRICAÇÃO NACIONAL,POTÊNCIA:1,4KW 1,9HP TIPO DE EMPUNHADURA: EM U, MOTOR 2 TEMPOS, DIMENSÕES: 1710X630X515MM,PESO LÍQUIDO (SEM A PROTEÇÃO PLÁSTICA E FERRAMENTA DE CORTE): 7,2KG, VOLUME TANQUE DE COMBUSTÍVEL:1.100CM3, DESEMPENHO MÁXIMO DO MOTOR: 1,47 A 7.000 KW/MIN, VELOCIDADE DO MOTOR NA VELOCIDADE MÁXIMA RECOMENDADA NO EIXO: 10.000, VELOCIDADE MÁXIMA DO EIXO, CORRESPONDENTE: 6800/MIN, CONSUMO DE COMBUSTÍVEL: 0,98KG/H,	GARTHEN	2.340,00	2.340,00

			VELOCIDADE EM MARCHA LENTA: 2800RPM, VELOCIDADE DE ACOPLAMENTO DA EMBREAGEM: 3.600RPM, CARBURADOR: TIPO DIAFRAGMA, SISTEMA DE IGNIÇÃO: TIPO IGNIÇÃO DE ESTADO SÓLIDO DIÂMETRO DA LÂMINA DE CORTE: 330MM, RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO: 13/19, ACOMPANHA CONJUNTO DE CORTE E JOGO DE FERRAMENTAS.			
VALOR TOTAL:					**R$ 14.090,00**	
Valor Total Por Extenso: quatorze mil e noventa reais.						

FORNECEDOR: JAN CHARLES RUECKERT
CNPJ: 05.011.908/0001-14
ENDEREÇO: R PERNAMBUCO, 656, CEREJEIRAS - RO
REPRESENTANTE LEGAL: JAN CHARLES RUECKERT **C.P.F** 953.390.359-72
FONE: (69) 3342-3000
E-MAIL: laerciorp74@gmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
114	05	UND	NOBREAK POTÊNCIA: POT. NOMINAL: 1000VA; POT. CONTÍNUA: 600W; POT. PICO: 660W; POT. MÍNIMA: 30W; FATOR DE POT. SAÍDA: 0.6; CARGA DE INFORMÁTICA: 3 MICROS + 1 IMPRESSORA; ENTRADA: TENSÃO NOM. ENTRADA: 120V - 220V AUTOMÁTICO; FAIXA DE ENTRADA: 94V-144V (PARA 120V) / 176V-264V (PARA 220V); FREQ. ENTRADA: 47HZ - 63HZ; FASE: MONOFÁSICO; SAÍDA: TENSÃO NOM. SAÍDA: 120V (220V CONFIGURÁVEL ATRAVÉS DE JUMPER INTERNO NA PLACA); FX. TENSÃO SAÍDA REDE: -10%/+7%; FX. TENSÃO SAÍDA INVERSOR: 120V +-3% (220V+-3%); FREQUÊNCIA DE SAÍDA: 50HZ/60HZ +-0,1% INVERSOR ADAPTÁVEL DE ACORDO COM A FREQUÊNCIA DE ENTRADA DA REDE ELÉTRICA; FORMA-DE-ONDA: SENOIDAL; NÚMERO DE TOMADAS: 8 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO: 4; REGULAÇÃO DINÂMICA: <=5% EM MODO INVERSOR; REGULAÇÃO ESTÁTICA: <=1% EM MODO INVERSOR; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: MENOR QUE 4MS/TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR MENOR QUE 0,8MS; TEMPO DE COMUTAÇÃO: MENOR QUE 4MS; REND. PL. CARGA REDE: >= 95% PARA 120V/120V OU 220V/220V / >= 90% PARA 120V/220V OU 220V/120V; REND. PL. CARGA INVERSOR: >= 75%; GRUPO GERADOR: PERMITE SER LIGADO COM GERADOR; BATERIA: TENSÃO OPERAÇÃO: 24V; TIPO DE BATERIA: CHUMBO ÁCIDA SELADA VRLA LIVRE DE MANUTENÇÃO E À PROVA DE VAZAMENTO; QUANTIDADE DE BATERIAS: 2 X 7AH/12V INTERNA, JÁ INCLUSAS NO EQUIPAMENTO; AUTONOMIA: AUT. TÍPICA: 7MIN; AUT. MEIA CARGA: 12 MIN; AUT. PLENA CARGA: 3 MIN; TEMPO DE RECARGA: 3H A 6H AUTOAJUSTÁVEL (APÓS 90% DESCARREGADA); PROTEÇÃO: SOBRECARGA: 110% NOBREAK SE DESLIGA EM 210S EM REDE E 25S EM INVERSOR; 160% NOBREAK SE DESLIGA EM 30S EM REDE E 5S EM INVERSOR; TEMPO INVERSAMENTE PROPORCIONAL A QUANTIDADE DE CARGA LIGADA AO EQUIPAMENTO; CURTO-CIRCUITO: NOBREAK SE DESLIGA NA CONDIÇÃO DE CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA E PERMACE PISCANDO LED VERMELHO SINCRONIZADO COM APITO DA CAMPAINHA. DEVE-SE DESLIGAR E RELIGAR O NOBREAK. SE PERSISTIR,ACIONAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA; DESLIGAMENTO POT. MÍNIMA: » NOBREAK SE DESLIGA AUTOMATICAMENTE SE ESTIVER EM MODO INVERSOR POR UM TEMPO DE APROXIMADAMENTE 4H E COM POTÊNCIA INFERIOR A 30W PARA EVITAR DESCARGA DESNECESSÁRIA DA BATERIA; BATERIA MÍNIMA: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO CONTRA DESCARGA PROFUNDA DA BATERIA NO MODO INVERSOR SE A TENSÃO DE BATERIA ATINGIR NÍVEL DE BATERIA MÍNIMA; ENTRADA: FUSÍVEL DE ENTRADA COM UNIDADE RESERVA; SINALIZAÇÃO VISUAL: REDE NORMAL: LED NORMAL ACESO: REDE ELÉTRICA PRESENTE E BATERIA CARREGADA. LED NORMAL PISCANDO: REDE ELÉTRICA PRESENTE E BATERIA CARREGANDO; BATERIA SEM CARGA: » LED NORMAL PISCANDO: REDE ELÉTRICA PRESENTE E BATERIA CARREGANDO; DESLIGAM. POR PROTEÇÃO: LED PROTEÇÃO O PISCA EM SINCRONISMO COM AVISO SONORO DA CAMPAINHA; BATERIA BAIXA: OU BATERIA DESCARREGADA LED ATENÇÃO PISCA 5X NO PERÍODO; INVERSOR ATIVO: LED NORMAL PISCA EM FUNÇÃO DO CONSMO DE CARGA (2X PARA 20% ATÉ 10X PARA 100%); REDE ALTA: LED ATENÇÃO PISCA 3X NO PERÍODO; REDE BAIXA: OU REDE AUSENTE LED ATENÇÃO PISCA 1X NO PERÍODO; CARGA MÍNIMA: OU NOBREAK SEM CARGA LED ATENÇÃO PISCA 2X NO PERÍODO(INDICAÇÃO SOMENTE EM INVERSOR); POTÊNCIA EXCESSIVA: LED ATENÇÃO PISCA 4X EM SINCRONISMO COM A CAMPAINHA; TROCA DE BATERIA: LED ATENÇÃO ACESO DIRETO NO MODO REDE. SUBSTITUIR A BATERIA, CASO CONTRÁRIO NOBREAK NÃO SERÁ CAPAZ DE SEGURAR CARGA SE HOUVER FALHA DA REDE ELÉTRICA; SINALIZAÇÃO SONORA: INVERSOR ATIVO: APITA QUANDO ENTRAR NO MODO INVERSOR; DESLIGAM. POR PROTEÇÃO: APITO DA CAMPAINHA EM SINCRONISMO COM SINALIZAÇÃO VISUAL DO LED PROTEÇÃO; POTÊNCIA EXCESSIVA: APITO DA CAMPAINHA EM SINCRONISMO COM LED ATENÇÃO 4X ATÉ QUE SE RETIRE O EXCESSO DE CARGA DO NOBREAK; BATERIA DESCARREGADA: QUANTO MAIS A CAMPAINHA APITAR MENOR É A AUTONOMIA DA BATERIA ATÉ O LIMITE DE DEZ APITOS; DIMENSÕES: GABINETE: METÁLICO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA EPOXI; COR: PRETO; COMPRIMENTO: 332MM; LARGURA: 115MM; ALTURA: 182MM; PESO LÍQUIDO: 12,15KG; AMBIENTE: TEMP. DE FUNCIONAMENTO: 0 A 40°C; UMIDADE: 0 A 95% SEM CONDENSAÇÃO; RUÍDO AUDÍVEL: MENOR QUE 45DBA (A 1M); MTBF (TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS): 10.000 HORAS; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 20; HOMOLOGAÇÃO / CONFORMIDADE: CERTIF. SISTEMA DA QUALIDADE: ISO 9001:2015; GARANTIA: TEMPO DE GARANTIA DESTE EQUIPAMENTO (EXCLUINDO AS BATERIAS) É DE 2 ANOS.	SMS	1.220,00	6.100,00
VALOR TOTAL:					**R$** 6.100,00	
Valor Total Por Extenso: seis mil e cem reais.						

FORNECEDOR: AMÉRICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 84.558.808/0001-89
ENDEREÇO: R RIO BRANCO, 1584, CACOAL - RO
CEP: 76963-856
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDER MARIANO MIRANDA **C.P.F** 887.943.262-15
FONE: (69) 3441-5729
E-MAIL: americainfo.ro@gmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
115	40	UND	NOBREAK 1200VA CARACTERÍSTICAS: TENSÃO DE ENTRADA: 115-127V / 220V TRI VOLT AUTOMÁTICO; TENSÃO DE SAÍDA: 115V; POSSUIR 1 BATERIA INTERNAS DE 12V X 7AH; POSSUIR MÍNIMO 6 TOMADAS DE SAÍDA; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, MICROPROCESSADOR FLASH E FUNÇÃO TRUE RMS, CHAVE LIGA, DESLIGA	RAGTECH	R$ 538,00	21.520,00

			TEMPORIZADA COM FUNÇÃO MUTE, CARREGA BATERIA MESMO COM CHAVE DESLIGADA, PORTA USB PARA MONITORAMENTO COM SOFTWARE GRATUITO VIA WEB, GUIA DE CABOS, GERENCIAMENTO DA VIDA ÚTIL DA BATERIA COM AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA, AUTO PARTIDA COM RETORNO DA REDE ELÉTRICA, TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR 0,7 MS, TEMPO DE CARGA DA BATERIA INTERNA (ATÉ 80%) 8 HORAS, FORMA DE ONDA DO INVERSOR SENOIDAL MODIFICADA, FREQUÊNCIA DE SAÍDA DO INVERSOR 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E SURTOS DE TENSÃO, PROTEÇÃO CONTRA POTÊNCIA EXCEDIDA (SOBRECARGA), CURTO-CIRCUITO E SOBRE TEMPERATURA, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DA BATERIA, FUSÍVEIS E VARISTORES DE AÇÃO RÁPIDA.			
VALOR TOTAL:					**R$** 21.520,00	
Valor Total Por Extenso: vinte e um mil e quinhentos e vinte reais.						

FORNECEDOR: PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.090.234/0001-87
ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARURI, Nº 990 – SALA 502 CENTRO, CONCÓRDIA-SC
CEP: 89.700-168
REPRESENTANTE LEGAL: TIAGO PIZZATTO **C.P.F** 082.065.579-11
FONE: (49) 99989-6019
E-MAIL: primecdia@gmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
116	11	UND	NOTEBOOK, PROCESSADOR COM PONTUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 9900 NO PASSMARK SOFTWARE https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ,COM 4 NUCLEOS E 8 THREADS, CLOCK DINAMICO 2.4GHZ ATÉ 4.2GHZ NATIVO SEM OVER CLOCK, COMPATIBILIDADE COM ARQUITERUTA 64BITS, SUPORTE A CONEXÕES USB 3.0 OU SUPERIOR, CHIP PRODUZIDO EM LITOGRAFIA DE 10 NM OU MENOR, CACHE L3 8MB, BARRAMENTO DE 4GT/s, TDP OPERAÇÃO 12W EM BAIXO CONSUMO MAXIMO 28W EM ALTO CONSUMO, SUPORTE A MEMÓRIA RAM DDR4 DE 3200MHZ, COMPATIVEL COM DUAL CHANNEL, SUPORTE A ATÉ 64GB DE MEMÓRIA RAM (NÃO ECC), GRAFICOS INTEGRADOS COM FREQUENCIA DINAMICA DE 1.3GHZ, PLACA DE VIDEO COM SUPORTE A SAIDA DE ATÉ 7680x4320, SUPORTE A DIRECTX 12, SUPORTE A OPEN GL 4.6, SUPORTE A OPENCL 3.O; ARMZENAMENTO SSD DE NO MINIMO 256GB, VELOCIDADE DE LEITURA DE 500MB/S E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE NO MINIMO 450MB/S, TBW 80; MEMORIA RAM, MINIMO 8GB DDR4 2400MHZ, VOLTAGEM 1.2V ~ 1.35V, SODIMM; PLACA MÃE COM SUPORTE SLOT DE MEMÓRIA RAM COMPATIVEL COM ATÉ 20GB, CONEXÃO SATA, SLOT DE EXPANSÃO M.2, SLOT PCI EXPRESS. CONEXÕES USB 3.0; PLACA DE REDE WIRELESS (WI-FI), COMPATÍVEL COM IEE 802.11 A/B/G/N/AC WIRELESS LAN, SUPORTE A REDES COM FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ E 5 GHZ, COM TECNOLOGIA MU-MIMO 2X2, BLUETOOTH 5.1 LAN/REDE COM FIO GIGABIT ETHERNET, WAKE ON LAN READY; TELA 15.6 POLEGADAS COM TÉCNOLOGIA ANTI REFLEXO, RESOLUÇÃO DE 1080 FULL HD, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ, TENOLOGIA LED; SISTEMA DE SOM COM DOIS ALTO FALANTES ESTEREOS; TOUCHPAD MULTI GESTUAL COM DOIS BOTÕES; SISTEMA OPERACIONAIS WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE, COM LICENÇA ORIGINAL VITALICIA DIGITAL OU OEM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT 115~240VOLTS, CERFICAÇÃO DO INMETRO, 45W DE POTENCIA, PLUG DE 3 PINOS PADRÃO BRASILEIRO; BATERIA DE 2 CÉLULAS DE NO MINIMO 36WH COM AUTONOMIA DE ATÉ 8 HORAS COM BASE NO USO, FEITA EM MATERIAL LI-ION; CETIFICADO DE GARANTIA VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DE NO MINIMO 12 MESES. PRODUTO DE REFERÊNCIA: ACER - ASPIRE A315-58-573P	VAIO FE15	3.000,00	33.000,00
VALOR TOTAL:					**R$** 33.000,00	
Valor Total Por Extenso: trinta e três mil reais.						

FORNECEDOR: ALTA FREQUENCIA LTDA
CNPJ: 29.920.016/0001-02
ENDEREÇO: RUA 438, 401, ITAPEMA - SC
CEP: 88220-000
REPRESENTANTE LEGAL: ALTEMIR LUIS BOHRER **C.P.F** :423.297.870-49
FONE: (47) 3363-9457
E-MAIL: licitaaf@gmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
128	07	UND	PROJETOR - DATA SHOW DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080; CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC)	MULTILASER	1.590,00	11.130,00
VALOR TOTAL:					**R$** 11.130,00	
Valor Total Por Extenso: onze mil e cento e trinta reais.						

FORNECEDOR: REFERENCIAL DIGITAL LTDA
CNPJ: 04.177.460/0001-40
ENDEREÇO: R R DOS TUPIS, 457, BELO HORIZONTE - MG
CEP: 30190-060
REPRESENTANTE LEGAL: VALÉRIA GUERHARDT SÃO JOSÉ **C.P.F** 702.222.316-53
FONE: (31) 3222-5656
E-MAIL: governo@referencialdigital.com.br

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
144	30	UND	TABLET SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO OCTA CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 5MP; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 4G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO COM SENSORES OSCILOSCÓPIO, GIROSCÓPIO E ACELERÔMETRO.	MULTILASER	1.152,02	34.560,60
VALOR TOTAL:					**R$** 34.560,60	

Valor Total Por Extenso: trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos.

FORNECEDOR: LEILA ALVES CORDEIRO LUSA
CNPJ: 44.227.505/0001-69
ENDEREÇO: RUA DAS CASTANHEIRAS, 1001, SINOP - MT
CEP: 78550-290
REPRESENTANTE LEGAL: MATHEUS NOETZOLD ROSA **C.P.F** 024.186.781-99
FONE: (66) 2102-8235
E-MAIL: licitacoes@metatecnologia.info

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
145	04	UND	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL. ÁREA VISUAL DE NO MÍNIMO 1,78 X 1,78 M. DEVE POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES. DEVE POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO. DEVE POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	SUMAY	720,00	2.880,00
VALOR TOTAL:					**R$** 2.880,00	

Valor Total Por Extenso: dois mil e oitocentos e oitenta reais.

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessárias à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.2 Automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados;

pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.3 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
-Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2023, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item/lote.
-É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9.DO FORO

9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara/RO, 14 de dezembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 412/2022

GRACIELLE M.ª DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 418/2022

AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIREL
CNPJ: 34.700.478/0001-46
Representante Legal da Empresa
NATÁLIA BERNICHI GANDINI BIANCO
CPF: 297.249.258-70

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59
Representante Legal da Empresa
MARINA PICIANI PAZINATO
CPF: 679.713.429-34

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 42.650.279/0001-07
Representante Legal da Empresa
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
CPF: 084.265.219-16

HGC TAVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELI
CNPJ: 05.258.798/0001-90
Representante Legal da Empresa
HELIO GERVASIO CINTRA
CPF: 281.918.541-04

F. GALDINO DA SILVA LTDA
CNPJ: 32.681.123/0001-21
Representante Legal da Empresa
FERNANDO GALDINO DA SILVA
CPF: 966.265.342-20

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Representante Legal da Empresa
CLEIDE BEATRIZ IORIS
CPF: 338.026.379-68

RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 50.867.070/0001-10
Representante Legal da Empresa
MARCELO DE ALMEIDA TELES
CPF: 020.879.450-63

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.971.041/0001-03
Representante Legal da Empresa
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
CPF: 277.277.558-50
OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.917.693/0001-47
Representante Legal da Empresa
ELTON CRISTIAN GLATZ PIERETTI
CPF: 010.080.749-69

SUPERAR LTDA
CNPJ: 13.482.516/0001-61
Representante Legal da Empresa
JOSIANE BAGATOL
CPF: 053.623.299-79

R.E. DA SILVA E SILVA LTDA
CNPJ: 29.765.537/0001-24
Representante Legal da Empresa
RONNIE EDSON DA SILVA
CPF: 045.372.939-85

DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR HOSPIMETAL LTDA
CNPJ: 00.017.436/0001-93
Representante Legal da Empresa
WILIAM DONISETE DE PAULA
CPF: 029.327.588-29

IMPÉRIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA
CNPJ: 23.106.657/0001-33
Representante Legal da Empresa
WILLIAN DOS SANTOS BRITES
CPF: 011.815.691-84

TRACTOR TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA
CNPJ: 10.408.092/0001-05
Representante Legal da Empresa
HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
CPF: 875.225.002-49

MR TECH INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 48.000.136/0001-28
Representante Legal da Empresa
MARILIA REHBEIN
CPF: 075.943.509-01

BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
CNPJ: 48.706.431/0001-02
Representante Legal da Empresa
JEFERSON DE MENDONÇA ALMEIDA
CPF: 032.582.217-40

RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA
CNPJ: 09.105.835/0001-80
Representante Legal da Empresa
RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS
CPF: 097.836.857-67

3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.140.331/0001-55
Representante Legal da Empresa
DEUMARI FRAGA DA SILVA
CPF: 378.085.751-00

REDNOV FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 45.769.285/0001-68
Representante Legal da Empresa
LENILSO LUIS DA SILVA
CPF: 049.366.759-89

REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51
Representante Legal da Empresa

LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
CPF: 013.371.746-10

MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 01.590.728/0009-30
Representante Legal da Empresa
ROBERTO MARCIO NARDES MENDES
CPF: 327.962.266-20

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 22.228.679/0001-03
Representante Legal da Empresa
OSMAR PEREIRA QUIRINO
CPF: 015.569.363-89

SANIGRAN LTDA
CNPJ: 15.153.524/0001-90
Representante Legal da Empresa
ALEXANDRE STRESSER
CPF: 046.878.919-77

JAN CHARLES RUECKERT
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Representante Legal da Empresa
JAN CHARLES RUECKERT
CPF: 953.390.359-72

AMÉRICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 84.558.808/0001-89
Representante Legal da Empresa
ALEXANDER MARIANO MIRANDA
CPF: 887.943.262-15

PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.090.234/0001-87
Representante Legal da Empresa
TIAGO PIZZATTO
CPF: 082.065.579-11

ALTA FREQUENCIA LTDA
CNPJ: 29.920.016/0001-02
Representante Legal da Empresa
ALTEMIR LUIS BOHRER
CPF: 423.297.870-49

REFERENCIAL DIGITAL LTDA
CNPJ: 04.177.460/0001-40
Representante Legal da Empresa
VALERIA GUERHARDT SÃO JOSÉ
CPF: 702.222.316-53

LEILA ALVES CORDEIRO LUSA
CNPJ: 44.227.505/0001-69
Representante Legal da Empresa
MATHEUS NOETZOLD ROSA
CPF: 024.186.781-99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2023/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 294/2023/SEMED, 829/2023/SEMAS, 837/2023/SEMAF, 859/2023/SEMOSP, 884/2023/SEMUSA, 1141/2023/SEMPLAN e 1544/2023/SEMAM.

Ao décimo quarto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1.DO OBJETO:
1.1 **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (Móveis, Equipamentos Hospitalares, Ferramentas, Informática, Elétrico e Eletrônico, etc...)**, para atender as necessidades das Secretarias; **SEMED, SEMAS, SEMAF, SEMOSP, SEMUSA E SEMPLAN** por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo os Processos: **294/2023/SEMED, 829/2023/SEMAS, 837/2023/SEMAF, 859/2023/SEMOSP, 884/2023/SEMUSA, 1141/2023/SEMPLAN e 1544/2023/SEMAM.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD; tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 28/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item/lote, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI
CNPJ: 34.700.478/0001-46
ENDEREÇO: RUA GUIDO ZAMPOLO, 386 – RECANTO DAS FLORES - RIBEIRÃO PRETO – SP
CEP: 14110-000
REPRESENTANTE LEGAL: NATÁLIA BERNICHI GANDINI BIANCO **C.P.F** 297.249.258-70
FONE: (016) 3235-6102
E-MAIL: licitacao@agnusbrasil.com.br

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	UND	ANALISADOR BIOQUIMICO; EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA BIOQUÍMICA. CARACTERISTICAS FUNCIONAIS. TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA 200 TESTES / HORA MÉTODO DE ANÁLISE PONTO FINAL, TEMPO FIXO, TAXA (CINÉTICA), TURBIDIMETRIA MÍNIMO DE 49 POSIÇÕES DE AMOSTRA. 56 POSIÇÕES DE REAGENTE LAVAGEM AUTOMÁTICA INTERNA E EXTERNA DAS SONDAS BANDEJA DE REAGENTES REFRIGERADA COM INTERRUPTOR INDEPENDENTE O SISTEMA DE REAÇÃO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS CONTROLE DE TEMPERATURA 37 ± 0,1 ?, MONITORAMENTO EM TEMPO REAL 120 CUVETAS REUTILIZÁVEIS, COMPRIMENTO ÓPTICO DE 6 MM SONDA DE AGITAÇÃO INDEPENDENTE SISTEMA DE LAVAGEM AUTOMÁTICA DE CUVETAS FUNÇÃO STAT (EMERGÊNCIA) SISTEMA ÓPTICO COMPOSTO DE: ESPECTROFOTOMETRIA PÓS-ESPECTRAL, COMPRIMENTO DE ONDA 340, 405 , 450.510.546.578.630.700NM ABSORBÂNCIA 0 ~ 3.0ABS CALIBRAÇÃO LINEAR: FATOR K, 1 PONTO, 2 PONTOS E MULTIPONTO LINEAR NÃO LINEAR: SPLINE, POLÍGONO, ÍNDICE, OGARITMO, LOGIT-4P, LOGIT-5P CONTROLE DE QUALIDADE EM TEMPO REAL, REGRA MÚLTIPLA DE WESTGARD, VERIFICAÇÃO DE SOMA CUMULATIVA, GRÁFICO DUPLO (2D) SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS COMPOSTO DE WINDOWS 7/8/10 OU SUPERIOR, SISTEMA LIS DISPONÍVEL DE BI-DIREÇÃO, SUPORTE AO PROTOCOLO HL7 INTERFACE ACESSO À PORTA LAN ACOMPANHADO DE IMPRESSORA LASER COM, MODO DE RELATÓRIO MÚLTIPLO DISPONÍVEL CONSUMO MÁXIMO DE 5L/H DEVERÁ ACOMPANHAR NOBREAK SENOIDAL, COMPUTADOR DESKTOP OU NOTEBOOK COM TELA MÍNIMA DE 18 A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ASSESSORIA CIENTIFICA DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA JUNTAMENTE COM O EQUIPAMENTO A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR OS SEGUINTES REAGENTES: ACIDO URICO ENZIMATICO, ALBUMINA, AMILASE, BILIRRUBINA DIRETA BILIRRUBINA TOTAL, CALCIO ARSENAZO, CAPACIDADE LIGADORA DE FERRO, CK TOTAL, CKMB, CLORETOS, COLESTEROL HDL DIRETO, COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO, CREATININA CINETICA, FERRO CROMAZUROL, FOSFATASE ALCALINA, FOSFORO U.V, GLICOSE ENZIMATICA, LACTATO ENZIMATICO, LDH - DESIDROGENASE LACTICA, LIPASE DIRETA, MAGNESIO, MUCOPROTEINAS, PROTEINAS TOTAIS, IONS DE SÓDIO, IONS DE POTÁSSIO, TGO, TGP, TRIGLICERIDES ENZIMATICO, UREIA, CONTROLE NORMAL, CONTROLE PATOLOGICO E CALIBRADOR + TREINAMENTO PARA EQUIPE TÉCNICA DE NO MINIMO 8 HORAS.	SINNOWA	81.300,00	81.300,00
02	01	UND	ANALISADOR HEMATOLÓGICO; TUBO FECHADO 26 PARÂMETROS CBC / DIFERENCIAÇÃO DAS 5 PARTES MICRO AMOSTRAGEM DE SANGUE TOTAL (CBC: 30 µL - DIFF: 53 µL) CITOQUÍMICA, IMPEDÂNCIA (MEDIÇÃO DO VOLUME CELULAR REAL) & ÓTICA (ANÁLISE DA ESTRUTURA CELULAR INTERNA MEDINDO A ABSORBÂNCIA DA LUZ) RENDIMENTO: ATÉ 60 AMOSTRAS/HORA 4 REAGENTES INTEGRADOS E 1 DILUENTE 3 HISTOGRAMAS PARA RBC, BAS / WBC E PLT JUNTO COM A MATRIZ 5 DIFF. BASÓFILOS CONTADOS ATRAVÉS DE CANAL ESPECÍFICO IMPRESSORA	SINSENG	39.800,00	39.800,00

			CONEXÃO UNIDIRECIONAL OU BIDIRECIONAL ANALISADOR HEMATOLÓGICO 4 037.001.307 UND 0 299 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 7 3 EM 1: ANDADOR FIXO, ARTICULADO E MÓVEL; ESTRUTURA DOBRÁVEL, FÁCIL DE GUARDAR E TRANSPORTAR; MARCHA SILENCIOSA. REGULAGEM DE ALTURA. APOIO DE MÃO EMBORRACHADO, MACIO E ANATÔMICO; PÉS DE BORRACHA QUE AUXILIAM NA ADERÊNCIA AO SOLO SUPORTA ATÉ 130KG.			
VALOR TOTAL:					**R$ 121.100,00**	
Valor Total Por Extenso: cento e vinte e um mil e cem reais.						

FORNECEDOR: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59
ENDEREÇO: R. FRANCISCO BARBOSA DO AMARAL, 452, MARINGÁ - PR
CEP: 87025-830
REPRESENTANTE LEGAL: MARINA PICIANI PAZINATO **C.P.F** 679.713.429-34
FONE: (44) 3020-3041
E-MAIL: m.picianipazinato@gmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	07	UND	ANDADOR DE ALUMÍNIO 130 KG; 3 EM 1: ANDADOR FIXO, ARTICULADO E MÓVEL; ESTRUTURA DOBRÁVEL, FÁCIL DE GUARDAR E TRANSPORTAR; MARCHA SILENCIOSA. REGULAGEM DE ALTURA. APOIO DE MÃO EMBORRACHADO, MACIO E ANATÔMICO; PÉS DE BORRACHA QUE AUXILIAM NA ADERÊNCIA AO SOLO SUPORTA ATÉ 130KG.	DELLAMED D10	220,00	1.540,00
12	04	UND	ARMÁRIO AÉREO COM 3 PORTAS DE ABRIR NA COR BRANCA DIMENSÕES: 32DX105WX50H. DESCRIÇÃO: CORPO E PORTAS EM AÇO REVESTIDOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; DOBADIÇAS METÁLICAS DE 26MM, PUXADORES E PONTEIRA EM ABS E PERFIL DE ALUMÍNIO.	ITATIAIA	385,00	1.540,00
16	01	UND	ARMÁRIO COM CHAVE - PARA ESCRITÓRIO BAIXO 4 PORTAS COR BRANCO/CINZA PESOS E DIMENSÕES - ALTURA (CM) 75 CM - LARGURA (CM) 160 CM - PROFUNDIDADE (CM) 50 CM -PESO (KG) 62.55 KG MATERIAL PRINCIPAL MDF/MDP TIPO DE DOBRADIÇA/CORREDIÇA DA PORTA METÁLICA.	MARZO PRIMA IMPACT	1.440,00	1.440,00
18	10	UND	ARMÁRIO DE AÇO PORTAS: DE CORRER, COM 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS C/ FECHADURA E CHAVES; DIMENSÃO: ALT.: 1980 LARG.: 1200 PROF.:450 MM; COR CINZA, ARMÁRIO EM AÇO CHAPA 24. INSTALAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA	VEGEL AIC401	2.385,00	23.850,00
20	04	UND	ARQUIVOS EM AÇO 04 GAVETAS: COM 2 CHAVES, FECHAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS / CHAPAS # 26 E # 24 (0,45 E 0,60MM) / PINTURA ELETROSTATICA A PO C/ CRISTAL E PINTURA ESMALTE SINTETICO COR CINZA	VEGEL AIOF4EM	790,00	3.160,00
26	01	UND	BALCÃO RECEPÇÃO / ATENDIMENTO 1,80 X 1,80 - ALTURA 1,10M; BALCÕES MONTADOS EM L - COR: (CINZA COBALTO / CINZA CRISTAL / BEGE / BRANCO) - MATERIAL DA ESTRUTURA: MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO (BP) - MATERIAL DO TAMPO: MDP DE 15MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO (BP) - TAMPO SUPERIOR DE 25CM PROFUNDIDADE E TAMPO PRINCIPAL COM 60CM PROFUNDIDADE - MEDIDAS FINAIS DO PRODUTO MONTADO: - ALTURA (CM) 1,10 - LARGURA (CM) 1,80 - PROFUNDIDADE (CM) 1,80 ENTREGAR MONTADO	VIANFLEX TORONTO	2.365,60	2.365,60
30	01	PÇ	BOMBA MANUAL PARA GRAXA, CAPACIDADE: 5 KILOS, TIPO DE ACIONAMENTO: ALAVANCA COM MOLA E DISCO NCOMPACTADOR DE GRAXA, PRESSÃO EM PSI: 1500 ACOMPANHA MANGUEIRA PARA GRAXA DE 1,30M (R1AT - 1/4""), EXTENSÃO RÍGIDA LUB 9551, ACOPLADOR FINO 4 GARRAS LUB 12	LUMAGI LUB7 MAX	542,00	542,00
31	01	UND	BOMBA VÁCUO ASPIRADORA CIRÚRGICA; MOTOR: MONOFÁSICO COM CAPACITOR PERMANENTE 1/5 HP; ROTAÇÕES: 1.750 RPM; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110 E 220 VOLTS AUTOM; AMPERAGEM: 2.4 A EM 110 V E 1.27V E 1.25A EM 220 V; COMPRESSOR: POR PISTÃO OSCILANTE; FLUXO: 34 LITROS DE AR P/ MIN (LIVRE); VÁCUO MÁXIMO: 25 POLEGADAS DE MERCÚRIO (HG); VACUÔMETRO: PARA INDICAÇÃO DO VÁCUO GERADO; REGULADOR DIGITAL: REGULADOR DE VÁCUO DE ZERO À MÁXIMA(25POL/HG); FRASCO COLETOR: COM CAPACIDADE DE 3,5 LITROS; TAMPA DO FRASCO: BORRACHA COM ACOPLAMENTO DA VÁLVULA DE SEGURANÇA INCORPORADA; VÁLVULA DE SEGURANÇA: CONTRA TRANSBORDAMENTO DO FRASCO; FILTRO: FILTRO BACTERICIDA. ALTURA DO PRODUTO (CM) 37,00 LARGURA DO PRODUTO (CM) 9,60 PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 53,00 PESO LÍQUIDO (KG) 9,400 ALTURA DA EMBALAGEM (CM) 38,00 LARGURA DA EMBALAGEM (CM) 54,00 PROFUNDIDADE DA EMBALAGEM (CM) 23,00 PESO BRUTO COM EMBALAGEM (KG) 9,695 VOLTAGEM: BIVOLT	NEVONI 14014POC	3.430,00	3.430,00
32	05	UND	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO DISPOSITIVO PARA APOIO/DESCANSO DO BRAÇO DURANTE A APLICAÇÃO DE LÍQUIDOS INTRAVENOSOS E COLETA DE SANGUE. ATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO) AÇO OU FERRO PINTADO/AÇO OU FERRO PINTADO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	RENASCER RN13001	170,00	850,00
34	15	UND	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA MATERIAL EM AÇO OU FERRO ASSENTO ALMOFADADO COM TAMPA; APOIO DE BRAÇOS FIXO; APOIO DE PÉS REMOVÍVEL, COM COLETOR DESMONTÁVEL E REMOVÍVEL; CAPACIDADE DE PESO: ATÉ 120KG	DELLAMED D45	725,00	10.875,00
37	20	UND	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA COM BASE CROMADA, COM RODINHA NA COR PRETA, CLASSE DO PISTÃO, MATERIAL PLASTICO REFORÇÃDO +METAL, PESO SUPORTADO 120KG ALTURA MINIMA DE 91CM E MAXIMA DE 101CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 49CM E LARGURA 48CM ALTURA DO CHÃO AO ASSENTOS42-52CM, ALTURA DO APOIO DE BRAÇO AO CHÃO 55-65CM, ALTURA DO ASSENTO AO APOIO DE BRAÇO 12CM, ESPESSURA DO ASSENTO 6CM DISTÂNCIA ENTRE OS BRAÇOS 60CM, ALTURA DO ENCOSTO 51CM E LARGURA 48CM	PRIZI DAL	600,00	12.000,00
41	06	UND	CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA PRESIDENTE PRETA; POLTRONA ESPALDAR ALTO EM MADEIRA COMPENSADA SUPER ANATÔMICA DE 14MM; ESPUMA INJETADA ANATÔMICA DE 70MM; REVESTIMENTO: COURÍSSIMO (COURINO). ACABAMENTO EM PVC; FUNÇÃO RELAX; REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; BASE GIRATÓRIA NA COR PRETO; BRAÇOS TIPO T COM REGULAGEM DE ALTURA; ACOMPANHA MANUAL DE MONTAGEM, ALTURA DO ENCOSTO: 61CM ALTURA DA CADEIRA: 107CM LARGURA DA CADEIRA: 62CM PESO MÁXIMO SUPORTADO: 150 KG.	MARTIFLEX TESCARO	800,00	4.800,00
43	01	UND	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE ESTRUTURA EM AÇO CARBONO ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO FRONTAL ESTOFADOS EM ESPUMAS, REVESTIDOS EM TECIDO SINTÉTICO, REGULÁVEL PÉS COM PONTEIRAS NIVELADORAS DIMENSÕES APROXIMADAS 0,90CM X0,40 CMX 0,50CM SUPORTA ATÉ 120KG	RENASCER RN06005	645,00	645,00
45	06	UND	CADEIRA TIPO LONGARINA DE 05 LUGARES; ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: CADEIRA LONGARINA COM BRAÇO, 05 LUGARES EXECUTIVA, COM LÂMINA LISA ANATÔMICA - 1000CL, ESPUMA INJETADA	VIANFLEX CLASSIC	1.370,00	8.220,00

			DE POLIURETANO, MOLDADA ANATOMICAMENTE DE 40MM, MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA DE 12MM, ACAMENTO TRASEIRO EM VINIL TIPO NAPA 0,28MM E ESPUMA LAMINADA, SISTEMA DE MONTAGEM POR POR-GARRA, FURAÇÃO DA BASE PADRÃO NACIONAL, TIPO EXECUTIVA, ACAMENTO EM PERFIL PVC TIPO FRANCIS 15,5MM POLIPROPENO, NA COR AZUL.			
47	05	UND	CAMA BOX BAÚ E AUXILIAR SOLTEIRO BRANCA COM COLCHÃO D33 - TAMANHO 88X188X60CM EM BASE DE POLIESTIRENO EXPANDIDO + LÂMINA DE ESPUMA D33 + FORRAÇÃO, MATERIA PRIMA ESPUMA/TECIDO, CONFORTO FIRME, PESO MAXIMO RECOMENDADO POR PESSOA 100KG, ESPECIFICAÇÕES DO BAÚ: EM MADEIRA TRATADA, PESO MAXIMO SUPORTADO DE 150KG, ALTURA DO BAÚ 37CM, PROFUNIDADE 15CM, ALTURA DOS PÉS 5CM, REVESTIMENTO DA CAMA EM MATERIAL SINTÉTICO, REVESTIMENTO DA AUXILIAR POLIESTÉR E COM GARANTIA DE 06 MESES.	ORTOBOM BOX + COLCHÃO D33	1.991,00	9.955,00
49	02	UND	CAMERA DIGITAL ESPECIFICAÇÃO: TIPO DE CÂMERA / SENSOR DE IMAGEM: FULL FRAME, RESOLUÇÃO (MEGAPIXELS): 26.2MP PROCESSADOR DE IMAGEM: DIGIC 7, CONEXÃO SEM FIO: NFC, WIFI, BLUETOOTH, MONITOR LCD: LCD 3.0" TOUCH / ARTICULÁVEL, PONTOS DE AUTOFOCO: 45 PONTOS DE AF, TODOS DO TIPO CRUZADO, SENDO O PONTO CENTRAL DE ALTA PRECISÃO, DUPLAMENTE SENSÍVEL A F/2.8 E F/5.6, SENSIBILIDADE ISSO: FOTO: 100-40000 (L: 50, H1: 51200, H2: 102400) / VÍDEO: 100-25600 (H1: 51200. H2: 102400), MICROFONE: MONO, ENTRADA PARA EXTERNO, GRAVAÇÃO DE VÍDEO: FULL HD (1080P) EM ATÉ 60P, FOTOS POR SEGUNDO: 6.5 FPS, VELOCIDADE DO OBTURADOR: 30 SEG. A 1/4000 SEG. TIPO DE CARTÃO COMPATÍVEL: SD, SDHC, SDXC, EYE-FI (COMPATÍVEL COM SD UHS-1), BATERIA DE LÍTIO-ÍON RECARREGÁVEL 2130 mAh. ACESSÓRIOS: LENTE 24-70MM F/2.8L, CORREIA COMPRIDA DE PESCOÇO, CARREGADOR DE BATERIA, BOLSA PARA CÂMERA, CARTÃO DE MEMÓRIA 32GB, KIT MICROFONE SEM FIO LAPELA COM GRAVADOR COMPATÍVEL, GARANTIA 12 MESES.	CANON 6D MARK II C/ LENTE 24- 70MM F/2.8L + ACESSÓRIOS	23.900,00	47.800,00
50	02	UND	CARRINHO DE CARGA METAL ATÉ 250KG COM BASE ARTICULADA, EM ESTRUTURA DE METAL, PNEUS 3,5X4POL., COM CÂMERA DE AR (DUASRODAS), BASE ARTICULADA 58X34CM (C x L), BASE FINA 26X41 CM (C x L), NA COR LARANJA.	WORKER HT3027	1.010,00	2.020,00
51	03	UND	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPAS INOX COM TAMPA; • TOTALMENTE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL • TAMPA COM ALÇA E PARACHOQUE DE BORRACHA • PÉS COM RODIZIOS DE 5" SENDO DOIS COM GIRO DE 360° • VÁLVULA PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDOS • CAPACIDADE 350 LITROS DIMENSÕES EXTERNAS:• COMPRIMENTO: 0,90	SALUTEM S0434	3.730,00	11.190,00
54	01	UND	CHAVE DE IMPACTO, COM BATERIA DE 18V DE ÍONS DE LÍTIO, POTÊNCIA DE 18W, ENCAIXE DE 12.7 MM (1/2"), TORQUE DE 190 NM, VELOCIDADE 3600 RPM, IMPACTOS DE 3.000 E ROTAÇÃO DE 2.300 POR MINUTO, VELOCIDADE VARIÁVEL E ROTAÇÃO REVERSÍVEL, FREIO INSTATÂNEO, COM CARREGADOR BIVOLT E JOGO DE SOQUETE DE 11MM A 24MM INCLUSO E GARANTIA DE 12 MESES	MAKITA DWT190	3.490,00	3.490,00
57	01	UND	COIFA DE PAREDE 90 CM INOX PIRAMIDAL 5 E 6 BOCAS COM DUPLO FILTRO 100V. -ILUMINAÇÃO: SIM -VELOCIDADE: 3 -NÍVEL DE RUÍDO: 70 -FUNÇÕES: DEPURADOR, EXAUSTOR -FILTRO: SIM -INDICADO PARA FOGÕES DE 5 E 6 BOCAS - LARGURA: 89.8 CM - ALTURA: 86 CM - PROFUNDIDADE: 45 CM	CONSUL	2.366,90	2.366,90
59	02	UND	COMPADRE INOX, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1000ML	FORTINÓX	229,90	459,80
62	02	UND	COZINHA COMPACTA COM 6 PORTAS E 1 GAVETA - 105CM DE LARGURA EM AÇO COM 1 PRATELEIRA, 6 PORTAS DE BATER, 1 GAVETA COM TRAVA, PUXADORES EXTERNOS, PÉS ALTOS COM PONTERIAS PLASTICAS DE PROTEÇÃO, NICHOS, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM TAMPO PP- FORMICA ENCIMA DAS PORTAS INFERIORES, NICHO SUPERIOR: 21 X 104,5 X 25,7CM (AXLXP), NICHO INFERIOR: 36 X 104,5 X 45CM (AXLXP).	ITAIAIA ROSE	1.680,00	3.360,00
68	02	UND	EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERÊNCIA FULL HD 1080MP, PORTÁTIL COM VIVA-VOZ BLUETOOTH PARA SALAS DE REUNIÃO; ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: UNIDADE PRINCIPAL: ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE:304,2 MM X 75 MM X 75 MM; PESO: 766 G; CONTROLE REMOTO: ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE:128 MM X 41 MM X 9 MM; PESO: 32 G; REQUISITOS DE SISTEMA: WINDOWS® 7, 8.1 OU 10MACOS X 10.10 OU SUPERIOR; CÂMERA: VIDEOCHAMADA FULL HD DE 1080P (ATÉ 1920 X 1080 PIXELS); VIDEOCHAMADA HD DE 720P (ATÉ 1280 X 720 PIXELS) COM CLIENTES PARA OS QUAIS HÁ SUPORTEH.264 UVC 1.5 COM CODIFICAÇÃO DE VÍDEO ESCALONÁVEL (SVC); SUPORTE PARA H.264 SVC 1080P, ALÉM DE OTIMIZAÇÕES PARA MELHOR DESEMPENHO DE CHAMADA EM VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO SIMPLES OU MÚLTIPLO; CAMPO DE VISÃO DIAGONAL: 90°; HORIZONTAL: 82,1°; VERTICAL: 52,2°; ZOOM DIGITAL 4X; COM TECNOLOGIAS PROATIVAS QUE MELHORAM, FACILITAM E AUTOMATIZAM AS REUNIÕES. USANDO IA PARA DETECTAR E ENQUADRAR AS PESSOAS PARA CRIAR EXPERIÊNCIAS DE REUNIÃO MAIS IMERSIVAS, OTIMIZAÇÃO DE VOZ E APRIMORA A CLAREZA DA CONVERSA E MELHORA A IMAGEM EM VÍDEO DE TODOS OS PARTICIPANTES, NÃO IMPORTAM AS CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO; RODA DE INCLINAÇÃO MECÂNICA; LED DE CÂMERA PARA INDICAÇÃO DE STREAMING ATIVO; VIVA-VOZ: VIVA-VOZ DUPLEX COMPLETO E INTEGRADO COM CANCELAMENTO DE ECO E RUÍDO; ÁUDIO DE BANDA LARGA 360°; COMPATÍVEL COM BLUETOOTH® E NFCLEDS PARA TRANSMISSÃO DE VIVA-VOZ, SILENCIADOR, ESPERA; COMPATÍVEL COM BLUETOOTH; CONTROLES PARA INÍCIO/ENCERRAMENTO DE CHAMADA; MICROFONES (TX)DOIS MICROFONES OMNIDIRECIONAIS QUE SUPORTAM UM ALCANCE DE 3,6 M; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 100 HZ – 16 KHZ; SENSIBILIDADE: -34DB +/-3DB; DISTORÇÃO: CAIXA DE SOMS (RX); RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 140 HZ – 16 KHZ; SENSIBILIDADE: 89 DBSPL +/-3 DB EM 1 W/0,5 M; SAÍDA MÁXIMA: 91,5 DBSPL EM 0,5M; DISTORÇÃO: CONTROLEDOCKS NO DISPOSITIVO E FUNÇÕES COMO CAPA DE LENTE; ALCANCE DE IR (3 M); BATERIA CR2032 (INCLUÍDA); CABOS/ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO CA COM PLUGS REGIONAIS; CABO DE USB (1,8 M); BATERIA RECARREGÁVEL INTEGRADA; SUPORTE: PROJETADO PARA USO NA MESA; SLOT DE SEGURANÇA KENSINGTON; COMPATIBILIDADE E CERTIFICAÇÕES: CONECTIVIDADE PLUG-AND-PLAY VIA USB; CERTIFICADO PARA SKYPE FOR BUSINESS E PREPARADO PARA EQUIPES; CERTIFICADO PARA ZOOM; CERTIFICAÇÃO FUZE; COMPATÍVEL COM O GOOGLE MEET; COMPATÍVEL COM CISCO JABBER® E WEBEX; COMPATÍVEL COM BLUEJEANS, BROADSOFT, GOTO MEETING, VIDYO E OUTROS APLICATIVOS DE VÍDEO CONFERÊNCIA, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO COMPATÍVEIS COM CÂMERAS USB; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: DISPOSITIVO VIDEOCONFERÊNCIA; CONTROLE; CABO USB DE 1,8 M; ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO COM PLUGS REGIONAIS; DOCUMENTAÇÃO; GARANTIA DE 24 MESES. PRODUTO DE REFERÊNCIA: VIDEOCONFERÊNCIA LOGITECH FULL HD 1080MP, PORTÁTIL, CONFERENCECAM CONNECT	LOGITECH CONFERENCE CAM CONNECT FULL HD	4.937,00	9.874,00
70	01	UND	ESCADA DE FIBRA 26 DEGRAUS 5,40x9,60M ALTURA MÍNIMA: 5,40 METROS-ALTURA MÁXIMA ESTENDIDA: 9,60 METROS FAIXAS DE SEGURANÇA NAS	FIBERMAX EF5.4	2.220,00	2.220,00

			LATERAIS EM AMARELO E PRETO DANDO PARA A ESCADA MAIOR SEGURANÇA NO MANUSEIO. CATRACAS E MOITÕES PARA LANÇAMENTOS E RECUO AUTOMÁTICOS - SAPATAS DE BORRACHA E ANTIDERRAPANTE - CINTAS DE APOIO PARA POSTE- ARROELAS DE REFORÇO ESTRUTURAL EM TODOS OS DEGRAUS			
72	13	UND	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS CINZA 30CM - ALTURA: 1,98M - LARGURA: 0,92M - PROFUNDIDADE: 0,30M - CAPACIDADE DA BANDEJA: 25KG - COLUNA CHAPA: 20 - PRATELEIRA CHAPA: 26 - POSSUI 6 BANDEJAS REGULÁVEIS E SUPER-RESISTENTES, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS DE PROTEÇÃO. PRÁTICA E VERSÁTIL, E DE FÁCIL MONTAGEM, COM A SIMPLES COLOCAÇÃO DE PORCAS E PARAFUSOS UNINDO AS BANDEJAS ÀS COLUNAS. COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE.	PERFIL Z 6P	294,00	3.822,00
73	12	UND	ESTANTE INFANTIL COLORIDA, COM SUPORTE EM FORMA DE LÁPIS, EM MDF, ALTURA: 120 CM, LARGURA: 60 CM, PROFUNDIDADE: 25 CM, COM 04 (QUATRO) PRATELEIRAS COLORIDAS, TUDO PINTADO COM TINTA ATÓXICA, PRÓPRIA PARA AMBIENTES ESCOLARES INFANTIS.	CARLU	695,00	8.340,00
74	10	UND	ESTANTE REFORÇADA PARA ARMAZENAGENS PESADAS; ESTANTE DE ESTRUTURA EM AÇO INDUSTRIAL 04 PRATELEIRA, CAPACIDADE TOTAL 900 KG POR PRATELEIRA, ARMAÇÕES EM AÇO E VIGAS REFORÇADAS, PINTURA ELETROSTÁTICA COM ACABAMENTO DURADOURO, DIMENSÕES: 195CM X 182CM X 60 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE)	MM MR4200	3.600,00	36.000,00
83	01	UND	KIT 7 PECAS NICHOS CUBO L PRATELEIRA ESCRITORIO KIT NICHO PRATELEIRA SUSPENSA NICHO DE PAREDE NICHO QUADRADO DECORATIVO MODERNO PARA QUARTO DE BEBÊ SALA COZINHA QUARTO INFANTIL NICHO ORGANIZADOR DE BANHEIRO DECORAÇÃO PRATELEIRAS PARA BRINQUEDOS PORTA TEMPEROS. ALTURA X LARGURA: 45 CM X 10 CM QUANTIDADE DE QUADROS: 7CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 KIT 7 PEÇAS, NICHOS 10 CM PROFUNDIDADE COR BRANCO FOSCO INCLUI: 1 NICHO 60X45X10, 2 NICHOS 20X20X10 E 4 NICHOS L 20X20X10 KIT DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETO "BUCHAS, CAVILHAS, PARAFUSOS E TAPA FUROS" INCLUIDO CARACTERÍSTICAS NICHO 1 60X45X10 "RETANGULAR" ALTURA: 45 CM COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 10 CM NICHO 2 20X20X10 "QUADRADO" ALTURA: 20 CM	KELAN KIT 7 NICHOS	330,00	330,00
84	04	UND	KIT CIPA COM PRANCHA EM POLIETILENO COMPLETO, PARA RESGATE DE EMERGÊNCIA; CONTENDO: 1 CAPA PARA KIT CIPA 1 PRANCHA LONGA EM POLIETILENO 1 IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO 1 IMOBILIZADOR DORSAL KED 1 CINTO ARANHA ADULTO 1 CONJUNTO DE 3 CINTOS DE ENGATE RÁPIDO (AMARELO, VERMELHO E PRETO) 1 JOGO DE TALA ARAMADA EM BORRACHA TIPO EVA COM 4 TAMANHOS 1 BANDAGEM TRIANGULAR TAM M.: 100 X 100 X 140CM 1 COLAR CERVICAL P 1 COLAR CERVICAL M 1 COLAR CERVICAL G 1 MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 4 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS 1 TESOURA PONTA ROMBA 2 ÓCULOS DE PROTEÇÃO 4 ATADURAS DE CREPE 10 X 1,20 CM 4 ATADURAS DE CREPE 15 X 1,20 CM 1 FITA MICROPORE 25 MM X 10 M 2 MÁSCARAS RCP DESCARTÁVEIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA: 6 CM LARGURA: 45 CM COMPRIMENTO: 180CM PESO: 12KG	PM2 MEDICAL ADULTO	1.480,00	5.920,00
85	01	UND	KIT RECAMIER SOFÁ DIVÃ + 2 POLTRONAS COR CINZA COR CINZA, ESPUMA DE ALTA QUALIDADE D23, DESIGN MODERNO, COSTURA RESISTENTE, MEDIDAS DO DIVÃ: ALTURA TOTAL: 87 CM LARGURA TOTAL: 1,60 PROFUNDIDADE TOTAL: 80 CM MEDIDAS DA POLTRONA: ALTURA - 80 CM LARGURA – 60 CM PROFUNDIDADE - 76 CM	RENASCER DECOR KIT RECAMIER	2.750,00	2.750,00
92	10	UND	MACA COM BALCÃO PARA EXAME FIXA HOSPITALAR. MACA / MESA FIXA COM BALCÃO EM MADEIRA (MDF) COM 2 PORTAS CENTRAIS E DOIS MÓDULOS DE 3 GAVETAS LATERAIS NA COR BRANCO. MACA EM MDF DE 15 MM BRANCO COM REVESTIMENTO BP, LEITO DO ESTOFADO COM ESPUMA DE DENSIDADE D28 DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA. BALCÃO COM 2 PORTAS CENTRAIS E DOISMÓDULOS DE 3 GAVETAS LATERAIS, SUPORTA ATÉ APROXIMADAMENTE 350KG, GARANTIA DE 12 MESES DIMENSÕES APROXIMADAS:1,80M X 0,80CM X 0,60CM (C X A X L).	HTC 69	3.360,00	33.600,00
93	10	UND	MANÔMETRO COMPLETO PARA OXIGÊNIO COM ROSCA POR DENTRO VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, TIPO FECHAMENTO: MANUAL, COMPONENTES: MANÔMETRO E FLUXOMETRO, TIPO ROSCA: PARA OXIGÊNIO	PROTEC COMPLETO	461,80	4.618,00
96	02	UND	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX 60X40X80CM COM RODIZIO PESO: 7 KG PÉS TUBULARES 3/4 EM AÇO INOX COM RODIZIO DE 2', TAMPO E PRATELEIRA EM AÇO INOX. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 60CM LARGURA: 40CM ALTURA: 80CM ESPESSURA DA CHAPA: 0,61 MM BITOLA 24# CUBAGEM: 0,192M	RENASCER	560,00	1.120,00
97	03	UND	MESA DE ESCRITÓRIO 2 GAVETAS 3 NICHOS OFFICE PINTURA UV. GAVETEIRO PODE SER MONTADO DO LADO DIREITO OU ESQUERDO, GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS EM MDF, TAMANHO (A-81 x L-160 x P-90). ESSA MESA PODE SER MONTADA EM DUAS FORMAS, SENDO DE CANTO (EM L) OU RETA.	NOTÁVEL NT2060	1.030,00	3.090,00
100	03	UND	MESA EXECUTIVA: EM FORMATO DE L COM PAINEL FRONTAL E JUNÇÃO DE 90º, COM TAMPO CONFECIONADO EM POSTFORMING 25MM, CORPO E PAINÉIS CONFECCIONADOS, °°° EM BP18MM CONEXÃO COM PERFIL ARREDONDADO 180GRAU 25MM COM GAVETEIRO EMBUTIDO DE 2 GAVETAS, TECLADO RETRÁTIL E SUPORTE PARA CPU NAS MEDIDAS: LARGURA 2,800 PROFUNDIDADE 0,750 X ALTURA 0,750 CM, NA COR TABACO (ESTRUTURA DE AÇO NA COR CINZA) - MONTADA NA SEDE DA PREFEITURA INSTALAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA	VIANFLEX TORONTO 25MM	1.535,00	4.605,00
101	01	UND	MESA INFANTIL - 2 CADEIRAS INFANTIL 1 MESA E CADEIRA INFANTIL PÉ PALITO MADEIRA REDONDO 60CM MDF 18 MM COM 2 CADEIRAS COR BRANCA MESA: DIÂMETRO TAMPO: 60CM MDF 18 MM ALTURA TOTAL: 50CMCADEIRA: LARGURA DO ASSENTO: 30 CM PLÁSTICO PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 26CM ALTURA DO ENCOSTO: 28CM ALTURA DOS PÉS: EIFFEL 30CM MADEIRA ALTURA TOTAL: 59CM	JT HOME KITS/MC	755,00	755,00
102	01	UND	MESA MULTI-USO APARADOR CONFECCIONADA EM MDF MEDIDAS: 60 A 70 CM LARGURA 75 A 80 CM ALTURA 30 A 45 PROFUNDIDADE	STRAUB CANTINHO DO CAFÉ	560,00	560,00
103	03	UND	MESA PARA CONSULTÓRIO EM L BRANCA COM 01 PORTA DE BATER, 03 GAVETAS COM PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO, 2 NICHOS, DOBRADIÇA/CORREDIÇA METÁLICA, TIPO DO MATERIAL DE MDF.O ARMÁRIO PODERÁ SER MONTADO TANTO DO LADO ESQUERDO COMO DO LADO DIREITO. - MEDIDAS: ALTURA (CM) 74 LARGURA (CM) 190 PROFUNDIDADE (CM) 160	MARZO PRIMA IMAPACT	1.645,00	4.935,00
105	04	UND	MESA PARA IMPRESSORA AÇO OU FERRO PINTADO MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR MÍNIMO DE 50 X 40 X 70CM	VIANFLEX TORONTO	225,00	900,00
112	12	KIT	MULETA AXILAR COM REGULAGEM DE ALTURA EM ALUMÍNIO, GRANDE, 2 UNIDADES TAMANHO: P - (90CM - 110CM); M - (110CM - 130CM); G - (130CM - 150CM)	DELLAMED D7	149,00	1.788,00
113	02	KIT	NEGATOSCÓPIO 02 CORPOS BIVOLT PROVIDO DE UM DISPOSITIVO DE ILUMINAÇÃO QUE SERVE PARA EXAMINAR, POR TRANSPARÊNCIA AS CHAPAS RADIOGRÁFICAS, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DO RAIO X. CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA, COM FRENTE DE	RENASCER	715,00	1.430,00

			ACRÍLICO LEITOSO, POSSUI RAIO X QUE É FIXADO POR ROLETES.			
121	02	UND	PAPAGAIO 1000ML; RECURSO UTILIZADO PELO PACIENTE MASCULINO ACAMADO OU COM DIFICULDADES LOCOMOTORAS, EM SITUAÇÕES ADVERSAS, PARA COLETA DE URINA. MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	ART INOX 1L	175,00	350,00
122	06	UND	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 20V LI-ION 1/2 POL. COM CARREGADOR - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - MANDRIL SEM CHAVE 1/2" (13MM) APERTO RÁPIDO - GATILHO ELETRÔNICO COM VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL - LUZ DE LED - PERMITE AO USUÁRIO MAIOR VISIBILIDADE NA ÁREA DE TRABALHO - COMPACTA E LEVE - EMPUNHADURA EMBORRACHADA - MAIOR CONTROLE E COMODIDADE AO USUÁRIO - BATERIAS FLEXÍVEIS COM O MESMO ENCAIXE DE 1,5AH E 3,0AH - PERFURAÇÃO E PARAFUSAMENTO DE ALTO DESEMPENHO EM ALVENARIA, METAIS E MADEIRA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TENSÃO DA BATERIA: 20V 1.3AH - BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO - TENSÃO DO CARREGADOR: BIVOLT - VELOCIDADES: DUAS - ROTAÇÕES POR MINUTO: 0 - 450 / 0 - 1.500 RPM - IMPACTOS POR MINUTO: 0 - 7.650 / 0 - 25.500 IPM - TORQUE: 42NM - MANDRIL: 1/2" (13MM) DE APERTO RÁPIDO - CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: - ALVENARIA: 13MM - METAIS: 13MM - MADEIRA: 38MM - CONTEÚDO DA EMBALAGEM - FURADEIRA / PARAFUSADEIRA, CARREGADOR, 2 BATERIA DE 1,3AH, MALETA.	DEWALT DCD776C2	1.561,00	9.366,00
123	03	UND	PEDESTAL PARA TV DE 32 A 75 POLEGADAS SUPORTE VIDEOCONFERÊNCIA PEDESTAL DE CHÃO PARA TV – BANDEJA DE APOIO PARA DVD PLAYER, BIU-RAY, NOTEBOOK – BANDEJA SUPERIOR DE APOIO PARA WEBCAM. EQUIPAMENTO DESENVOLVIDO COM MATERIAIS FORTES E RESISTENTES OS RODÍZIOS POSSUEM TRAVA PARA QUE O PEDESTAL SEJA FREADO, EVITANDO ASSIM MOVIMENTAÇÕES INDESEJADAS – FUNÇÕES DE TV E WEBCAM DA BANDEJA PARA O NOTEBOOK COM PASSAGEM INTERNA PARA FIAÇÃO- INTERVALO DE REGULAGEM DE ALTURA A CADA 50MM. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL: AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA COR: PRETO MEDIDAS DA BANDEJA (IXP): 500X290MM CAPACIDADE MÁXIMA DO SUPORTE PARA TV: ATÉ 45KG CAPACIDADE QUE COBRE A BANDEJA INFERIOR ATÉ 5KG CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA SOBRE A BANDEJA SUPERIOR ATÉ 5KG REGULAGEM DE ALTURA (MEDIDA DO CHÃO AO CENTRO DA BASE DO MONITOR) MEDIDA MÁXIMA 1500MM PADRÃO VESA (MM): 200X100; 200X200; 200X300; 300X200; 300X300; 400X200. TAMANHO DA TELA: DE 32 A 75 MAXIMO 45KG. LOCAL DE INSTALAÇÃO: CHÃO GARANTIA DO FABRICANTE 3 ANOS	ELG CTS600	1.100,00	3.300,00
125	06	UND	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL PARA COLETA DE SANGUE: POLTRONA PARA DESCANSO EM AÇO - TUBO 1" X 1,20MM CAPACIDADE 150 KG PINTURA EM EPÓXI, ASSENTO, ENCOSTO, APOIO BRAÇOS E PÉS ARTICULADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO PARA PÉS ACOPLADO A POLTRONA, ACABAMENTO: ASSENTO, ENCOSTO, PÉS E BRAÇOS ESTOFADOS, LARGURA: 74 CM, PROFUNDIDADE: 74, ESTRUTURA: TUBULARCOM GARANTIA 12 MESES	RENASCER RN11001	1.460,00	8.760,00
126	12	UND	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL PARA ACOMPANHANTE A POLTRONA RECLINÁVEL É IDEAL PARA ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, COMO CLÍNICAS E HOSPITAIS. POSSUI 4 POSIÇÕES DE RECLINAÇÃO COM MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS, ALÉM DE TER TODA PARTE ESTOFADA COM DENSIDADE D23 EM COURVIN DE BOA QUALIDADE E CAPACIDADE DE 150KG. MATERIAL DA ESTRUTURA AÇO - TUBO 1" X 1,20MM - CAPACIDADE 150KG - DIMENSÕES E PESO 75,0 X 55,0 X 160,0 CM (A, L, C) - 30 KG	RENASCER RN11002	880,00	10.560,00
127	02	UND	PRENSA ENFARDADEIRA FORÇA NA COMPACTAÇÃO 10 TONELADAS, DIMENSÃO DO FARDO: 800 X 700 X 500MM (A X L X P), PESO MAX DO FARDO: 60 Á 120KG PAPEL, PAPELÃO, PLÁSTICOS, PET, APARAS E OUTROS, ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO: 02 Á 04, OBS: O PESO DO FARDO VARIA DE ACORDO COM MATERIAL A SER ENFARDADO. SISTEMA DE RETIRADA DO FARDO: SEMI-AUTOMÁTICA VIA CABO DE AÇO, MOTOR: TRIFÁSICO - 3 CV - 220, 380 OU 440 VOLTS (MENCIONAR NA AQUISIÇÃO), PRESSÃO DE TRABALHO: 170 BAR, PINTURA: PADRÃO, COR: AZUL, GARANTIA TOTAL DA MÁQUINA: 6 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA: PERMANENTE.	ATLASMAQ PEA-10	23.900,00	47.800,00
129	02	UND	PUFF INFANTIL BANQUINHO BANQUETA REDONDO DECORATIVO PRODUTO MUITO RESISTENTE SUPORTA ATÉ 120KG CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: OS PUFFS INFANTIS, SÃO PRODUTOS FUNCIONAIS E VERSÁTEIS, PODENDO SER UTILIZADOS COMO ASSENTO E DESCANSO PARA PÉS. DESIGN MODERNO E SUPER CONFORTÁVEL, O BANCO É REVESTIDO DE ESPUMA. ÓTIMO ACABAMENTO, COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO.TECIDO SUEDE, TODO REVESTIMENTO EM ESPUMA, DESIGN MODERNO, MEDIDAS: - ALTURA: 31 CM - LARGURA: 30 CM - PROFUNDIDADE: 30 CM. PESO: - 3 KG.	PUFFIN REDONDO	155,00	310,00
133	16	UND	RELÓGIO PONTO FACIAL: REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO QUE ATENDE A PORTARIA 1.510/09 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE), SUBSTITUÍDA PELA PORTARIA MTP 621 / 2021, E OS REQUISITOS DA PORTARIA 595/13 DO INMETRO, QUE DETERMINA NOVOS PADRÕES DE SEGURANÇA E QUALIDADE PARA OS REPS. O RELÓGIO DE PONTO COM RECONHECIMENTO FACIAL POSSUI AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LEITOR FACIAL COM DISTÂNCIA DE RECONHECIMENTO SUPERIOR A 60 CM; IDENTIFICADOR DE FACE VIVA; AMPLA TELA COLORIDA SENSÍVEL AO TOQUE; CAPACIDADE PARA 1.000 FACES; RECONHECIMENTO DE FACE EM ATÉ 1SEGUNDO; IMPRESSORA DE ALTA RESOLUÇÃO COM CORTE AUTOMÁTICO DO TICKET; DADOS ASSINADOS DIGITALMENTE PARA MAIOR SEGURANÇA; COMUNICAÇÃO PROTEGIDA POR CRIPTOGRAFIA, IMPEDINDO QUALQUER TENTATIVA DE FRAUDE VIA SOFTWARES NÃO AUTORIZADOS; SISTEMA INTERNO DE SENSORES QUE REALIZAM O BLOQUEIO AUTOMÁTICO DO EQUIPAMENTO, NA TENTATIVA VIOLAÇÃO; UTILIZA SISTEMA DE GERENCIAMENTO EMBARCADO ATRAVÉS DO NAVEGADOR DE INTERNET, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE NA MÁQUINA CLIENTE; SISTEMA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS VIA SEGUNDA PORTA USB. ATRAVÉS DESTA PORTA PODEM SER REALIZADAS AS CONFIGURAÇÕES DO EQUIPAMENTO, DO EMPREGADOR, DE COLABORADORES, DE BIOMETRIAS E COLETA DE EVENTOS; CADASTRO REALIZAR DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO; COMUNICAÇÃO E COLETA DE DADOS: TCP/IP E USB NATIVOS; TRABALHA COM VÁRIOS TIPOS DE COMUNICAÇÃO, TORNANDO-SE UM EQUIPAMENTO MOLDÁVEL À NECESSIDADE DO CLIENTE E ADAPTÁVEL AO AMBIENTE; TRABALHA COM MATRÍCULAS DE ATÉ 20 DÍGITOS TANTO PARA LEITURA AUTOMÁTICA DE CARTÕES QUANTO PARA A MATRÍCULA DAS BIOMETRIAS; CONTROLE DAS OPERAÇÕES REALIZADAS NO EQUIPAMENTO, ATRAVÉS DE NÍVEIS DE ACESSO CONCEDIDAS PELO USUÁRIO ADMINISTRADOR DO SISTEMA, PODENDO CADASTRAR ATÉ 8 USUÁRIOS DO SISTEMA; SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DE STATUS E EVENTOS NO EQUIPAMENTO: PELO PRÓPRIO EQUIPAMENTO, APLICATIVO EMBARCADO OU SOFTWARE GERENCIADOR; GARANTIA DE 12 MESES.	HENRY PRISMA SF ADVANCED	6.000,00	96.000,00
135	05	UND	SCANNER DE MESA COLOR ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE SCANNER: AAD (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS) MODOS DE DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX E DUPLEX; COLORIDO, ESCALA DE CINZA E	FUJITSU FI	10.600,00	53.000,00

			PRETO E BRANCO SENSOR DE IMAGEM: CCD COLORIDO (DISPOSITIVO DE CARGA ACOPLADA) X 2 (FRENTE X 1, TRASEIRA X 1) FONTE DE LUZ: CONJUNTO DE LED BRANCO X 2 (FRENTE X 1, TRASEIRA X 1) DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA: SENSOR X 1 ULTRASSÔNICO DE DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA, SENSOR DE DETECÇÃO DE PAPE VOLUME DIÁRIO: 4.000 FOLHAS CORES DE FUNDO: BRANCO/PRETO (SELECIONÁVEL) RESOLUÇÃO ÓTICA: 600 DPI RESOLUÇÃO DE SAÍDA (COLORIDO 24-BIT, ESCALA DE CINZA 8-BIT E PRETO E BRANCO 1-BIT): 50 A 600 DPI (AJUSTÁVEL POR INCREMENTOS DE 1 DPI), 1200 DPI PROCESSAMENTO INTERNO DE VÍDEO: 65.536 NÍVEIS (16-BITS) ALIMENTAÇÃO: AC 100 ATÉ 240 V ±10% SOFTWARES E DRIVERS INCLUSOS: ENERGY STAR® E ROHS DIMENSÕES: 300 X 170 X 163 MM SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS: WINDOWS XP (32-BIT / 64-BIT) WINDOWS VISTA (32-BIT / 64-BIT) WINDOWS SERVER 2008 (32- BIT / 64-BIT) WINDOWS 7 (32-BIT / 64-BIT) WINDOWS SERVER 2012 (32-BIT / 64-BIT) WINDOWS 8 (32-BIT / 64-BIT) WINDOWS 10 LINUX (SANE) TAMANHO DE DOCUMENTOS: MÍNIMO NO AAD: 50,8 X 54 MM * (A ÁREA MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO SOMENTE SE APLICA USANDO O AAD (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS). NÃO HÁ LIMITAÇÃO QUANDO USAR O FLATBED.) MÁXIMO NO AAD: 216 X 355,6 MM DOCUMENTOS LONGOS: 216 X 5.588 MM * (PODE DIGITALIZAR DOCUMENTOS MAIS LONGOS QUE O TAMANHO A4. QUANDO USAR O PAPERSTREAM IP (TWAIN/ISIS) PARA DIGITALIZAR A 200 DPI, O COMPRIMENTO MÁXIMO DE DIGITALIZAÇÃO É 5.588MM) SUPORTA A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS A3 ATRAVÉS DA FOLHA DE TRANSPORTE GRAMATURA DO PAPEL (ESPESSURA): 27 ATÉ 413 G/M²; 1,4 MM OU MENOS PARA CARTÃO DE PLÁSTICO. CAPAR DE DIGITALIZAR ATÉ 3 CARTÕES DE CADA VEZ. (NOTA: NÃO SUPORTA ALIMENTAÇÃO DE CARTÕES MULTI-RELEVO) O PESO DO PAPEL SOMENTE SE APLICA USANDO O AAD. NÃO HÁ LIMITAÇÃO QUANDO USAR O FLATBED VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (A4, COLORIDO, ESCALA DE CINZA, PRETO E BRANCO): SIMPLEX: 60 PÁGINAS POR MINUTO (200 / 300 DPI) DUPLEX: 120 IMAGENS POR MINUTO (200 / 300 DPI) AS VELOCIDADES REAIS DE DIGITALIZAÇÃO SÃO AFETADAS PELA TRANSMISSÃO DE DADOS E TEMPOS DE PROCESSAMENTO DO SOFTWARE. COMPRESSÃO JPEG COMPRESSÃO TIFF G4 CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA: 80 FOLHAS (80G/M²) (REALIMENTAÇÃO CONTÍNUA) A CAPACIDADE MÁXIMA VARIA DEPENDENDO DA GRAMATURA DO PAPEL. INTERFACE: USB 3.0 (USB 2.0 TAMBÉM DISPONÍVEL) CONECTOR FORMATO TIPO B CONEXÃO COM USB 3.0 / 2.0 REQUER QUE A PORTA USB E O HUB SUPORTEM O USB 3.0 / 2.0. NOTE AINDA QUE A VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO TAMBÉM DIMINUI QUANDO USAR O USB 1.1 RECURSOS DE IMAGEM: ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DA IMAGEM COMPACTAÇÃO JPEG ATRAVÉS DE HARDWARE CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE ORIENTAÇÃO -90°, 90° E 180° DETECÇÃO AUTOMÁTICA DA ORIENTAÇÃO DO DOCUMENTO DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE CORES DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO TAMANHO DO DOCUMENTO DIFUSÃO DE ERRO; I-DTC; DTC-AVANÇADO; PONTILHAMENTO ÊNFASE NA IMAGEM; REMOÇÃO DE ABAS REMOÇÃO AUTOMÁ- TICA DE PÁGINAS EM BRANCO REMOÇÃO DE ORIFÍCIOS REMOÇÃO DE TRAMAS (MOIRÉ) REMOÇÃO ELETRÔNICA DE CORES SAÍDA MULTI IMAGEM (PRETO E BRANCO/COLORIDA E PRETO E BRANCO/TONS DE CINZA) SEPARAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA DA IMAGEM; SRGB CONSUMO: MODO DE OPERAÇÃO: 38 W OU MENOS MODO DE HIBERNAÇÃO: 1,8 W OU MENOS MODO AUTOMÁTICO DE ESPERA (DESLIGADO): 0,35 W OU MENOS AMBIENTE DE OPERAÇÃO: TEMPERATURA: 5 ATÉ 35ºC - UMIDADE RELATIVA: 20 ATÉ 80% (SEM CONDENSAÇÃO) SOFTWARE E DRIVERS INCLUSOS: DRIVER PAPERSTREAM IP (TWAIN/ISIS) SOFTWARE OPERATION PANEL GUIA DE RECUPERAÇÃO DE ERRO PAPERSTREAM CAPTURE SCANSNAP MANAGER FOR FI SERIES SCAN TO MICROSOFT SHAREPOINT ABBYY FINE READER FOR SCANSNAP SCANNER CENTRAL ADMIN AGENT CONTEÚDO DA EMBALAGEM: SCANNER BANDEJA DE ENTRADA CABO DE FORÇA CABO USB DVD-ROM DE INSTALAÇÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA GARANTIA 1 ANO DE GARANTIA.			
136	02	UND	SELADORA PEDAL DUPLA SOLDA, COM TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA DE 0 A 300C°, BANCO PARA APOIO DA EMBALAGEM COM REGULAGEM DE ALTURA, DISPONÍVEIS NAS MODALIDADES 50, 60 E 70CM.	SELAPLAST 50CM	2.790,00	5.580,00
137	02	UND	SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA MÍNIMA 1600 WATTS, VELOCIDADE MÍNIMA 5500 RPM, MATERIAL DE PLASTIC/METAL, TIO DE FONTE DE ENERGIA ELÉTRICO COM FIO, VOLTAGEM MÍNIMA 110 VOLTS, PESO MÍNIMO 5.75 QUILOGRAMAS, COMPRIMENTO 30 CENTÍMETROS, LARGURA 24 CENTÍMETROS, ALTURA 26.1 CENTÍMETROS, CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMA DE 65MM A 90 GRAUS E 44MM A 45 GRAUS.	STARFLEX SCS1800K3	705,00	1.410,00
142	15	UND	SUPORTE CPU E NOBREAK MATERIAL: MADEIRA/MDP - TIPO DE SUPORTE: PARA CPU - PESO MÁXIMO SUPORTADO: 30 KG - RODINHAS: 04UN - CAPACIDADE: 30KG -MEDIDAS TOTAL: C 45CM X L 26CM X A 43CM	VIANFLEX SUPORTE CPU/NOBREAK	130,00	1.950,00
143	01	UND	SUPORTE DE WESTERGREEN SUPORTE PARA ATÉ 10 TESTES; BASE METÁLICA PARAFUSOS PARA PRENDER AS PIPETAS	BENFER 090	480,00	480,00
147	02	UND	TRITURADOR DE MOER VIDRO COM PENEIRA CLASSIFICADORA, CONFECCIONADO EM AÇO SAE1020/1045 TEMPERADO, PINTURA: ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO, CAPACIDADE DE MOAGEM: 2100 GARRAFAS/HORA, PENEIRA VIBRATÓRIA COM ATÉ 3 TELAS, SEPARAÇÃO DE REJEITOS (ROLHAS, RÓTULOS, TAMPA, CANUDO, BITUCA DE CIGARRO), MATERIAL PENEIRADO SEM PONTAS CORTANTES, PARA GARRAFAS DE VIDRO COM DIÂMETRO DE ATÉ 100MM, 4 CLASSIFICAÇÕES PENEIRA DE SEPARAÇÃO, MOTOR 220V MONOFÁSICO, DIMENSÕES: 1,60M ALTURA X 0,80M LARGURA.	LIPELL TVL103	34.200,00	68.400,00
VALOR TOTAL:					**R$ 589.822,30**	
Valor Total Por Extenso: quinhentos e oitenta e nove mil e oitocentos e vinte e dois reais e trinta centavos.						

FORNECEDOR: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 42.650.279/0001-07
ENDEREÇO: RUA MARIA DONIAK, 133, LONDRINA - PR
CEP: 86087-635
REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO HENRIQUE CARREGA **C.P.F** 084.265.219-16
FONE: (43) 3334-3142
E-MAIL: londrihospfinanceiro@gmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	06	UND	APARELHO DE INALADOR E NEBULIZADOR COMPRESSOR, ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: FILTROS, MANGUEIRA, MÁSCARA PARA ADULTO, MÁSCARA PARA CRIANÇA, PIPETA NEBULIZADORA.	G TECH	125,00	750,00
05	02	UND	APARELHO DE TENS 2 CANAIS COM MALETA. VOLTAGEM: BIVOLT - 110/220V; BATERIA: 9V (AUTONOMIA DE 24H DE USO CONTÍNUO).	IBRAMED	790,00	1.580,00
21	02	UND	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL FLUXO DE ASPIRAÇÃO,	NEVONI	900,00	1.800,00

			VÁLVULA DE SEGURANÇA, FRASCO, BATERIA, SUPORTE COM RODÍZIOS, MANÔMETRO DE 20 A 30 LPM, POSSUI TERMO PLÁSTICO BIVOLT.			
29	01	UND	BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLTICA LINEAR. VAZÃO:ADULTO: 0,1 A 999,9 ML/H, INCREMENTO POR 0,1 ML/H, INFANTIL: 0,1 A 99,9 ML/H, INCREMENTO POR 0,1 ML/HVOLUME LIMITE: 9999,9 ML, TEMPO LIMITE: 9999,9 ML. EQUIPO: DEDICADO PROGRAMAÇÕES: ML/H X VOLUME LIMITE, TEMPO X VOLUME LIMITE, PESO X CONCENTRAÇÃO X DOSE (OPÇÕES KG E G). PRESSÃO DE OCLUSÃO: PROGRAMÁVEL DE 150 – 900 MMHG, PROGRAMÁVEL DE 20 – 120 KPA. FUNÇÕES ESPECIAIS: MEMÓRIA DA ÚLTIMA INFUSÃO, TITULAÇÃO, BALANÇO HÍDRICO, ESCOLHA DE EQUIPO MACRO/MICRO GOTAS, ZERAR VOLUME SEM INTERROMPER A INFUSÃO, AJUSTE VOLUME ALARME, AJUSTE DE KVO, BIBLIOTECA DE DROGAS. SENSOR ULTRASSÔNICO COM OPÇÃO DE DESLIGAMENTO PARA INFUSÕES ENTERAIS (MODO ENTERAL/PARENTERAL). DISPLAY: CARACTERE AZUL MONOCROMÁTICO, EM LCD. PRÉ-ALARMES: FIM DE BATERIA, FIM DE INFUSÃO, BALANÇO HÍDRICO. ALARMES VISUAIS E/OU SONOROS: VAZÃO LIVRE OCLUSÃO, EQUIPO ERRADO, AR-NA-LINHA, PORTA ABERTA, AUSÊNCIA DE GOTEJAMENTO (FRASCO VAZIO), INFUSÃO COMPLETA, BATERIA BAIXA, ESPERA. ALIMENTAÇÃO:110 – 230V, 50/60 HZ. BATERIA: MRECARREGÁVEL NIMH, AUTONOMIA: 6 HORAS A 25 ML/H	CONTEC	2.800,00	2.800,00
39	04	UND	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS 160 A 199 KG ESTRUTURA DOBRÁVEL COM FECHAMENTO EM X MATERIAL DO QUADRO: AÇO CARBONO TIPO DE PINTURA: ELETROSTÁTICO EPÓXI, APOIO DE BRAÇO E APOIO DE PÉS ESCAMOTEÁVEL REMOVIVEL	PROLIFE	1.930,00	7.720,00
40	20	UND	CADEIRA DE RODAS, CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 120 KG; TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: ESTRUTURA RÍGIDA, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI, TIPO USO: LOCOMOÇÃO, TAMANHO: ADULTO, APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON, APOIO PERNAS: ELEVAÇÃO DE PERNAS, APOIO PANTURRILHA, TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO INFLÁVEL, TIPO FREIO: FREIO BILATERAL, APOIO PÉS: APOIO PÉS REMOVÍVEL,	PROLIFE	1.200,00	24.000,00
53	01	UND	CENTRÍFUGA DE LABORATÓRIO; ROTOR DE ÂNGULO FIXO (45º); 12 TUBOS DE 15 ML; TACÔMETRO ANALÓGICO INDICADOR DE VELOCIDADE; TIMER PARA ATÉ 30 MINUTOS; PÉS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE.	MEDMAX	1.250,00	1.250,00
65	04	UND	DETECTOR FETAL DIGITAL COM TELA DE LCD.TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; COMPACTO, LEVE E FÁCIL OPERAÇÃO; ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO (INCLUSO); CONTEM FONE DE OUVIDO, CARREGADOR BIVOLT E 02 BATERIAS	CONTEC	500,00	2.000,00
67	02	UND	ELETROCARDIÓGRAFO 12 CANAIS, PORTÁTIL, DIGITAL, TIPO REGISTRO: 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS 12 CANAIS /DIRETA NO CONSOLE/COM CONECTIVIDADE WIFI/POSSUI IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO EM FORMATO A4 TIPO: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PACIENTE, SOFTWARE ACESSÓRIOS: CONEXÃO WIRELESS BLUETOOTH C/ PC, CABO INTERFACE. REDE ELÉTRICA AUTOMÁTICA 110 E 220 VOLTS, GARANTIA 12 MESES, REGISTRO NA ANVISA E INMETRO	COMEN	5.200,00	10.400,00
76	09	UND	FOCO CLÍNICO DE SOLO MÓVEL MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LÂMPADA: LED CUBA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V V, APRESENTAÇÃO: COM ESPELHO, TIPO AJUSTE: ALTURA AJUSTÁVEL, TIPO HASTE: HASTE FLEXÍVEL, TIPO BASE: BASE COM RODÍZIOS	LIFENOX	670,00	6.030,00
86	02	UND	LARINGOSCÓPIO ADULTO TIPO/ILUMINAÇÃO/ NÚMERO DE LÂMINAS FIBRA ÓPTICA INTEGRADA /LED / 03 LÂMINAS RETAS AÇO INOXIDÁVEL	MD	800,00	1.600,00
87	02	UND	LARINGOSCÓPIO INFANTIL CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO TIPO / ILUMINAÇÃO/ Nº LÂMINAS FIBRA OPTICA INTEGRADA / LED/03 LÂMINAS RETAS AÇO INOXIDÁVEL	MD	800,00	1.600,00
88	01	UND	LASER PARA TERAPIA COM CANETA LASER 650 NM 12 WATTS - TIPO DE LASER: INFRAVERMELHO, MODO DE OPERAÇÃO: PULSADO OU CONTÍNUO, IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CANETA LASER. FUNÇÃO E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO LASER PARA TERAPIA. POSSUI 2 MODOS DE OPERAÇÃO: – TERAPIA (ENERGIA/NOGIER/LIVRE) – TOPOSCÓPIO (PARA LOCALIZAÇÃO DE PONTOS DE ACUPUNTURA OU TRIGGER POINTS) COM 17 PROTOCOLOS FIXOS E GRAVAÇÃO PARA ATÉ 15 PROTOCOLOS PELO USUÁRIO. ACESSÓRIOS: CABO PARA CANETA LASER, CABO DE FORÇA TRIPOLAR, CANETA TOPOSCÓPIA 4090/40, MANUAL DO USUÁRIO, CANETA LASER 650NM 12MW – ESPECIFICAÇÕES: FORNECIDO COM CANETA EMISSORA DE LASER NO COMPRIMENTO DE ONDA 905NM (INFRAVERMELHO PULSADO). CANETA TOPOSCÓPIA DIGITAL PARA LOCALIZAÇÃO DE PONTOS DE ACUPUNTURA, OU TRIGGER POINTS. TEMPO DE DOSIMETRIAS AUTOMÁTICO. FREQUÊNCIA DE MODULAÇÃO: 16 HZ, 48 HZ E NOGIER (+- 10%) PODE SER FORNECIDO COM CANETAS EMISSORAS DE LASER NOS COMPRIMENTOS DE ONDA 905NM (INFRAVERMELHO PULSADO) PULSADO COM 60 WATTS DE PICO, 830 NM (INFRAVERMELHO) CONTÍNUO COM 20 MILI WATTS CONTÍNUOS E 635 (VERMELHO) CONTÍNUO COM 12 MILI WATTS CONTÍNUOS. EMISSORES LASER: CANETA LASER 905NM COM MWMÉDIO – 60 W PICO (CLASSE 3B) ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 100-230 V~AUTOMÁTICO (+- 10%) – 50/60 HZ CONSUMO MÁXIMO: 30 VA DIMENSÕES: 31 X 6 X 18 CM (L X A X P) PESO: 2,6 KG	IBRAMED	3.100,00	3.100,00
118	02	UND	OTOSCÓPIO 2,5V LENTE: FIXA REDONDA EM POLICARBONATO CRISTAL COM AUMENTO DE 2,5 X; - CABEÇOTE: TERMOPLÁTICO CROMADO; - CABO: METAL CROMADO PARA DUAS PILHAS MÉDIAS ALCALINAS OU RECARREGÁVEIS (TAMANHO C) COM CAPA PROTETORA ANTIDESLIZANTE. - ILUMINAÇÃO: LUZ AMARELADA (LED BRANCO QUENTE); - TENSÃO ELÉTRICA: 2,5 V (VOLTS); - CORRENTE ELÉTRICA: 20 MA (MILIAMPÉRES); - FLUXO LUMINOSO: 15.000 MCD (MILICANDELAS); - TEMPERATURA DE COR: 3.000 K (KELVIN) - BRANCO QUENTE; - VIDA ÚTIL: 20.000 H (HORAS - MÍNIMA).	MIKATOS	230,00	460,00
119	02	UND	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA VISOR LCD COLORIDO: COM 7’ DE ALTA RESOLUÇÃO E ALTO CONTRASTE, O VISOR COLORIDO PERMITE MELHOR MANUSEIO PARA CONFIGURAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DOS DADOS. DISPÕE CONFIGURAÇÃO DA MÉDIA DE CAPTAÇÃO DE PULSO; EQUIPAMENTO PORTÁTIL DE FÁCIL TRANSPORTE, COM CUSTO BENEFÍCIO ACESSÍVEL; DISPÕE DE 72 HORAS DE GRÁFICO PARA MELHOR ANÁLISE DAS TENDÊNCIAS; MODELO IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES NEONATAIS, POIS POSSUI TECNOLOGIA DE ALTA SENSIBILIDADE NA LEITURA COM SENSORES PADRÃO NELLCOR; POSSUI 3 MODOS DE EXIBIÇÃO: DÍGITOS GRANDES, MESA E GRÁFICO; ALARMES SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE LÍTIO COM AUTONOMIA DE 4 A 5 HORAS; PORTA DE REDE PARA COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR; INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS. EXIBIÇÃO CONTÍNUA EM TEMPO REAL DAS ONDAS PLETISMOGRÁFICAS, VALORES MEDIDOS, DADOS CRONOLÓGICOS,	VR MEDMAX	3.250,00	6.500,00

			TENDÊNCIAS DE MEDIÇÃO, PARÂMETROS DE ALARME E INFORMAÇÕES DO PACIENTE. PARA AJUSTES DE TELA E SOM: BOTÕES LIGA/DESLIGA, VOLUME, BRILHO, SILENCIAR ALARME, MODO DE EXIBIÇÃO E MENU. LEDS INDICATIVOS: FUNCIONAMENTO POR BATERIA E ENERGIA AC, CARGA DA BATERIA, SILÊNCIO DE ALARME E STATUS DE FUNCIONAMENTO. A VIDA ÚTIL DA BATERIA VARIA DE 2 A 5 ANOS, DEPENDENDO DO USO			
146	01	UND	TENS E FES 04 CANAIS MATERIAL: METAL E POLIPROPILENO VOLTAGEM: BIVOLT (AUTOMÁTICO) DIMENSÕES APROXIMADAS: 27 X 26,6 X 12,5CM (L X P X A) PESO APROXIMADO: 1,85 KG 01 NEURODYN 4 CANAIS - APARELHO DE TENS, FES E RUSSA - IBRAMED 01 BOLSA DE TRANSPORTE AZUL 01 KIT DE CABO AZUL E VERDE COM DUAS VIAS 01 KIT DE CABO PRETO E LARANJA PARA ELETROESTIMULAÇÃO COM DUAS VIAS CADA 08 ELETRODOS DE BORRACHA CONDUTIVA DE 5 X 5 CM 01 MANUAL DE OPERAÇÕES DIGITAL 01 FUSÍVEL 20AG DE 5A 01 CARTELA DE FUSÍVEL DE EXTRA 01 BISNAGA GEL RMC, 100G 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO.	HTM	1.400,00	1.400,00
VALOR TOTAL:					**R$ 72.990,00**	
Valor Total Por Extenso: setenta e dois mil e novecentos e noventa reais.						

FORNECEDOR: HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI
CNPJ: 05.258.798/0001-90
ENDEREÇO: R SENADOR JAIME, 705, GOIÂNIA - GO
CEP: 74510-010
REPRESENTANTE LEGAL: HELIO GERVASIO CINTRA **C.P.F** 281.918.541-04
FONE: (62) 3231-4204
E-MAIL: hgc@shoppingdoescritorio.com.br

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	10	UND	APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, DIMENSÕES: 40X30X12CM PESO: 860GR BASE ANTIDERRAPANTEO APOIO DE PÉS CONTA COM SUA SUPERFÍCIE TEXTEURIZADA, PERMITINDO FIRMEZA INDEPENDENTE DO TIPO DO SAPATO. NÃO SE DEVE APOIAR NO PRODUTO PARA LEVANTAR. AJUSTÁVEL: POSSUI ROLAGEM PARA AJUSTE DA ALTURA E INCLINAÇÃO. AJUSTE NO MÁXIMO 20°.1 ANO DE GARANTIA. DE ACORDO COM A NR17.	MRPLAST	83,82	838,20
14	01	UND	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO BAIXO COM 02 PORTAS, 01 PRATELEIRA INTERNA, NA COR BRANCO, FABRICADO EM MDF, MODELO COM CHAVE. ALTURA 75,7CM X LARGURA 70CM X PROFUNDIDADE 36CM.	MARZO	384,00	384,00
19	02	UND	ARMARIO VITRINE 2 PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA; FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO EPÓXI; PORTAS E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3MM, COM; 04 PRATELEIRAS DE VIDRO. PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI PORTA E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3MM. 4 PRATELEIRAS DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 0,66 CM, PROFUNDIDADE: 0,40 CM, ALTURA: 1,65 M	ORTOMED	1.320,00	2.640,00
36	01	UND	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE BRANCA ERGONOMICAMENTE CONFORTÁVEL E DE ALTA QUALIDADE/DENSIDADE. TIPO DE CADEIRA: PRESIDENTE - COR DO QUADRO: BRANCA ÂNGULO AJUSTÁVEL DO ENCOSTO: 85-135 GRAUS - APOIO DE BRAÇO: 10CM - AJUSTE DE ALTURA: 10CM -DENSIDADE: 55 KG / M3 - PESO LÍQUIDO / BRUTO: 12,5 KG / 13,5 KG MATERIAL: COURO PU DIMENSÕES DA CADEIRA: ALTURA MÁXIMA: 118CM - ALTURA MÍNIMA: 110CM - LARGURA DA CADEIRA: 50CM - COMPRIMENTO DO ASSENTO: 50 CM - PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 45 CM - ESPESSURA DO ASSENTO: 10CM -ALTURA DO ENCOSTO: 60-70CM - LARGURA DO ASSENTO: 50CM - LARGURA ENTRE OS BRAÇOS: 42-47CM - CAPACIDADE DE PESO: 120 KG	FKGRUPO	1.013,04	1.013,04
38	10	UND	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA PRETA C/ LÂMINA DE AÇO E BRAÇO. DESCRIÇÃO: - ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM ESPUMA LAMINADA. - CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ 110 KG POR LUGAR. - PINTURA EPÓXI. - TECIDO J. SERRANO, PARA COURO ECOLÓGICO.	FKGRUPO	320,11	3.201,10
42	02	UND	CADEIRA ESTOFADA CHARLES EAMES EIFFEL SLIM WOOD CONFORT BRANCO PRODUZIDAS EM MATERIAL DE EXCELENTE QUALIDADE POSSUEM BASE EM MADEIRA IMPORTADA FAIA E ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA, ESTOFADA E REVESTIDA EM COURVIN. MATERIAL DO ASSENTO: COURO SINTÉTICO MATERIAL DA BASE: MADEIRA E AÇO ALTURA DO ASSENTO: 44 CM LARGURA DO ASSENTO: 48 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 35 CM NECESSITA MONTAGEM: SIM LIMPEZA E CUIDADOS: PANO ÚMIDO SEM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS OU ABRASIVOS. COMPRIMENTO 70,00 CM RESISTÊNCIA: ACONSELHÁVEL ATÉ 120 (KG)	ORDESIGN	332,83	665,66
95	10	UND	MESA ATEND ESCRITÓRIO 3 LUGARES 306CM EM EUCAPRINT 15 MM TAMPO COM PASSA FIOS ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 121 CM COMP: 3,06 CM PROFUNDIDADE: 70 CM	MARANELLO	1.160,00	11.600,00
VALOR TOTAL:					**R$ 20.342,00**	
Valor Total Por Extenso: vinte mil e trezentos e quarenta e dois reais.						

FORNECEDOR: F. GALDINO DA SILVA LTDA
CNPJ: 32.681.123/0001-21
ENDEREÇO: AV TANCREDO NEVES, 290, SÃO FELIPE D'OESTE - RO
CEP: 76977-000
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO GALDINO DA SILVA **C.P.F** 966.265.342-20
FONE: (69) 3445-1224
E-MAIL: fgdasilvaeireli@gmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	10	UND	AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABRANGÊNCIA: 100 A 150M²; VAZÃO: 18.000 M3/H, POTÊNCIA: 550W; TENSÃO: 220 MONOFÁSICO; DIMENSÃO DO EQUIPAMENTO: 1116X640X1600MM; DIMENSÃO SAÍDA DE AR> 770X770MM; RUÍDO: 68DBA; ESTRUTURA: ABS; PAINEL DE COMNDO 3 VELOCIDADES E CONTROLE REMOTO; RESERVATÓRIO 120 LITROS; PESO: 50KG; CAPATAÇÃO COM FILTRO DE AR; GRELHA DE SAÍDA DE AR COM ALERTAS VERTICAIS COM MOVIMENTO OCILANTE; SENSOR DE NÍVEL DE ÁGUA E DRENO PARA LIMPEZA; GARANTIA MININA DE 12 (DOZE) MESES E ENTREGA NO MUNICIPIO DE CORUMBIARA/RO.	LUFTMAX	9.000,00	90.000,00
46	02	UND	CAFETEIRA EXPRESSO AUTOMÁTICA, prepara 12 tipos diferentes de bebidas como café expresso, café americano e cappuccino com sistema latte go que faz cappuccino simples e automático c/ 12 níveis de moagem. Potência:1400wgarantia: 24 meses cor: Preto	PHILIPS WALITA	4.600,00	9.200,00
VALOR TOTAL:					**R$ 99.200,00**	
Valor Total Por Extenso: noventa e nove mil e duzentos reais.						

FORNECEDOR: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99
ENDEREÇO: R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067, CACOAL - RO
CEP: 76960-433
REPRESENTANTE LEGAL: CLEIDE BEATRIZ IORIS **C.P.F** 338.026.379-68
FONE: (66) 3566-1240
E-MAIL: olmieletro@gmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	12	UND	Ar Condicionado Inverter 12000 BTUs 220V, Ciclo: Frio, Controle Remoto: SimVoltagem: 220V, Classificação Energética: A, Capacidade de Refrigeração: (BTUs) 12000, Inverter: Sim, Compressor: Rotativo Duplo, Selo Procel: Sim.	AGRATTO / ICST12FI-R4	2.200,00	26.400,00
09	03	UND	AR CONDICIONADO INVERTER 18000 BTUSFRIO 220V - VOLTAGEM:220 -CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTUS): 18000 -CONSUMO (KW/H): 34,2 -INVERTER: SIM -DIMENSÕES PRODUTO - CM (AXLXP): 330 X 980 X 210 -CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A -COMPRESSOR: ROTATIVO -NÍVEL DE RUÍDO: 42 -PESO LIQ. DO PRODUTO (KG) 13,2 -CONTROLE REMOTO: SIM -CONTROLE DE TEMPERATURA SIM –CICLO FRIO - POTÊNCIA (W): 1630 -COR - FICHA TÉCNICA BRANCO -VAZÃO DE AR 19 - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: -01 CONDENSADORA - 01 EVAPORADORA - 01 CONTROLE REMOTO - MANUAL DE INSTRUÇÕES	TCL / TAC	3.200,00	9.600,00
10	03	UND	AR CONDICIONADO INVERTER 9000 BTUS FRIO 220V	TCL / TAC	2.040,00	6.120,00
11	02	UND	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30.000 BTU/H; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO) “A” -- COM CONTROLE REMOTO - COM REGULAGEM DE VENTILAÇÃO E TEMPERATURA - COM SWING - COM FILTRO DE FÁCIL REMOÇÃO PARA LIMPEZA E FILTRO ANTIBACTERIANO - COM OPÇÃO DE DESLIGAMENTO DOS SINAIS SONOROS	AGRATTO	5.050,00	10.100,00
17	06	UND	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS COR CINZA PARA ESCRITÓRIO; ESPECIFICAÇÕES: -ALTURA: 1,94M -LARGURA: 0,90M - PROFUNDIDADE: 0,40M -PRATELEIRAS: 4 UNIDADES -CHAPA: 26.	PANDIN	900,00	5.400,00
63	01	UND	COZINHA COMPACTA EM AÇO COM 6 PORTAS SENDO 3 DELAS COM DETALHES EM VIDRO TEMPERADO SERIGRAFADOS, 3 GAVETAS, 2 PRATELEIRAS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PUXADORES EM ACRILICO, PÉS REGULAVEIS, DOBRADIÇAS E CORRIDIÇAS METALICAS. MEDINDO 193CM DE ALTURA, 120 CM DE LARGURA, 52CM DE PROFUNDIDADE, PESO SUPORTADO DE 50,7KG.	TELASUL / STAR NEW	1.460,00	1.460,00
77	07	UND	FRIGOBAR 76 LITROS COM GAVETA LARGURA 48,2CM ALTURA 63,2CM PROFUNDIDADE 51,9CM PESO 22KG, CLASSE A EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E CONTROLE DE TEMPERATURA COM AJUSTES MÍNIMO, MÉDIO E MÁXIMO	PHILCO	1.170,00	8.190,00
78	02	UND	GELADEIRA 1 PORTA SIMPLES 245L BIVOLT	CONSUL	2.183,00	4.366,00
79	02	UND	GELADEIRA COM CAPACIDADE TOTAL P/ 375 LITROS: -LINHA: FROSTFREE -TIPO: REFRIGERADOR -PORTA (S): 2 PORTAS - VOLTAGEM: 127/220 V V -CAPACIDADE DO REFRIGERADOR: 288 LITROS - CAPACIDADE DO CONGELADOR: 86 LITROS - FUNÇÕES DO CONGELADOR: EXTRA FRIO -EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A	CONTINENTAL	3.000,00	6.000,00
89	04	UND	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO; TENSÃO: 220V COR: AMARELO COM PRETO POTÊNCIA ELÉTRICA: 1900W PRESSÃO MÁXIMA: 2400 PSI MOTOR: INDUÇÃO VAZÃO: 360 L/H CLASSE DE ISOLAÇÃO: I FREQUÊNCIA: 60 HZ CABO ELÉTRICO: 5 M MANGUEIRA: 5,5 M TRAMA DE AÇO PESO TOTAL: 18 KG PESO LÍQUIDO: 15,2 KG DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA): 34,5 X 26,5 X 74,5 CM CERTIFICADO INMETRO: HOUS 0267/C 1352.17 GARANTIA: 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE) ACESSÓRIOS: 1 PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA. 1 BAIONETA COM CONEXÃO RÁPIDA. 1 LANÇA COM BICO REGULÁVEL (LEQUE E CONCENTRADO). 1 LANÇA COM BICO TURBO. 1 APLICADOR DE DETERGENTE. 1 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 5,5 METROS COM TRAMA DE AÇO. 1 ENGATE RÁPIDO. 1 AGULHA DE LIMPEZA DO BICO. COMPONENTES: BOMBA AXIAL. PISTÕES EM AÇO INOX. CABO ELÉTRICO 5 METROS. 2 RODAS PARA TRANSPORTE. ALÇA PARA TRANSPORTE. FILTRO DE ÁGUA. PORTA ACESSÓRIOS. SISTEMA STOP TOTAL.	PARA TRANSPORTE. ALÇA PARA TRANSPORTE. FILTRO DE ÁGUA. PORTA ACESSÓRIOS. SISTEMA STOP TOTAL	1.360,00	5.440,00
90	02	UND	LAVADORA DE ROUPAS 15KG BRANCO ALTURA (CM): 106,00 - LARGURA (CM): 66,00 - PROFUNDIDADE (CM): 73,00 - PESO APROXIMADO (KG): 44,90 CAPACIDADE DE ROUPA (KG): 15 - FILTRO FIAPOS: SIM - TIMER: NÃO - ALÇAS: SIM - NÚMERO DE NÍVEIS DE ÁGUA: 4 - MATERIAL DO CESTO: INOX - MATERIAL DA TAMPA: VIDRO - CENTRIFUGA: SIM - PROGRAMAS DE LAVAGEM: 7 - TIPO DE LAVAGEM: AGITAÇÃO - ÁGUA QUENTE: NÃO - FUNÇÃO AMACIANTE: SIM - CONSUMO APROXIMADO DE ÁGUA (L/CICLO): 12,3 LITROS/CICLO - DISPENSER INDIVIDUAIS: SIM - ENXÁGUE: SIM PÉS NIVELADORES: SIM - ROTAÇÃO DO MOTOR (RPM): 750 - TAMPA COM VISOR TRANSPARENTE: SIM - AGITADOR: SIM - VISUALIZADOR ETAPAS DE LAVAGEM: SIM - COR: BRANCO -DISPENSER: AMACIANTE, SABÃO EM PÓ, SABÃO LÍQUIDO -VOLTAGEM: 110V - GARANTIA: 1 ANO	CONSUL	2.520,00	5.040,00
99	02	UND	ESCRITÓRIO REUNIÃO 8 LUGARES SEMI OVAL 2800X1200 TAMPOS DE 25MM, PÉ PAINEL DE 40MM, SAIA FRONTAL DE 15MM, SISTEMA DE FIXAÇÃO MINIFIX., MATÉRIA PRIMA: MDP 15MM ACABAMENTO: BP, ALTURA 730MM.	ANDAFLEX / REUNIÃO	1.400,00	2.800,00
104	24	UND	MESA PARA ESCRITÓRIO -CLASSIFICAÇÃO: MESA PARA ESCRITÓRIO -NÚMERO DE GAVETAS: 3 -GAVETAS COM CORREDIÇAS: SIM -COR: TABACO -AMBIENTE: ESCRITÓRIO - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MESA E MANUAL DE INSTRUÇÕES -ALTURA (CM): 74,5CM -LARGURA (CM): 155CM -PROFUNDIDADE (CM): 60CM -PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 33,6KG	VANDAFLEX / COLT	440,00	10.560,00
106	27	UND	MICROCOMPUTADOR; ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE SUAS PEÇAS ESTEJAM EM LINHA DE PRODUÇÃO PELOS FABRICANTES; COM PROCESSADOR COM PONTUAÇÃO NO PASSMARK SOFTWARE HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST. PHP DE 14000 PONTOS OU SUPERIOR, O PROCESSADOR DEVE POSSUIR VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR, MÍNIMO DE 06 (SEIS) NÚCLEOS REAIS, CLOCK INTERNO MÍNIMO DE 3.5 GHZ, SEM USO DE TURBO BOOST OU TECNOLOGIA OVERCLOCK, MEMÓRIA CACHE TOTAL DE 08 (OITO) MB, PLACA MÃE MÍNIMO 06 PORTAS USB COM DUAS DELAS SENDO DE TECNOLOGIA MÍNIMA DE USB 3.0; 1X SLOT SSD M.2; INTERFACES DE REDE 10/100/1000; 2X SLOT DE MEMÓRIA NO MÍNIMO DD4 2666; COMPATÍVEL E HOMOLOGADO PARA USO NO PROCESSADOR DESCRITO ACIMA; 1 (UM) SSD M.2 DE 256 GB; MEMÓRIA RAM DE TOTAL DE 08 (OITO) GIGABYTES, SENDO 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DDR4 2.666 MHZ OU SUPERIOR; 1X TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS; 1X MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL; 1X MONITOR 23.8 IPS FULLHD COM AJUSTE DE AUTURA E PIVOT 90°; COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TELA: TAMANHO: 23.8; TIPO DE TELA: IPS; BRILHO: 250 CD/M²; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080; CONTRASTE DINÂMICO: 1000:1; SUPORTE DE CORES: 16.7M; 1X SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) ORIGINAL, IDIOMA PORTUGUÊS LICENÇA PERPETUA; FONTE BIVOLT NÃO CHAVEADA	PC BRAZIL	2.600,00	70.200,00

			COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
107	01	UND	MICROONDAS 36 LITROS POTÊNCIA MINIMA 900W NO MINIMO 36 LITROS PAINEL DIGITAL (VOLTAGE 110V)	ELETROLUX	822,00	822,00
117	05	UND	NOTEBOOK COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2 , MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	POSITIVO / MASTER	2.899,00	14.495,00
VALOR TOTAL:					**R$ 186.993,00**	
Valor Total Por Extenso: cento e oitenta e seis mil e novecentos e noventa e três reais.						

FORNECEDOR: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 50.867.070/0001-10
ENDEREÇO: R SILVERIO MANOEL DA SILVA, 302, CACHOEIRINHA - RS
CEP: 94940-243
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO DE ALMEIDA TELES **C.P.F** 020.879.450-63
FONE: (51) 3347-9465
E-MAIL: rglmedadm@gmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	01	UND	AUTOCLAVE INOX DIGITAL 60 LITROS; PAINEL DIGITAL EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE DISPLAYS E INDICADORES LUMINOSOS FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO POR ROLAMENTO AXIAL SISTEMA DE PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO NÃO NECESSITA DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE ÁGUA OPERAÇÃO FÁCIL E AUTOMÁTICA QUE PERMITE A SELEÇÃO DE DIFERENTES CICLOS UTILIZA ÁGUA LIMPA A CADA CICLO PARA MELHOR QUALIDADE DE VAPOR SISTEMAS DE SEGURANÇA QUE CONTROLAM TODO O CICLO E PREVINEM FALHAS DE OPERAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA PRODUTO RESISTENTE, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO MAIS DE 16 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA. ITENS INCLUSOS: 1 AUTOCLAVE HORIZONTAL 1 CABO DE ENERGIA 2 BANDEJAS DE ALUMÍNIO 1 COPO MEDIDOR DE PLÁSTICO 1 HASTE DE DESPRESSURIZAÇÃO 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES	ALT	8.300,00	8.300,00
80	01	UND	HOMOGENEIZADOR AGITADOR DE SANGUE E AMOSTRAS COM CAPACIDADE PARA 30 TUBOS DE ENSAIO DE ATÉ 15 MM. COM MOVIMENTO DE 360° BIVOLT BOTÃO STOP PARA RETIRAR O TUBO VELOCIDADE AJUSTÁVEL (MÍNIMA DE 6 RPM / MÁXIMA 25 RPM); CHAVE LIGA/DESLIGA. MOTOR SILENCIOSO. PRESILHAS ESTAMPADAS EM AÇO INOX; PINTURA ELETROSTÁTICA CONSUMO DE 45 WATTS GARANTIA DE 12 MESES E REGISTRO NA ANVISA	PAULINO	2.107,00	2.107,00
VALOR TOTAL:					**R$ 10.407,00**	
Valor Total Por Extenso: dez mil e quatrocentos e sete reais.						

FORNECEDOR: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.971.041/0001-03
ENDEREÇO: MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, N° 88, SALA A - ARAÇATUBA/SP
CEP: 16075-370
REPRESENTANTE LEGAL: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI **C.P.F** 277.277.558-50
FONE: (18) 3621-2782
E-MAIL: licitacao2@kcrequipamentos.com.br

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	06	UND	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA DIGITAL CAPACIDADE 200 KG COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE PARA ADULTO, COR BRANCA, VISOR EM LED. CAPACIDADE 200 KG, COM RÉGUA DE MEDIÇÃO ATÉ 2,00 MTS, VOLTAGEM BIVOLT, GARANTIA CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO INMETRO.	LIDER BALANÇAS	1.460,00	8.760,00
24	20	UND	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM NO MÍNIMO 200 KG MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA EM AÇO PESO LÍQUIDO DA BALANÇA MÁXIMO 6 KG DISPLAY INTEGRADO POSSUI TARA	LIDER BALANÇAS	990,00	19.800,00
25	01	UND	BALANÇA PEDIÁTRICA: DISPOSITIVO P, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO: TIPO BALANÇA PEDIÁTRICA, MODELO: ELÉTRICA, MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTE I: C, VISOR E AJUSTE DIGITAL, COMPONENTE II: CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO, COMPONENTE III: PÉS REGULÁVEIS, CAPACIDADE MÁXIMA CARGA: ATÉ 15 KG	LIDER BALANÇAS	900,00	900,00
VALOR TOTAL:					**R$ 29.460,00**	
Valor Total Por Extenso: vinte e nove mil e quatrocentos e sessenta reais.						

FORNECEDOR: OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.917.693/0001-47
ENDEREÇO: R JERONIMO ALBERTI, 1287, COLOMBO - PR

CEP: 83401-000
REPRESENTANTE LEGAL: ELTON CRISTIAN GLATZ PIERETTI **C.P.F** 010.080.749-69
FONE: (41) 3088-4433
E-MAIL: objetequipamentos@hotmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	0	UND	BANHO MARIA PARA LABORATÓRIO; OPERA NA FAIXA DE TEMPERATURA AMBIENTE ATÉ 100°C*, COM RESOLUÇÃO DE 0,1°C. - POSSUI INDICADOR DIGITAL PARA A TEMPERATURA DO BANHO COM RESOLUÇÃO DE 0,1°C - POSSUI CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS: 300X240X150MM E VOLUME APROXIMADO DE 9 LITROS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 105 TUBOS DE 12MM. – UTILIZA CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA E RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA - POSSIBILIDADE DE AJUSTE E CALIBRAÇÃO PELO PRÓPRIO USUÁRIO. - FUNÇÃO DE AJUSTE DE LINEARIDADE DO SENSOR DE TEMPERATURA NA FAIXA DE 37 A 70°C. - BIVOLT. - PESO APROXIMADO 5,0 KG A 6,2 KG - DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP) 280X250X420 MM	SOLIDSTEEL	2.152,99	2.152,99
75	01	UND	ESTUFA DIGITAL DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM; LED INDICADOR DAS FASES DO PROCESSO; CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA; PORTA FUSÍVEL; CONTROLADOR ELETRÔNICO. CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1020; PINTURA INTERNA TIPO ALUMÍNIO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS (ATÉ 600°C); SAÍDA SUPERIOR – RESPIRO PARA GASES, UMIDADE OU ACOMODAÇÃO DO TERMÔMETRO; TRILHOS INTERNOS PARA DESLOCAMENTO DAS BANDEJAS; VEDAÇÃO COM PERFIL DE SILICONE DE ALTA TEMPERATURA. TEMPERATURA DE TRABALHO 50 °C A 200 ° C; CAPACIDADE: 40 LITROS	SOLIDSTEEL	2.741,99	2.741,99
VALOR TOTAL:					**R$ 4.894,98**	

Valor Total Por Extenso: quatro mil e oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos.

FORNECEDOR: SUPERAR LTDA
CNPJ: 13.482.516/0001-61
ENDEREÇO: AV OITOCENTOS, 000, SERRA - ES
CEP: 29161-389
REPRESENTANTE LEGAL: JOSIANE BAGATOL **C.P.F** 053.623.299-79
FONE: (47) 3041-2832
E-MAIL: ELETRONICOSPREGOES@GMAIL.COM

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
28	03	UND	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA, COM SUPORTE PARA GALÃO DE 20 LITROS, ELÉTRICO. FUNÇÃO ÁGUA GELADA E NATURAL. BIVOLT.	LIBELL	690,00	2.070,00
VALOR TOTAL:					**R$** 2.070,00	

Valor Total Por Extenso: dois mil e setenta reais.

FORNECEDOR: R.E. DA SILVA E SILVA LTDA
CNPJ: 29.765.537/0001-24
ENDEREÇO: AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO, 6326, MARINGÁ - PR
CEP: 87020-035
REPRESENTANTE LEGAL: RONNIE EDSON DA SILVA **C.P.F** 045.372.939-85
FONE: (44) 3255-3348
E-MAIL: adm03@resilva.com.br

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
33	08	UND	CADEIRA DE BANHO, CAPACIDADE MÁXIMO DE PESO 120KG; TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: FIXA, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI, TIPO USO: BANHO, TAMANHO: ADULTO, TIPO ENCOSTO: ENCOSTO FIXO, APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO MACIÇO, APOIO PÉS: APOIO PÉS REGULÁVEL	DELLAMED	415,00	3.320,00
35	20	UND	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SIMPLES 04 PÉS - CARACTERÍSTICAS: - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO - PONTEIRA DE POLIPROPILENO -PESO SUPORTADO: 90KG -AMBIENTE ESCRITÓRIO -MODELO CADEIRA FIXA DIMENSÕES: -ALTURA: 80 CM -LARGURA: 49 CM -PROFUNDIDADE: 50 CM - PESO: 5KG	DELLAMED	135,00	2.700,00
44	10	UND	CADEIRA SOBRE LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO, COR: PRETA, QUANTIDADE ASSENTOS: 3 UND, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, COMPRIMENTO LONGARINA: APROXIMADAMENTE 1,65 CM, LARGURA LONGARINA: APROXIMADAMENTE 63 CM, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ, COR LONGARINA: PRETA	MAKDECOR	300,00	3.000,00
VALOR TOTAL:					**R$ 9.020,00**	

Valor Total Por Extenso: nove mil e vinte reais.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR HOSPIMETAL LTDA
CNPJ: 00.017.436/0001-93
ENDEREÇO: R BRIGADEIRO FARIA LIMA, 2701, Araçatuba - SP
CEP: 16058-703
REPRESENTANTE LEGAL: WILIAM DONISETE DE PAULA **C.P.F** 029.327.588-29
FONE: (18) 2102-0625
E-MAIL: vendas6@hospimetal.com.br

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48	11	UND	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO COM PINTURA EM EPÓXI PÓ OU MATERIAL SUPERIOR. MOVIMENTOS MÍNIMOS: CABECEIRA, FAWLER, TRENDELEMBURG, REVERSO DO TRENDELEMBURG, CARDÍACO, ELEVAÇÃO DE ALTURA. GRADES LATERAIS ARTICULÁVEIS E FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO A FIO OU TECLADO DE MEMBRANA LOCALIZADO NAS GRADES/PESEIRA. CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL.	HOSPIMETAL	8.500,00	93.500,00

			RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS DE DIÂMETRO, TOTALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO COM PELO MENOS 1 FREIO. CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 180KG. ACOMPANHA COLCHÃO COMPATÍVEL, MÍNIMO DENSIDADE 28. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.			
VALOR TOTAL:					**R$** 93.500,00	
Valor Total Por Extenso: noventa e três mil e quinhentos reais.						

FORNECEDOR: IMPÉRIO SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA
CNPJ: 23.106.657/0001-33
ENDEREÇO: ESTRADA GALVÃO BUENO, 3300, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
CEP: 09842-080
REPRESENTANTE LEGAL: WILLIAN DOS SANTOS BRITES **C.P.F** 011.815.691-84
FONE: (11) 5938-0284
E-MAIL: licitacao@imperiosolucoespublicas.com.br

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
52	04	UND	CELULAR SMARTPHONE 5G, 128GB, 8GB RAM, OCTA CORE, CÂMERA TRIPLA DE 50MP, TELA INFINITA DE 6.4; ESPECIFICAÇÕES: MEMÓRIA: MEMÓRIA INTERNA TOTAL COMPARTILHADA: 128GB; SUPORTE A CARTÃO DE MEMÓRIA; TIPO CARTÃO DE MEMÓRIA SUPORTADO: MICROSD; CAPACIDADE DO CARTÃO DE MEMÓRIA: ATÉ 1TB; MEMÓRIA RAM: 8GB; PROCESSADOR: NÚMERO DE NÚCLEOS: OCTA-CORE; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2.4GHZ; BATERIA & CARREGAMENTO: CAPACIDADE DA BATERIA (MAH): 5000MAH; TIPO DE BATERIA: IONS DE LÍTIO; VOLTAGEM: BI-VOLT; COMPATÍVEL COM CARREGAMENTO RÁPIDO: 25W; CÂMERA TRASEIRA: RESOLUÇÃO:50MP + 12MP + 5MP; ABERTURA: F1.8 + F2.2 + F2.4; ZOOM: ZOOM DIGITAL ATÉ 10X; ESTABILIZADOR ÓPTICO DE IMAGEM (OIS); FOCO AUTOMÁTICO (AF); FLASH: FLASH-LED; CÂMERA FRONTAL: RESOLUÇÃO: 32MP; ABERTURA: F2.2; FLASH FRONTAL: SIM, NA TELA; VÍDEO: FORMATOS SUPORTADOS PARA REPRODUÇÃO: MP4,M4V,3GP,3G2, AVI, MKV, WEBM; RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO: UHD 4K (3840 X 2160)	@30FPS; RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO: UHD 4K (3840 X 2160)	@30FPS; FORMATO SUPORTADO DE STREAMING: 3GP,MP4,MP3; CONECTIVIDADE: BLUETOOTH: BLUETOOTH V5.3; CONEXÃO WI-FI: 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ; ROTEADOR WI-FI; NFC; 2 CHIPS; TIPO DE SIM: NANO-SIM (4FF); USB: USB 2.0; USB CONECTOR: USB TYPE-C; DISPLAY: TECNOLOGIA: SUPER AMOLED; TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 120HZ; TAMANHO DO DISPLAY: 6.4"	163.1MM; NÚMERO DE PIXEL: 1080 X 2340 (FHD+); QUANTIDADE DE CORES: 16M; VIDRO REFORÇADO; SENSORES: TIPOS DE SENSORES: ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, SENSOR GEOMAGNÉTICO, PROXIMIDADE, LUMINOSIDADE, SENSOR HALL; SEGURANÇA: LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, RECONHECIMENTO FACIAL; BANDAS: 2G GSM (GPRS/EDGE): GSM850, GSM900, DCS1800, PCS1900; 3G BANDAS: B1(2100),B2(1900),B4(AWS),B5(850), B8(900); 4G BANDAS: B1(2100), B2(1900), B3(1800), B4(AWS), B5(850), B7(2600), B8(900), B12(700), B13(700), B17(700), B20(800), B26(850), B28(700), B66(AWS-3); 5G BANDAS: FDD: N1(2100), N3(1800), N5(850), N7(2600),N8(900),N28(700),N66(AWS-3); TDD: N40(2300),N41(2500),N78(3500); GPS: GPS; A-GPS; B2B SOLUTIONS: EAS IT POLICY: 7.0; MDM: ANDROID	6.9; ODE (ON DEVICE ENCRYPTION); KNOX: ANDROID	3.9; FORMATO E INTERFACE: FORMATO DO APARELHO: BARRA; INTERFACE COM O USUÁRIO: TOUCH SCREEN; SISTEMA OPERACIONAL: SISTEMA OPERACIONAL + VERSÃO: ANDROID 13.0 OU SUPERIOR; PLATAFORMA: 64 BIT; LOJA DE APLICATIVOS: PLAY STORE; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: SMARTPHONE; CARREGADOR; CABO USB; EXTRATOR DE CHIP; MANUAL DO USUÁRIO; CERTIDO PELA ANATEL; GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA EM TERRITÓRIO NACIONAL. PRODUTO REFERÊNCIA: SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY A54, 5G, 128GB, 8GB RAM, OCTA CORE, CÂMERA TRIPLA DE 50MP, TELA INFINITA DE 6.4, PRETO - SM-A546EZKLZTO.	SAMSUNG	2.050,00	8.200,00
140	04	UND	SMART TV DE LED COM 50" E RESOLUÇÃO 4K (ULTRA HD), COM SISTEMAS NTSC E PAL-M, RESOLUÇÃO COMPATÍVEL COM A QUALIDADE DE PROCESSADORES QUAD CORE OU 4K; TECNOLOGIA LED; PLANA; COLORIDA; RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:9; IDIOMA DO MENU: PORTUGUÊS, CAIXAS DE SOM EMBUTIDAS NA TV; POTÊNCIA MÍNIMA DE 20 WATTS RMS, CONEXÕES: 3 (TRÊS) ENTRADAS HDMI; 2 (DUAS) ENTRADAS USB; 1 (UMA) SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICO); 1 (UMA) ENTRADA DE REDE LAN (ETHERNET); 1 (UMA) ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA); 1 (UMA) ENTRADA VGA (PARA PC) OU QUE SEJA FORNECIDO UM ADAPTADOR DE MÍDIA HDMI PARA VGA, ACESSÓRIOS: 1 (UM) CONTROLE REMOTO; 1 (UM) PEDESTAL (BASE) QUE PERMITA DEIXÁ-LO EM PÉ SEM QUALQUER OUTRO AUXÍLIO, COMO FIXAÇÃO NA PAREDE, POR EXEMPLO; 1 (UM) SUPORTE DE PAREDE, COMPATÍVEL COM A TV, COM OS RESPECTIVOS ELEMENTOS QUE POSSIBILITEM A FIXAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA (BUCHAS, PARAFUSOS, ETC.). O SUPORTE DEVE PERMITIR A TV UMA INCLINAÇÃO VERTICAL DE 15º (QUINZE GRAUS) PARA BAIXO, ALIMENTAÇÃO: COMPATÍVEL COM 127V, SEM A UTILIZAÇÃO DE ADAPTADORES, CONVERSORES OU TRANSFORMADORES, 1 (UM) CABO DE FORÇA, SEM EMENDAS, ADEQUADO À POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO, PARA LIGAÇÃO DO EQUIPAMENTO À REDE ELÉTRICA, NO TAMANHO ADEQUADO À PERFEITA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CONEXÃO WI-FI E CONVERSOR TV DIGITAL INTEGRADO, GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.	PHILCO	2.140,00	8.560,00
141	05	UND	SMART TV LED 32 3 HDMI, 2 USB, BLUETOOTH, WI-FI, ACTIVE HDR TIPO DO PRODUTO: ÁUDIO E VÍDEO INTERFACE DO HARDWARE: BLUETOOTH, USB, HDMI TEMPO DE RESPOSTA: 5 MILLISECONDS RESOLUÇÃO: 768P PEÇAS PARA MONTAGEM: CAIXA, UMA TV E CONTROLE COR: PRETO	TCL	1.330,00	6.650,00
VALOR TOTAL:					**R$ 23.410,00**	
Valor Total Por Extenso: vinte e três mil e quatrocentos e dez reais.						

FORNECEDOR: TRACTOR TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA
CNPJ: 10.408.092/0001-05
ENDEREÇO: TRANSCONTINENTAL, 1445, JI-PARANÁ - RO
CEP: 76908-309
REPRESENTANTE LEGAL: HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAÚJO **C.P.F** 875.225.002-49
FONE: (69) 3422-0202
E-MAIL: tractorterra@tractorterra.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
58	01	UND	COLHEDORA DE FORRAGENS ÁREA TOTAL, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: com capacidade de produção mínima 28 toneladas e máxima 30 toneladas hora para cultura de verão e inverno com 0,90m de largura máxima de trabalho, colheita de plantios	NOGUEIRA	97.000,00	97.000,00

			a lanço e em linhas, independente de direção, colhe sistemas consorciados, especial para capins, milho e sorgo dentre outros tipos de forragens, tratorizado, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada ou com sistema sem vazamentos e sem contaminação por materiais abrasivos, com 4 rolos internos sendo 2 rolos recolhedores, 06 lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, vários tamanhos de picado de 2 mm a 30 mm, afiador, contra facado rotor fixa com duas vidas, 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável, bica de saída em polietileno com proteção interna, pé de apoio, cardan de acionamento, dedos alinhadores, tambores recolhedores, tombador, pistão de giro da bica, quebra-jato, caixa de ferramentas, caixa da plataforma lubrificada por graxa, cardan de acionamento do rotor e rolos, alavanca de comando manual do quebra jato, transmissão por caixa e cardan, comando hidráulico rotação requerida na TDP de 520RPM, potência requerida na TDP de 70 a 95cv. deverá conter garantia mínima do fabricante de 12(doze) meses e assistência técnica no estado de Rondônia. Além de apresentar os manuais de garantia em português.			
VALOR TOTAL:					**R$** 97.000,00	
Valor Total Por Extenso: noventa e sete mil reais.						

FORNECEDOR: MR TECH INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 48.000.136/0001-28
ENDEREÇO: RUA PADRE CRISTOVAO ARNARLD, N° 165, ALFREDO WAGNER- SC
CEP: 88450-000
REPRESENTANTE LEGAL: MARILIA REHBEIN **C.P.F** 075.943.509-01
FONE: mrinformaticaaw@gmail.com
E-MAIL: (48) 996528363

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
60	10	UND	COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO); COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR.	MRTECH	2.256,00	22.560,00
VALOR TOTAL:					**R$** 22.560,00	
Valor Total Por Extenso: vinte e dois mil e quinhentos e sessenta reais.						

FORNECEDOR: BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
CNPJ: 48.706.431/0001-02
ENDEREÇO: R JOAO MESQUITA, 1360, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
CEP: 15025-035
REPRESENTANTE LEGAL: JEFERSON DE MENDONÇA ALMEIDA **C.P.F** 032.582.217-40
FONE: (17) 3512-4744
E-MAIL: licitacao@betaquimica.net.br

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
61	01	UND	CONTADOR DE CELULAS 12 TECLAS DE ALTA DURABILIDADE; DISPLAY ALFANUMÉRICO COM 2 LINHAS POR 40 COLUNAS; CONTAGEM DE 50 – 100 E INFINITO; LIGA / DESLIGA BEEP. IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE: CÓDIGO / IDADE / SEXO, DATA E RELÓGIO; VALORES RELATIVOS E ABSOLUTOS; CÁLCULOS DE VCM, HCM E CHCM; LEUCÓCITOS (ABSOLUTO E RELATIVO), VCM, HCM E CHCM; CONSTRUÇÃO EM POLIESTIRENO; TENSÃO: BI-VOLT; DIMENSÕES: 30(L) X 8(A) X 19 (P) CM. · PESO: 1,2 KG	KACIL	984,00	984,00
139	01	UND	SISTEMA DE OSMOSE REVERSA 3 ESTÁGIOS CONSUMÍVEIS: CARTUCHO CARVÃO ATIVADO; MEMBRANA OSMOSE REVERSA; CARTUCHO LEITO MISTO. VAZÃO: 10, 20, 45, 90 LITROS/HORA; VOLTAGEM: 220V.CONDUTIVIDADE ÁGUA PURIFICADA (µS/CM): LÂMPADA ULTRAVIOLETA (254 NM) 14W.	BFILTERS	6.700,00	6.700,00
VALOR TOTAL:					**R$ 7.684,00**	
Valor Total Por Extenso: sete mil e seiscentos e oitenta e quatro reais.						

FORNECEDOR: RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA
CNPJ: 09.105.835/0001-80
ENDEREÇO: ROD BR-364, 964, RIO BRANCO - AC
CEP: 69915-630
REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS **C.P.F** 097.836.857-67
FONE: (68) 3223-6338
E-MAIL: licitacao@riomedi.com.br

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
64	04	UND	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO; - IDENTIFICA ARRITMIAS E UMA POSSÍVEL PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA; - IDENTIFICA O RITMO CARDÍACO FV FIBRILAÇÃO VENTRICULAR; - LEITURA DO SINAL ECG; - FEEDBACK DE RCP; - COMANDOS: COMANDOS DE VOZ, TEXTO, SINAIS VISUAIS. DISPÕE DE COMANDO DE VOZ E TEXTO APRESENTADOS EM DISPLAY, QUE INSTRUI O SOCORRISTA/PROFISSIONAL DURANTE A	MINDRAY	6.050,00	24.200,00

			SEQUÊNCIA DA RCP; - CONEXÃO DAS PÁS: AS PÁS FICAM CONECTADAS AO EQUIPAMENTO E ENQUANTO ESTA NÃO É CONECTADA O DEA INFORMA POR COMANDO DE VOZ E TEXTO, INDICANDO A NECESSIDADE DE CONECTÁ-LAS; - 10 HORAS CONSECUTIVAS DE MONITORAMENTO OU ATÉ 200 CHOQUES DE 150 JOULES; - COM AVISO SONORO E LUMINOSO DE NÍVEL BAIXO DE BATERIA, QUE DURA ATÉ 20 MINUTOS DE MONITORAMENTO OU 15 CHOQUES; - ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS - DETECÇÕES: DETECTA AUTOMATICAMENTE ARRITMIAS MALIGNAS, TV E FV, QUE NECESSITAM DE DESFIBRILAÇÃO AUTOMÁTICA; - ENTRADA USB: CONEXÃO USB PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS; - FREQÜÊNCIA CARDÍACA: 10-300 BPM COM APRESENTAÇÃO NUMÉRICA NO DISPLAY; - IDIOMA: PORTUGUÊS; - PÁS DESCARTÁVEIS: PÁS DESCARTÁVEIS ADULTO E/OU INFANTIL; - SOFTWARES: POSSUI SOFTWARE DEDICADO, COMPATÍVEL COM AMBIENTE WINDOWS PARA COMUNICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS COLETADOS PARA PC, COM CABOS INTERFACE, LICENÇA DE SOFTWARE, QUANDO SOLICITADO COM ESTA VERSÃO. SOFTWARE PHOENIX: ATRAVÉS DESTE SOFTWARE É POSSÍVEL VISUALIZAR TODOS OS EVENTOS OCORRIDOS DURANTE A TODA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO. ATRAVÉS DO CARTÃO DE MEMÓRIA OU DO CABO UBS SERÁ POSSÍVEL A TRANSFERÊNCIA DOS DADOS PARA O SOFTWARE PHOENIX QUE PERMITIRÁ UMA ANÁLISE DETALHADA DOS EVENTOS GRAVADOS DURANTE A UTILIZAÇÃO DO DEA. PERMITE VISUALIZAÇÃO DE TODOS OS DADOS ARMAZENADOS; EXIBIÇÃO DAS CURVAS, EVENTOS, INFORMAÇÕES GERAIS, IMPRESSÃO DE DADOS, ALTERAÇÃO DE IDIOMA, VISUALIZAÇÃO DE EVENTOS OCORRIDOS, DATA E HORA, DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA. COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 4 GIGABYTES; CONTENDO: 01 DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO; 01 BOLSA PARA TRANSPORTE; 01 PAR DE ELETRODOS DE CHOQUE AUTOADESIVOS USO ADULTO; 01 PAR DE ELETRODOS DE CHOQUE AUTOADESIVOS USO INFANTIL; 01 CABO USB; 01 BATERIA DE LITHIUM RECARREGÁVEL; 01 CARREGADOR DE BATERIA INTELIGENTE; 01 MANUAL DO USUÁRIO; 01 CERTIFICADO DE GARANTIA			
VALOR TOTAL:					**R$** 24.200,00	
Valor Total Por Extenso: vinte e quatro mil e duzentos reais.						

FORNECEDOR: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.140.331/0001-55
ENDEREÇO: AV HIGIENOPOLIS, 2677, LONDRINA - PR
CEP: 86050-000
REPRESENTANTE LEGAL: DEUMARI FRAGA DA SILVA **C.P.F** 378.085.751-00
FONE: (43) 3037-6336
E-MAIL: cf@3svision.com.br

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
69	01	UND	EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA SALAS DE REUNIÃO DE PORTE MÉDIO E GRANDE: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CÂMERA: PAN, TILT E ZOOM MOTORIZADOS SUAVES CONTROLADOS REMOTAMENTE OU POR CONSOLE; PANORÂMICA +/- 90°; INCLINAÇÃO: +35°/-45°; ZOOM DE ALTA DEFINIÇÃO DE 10X SEM PERDA; CAMPO DE VISÃO; DIAGONAL: 90°; HORIZONTAL: 82,1°; VERTICAL: 52,2°; FULL HD 1080P 30FPS; H.264 UVC 1.5 COM CODIFICAÇÃO DE VÍDEO ESCALONÁVEL (SVC); FOCO AUTOMÁTICO; 5 PREDEFINIÇÕES DE CÂMERA; CONTROLE À DISTÂNCIA (PTZ) DE PRODUTOS CONFERENCECAMS (COM SUPORTE PARA SERVIÇOS); RANHURA DE SEGURANÇA KENSINGTON; LED INDICADOR DE VÍDEO COM/SEM SOM; ROSCA PARA TRIPÉ PADRÃO; CONTROLE REMOTO; CÂMERA, VIVA-VOZ E CONTROLE DE CHAMADAS; 5 PREDEFINIÇÕES DE CÂMERA; VIVA-VOZ ACOPLADO; ALCANCE IR DE 8,5 M; BATERIA CR2032 (INCLUÍDA); VIVA-VOZ: DESEMPENHO TOTAL DUPLEX; CANCELAMENTO DE ECO ACÚSTICO; TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDOS; ÁUDIO DE BANDA ULTRALARGA; PODE SER PAREADO COM DISPOSITIVOS MÓVEIS ATRAVÉS DE BLUETOOTH E NFC; LCD PARA IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, DURAÇÃO DE CHAMADAS E OUTRAS RESPOSTAS FUNCIONAIS; LEDS PARA TRANSMISSÃO DE VIVA-VOZ, SILENCIADOR, ESPERA E PAREAMENTO DE BLUETOOTH; CONTROLES POR TOQUE PARA ATENDER OU ENCERRAR CHAMADA, VOLUME E SEM SOM, BLUETOOTH E CONTROLES DA CÂMERA; 5 PREDEFINIÇÕES DE CÂMERA PARA PAN, TILT E CONFIGURAÇÕES DE ZOOM; RANHURA DE SEGURANÇA KENSINGTON; MICROFONES: FAIXA DE ALCANCE: 6 M; ALCANCE COM MICROFONE DE EXPANSÃO: 8,5 M; QUATRO MICROFONES ONIDIRECIONAIS COM CONFORMAÇÃO DE FEIXE; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 100 HZ – 11 KHZ; SENSIBILIDADE: 28 DB +/-3DB; DISTORÇÃO:	LOGITECH	10.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL:					**R$** 10.000,00	
Valor Total Por Extenso: dez mil reais.						

FORNECEDOR: REDNOV FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 45.769.285/0001-68
ENDEREÇO: R BERTA METTE, 149, BLUMENAU - SC
CEP: 89066-530
REPRESENTANTE LEGAL: LENILSO LUIS DA SILVA **C.P.F** 049.366.759-89
FONE: (47) 3057-3925
E-MAIL: propostas@rednov.com.br

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
71	03	UND	ESMERILHADEIRA ANGULAR 9 POLEGADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2200W, TENSÃO 110 V, DIÂMETRO DO DISCO 230MM, ROTAÇÃO POR MINUTO 8500, NÍVEL DE PRESSÃO SONORA 89DBA	Stanley	920,00	2.760,00
91	01	UND	LIXADEIRA ELETRICA 110 VOLTS. LIXADEIRA 110 VOLTS, POTÊNCIA 330(W), VELOCIDADES VARIÁVEIS COM 6 AJUSTES TIPO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICO COM FIO, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 20 E GARANTIA DE 12 MESES	VONDER	730,00	730,00
124	04	UND	PIPOQUEIRA PROFISSIONAL ELÉTRICA 110V, DOCE SALGADA COR VERMELHA. MATERIAL EM AÇO INOX PORTAS EM ACRILICO E VITRINE EM VIDROS, PANELA BASCULANTE COM TAMPA EM AÇO INOX, DIMENSÃO DA PIPOQUEIRA 56X42X68CM, DIMENSSÃO DA PANELA 9X21CM POTÊNCIA DE1400 WATTS, GAVETA DE RESIDIOS EM AÇO INOX E LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO INTERNA, COM ITENS INCLUSOS: 1 PIPOQUEIRA ELÉTRICA, 1 PANELA BASCULANTE, 1LAMPADA E 1 MISTURADOR.	BRAESI	2.580,00	10.320,00
138	01	UND	SERRA MÀRMORE A SECO 1.300W – Com as seguintes especificações mínimas: - Potência: 1.300W - Capacidade máxima de corte: 32 mm - Diâmetro do disco: 110 mm - Diâmetro do furo: 20 mm - Espessura máxima do disco: 2 mm - Rotação por minuto: 13.000 - Cabo de energia: 2 m - Acompanha: Chave e chave Allen. – 110 volts.	VONDER	445,00	445,00
VALOR TOTAL:					**R$ 14.255,00**	

Valor Total Por Extenso: quatorze mil e duzentos e cinquenta e cinco reais.

FORNECEDOR: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51
ENDEREÇO: ROD ES-010, 4255, SERRA - ES
CEP: 29164-140
REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO **C.P.F** 013.371.746-10
FONE: (31) 3047-4990
E-MAIL: paulojr@repremig.com.br

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
81	10	UND	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL) IMPRESSÃO: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA CARTA: AS FAST AS 6.1 SEC PRETO; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA A4: EM ATÉ 6,3 SEGUNDOS PRETO; CARTA: ATÉ 42 PPM PRETO; A4: ATÉ 40 PPM PRETO; FRENTE E VERSO CARTA: UP TO 36 IPM PRETO; FRENTE E VERSO A4: ATÉ 34 IPM PRETO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PAISAGEM, A5): ATÉ 63 PPM PRETO; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PRETO (MELHOR) LINHAS FINAS (1200 X 1200 DPI); PRETO (NORMAL) NORMAL (NATIVO 600 X 600 DPI; APRIMORADO ATÉ 4800 X 600 DPI); PRETO (LINHAS FINAS) LINHAS FINAS (1200 X 1200 DPI); TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER; ECONOMODE; LINGUAGENS DE IMPRESSÃO: PADRÃO PCL 6, PCL 5E, EMULAÇÃO POSTSCRIPT NÍVEL 3, PDF, URF, OFFICE NATIVO, PWG RASTER; FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE: IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA E DE LIVRETOS, IMPRESSÃO N-UP, INTERCALAÇÃO, MARCAS D'ÁGUA, INSTALAÇÃO SOMENTE DO DRIVER DA IMPRESSORA, ECONOMODE PARA ECONOMIA DE TONER, ACEITA UMA VARIEDADE DE TAMANHOS E TIPOS DE PAPEL; GESTÃO DA IMPRESSORA: ASSISTENTE DE IMPRESSORA; SOFTWARE WEB ADMINISTRAÇÃO; ADVANTAGE SECURITY MANAGER; SNMP PROXY AGENT; DRIVER DE IMPRESSÃO UNIVERSAL (UTILITÁRIO DE CONFIGURAÇÃO DE DRIVER - DRIVER; UTILITÁRIO DE IMPLANTAÇÃO - ADMINISTRADOR DE IMPRESSÃO GERENCIADO); DIGITALIZAR: TIPO DE DIGITALIZAÇÃO /TECNOLOGIA: TIPO: BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS; TECNOLOGIA: SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CONTACT IMAGE SENSORS - CIS); VERSÃO TWAIN: VERSÃO 2.3; RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO HARDWARE: MESA (ATÉ 1200 X 1200 DPI); ADF (ATÉ 300 X 300 DPI); ÓTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI; FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: PDF, JPG, TIFF; MODOS DE ENTRADA DE DIGITALIZAÇÃO: BOTÕES DE DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, E-MAIL OU DE ARQUIVOS NO PAINEL FRONTAL; SOFTWARE SCAN; E APLICATIVO DE USUÁRIO VIA TWAIN OU WIA; TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 216 X 356 MM MÁXIMO; 102 X 152 MM MÍNIMOS; BASE PLANA: 216 X 297 MM; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 29 PPM/46 IPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 20 PPM/34 IPM (CORES) CARTA; ATÉ 29 PPM/46 IPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 20 PPM/34 IPM (CORES) A4; DUPLEX: UP TO 49 IPM (B&W), UP TO 36 IPM (COLOR) CARTA; ATÉ 46 IPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 34 IPM (CORES) A4; FUNÇÕES AVANÇADAS DO SCANNER VIS CÓPIA; PDF; JPG; O SOFTWARE HP SCAN PARA WINDOWS ACEITA PDF, PDF PESQUISÁVEL, JPG, RTF, TXT, BMP, PNG, TIFF. O SOFTWARE SCAN PARA MAC ACEITA PDF, PDF PESQUISÁVEL, JPG, RTF, TXT, JPG-2000, PNG, TIFF; PROFUNDIDADE DE BITS / NÍVEIS DE ESCALA DE CINZA: 24 BITS / 256; COPIAR: VELOCIDADE DE CÓPIA CARTA: UP TO 42 CPM PRETO; A4: ATÉ 40 CPM PRETO; SAÍDA DA PRIMEIRA CÓPIA CARTA: AS FAST AS 6.8 SEC PRETO; SAÍDA DA PRIMEIRA CÓPIA A4: EM ATÉ 7,2 SEGUNDOS PRETO; FRENTE E VERSO CARTA: UP TO 36 CPM PRETO; FRENTE E VERSO A4: ATÉ 34 CPM PRETO; RESOLUÇÃO DE CÓPIA COR (TEXTO E GRÁFICOS): ATÉ 600 X 600 DPI; NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS ATÉ 9999 CÓPIAS; DIMENSIONAMENTO DA COPIADORA 25 ATÉ 400%; DEFINIÇÕES DE COPIADORA: CÓPIA DE IDENTIDADE; NÚMERO DE CÓPIAS; REDIMENSIONAR (INCLUINDO 2 OU MAIS PÁGINAS); CLAREAR/ESCURECER; APRIMORAMENTOS; TAMANHO ORIGINAL; MARGEM DE ENCADERNAÇÃO; INTERCALAÇÃO; SELEÇÃO DE BANDEJA; FRENTE E VERSO; QUALIDADE (RASCUNHO, NORMAL, MELHOR); SALVAR CONFIGURAÇÕES ATUAIS; RESTAURAR PADRÕES DE FÁBRICA; FAX: VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE FAX: 6 SEC PER PAGEATÉ:33,6 KBPS (MÁXIMO); 14,4 KBPS (PADRÃO); RESOLUÇÃO DE FAX PRETO (MELHOR): ATÉ 300 X 300 DPI; PRETO (PADRÃO): 203 X 98 DPI; FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE: REDUÇÃO AUTOMÁTICA DE FAX; REDISCAGEM AUTOMÁTICA; ENVIO ATRASADO; ENCAMINHAMENTO DE FAX; INTERFACE TAM; JUNK BARRIER; DETECÇÃO DE TOQUE DISTINTO; FOLHA DE ROSTO; BLOQUEAR FAX; CÓDIGOS DE COBRANÇA; SALVAR E CARREGAR; RELATÓRIOS DE FAX; CONFIG. PREFIXO DE DISCAGEM; IMPRIMIR LOG DE FAX; DIGITAL FAX; FUNCIONALIDADES DE FAX: MEMÓRIA DO FAX: ATÉ 400 PÁGINAS; SUPORTE DE REDUÇÃO AUTOMÁTICA DE FAX: SIM; REMARCAÇÃO AUTOMÁTICA: SIM; ENVIO DE FAX ADIADO: NÃO; COMPATIBILIDADE COM DETECÇÃO DE TOQUE DISTINTIVO: SIM; FAX FORWARDING SUPPORTED: SIM; SUPORTE DE INTERFACE TAM DE TELEFONE DE FAX: SIM; FAX POLLING SUPPORTED: NÃO; SUPORTE DE MODO DE TELEFONE DE FAX: SIM; SUPORTE DE JUNK BARRIER: SIM, APENAS CORRESPONDÊNCIA DE CSID (ID DE CHAMADA NÃO SUPORTADA); MARCAÇÃO DE NÚMEROS COM A MÁXIMA VELOCIDADE: ATÉ 200 NÚMEROS; SUPORTE DE INTERFACE DE PC: SIM; SUPORTE DE CAPACIDADE DE RECUPERAÇÃO REMOTA: SIM (APENAS RECEBE); CONECTIVIDADE: CONECTIVIDADE PADRÃO: 1 HI-SPEED USB 2.0; 1 REAR HOST USB; 1 FRONT USB PORT; GIGABI ETHERNET LAN 10/100/1000BASE-T NETWORK; 802.3AZ(EEE); 802.11B/G/N / 2.4 / 5 GHZ WI-FI RADIO + BLE; CAPACIDADES DE REDE SIM, VIA ETHERNET 10/100/1000BASE-TX, GIGABIT INCORPORADAS; ETHERNET COM AUTOCROSSOVER; AUTENTICAÇÃO VIA 802.1X; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL APP; APPLE AIRPRINT™; MOPRIA™ CERTIFIED; WI-FI® DIRECT PRINTING; MEMÓRIA PADRÃO: 512 MB; MÁXIMO: 512 MB; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 1200 MHZ / ARMAZENAMENTO: ARMAZENAMENTO DE TRABALHOS OPCIONAL ATRAVÉS DA PORTA USB TRASEIRA DE HOST (MÍNIMO DE 16 GB) ; CICLO DE TRABALHO (MENSAL) CARTA: ATÉ 80.000 PÁGINAS; A4: ATÉ 80.000 PÁGINAS; VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO: 750 A 4.000; MANUSEAMENTO DE PAPEL: - ENTRADA 1 BANDEJA PARA 100 FOLHAS, 2 BANDEJAS DE ENTRADA PARA 250 FOLHAS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA 50 FOLHAS; ATÉ 350 FOLHAS (BANDEJA 1: ATÉ 100 FOLHAS; BANDEJA 2: ATÉ 250 FOLHAS) PADRÃO; ATÉ 10 ENVELOPES; SAÍDA PADRÃO: BANDEJA DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS; ATÉ 150 FOLHAS PADRÃO; OPÇÕES DE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO (PADRÃO); CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: PADRÃO, 50 FOLHAS; DIGITALIZAÇÃO ADF DUPLEX; BANDEJAS STANDARD DE PAPEL 2; TIPOS DE MÍDIAS PAPEL (COMUM, ECO EFFICIENT, LEVE, PESADO, SULFITE, COLORIDO, TIMBRADO, PRÉ-IMPRESSO, PRÉ-PERFURADO, RECICLADO, ÁSPERO); ENVELOPES; ETIQUETAS; GRAMATURA DA MÍDIA BANDEJA 1: 60 A 200 G/M²; BANDEJA 2, BANDEJA 3 OPCIONAL PARA 550 FOLHAS: 60 A 120	HP	3.200,00	32.000,00

			G/M²; FORMATOS DOS SUPORTES DE IMPRESSÃO: BANDEJA 1: A4; A5; A6; B5 (JIS); OFÍCIO (216 X 340 MM); 16K (195 X 270 MM); 16K (184 X 260 MM); 16K (197 X 273 MM); CARTÃO POSTAL JAPONÊS; CARTÃO-POSTAL JAPONÊS DUPLO INVERTIDO; ENVELOPE Nº 10; ENVELOPE MONARCH; ENVELOPE B5; ENVELOPE C5; ENVELOPE DL; TAMANHO PERSONALIZADO; 4 X 6 POL.; 5 X 8 POL.; MEIO CARTA; BANDEJA 2 E BANDEJA 3: A4; A5; A6; B5 (JIS); OFÍCIO (216 X 340 MM); 16K (195 X 270 MM); 16K (184 X 260 MM); 16K (197 X 273 MM); TAMANHO PERSONALIZADO; A5-R; 4 X 6 POL.; B6 (JIS); TAMANHOS PERSONALIZADOS DAS MÍDIAS: BANDEJA 1: 76,2 X 127 A 215,9 X 355,6 MM; BANDEJAS 2, 3: 104,9 X 148,59 A 215,9 X 355,6 MM; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, CARTUCHO ORIGINAL PRÉ-INSTALADO. MANUAIS DE APOIO, CABO DE ALIMENTAÇÃO; GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA.			
108	10	UND	MONITOR 23.8" IPS FULLHD COM AJUSTE DE AUTURA E PIVOT 90°; COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TELA: TAMANHO: 23.8"; TIPO DE TELA: IPS;BRILHO: 250 CD/M²; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080; CONTRASTE DINÂMICO: 1000:1; SUPORTE DE CORES: 16.7M; PIXEL PITCH: 0.2745X0.2745MM; TEMPO DE RESPOSTA: 5MS; REVESTIMENTO DE TELA: ANTI-GLARE TREATMENT (3H); FREQUÊNCIA: H: 30 - 83 KHZ / V: 56 - 75 HZ; ÂNGULO DE VISÃO: 178°/178°; SUPORTE DE PAREDE (VESA): SIM, 100X100MM; ENTRADAS/SAÍDAS: D-SUB; DISPLAYPORT: SIM (V1.2); HDMI: SIM (V1.4); HEADPHONE OUT; DIMENSÕES: AJUSTE DE ÂNGULO: SIM (0°/355°); AJUSTE DE INCLINAÇÃO: SIM (-5°/35°); AJUSTE DE ALTURA: SIM (130MM); PIVOT: SIM (90°); LÍQUIDA (COM BASE): 553,8 X 382,9 X 240 MM (LXAXP); LÍQUIDA (SEM BASE): 553,8 X 333,1 X 58,4 MM (LXAXP); RECURSOS: PICTURE MODE; READER MODE; HDCP (1.4); PLUG & PLAY; DUAL CONTROL; FLICKER SAVE; SMART ENERGY SAVING; SUPER RESOLUTION+; ONSCREEN CONTROL; CERTIFICAÇÕES: TCO (VER.): (7.0); UL (CUL); TUV-GS; TUV-ERGO; CB; FCC-B; CE; EPA: SIM (7.0); ISO 9241-307; WINDOWS 10; ROHS, REACH; ENERGIA: FONTE: INTERNA; CONSUMO DE ENERGIA (EPA): 16W (TÍPICO EPA); CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MONITOR 23.8" IPS FULLHD; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO HDMI; CABO DISPLAYPORT; CABO D-SUB; GUIA DO USUÁRIO; GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA. PRODUTO DE REFERÊNCIA: MONITOR LG 24BL550J-B	AOC	840,00	8.400,00
VALOR TOTAL:					**R$ 40.400,00**	
Valor Total Por Extenso: quarenta mil e quatrocentos reais.						

FORNECEDOR: MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 01.590.728/0009-30
ENDEREÇO: ROD DARLY SANTOS, 4000, VILA VELHA - ES
CEP: 29103-300
REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTO MARCIO NARDES MENDES **C.P.F** 327.962.266-20
FONE: (61) 3968-9983
E-MAIL: mtec.es@microtecnica.com.br

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
82	12	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM FUNÇÕES DE IMPRIMIR, COPIAR, FAX E DIGITALIZAR COM MESA E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 dpi, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO 10ppm EM PRETO, 6ppm EM CORES (A4 / CARTA), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 33ppm EM PRETO E 15ppm EM CORES, TAMANHO DA GOTICULA DE TINTA 3 picolitros, CONFIGURAÇÃO DE INJETORES 180 DE TINTA PRETA E 59 POR COR, IMPRESSÃO EM DIREÇÃO BIDIRECIONAL, IMPRIMIR COM 1 GARRAFA DE TINTA PRETA UM MÍNIMO DE 4500 PÁGINAS E 3 GARRAFAS COLORIDAS (CIANO, MAGENTA E AMARELO) 7500 PÁGINAS; VELOCIDADE DE CÓPIA 33cpm EM PRETO E 15cpm EM CORES (A4 / CARTA), VELOCIDADE DE COPIA ISO 7,7cpm EM PRETO E 3,8cpm EM CORES (A4 / CARTA), AJUSTE DE DIMENÇÃO REDUZ E AUMENTA (25 – 400 %), AJUSTE AUTOMÁTICO; SCANNER EM BASE PLANA COM SENSOR DE LINHA CIS COLORIDO, RESOLUÇÃO ÓPTICA 1200/1200 X 2400 dpi, RESOLUÇÃO INTERPOLADA 1200 X 2400 dpi, PROFUNDIDADE DE BIT DE COR 48-bit INTERNA (24-bit EXTERNA), PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO BRANCO E PRETO 16 bits DE ENTRADA E 1 bits DE SAÍDA, PROFUNDIDADE DE BIT DE TONS DE CINZA 16 bits DE ENTRADA 8 bits DE SAÍDA, ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO 216 X 297 mm (8.5” x 11.7”), VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO 12 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 29 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 dpi); 4.5 ipm (ADF); ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS CAPACIDADE DE 30 FOLHAS (A4 / CARTA) COM GRAMATURA 64 – 95 g/m2; CONECTIVIDADE USB 2.0 DE ATA VELOCIDADE, WIRELESS, WI-FI DIRECT E ETHERNET, PROTOCOLOS DE REDE TCPP/IPV4, TCP/IPV6, PROTOCOLO DE IMPRESSÃO EM REDE TCP/IP v4, TCP/IP v6, PROTOCOLOS DE GERENCIAMENTO DE REDES SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, DDNS, mDDNS, SNTP, SLP, WSD, LLTD,; SEGURANÇA LAN WEP (64- bit/128-bit), WPA PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES); COMPATIBILIDADE COM AMBOS SISTEMAS OPEACIONAIS ATUAIS EM CIRCULAÇÃO NO MERCADO; ENERGIA AC BIVOLT 100 – 240V, FREQUÊNCIA 50 – 60Hz, CONSUMO DE ENERGIA 12W EM OPERAÇÃO, 0,7W EM REPOUSO; CHASSI EM COLORAÇÃO PRETA.PRODUTO REFERÊNCIA: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK EPSON L5190.	EPSON	1.889,34	22.672,08
VALOR TOTAL:					**R$** 22.672,08	
Valor Total Por Extenso: vinte e dois mil e seiscentos e setenta e dois reais e oito centavos.						

FORNECEDOR: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 22.228.679/0001-03
ENDEREÇO: AV MANGUEIRAS, 000, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO
CEP: 74913-360
REPRESENTANTE LEGAL: OSMAR PEREIRA QUIRINO **C.P.F** 015.569.363-89
FONE: (62) 3085-6368
E-MAIL: comercial.lbdistribuidora@hotmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
98	02	UND	MESA DE MAYO, MATERIAL ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA REGULAVEL, COMPONENTES BANDEJA EM AÇO INOX DE 46 X 30CM.	CASA MEDICA	440,00	880,00
VALOR TOTAL:					**R$** 880,00	
Valor Total Por Extenso: oitocentos e oitenta reais.						

FORNECEDOR: SANIGRAN LTDA
CNPJ: 15.153.524/0001-90
ENDEREÇO: RUA JACOB GUBAUA, N° 250, SEDE, LAMENHA GRANDE, ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR
CEP: 83507-500

REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE STRESSER **C.P.F** 046.878.919-77
FONE: (41) 3151-0688/ (41) 3047-6688
E-MAIL: licitacao.sanigran@gmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
110	01	UND	MOTOSSERRA COMBUSTÍVEL A GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA 2 CV, CILINDRADA MÁXIMA 40CC, VELOCIDADE MÁXIMA 14000 RPM, PESO MÁXIMO 4,6KG, EQUIPADO COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DB (A)/2 97,0, TANQUE CAPACIDADE MÍNIMA 250 ML, TAMANHO MÍNIMO SABRE 35MM	TOYAMA	1.190,00	1.190,00
111	01	UND	MOTOSSERRA COMBUSTÍVEL A GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA 5.3 CV, CILINDRADA MÁXIMA 72.2CC, VELOCIDADE 14000 RPM, PESO MÁXIMO 6.2KG, EQUIPADO COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DB(A)/2 118, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMA 680, TAMANHO MÍNIMO SABRE 3/8" 1.6MM	TOYAMA	4.550,00	4.550,00
130	02	UND	PULVERIZADOR ATOMIZADOR COMBUSTÍVEL A GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA 3.5 CV, CILINDRADA MÁXIMA 56,5CC, VELOCIDADE 14000 RPM, PESO MÁXIMO 11.1KG, EQUIPADO COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, NÍVEL DE PRESSÃO SONORA 100 DB(A), CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMA 1,5 L, VOLUME RECIPIENTE MÍNIMO 13L	TOYAMA	2.700,00	5.400,00
131	02	UND	PULVERIZADOR MANUAL TIPO COSTAL 20 LITROS; TRADICIONAL, CÂMARA METÁLICA: ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, BOCAL DE ABASTECIMENTO: COM 140 MM DE DIÂMETRO, BASE METÁLICA COM PINTURA ANTICORROSIVA, COMPRIMENTO DA LANÇA: 600MM, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 1350MM, MATERIAL DO TANQUE EM POLIETILENO, PISTÃO DUPLO, PRESSÃO MÁXIMO DE 100 PSI (6.8 BAR) E GARANTIA DE 6 MESES	LYNUS	305,00	610,00
134	01	UND	ROÇADEIRA A GASOLINA 2T 40,2CC 1,9HP DE FABRICAÇÃO NACIONAL,POTÊNCIA:1,4KW 1,9HP TIPO DE EMPUNHADURA: EM U, MOTOR 2 TEMPOS, DIMENSÕES: 1710X630X515MM,PESO LÍQUIDO (SEM A PROTEÇÃO PLÁSTICA E FERRAMENTA DE CORTE): 7,2KG, VOLUME TANQUE DE COMBUSTÍVEL:1.100CM3, DESEMPENHO MÁXIMO DO MOTOR: 1,47 A 7.000 KW/MIN, VELOCIDADE DO MOTOR NA VELOCIDADE MÁXIMA RECOMENDADA NO EIXO: 10.000, VELOCIDADE MÁXIMA DO EIXO, CORRESPONDENTE: 6800/MIN, CONSUMO DE COMBUSTÍVEL: 0,98KG/H, VELOCIDADE EM MARCHA LENTA: 2800RPM, VELOCIDADE DE ACOPLAMENTO DA EMBREAGEM: 3.600RPM, CARBURADOR: TIPO DIAFRAGMA, SISTEMA DE IGNIÇÃO: TIPO IGNIÇÃO DE ESTADO SÓLIDO DIÂMETRO DA LÂMINA DE CORTE: 330MM, RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO: 13/19, ACOMPANHA CONJUNTO DE CORTE E JOGO DE FERRAMENTAS.	GARTHEN	2.340,00	2.340,00
VALOR TOTAL:					**R$ 14.090,00**	

Valor Total Por Extenso: quatorze mil e noventa reais.

FORNECEDOR: JAN CHARLES RUECKERT
CNPJ: 05.011.908/0001-14
ENDEREÇO: R PERNAMBUCO, 656, CEREJEIRAS - RO
REPRESENTANTE LEGAL: JAN CHARLES RUECKERT **C.P.F** 953.390.359-72
FONE: (69) 3342-3000
E-MAIL: laerciorp74@gmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
114	05	UND	NOBREAK POTÊNCIA: POT. NOMINAL: 1000VA; POT. CONTÍNUA: 600W; POT. PICO: 660W; POT. MÍNIMA: 30W; FATOR DE POT. SAÍDA: 0.6; CARGA DE INFORMÁTICA: 3 MICROS + 1 IMPRESSORA; ENTRADA: TENSÃO NOM. ENTRADA: 120V - 220V AUTOMÁTICO; FAIXA DE ENTRADA: 94V-144V (PARA 120V) / 176V-264V (PARA 220V); FREQ. ENTRADA: 47HZ - 63HZ; FASE: MONOFÁSICO; SAÍDA: TENSÃO NOM. SAÍDA: 120V (220V CONFIGURÁVEL ATRAVÉS DE JUMPER INTERNO NA PLACA); FX. TENSÃO SAÍDA REDE: -10%/+7%; FX. TENSÃO SAÍDA INVERSOR: 120V +-3% (220V+-3%); FREQUÊNCIA DE SAÍDA: 50HZ/60HZ +-0,1% INVERSOR ADAPTÁVEL DE ACORDO COM A FREQUÊNCIA DE ENTRADA DA REDE ELÉTRICA; FORMA-DE-ONDA: SENOIDAL; NÚMERO DE TOMADAS: 8 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO: 4; REGULAÇÃO DINÂMICA: <=5% EM MODO INVERSOR; REGULAÇÃO ESTÁTICA: <=1% EM MODO INVERSOR; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: MENOR QUE 4MS/TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR MENOR QUE 0,8MS; TEMPO DE COMUTAÇÃO: MENOR QUE 4MS; REND. PL. CARGA REDE: >= 95% PARA 120V/120V OU 220V/220V / >= 90% PARA 120V/220V OU 220V/120V; REND. PL. CARGA INVERSOR: >= 75%; GRUPO GERADOR: PERMITE SER LIGADO COM GERADOR; BATERIA: TENSÃO OPERAÇÃO: 24V; TIPO DE BATERIA: CHUMBO ÁCIDA SELADA VRLA LIVRE DE MANUTENÇÃO E À PROVA DE VAZAMENTO; QUANTIDADE DE BATERIAS: 2 X 7AH/12V INTERNA, JÁ INCLUSAS NO EQUIPAMENTO; AUTONOMIA: AUT. TÍPICA: 7MIN; AUT. MEIA CARGA: 12 MIN; AUT. PLENA CARGA: 3 MIN; TEMPO DE RECARGA: 3H A 6H AUTOAJUSTÁVEL (APÓS 90% DESCARREGADA); PROTEÇÃO: SOBRECARGA: 110% NOBREAK SE DESLIGA EM 210S EM REDE E 25S EM INVERSOR; 160% NOBREAK SE DESLIGA EM 30S EM REDE E 5S EM INVERSOR; TEMPO INVERSAMENTE PROPORCIONAL A QUANTIDADE DE CARGA LIGADA AO EQUIPAMENTO; CURTO-CIRCUITO: NOBREAK SE DESLIGA NA CONDIÇÃO DE CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA E PERMACE PISCANDO LED VERMELHO SINCRONIZADO COM APITO DA CAMPAINHA. DEVE-SE DESLIGAR E RELIGAR O NOBREAK. SE PERSISTIR,ACIONAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA; DESLIGAMENTO POT. MÍNIMA: » NOBREAK SE DESLIGA AUTOMATICAMENTE SE ESTIVER EM MODO INVERSOR POR UM TEMPO DE APROXIMADAMENTE 4H E COM POTÊNCIA INFERIOR A 30W PARA EVITAR DESCARGA DESNECESSÁRIA DA BATERIA; BATERIA MÍNIMA: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO CONTRA DESCARGA PROFUNDA DA BATERIA NO MODO INVERSOR SE A TENSÃO DE BATERIA ATINGIR NÍVEL DE BATERIA MÍNIMA; ENTRADA: FUSÍVEL DE ENTRADA COM UNIDADE RESERVA; SINALIZAÇÃO VISUAL: REDE NORMAL: LED NORMAL ACESO: REDE ELÉTRICA PRESENTE E BATERIA CARREGADA. LED NORMAL PISCANDO: REDE ELÉTRICA PRESENTE E BATERIA CARREGANDO; BATERIA SEM CARGA: » LED NORMAL PISCANDO: REDE ELÉTRICA PRESENTE E BATERIA CARREGANDO; DESLIGAM. POR PROTEÇÃO: LED PROTEÇÃO O PISCA EM SINCRONISMO COM AVISO SONORO DA CAMPAINHA; BATERIA BAIXA: OU BATERIA DESCARREGADA LED ATENÇÃO PISCA 5X NO PERÍODO; INVERSOR ATIVO: LED NORMAL PISCA EM FUNÇÃO DO CONSMO DE CARGA (2X PARA 20% ATÉ 10X PARA 100%); REDE ALTA: LED ATENÇÃO PISCA 3X NO PERÍODO; REDE BAIXA: OU REDE AUSENTE LED ATENÇÃO PISCA 1X NO PERÍODO; CARGA MÍNIMA: OU NOBREAK SEM CARGA LED ATENÇÃO PISCA 2X NO PERÍODO(INDICAÇÃO SOMENTE EM INVERSOR); POTÊNCIA EXCESSIVA: LED ATENÇÃO PISCA 4X EM SINCRONISMO COM A CAMPAINHA; TROCA DE BATERIA: LED ATENÇÃO ACESO DIRETO NO MODO REDE. SUBSTITUIR A BATERIA, CASO	SMS	1.220,00	6.100,00

			CONTRÁRIO NOBREAK NÃO SERÁ CAPAZ DE SEGURAR CARGA SE HOUVER FALHA DA REDE ELÉTRICA; SINALIZAÇÃO SONORA: INVERSOR ATIVO: APITA QUANDO ENTRAR NO MODO INVERSOR; DESLIGAM. POR PROTEÇÃO: APITO DA CAMPAINHA EM SINCRONISMO COM SINALIZAÇÃO VISUAL DO LED PROTEÇÃO; POTÊNCIA EXCESSIVA: APITO DA CAMPAINHA EM SINCRONISMO COM LED ATENÇÃO 4X ATÉ QUE SE RETIRE O EXCESSO DE CARGA DO NOBREAK; BATERIA DESCARREGADA: QUANTO MAIS A CAMPAINHA APITAR MENOR É A AUTONOMIA DA BATERIA ATÉ O LIMITE DE DEZ APITOS; DIMENSÕES: GABINETE: METÁLICO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA EPOXI; COR: PRETO; COMPRIMENTO: 332MM; LARGURA: 115MM; ALTURA: 182MM; PESO LÍQUIDO: 12,15KG; AMBIENTE: TEMP. DE FUNCIONAMENTO: 0 A 40°C; UMIDADE: 0 A 95% SEM CONDENSAÇÃO; RUÍDO AUDÍVEL: MENOR QUE 45DBA (A 1M); MTBF (TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS): 10.000 HORAS; GRAU DE PROTEÇÃO: IP 20; HOMOLOGAÇÃO / CONFORMIDADE: CERTIF. SISTEMA DA QUALIDADE: ISO 9001:2015; GARANTIA: TEMPO DE GARANTIA DESTE EQUIPAMENTO (EXCLUINDO AS BATERIAS) É DE 2 ANOS.			
VALOR TOTAL:					**R$** 6.100,00	
Valor Total Por Extenso: seis mil e cem reais.						

FORNECEDOR: AMÉRICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 84.558.808/0001-89
ENDEREÇO: R RIO BRANCO, 1584, CACOAL - RO
CEP: 76963-856
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDER MARIANO MIRANDA **C.P.F** 887.943.262-15
FONE: (69) 3441-5729
E-MAIL: americainfo.ro@gmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
115	40	UND	NOBREAK 1200VA CARACTERÍSTICAS: TENSÃO DE ENTRADA: 115-127V / 220V TRI VOLT AUTOMÁTICO; TENSÃO DE SAÍDA: 115V; POSSUIR 1 BATERIA INTERNAS DE 12V X 7AH; POSSUIR MÍNIMO 6 TOMADAS DE SAÍDA; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, MICROPROCESSADOR FLASH E FUNÇÃO TRUE RMS, CHAVE LIGA, DESLIGA TEMPORIZADA COM FUNÇÃO MUTE, CARREGA BATERIA MESMO COM CHAVE DESLIGADA, PORTA USB PARA MONITORAMENTO COM SOFTWARE GRATUITO VIA WEB, GUIA DE CABOS, GERENCIAMENTO DA VIDA ÚTIL DA BATERIA COM AUTODIAGNOSTICO DE BATERIA, AUTO PARTIDA COM RETORNO DA REDE ELÉTRICA, TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR 0,7 MS, TEMPO DE CARGA DA BATERIA INTERNA (ATÉ 80%) 8 HORAS, FORMA DE ONDA DO INVERSOR SENOIDAL MODIFICADA, FREQUÊNCIA DE SAÍDA DO INVERSOR 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E SURTOS DE TENSÃO, PROTEÇÃO CONTRA POTÊNCIA EXCEDIDA (SOBRECARGA), CURTO-CIRCUITO E SOBRE TEMPERATURA, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DA BATERIA, FUSÍVEIS E VARISTORES DE AÇÃO RÁPIDA.	RAGTECH	R$ 538,00	21.520,00
VALOR TOTAL:					**R$** 21.520,00	
Valor Total Por Extenso: vinte e um mil e quinhentos e vinte reais.						

FORNECEDOR: PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.090.234/0001-87
ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARURI, Nº 990 – SALA 502 CENTRO, CONCÓRDIA-SC
CEP: 89.700-168
REPRESENTANTE LEGAL: TIAGO PIZZATTO **C.P.F** 082.065.579-11
FONE: (49) 99989-6019
E-MAIL: primecdia@gmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
116	11	UND	NOTEBOOK, PROCESSADOR COM PONTUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 9900 NO PASSMARK SOFTWARE https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ,COM 4 NUCLEOS E 8 THREADS, CLOCK DINAMICO 2.4GHZ ATÉ 4.2GHZ NATIVO SEM OVER CLOCK, COMPATIBILIDADE COM ARQUITERUTA 64BITS, SUPORTE A CONEXÕES USB 3.0 OU SUPERIOR, CHIP PRODUZIDO EM LITOGRAFIA DE 10 NM OU MENOR, CACHE L3 8MB, BARRAMENTO DE 4GT/s, TDP OPERAÇÃO 12W EM BAIXO CONSUMO MAXIMO 28W EM ALTO CONSUMO, SUPORTE A MEMÓRIA RAM DDR4 DE 3200MHZ, COMPATIVEL COM DUAL CHANNEL, SUPORTE A ATÉ 64GB DE MEMÓRIA RAM (NÃO ECC), GRAFICOS INTEGRADOS COM FREQUENCIA DINAMICA DE 1.3GHZ, PLACA DE VIDEO COM SUPORTE A SAIDA DE ATÉ 7680x4320, SUPORTE A DIRECTX 12, SUPORTE A OPEN GL 4.6, SUPORTE A OPENCL 3.O; ARMZENAMENTO SSD DE NO MINIMO 256GB, VELOCIDADE DE LEITURA DE 500MB/S E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE NO MINIMO 450MB/S, TBW 80; MEMORIA RAM, MINIMO 8GB DDR4 2400MHZ, VOLTAGEM 1.2V ~ 1.35V, SODIMM; PLACA MÃE COM SUPORTE SLOT DE MEMÓRIA RAM COMPATIVEL COM ATÉ 20GB, CONEXÃO SATA, SLOT DE EXPANSÃO M.2, SLOT PCI EXPRESS, CONEXÕES USB 3.0; PLACA DE REDE WIRELESS (WI-FI), COMPATÍVEL COM IEE 802.11 A/B/G/N/AC WIRELESS LAN, SUPORTE A REDES COM FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ E 5 GHZ, COM TECNOLOGIA MU-MIMO 2X2, BLUETOOTH 5.1 LAN/REDE COM FIO GIGABIT ETHERNET, WAKE ON LAN READY; TELA 15.6 POLEGADAS COM TÉCNOLOGIA ANTI REFLEXO, RESOLUÇÃO DE 1080 FULL HD, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ, TENOLOGIA LED; SISTEMA DE SOM COM DOIS ALTO FALANTES ESTEREOS; TOUCHPAD MULTI GESTUAL COM DOIS BOTÕES; SISTEMA OPERACIONAIS WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE, COM LICENÇA ORIGINAL VITALICIA DIGITAL OU OEM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT 115~240VOLTS, CERFICAÇÃO DO INMETRO, 45W DE POTENCIA, PLUG DE 3 PINOS PADRÃO BRASILEIRO; BATERIA DE 2 CÉLULAS DE NO MINIMO 36WH COM AUTONOMIA DE ATÉ 8 HORAS COM BASE NO USO, FEITA EM MATERIAL LI-ION; CETIFICADO DE GARANTIA VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DE NO MINIMO 12 MESES. PRODUTO DE REFERÊNCIA: ACER - ASPIRE A315-58-573P	VAIO FE15	3.000,00	33.000,00
VALOR TOTAL:					**R$** 33.000,00	
Valor Total Por Extenso: trinta e três mil reais.						

FORNECEDOR: ALTA FREQUENCIA LTDA
CNPJ: 29.920.016/0001-02
ENDEREÇO: RUA 438, 401, ITAPEMA - SC
CEP: 88220-000
REPRESENTANTE LEGAL: ALTEMIR LUIS BOHRER **C.P.F** :423.297.870-49
FONE: (47) 3363-9457
E-MAIL: licitaaf@gmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
128	07	UND	PROJETOR - DATA SHOW DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080; CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC)	MULTILASER	1.590,00	11.130,00
VALOR TOTAL:					**R$** 11.130,00	

Valor Total Por Extenso: onze mil e cento e trinta reais.

FORNECEDOR: REFERENCIAL DIGITAL LTDA
CNPJ: 04.177.460/0001-40
ENDEREÇO: R R DOS TUPIS, 457, BELO HORIZONTE - MG
CEP: 30190-060
REPRESENTANTE LEGAL: VALÉRIA GUERHARDT SÃO JOSÉ **C.P.F** 702.222.316-53
FONE: (31) 3222-5656
E-MAIL: governo@referencialdigital.com.br

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
144	30	UND	TABLET SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO OCTA CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 5MP; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 4G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO COM SENSORES OSCILOSCÓPIO, GIROSCÓPIO E ACELERÔMETRO.	MULTILASER	1.152,02	34.560,60
VALOR TOTAL:					**R$** 34.560,60	

Valor Total Por Extenso: trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos.

FORNECEDOR: LEILA ALVES CORDEIRO LUSA
CNPJ: 44.227.505/0001-69
ENDEREÇO: RUA DAS CASTANHEIRAS, 1001, SINOP - MT
CEP: 78550-290
REPRESENTANTE LEGAL: MATHEUS NOETZOLD ROSA **C.P.F** 024.186.781-99
FONE: (66) 2102-8235
E-MAIL: licitacoes@metatecnologia.info

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
145	04	UND	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL. ÁREA VISUAL DE NO MÍNIMO 1,78 X 1,78 M. DEVE POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES. DEVE POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO. DEVE POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	SUMAY	720,00	2.880,00
VALOR TOTAL:					**R$** 2.880,00	

Valor Total Por Extenso: dois mil e oitocentos e oitenta reais.

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessárias à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados;
pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
-Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2023, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item/lote.
-É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9.DO FORO
9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara/RO, 14 de dezembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 412/2022

GRACIELLE M.ª DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 418/2022

AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIREL
CNPJ: 34.700.478/0001-46
Representante Legal da Empresa
NATÁLIA BERNICHI GANDINI BIANCO
CPF: 297.249.258-70

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59
Representante Legal da Empresa
MARINA PICIANI PAZINATO
CPF: 679.713.429-34

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 42.650.279/0001-07
Representante Legal da Empresa
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
CPF: 084.265.219-16

HGC TAVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELI
CNPJ: 05.258.798/0001-90
Representante Legal da Empresa
HELIO GERVASIO CINTRA
CPF: 281.918.541-04

F. GALDINO DA SILVA LTDA
CNPJ: 32.681.123/0001-21
Representante Legal da Empresa
FERNANDO GALDINO DA SILVA
CPF: 966.265.342-20

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Representante Legal da Empresa
CLEIDE BEATRIZ IORIS
CPF: 338.026.379-68

RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 50.867.070/0001-10
Representante Legal da Empresa
MARCELO DE ALMEIDA TELES
CPF: 020.879.450-63

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.971.041/0001-03
Representante Legal da Empresa
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
CPF: 277.277.558-50

OBJET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.917.693/0001-47
Representante Legal da Empresa
ELTON CRISTIAN GLATZ PIERETTI
CPF: 010.080.749-69

SUPERAR LTDA
CNPJ: 13.482.516/0001-61
Representante Legal da Empresa
JOSIANE BAGATOL
CPF: 053.623.299-79

R.E. DA SILVA E SILVA LTDA
CNPJ: 29.765.537/0001-24
Representante Legal da Empresa
RONNIE EDSON DA SILVA
CPF: 045.372.939-85

DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR HOSPIMETAL LTDA
CNPJ: 00.017.436/0001-93
Representante Legal da Empresa
WILIAM DONISETE DE PAULA
CPF: 029.327.588-29

IMPÉRIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA
CNPJ: 23.106.657/0001-33
Representante Legal da Empresa
WILLIAN DOS SANTOS BRITES
CPF: 011.815.691-84

TRACTOR TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA
CNPJ: 10.408.092/0001-05
Representante Legal da Empresa
HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
CPF: 875.225.002-49

MR TECH INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 48.000.136/0001-28
Representante Legal da Empresa
MARILIA REHBEIN
CPF: 075.943.509-01

BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
CNPJ: 48.706.431/0001-02
Representante Legal da Empresa
JEFERSON DE MENDONÇA ALMEIDA
CPF: 032.582.217-40

RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA
CNPJ: 09.105.835/0001-80
Representante Legal da Empresa
RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS
CPF: 097.836.857-67

3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.140.331/0001-55
Representante Legal da Empresa
DEUMARI FRAGA DA SILVA
CPF: 378.085.751-00

REDNOV FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 45.769.285/0001-68
Representante Legal da Empresa
LENILSO LUIS DA SILVA
CPF: 049.366.759-89

REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51
Representante Legal da Empresa
LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
CPF: 013.371.746-10

MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 01.590.728/0009-30
Representante Legal da Empresa
ROBERTO MARCIO NARDES MENDES
CPF: 327.962.266-20

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 22.228.679/0001-03
Representante Legal da Empresa
OSMAR PEREIRA QUIRINO
CPF: 015.569.363-89

SANIGRAN LTDA
CNPJ: 15.153.524/0001-90
Representante Legal da Empresa
ALEXANDRE STRESSER
CPF: 046.878.919-77

JAN CHARLES RUECKERT
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Representante Legal da Empresa
JAN CHARLES RUECKERT
CPF: 953.390.359-72

AMÉRICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 84.558.808/0001-89
Representante Legal da Empresa
ALEXANDER MARIANO MIRANDA
CPF: 887.943.262-15

PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37.090.234/0001-87
Representante Legal da Empresa
TIAGO PIZZATTO
CPF: 082.065.579-11

ALTA FREQUENCIA LTDA
CNPJ: 29.920.016/0001-02
Representante Legal da Empresa
ALTEMIR LUIS BOHRER
CPF: 423.297.870-49

REFERENCIAL DIGITAL LTDA
CNPJ: 04.177.460/0001-40
Representante Legal da Empresa
VALERIA GUERHARDT SÃO JOSÉ
CPF: 702.222.316-53

LEILA ALVES CORDEIRO LUSA
CNPJ: 44.227.505/0001-69
Representante Legal da Empresa
MATHEUS NOETZOLD ROSA
CPF: 024.186.781-99

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:3E1F20EF

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
2.1 Dispensa por Limite sob o nº. **26**, Processo nº. **2050/2023**, tendo como objeto, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAL, para suprir as necessidades do laboratório municipal, possibilitando darmos início a execução dos serviços de exames laboratoriais de forma gratuita e direta pelo município, atendendo assim ao interesse público e as necessidades do processo n° 1546/2023, aquisição de materiais pensos, onde esses itens foram fracassados/deserto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023. Desta forma, frente a tais obrigações a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA solicita através do processo n° **2050/23 e da NPD n° 233/23**, a aquisição do mesmo em caráter de urgência. Conforme justificativa no termo de referência ID 148799.

EMPRESA DETENTORA:	**LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**				
CNPJ:	**04.886.103/0001-51**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	CORANTE DE GIEMSA 500ML HEMATOLOGIA. CORANTES DESTINADOS PRINCIPALMENTE A COLORAÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS EM ESFREGAÇOS DE SANGUE PERIFÉRICO, DE MEDULA OU DE OUTRA NATUREZA. CONCENTRAÇÃO: 0,6%	**FSC**	**01**	**45,00**	**45,00**
02	CORANTE DE MAY GRUNWALD 1.000ML HEMATOLOGIA - DESTINADOS PRINCIPALMENTE A COLORAÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS; PODEM SER USADOS EM CONJUNTO NA COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA OU SEPARADAMENTE COMO NO CASO DA COLORAÇÃO DE GIEMSA.	**FSC**	**05**	**44,00**	**220,00**
03	DEXTROSOL CURVA GLICEMICA 75 G FSC 300ML FRASCO COM 300ML SOLUÇÃO DE GLICOSE PARA TESTE DE TOLERÂNCIA	**FSC**	**80**	**5,65**	**452,00**
04	ESTANTE GIRATÓRIA PARA 8 PIPETADORES - PARA USO EM LABORATÓRIO; FABRICADA EM PLÁSTICO; CAPACIDADE PARA ACOMODAR ATÉ 8 PIPETADORES.	**UND**	**1**	**80,00**	**80,00**
05	IMUNO LÁTEX ASLO COM PLACAS DE LEITURA DE FUNDO PRETO. KIT PARA PESQUISA DE ANTIESTREPTOLISINA O EM AMOSTRAS DE SORO, USANDO-SE PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM ESTREPTOLISINA O POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA.	**UND**	**4**	**41,00**	**164,00**
06	IMUNO LÁTEX FR COM PLACAS DE LEITURA DE FUNDO PRETO. KIT PARA PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE EM AMOSTRAS DE SORO, USANDO-SE PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM IGG HUMANA POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA	**UND**	**4**	**21,00**	**84,00**
07	IMUNO LÁTEX PCR COM PLACAS DE LEITURA DE FUNDO PRETO. KIT PARA PESQUISA DE PCR, EM AMOSTRAS DE SORO, USANDO-SE PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-PCR POR AGLUTINAÇÃO INDIRETA.	**UND**	**20**	**24,00**	**480,00**
09	KIT DE ESCOVAS DE LIMPEZA DE VIDRARIAS C/ 5 ESCOVAS - PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS. PIPETAS. FRASCOS. 5 ESCOVAS PEQUENAS E 5 ESCOVAS MÉDIAS.	**UND**	**1**	**80,00**	**80,00**
11	LUGOL FORTE - PARASITO 500 ML - SOLUÇÃO 1% I/ 2% KI; REAGENTE DESTINADO AO USO EM PARASITOLOGIA. VALIDADE 12 MESES.	**FSC**	**1**	**63,00**	**63,00**
15	V.D.R.L PRONTO PARA USO 250 TESTES - SUSPENSÃO ANTIGÊNICA ESTABILIZADA PARA REALIZAR A PROVA VDRL MODIFICADA (USR) DE DETECÇÃO DE SÍFILIS. VALIDADE 12 MESES	**UND**	**5**	**43,00**	**215,00**
VALOR					**1.883,00**
EMPRESA DETENTORA:	**JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**				
CNPJ:	**38.460.625/0001-09**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
13	PIPETA PASTEUR DE TRANSFERÊNCIA 3 ML ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL PCT/100 UNIDADES. PIPETA PASTEUR 3 ML. 100 UN/PCT - FABRICADA EM POLIETILENO TRANSPARENTE DE BAIXA DENSIDADE (LDPE); GRADUADA DE 500 EM 500 µL; VOLUME DE TRABALHO DE 3 ML; VOLUME TOTAL DE 7ML (COM BULBO); ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL	**PCT**	**02**	**22,90**	**45,80**
VALOR					**45,80**
EMPRESA DETENTORA:	**CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**				
CNPJ:	**10.541.396/0001-38**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
08	KIT DE ESCOVAS DE LIMPEZA DE VIDRARIAS C/ 5 ESCOVAS - PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS. PIPETAS. FRASCOS. 5 ESCOVAS PEQUENAS E 5 ESCOVAS MÉDIAS.	**UND**	**1**	**150,00**	**150,00**
10	KIT PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, ANTI A + B + D, SOROS ANTI A + B + D COM 10ML - FINALIDADE: A / B - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEO NO SISTEMA ABO. D - SORO PARA FENOTIPAGEM ERITROCITÁRIA PARA O ANTÍGENO D E D FRACO. METODOLOGIA: AGLUTINAÇÃO. VALIDADE 12 MESES.	**UND**	**2**	**96,50**	**193,00**
12	PIPETA DE SEDIMENTAÇÃO WESTERGREEN 0-200MM, CX C/ 10 UND FEITO EM VIDRO DE BOROSILICATO, ALTO GRAU DE TRANSPARÊNCIA; PIPETA DE USO EXCLUSIVO PARA DOSAR VHS SEGUNDO WESTERGREEN CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE 1 ML, GRADUADA DE 0 A 200 AUTOCLAVÁVEL 121 GRAUS; CAIXA C/10 PIPETAS.	**CX**	**1**	**79,44**	**79,44**
VALOR					**422,44**

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 2.351,24(dois mil e trezentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).
Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.
E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.
Publique-se.
Corumbiara, 22 de dezembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:1E604C22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.538/2023 22 DE DEZEMBRO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PORANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.538/2023
22 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação na importância**R$ 92.871,39 (noventa e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
§ 1º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Anulação de Dotação.

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 92.871,39

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0023 2087 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 637
F.R: 1.500
Valor: 68.871,39

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0023 2087 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Ficha: 237
F.R: 1.500
Valor: 24.000,00

ANULAÇÃO (-):_____R$ (92.871,39)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado
Ficha: 622
F.R: 1.500
Valor: R$ 707,13

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 209
F.R: 1.500
Valor: R$ 63.077,55

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 210
F.R: 1.500
Valor: R$ 3.484,56

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha: 467
F.R: 1.500
Valor: R$ 446,43

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha: 211
F.R: 1.500

Valor: R$ 20.155,72

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2083 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Atenção B
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha: 632
F.R: 1.500
Valor: R$ 5.000,00

Art. 2º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Memória de Cálculo de Anulação de Dotação

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2087	4.4.90.52	1.500		R$: 68.871,39
0023.2087	3.3.90.36	1.500		R$: 24.000,00
0023.2079	3.1.90.04	1.500	R$: (707,13)	
0023.2079	3.190.11	1.500	R$: (63.077,55)	
0023.2079	3.1.90.13	1.500	R$: (3.484,56)	
0023.2079	3.1.90.16	1.500	R$: (446,43)	
0023.2079	3.1.90.94	1.500	R$: (20.155,72)	
0023.2083	3.1.90.94	1.500	R$: (5.000,00)	
TOTAL			**R$: (92.871,39)**	**R$ 92.871,39**

Governador Jorge Teixeira, 22 de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:EBA93498

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10061/GAB/2023 21 DE DEZEMBRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10061/GAB/2023
21 de dezembro de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ 29.255,31 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 29.255,31

02.01.00 Gabinete do Prefeito
04.122.0034.2002 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.50.41 Contribuições
Ficha: 11
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 29.255,31

Artigo 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (29.255,31)

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2079 - Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 209
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (29.255,31).

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinada para pagar despesa com contribuição extra com a arom.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0034.2002	3.3.50.41	1.500		R$: 29.255,31
0023.2079	3.1.90.11	1.500	R$: (29.255,31)	
TOTAL			**R$: (29.255,31)**	**R$: 29.255,31**

Governador Jorge Teixeira, 21 de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:06D930AF

GABINETE
ATA DE ENCERRAMENTO DA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE (011)

ATA DE ENCERRAMENTO DA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE (011)
Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (15/12/2023) as 12horas., a comissão de Acompanhamento Educacional constituída pela portaria nº 202/GP2023 de 27 de setembro de 2023, verificando arquivos e normas em conformidade com o edital 001/2023 e suas alterações e o decreto 9823 de 20 de setembro 2023, CONSIDERANDO que***não ouve recurso ou contestação por parte dos inscritos protocolado junto a essa comissão inerente ao resultado final do processo seletivo no prazo estabelecido,***assim sendo julgamos***Procedente o Resultado Final***e damos por**ENCERRADO**os trabalhos desta comissão no que diz respeito a ESCOLHA de DIRETOR e VICE das Unidades Escolares de Governador Jorge Teixeira eEncaminhamos os nomes abaixo por ordem de classificação para**HOMOLOGAÇÃO**do Executivo Municipal.

E.M.E.I. FILOMENA MARTINS DE FREITAS							
Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Cargo**	**Titulo**	**Prova**	**P. Trabalho**	**Pontuação**
07/2023	1º	Elizabete dos Santos Nascimento	Diretor	1,00	3,25	2,00	6,25
06/2023	2º	Rosenilda Alves de Souza Lima	Diretor	1,00	1,75	0,80	3,55

E.M.E.F. ARMINDO FERREIRA FRAGA							
Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Cargo**	**Titulo**	**Prova**	**P. Trabalho**	**Pontuação**
08/2023	1º	Zeni Pinto Antunes	Diretor	1,00	3,25	2,00	6,25
05/2023	1º	Júnior Cezar Neto	V. Diretor	0,50	3,50	2,00	6,00

E.M.E.F. JOSÉ SERAFIM BARBOSA							
Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Cargo**	**Titulo**	**Prova**	**P. Trabalho**	**Pontuação**
04/2023	1º	Lizabete Corrêa dos Santos	Diretor	0,50	3,5	1,80	5,80
03/2023	1º	Nilva Solange Manoel Torquato	V. Diretor	0,50	2,5	1,70	4,70

E.M.E.F. FERNÃO DIAS PAES							
Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Cargo**	**Titulo**	**Prova**	**P. Trabalho**	**Pontuação**
09/2023	1º	Márcia Pires Venâncio	Diretor	0,50	4,00	2,00	6,50
01/2023	2º	Mizael Pereira Sampaio	Diretor	0,50	2,75	1,40	4,65

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL

DANIELE CRISTINA BERNASKI SILVA

ANA CÉLIA DA SILVA OLIVEIRA

MAURICIO FERREIRA BRITO

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:E81CC2F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°141 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 537/SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°141
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 537/SRP/2023

No dia 28 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DASERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUADOM PEDRO I n° 2389CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287,** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA				**CNPJ:63.750.350/0001-95**		
Representante:MAX DIEGO CUNHA MARTINI						
Telefone: (69)2141-7392						
Email:artvisual_pvh@hotmail.com						
Endereço:AVENIDA JATUARANA,5384-COHAB,Porto Velho-RO-76807-526						
Item: 1	**Quantidade:**100,00	**Unidade:** M²	**Marca:** PROPIA	**Modelo:** PRÓPRIO	**Preço Unitário:**R$19,00	**Valor Total:**R$1.900,00
Descrição:Adesivo Vinil com impressão digital em alta definição e c/laminação em brilho com logo do SUS, Saúde da Família, Prefeitura municipal,e outros.						
Item: 3	**Quantidade:**15,00	**Unidade:** Bloco	**Marca:** PROPIA	**Modelo:** PRÓPRIO	**Preço Unitário:**R$6,00	**Valor Total:**R$90,00
Descrição:Atestado médico para gestante em papel sulfit75g,tamanho 15,5x11cm,Bloco com 100 folhas(modelo em anexo).						
Item: 4	**Quantidade:**150,00	**Unidade:** Bloco	**Marca:** PROPIA	**Modelo:** PRÓPRIO	**PreçoUnitário:**R$6,00	**ValorTotal:**R$900,00
Descrição:Atestado médico em papel sulfit 75g,tamanho 14,5x21cm, bloco com 100 folhas (modelos em anexo),a serem definidos na ordem de serviços. UNIDADES: • UBS NARCISIO FERREIRA• UBS DR. SAMUEL PAULO THOMAS • UMS SAMUEL MARQUES DOS SANTOS						
Item: 8	**Quantidade:**50,00	**Unidade:** M²	**Marca:** PROPIA	**Modelo:** PRÓPRIO	**PreçoUnitário:**R$24,00	**ValorTotal:**R$1.200,00
Descrição:Banner em lona de vinil 440g,com impressão digital em alta definição. Colorido com especificações e tamanho a ser definido na ordem de serviços de acordo com a necessidade do setor solicitante.						
Item: 15	**Quantidade:**500,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** PROPIA	**Modelo:** PRÓPRIO	**PreçoUnitário:**R$2,80	**ValorTotal:**R$1.400,00
Descrição:Capa de Processo-SEMSAU, papel triplex250g,impressão na corCiano,tamanho50x31cm,vincada em 22cm,24cm e 26cm para facilitar a dobra, devendo após a dobra ficar 24cm de frente e 26cm de costas, (modelo em anexo).						
Item: 16	**Quantidade:**50,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** PROPIA	**Modelo:** PRÓPRIO	**PreçoUnitário:**R$5,50	**ValorTotal:**R$275,00
Descrição:Capa de Processo-Vigilância Sanitária-papel triplex250g,impressão na cor verde,tamanho50x31cm,vincada em 22cm,24cm e 26 cm para facilitar a dobra, devendo após a dobra ficar 24cm de frente e 26cm de costas, (modelo em anexo).						
Item: 17	**Quantidade:**500,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** PROPIA	**Modelo:** PRÓPRIO	**PreçoUnitário:**R$4,50	**ValorTotal:**R$2.250,00
Descrição:Cartaz para divulgações diversas,4x0 cores, em papel couché115g,tamanho 47x31cm						
Item: 19	**Quantidade:**100,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** PROPIA	**Modelo:** PRÓPRIO	**PreçoUnitário:**R$2,70	**ValorTotal:**R$270,00
Descrição:Certificados,em papel couché 230g,impressão colorida de auta definição,tamanho A4-210mmx297mmm (escritas a serem definidas na ordem de serviços)						
Total:R$54.670,00						
Item: 20	**Quantidade:**150,00	**Unidade:** Bloco	**Marca:** PROPIA	**Modelo:** PRÓPRIO	**PreçoUnitário:**R$4,00	**ValorTotal:**R$600,00
Descrição: Comprovante de vacinação anti-rábica animal, tamanho 19,5 x 07,5cm, bloco com 100 vias, picotada, (modelo em anexo).						
Item: 23	**Quantidade:**200,00	**Unidade:** M²	**Marca:** PROPIA	**Modelo:** PRÓPRIO	**PreçoUnitário:**R$190,00	**ValorTotal:**R$38.000,00
Descrição: Envelopamento de veículo em adesivo vinil automotivo com impressão digital em auta definição e com laminação em brilho.						
Item: 24	**Quantidade:**2.000,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** PROPIA	**Modelo:** PRÓPRIO	**PreçoUnitário:**R$0,14	**ValorTotal:**R$280,00
Descrição: Etiqueta adesiva (Rótulo de soro), autocolante, na cor branca escritas na cor preta, 8,5cmx7,5cm, (modelo em anexo).						
Item: 26	**Quantidade:**100,00	**Unidade:** M²	**Marca:** PROPIA	**Modelo:** PRÓPRIO	**PreçoUnitário:**R$26,50	**ValorTotal:**R$2.650,00
Descrição:FaixasemLona440g,comimpressãodigital,garantiamínimadaimpressãoedadurabilidadedalonade12meses,comescritaselogotipos a serem definidos pelo contratante.						
Item: 35	**Quantidade:**50,00	**Unidade:** Bloco	**Marca:** PROPIA	**Modelo:** PRÓPRIO	**PreçoUnitário:**R$9,00	**ValorTotal:**R$450,00
Descrição: Ficha de avaliação da situação vacinal, papel sulfit 75g, tamanhoA4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas. (modelo em anexo).						
Item: 36	**Quantidade:**40,00	**Unidade:** Bloco	**Marca:** PROPIA	**Modelo:** PRÓPRIO	**PreçoUnitário:**R$9,00	**ValorTotal:**R$360,00
Descrição: Ficha de avaliação de CPO-D, (e-SUS), papel sulfit 75g, tamanhoA4 - 210mmx297mmm, bloco com 100 folhas. (modelo em anexo).						
Item: 48	**Quantidade:**50,00	**Unidade:** Bloco	**Marca:** PROPIA	**Modelo:** PRÓPRIO	**PreçoUnitário:**R$12,00	**ValorTotal:**R$600,00
Descrição:FichadenotificaçãopreliminarVigilânciaSanitária,empapelautocopiativo,tamanhoA4-210mmx297mmm,blococom50x2viasnascores1ª via branca, 2ª rosa, numeração conforme requisição autorizada pela vigilância sanitária (modelo em anexo).						
Item: 50	**Quantidade:**200,00	**Unidade:** Bloco	**Marca:** PROPIA	**Modelo:** PRÓPRIO	**PreçoUnitário:**R$8,00	**ValorTotal:**R$1.600,00
Descrição:Fichadeprescriçãomédica,impressãofrenteeverso,papelsulfit75g,tamanhoA4-210mmx297mmm,Blococ/100folhas(modeloem anexo).						
Item: 55	**Quantidade:**30,00	**Unidade:** Bloco	**Marca:** PROPIA	**Modelo:** PRÓPRIO	**PreçoUnitário:**R$9,00	**ValorTotal:**R$270,00
Descrição:Fichadevisitadomiciliareterritorial(e-SUS),impressãofrenteeversopapelsulfit75g,tamanhoA4-210mmx297mmm,Blococ/100folhas (modelo em anexo).						
Item: 58	**Quantidade:**50,00	**Unidade:** Bloco	**Marca:** PROPIA	**Modelo:** PRÓPRIO	**PreçoUnitário:**R$9,00	**ValorTotal:**R$450,00
Descrição: Ficha espelho de acompanhamento familiar papel sulfit 75g, tamanhoA4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).						
Item: 69	**Quantidade:**50,00	**Unidade:** Bloco	**Marca:** PROPIA	**Modelo:** PRÓPRIO	**PreçoUnitário:**R$12,00	**ValorTotal:**R$600,00
Descrição:LaudoparaemissãodeAPAC-tomografiaeressonânciamagnética,50x02viasempapelautocopiativo,tamanhoA4-210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas, (modelo em anexo).						
Item: 70	**Quantidade:**70,00	**Unidade:** Bloco	**Marca:** PROPIA	**Modelo:** PRÓPRIO	**PreçoUnitário:**R$7,50	**ValorTotal:**R$525,00
Descrição: Laudo Médico, em papel sulfit 75g, tamanhoA4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 100 folhas (modelo em anexo).						
Total:R$54.670,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/11/2024**,a contar do dia **28/11/2023**.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessária **Aquisição de material Gráfico,** com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Mirante da Serra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;

4.2 Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

4.3 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

4.4 O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

4.5 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.

5.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

5.5 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

5.6 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

5.7 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

5.8 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

5.9 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

6.2 Os materiais desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237 no horário de 7h às13h.

6.3 O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.4 Na execução dos materiais que os modelos são disponibilizados pelo o ministério da saúde, a confecção devera ser a ultima edição disponibilizada pelo ministério da saúde.

6.5 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.6 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

6.7 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

6.8 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

6.9 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
8.10 Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
8.11 Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.12 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.13 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.14 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
8.15 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.16 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.17 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.19 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.20 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.21 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.22 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.23 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.24 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
• **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro. CNPJ: 06.016.618/0001-26

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.1 Compete ao CONTRATADO:
9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.2 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:
10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) **Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes no Termo de Referência.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.
CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de fiscal do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3 A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.
CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2 O contrato terá vigência de 06 (meses) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
17.1 É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).
CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 048/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.537/SRP/2023.
19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 048/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
CLÁUSULA XX – DO FORO
20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme ,é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

HOMELINDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
63.750.350/0001-95

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:2E812678

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 6494/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS	1560	R$ 196,15	R$ 305.994,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no pregão Nº 18/SRP/CIMCERO/2023, Ata de Registro de Preço n° 014/CIMCERO/SRP/2023, partes integrantes do processo administrativo n° 1-94/CIMCERO/2023, bem como na inexigibilidade n° 16/2023/ NBO anexada ao processo administrativo n° **6494/2023.**

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 305.994,00 (Trezentos e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais),** conforme consta na Ata de Registro de Preço n° 014/CIMCERO/SRP/2023, partes integrantes do processo administrativo n° 1-94/CIMCERO/2023, bem como na inexigibilidade n° 16/2023/NBO anexada ao processo administrativo n° **6494/2023.**

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a CONTRATADA por meio de depósito e ou transferência bancária, após constatada a regularidade na prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.009.**	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
Programa trabalho	**18.543.0020.2.058**	**Preservação Ambiental**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**99 99**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**15000000**	**Recursos não Vinculados de Impostos**

Nota de Empenho n° 2110/2023.

DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a produzir seus efeitos a partir da data da publicação, podendo ainda ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso I, §§ 1º, 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 104/2023 anexado ao processo administrativo 6494/2023.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 22.12.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:16AB951D

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2414/2023
b) Licitação Nrº :	59/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/12/2023
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para contratação de empresa visando a execução de serviços de perícias médicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VITAE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ/CPF: 49.830.015/0001-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de Junta Médica: Deverá ser composta por 3 (três) médicos, sendo 1 (um) médico pós graduado em medicina do Trabalho para emissão de laudo, serviço de avaliação na área de saúde - do tipo avaliação, reavaliação e revisão dos servidores e segurados em readaptação funcional, desvio de função ou recebendo beneficio por incapacidade (junta medica).	20	R$ 440,00	R$ 8.800,00
2	Serviços de Junta Médica: A junta deverá conter 3 médicos, sendo: 2 pós-graduados em medicina do trabalho e 1 Clinico Geral, para emissão de laudos de avaliação para readaptação laboral, auxilio doença, e avaliação de aposentadoria.	150	R$ 469,99	R$ 70.498,50

Valor Total Homologado - R$ 79.298,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:5C502434

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2414/2023
b) Licitação Nrº :	59/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/12/2023
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços para contratação de empresa visando a execução de serviços de perícias médicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VITAE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ/CPF: 49.830.015/0001-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de Junta Médica: Deverá ser composta por 3 (três) médicos, sendo 1 (um) médico pós graduado em medicina do Trabalho para emissão de laudo, serviço de avaliação na área de saúde - do tipo avaliação, reavaliação e revisão dos servidores e segurados em readaptação funcional, desvio de função ou recebendo beneficio por incapacidade (junta medica).	20	R$ 440,00	R$ 8.800,00
2	Serviços de Junta Médica: A junta deverá conter 3 médicos, sendo: 2 pós-graduados em medicina do trabalho e 1 Clinico Geral, para emissão de laudos de avaliação para readaptação laboral, auxilio doença, e avaliação de aposentadoria.	150	R$ 469,99	R$ 70.498,50

Valor Total Homologado - R$ 79.298,50

Pregoeiro
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Nova Brasilândia DOeste, 22 de dezembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:458EE383

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.882-GP/2023

DECRETO Nº 7.882/GP/2023 Em, 20 de dezembro de 2023.
DISPÕE SOBRE AS PROVIDÊNCIAS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO o art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, que dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Município;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, que estabelece normas de organização e apresentação da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo para apreciação do Tribunal de Contas do Estado - TCE-RO, mediante Parecer Prévio nos termos dos arts. 49, I, da Constituição Estadual e 31, § 2º, 71, I, e 75 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro de 2023 e o levantamento do Balanço Geral do Município, cujas providências e formalizações devem ser apresentadas de forma prévia e ordenadas, visando resultar em informações íntegras e tempestivas;
D E C R E T A:
Art. 1º. Para o encerramento do exercício financeiro de 2023 ficam definidas as datas-limite constantes no Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo único. A perda dos prazos implicará responsabilidade do servidor encarregado da informação, bem como do ordenador de despesa de cada unidade gestora.
Art. 2º. Os órgãos da Administração Direta e Indireta obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2023, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto, que devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.
Art. 3º. A partir da publicação deste Decreto até a entrega das prestações de contas dos órgãos e das entidades ao Tribunal de Contas do Estado - TCE-RO são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas ao encerramento do exercício, elaboração dos inventários, elaboração de relatório do controle interno, notas explicativas às demonstrações contábeis e dados vinculados à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e ao inventário.
Art 4º. O setor de almoxarifado/patrimônio das entidades emitirá a relação de materiais permanentes e de consumo que serão inventariados com data-base anterior a 31 de dezembro de 2023, devendo paralisar as movimentações de tais materiais a partir da apresentação dos saldos.
§ 1º. Compete aos responsáveis pelos controles do almoxarifado e dos bens móveis promoverem os ajustes no referido sistema das diferenças apuradas até 31 de dezembro de 2023.
§ 2º. Compete ao responsável pela contabilidade ou equivalente conciliar os saldos contábeis das contas patrimoniais evidenciados ao final do exercício, promovendo os ajustes contábeis necessários, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou da entidade.

§ 3º. As diferenças apuradas entre os registros contábeis e o resultado do levantamento físico e financeiro dos bens móveis, imóveis e em almoxarifado, de acordo com os procedimentos previstos nos §§ 3º e 4º deste Decreto, deverão ser objeto de medidas administrativas pelos dirigentes dos órgãos e das entidades para sua regularização, acompanhadas de notas explicativas.
§ 4º. As autoridades de que trata este artigo informarão à Controladoria Geral do Município até o dia 30 de janeiro de 2024 a conclusão dos procedimentos instaurados para apuração de eventuais divergências.
Art. 5º. Compete ao departamento financeiro apresentar por meio de relatórios os saldos bancários e efetuar a verificação de todas as contas bancárias ativas junto às instituições financeiras para a consolidação dos saldos contábeis em 31 de dezembro de 2023.
Art. 6º. As despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2023 serão inscritas em restos a pagar, distinguindo-se os restos a pagar processados dos restos a pagar não processados, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 1º. Para fins da inscrição de que trata o caput deste artigo, o setor de contabilidade das entidades, deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em restos a pagar, promovendo o cancelamento dos insubsistentes.
§ 2º. Promover cancelamento dos empenhos não processados e processados de exercícios anteriores registrados em sua contabilidade, que não foram justificados pelos responsáveis das unidades orçamentárias, desde que não comprometa a aplicação mínima constitucionalmente exigida para as áreas de educação e saúde.
§ 3º Os restos a pagar empenhadas que não foram entregue o material, prestado o serviço ou executado a obra, sem disponibilidade financeira serão cancelados pelo setor de contabilidade.
§ 4º. Em observância ao regime de competência da despesa, não serão inscritos em restos a pagar não processados os saldos de empenhos referentes à concessão de adiantamento e diária de viagem e outros empenhos estimativos com valores superiores ao necessário para cobrir despesas realizadas em dezembro, devendo as unidades executoras promoverem a anulação do saldo dos empenhos até o prazo previsto no Anexo Único deste Decreto.
Art. 7º. Os órgãos e entidades devem apresentar as notas explicativas para integrarem e subsidiarem as notas explicativas elaboradas pela contabilidade geral no âmbito da prestação de contas consolidada do Município a ser encaminhada ao TCE-RO até o prazo descrito no Anexo Único deste Decreto.
Art. 8º. Compete à contabilidade geral orientar os órgãos e às entidades da Administração Direta e Indireta quanto aos ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício e à consolidação de contas.
Art. 9º. Compete à Controladoria-Geral do Município coordenar e monitorar as medidas necessárias ao fiel cumprimento dos prazos fixados neste Decreto e a elaboração de relatório e certificado de auditoria que acompanharão as contas governamentais, bem como, enquanto órgão central de controle interno, acompanhar e orientar as unidades setoriais de controle interno.
§1º. Compete às unidades setoriais de controle interno:
I - acompanhar o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos no Anexo Único deste Decreto; e
II - comunicar-se com os setores encarregados da informação para dar conhecimento quanto ao cumprimento dos prazos e dos procedimentos estabelecidos neste Decreto.
§ 2º. A Controladoria-Geral do Município comunicará ao Chefe do Poder Executivo no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do término dos prazos estabelecidos, sobre o cumprimento ou não dos prazos e procedimentos.
Art. 10. Compete à Controladoria-Geral do Município e aos setores de controle interno das unidades gestoras, por meio do acompanhamento dos atos praticados, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto.
Parágrafo único. No caso do não atendimento das determinações e prazos previstos neste Decreto será instaurado o procedimento para apuração de responsabilidade do agente público.
Art. 11. Os ajustes contábeis efetuados pela contabilidade para fins de consolidação não eximem os contadores dos órgãos e entidades da responsabilidade sobre a certificação dos registros contábeis efetuados pelas unidades, bem como sobre os valores evidenciados nas demonstrações contábeis, relatórios e demais demonstrativos dos órgãos e das entidades.
§ 1º. Os titulares de órgãos e entidades, ordenadores de despesa, são diretamente responsáveis pelos resultados constantes dos balanços, relatórios e demonstrativos de suas respectivas unidades gestoras.
§ 2º. Os contadores dos órgãos e entidades são responsáveis pelos registros dos atos e fatos contábeis, como também, pela tempestividade e fidedignidade com que devam ser evidenciadas nos demonstrativos das suas respectivas unidades gestoras.
§ 3º. Havendo fatos supervenientes após a aprovação dos demonstrativos contábeis, observado o prazo estipulado, que venham a impactar o resultado do exercício, provocando mudança nos demonstrativos contábeis aprovados, deverá a unidade gestora comunicar formalmente à contabilidade geral, que analisará a materialidade e relevância, bem como adotará as providências necessárias quanto à fidedignidade do Balanço Geral do Município.
Art. 12. O encaminhamento de prestações de contas de administradores e ordenadores de despesas ao TCE-RO deverá ser efetuado de acordo com as normas constantes da Resolução nº 278/2019/TCE-RO, alterada pela Resolução nº 353/2021/TCE-RO, e Resolução Administrativa nº 005/ TCER-96.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

ANEXO UNICO DO DECRETO Nº 7.882/GP/2023
DATAS-LIMITE PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023

Responsáveis: SECRETARIAS MUNICIPAIS, CHEFIA DE GABINETE DO PREEITO, PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, AUTARQUIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.		
Data-limite	item	Atividade
	1	órgãos e entidades emitir nota de empenho de despesa.
28.12.2023	2	órgãos e entidades efetuar cancelamento dos saldos parciais ou totais dos empenhos pelas unidades gestoras, comprovadamente insubsistentes, nos termos do § 1º do art. 5º deste Decreto.
	3	recolhimento dos saldos de diárias não aplicados.
	4	órgãos e entidades enviar as despesas ao departamento financeiro
28.12.2023	5	cancelamento pelas Unidades Gestoras de Restos a Pagar não processados;
	6	prazo para liquidação total das demais despesas inscritas, em Restos a Pagar Não Processados;
	7	prazo-limite para pagamento dos Restos a Pagar Processados, inscritos em 31 de dezembro de 2023; e
	8	prazo para liquidação e pagamento total dos Restos a Pagar, relativos aos dispêndios com educação e saúde.
	9	órgãos e entidades apresentar notas explicativas que devem integrar e subsidiar as notas explicativas elaboradas pela contabilidade geral da prestação de contas consolidada do Município a ser encaminhada ao TCE-RO.
	10	órgãos e entidades encaminhar à contabilidade a posição dos contratos vigentes e saldos ao final do exercício.

15.01.2024	11	Procuradoria-Geral do Município encaminhar à contabilidade a relação de precatórios a pagar e dívida não tributaria
	12	setor tributário encaminhar à contabilidade geral o levantamento da dívida ativa.
	13	órgãos e entidades efetuar registros e lançamentos contábeis necessários ao encerramento do exercício
	14	autoridades de que trata art. 4º deste Decreto informar à Controladoria-Geral do Município a conclusão dos procedimentos instaurados para apuração de eventuais divergências.
20.01.2024	15	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em conjunto com Instituto de Previdência Municipal de Nova Mamoré disponibilizar a contabilidade geral os relatórios do demonstrativo do resultado da avaliação atuarial do regime próprio de previdência social com provisões matemáticas na data de encerramento balanço patrimonial, conciliado com o saldo contábil em 31/12/2023.
15.01.2024	16	Chefia de Gabinete do Município encaminhar ao Controle Interno relação de tomadas de contas especiais existentes em 31/12/2023 e relação de tomadas de contas especiais concluídas no exercício de 2023 se houver.
	17	Fundos Municipais e autarquias encaminhar ao controle interno relatórios sobre as atividades governamentais desenvolvidas no período, para subsidiar o relatório anual do órgão central do sistema de controle interno, anexo ao processo de apreciação das contas do Chefe do Poder Executivo.
30.01.2024	18	Secretaria Municipal de Educação disponibilizar ao órgão de controle interno os relatórios do demonstrativo dos recursos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino público no exercício, conforme disposto no art. 212 da Constituição Federal, e o demonstrativo das despesas custeadas com recursos do FUNDEB, conforme o disposto no art. 60, inciso XII, do ADCT da Constituição Federal c/c arts. 21 e 22 da Lei 11.494/2007, evidenciando, como especificado nos incisos XII e XIII do art. 5º da IN nº 65/2019/TCE-RO.
	19	Secretaria Municipal de Saúde disponibilizar ao órgão de controle interno os relatórios do demonstrativo dos recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 141/2012 c/c o art. 198 da Constituição Federal, evidenciando, como especificado no inciso XIV do art. 5º da IN nº 65/2019/TCE-RO.
Responsáveis: DEPARTAMENTO FINANCEIRO		
Data-limite	item	Atividade
20.01.2024	20	encaminhar à Contabilidade Geral os extratos bancários do mês de dezembro e respectivas conciliações bancárias, com data base de 31 de dezembro do exercício corrente, e a verificação de todas as contas bancárias ativas junto às instituições financeiras para conciliação dos saldos contábeis em 31 de dezembro.
Responsáveis: COMISSÃO DE PATRIMÔNIO		
Data-limite	item	Atividade
30.01.2024	21	Finalização e envio dos relatórios de inventários (bens, estoques, obras), levantamento e baixa de inservíveis e regularização de pendências.
Responsáveis: CONTABILIDADE GERAL.		
Data-limite	item	Atividade
	22	Disponibilização do relatório de gestão fiscal e relatório resumido da execução orçamentária previsto nos arts. 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
30.01.2024.	23	Disponibilização dos relatórios das peças que formam o balanço geral para a emissão de relatório de auditoria interna.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:6E19D0A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:19/10/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:19/10/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: RSU4D07
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá pacientes e acompanhantes para o Hospital do Amor no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/10/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:65350CDA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/12/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 19/12/2023	V. UNT.	R$190,24
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital Amor e LIMIAR no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/12/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:03774BB9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/12/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 19/12/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA PLACA DO VEICULO: SLL7819
CPF: 351.301.302-78 RG: 105715
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:99228-9224
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 48294915-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, aonde conduziu pacientes ao Hospital regionalno Município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/12/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:AF29D1EF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/12/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 20/12/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde ira conduzir a farmacêutica para buscar medicação de Alto Custo na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/12/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:38F0D56B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:19/12/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:19/12/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO:RSZ1A30
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação com médico Ortopedista ao Hospital HEURO no Município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/12/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:960F057E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/12/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 19/12/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MARIZETE SOARES DE OLIVEIRA CADASTRO: 1530
CARGO/FUNÇÃO:TEC. DE ENFERMAGEM PLACA DO VEICULO: RSZ1A30
CPF: 497.891.552-04 RG:429.082 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:99326-2954
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:8057-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação com médico Ortopedista ao Hospital HEURO no Município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/12/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:54DA7A0F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/12/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 17/12/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:CLEIA RUFINO BORGES DE SÁ CADASTRO:1285
CARGO/FUNÇÃO: TÉC. ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF:634.394.922-49 RG:651530 SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992774419
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA:13356-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação com médica ao Hospital HEURO no Município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/12/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9CB42379

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:17/12/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:17/12/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: LEANDRO FERREIRA DA SILVA CADASTRO: 172
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 422.467.092-53 RG: 550.145 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992332830
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14798-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação médicaao Hospital HEURO no Município de Cacoal/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/12/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C505A9D4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/12/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:21/12/2023	V. UNT.	R$ 114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 114,15

DIARIASEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLCA DE VEICULO:RSU1F45
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes agendados para consultas e exames no Hospital C.E.M em Ji-Paraná e Hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/12/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:3C3B5EDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 44/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 455/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 031/CPL/2023

EXTRATO DO CONTRATO 44/2023
Processo Administrativo n.º 455/2023 e
Pregão eletrônico 031/CPL/2023.

Publicação n° 780/2023
DATA: 21 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **CASA SERTANEJA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**

OBJETO: Contratação da empresa acima para a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍ-COLAS PARA ATENDER 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 236/PGE-2021, conforme especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFE-RÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do Pregão Eletrônico nº 031/CPL/2023, processado nos autos 455/2023, cujo material, quantidade, preço unitário e total seguem abaixo discriminados, em que o contratado se compromete a entregar quando solicitados pelo contratante:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COLHEDEIRA FORRAGEIRA COLHEDEIRA FORRAGEIRA, NOVA AREA TOTAL PARA CORTE E RECOLHIMENTO DE MATERIAIS PARA SILAGEM COM ACIONAMENTO TRATORIZADO, POTÊNCIA TRATOR 85 CV E MÁXIMA 120 CV, TRANSMIÇÃO CAIXA CARSAN, SAIDA BICA EM AÇO CARBONO, CONJUNTO CORTE 14 FACA RETAS, 14LANÇADORES E SERRAS RETANGULARES, PRODUÇÃO MINIMA 38 TONELADA POR HORAS, TAMANHO DE PICADO 2,5 MM A 18MM, MINIMO 01 ROTOR, SISTEMA QUEBRA JATO HIDRAULICO TOTAL.	1	CREMASCO	R$ 89.400,00	R$ 89.400,00
TOTAL					R$ 89.400,00

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da assinatura do presente contrato.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais), correspondentes ao valor total dos itens contratados.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***, Cleiton Adriane Cheregatto; **CASA SERTANEJA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - RAFAEL JOÃO KUZNIEWSKI**

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:DD39D068

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA N° 0050/CMPV-2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Realoca recursos orçamentários da Câmara Municipal de Porto Velho, mediante Transposição, na forma do Art. 167, VI da Constituição Federal c/c Art. 22 da Lei Municipal n° 2.946 de 30 de junho de 2022".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a alínea "b", inciso I, do art. 23 da Resolução n° 254/CMPV-91 – Regimento Interno e autorização definida na Lei Municipal n° 2.946 de 30 de junho de 2022, PROMULGA a seguinteRESOLUÇÃO:

Art. 1° - Ficam realocados mediante transposição, no exercício corrente, recursos orçamentários no valor de R$ 666.272,58 (seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), para suprir as necessidades nas seguintes programações:

Programação Orçamentária	Despesa	Elemento de Despesa	FR	De	Para
ÓRGÃO: 01.00 – Câmara Municipal de Porto Velho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal de Porto Velho					
PROGRAMAÇÃO: 01.01.122.0010.2.217 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	0021	3.1.90.11	1500		126.534,00
	0022	3.1.90.13	1500	10.398,88	
	0024	3.1.91.13	1500		2.096,75
Total da Ação				**10.398,88**	**128.630,75**
PROGRAMAÇÃO: 01.01.122.010.2.001 – Administração da Unidade	0011	3.3.90.14	1500		534,80
	0012	3.3.90.30	1500	100.902,68	
	0015	3.3.90.36	1500		19.689,00
	0017	3.3.90.39	1500	162.547,73	
	0018	3.3.90.46	1500	40.903,59	
	0019	3.3.91.39	1500	36.444,26	
	0020	4.4.90.52	1500	108.140,67	
Total da Ação				**448.938,93**	**20.223,80**
PROGRAMAÇÃO: 01.126.0010.2.121 – Implementação de Ações de Informatização					
	0025	3.3.90.30	1500	30.252,00	
	0026	3.3.90.40	1500	42.106,00	
Total da Ação				**72.358,00**	**0,00**
PROGRAMAÇÃO: 01.128.0010.1.050 – Capacitacao de Servidores Publicos Municipais					
	0028	3.3.90.39	1500		1.389,00
Total da Ação				**0,00**	**1.389,00**
PROGRAMAÇÃO: 01.331.0010.2.044					

– Auxilio Transporte a Servidores	0029	3.3.90.49	1500	101.229,79	
Total da Ação				**101.229,79**	**0,00**
PROGRAMAÇÃO: 28.846.0000.0.138 – Indenização e Ressarcimento.					
	0031	3.1.90.13	1500	33.346,98	
	0033	3.3.90.93	1500		120.855,04
Total da Ação				**33.346,98**	**120.855,04**
PROGRAMAÇÃO: 28.846.0000.0.186 – Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores.	0034	3.1.90.92	1500		353.139,04
	3795	3.1.91.92	1500		28.034,95
	0035	3.3.90.92	1500		14.000,00
Total da Ação				**0,00**	**395.173,99**
Total Geral				**666.272,58**	**666.272,58**

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador Presidente

MILITINO FEDER JUNIOR
Vereador - 1º Vice-Presidente

EVERALDO ALVES FOGAÇA
Vereador - 2º Vice-Presidente

JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vereador - 3º Vice-Presidente

GILBER ROCHA MERCES
Vereador - 1º Secretário

WALDISON FREITAS NEVES
Vereador - 2º Secretário

WANOEL CHAVES MARTINS
Vereador - 3º Secretário

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2D322AB8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 188/CMPV-2023

PORTARIA Nº 188/CMPV-2023
Porto Velho, 22 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

PUBLICAR a relação anual dos Servidores Estatutários, Vereadores, Comissionados e Cedidos, da Câmara Municipal de Porto Velho, atendendo ao que dispõe o art. 12 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, conforme Anexo I desta Portaria.

ANEXO I

REF. DEZEMBRO/2023

MAT.	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO
94285	Adriana da Frota Rodrigues	26/07/2021	Técnico Legislativo A-II	Procuradoria Geral
6637	Aldisandra Saldanha Menezes	01/07/1990	Aux. Ativ. Adm. NI.XI - FX.17	Div. de Arq. Geral e Protocolo
100889	Aline Gabriela Rodrigues Maia Couto	08/03/2023	Técnico Administrativo A-I	Divisão de Cont. Pat. e Almox.
37591	Antonio Ornelas Amaral	01/02/1992	Vigilante NI.IX-FX 16	Div. de Seg. e Transportes
84999	Bruna Nunes de Assis Caldas	05/07/2019	Analista Legislativo B-III	Gerência das Comissões
78891	Cristian Jorge Silva	01/02/1992	Aux.Ativ.Adm.NI.XIII-FX.16	Div. de Arq. Geral e Protocolo
5118	Desilane D. L. Macêdo Pinheiro	01/06/1992	Oficial Legislativo NI.XVI - FX.16	Gerência Contábil
85162	Diogo Prestes Girardello	05/08/2019	Procurador F-III	Procuradoria Geral
94900	Edneide Cunha da Silva	16/11/2021	Técnico Adm. A-II	Gerência de Recursos Humanos
37354	Florivaldo Alecrim Naje	01/02/1992	Agente de Segurança NI.XIV - FX.16	Div. de Seg. e Transportes
5614	Francisco Agnaldo S.Oliveira	01/04/1987	Oficial Legislativo NI.XV - FX.18	Divisão de Apoio Financeiro
94919	Gildásio Gomes da Silva	16/11/2021	Técnico Administrativo A-II	Divisão de Cont. Pat. e Almox.
94331	Glennes Gabriel B. Pontes	26/07/2021	Técnico Administrativo A-II	Gerência de Recursos Humanos
85006	Henderson Acosta Bragança	05/07/2019	Analista Téc.e Infor.B-III	Divisão de Informática
85014	Ivair Martins Passarinho	05/07/2019	Auditor Contr.Interno F-III	Controladoria Geral
2925	Jadson Souza Mota	01/09/1992	Aux. Ativ. Adm. NI.XIV - FX.16	Gerência das Comissões
6424	Jean Mede da Silva Costa	02/01/1989	Aux. Serv. Gerais NI.X - FX.17	Div. Arq. Geral e Protocolo
101974	Jessica Santos de Oliveira Pinto	05/06/2023	Técnico Legislativo A-I	Diretoria Administrativa
28045	Jose Celzimario G. Napoliao	01/09/1983	Assistente Adm. NI.XIV - FX.21	Com. Perm. De Contratação e Compras
64750	Jose Reinaldo Nobre Martins	01/02/1992	Agente de Segurança NI.XIV - FX.16	Div. de Seg. e Transportes

100277	Julia Johann Wust	06/02/2023	Técnico Administrativo A-I	Gerência de Recursos Humanos
3077	Marcelo do Socorro Nobrega	14/03/1986	Aux. Ativ. Adm. NI.XI - FX.19	Div. Arq. Geral e Protocolo
85022	Marcelo Rodrigo Lima Gadelha	05/07/2019	Técnico Administrativo B-III	Diretoria Adm. Financeira
61573	Maria Aretuza da Costa A. de Oliveira	12/07/1985	Aux. Ativ. Adm. NI.XII - FX.19	Div. de Controle Patrim. e Almoxarifado
7064	Maria do Socorro Raposo de Franca	16/06/1989	Assistente Legislativo NI.XV - FX.17	Divisão de Apoio Financeiro
7986	Nelson Pupp Junior	01/08/1989	Aux. Ativ. Adm. NI.XIV - FX.17	Div. de Arq. Geral e Protocolo
39276	Neuza Miguel de Oliveira	12/07/1985	Aux. Ativ. Adm. NI.XIV - FX.19	Div. de Assessoria ao Plen. E Com.
6696	Osvaldo Pacifico de Souza	02/05/1989	Mensageiro NI.XIII - FX.17	Divisão Apoio Financeiro
85030	Patricia K. O. De Mont'alverne	05/07/2019	Trand. Intérp. Libras B-III	Assessoria de Cerimonial
96130	Paula Juliana de S. Vasconcelos	08/03/2022	Oficial de Diligência A-I	Gabinete da Presidência
2526	Pedro Soares da Silva	01/05/2002	Aux. Serv. Gerais NI.X - FX.18	Divisão de Serviços Gerais
73075	Raimunda Nonata do Nascimento	01/02/1992	Oficial Legislativo NI.XVI - FX.16	Gerência das Comissões
10138	Raimunda Waldete dos S. Oliveira	16/06/1989	Oficial Legislativo NI.XVI - FX.17	Departamento de Recursos Humanos
20281	Rita de Kassia F. N. Cangussu	16/06/1990	Oficial Legislativo NI.XVI - FX.17	Procuradoria Geral
85049	Robert Freire Biajo	05/07/2019	Téc. Áudio e Vídeo B-III	Assessoria de Comunicação
19615	Rudimar Cardoso	01/12/1992	Agente de Segurança NI.XIII - FX.16	Div. de Seg. e Transportes
6645	Samuel Santos Portela	05/04/1989	Aux. Ativ. Adm. NI.XV - FX.17	Divisão de Contratos
701	Sandro Euzebio De Lima Santos	01/11/1984	Oficial Legislativo NI.XVI - FX.20	Div. de Arq. Geral e Protocolo
85111	Suzana da Luz Machado Gomes	05/08/2019	Técnico Administrativo B-III	Gerência de Recursos Humanos
21407	Terles Pereira Caetano	01/02/1992	Aux. Ativ. Adm. NI.XII - FX.16	Gerência de Recursos Humanos
3751	Valcimarque Celestino da Silva	12/05/1986	Aux. Serv. Gerais NI.X - FX.19	Diretoria Adm. Financeira
85065	Vanessa Mendes Nogueira	05/07/2019	Contador F-III	Gerência Contábil
6700	Virginia Vasconcelos Magalhães	16/06/1989	Aux. Ativ. Adm. NI.XII - FX.17	Assessoria de Cerimonial
85073	William César Costa de Sousa	05/07/2019	Oficial de Diligência B-III	Gabinete da Presidência
94293	Yúlia Louise Camargo Amorim	26/07/2021	Técnico Leg. A-II	Gerência Das Comissões
72680	Aleksander Allen Nina Palitot	01/01/2017	Vereador	Gab. Ver. Aleks Palitot
94234	Antônio Carlos Gomes de Lima	01/07/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-01	Gab. Ver. Aleks Palitot
98582	Adriana de Souza Lima	01/12/2022	Assessor Parlamentar Volante CC-35	Gab. Ver. Aleks Palitot
102768	Petronio Lobato de Oliveira	01/09/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-05	Gab. Ver. Aleks Palitot
102784	André de Paula Carvalho	01/09/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-04	Gab. Ver. Aleks Palitot
92118	Clermesson Pedroza da Silva	01/02/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-02	Gab. Ver. Aleks Palitot
103710	João Gabriel Barros Reis e Silva	01/11/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-32	Gab. Ver. Aleks Palitot
102792	Julia Alves Nina	01/09/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-05	Gab. Ver. Aleks Palitot
103196	Geanne Nascimento Soares	01/10/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-07	Gab. Ver. Aleks Palitot
97829	Andressa Valéria Gomes de oliveira	01/10/2022	Assessor Parlamentar Volante CC-26	Gab. Ver. Aleks Palitot
102300	Francisco de Souza Coutinho	01/07/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-10	Gab. Ver. Aleks Palitot
103207	Maria de Lourdes G. de Lima	01/10/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Gab. Ver. Aleks Palitot
87963	Roberto Sergio F. Cavalcante	01/01/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-02	Gab. Ver. Aleks Palitot
98590	Gabriel Nascimento Barbosa	01/12/2022	Assessor Parlamentar Volante CC-15	Gab. Ver. Aleks Palitot
100323	Bruno Lima Alves	01/02/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-04	Gab. Ver. Aleks Palitot
102318	Flavio Cesar Sarmento dos Santos	01/07/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Gab. Ver. Aleks Palitot
97136	Regiclei Gomes Nina	01/07/2022	Chefe de Gabinete	Gab. Ver. Aleks Palitot
102024	Iago Charlles da Silva Aguiar	01/06/2023	Ass. Téc. Legislativo	Gab. Ver. Aleks Palitot
95109	Laura de Macedo Camara	01/01/2022	Ass. Téc. Legislativo	Gab. Ver. Aleks Palitot
87670	Carlos Augusto Farias Damaceno	01/01/2021	Vereador	Gab. Ver. Carlos Damaceno
102032	Clibson Holanda Leite Cruz	01/06/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-22	Gab. Ver. Carlos Damaceno
101346	Matheus Freitas Justino	01/04/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-29	Gab. Ver. Carlos Damaceno
102857	Rafael Machado dos Santos	01/09/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-14	Gab. Ver. Carlos Damaceno
102270	Maria Tereza Alencar de Lima	01/07/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-06	Gab. Ver. Carlos Damaceno
101818	Roberto Wylder dos Santos T. Segundo	01/05/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-01	Gab. Ver. Carlos Damaceno
100528	Samara Pereira de Souza	01/02/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-29	Gab. Ver. Carlos Damaceno
102741	Evellyn Tavares dos Santos	01/09/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-26	Gab. Ver. Carlos Damaceno
98264	Welligton de Mendonça Castelo	01/11/2022	Assessor Parlamentar Volante CC-39	Gab. Ver. Carlos Damaceno
103598	Antônio Ademir Ferreira Lopes	01/11/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-01	Gab. Ver. Carlos Damaceno
103609	Maria Micarla de Brito Colaço	01/11/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-01	Gab. Ver. Carlos Damaceno
103610	Rozemildo Ferreira Teixeira	01/11/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-01	Gab. Ver. Carlos Damaceno
103621	Igor de Castro Pereira	01/11/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-01	Gab. Ver. Carlos Damaceno
103632	Tarcyla Ketlen Campos de Souza	01/11/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-02	Gab. Ver. Carlos Damaceno
103643	Maria Rita da Silva Souza	01/11/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-22	Gab. Ver. Carlos Damaceno
93998	Eduardo André Mota Oliveira	01/06/2022	Chefe de Gabinete	Gab. Ver. Carlos Damaceno
96202	Rafael Batista da Silva Guedes	01/03/2022	Ass. Téc. Legislativo	Gab. Ver. Carlos Damaceno
101842	Luiz Henrique de Souza Teixeira	01/05/2023	Ass. Téc. Legislativo	Gab. Ver. Carlos Damaceno
87742	Edimilson Dourado Gomes	01/01/2021	Vereador	Gab. Ver. Edimilson Dourado
92029	Aldilene do Livramento Diniz Chagas	01/02/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-07	Gab. Ver. Edimilson Dourado
96601	Fernanda de Araújo Lima	01/05/2022	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Gab. Ver. Edimilson Dourado
89222	Eveclei Mesquita de souza	01/01/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Gab. Ver. Edimilson Dourado
91960	Jean Vitor da Silva Costa	01/02/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-07	Gab. Ver. Edimilson Dourado
89206	José Lazáro Costa Gonçalves	01/01/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-24	Gab. Ver. Edimilson Dourado
102512	Luiz Henrique Felix da Silva	01/08/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-29	Gab. Ver. Edimilson Dourado
93190	Karina Cristina dos Santos Nascimento	01/02/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-24	Gab. Ver. Edimilson Dourado
103354	Marta Nunes Braga Pinheiro	01/10/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-04	Gab. Ver. Edimilson Dourado
92002	Sayde Falcão de Lima	01/02/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-04	Gab. Ver. Edimilson Dourado
102431	Junior Cesar de Moura Machado	01/08/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-03	Gab. Ver. Edimilson Dourado
103365	Paulo Otavio de Moura Luz	01/10/2023	Assessor Parlamentar VolanteCC-04	Gab. Ver. Edimilson Dourado
100102	Maria do Socorro Lopes da Silva	01/01/2023	Assessor Parlamentar VolanteCC-24	Gab. Ver. Edimilson Dourado
103376	Vanusa Mesquita de Souza Pinheiro	01/10/2023	Assessor Parlamentar VolanteCC-19	Gab. Ver. Edimilson Dourado
103242	Aline Alves da Silva	01/10/2023	Assessor Parlamentar VolanteCC-29	Gab. Ver. Edimilson Dourado
103821	Edileide Janaina de Souza Maia	01/11/023	Assessor Parlamentar VolanteCC-09	Gab. Ver. Edimilson Dourado
91952	Mira Azevedo da Silva	01/02/2021	Chefe de Gabinete	Gab. Ver. Edimilson Dourado
103765	Raiany de Sousa Aguiar Sodré	01/11/2023	Ass. Téc. Legislativo	Gab. Ver. Edimilson Dourado
97977	Andreia Alves da Silva	01/10/2022	Ass. Téc. Legislativo	Gab. Ver. Edimilson Dourado
62383	Francisco Edwilson Bessa H. Negreiros	24/11/2014	Vereador	Gab. Ver. Edwilson Negreiros
91111	Rebeca de Assis Leal	01/01/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-02	Gab. Ver. Edwilson Negreiros
92347	Guilherme Luiz Castiel da Silva	01/02/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Gab. Ver. Edwilson Negreiros
104123	Carlos Gomes de Lima	01/12/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-23	Gab. Ver. Edwilson Negreiros
104212	Pedro Paulo Tenório Estêves	01/12/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-26	Gab. Ver. Edwilson Negreiros
99945	Daniela Tashica Muzuco Ribeiro	01/01/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-26	Gab. Ver. Edwilson Negreiros
104156	Joelma da Silva Freire Vasquez	01/12/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-06	Gab. Ver. Edwilson Negreiros

104167	José Antônio Rodrigues da Silva	01/12/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-26	Gab. Ver. Edwilson Negreiros
104223	Rivaldo Paixão da Silva	01/12/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-20	Gab. Ver. Edwilson Negreiros
104134	Cláudia Moraima Muzuco Ribeiro	01/12/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-26	Gab. Ver. Edwilson Negreiros
104189	Maria Antônia Lima de Oliveira	01/12/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Gab. Ver. Edwilson Negreiros
104234	Paulo Rodrigues da Silva	01/12/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-21	Gab. Ver. Edwilson Negreiros
101796	Agnaldo Lopes de França	01/05/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-03	Gab. Ver. Edwilson Negreiros
103654	Vini Alen Silva Nobre	01/11/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-22	Gab. Ver. Edwilson Negreiros
103487	Paulo Roberto Iglesias Rosa	01/11/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-02	Gab. Ver. Edwilson Negreiros
104012	Alessandra Conceição B. da Silva	01/12/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-03	Gab. Ver. Edwilson Negreiros
99902	Ronaldo Borges Baylão	01/01/2023	Chefe de Gabinete	Gab. Ver. Edwilson Negreiros
104190	Paulo Henrique Cavalcante Bessa	01/12/2023	Ass. Téc. Legislativo	Gab. Ver. Edwilson Negreiros
101850	Raimunda Nonata F. Carvalho	01/05/2023	Ass. Téc. Legislativo	Gab. Ver. Edwilson Negreiros
33308	Ellis Regina Batista Leal	01/01/2009	Vereadora	Gab. Ver. Ellis Regina
99082	Matheus Souza Medeiros	01/01/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Gab. Ver. Ellis Regina
104067	Andreia Batista Dionizio	01/12/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Gab. Ver. Ellis Regina
100420	Raimundo Nonato Ferreira Souza	01/02/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Gab. Ver. Ellis Regina
100412	Francisco Eliomar Maia Fernandes	01/02/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-29	Gab. Ver. Ellis Regina
100374	Nadiane Maria Torres Reis	01/02/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Gab. Ver. Ellis Regina
100390	Simone da Silva Reis	01/02/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Gab. Ver. Ellis Regina
104056	Cintia Liz Moraes Nina	01/12/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Gab. Ver. Ellis Regina
100382	Mateus Amorim Rodrigues	01/02/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Gab. Ver. Ellis Regina
101117	Rayana Julia Carvalho Santos	01/03/2023	Assessor Parlamentar Volante CC- 04	Gab. Ver. Ellis Regina
100366	Nilo Fernandes De Souza Pedraza	01/02/2023	Chefe de Gabinete	Gab. Ver. Ellis Regina
87777	Francineide Correia de Souza	01/01/2021	Ass. Téc. Legislativo	Gab. Ver. Ellis Regina
101095	Tatiana Lara Silva do Amaral	01/03/2023	Ass. Téc. Legislativo	Gab. Ver. Ellis Regina
87734	Everaldo Alves Fogaça	01/01/2021	Vereador	Gab. Ver. Everaldo Fogaça
100331	Kleomar Alexandre Campos	01/02/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-24	Gab. Ver. Everaldo Fogaça
99899	Claudionor dos Santos Oliveira	01/01/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-29	Gab. Ver. Everaldo Fogaça
89982	Giovanna Beatriz Figueira de Oliveira	01/01/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-02	Gab. Ver. Everaldo Fogaça
102822	Isaque Fernandes Ribeiro	01/09/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-04	Gab. Ver. Everaldo Fogaça
98400	Alziro Zarur Machado	01/12/2022	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Gab. Ver. Everaldo Fogaça
89966	Marcelo Fagner dos Santos	01/01/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-02	Gab. Ver. Everaldo Fogaça
89907	Priscila Pardo	01/01/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-32	Gab. Ver. Everaldo Fogaça
101290	Maria Luiza Alves da Silva	01/04/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-18	Gab. Ver. Everaldo Fogaça
96741	Juliana Moraes da Silva Pinheiro	01/05/2022	Assessor Parlamentar Volante CC-29	Gab. Ver. Everaldo Fogaça
101109	Dishon Rodrigues da Silva	01/03/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Gab. Ver. Everaldo Fogaça
103297	Okelea Marques Rodrigues	01/10/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-02	Gab. Ver. Everaldo Fogaça
103308	Jaibe Vieira	01/10/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-02	Gab. Ver. Everaldo Fogaça
103832	Luiz Carlos Reis do Nascimento	01/11/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-07	Gab. Ver. Everaldo Fogaça
103286	Alexsandro da Silva Freitas	01/10/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-03	Gab. Ver. Everaldo Fogaça
103843	Luana Emanuelle Salermo Batista	01/11/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-14	Gab. Ver. Everaldo Fogaça
89923	Moizes Leôncio Costa	01/01/2021	Chefe de Gabinete	Gab. Ver. Everaldo Fogaça
102326	Jessica Melgar de Souza	01/07/2023	Ass. Téc. Legislativo	Gab. Ver. Everaldo Fogaça
102334	Valdery Diogenes de Souza Júnior	01/07/2023	Ass. Téc. Legislativo	Gab. Ver. Everaldo Fogaça
100625	Orlenina Ferraz de Lima	01/02/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-23	Gab. Presidência
102750	Francisco Xavier Cardoso da Silva	01/09/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-03	Gab. Presidência
98736	Paulo Cesar Alves Pereira	01/01/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-29	Gab. Presidência
98795	Ocicleia Brito Da Silva	01/01/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-09	Gab. Presidência
100099	Rosimeire Pereira da Silva Vieira	01/01/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-19	Gab. Presidência
98809	Liliane Castiel Erse da Silva Borzacov	01/01/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-09	Gab. Presidência
99139	Marcos Henrique Camargo de Oliveira	01/01/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-09	Gab. Presidência
99171	Letícia Menezes Iananes Oliveira	01/01/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-09	Gab. Presidência
99180	Larissa Menezes Iananes Oliveira	01/01/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Gab. Presidência
100080	Alcinete Nunes de Oliveira Dantas	01/01/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-09	Gab. Presidência
100617	Josinéia Paulino de Lima	01/02/2023	Assessor Parlamentar Volante CC- 09	Gab. Presidência
103410	Elike Amanda Wollmerhausen Brandão	01/11/2023	Assessor Parlamentar Volante CC- 26	Gab. Presidência
103532	Micheli Cristina Oliveira C. da Silva	01/11/2023	Assessor Parlamentar Volante CC- 33	Gab. Presidência
104178	Marcelo Alves Pereira	01/12/2023	Assessor Parlamentar VolanteCC-30	Gab. Presidência
98620	Wender Vollmerhausen da Silva	01/01/2023	Chefe de Gabinete	Gab. Presidência
97918	Francisco Alves da Costa	01/10/2022	Secretário Executivo	Gab. Presidência
97063	Rafael Rocha de Santana Monteiro	01/06/2022	Secretário Executivo	Gab. Presidência
104090	Jackeline Félix Pereira	01/12/2023	Secretário Executivo	Gab. Presidência
89400	Adson Higo Menezes Correa	01/01/2021	Ass. Executivo	Gab. Presidência
102571	Renata Danielle Carvalho de Araújo	13/06/2023	Ass. Executivo	Gab. Ellis Regina
99597	Priscilla Karem Figueireido Prates	01/01/2023	Ass. Executivo	Gab. Presidência
103554	Sebastião Dias Limoeiro	01/11/2023	Ass. Executivo	Diretoria Adm. e Financeira
96717	Paulo Jovano da Silva de Figueiredo	01/05/2022	Ass. Executivo	Gab. Presidência
102725	Fernanda Lima da Fonseca	01/08/2023	Ass. Executivo	Diretoria Legislativa
99147	Diliane Rodrigues Silva	01/01/2023	Ass. Executivo	Divisão de Assessoria ao Plenário
98612	Rosemeire Souza da Silva	01/01/2023	Ass. Executivo	Assessoria de Cerimonial
101885	Caio Medeiros Leal	01/05/2023	Ass. Executivo	Gab. Presidência
96806	Jacília Izabel Rodrigues Maia Nobre	01/05/2022	Ass. Executivo	Diretoria Legislativa
103965	Anderson Magalhães Rodrigues	01/12/2023	Ass. Executivo	Assessoria de Comunicação
95710	Cristiane Teixeira Galvão	01/01/2022	Ass. Executivo	Divisão de Informática
104045	Maria Rrdrigues Bessa Oliveira	01/12/2023	Ass. Executivo	Divisão de Assessoria ao Plenário
103387	Marcela Santana da Costa Andrade	01/10/2023	Ass. Executivo	Diretoria Adm. e Financeira
102628	Nilson José Netto	01/08/2023	Ass. Executivo	Com. Perm. de Promoção Social e Trabalho
93505	Marilene Simão da Silva	08/03/2021	Ass. Executivo	Diretoria Adm. e Financeira
101532	Edclei Sandro Alves da Silva	01/04/2023	Ass. Executivo	Div de Controle Patrim. e Almox.
93289	Daiana Meireles Paiva	08/03/2021	Ass. Executivo	Gerência de Recursos Humanos
91898	Juscelino Jesus da Silva	01/02/2021	Ass. Executivo	Gab. Presidência
98604	Dayane Modesto de Brito	01/01/2023	Ass. Executivo	Gerência de Recursos Humanos
89419	Taciane Maria Mendonça da Silva	01/01/2021	Ass. Executivo	Gerência de Recursos Humanos
89800	Vanusa Cesario de Souza	01/01/2021	Ass. Executivo	Gab. Presidência
92525	Wanderleth Ferreira da Silva Lima	01/02/2021	Ass. Executivo	Gab. Presidência
98779	Guilherme Catanha Ribeiro	01/01/2023	Ass. Executivo	Divisão de Informática
95605	José Maria Dourado dos Passos	01/01/2022	Ass. Executivo	Gab. Presidência
101834	Guilherme de Matos	01/05/2023	Ass. Executivo	Gab. Presidência

103576	Victor Gustavo Rodrigues	01/11/2023	Ass. Executivo	Divisão de Segurança e Transporte
103543	Janaína Gonçalves Galvão	01/11/2023	Ass. Executivo	Gab. Presidência
102636	Adam Aleixo Gouveia de Assis	01/08/2023	Ass. Executivo	Gab. Presidência
92797	Cristiane Braz Amorin	01/02/2021	Ass. Executivo	Gab. Presidência
87726	Gilber Rocha Mercês	01/01/2021	Vereador	Gab. Ver. Gilber
91715	Danilo Fernando Borghi Cardoso	01/02/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-05	Gab. Ver. Gilber
99864	Mikaely Kalyne Araújo Melo	01/01/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-19	Gab. Ver. Gilber
91693	Márcio Nascimento Peixoto	01/02/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-03	Gab. Ver. Gilber
95982	Jéssica Adriane Nocrato F. Paraguassu	01/02/2022	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Gab. Ver. Gilber
97608	Jessica Oliveira da Silva	01/09/2022	Assessor Parlamentar Volante CC-08	Gab. Ver. Gilber
103321	Jones Lopes Silva	01/10/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-27	Gab. Ver. Gilber
101141	Arisson Vieira Rocha	01/03/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-05	Gab. Ver. Gilber
101133	Iuna Lorena O. dos Santos Toscano	01/03/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-19	Gab. Ver. Gilber
97616	Athos Piancó Klingenfus	01/09/2022	Assessor Parlamentar Volante CC-14	Gab. Ver. Gilber
101869	Ivan Benarrosh da Silva	01/05/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-05	Gab. Ver. Gilber
99856	Eugênio de Oliveira Santos	01/01/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-03	Gab. Ver. Gilber
90824	Regina Borges de Carvalho	01/01/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-29	Gab. Ver. Gilber
103332	Francisco de Assis de Andrade	01/10/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Gab. Ver. Gilber
103454	Ezequiel Calixto Madureiro	01/11/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-24	Gab. Ver. Gilber
103465	Daiane Caetano da Silva Emerick	01/11/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-04	Gab. Ver. Gilber
99821	Raimundo Nonato Martins de Castro	01/01/2023	Chefe de Gabinete	Gab. Ver. Gilber
103998	Emmanuela Cunha da Silva	01/12/2023	Ass. Téc. Legislativo	Gab. Ver. Gilber
103231	Natane Naiara Pereira Donatto	01/10/2023	Ass. Téc. Legislativo	Gab. Ver. Gilber
85456	Isaque Lima Machado	01/09/2019	Vereador	Gab. Ver. Isaque Machado
100960	Genilton Ferreira Dias	01/03/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-19	Gab. Ver. Isaque Machado
102342	Guilherme Andrade Levinski	01/07/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-29	Gab. Ver. Isaque Machado
96172	Esmerinda Nunes da Silva	01/03/2022	Assessor Parlamentar Volante CC-19	Gab. Ver. Isaque Machado
103080	João Evangelista Martins de Souza	01/09/2022	Assessor Parlamentar Volante CC-08	Gab. Ver. Isaque Machado
100650	Jaime Assunção De Oliveira	01/02/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-20	Gab. Ver. Isaque Machado
100668	Dilceneia Ferreira M. Moraes	01/02/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-19	Gab. Ver. Isaque Machado
96962	Mônica Lucia Santos Guillen	02/06/2022	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Gab. Ver. Isaque Machado
92290	Rafaela da Silva Vasconcelos	01/02/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Gab. Ver. Isaque Machado
100978	Tiffany Neves de Souza	01/03/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-27	Gab. Ver. Isaque Machado
100161	Jonas Minele Firmiano Soares	01/01/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-27	Gab. Ver. Isaque Machado
102148	Daiele Oliveira do Carmo	01/06/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-09	Gab. Ver. Isaque Machado
102350	Sidnei Ferreira Machado	01/07/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-19	Gab. Ver. Isaque Machado
103410	Antonia Nascimento dos Santos	30/09/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-05	Gab. Ver. Isaque Machado
103421	Luiz Fernando Flores Duarte	30/09/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-03	Gab. Ver. Isaque Machado
103776	Rivana Rodrigues de Morais	01/11/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-04	Gab. Ver. Isaque Machado
98337	Thiago Fernandes Aguiar de Oliv.	01/12/2022	Chefe de Gabinete	Gab. Ver. Isaque Machado
96064	Ediete Canto Guimarães	01/06/2021	Ass. Téc. Legislativo	Gab. Ver. Isaque Machado
95508	Diego Da Silva Vasconcelos	01/01/2022	Ass. Téc. Legislativo	Gab. Ver. Isaque Machado
10040	Joel Freitas de Souza	01/02/2023	Vereador	Gab. Ver. Joel da Enfermagem
100684	Alex Campos Costa	01/02/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-28	Gab. Ver. Joel da Enfermagem
102938	Elisangela Oliveira dos Santos	01/09/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-24	Gab. Ver. Joel da Enfermagem
102717	Marcelo Roberto de Souza	01/08/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Gab. Ver. Joel da Enfermagem
100722	Arisson Torres da Silva	01/02/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-24	Gab. Ver. Joel da Enfermagem
102946	Eloy Garcia dos Santos	01/09/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-01	Gab. Ver. Joel da Enfermagem
100730	Diliane Silva de Souza	01/02/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-01	Gab. Ver. Joel da Enfermagem
100846	Jose Maria Filgueiras Parada	01/02/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-09	Gab. Ver. Joel da Enfermagem
103898	Irla Barbosa de Oliveira	01/12/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-01	Gab. Ver. Joel da Enfermagem
100773	Marlon Santos de Oliveira	01/02/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-01	Gab. Ver. Joel da Enfermagem
100749	Najila Pereira de Assunção	01/02/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-24	Gab. Ver. Joel da Enfermagem
101427	Amarildo Leal de Souza	01/04/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Gab. Ver. Joel da Enfermagem
100706	Thais Tavares Lauxen	01/02/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-10	Gab. Ver. Joel da Enfermagem
100765	Valdenir Saraiva Feitosa	01/02/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-24	Gab. Ver. Joel da Enfermagem
100781	Vitoria Balena Videira	01/02/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-01	Gab. Ver. Joel da Enfermagem
101630	Daniel de Souza Silva	01/05/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Gab. Ver. Joel da Enfermagem
103687	Felipe Araújo Diogo	01/11/2023	Chefe de Gabinete	Gab. Ver. Joel da Enfermagem
100838	Ana Maria Nery Dos Santos	01/02/2023	Ass. Téc. Legislativo	Gab. Ver. Joel da Enfermagem
100790	Natalie Bizerra Pontes	01/02/2023	Ass. Téc. Legislativo	Gab. Ver. Joel da Enfermagem
87637	Militino Feder Junior	01/01/2021	Vereador	Gab. Ver Junior Queiroz
89133	Antonio Aparecido da Silva	01/01/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-35	Gab. Ver Junior Queiroz
89125	Cassio Sampaio Veloso	01/01/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-29	Gab. Ver Junior Queiroz
97551	Henrique Mendonça de Almeida	01/09/2022	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Gab. Ver Junior Queiroz
89044	Fabiano Cezar Mota	01/01/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-29	Gab. Ver Junior Queiroz
89052	Gabriella Storer	01/01/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-02	Gab. Ver Junior Queiroz
103071	João Almeida do Nascimento	01/09/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-29	Gab. Ver Junior Queiroz
100439	Jucinei Rocha De Souza	01/02/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-02	Gab. Ver Junior Queiroz
101907	Bianca Furtado de Oliveira Almeida	01/06/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-02	Gab. Ver Junior Queiroz
92088	Sidcley de Matos Lima	01/02/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-02	Gab. Ver Junior Queiroz
89087	Thais Amorim Freitas	01/01/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-29	Gab. Ver Junior Queiroz
101257	Samara Soares de Almeida	01/03/2023	Assessor Parlamentar Volante CC- 02	Gab. Ver Junior Queiroz
94994	Christian Silva dos Santos	01/01/2022	Assessor Parlamentar Volante CC-11	Gab. Ver Junior Queiroz
102555	Daniely Bezerra Casara	01/08/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-11	Gab. Ver Junior Queiroz
99279	Fabio Italo Amorim da Silva	01/01/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-14	Gab. Ver Junior Queiroz
103732	Gilmar Teixeira Lopes	01/11/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-02	Gab. Ver Junior Queiroz
92380	Marcia Aparecida Ferreira	01/03/2021	Chefe de Gabinete	Gab. Ver Junior Queiroz
101915	Cecilia Silva Borges	01/06/2023	Ass. Téc. Legislativo	Gab. Ver Junior Queiroz
101710	Franquenon Ferreira dos Santos	01/05/2023	Ass. Téc. Legislativo	Gab. Ver Junior Queiroz
33359	Jurandir Rodrigues de Oliveira	01/01/2009	Vereador	Gab. Ver. Jurandir Bengala
102199	Suely Silva Moraes Costa	01/07/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-02	Gab. Ver. Jurandir Bengala
89354	Edivan Oliveira Gracino	01/01/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Gab. Ver. Jurandir Bengala
89389	Francisca Soares de Souza	01/01/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-29	Gab. Ver. Jurandir Bengala
96849	Paulo Afonso Alves da Silva	01/06/2022	Assessor Parlamentar Volante CC-08	Gab. Ver. Jurandir Bengala
95753	Leonice Santos de Lima	01/02/2022	Assessor Parlamentar Volante CC-27	Gab. Ver. Jurandir Bengala
89265	Lorivaldo Ferreira dos Santos	01/01/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-02	Gab. Ver. Jurandir Bengala
89290	Maria de Fatima P.C. Bordalo	01/01/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-04	Gab. Ver. Jurandir Bengala

97470	Jose Benjamim Silva Araujo	01/09/2022	Assessor Parlamentar Volante CC-02	Gab. Ver. Jurandir Bengala
89346	Pedro Roseno Alves	01/01/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-27	Gab. Ver. Jurandir Bengala
89370	Sebastião Augusto da Cunha	01/01/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Gab. Ver. Jurandir Bengala
89362	Tania Martins do Nascimento	01/01/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-09	Gab. Ver. Jurandir Bengala
89311	Thiago de Assis Vieira	01/01/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-37	Gab. Ver. Jurandir Bengala
96113	Marcos Antonio Alves Carvalho	01/02/2022	Assessor Parlamentar Volante CC-02	Gab. Ver. Jurandir Bengala
101583	Elissandra Fernandes C. Rodrigues	01/05/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-02	Gab. Ver. Jurandir Bengala
99007	Eucrandio Luiz S. Barbosa	01/01/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-02	Gab. Ver. Jurandir Bengala
89338	Fátima Maria Maia	01/01/2021	Chefe de Gabinete	Gab. Ver. Jurandir Bengala
89397	Josefa Luana de Lima	01/01/2021	Ass. Téc. Legislativo	Gab. Ver. Jurandir Bengala
95389	Alessandra Felicio de Abreu	01/10/2022	Ass. Téc. Legislativo	Gab. Ver. Jurandir Bengala
87718	José Iracy Macário Barros	01/01/2021	Vereador	Gab. Ver. Macário Barros
98159	Mirian de Oliveira Bispo	01/11/2022	Assessor Parlamentar Volante CC-02	Gab. Ver. Macário Barros
92037	Antônio Ferreira de Aragão	01/02/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Gab. Ver. Macário Barros
99511	Jonathan de Souza Alves	01/01/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Gab. Ver. Macário Barros
93092	Francisca de Souza Fonseca	01/03/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-09	Gab. Ver. Macário Barros
90654	Gabriela Martins Camelo	01/01/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-03	Gab. Ver. Macário Barros
90646	Jucineide Queiroz de Miranda	01/01/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-10	Gab. Ver. Macário Barros
100536	Roberta Cristina Firmino Lopes	01/02/2023	Assessor Parlamentar Volante CC- 27	Gab. Ver. Macário Barros
93882	Pedro Caique de Carvalho Almeida	01/05/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Gab. Ver. Macário Barros
95770	Flaviano França Moraes	01/02/2022	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Gab. Ver. Macário Barros
102970	Vitoria Diovana Freitas de Oliveira	01/09/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-02	Gab. Ver. Macário Barros
100544	Antonio de Oliveira Lopes	01/02/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-07	Gab. Ver. Macário Barros
103910	Tainan Caetano Criado	01/12/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-29	Gab. Ver. Macário Barros
100552	Paloma da Silva Oliveira	01/02/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-05	Gab. Ver. Macário Barros
101575	Vinicius Miranda Guimarães	01/05/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-29	Gab. Ver. Macário Barros
102296	Ilza Passos Damazio	01/07/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-02	Gab. Ver. Macário Barros
90700	Leteliê Passos de Oliveira	01/01/2021	Chefe de Gabinete	Gab. Ver. Macário Barros
90697	Auxiliadora Castro de Souza	01/01/2021	Ass. Téc. Legislativo	Gab. Ver. Macário Barros
102962	Luiz Ribamar Martins de Sales	01/09/2023	Ass. Téc. Legislativo	Gab. Ver. Macário Barros
33383	Marcelo Reis Louzeiro	01/01/2009	Vereador	Gab. Ver. Marcelo Reis
101052	Alberto Ribamar S. Brandão	01/03/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-19	Gab. Ver. Marcelo Reis
102105	Gledson Acosta Ibernegarai	01/06/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-19	Gab. Ver. Marcelo Reis
99538	Beatriz Sula Prado	01/01/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-03	Gab. Ver. Marcelo Reis
99546	Édio Denis Gomes Oliveira	01/01/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-20	Gab. Ver. Marcelo Reis
102695	Arlete Nurenberg	01/08/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-24	Gab. Ver. Marcelo Reis
101664	Andreza Silva Moita	01/05/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-19	Gab. Ver. Marcelo Reis
99570	Juciele Barroso Simonette	01/01/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-19	Gab. Ver. Marcelo Reis
102245	Ronieldo de Carvalho	01/07/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-19	Gab. Ver. Marcelo Reis
99619	Rodrigo Andretta	01/01/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Gab. Ver. Marcelo Reis
99627	Rosangela Gomes Lima	01/01/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-19	Gab. Ver. Marcelo Reis
99635	Rosangela Costa da Silva	01/01/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-19	Gab. Ver. Marcelo Reis
99643	Janete Oliveira Ferreira	01/01/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-19	Gab. Ver. Marcelo Reis
101966	Adauto Teixeira	01/06/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-19	Gab. Ver. Marcelo Reis
103174	Lisete Carvalho Duran dos Santos	01/10/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-19	Gab. Ver. Marcelo Reis
103721	Valmir Batista Luna	01/11/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-19	Gab. Ver. Marcelo Reis
99651	Walquilene Dorado Lemos	01/01/2023	Chefe de Gabinete	Gab. Ver. Marcelo Reis
99678	Maila Rosalia Rodrigues	01/01/2023	Ass. Téc. Legislativo	Gab. Ver. Marcelo Reis
99660	Marlucia Soares da Costa Souza	01/01/2023	Ass. Téc. Legislativo	Gab. Ver. Marcelo Reis
87688	Márcia Helena Martins Henrique	01/01/2021	Vereadora	Gab. Ver. Márcia Socorrista
94765	Aline Santos da Costa	01/10/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Gab. Ver. Márcia Socorrista
103798	Kerolainy Augusta Pazin de Oliveira	01/11/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Gab. Ver. Márcia Socorrista
94102	Anderson Macêdo Brasil	01/06/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-11	Gab. Ver. Márcia Socorrista
88480	Jhonatan Ferreira de Moura	01/01/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Gab. Ver. Márcia Socorrista
91774	Josimar Pereira de Macedo	01/02/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-11	Gab. Ver. Márcia Socorrista
103943	Vanessa Silva Santana	01/12/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-01	Gab. Ver. Márcia Socorrista
97055	Herych Renato Trifiatis de Souza	01/06/2022	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Gab. Ver. Márcia Socorrista
101753	Ramon de Araujo Campos	01/05/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Gab. Ver. Márcia Socorrista
100463	Tiago Ramos Silva	01/02/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-11	Gab. Ver. Márcia Socorrista
103809	Jocelino de Sousa Barros	01/11/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-11	Gab. Ver. Márcia Socorrista
103810	Nila da Silva Guimarães	01/11/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-11	Gab. Ver. Márcia Socorrista
103954	Gigliane Pereira de Souza	01/12/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-14	Gab. Ver. Márcia Socorrista
88412	Ana Claudia P. dos Santos	01/01/2021	Chefe de Gabinete	Gab. Ver. Márcia Socorrista
102806	Airton Silva de Oliveira	01/09/2023	Ass. Téc. Legislativo	Gab. Ver. Márcia Socorrista
102660	Beatriz Costa Paz	01/08/2023	Ass. Téc. Legislativo	Gab. Ver. Márcia Socorrista
72745	Márcio José Scheffer de Oliveira	01/01/2017	Vereador	Gab. Ver. Márco Oliveira
88129	Anderson Mendes da Silva	01/01/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-39	Gab. Ver. Márco Oliveira
88110	Antonia Celia Constâncio Costa	01/01/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Gab. Ver. Márco Oliveira
94676	Celivaldo Santos de Oliveira	01/09/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Gab. Ver. Márco Oliveira
101028	Etelvina Rosa de Macedo de Carvalho	01/03/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Gab. Ver. Márco Oliveira
93467	Ana Carla Ribeiro Reinoldo	08/03/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Gab. Ver. Márco Oliveira
88102	Hugo Atallah Motta	01/01/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-27	Gab. Ver. Márco Oliveira
102849	Fernando da Silva	01/09/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-01	Gab. Ver. Márco Oliveira
96946	Raquel Lira Guimarães	01/06/2022	Assessor Parlamentar Volante CC-13	Gab. Ver. Márco Oliveira
102377	José Dorival da Trindade	01/07/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-03	Gab. Ver. Márco Oliveira
92517	Fábio da Silva Gomes	01/02/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-28	Gab. Ver. Márco Oliveira
103587	Thiago Feitosa de Abreu	01/11/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-01	Gab. Ver. Márco Oliveira
88170	Wanderley de Oliveira Brito	01/01/2021	Chefe de Gabinete	Gab. Ver. Márco Oliveira
101656	Estefânia Rodrigues Estevo	01/05/2023	Ass. Téc. Legislativo	Gab. Ver. Márco Oliveira
95907	Estéfany Joyce Lucino Brito	01/02/2022	Ass. Téc. Legislativo	Gab. Ver. Márco Oliveira
54275	Márcio Pacele Vieira da Silva	01/01/2013	Vereador	Gab. Ver. Márcio Pacele
88226	Aryelle de Oliveira Monteiro	01/01/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-19	Gab. Ver. Márcio Pacele
104145	Domingos Xavier Araújo	01/12/2022	Assessor Parlamentar Volante CC-27	Gab. Ver. Márcio Pacele
98817	Rileryn Lara Rebeca da Rocha	01/01/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-16	Gab. Ver. Márcio Pacele
98825	Gabriela da Silva Santos	01/01/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-17	Gab. Ver. Márcio Pacele
98833	Jean Matheus Silva de Souza	01/01/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-03	Gab. Ver. Márcio Pacele
103921	Tiego Neves da Silva	01/12/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-14	Gab. Ver. Márcio Pacele
102610	Viviane Alves de Souza	01/08/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-27	Gab. Ver. Márcio Pacele

98892	Alexandre dos Santos Benício	01/01/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-17	Gab. Ver. Márcio Pacele
98906	Genvial Andretta Junior	01/01/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-20	Gab. Ver. Márcio Pacele
104112	Carlos Eduardo Oliveira da Costa	01/12/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Gab. Ver. Márcio Pacele
104101	Angelo Kael Gomes Moura	01/12/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Gab. Ver. Márcio Pacele
98639	Dinah Vascincelos de Souza Pereira	01/01/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Gab. Ver. Márcio Pacele
103443	Maria Elisangela Peixoto Gomes	01/11/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-02	Gab. Ver. Márcio Pacele
103932	Rizele Flores do Nascimento Santos	01/12/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-02	Gab. Ver. Márcio Pacele
98876	Rogério Ribeiro Silva	01/01/2023	Chefe de Gabinete	Gab. Ver. Márcio Pacele
98094	Mateus Leal da Rocha	01/11/2022	Ass. Téc. Legislativo	Gab. Ver. Márcio Pacele
98868	Loíde Renata Marques Vieira	01/01/2023	Ass. Téc. Legislativo	Gab. Ver. Márcio Pacele
87645	Paulo Tico Floresta	01/01/2021	Vereador	Gab. Ver. Paulo Tico
98019	Iloene Correa de Cantalista	01/10/2022	Assessor Parlamentar Volante CC-24	Gab. Ver. Paulo Tico
103055	Maria da Conceição Matias	01/09/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-03	Gab. Ver. Paulo Tico
102598	Yasmin Maria Moraes Gil	01/08/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-12	Gab. Ver. Paulo Tico
102393	Francisca Francilda Alves Matos	01/07/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Gab. Ver. Paulo Tico
88650	Guilherme Pontes Pinto	01/01/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-28	Gab. Ver. Paulo Tico
88668	Jarlene Batista da Silva	01/01/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-29	Gab. Ver. Paulo Tico
103047	Gilmara Souza de Sousa	01/09/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-02	Gab. Ver. Paulo Tico
103039	Valdeck Lucas Silva Carvalho	01/09/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-29	Gab. Ver. Paulo Tico
103063	Giulliano Vinicius Bispo	01/09/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-26	Gab. Ver. Paulo Tico
101036	Dandara Ribeiro Martins	01/03/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-13	Gab. Ver. Paulo Tico
97500	Bianca Auxiliadora M. Ferreira	01/09/2022	Assessor Parlamentar Volante CC-32	Gab. Ver. Paulo Tico
96121	Amarna Ferreira Lopes	01/02/2022	Assessor Parlamentar Volante CC-02	Gab. Ver. Paulo Tico
101397	Luana Eduarda Oliveira Franca	01/04/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-04	Gab. Ver. Paulo Tico
100455	Brenda Carla Moura Lacerda	01/02/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-04	Gab. Ver. Paulo Tico
103787	Antônio Sandro N. Monteiro	01/11/2023	Assessor Parlamentar VolanteCC-12	Gab. Ver. Paulo Tico
101990	Quele Silva de Souza	01/06/2023	Chefe de Gabinete	Gab. Ver. Paulo Tico
101400	Leticia de Cassia Pires	01/04/2023	Ass. Téc. Legislativo	Gab. Ver. Paulo Tico
95087	Meire Rodrigues de Oliveira	01/01/2022	Ass. Téc. Legislativo	Gab. Ver. Paulo Tico
87696	Naidio Raí Gonçalves Ferreira Wagner	01/01/2021	Vereador	Gab. Ver. Raí Ferreira
100897	Núbia de Jesus S. Cavalcante	01/03/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-01	Gab. Ver. Raí Ferreira
96091	Cláudio Ávila Nascimento	01/02/2022	Assessor Parlamentar Volante CC-26	Gab. Ver. Raí Ferreira
100900	José Antônio Ferreira Mourão	01/03/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Gab. Ver. Raí Ferreira
102121	Singredi Souza Lima	01/06/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-01	Gab. Ver. Raí Ferreira
92177	Hemerson Luan Pereira Santiago	01/02/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-13	Gab. Ver. Raí Ferreira
102229	Nubbia Lorrana Leandra Santos	01/07/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Gab. Ver. Raí Ferreira
101362	Rodrigo Francisco Bonfim Lopes	01/04/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-27	Gab. Ver. Raí Ferreira
95222	Wesley Couto dos Santos	01/01/2022	Assessor Parlamentar Volante CC-02	Gab. Ver. Raí Ferreira
97993	Ismael Augusto Luqueze Rodrigues	01/10/2022	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Gab. Ver. Raí Ferreira
98000	Thais M. de Carvalho	01/10/2022	Assessor Parlamentar Volante CC-11	Gab. Ver. Raí Ferreira
102997	Rhadoyka Anconi do N. Oliveira	01/09/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-17	Gab. Ver. Raí Ferreira
103264	Amanda Fabrícia de Lima	01/10/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-29	Gab. Ver. Raí Ferreira
103004	Aguinaldo da Silva Mendes	01/09/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-16	Gab. Ver. Raí Ferreira
103754	Leonardo Gomes Botelho	01/11/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-22	Gab. Ver. Raí Ferreira
103743	Delcelina de Jesus Penha	01/11/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-01	Gab. Ver. Raí Ferreira
90840	Edinaldo Bitencourt de Oliveira	01/01/2021	Chefe de Gabinete	Gab. Ver. Raí Ferreira
90859	Brenndah Barros Ferreira de Moraes	01/01/2021	Ass. Téc. Legislativo	Gab. Ver. Raí Ferreira
103253	Cristie Ellen Alves Nascimento	01/10/2023	Ass. Téc. Legislativo	Gab. Ver. Raí Ferreira
98183	Roneudo Soares Ferreira Morais	11/11/2022	Vereador	Gab Ver. Enfermeiro Roneudo
98221	Marcos Bentes de Andrade	01/11/2022	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Gab Ver. Enfermeiro Roneudo
99252	Camily Rodrigues da Costa	01/01/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-21	Gab Ver. Enfermeiro Roneudo
99287	Dayane Oerlen Frata	01/01/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-01	Gab Ver. Enfermeiro Roneudo
101273	Juliana Brasil Frazão	01/04/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-29	Gab Ver. Enfermeiro Roneudo
98248	Lidiane Pontes Almeida Teixeira	01/11/2022	Assessor Parlamentar Volante CC-26	Gab Ver. Enfermeiro Roneudo
101265	Hector Hillman Bezerra	01/04/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-24	Gab Ver. Enfermeiro Roneudo
99325	Maike Figueiredo da Silva	01/01/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-29	Gab Ver. Enfermeiro Roneudo
98310	Vanderson Fernandes de Oliveira	01/12/2022	Assessor Parlamentar Volante CC-02	Gab Ver. Enfermeiro Roneudo
100358	Igor Araujo Alvez de Souza	01/02/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-02	Gab Ver. Enfermeiro Roneudo
99341	Linda Deise Gomes da Silva	01/01/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-01	Gab Ver. Enfermeiro Roneudo
99350	Rosalita Pereira Montel	01/01/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-01	Gab Ver. Enfermeiro Roneudo
100986	Luciano Alves Vilar	01/03/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-19	Gab Ver. Enfermeiro Roneudo
102440	Edicleuton Fernandes	01/08/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-29	Gab Ver. Enfermeiro Roneudo
102458	Thame Conceição de Miranda	01/08/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-27	Gab Ver. Enfermeiro Roneudo
102482	Ronaldo Vieira de Azevedo	01/08/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-23	Gab Ver. Enfermeiro Roneudo
99244	Ailane Lopes Martins	01/01/2023	Chefe de Gabinete	Gab Ver. Enfermeiro Roneudo
102474	Maria Elizabeth M. de Salaes	01/08/2023	Ass. Téc. Legislativo	Gab Ver. Enfermeiro Roneudo
88960	Monica Nonato C. Silva	01/01/2021	Ass. Téc. Legislativo	Gab Ver. Enfermeiro Roneudo
87661	Waldison Freitas Neves	01/01/2021	Vereador	Gab. Ver. Valtinho Canuto
91570	Angela Pereira do Nascimento	01/01/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-01	Gab. Ver. Valtinho Canuto
91553	Cleiverson de Souza Pinto	01/01/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-01	Gab. Ver. Valtinho Canuto
91618	Dienne Quessia Ferreira Alves	01/01/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Gab. Ver. Valtinho Canuto
91464	Jessica Silva de Almeida	01/01/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Gab. Ver. Valtinho Canuto
91502	Larissa Rayane Nascimento de Souza	01/01/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-01	Gab. Ver. Valtinho Canuto
91537	Lia Thiely Marques	01/01/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-15	Gab. Ver. Valtinho Canuto
91600	Marinos Neves de Campos	01/01/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Gab. Ver. Valtinho Canuto
97276	Maria Cris Pereira Leal	01/07/2022	Assessor Parlamentar Volante CC-01	Gab. Ver. Valtinho Canuto
91510	Rogério José Pantoja de Oliveira	01/01/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-01	Gab. Ver. Valtinho Canuto
91499	Waldeiza de Freitas Neves Almeida	01/01/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-17	Gab. Ver. Valtinho Canuto
91790	Waldenice Neves Campo	01/02/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Gab. Ver. Valtinho Canuto
95761	Elvis Henrique Fouz Campos	01/02/2022	Assessor Parlamentar Volante CC-18	Gab. Ver. Valtinho Canuto
103343	Daniele Neves Moreira	01/10/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-01	Gab. Ver. Valtinho Canuto
99775	Leilane Souza Lima	01/01/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-01	Gab. Ver. Valtinho Canuto
101931	Ana Letícia Guimarães de Souza Lima	01/06/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-01	Gab. Ver. Valtinho Canuto
91448	Maria Emilia Cavalcante Pessoa	01/01/2021	Chefe de Gabinete	Gab. Ver. Valtinho Canuto
91588	Alexney Rodrigues de Freitas	01/01/2021	Ass. Téc. Legislativo	Gab. Ver. Valtinho Canuto
95265	Karlla Raphaela Leal do Lago Leite	01/01/2022	Ass. Téc. Legislativo	Gab. Ver. Valtinho Canuto
87700	Wanoel Chaves Martins	01/01/2021	Vereador	Gab. Ver. Wanoel
102261	Isabelle Souza Vieira	01/07/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-16	Gab. Ver. Wanoel

91278	Cintia Ferreira	01/01/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-19	Gab. Ver. Wanoel
102881	Alan Mendes da Silva	01/09/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-15	Gab. Ver. Wanoel
102083	Mateus Benício Pereira	01/06/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Gab. Ver. Wanoel
95281	Luciano Nascimento da Conceição	01/01/2022	Assessor Parlamentar Volante CC-04	Gab. Ver. Wanoel
91286	Lucia Oliveira Reis da Silva	01/01/2021	Assessor Parlamentar Volante CC-19	Gab. Ver. Wanoel
95290	Daiane Conceição Reski	01/01/2022	Assessor Parlamentar Volante CC-11	Gab. Ver. Wanoel
102873	Maria de Nazaré Feitosa da Silva	01/09/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-28	Gab. Ver. Wanoel
102288	César Lino Guimarães Teixeira	01/07/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-29	Gab. Ver. Wanoel
101389	Márcia Souza da Silva	01/04/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-09	Gab. Ver. Wanoel
102865	Edivaldo Braga da Silva	01/09/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-07	Gab. Ver. Wanoel
95320	Orlando Pereira Anez	01/01/2022	Assessor Parlamentar Volante CC-10	Gab. Ver. Wanoel
101702	Dione Oliveira Corrêa	01/05/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-03	Gab. Ver. Wanoel
99759	Jefison Pereira de Souza	01/01/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-27	Gab. Ver. Wanoel
102890	Vanilson Gomes Romano	01/09/2023	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Gab. Ver. Wanoel
98205	Raquel Nogueira Costa	01/11/2022	Chefe de Gabinete	Gab. Ver. Wanoel
91189	Vitória Caroline Araújo Pianco	01/01/2021	Ass. Téc. Legislativo	Gab. Ver. Wanoel
94986	Jardison dos Santos Silva	01/01/2022	Ass. Téc. Legislativo	Gab. Ver. Wanoel
98671	Pablo Picasso Rodrigues Bentes	01/01/2023	Chefe da Assessoria Técnica	ASTEC
89150	Ana Paula Almeida Gomes de Brito	01/01/2021	Assessor Especial da Assessoria Téc.	ASTEC
101516	Soraia Silva de Sousa	01/04/2023	Assessor Técnico	ASTEC
102466	Thálisson Silva de Melo	01/08/2023	Ouvidor Geral da Câmara	Gabinete da Presidência
100048	Live Cristina Ramos dos Santos Brasil	01/01/2023	Ouvidor Geral Adjunto da Câmara	Gabinete da Presidência
100609	João Paulo Prudêncio dos Santos	01/02/2023	Assistente Técnico Nível I	Administração Pública
92975	Allan Kardec Magalhães Simoa	10/02/2021	Assistente Técnico Nível I	Concessão Honrarias
89729	Ana Paula Tavares Rodrigues	01/01/2021	Assistente Técnico Nível I	Agricultura e Alimentação
100595	Daniel José Gonçalves	01/02/2023	Assistente Técnico Nível I	Administração Pública
9856	Glécia Moreira D'Orazio	01/11/2022	Assistente Técnico Nível I	Perm. Direitos do Idoso
95257	Ana Clara Brito de Araújo Lima	01/01/2022	Assistente Técnico Nível I	Transporte e Trânsito
93238	Cristina Dias de Oliveira Malaquias	01/02/2021	Assistente Técnico Nível I	Agricultura e Alimentação
96466	Samuel Pessoa da Silva	01/04/2022	Assistente Técnico Nível I	Perm. Direitos do Idoso
100579	Gabrieli Oliveira da Silva	01/02/2023	Assistente Técnico Nível I	Promoção Social e Trabalho
101192	Valdilson Ferreira Pacifico	01/03/2023	Assistente Técnico Nível I	Perm. Const., Just. e Red
101788	Sara Marly Ferreira Moreira	01/05/2023	Assistente Técnico Nível I	Ética Parlamentar
94773	Claudete da Conceição Ximenes	01/10/2021	Assistente Técnico Nível I	Ciência e Tecnologia
92509	Edivar Vasconcelos da Silva	01/02/2021	Assistente Técnico Nível I	Defesa Direitos da Mulher
93297	Elaine G. Pereira Ardários	08/03/2021	Assistente Técnico Nível I	Promoção Social e Trabalho
101770	Edilson da Silva Bezerra	01/05/2023	Assistente Técnico Nível I	Concessão Honrarias
101460	Dejanira Vita de Jesus	01/04/2023	Assistente Técnico Nível I	Promoção Social e Trabalho
96237	Andreika Bezerra de Queiroz Botelho	01/03/2022	Assistente Técnico Nível I	Educação
94633	Ana Paula Souza Silva	01/09/2021	Assistente Técnico Nível I	Desenvolvimento Econômico
101613	Ana Luiza de Araújo Furtado	01/05/2023	Assistente Técnico Nível I	Concessão Honrarias
91839	Lúcio da Costa Aranha	01/02/2021	Assistente Técnico Nível I	Concessão Honrarias
101478	Esther Rodrigues Maia Couto	01/04/2023	Assistente Técnico Nível I	Promoção Social e Trabalho
93459	Karina Nascimento de Souza	08/03/2021	Assistente Técnico Nível I	Desenv. Urbano e Obras Púb.
100226	Camila Lima Silva	01/01/2023	Assistente Técnico Nível I	Promoção Social e Trabalho
103128	Luiz Carlos Ferreira	01/09/2023	Assistente Técnico Nível I	Promoção Social e Trabalho
103136	Cláudio Nivaldo Gaspar Mesquita	01/09/2023	Assistente Técnico Nível I	Promoção Social e Trabalho
92762	Marinei Saraiva Meireles	01/02/2021	Assistente Técnico Nível I	Defesa Direitos da Mulher
93084	Micherline Mattos de V. Macedo	08/03/2021	Assistente Técnico Nível I	Concessão Honrarias
102210	Yan Bernard de Oliveira Simon	01/07/2023	Assistente Técnico Nível I	Promoção Social e Trabalho
102504	Aycha Nicoly de Souza Van Sluytman	01/08/2023	Assistente Técnico Nível I	Desenvolvimento Econômico
102423	Gabryelly de Souza Vargas	01/08/2023	Assistente Técnico Nível I	Concessão Honrarias
94790	Carlos Souza Machado	01/08/2021	Assistente Técnico Nível I	Saúde e Higiene Pública
93394	Roger Ferreira de Araújo	08/03/2021	Assistente Técnico Nível I	Defesa Consumidor e Dir. Hum.
93416	Rozana de Andrade Nery	08/03/2021	Assistente Técnico Nível I	Cultura Esp. Lazer e Turismo
96296	Ueliton Henrique Soares	01/03/2022	Assistente Técnico Nível I	Dir. Criança Adol. e Juventude
97047	Gabriela Ferreira da Silva	01/06/2022	Assistente Técnico Nível I	Desenvolvimento Econômico
101184	Josivaldo Rodrigues Nascimento	01/03/2023	Assistente Técnico Nível I	Promoção Social e Trabalho
102130	Alfredo Rodrigues Maia Filho	01/06/2023	Assistente Técnico Nível I	Promoção Social e Trabalho
101222	Beatriz Vieira Brito	01/03/2023	Assistente Técnico Nível I	Promoção Social e Trabalho
101249	Marcela Ramos Bomfim Marinho	01/03/2023	Assistente Técnico Nível I	Concessão Honrarias
103110	João Pedro Miguel dos Santos	01/09/2023	Assistente Técnico Nível I	Perm. Const., Just. e Red
101524	Gabriel Vitor da Silva Amaral	01/04/2023	Assistente Técnico Nível I	Cultura Esp. Lazer e Turismo
97039	Jozilene Rodrigues dos Passos	01/06/2022	Assistente Técnico Nível I	Finanças Acomp. Execução Orç.
100064	Luana Pereira Fernandes Fabrício	01/01/2023	Assistente Técnico Nível I	Dir. Criança Adol. e Juventude
95648	Marcos do Nascimento Silva	01/01/2022	Assistente Técnico Nível I	Ciência e Tecnologia
101540	Jucerlei Maia Nogueira	01/04/2023	Assistente Técnico Nível I	Desenv. Urbano e Obras Púb.
103218	Mark Henrique Ferreira Albernaz	01/10/2023	Assistente Técnico Nível I	Cultura Esp. Lazer e Turismo
95451	Rosa Maria Monteiro Moraes da Silva	01/01/2022	Assistente Técnico Nível I	Saúde e Higiene Pública
98477	Edson Pio Gonçalves	01/12/2022	Assistente Técnico Nível I	Saúde e Higiene Pública
103098	Valdir Ferreira Lima Júnior	01/09/2023	Assistente Técnico Nível I	Desenv. Urbano e Obras Púb.
99708	Silvia Helena Pinto Benigno	01/01/2023	Assistente Técnico Nível I	Apicultura e Pecuária
99848	João Carlos Ribeiro de Brito	01/01/2023	Assistente Técnico Nível I	Apicultura e Pecuária
101320	Maiara Dezan dos Santos	01/10/2023	Assistente Técnico Nível I	Ciência e Tecnologia
101877	Fabrício Oliveira de Alcântara Carvalho	01/05/2023	Assistente Técnico Nível I	Promoção Social e Trabalho
103409	Orisvaldo Pereira da Silva	01/10/2023	Assistente Técnico Nível I	Cultura Esp. Lazer e Turismo
95583	Amilton Pereira de Oliveira	01/01/2022	Assistente Técnico Nível I	Ética Parlamentar
100145	Jéssica Solene Alves Ferreira	01/01/2023	Assistente Técnico Nível I	Defesa Consumidor e Dir. Hum.
95613	Sheila Cristina França Alves	01/01/2022	Assistente Técnico Nível I	Concessão Honrarias
101958	Valderez Silva Souza	01/06/2023	Assistente Técnico Nível I	Desenv. Urbano e Obras Púb.
103521	Dauri Rodrigues Filho	01/11/2023	Assistente Técnico Nível I	Desenv. Urbano e Obras Púb.
101800	Eliete Celestino Fernandes	01/05/2023	Assistente Técnico Nível I	Concessão Honrarias
95001	José Joedson Alencar da Silva	01/01/2022	Coordenador Pedagógico	Escola do Legislativo Municipal
92320	Dovaldson Lelo Pinto	01/02/2021	Assessor Téc. Adm. da Escola do Leg.	Escola do Legislativo Municipal
94242	Jefesson Geronimo Silva	01/07/2021	Assessor Téc. Leg. da Escola do Leg.	Escola do Legislativo Municipal
103509	Ana Caroline da Silva Gomes	01/11/2023	Assessor Téc. Leg. da Escola do Leg.	Escola do Legislativo Municipal
93661	Afonso Ronivaldo Ferreira Lima	08/03/2021	Assessor Exec. da Escola do Legislativo	Escola do Legislativo Municipal
101451	Raimundo Guedes da Silva	01/04/2023	Assessor Exec. da Escola do Legislativo	Escola do Legislativo Municipal

97748	Lucas de Sousa	01/09/2022	Assessor Exec. da Escola do Legislativo	Escola do Legislativo Municipal
101893	Laurindo Silva de Oliveira	01/05/2023	Assessor Exec. da Escola do Legislativo	Escola do Legislativo Municipal
95656	Valdir Muza Duarte	01/01/2022	Assessor Exec. da Escola do Legislativo	Escola do Legislativo Municipal
102202	Marcélio Tenório Gomes	01/07/2023	Assessor Exec. da Escola do Legislativo	Escola do Legislativo Municipal
100170	Jackson dos Santos Medeiros Silva	01/01/2023	Assessor Exec. da Escola do Legislativo	Escola do Legislativo Municipal
93637	Mikaelly Nogueira de Souza	08/03/2021	Assessor Exec. da Escola do Legislativo	Escola do Legislativo Municipal
100196	Crislaine Biseto Correa	02/01/2023	Assessor Exec. da Escola do Legislativo	Escola do Legislativo Municipal
94960	Laura Idália Guimarães Coutinho	01/01/2022	Assessor Exec. da Escola do Legislativo	Escola do Legislativo Municipal
96989	Jéssica Camila Santos Nascimento	01/06/2022	Assessor Exec. da Escola do Legislativo	Escola do Legislativo Municipal
91740	Lucimar de Freitas Ferreira	01/02/2021	Assessor Exec. da Escola do Legislativo	Escola do Legislativo Municipal
100056	Thiago Ferreira Rocha	01/01/2023	Assessor Exec. da Escola do Legislativo	Escola do Legislativo Municipal
100200	Welton Vasconcelos de Souza	01/01/2023	Assessor Exec. da Escola do Legislativo	Escola do Legislativo Municipal
93270	Dionei de Souza Pereira	01/02/2021	Assessor Exec. da Escola do Legislativo	Escola do Legislativo Municipal
101621	Renê Sá de Andrade	18/04/2023	Procurador Geral da Câmara	Procuradoria Geral da Câmara
99198	Cristiane Silva Pavin	01/01/2023	Procurador G.Adjunto da Câmara	Procuradoria Geral da Câmara
102814	Neuandra Vasconcelos da Silva	01/09/2023	Assist. Juridico	Procuradoria Geral da Câmara
93157	Suenny Cavalcante Sales	01/02/2021	Assist. Juridico	Procuradoria Geral da Câmara
100994	Thiago de Souza Borges	01/03/2023	Assist. Juridico	Procuradoria Geral da Câmara
98434	Eudes Rodrigues Nascimento Júnior	01/12/2022	Assist. Juridico	Procuradoria Geral da Câmara
99961	Emanuella Frazão Penasco	01/01/2023	Assist. Juridico	Procuradoria Geral da Câmara
98957	Victor Morelly Dantas Moreira	01/01/2023	Controlador Geral da Câmara	Controladoria Geral da Câmara
92754	Gian Douglas Viana de Souza	01/02/2021	Controlador Geral Adjunto	Controladoria Geral da Câmara
92371	Maria José Galdino de Souza	01/02/2021	Assistente de Controle Interno	Controladoria Geral da Câmara
93335	Helane Raquel Alves A. Silva	01/02/2021	Assistente de Controle Interno	Controladoria Geral da Câmara
98280	Gilquivânia Oliveira de Lima Silva	01/11/2022	Assistente de Controle Interno	Controladoria Geral da Câmara
96725	Leonardo Barrozo Ramos	01/05/2022	Assistente de Controle Interno	Controladoria Geral da Câmara
102237	Janaina Aparecida Lobo Cardoso	01/07/2023	Assistente de Controle Interno	Controladoria Geral da Câmara
91863	Giovanna Figueiredo Medeiros	01/05/2021	Assessor de Comunicação Institucional	Assessoria de Comuicação
92649	Daniara Mourão	01/02/2021	Assessor de Comunicação Institucional	Assessoria de Comuicação
102172	Luis Pires	01/07/2023	Assessor de Comunicação Institucional	Assessoria de Comuicação
101559	Leide Cristina da S. de Oliveira	01/04/2023	Assessor de Comunicação Institucional	Assessoria de Comuicação
102733	Carolina Soares Cruz	01/09/2023	Assessor de Comunicação Institucional	Assessoria de Comuicação
103152	Rosildo Costa Lopes	01/10/2023	Assessor de Comunicação Institucional	Assessoria de Comuicação
99260	Mágna Mavione Germano da Silva	01/01/2023	Assessor de Comunicação Institucional	Assessoria de Comuicação
99503	Francisca Rodrigues Damas	01/01/2023	Assessor de Comunicação Institucional	Assessoria de Comuicação
101591	Sicília Maria Andrade	01/05/2023	Assessor de Comunicação Institucional	Assessoria de Comuicação
101176	Paulo Alves da Silva	01/03/2023	Assessor de Comunicação Institucional	Assessoria de Comuicação
101168	Eliezer Pereira Nunes	01/03/2023	Assessor de Comunicação Institucional	Assessoria de Comuicação
98701	Raimundo Sávio dos Anjos Passo	01/01/2023	Assessor de Comunicação Institucional	Assessoria de Comuicação
99830	Lucius Carvalho Guimaraes	01/01/2023	Assessor de Comunicação Institucional	Assessoria de Comuicação
103565	Misael Ferreira Moreira	06/11/2023	Assessor de Comunicação Institucional	Assessoria de Comuicação
92223	Domingos Lima Tavares Filho	01/02/2021	Chefe de Divisão	Div. Apoio Técnico e Comunicação
89702	Valderez Mar de O. Vieira	01/01/2021	Chefe da Assessoria de Cerimonial	Assessoria de Cerimonial
100013	Lucas do Nascimento Barbosa	01/01/2023	Assessor de Cerimonial	Assessoria de Cerimonial
99120	Alecsandra Souza Lima	01/01/2023	Assessor de Cerimonial	Assessoria de Cerimonial
101087	Simone Eloisa Klein	01/03/2023	Assessor de Cerimonial	Assessoria de Cerimonial
101729	Dhaliny Jasmim da Silva Pacífico	01/05/2023	Assessor de Cerimonial	Assessoria de Cerimonial
102253	Alysson Kleiton de Medeiros Silva	01/07/2023	Assessor de Cerimonial	Assessoria de Cerimonial
98949	Tatiana Maíra Botelho Ribeiro	01/01/2023	Diretor Administrativo Financeiro	Diretoria Administrativa e Financeira
103020	Lucas Albuquerque Reis	01/09/2023	Secretária Executiva	Diretoria Administrativa e Financeira
102164	Renan Cunha Suárez	01/07/2023	Secretária Executiva	Diretoria Administrativa e Financeira
99066	Cláudio do Nascimento T. Júnior	01/01/2023	Assessor Técnico Administrativo	Diretoria Administrativa e Financeira
103498	Leandro César Lamarão	01/01/2021	Assessor Especial de Licitações	Com. Perm. De Contratação e Compras
98680	Victor Hugo Rondon Rodrigues	01/01/2023	Secretário Executivo de Licitações	Com. Perm. De Contratação e Compras
95931	Sheila Lima dos Santos Cantanhêde	01/02/2022	Assessor Técnico Nível I de Licitações	Com. Perm. De Contratação e Compras
100293	Larissa Muniz de Oliveira	01/02/2023	Assessor Técnico Nível I de Licitações	Com. Perm. De Contratação e Compras
103163	Arlindo Santos de Lima	01/10/2023	Assessor Técnico Nível I de Licitações	Com. Perm. De Contratação e Compras
103101	Gabriel Tavares da Silva	01/09/2023	Assessor Técnico Nível I de Licitações	Com. Perm. De Contratação e Compras
102954	José Haroldo Uchoa Soares Júnior	01/09/2023	Assessor Técnico Nível I de Licitações	Com. Perm. De Contratação e Compras
87998	Rosângela P. S. Barros	01/01/2021	Assessor Técnico de Licitações	Com. Perm. De Contratação e Compras
28045	José Celzimario Gomes Napolião	01/02/2021	Agente de Contratação e Compras	Com. Perm. De Contratação e Compras
102776	Josiane Celina da Silva	01/09/2023	Agente de Contratação e Compras	Com. Perm. De Contratação e Compras
94919	Gildasio Gomes da Silva	01/03/2023	Agente de Contratação e Compras	Com. Perm. De Contratação e Compras
102644	Hamilton Fernandes Medeiros	01/08/2023	Agente de Contratação e Compras	Com. Perm. De Contratação e Compras
91987	Ana Telma Barros Pinto	01/02/2021	Chefe de Divisão	DIV. DE APOIO FINANCEIRO
98965	Jasmira Pereira da Silva Oliveira	01/01/2023	Diretora Departamento de RH	Departamento de Recursos Humanos
99201	Charleik de Oliveira Brito	01/01/2023	Assessor Especial de RH	Departamento de Recursos Humanos
99406	José Carlos J. G. Negreiros	01/01/2023	Assessor Especial de RH	Departamento de Recursos Humanos
103698	Debora Caroline de Oliveira Carvalho	01/11/2023	Assessor Técnico Nível I de RH	Departamento de Recursos Humanos
103854	Eduarda Mahyu Muller Taveira	01/12/2023	Assessor Técnico Nível I de RH	Departamento de Recursos Humanos
100269	Tatiane Soares Sales	01/02/2023	Chefe de Divisão	Divisão de Cadastro Funcional
100188	Rejane de Souza Sá	01/01/2023	Chefe de Divisão	Divisão de Folha de Pagamento
102490	Marcos Renan Araújo Vieira	01/08/2023	Gerente Administrativo	Gerência Administrativa
103476	Taylane Izel Gadilha	01/11/2023	Chefe de Divisão	Divisão de Informática
103887	Junior Barros dos Santos	01/12/2023	Chefe de Seção	Seção de Infraest. E Suporte Operacional
100285	Francisco Rangel Antrobus Soares	01/02/2023	Chefe de Divisão	Div. de Controle Patrim. e Almoxarifado
93106	Viviane de Souza Castro	01/02/2021	Membro da Com. de Receb. de Material	Div. de Controle Patrim. e Almoxarifado
99368	Ana Luisa das Neves Ribeiro	01/01/2023	Membro da Com. de Receb. de Material	Div. de Controle Patrim. e Almoxarifado
93017	Cassia F. P. do Nascimento	01/02/2021	Membro da Com. de Receb. de Material	Div. de Controle Patrim. e Almoxarifado
93700	Ana Carolina Camargo	01/03/2021	Chefe de Divisão	Div. de Arquivo Geral e Protocolo
89591	Cícera Filha de Souza Pereira	01/01/2021	Chefe de Divisão	Divisão de Contratos
103185	Rosália Gomes da Costa	01/10/2023	Chefe de Divisão	Div. de Compras e Inst. Processual
92967	Eliete da S. da Cunha	08/03/2021	Chefe de Divisão	Divisão de Serviços Gerais
103141	Dienifer Dourado dos Santos	01/10/2023	Chefe de Seção	Seção de Apoio e Log. Ao Plenário
93360	Isabel Cristina F. B. Magalhaes	01/02/2021	Chefe de Divisão	Div. de Transporte e Segurança
98655	Luiz André Duarte	01/01/2023	Gerente de Contabilidade	Gerência Contábil
89508	Juliana Benigno dos Santos	01/01/2021	Chefe de Divisão	Div. de Reg. E Demonstrativos Contábeis
92932	Caio Luiz R. Brito	08/03/2021	Chefe de Divisão	Div. de Apoio Téc. Adm.

96814	Elizete Salsedo Timbo	01/06/2022	Gerente de Plan. E Orçamento	Gerência de Plan. E Orçamento
99155	Pablo Henrique Belfort Araújo	01/01/2023	Chefe de Divisão	Divisão de Orçamento
97535	Welington Franco Pereira	01/09/2022	Diretor Legislativo	Diretoria Legislativa
96679	Thais Daiane Martins de Moraes	01/05/2022	Chefe da Asses. Téc. Legislativa	Diretoria Legislativa
99210	Fernanda Bessa de Oliveira Souza	01/01/2023	Assessor Técnico Legislativo II	Diretoria Legislativa
104089	Carla Caroline Negreiro da Silva	01/12/2023	Assessor Técnico Legislativo II	Diretoria Legislativa
97942	Carlos Henrique Aranha de Brito	01/10/2022	Assessor Técnico Legislativo II	Diretoria Legislativa
92673	Malana Linete Viana Fernandes	01/02/2021	Assessor Técnico Legislativo II	Diretoria Legislativa
93203	Bruno Natanael R.	01/02/2021	Assessor Técnico Legislativo II	Diretoria Legislativa
103976	Tayra Romano Alvarenga	01/12/2023	Assessor Especial de Plenário	Diretoria Legislativa
103865	Amanda Vilarim Faustino	01/12/2023	Assessor Especial de Plenário	Diretoria Legislativa
103987	Camila Cristina Lopes Gomes	01/12/2023	Assessor Especial de Plenário	Diretoria Legislativa
104001	Osmam Pereira de Andrade	01/12/2023	Assessor Especial de Plenário	Diretoria Legislativa
96318	Ana Caroline Castiel Erse	01/03/2022	Chefe de Divisão	Div. de Assessoria ao Plenário
99236	Cláudio Pereira dos Santos/Ass. Cerim.	01/01/2023	Assessor de Plenário	Div. de Assessoria ao Plenário
101923	Emile Reis de Araújo	01/06/2023	Assessor de Plenário	Div. de Assessoria ao Plenário
102016	Jonatan Aires Mota	01/06/2023	Assessor de Plenário	Div. de Assessoria ao Plenário
102903	Manoel Ferreira do Nascimento Neto	01/09/2023	Assessor de Plenário	Div. de Assessoria ao Plenário
103665	Juarez de Jesus Taques	01/11/2023	Assessor de Plenário	Div. de Assessoria ao Plenário
103676	Márcia Cristina Morais das Neves	01/11/2023	Assessor de Plenário	Div. de Assessoria ao Plenário
103709	Anna Gabrielle Barbosa A. Tavares	01/11/2023	Assessor de Plenário	Div. de Assessoria ao Plenário
97705	Magdiel da Silva Lima	01/10/2022	Chefe de Divisão	Div. de Taq. E Redação Legislativa
102415	Juliane Quintino Rodrigues	01/08/2023	Gerente de Comissõoes	Gerência de Comissões
97411	Ana Mirna Pimenta dos S. Silva	01/08/2022	Assessor Técnico de Comissões	Gerência de Comissões
99104	Thayná Reis Santana	01/01/2023	Assessor Técnico de Comissões	Gerência de Comissões
98329	Soraia Bezerra Silva	01/12/2022	Chefe de Divisão	Div. de Apoio Téc. Legislativo

Servidores da Câmara Municipal de Porto Velho cedidos para outros órgãos:

MAT.	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	LOTAÇÃO
6734	Eliete Almeida de Souza	01/05/1989	Aux. Ativ. Adm.	SEMISB/SEMOB
7943	Francisco Alberto de Lacerda	01/08/1989	Oficial Legislativo	PGM
5363	Onildo Pires Araujo	23/02/1987	Aux. Ativ. Adm.	PGM
3298	Rosileide Gentil Frota Melo	03/04/1986	Aux. Ativ. Adm.	SEMAD
59943	Sebastião Batista Guedes Neto	01/08/1989	Aux. Ativ. Adm.	SEMUSA
5703	Valdenizia dos S. Vieira Tinoco	10/06/1987	Oficial Legislativo	SEMESC
94315	Társon Bomfá de Oliveira	26/07/2021	Analista Jurídico	TCE
94277	Vanessa Francis da Silva	27/07/2021	Técnico Administrativo	Casa Civil

Servidores da Prefeitura Municipal de Porto Velho cedidos para a Câmara Municipal de Porto Velho:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ORIGEM
206393	Ambrózio Reis de Oliveira	Téc. de Controle Interno	ASTEC	CGM
63321	Carlos Jacó Aires C. Junior	Assistente Adm.		SEMAD
80812	Dayane Modesto de Brito	Assist. Adm.	Gerência de Recursos Humanos	SGG
25582	Fabio da Silva Gomes	Agente Municipal de Trânsito	Gab. Ver. Márcio Oliveira	SEMTRAN
212043	Francilene Alves de Miranda	Enfermeira	Gab. Vereador Edwilson Negreiros	SEMUSA
48340	Gian Douglas Viana de Souza	Especialista em Educação	Controladoria Geral	SEMED
2341325	Jacília Isabel R. Maia Nobre	Aux. de Serv. Diversos	Gab. Presidência	SEGEP
67580	José Cezar Gemelli	Motorista	Gab. Vereador Edwilson Negreiros	SEMUSB
3521	Juliana Moraes da Silva Pinheiro	Técnico Adm.	Gab. Vereador Everaldo Fogaça	Câmara de Candeias do Jamari
270356	Marcelo Sartori	Biomédico	Gab. Vereador Edwilson Negreiros	SEMUSA
258302	Marcio Nascimento Peixoto	Técnico em Enfermagem	Gab. Vereador Gilber Mercês	SEMUSA
27306	Marcos Renan Araújo Vieira	Assistente Adm.	Diretoria Administrativa Financeira	SEMUSA
60426	Maria Aparecida da S. Prestes	Assist. Adm.	Gab. Vereador Edwilson Negreiros	SEMAD
876451	Maria Jackeline Vieira		Gab. Vereador Edwilson Negreiros	PGM
169120	Raimundo Nonato R. de Lima	Gari	CPL	SEMAD
116477	Renata Danielle C. de Araujo	Aux. de Serv. Gerais	Gab. Vereadora Ellis Regina	PGM
142563	Sérgio Luiz Pacífico	Auditor	Contabilidade	CGM
48422	Tatiana Maira Botelho Ribeiro	Especialista em Educação	Diretoria Administrativa Financeira	SEMED
104761	Wanderleth F. da Silva Lima	Téc. Enfermagem	Gab. Presidência	SEMUSA
281056	Wender Vollmerhausen da Silva	Assistente Adm.	Gab. Presidência	SEMUSA

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/cmpv

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4828C8D5

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 048/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600.00050305/2023-99

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise n° 616/2023/C.I./EMDUR, emitida em 21 de dezembro de 2023.*

Mat.	Nome do Beneficiado	Cargo/Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
171-6	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações/Eletricista	15 a 18 de dezembro de 2023	3 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00
		Auxiliar de Operações/Eletricista	15 a 18 de dezembro de 2023		R$ 250,00	

116-3	Luciano Ramos Lima			3 e ½		R$ 875,00
118-0	Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de Operações/Eletricista	15 a 18 de dezembro de 2023	3 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00
VALOR TOTAL						R$ 2.625,00

Valor Total Concedido: R$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Objetivo da Viagem: Realização do serviço de manutenção/implantação da iluminação pública no Distrito de São Carlos.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 161/2023/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 14/12/2023, edição nº 3621.

Porto Velho – RO, 22 de dezembro de 2023.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2BFB4C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°893/SEMAGRIC/2023

REPUBLICAÇÃO Porto Velho-RO, 20 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n°760, de 07 de maio de 2019 e Decreto 9.931/I de 31 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Elogiar os servidores relacionados abaixo, ocupantes de cargos efetivos e comissionados como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Departamento de Estradas Vicinais da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, desempenhando com dedicação, zelo, senso de responsabilidade e competência as missões confiadas por essa diretoria.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES		
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
ADEMAR ALBERTO DA SILVA ACIOLY	328923	MOTORISTA
ADRIANO VRENA RODRIGUES	271586	MOTORISTA
ANTÔNIO MARCOS SOUZA DOS SANTOS	38275	MOTORISTA
CARLOS ALBERTO COSTA DE BRITO	100967	MOTORISTA
CLOVIS RODRIGUES DA SILVA NETO	271825	MOTORISTA
DEYVANÊ ALLEYNE BARROSO	271990	MOTORISTA
EDIVALDO ALVES PINTO	332734	MOTORISTA
EDNILSON NOGUEIRA MENDES	272055	MOTORISTA
EDSON RIBEIRO DE ARAÚJO	273368	MOTORISTA
FRANCISCO CARNEIRO DA ROCHA	702200	MOTORISTA
JONATHAN ROGÉRIO SANTANA BERGAMASSO	76788	MOTORISTA
JOSÉ MARIA JÚNIOR TAVARES DE CARVA	169790	MOTORISTA
LUCAS MIRANDA DA ROCHA	272063	MOTORISTA
NELCY DA SILVA FERREIRA	40940	MOTORISTA
MARCOS AUGUSTO NEVES	272097	MOTORISTA
MESSIAS VARGAS MARTINS	99227	MOTORISTA
RAIMUNDO NONATO LOPES CORDEIRO	369604	MOTORISTA
RAMICLED APARECIDO MACHADO	109315	MOTORISTA
RONALDO DA COSTA BRAGA	271776	MOTORISTA
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
ANTÔNIO CARLOS VIANA DA LUZ	271891	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
ANTÔNIO LUIZ FRANÇA FILHO	192766	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
CLEITON JUNIOR MOURA	1002832	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
DARIO DE SOUZA CARVALHO	271693	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
DONHATAN BREGUEDO MESSIAS	1001627	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
EDNILSON ALVES CARVALHO	272120	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
ELIAS ROSA DA SILVA	1002022	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
ELTON DA SILVA BOTELHO	1002044	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
EMERSON LOPES	1003286	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
ERENILSON SILVA BRITO	188541	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
EVANDRO DOS SANTOS FERREIRA	1002114	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
EXPEDITO JOSÉ BOTELHO DE LIMA	271982	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
FÁBIO MOURA MARTINS	1000912	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
FRANCISCO FAGNO PEREIRA FÉLIX	1001152	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
FRANCISCO LOURENÇO DIAS NETOS	272261	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
JADSON CARVALHO DE AZEVEDO	271916	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
JASSON BORELE OLIVEIRA GOMES	109232	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
JOÃO BATISTA RODRIGUES JUNIOR	1000613	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
JOSÉ GRACILDO DE OLIVEIRA MAIA	336934	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
JOSUÉ SOARES	1001886	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
JOSÉ ANTÔNIO MOUZINHO BORGES	273417	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
JOSÉ BEZERRA DA SILVA	271685	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
JOSENILDO AUGUSTINHO FAUSTINO	272188	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
JOZIMAR ARAÚJO DOS SANTOS	39984	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
JÚLIO RAMOS DE SOUZA	1001082	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
LUCIANO PEREIRA SILVA	271867	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
LUIZ CLÁUDIO DE VASCONCELOS	1001975	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

LUIZ RIBEIRO LOBO	271792	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
ORLANDO MARTINS FRANCISCO	271841	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
ORLY DO NASCIMENTO	273623	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
OTAVIO JUSTINIANO MORENO	205642	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
RAVANE FERNANDES LIMA	271411	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
RAICLEISSON AGUIAR GOMES	1001472	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
ROBSON GONÇALVES ´PIMENTA	1001689	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
ROBSON RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	271932	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
ROBSON RODRIGUES COIMBRA	272782	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
RODRIGO DE SOUZA GUIMARÃES	272047	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
SELMO DOS SANTOS MARQUES	1001778	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
TAMIRIS GOMES DE LIMA	1000917	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
TIAGO FRANKLIN DE SOUZA LIMA	271627	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
WILSON ROGÉRIO DANTAS	13772	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
WILSON MAMEDIO DA SILVA	92718	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
ARES RODRIGUES MOURA DE MATOS	169004	GARI
CESAR ARRAS BRITO	186438	GARI
DARLINDO SEIXAS ZEED	168121	GARI
ERISVALDO OLIVEIRA	172850	GARI
ERVELANDE COSTA NOGUEIRA	798043	GARI
EUVÍDIO MENDES FERREIRA	169145	GARI
FRANCICO RIBEIRO DOMINGOS	121161	GARI
JOSEMAR PEUSA SILVA	881707	GARI
JOSÉ AURÉLIO MUNIZ DA SILVA	169550	GARI
JOSÉ VICENTE DA SILVA	881377	GARI
MÁRIO LÚCIO DA SILVA MENDONÇA	230045	GARI
OELINTON SANTANA	702970	GARI
OLGAILDES LAMEIRA XAVIER	167503	GARI
ORLANDO ALVES DO SANTOS	211128	GARI
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
HÉLIO LUIZ BARROSO FERREIRA	71928	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
WENDER PEREIRA DE OLIVEIRA	135542	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
RAIMUNDO FERREIRA GUIMARÃES	719601	ARTIFICIE ESPECIALIZADO
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
ELIZEU RODRIGUES DA SILVA	886500	AGENTE DE MAN. INF.EST. ESCOLAR
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
DARIO RIBEIRO	294637	AUXILIAR O. DE S. DIVERSOS
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
PATRICK ROGERS CARDOSO	1006159	SUPERVISOR DE EST. DOS DISTRITOS
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
ARNALDO FORTES ALVES	1005089	GERENTE DE DIVISÃO
AGENOR LEITÃO	1005392	GERENTE DE DIVISÃO
DIONAR JUNIOR TEIXEIRA RODRIGUES	1006166	GERENTE DE DIVISÃO
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**
ANTÔNIO CARLOS BARBOSA	1003907	ASSESSOR NÍVEL III
MARIA DE LOURDES MENDES DE BRITO SILVA	1001050	ASSESSOR NÍVEL I
ILEANDRO LEIRES DA SILVA	1005502	ASSESSOR NÍVEL II
UILIAS LACERDA DE SOUZA	1002578	ASSESSOR NÍVEL I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:126B9A34

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 035/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTE 04 – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – item 07 – ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML, DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 035/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto nos artigos 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402/2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Parecer técnico nº 180/2023/DAF/SEMUSA (e – DOC 05E644BE), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: *" O Medicamento ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML da marca CRISTÁLIA ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutica e apresentação) compatíveis com marca ABL que foi homologado na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte. Não havendo desta forma maiores impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Sugerimos troca de marca na Ata de Registro de Preço."*

2 – Considerando a pesquisa de preços na Tabela CMED (e –DOC B2EA5524), referente ao item e marca.

3 – Homologo a alteração da marca do Lote 04 – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - item 07 – ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 035/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 080/2023,

processo nº 00600.0001081/2023 – 91, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II (DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA +FRUTOSE + GLICOSE, DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML…), com validade da Ata expirando em 04/09/2024, conforme solicitação da detentora:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
04/01	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA	CRISTÁLIA	R$ 11,39
Detentora do item da ata: **CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA – CNPJ: 11.215.901/0001-17**				

Porto Velho-RO, 20 de dezembro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:076AB890

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2944/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO, TRANSFERÊNCIA E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1170/GP/2022 de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **REMANEJAMENTO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 111.700,00 (cento e onze mil, e setecentos reais)** destinados conforme quadro a baixo.

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	22	04.122.0003.2037	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	50	04.122.0003.2018	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	1.500,00
Credito	82	10.301.0012.2078	3.1.90.11.00	0.1.600.0000	
Recurso	106	10.301.0003.2071	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	27.000,00
Credito	83	10.301.0012.2078	3.1.90.13.00	0.1.600.0000	
Recurso	107	10.301.0003.2071	3.1.90.13.00	0.1.500.2002	8.000,00
Credito	111	12.361.0008.2046	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	126	12.361.0003.2043	3.1.90.13.00	0.1.500.1001	22.000,00
Credito	114	12.365.0008.2049	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	18	04.122.0003.2006	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	3.500,00
Credito	116	12.365.0008.2050	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	18	04.122.0003.2006	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	4.000,00
Credito	125	12.361.0003.2043	3.1.90.11.00	0.1500.1001	
Recurso	30	04.122.0003.2010	3.1.90.11.00	01.500.0000	5.000,00
Credito	125	12.361.0003.2043	3.1.90.11.00	0.1500.1001	
Recurso	31	04.122.0003.2010	3.1.90.13.00	0.1500.0000	10.000,00
Credito	255	10.301.0013.2076	3.1.90.11.00	0.1.600.0000	
Recurso	106	10.301.0003.2071	3.1.90.11.00	0.1500.1002	30.700,00

Artigo 2° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** destinados conforme quadro a baixo.

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	115	12.365.0008.2049	3.1.90.13.00	0.1.540.1070	
Recurso	112	12.361.0008.2046	3.1.90.13.00	0.1.540.1070	500,00

	Total Geral	**112.200,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 21 de dezembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:778B921A

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 01/12/2023 SEMAS

1604	BRUNA GOMES RELLES RONCONI	105	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS	70	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
1212	CINTIA LORRAINE MENDES GOMES	263	DIVISÃO DE EXECUÇÃO SOCIAL	70	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS	
1555	DANIELA LIDIA VIEIRA	88	PSICOLOGO CLINICO - 40 HRS	70	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
1122	EDILEUZA VIVIANE NUNES INERIO MIRANDA	102	ZELADORA/LAVADEIRA - 40 HORAS	70	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
1198	EDSON APARECIDO BARROS	2	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	70	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
1165	ELIANDRO DE SOUZA DOS SANTOS	61	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40 HORAS "A/C"	70	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
1192	ELIEL FEITOZA DE BARROS	24	CONSELHEIRO TUTELAR	70	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	31	Cargo Eletivo - INSS	
1211	FERNANDA VIEIRA	8	ASSESSORIA ESPECIAL	70	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS	
1196	FERNANDO GUSTAVO BALIEIRO LEOPOLDO	24	CONSELHEIRO TUTELAR	70	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	31	Cargo Eletivo - INSS	
1612	GABRIELA HOLANDA	261	DIRETOR COORDENADOR DO CRAS - 40 HORAS	70	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS	
1605	HELIO DAS VIRGENS FRANCINO	302	ASSESSOR TECNICO I (NIVEL MEDIO) - 40 HORAS	70	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS	
86	JOANA CARDOSO RAMOS ROSA	102	ZELADORA/LAVADEIRA - 40 HORAS	70	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
1203	JULIANA DA SILVA FREITAS	2	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	70	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
1213	LEIDIMAR RODRIGUES DA SILVA	262	DIVISAO DE CADASTRO UNICO E BOLSA FAMILIA	70	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS	
1193	LEONCIO VILAR NOGUEIRA	24	CONSELHEIRO TUTELAR	70	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	31	Cargo Eletivo - INSS	
1550	LIANE BATISTA PEREIRA	122	COZINHEIRA(O)/ MERENDEIRA(O) - 40 HORAS	70	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
1129	LUCIANA PONTES DE AMORIM	10	ASSISTENTE SOCIAL	70	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
1517	MARIA AUXILIADORA FELIPE	102	ZELADORA/LAVADEIRA - 40 HORAS	70	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
1131	MARIA DE LOURDES DA SILVA CRUZ PEREIRA	17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS	70	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
1168	MARIANA PITTERI ANASTACIO	88	PSICOLOGO CLINICO - 40 HRS	70	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
1516	MARLUCE NASCIMENTO DA SILVA	102	ZELADORA/LAVADEIRA - 40 HORAS	70	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
167	NAIR ALMEIDA DA SILVA	102	ZELADORA/LAVADEIRA - 40 HORAS	70	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
65	NILZA APARECIDA MISS	238	DIVISÃO DE CONTROLE DE PROGRAMAS	70	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
1157	NIVALTO NUNES DO PRADO	61	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40 HORAS "A/C"	70	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
1535	PAULO CEZAR SILVA DOS SANTOS	61	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40 HORAS "A/C"	70	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
1135	POLIANE SIMOES DA SILVA	251	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 40 HORAS	70	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
1515	SILVANA COUTINHO	93	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	70	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	25	Estatutário - Em Comissão - INSS	
1194	SUZIANE FERRAZ PIOVEZAN	24	CONSELHEIRO TUTELAR	70	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	31	Cargo Eletivo - INSS	
9	WALTER DOS SANTOS	61	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40 HORAS "A/C"	70	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
1153	WELINGTON CRUZ TELES	104	DIVISAO DE EXECUCAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	70	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
1606	WERICA DE OLIVEIRA	10	ASSISTENTE SOCIAL	70	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS	

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:BDDA3FBD

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 01/12/2023 SEMSAU

119	ADILSON TRAVESANI	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
636	ADRIANA APARECIDA COUTINHO FLORES	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
900	ADVANIL MARCIO DE MELO	61	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE - 40 HORAS CAT "A/C"	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
1396	ANA CAROLINA SILVA RODRIGUES URBANO	271	GERENTE DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS	
580	ANA PAULA CORREIA LEITE GAVIOLI	102	ZELADORA / LAVADEIRA - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
1209	ANACLETON ALBA BATISTA DOS SANTOS	2	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
1124	ANDREIA BREDA BAZONI	102	ZELADORA / LAVADEIRA - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
82	ANGELO MARCIO GUARNIER CASTELANI	101	VIGIA - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
93	ARCENDINA FONTES MACHADO DAS NEVES	14	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
584	ARLETE GONÇALVES JACOB CARVALHO	102	ZELADORA / LAVADEIRA - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
1222	CAROLINA CARVALHO PESSOA	256	DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E CONTROLE DE PROGRAMAS E ESTATÍSTICAS - CPD	60	SEC. DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS	
91	CELIA CHAVES DOS SANTOS COSTA	13	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS	

121	CICERO LAURENTINO	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
1219	CILSO MENDES GOMES	2	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
1226	CLAUDINEI DA SILVA SANTANA	17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
1191	CLEIDE FELIX VILAR NOGUEIRA	102	ZELADORA / LAVADEIRA - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
1132	DEISE GLAUCE DE BRITO LOUBACK BARROS	102	ZELADORA / LAVADEIRA - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
83	DEOSDETE PRIMIOS	101	VIGIA - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
1224	DOUGLAS JERONIMO DA SILVA	61	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE - 40 HORAS CAT "A/C"	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
1200	EDER CEZAR DE JESUS	62	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO - 40 HORAS "D"	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
123	EDNA BUENO PEREIRA FEITOZA	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
1145	ELEANDER DIAS LEITÃO	101	VIGIA - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
1534	ELIANDRO DE SOUZA DOS SANTOS	61	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE - 40 HORAS CAT "A/C"	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
95	ELIEUZA CECILIA DE SOUZA	14	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
114	ELILHA FEITOSA BRAGA	2	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
96	EONILZA APARECIDA PEREIRA ALVES	14	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
889	EURIMAR DAS GRAÇAS DUTRA	122	COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
1121	FLAVIO SIMIONI PEREIRA	61	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE - 40 HORAS CAT "A/C"	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
616	GENI DA SILVA SOARES DIAS	49	ENFERMEIRO - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
1183	GERALDO VILAS BOAS CHAVES	62	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO - 40 HORAS "D"	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
646	GILMARCOS JOSE PEREIRA	61	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE - 40 HORAS CAT "A/C"	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
1395	GISELI MISS DE LARA	102	ZELADORA / LAVADEIRA - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
1540	GREICIANE GOMES SOUZA	15	AUXILIAR DE FARMACIA 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
1524	HELOISA CRISTINA DE LIMA	257	FARMACEUTICA(O)/BIOQUIMICA(O) - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
592	ILDA TROMBINI NARDO	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
97	IRACEMA SANTOS	14	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
124	IRENE ALVES DE OLIVEIRA	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
583	ISMAEL SUTERO DOS SANTOS	61	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE - 40 HORAS CAT "A/C"	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
1531	IVAN LOURENÇO	62	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO - 40 HORAS "D"	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
1215	IVONETE CORREA DE CAMPOS NASCIMENTO	102	ZELADORA / LAVADEIRA - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
1544	JAINE OLIVEIRA DA SILVA	98	TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
125	JERUSA BARON CASTELANI	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
84	JOAO BATISTA RIBEIRO	101	VIGIA - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
891	JOSE RENATO OLIVEIRA	48	DIVISÃO VIGILANCIA SANITÁRIA	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
109	JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI	61	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE - 40 HORAS CAT "A/C"	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
585	JUDELY MOREIRA DE OLIVEIRA	101	VIGIA - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
1125	JULIANA DA SILVA FREITAS	2	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
1135	KATIANE DE AGUIAR	102	ZELADORA / LAVADEIRA - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
1210	KELY CRIVELLI	17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
560	LAUDICEIA GOMES DE PAULA SOUZA	102	ZELADORA / LAVADEIRA - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
250	LEONTINA MARIA PEREIRA	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
1211	LIDIA SALUSTIANA DA SILVA TOLEDO	98	TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
126	LUCIANA APARECIDA TEODORO BATISTA	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
582	LUIZ VIEIRA DE MATOS	61	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE - 40 HORAS CAT "A/C"	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
118	LURICO SAKURADA	49	ENFERMEIRO - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
1541	MAIKON ANTONIO DANTAS	61	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE - 40 HORAS CAT "A/C"	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
1142	MARALINY NASCIMENTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	98	TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
1153	MARIA APARECIDA FELIPE	122	COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
1196	MARIA AUXILIADORA FELIPE	102	ZELADORA / LAVADEIRA - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
919	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	49	ENFERMEIRO - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	
127	MARIA DA PENHA DA SILVA PINTO	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo INSS	

92	MARIA JOSE SANTOS TREVIZANI	13	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
89	MARIA ROSA PEREIRA MARTINS	102	ZELADORA / LAVADEIRA - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
1199	MARTELEUZA GONZAGA V. GONCHOROWISKI	2	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
1547	MATILDE MOREIRA CARDOZO	2	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
129	MIGUEL SOARES DA SILVA	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
130	NEUSA LUIZA DE OLIVEIRA	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
1551	NEUZA GERMINE DA SILVA	253	DIRETOR DA DIVISAO HOSPITALAR MUNICIPAL	60	SEC. DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS	
110	NIVALTO NUNES DO PRADO	61	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE - 40 HORAS CAT "A/C"	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
1525	NIVIANE PINHEIRO DA SILVA	98	TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
1235	PAULO BARBOSA NAPOMUCENO	101	VIGIA - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
132	PEDRINA ALEXANDRE DA SILVA PUPO	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
1529	RAFAEL PEREIRA RUIZ	98	TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
1144	REGIANE DIAS FERREIRA	98	TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
1157	REGIANE MEDEIROS LUIZ RAMALHO	98	TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
1530	REMILSON APARECIDO NASCIMENTO	61	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE - 40 HORAS CAT "A/C"	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
586	RENATA DE ARAUJO GONCHOROWISKI	2	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
498	ROMILDO MENDES PEREIRA	61	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE - 40 HORAS CAT "A/C"	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
1151	RONILTON FRANCISCO VIEIRA	61	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE - 40 HORAS CAT "A/C"	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
77	ROSEMARI FILBERT FERREIRA	122	COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
1543	TARSIS DE FARIA PEREIRA	98	TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
1542	TATIANE CRISTINA DE ANDRADE LIMA	122	COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
101	THEREZINHA COUTINHO E SILVA	14	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
1237	UELINTON RICARDO DA SILVA	92	SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	60	SEC. DE SAÚDE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS	
887	VALDILEIS FERREIRA AFONSECA	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
1165	VALDIRENE ROSA DE SOUZA	102	ZELADORA / LAVADEIRA - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
1536	VALERIA DE CARVALHO BARRETO	63	ODONTOLOGO - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
268	VANDER BARBOSA MEIRELES	52	FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
1140	VANESSA DA SILVA SOUZA	49	ENFERMEIRO - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
103	VERA LUCIA GOMES DE SOUZA	14	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
1213	VINICIUS SANTANA SOARES	258	PSICOLOGO CLINICO (20) HRS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
1538	WALASON TULIO DUARTE	257	FARMACEUTICA(O)/BIOQUIMICA(O) - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
104	WALMIR MARIANO	14	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
1155	WELINGTON CRUZ TELES	2	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
1193	WELLINGTON CRIZAN DUARTE	250	AGENTE DE ENDEMIAS - ACE 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
1158	WHERBET COUTINHO SILVA	61	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE - 40 HORAS CAT "A/C"	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS	
105	ZENILDO MANOEL PINTO	14	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	60	SEC. DE SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS	

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:888688CA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2023 GLOBAL

1326	ADAELSON FOGACA	264	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 40 HORAS	90	SEC. DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PECUARIA	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1155	ADAILTO DE AGUIAR SEGURO	54	GARI - 40 HORAS	30	SEC. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1532	ALINE MATIAS PAVAN	37	DIVISÃO DE FINANCAS	20	SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1322	ALINE RIBEIRO DA SILVA MARINHO	53	FISCAL TRIBUTÁRIO - 40 HORAS	20	SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1548	ALINE VITORINO DE SOUZA	269	AUXILIAR DE SALA - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1482	AMANDA BARBOSA NOGUEIRA	318	DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1158	ANA PAULA LOBAKE ANDRETA	102	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS	20	SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	22	Estatutário - Efetivo - INSS
486	ANACLETON ALBA BATISTA DOS SANTOS	303	ASSESSOR TECNICO II (NIVEL SUPERIOR) - 40 HORAS	40	SEC. DE PLANEJAMENTO	22	Estatutário - Efetivo - INSS

1226	ANDERSON JHON SZYCHOWSKI	54	GARI - 40 HORAS	30	SEC. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1388	ANGELA CRISTINA FERREIRA	27	CONTROLADOR INTERNO - 40 HORAS	10	GABINETE DO PREFEITO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
895	ANGELA VILA DA SILVA	122	COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
180	ANTONIO ALVES DA SILVA	72	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
211	ANTONIO CARLOS DA SILVA	90	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
32	ANTONIO FERNANDES	66	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40 HORAS "C"	30	SEC. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	22	Estatutário - Efetivo - INSS
154	APARECIDO PEREIRA DE SOUSA	101	VIGIA - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1352	BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO	271	MEMBRO DA CPLP - 40 HORAS	20	SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1546	CARLOS EDUARDO DA SILVA	252	PEDREIRO - 40 HORAS	30	SEC. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1402	CELIO JOSE GRANDE	261	AUXILIAR DE TRASNPORTE ESCOLAR - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
480	CILSO MENDES GOMES	303	ASSESSOR TECNICO II (NIVEL SUPERIOR) - 40 HORAS	10	GABINETE DO PREFEITO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1325	CLAUDEMIR RISSO MATIASE	62	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"	90	SEC. DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PECUARIA	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1157	CLAUDIA BIANCA MARTINS DOS REIS	68	PROF. PEDAGOGICO (ORIENTADOR ESCOLAR) 40HRS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1174	CLAUDINEI DA SILVA OLIVEIRA	62	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"	20	SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1217	CLAUDINEI DA SILVA SANTANA	17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1484	CLAUDIR FERREIRA DUARTE	220	ASSESSORIA DE ENGENHARIA - 40 HORAS	40	SEC. DE PLANEJAMENTO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
247	CLEIDE FELIX VILAR NOGUEIRA	102	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1164	CLOVIS VILA	252	PEDREIRO - 40 HORAS	30	SEC. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1471	DEBORA CRISTINA COSTA TATAIRA LOURENCO	114	DIVISAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	90	SEC. DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PECUARIA	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1251	DEISE GLAUCE DE BRITO LOUBACK BARROS	102	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS	20	SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1281	DIEGO LOURENÇO	303	ASSESSOR TECNICO II (NIVEL SUPERIOR) - 40 HORAS	20	SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1316	DIEGO MARTINS LAURENTINO	105	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
35	DILSON DE SOUZA	101	VIGIA - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1554	DIONES SOARES DE SOUZA	301	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	40	SEC. DE PLANEJAMENTO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
18	DIVALDA NUNES DO PRADO	17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1553	DOUGLAS GOUVEIA FELICIANO	264	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 40 HORAS	30	SEC. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1338	EDER CEZAR DE JESUS	62	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"	30	SEC. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	22	Estatutário - Efetivo - INSS
36	EDIMAS ANTONIO DE SOUZA	54	GARI - 40 HORAS	30	SEC. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1396	EDINA DO AMARAL DIAS	324	DIVISÃO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AGRICOLA E HORTAS	90	SEC. DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PECUARIA	22	Estatutário - Efetivo - INSS
246	EDNA GUIMARÃES DE SOUZA	17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1010	EDSON APARECIDO BARROS	2	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	20	SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1356	EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO	69	PREFEITO MUNICIPAL (A)	10	GABINETE DO PREFEITO	31	Cargo Eletivo - INSS
1481	ELESSANDRO FERREIRA	317	DIVISAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
559	ELIANE APARECIDA HELLMANN PAVAN	122	COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1508	ELIEL FEITOZA DE BARROS	24	CONSELHEIRO TUTELAR	10	GABINETE DO PREFEITO	31	Cargo Eletivo - INSS
114	ELILHA FEITOSA BRAGA	302	ASSESSOR TECNICO I (NIVEL MEDIO) - 40 HORAS	20	SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	22	Estatutário - Efetivo - INSS
182	ELISANGELA COSTA MUNARETTO	72	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
183	ELISANGELA COSTA MUNARETTO	72	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
540	ELIZANDRA DA SILVA OLIVEIRA	105	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1377	EVA ALVES DO VALE XAVIER	122	COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1403	FABIANA AZEREDO NASCIMENTO	261	AUXILIAR DE TRASNPORTE ESCOLAR - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
106	FABIO LEANDRO PINHEIRO	105	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
995	FABIO PEREIRA DE JESUS	94	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	40	SEC. DE PLANEJAMENTO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1351	FATIMA PEREIRA PEIXOTO	95	PROF. PEDAGOGO (SUPERVISOR ESCOLAR) 40 HRS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1510	FERNANDO GUSTAVO BALIEIRO LEOPOLDO	24	CONSELHEIRO TUTELAR	10	GABINETE DO PREFEITO	31	Cargo Eletivo - INSS
1537	FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	302	ASSESSOR TECNICO I (NIVEL MEDIO) - 40 HORAS	40	SEC. DE PLANEJAMENTO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1522	FRANCIELE CASTRO DA SILVA	24	CONSELHEIRO TUTELAR	10	GABINETE DO PREFEITO	31	Cargo Eletivo - INSS
1601	FRANCIS NEY OLIVEIRA RUIZ	62	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"	30	SEC. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	22	Estatutário - Efetivo - INSS
139	FRANCISCA DAS CHAGAS FELIPE	17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
573	FRANCISCO DE ASSIS FELIPE	54	GARI - 40 HORAS	30	SEC. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1507	GABRIEL LEOPOLDO SOUZA	272	DIRETOR DA DIVISÃO DA FROTA MUNICIPAL	30	SEC. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	25	Estatutário - Em Comissão

	SILVA						- INSS
170	GERALDO VILAS BOAS CHAVES	62	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"	30	SEC. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1369	GILCLEIA APARECIDA MISS	30	DIRETOR DIVISÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1450	GILMARCOS JOSE PEREIRA	100	VICE-PREFEITO	10	GABINETE DO PREFEITO	31	Cargo Eletivo - INSS
1395	GISELI MISS DE LARA	102	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1528	GLAUCIMEIRE VENTURIN	303	ASSESSOR TECNICO II (NIVEL SUPERIOR) - 40 HORAS	40	SEC. DE PLANEJAMENTO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1152	GLEIDIENE FELIPE DA CRUZ	105	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
600	GRAZIELA VENCIONEK CARLINSKI	102	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1406	GREICE KELE GALVAO FERREIRA DE SOUZA	261	AUXILIAR DE TRASNPORTE ESCOLAR - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1163	GUILHERME RODRIGUES	253	INSPETOR DE PÁTIO - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
162	HELENA BRASILINO DA SILVA	102	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS	90	SEC. DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PECUARIA	22	Estatutário - Efetivo - INSS
748	HERCULES BARDELLA DE SANTANA	101	VIGIA - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
759	HEVANDRO SCARCELLI SEVERINO	9	ASSISTENTE JURIDICO	10	GABINETE DO PREFEITO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1309	HILDA ESTELA DE ARAUJO	255	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 20 HRS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1556	ILDETE GONCALVES DOS SANTOS	304	CORREGEDOR / OUVIDOR - 40 HORAS	10	GABINETE DO PREFEITO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1167	IVAN LOURENÇO	62	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
59	IVANETE DOS SANTOS	102	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1171	IVONE ALVES DE OLIVERA SANTOS	122	COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1410	JAINE BARBOSA NOGUEIRA	261	AUXILIAR DE TRASNPORTE ESCOLAR - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
564	JANETE MARIA PROCHSCH VIEIRA	102	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1156	JAQUELINE MORAES SANTOS	105	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1397	JAQUELINE OLIVEIRA GARCIA	122	COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
896	JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA	9	ASSISTENTE JURIDICO	10	GABINETE DO PREFEITO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1307	JESSICA LEOPOLDO	255	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 20 HRS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1505	JESSICA MORAES BEZERRA	310	ASSESSOR DE ARQUITETURA - 20 HORAS	40	SEC. DE PLANEJAMENTO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1509	JOANA CARDOSO RAMOS ROSA	102	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS	10	GABINETE DO PREFEITO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
39	JOAO CASTURINO DA SILVA	101	VIGIA - 40 HORAS	30	SEC. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1465	JOAO LUIZ NARDO	278	DIVISÃO MUNICIPAL DE PECUÁRIA - 40 HORAS	90	SEC. DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PECUARIA	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
156	JONATAN CARLOS LOUBACK	101	VIGIA - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
157	JOSE AIRTON MORAES	125	TECNICO TRIBUTÁRIO 40 HORAS	20	SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1607	JOSE ALEXANDRO BATISTA	325	DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA	20	SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1451	JOSE PEREIRA DA SILVA SOBRINHO	1	ADMINISTRADOR DISTRITAL	10	GABINETE DO PREFEITO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1473	JOSE RENATO OLIVEIRA	52	FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA	20	SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
912	JOSIVALDO TONINI MOREIRA	62	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1249	JUDELY MOREIRA DE OLIVEIRA	101	VIGIA - 40 HORAS	20	SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1342	JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS	269	AUXILIAR DE SALA - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
42	JURACY CARDOSO	54	GARI - 40 HORAS	30	SEC. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	22	Estatutário - Efetivo - INSS
21	KELY CRIVELLI	302	ASSESSOR TECNICO I (NIVEL MEDIO) - 40 HORAS	20	SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1558	LARISSA COUTINHO PEREIRA	314	DIVISAO DE TESOURARIA MUNICIPAL	20	SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	22	Estatutário - Efetivo - INSS
560	LAUDICEIA GOMES DE PAULA SOUZA	102	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1466	LEANDRO ALVES CASTRO	29	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	20	SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1408	LEANDRO SOARES DE OLIVEIRA	261	AUXILIAR DE TRASNPORTE ESCOLAR - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1401	LELIANE DALA ROSA	105	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1549	LETICIA LENCINA MINIGUINI	35	DIVISÃO DA ESCOLA AMILTON RIBEIRO	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1168	LIANE BATISTA PEREIRA	122	COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1514	LUCAS ADEMIR FERRAZ PISTILHI	302	ASSESSOR TECNICO I (NIVEL MEDIO) - 40 HORAS	40	SEC. DE PLANEJAMENTO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
572	LUCAS BISPO MORAIS	54	GARI - 40 HORAS	30	SEC. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1545	LUCIANA ELIAS BANDEIRA	269	AUXILIAR DE SALA - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1608	LUCIANA PONTES AMORIM	285	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1151	LUCIANE DA SILVA NUNES	122	COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS

1194	LUIS FERNANDO NUNES MORAES	54	GARI - 40 HORAS	30	SEC. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	22	Estatutário - Efetivo - INSS
695	LUIZ ANTONIO FILIPINI	105	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
501	LUIZ APARECIDO DE LIMA	66	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40 HORAS "C"	30	SEC. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1310	LUZIA BAZONI	255	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 20 HRS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
190	LUZIA FERNANDES BEZERRA	72	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1602	MAICON FELIPE LIMA SILVA	62	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"	30	SEC. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1274	MARCELO ARAUJO PEREIRA	62	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"	90	SEC. DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PECUARIA	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1236	MARCELO DOS SANTOS BRANCO	101	VIGIA - 40 HORAS	20	SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1197	MARCELO VILAS BOAS CHAVES	62	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1346	MARCIA BECALLI	95	PROF. PEDAGOGO (SUPERVISOR ESCOLAR) 40 HRS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1162	MARCIA CRISTINA FERNANDES PAULINO	102	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1139	MARCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO	316	DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
64	MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	271	MEMBRO DA CPLP - 40 HORAS	20	SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1328	MARCIANA VIEIRA PEREIRA	269	AUXILIAR DE SALA - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1314	MARCILIO DA SILVA	62	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1611	MARCILIO TIAGO BARROS MUNIZ	284	FISCAL AMBIENTAL - 40 HORAS	90	SEC. DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PECUARIA	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1161	MARCIO FREDERICO ALVES RIBEIRO	54	GARI - 40 HORAS	30	SEC. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1526	MARCIO GOMES	315	DIVISAO DE PROTOCOLO E ARQUIVO	10	GABINETE DO PREFEITO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
571	MARCIO LEANDRO DE OLIVEIRA	54	GARI - 40 HORAS	30	SEC. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	22	Estatutário - Efetivo - INSS
151	MARGARIDA MARIA SIMPLICIO	102	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS	20	SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	22	Estatutário - Efetivo - INSS
142	MARIA ADEILDA ALVES FEITOSA DE BARROS	105	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
194	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	72	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1211	MARIA APARECIDA FELIPE	122	COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS	20	SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	22	Estatutário - Efetivo - INSS
169	MARIA APARECIDA LUIZA DE PAIVA PRADO	107	DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO EDUCACIONAL	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
568	MARIA AUXILIADORA FELIPE	102	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS	20	SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	22	Estatutário - Efetivo - INSS
88	MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA	102	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS	10	GABINETE DO PREFEITO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
24	MARIA DE LOURDES DA SILVA CRUZ PEREIRA	17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
197	MARIA HIRTYS MIRANDA LOPES ARAUJO	72	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1345	MARIA JOSE SANTOS TREVIZANI	13	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	20	SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	22	Estatutário - Efetivo - INSS
245	MARIA NICOLAEIWSKI	102	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS	20	SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	22	Estatutário - Efetivo - INSS
199	MARIA SOLANGE DE ANDRADE	72	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1520	MARIANA PITTERI ANASTACIO	289	PSICOLOGO CLINICO - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1609	MARINES MORGANA SANTOS COSTA	24	CONSELHEIRO TUTELAR	10	GABINETE DO PREFEITO	31	Cargo Eletivo - INSS
1421	MARINEZ GASPARI LOURENÇO	261	AUXILIAR DE TRASNPORTE ESCOLAR - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
144	MARLENE HERBST KRUGER	22	CHEFIA DE GABINETE	10	GABINETE DO PREFEITO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
550	MARLENE MARIA DA SILVA	105	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1196	MARLUCE NASCIMENTO DA SILVA	102	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
164	MARTA APARECIDA DA SILVA SOUSA	102	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1138	MARTELEUZA GONZAGA V. GONCHOROWISKI	2	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	20	SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	22	Estatutário - Efetivo - INSS
47	MAURICIO DA SILVA CANDIDO	101	VIGIA - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1552	MAYARA RABELO MARIANO	290	PSICOPEDAGOGO - 20 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
517	MEIRE ROSA NUNES DOS SANTOS MORAES	274	DIRETOR ESCOLAR	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
166	MIRIAN DOS SANTOS	102	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1600	MURILLO LUCAS APARECIDO SANTOS SANTANA	103	DIRETOR DA DIVISÃO DE ADM. GERAL	20	SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
167	NAIR ALMEIDA DA SILVA	102	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
510	NELCIDIO MORAES	54	GARI - 40 HORAS	30	SEC. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	22	Estatutário - Efetivo - INSS
65	NILZA APARECIDA MISS	2	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	70	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	22	Estatutário - Efetivo - INSS
110	NIVALTO NUNES DO PRADO	61	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40 HORAS CAT "A/C"	10	GABINETE DO PREFEITO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
174	NIVANE NUNES DO PRADO	116	DIVISÃO DE APOIO EDUCACIONAL, ESCOLA JOSE ANTONIO RODRIGUES	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS

509	OSMAR FERREIRA DE ALCANTARA	102	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1404	PATRICIA CARLA FEITOZA BARROS	261	AUXILIAR DE TRASNPORTE ESCOLAR - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
751	PAULO BARBOSA NAPOMUCENO	101	VIGIA - 40 HORAS	30	SEC. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1195	PAULO LUCIANO GASPARI	102	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1235	PEDRO ALVES DE ALMEIDA NETO	54	GARI - 40 HORAS	30	SEC. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1438	POLIANE SIMOES DA SILVA	281	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1456	PRISCILLA CARDOSO LEOPOLDINO	35	DIVISÃO DA ESCOLA AMILTON RIBEIRO	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
495	REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	306	CONTADOR GERAL - 40 HORAS	20	SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1293	RENATA DE ARAUJO GONCHOROWISKI	265	PRESIDENTE DA CPL	20	SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1331	RICARDO PEREIRA PINA	66	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40 HORAS "C"	90	SEC. DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PECUARIA	22	Estatutário - Efetivo - INSS
590	ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA	105	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1135	RODRIGO APARECIDO RODRIGUES	250	MECANICO - 40 HORAS	30	SEC. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1557	ROGERIO LEMES DOS SANTOS	53	FISCAL TRIBUTÁRIO - 40 HORAS	20	SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1208	ROMILDO MENDES PEREIRA	302	ASSESSOR TECNICO I (NIVEL MEDIO) - 40 HORAS	10	GABINETE DO PREFEITO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
206	ROSA MARIA VICENTE	72	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1504	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS	270	SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PECUARIA	90	SEC. DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PECUARIA	21	Estatutário - Efetivo - Mensalista -Prev. Própria
208	ROSANGELA NUNES TEIXEIRA LIMA	72	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
537	ROSELI DOS SANTOS	105	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
209	ROSICLEIA ANDRADE SILVA MATIASE	72	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1349	RUI NOGUEIRA DA SILVA	33	DIVISÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS	30	SEC. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1523	SABRINA VALERIA BARON	24	CONSELHEIRO TUTELAR	10	GABINETE DO PREFEITO	31	Cargo Eletivo - INSS
1205	SERGIO RAIMUNDO	250	MECANICO - 40 HORAS	30	SEC. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1419	SILVANA ALVES RAIMUNDO	261	AUXILIAR DE TRASNPORTE ESCOLAR - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1317	SILVANI DA SILVA VIEIRA	105	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1353	SIRLENE LUIZA SILVA LINARES	218	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1344	SONIA FERNANDES LIMA	105	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
213	SUELI DOS SANTOS	71	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" 1.ª A 4.ª SÉRIE - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1513	SUZIANE FERRAZ PIOVEZAN	24	CONSELHEIRO TUTELAR	10	GABINETE DO PREFEITO	31	Cargo Eletivo - INSS
1343	TANIA OLIVEIRA MAAS RAIMUNDO	269	AUXILIAR DE SALA - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1420	TATIANE GOMES OSCAR DA SILVA	261	AUXILIAR DE TRASNPORTE ESCOLAR - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1603	TAUANE TELES SANTOS	40	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	20	SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
558	VALCELI BARBOSA DE OLIVEIRA	122	COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1173	VALDIRENE ROSA DE SOUZA	102	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1379	VANDER BARBOSA MEIRELES	89	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	20	SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1337	VANDERLEIA CRUZ DE LIMA	269	AUXILIAR DE SALA - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1327	VANDERLINO MANOEL DE LIMA	61	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40 HORAS CAT "A/C"	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1472	WALTER DOS SANTOS JUNIOR	70	PROCURADOR(A) JURÍDICO(A)	10	GABINETE DO PREFEITO	25	Estatutário - Em Comissão - INSS
1227	WALTER MORAIS JUNIOR	54	GARI - 40 HORAS	30	SEC. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	22	Estatutário - Efetivo - INSS
561	WELINGTON CRUZ TELES	2	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1405	WELINGTON ROQUE DA SILVA	261	AUXILIAR DE TRASNPORTE ESCOLAR - 40 HORAS	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
112	WHERBET COUTINHO SILVA	62	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"	3	SAÚDE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1238	WILSON NOGUEIRA JUNIOR	9	ASSISTENTE JURIDICO	10	GABINETE DO PREFEITO	22	Estatutário - Efetivo - INSS
147	WILSON TABORDA RIBAS	274	DIRETOR ESCOLAR	50	SEC. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	22	Estatutário - Efetivo - INSS
1610	YONARA OSOWSKI SKIERZINSKI	313	AUDITOR - 40 HORAS	10	GABINETE DO PREFEITO	22	Estatutário - Efetivo - INSS

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:3EA9D7FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2023

Processo nº 4729/2023
Licitação: Pregão nº 122/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

VALIDADE DA ATA: 26.12.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

FACILITI RO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.935.873/0001-57, situada na AV; JOÃO PESSOA – 4924 – CENTRO, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 99258-4323, e-mail; facilitirh@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES, portador(a) do RG 56870 SSP-RO do CPF 665.292.712-87, residente no município de Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 122/2023 para Registro de Preços nº 69/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Após emitida a Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, a contratada deverá disponibilizar o veículo locado em até 5 (cinco) dias corridos.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	329743	"LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO MUNCK: Toco com cesto aéreo; capacidade mínima de levantar 5.000 KG, com alcance de no mínimo 12 metros horizontal, com alcance de no mínimo 14 metros vertical, com o objetivo de atender os trabalhos da IP – Iluminação Pública, como substituição de lâmpadas/ relês, braços, e eventuais serviços necessários nas ruas e avenidas do município de Rolim de Moura e Distrito, sendo que o procedimento durará todo o horário de trabalho desenvolvido pelos servidores da secretaria municipal de obras e serviços públicos/SEMOSP em atividade laboral. O Caminhão terá que ter no máximo 12 anos de uso. Ficará sob as expensas da Contratada: Peças, Materiais ou Acessórios necessários para Manutenção (preventiva e corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista, Combustível, Abastecimento, Conservação e Segurança; Todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) ao Motorista, além dos EPI'S e alojamento (caso necessário)"	MES	12	R$ 17.700,00	R$ 212.400,00	SERVIÇO

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

05.1 - Após emitida a Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, a contratada deverá disponibilizar o veículo locado em até 5 (cinco) dias corridos, e o mesmo **deverá permanecer à disposição exclusiva da CONTRATANTE -no pátio da SEMOSP de segunda a sexta-feira - 24 (vinte e**

quatro) horas por dia - abrangendo toda zona urbana do município de Rolim de Moura, bem como Distrito de Nova Estrela. Quilometragem livre. Devidamente emplacado, documentado e licenciado. Havendo necessidade, a contratada será comunicada com 24 horas de antecedência pela contratante para prestação de serviço aos finais de semana e/ou feriados (Diurno e se necessário Noturno).
05.2 - Estão incluídos o motorista e manutenção/combustível. A CONTRATADA se comprometerá a manter o veículo e equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.
05.3 - O motorista responsável pela condução do veículo deverá ser devidamente habilitado e com experiência na função: operar munck
05.4 - Os equipamentos e veículos colocados à disposição da PREFEITURA deverão estar em perfeitas condições de uso e com a documentação em ordem.
05.5 - Ficarão a cargo da EMPRESA VENCEDORA, todas as despesas decorrentes da utilização do veículo, não cabendo à PREFEITURA quaisquer ônus decorrentes da contratação de mão-de-obra, fornecimento de EPI – Equipamentos de Proteção Individual necessários a seus funcionários, bem como alimentação (em caso de deslocamento para realização de serviços no Distrito de Nova Estrela pertencente ao município de Rolim de Moura/RO). Caso a empresa vencedora tenha sua sede em outro município, se responsabilizará inclusive pelo alojamento do motorista.
05.6 - Em caso de avaria dos equipamentos e veículo, a EMPRESA VENCEDORA deverá consertá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou substituí-lo por outro de características iguais ou superiores, sem que isso gere qualquer tipo de ônus para a PREFEITURA.
05.7. A EMPRESA VENCEDORA deverá arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente prestação dos serviços.
05.8. A EMPRESA VENCEDORA deverá orientar seus funcionários à serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis.
05.9. A EMPRESA VENCEDORA deverá responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
Obedecer às especificações constantes nos subitens do **item 05** deste Termo;
Responsabilizar-se pelos serviços, conforme especificado no item 05.5 deste Termo, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
Realizar os serviços dentro do prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme subitem 05.1 deste Termo;
Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica com a devida comprovação de experiência neste tipo de prestação de serviço
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual (quando houver formalização contratual), por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do serviço, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência na prestação do serviço, pela Comissão de fiscalização designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada que o serviço foi prestado, fiel e correta dos itens contratados;
Rejeitar, no todo ou em parte em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato (se houver);
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de Classificação da Natureza da Despesa é 33.90.39 – outros serviços – pessoa jurídica, 2.053.
Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos – SEMOSP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

FACILITI RO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.935.873/0001-57, situada na AV; JOÃO PESSOA – 4924 – CENTRO, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 99258-4323, e-mail; facilitirh@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES, portador(a) do RG 56870 SSP-RO do CPF 665.292.712-87, residente no município de Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Faciliti Ro Representação Comercial E Serviços LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:9A19F379

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2023

Processo nº 4135/2023
Licitação: Pregão nº 116/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE POLTRONAS, INCLUINDO TROCA DE COMPONENTES E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 26.12.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

PINSAN E SANTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.411.552/0001-06, situada na Av; 25 de Agosto 5541, no município de Rolim de Moura - RO. Telefone para contato (69) 3442 -4203, e-mail; jacneiarafaelamurm@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Maria Soares dos Santos, residente no município de Rolim de Moura - RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 116/2023 para Registro de Preços nº 63/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE POLTRONAS, INCLUINDO TROCA DE COMPONENTES E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho a Contratada deverá retirar os bens no local designado pela contratante, conforme ordem de serviço. Devendo a retirada ser agendada previamente pelo telefone (69) 3442-1091.
A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	333302	Contratação de empresa para reforma de Poltrona Hospitalar Reclinável com estrutura em metal, espuma injetada, revestida de courvim. Acionamento manual através de manivela lateral. Com mecanismo de 02 estágios e 02 posições: Posição 01 (sentado), posição 02 (descanso).	SERV	75	R$ 580,00	R$ 43.500,00	SERVIÇO

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
5.1. Em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho a Contratada deverá retirar os bens no local designado pela contratante, conforme ordem de serviço. Devendo a retirada ser agendada previamente pelo telefone (69) 3442-1091.
5.2. A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
5.2. As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega;
5.3. Os bens deverão ser entregues após a realização do serviço, no endereço designado posteriormente pela contratante com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas neste instrumento;
5.4. A realização do serviço deverá ocorrer em oficina própria da contratada em local apropriado, que não ofereça risco à guarda dos bens, patrimônio do Fundo Municipal de Saúde.

5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA
Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.
Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas
A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, equipamentos e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do serviço, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução.
A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades;
Ação Programática: 2.101, 2.102 (manutenção e melhoramento hospitalar, policlínica, clínica da mulher e laboratório), - elemento de despesa: 33.90.39 (serviços de terceiros).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

PINSAN E SANTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.411.552/0001-06, situada na Av; 25 de Agosto 5541, no município de Rolim de Moura - RO. Telefone para contato (69) 3442 -4203, e-mail; jacneiarafaelamurm@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Maria Soares dos Santos, residente no município de Rolim de Moura - RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretária Municipal De Saúde

PINSAN E SANTOS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:40ACDFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6216/2023 DE 19/12/2023 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2023
Decreto nº 6216/2023 de 19/12/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4188/2022 de 20/12/2022.**
LEI Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 816.480,82 (oitocentos e dezesseis mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos), conforme preceitua as reformulaçõesadministrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.28.846.0031.0.001.		CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	
283 - 3.3.90.47.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	325.740,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.104.		FOLHA DE PAGAMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -15%	
61 - 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	490.740,82
Total Suplementação:			**816.480,82**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.28.843.0031.0.002.		PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	
279 - 3.2.91.21.00.00	15000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS	222.774,00
280 - 4.6.90.71.00.00	15000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15.000,00
281 - 4.6.90.73.00.00	15000000	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTR.RESG	87.966,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
3- 3.3.90.30.00.00	15000200	MATERIAL DE CONSUMO	2.141,39
6- 3.3.90.39.00.00	15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	407,54
05.011.10.122.0013.2.078.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	
14 - 3.3.90.08.00.00	15000200	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	62.390,00
05.011.10.122.0013.2.079.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
17 - 3.3.90.14.00.00	15000200	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	181,49
18 - 3.3.90.30.00.00	15000200	MATERIAL DE CONSUMO	87,53
05.011.10.122.0013.2.082.		TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO - TFD	
20 - 3.3.90.39.00.00	15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.708,00
21 - 3.3.90.48.00.00	15000200	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.240,40
05.011.10.122.0013.2.083.		REMUNERAÇÃO PROGRAMA MAIS MÉDICO	
22 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	26.210,99
23 - 3.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.099,34
05.011.10.301.0015.2.087.		DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - 15%	
24 - 3.3.90.30.00.00	15000200	MATERIAL DE CONSUMO	210,00
25 - 3.3.90.32.00.00	15000200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.359,20
05.011.10.301.0016.2.090.		MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE - 15%	
31 - 3.3.90.30.00.00	15000200	MATERIAL DE CONSUMO	2.960,50
05.011.10.301.0016.2.092.		FOLHA DE PAGAMENTO ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
38 - 3.1.90.94.00.00	15000200	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	47.250,00
39 - 3.1.91.13.00.00	15000200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.880,44
40 - 3.3.90.08.00.00	15000200	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	40.040,00
41 - 3.3.90.18.00.00	15000200	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.407,63
05.011.10.301.0016.2.094.		FOLHA DE PAGAMENTO SAÚDE BUCAL - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	
169 - 3.1.90.11.00.00	26000010	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
05.011.10.301.0016.2.165.		MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE - SUS	
51 - 3.3.90.14.00.00	16000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	122,09
52 - 3.3.90.30.00.00	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.362,92
53 - 3.3.90.39.00.00	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.292,92
05.011.10.302.0017.2.101.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO - 15%	
54 - 3.3.90.30.00.00	15000200	MATERIAL DE CONSUMO	3.513,26
05.011.10.302.0017.2.102.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA ,CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO - SUS	
58 - 3.3.90.30.00.00	16000030	MATERIAL DE CONSUMO	4.632,26
05.011.10.302.0017.2.109.		FOLHA DE PAGAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO	
70 - 3.1.90.94.00.00	16000030	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
71 - 3.1.91.13.00.00	16000030	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.136,79

72 - 3.3.90.08.00.00	16000030	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.160,00
73 - 3.3.90.18.00.00	16000030	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00
05.011.10.302.0017.2.110.		MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO	
76 - 3.3.90.30.00.00	16000030	MATERIAL DE CONSUMO	32.112,21
05.011.10.302.0017.2.112.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
81 - 3.3.90.30.00.00	16000030	MATERIAL DE CONSUMO	11.344,32
82 - 3.3.90.39.00.00	16000030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.489,60
Total Redução:			**816.480,82**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de públicação.

ROLIM DE MOURA, em 19/12/2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinadodeformadigital por ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2023.12.21 11:19:56 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:15E2C416

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

1. DAS PARTES:

1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.958.226/0001-30, com sede na Rua 02, nº 6469, Bairro Boa Esperança na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Alecxandro Buzíquia Rasteiro, brasileiro, portador do CI/RG nº 485.127 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 619.444.402-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, pela TOMADA DE PREÇOS nº 04/2023 – Processo Administrativo nº. 1021/2023 com homologação em 20/12/2023 do tipo MENOR PREÇO POR PREÇO GLOBAL, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar a Construção do Barracão da Subsede da Prefeitura no Distrito de Novo Paraíso em até 150 (cento e cinquenta) dias após a ordem de serviço para atender a demanda do Gabinete do Prefeito com recursos oriundos de Transferência Especial – Proposta nº 202230960003 - Programa nº 09032022-2 – Plano de Ação nº 022025 conforme descrito a seguir:

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1950	*1*	*01*	*Sv.*	*Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção de um barracão em alvenaria com área de 196,15 m² no Distrito de Novo Paraíso conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Projeto Executivo, Planilhas Orçamentárias nos termos e condições do Edital.*	*262.613,15*	*262.613,15*
	Total dos Empenhos					***262.613,15***

3.2- O prazo de realização dos serviços de engenharia neste ato contratado será de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada, em caso de acordo entre as partes e mediante Parecer Técnico de Engenharia e Jurídico da Procuradoria Municipal poderá ser prorrogado o prazo de realização dos serviços de engenharia ora contratados, mediante Termo Aditivo.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente a Tomada de Preços nº 04/2023 - Processo Administrativo nº 1021/2023 em conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 262.613,15 (duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e treze reais e quinze centavos)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota de Empenho nº 1950 de 20/12/2023.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
02.001.04.451.0009.1.327 – Transferência Especial – Proposta nº 202230960003 - Programa nº09032022-2 – Plano de Ação nº 022025 – Construção do Barracão da Subsede da Prefeitura Municipal – Distrito de Novo Paraíso – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 1950/2023.

6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO

7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 01 (um) ano sendo que a empresa Contratada terá o prazo de Execução de 150 (cento e cinquenta) dias para efetuar em sua totalidade a conclusão da Construção do Barracão da Subsede da Prefeitura Municipal – Distrito de Novo Paraíso a contar da data de assinatura da ordem de serviço e ou recebimento da cópia do empenho. E com a garantia mínima de 05 (cinco) anos a partir da entrega definitiva da obra conforme Artigo 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:

8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão recebidos após o total das medições efetuadas pelo Setor de Engenharia do Município ou empresa terceirizada e devidamente contratada para essa finalidade, nos seguintes termos:
Provisoriamente, mediante medição e entrega da documentação pertinente junto ao Engenheiro indicado pelo município, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço por parte do engenheiro do Contratante se necessário.
Definitivamente, de 30 a 60 dias após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços realizados atestados pelo engenheiro do município e homologado pelo engenheiro da Contratante ou por ela indicado se necessário.

8.2 – LIQUIDAÇÕES

a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os bens adquiridos através do elemento de despesa 44.90.51.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.51.00, ou de natureza semelhante. **Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: *número do processo – 1021/2023, Transferência Especial – Proposta nº 202230960003 - Programa nº09032022-2 – Plano de Ação nº 022025 e Empenho Nº 1950/2023.***
b) A nota fiscal deverá ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Tomada de Preços nº 04/2023 e seus anexos, inclusive:
a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
8.3.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a realização dos serviços e as medições atestados pelo engenheiro indicado pelo município com nota Fiscal devidamente certificada.
8.3.3 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência das medições pela equipe de recebimento.
8.3.4 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, a realização dos serviços, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

9- DO REAJUSTAMENTO

9.1 – Considerando o prazo de execução da obra, os preços para a realização dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e sem uma justificativa técnica plausível não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria.

10-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- Inicialmente o Contrato não poderá ser alterado, entretanto, mediante justificativa, parecer técnico e jurídico poderá sofrer modificações dentro dos limites facultados na Lei Federal 8.666/93.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Efetuar a realização dos serviços de conclusão da Construção da Subsede da Prefeitura Municipal no Distrito de Novo Paraíso em até 150 (cento e cinquenta) dias após a ordem de serviço em total conformidade com as plantas, planilhas, plano de trabalho, planilhas orçamentárias, BDI e Termos do Edital de Licitação, peças técnicas e descrições constantes no Empenho nº 1950/2023, fazendo-se observar sempre a qualidade dos serviços a serem executados bem como a **garantia de toda obra de no mínimo 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo**, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento pelo prazo de 05 (cinco) anos de acordo com o artigo 618 do Código Civil;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 50% (cinquenta por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
g) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pelo Gabinete do Prefeito, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
h) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, da obra e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
i) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
j) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
k) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um serviço por outro de natureza diferente daquele.
l) Comunicar a administração municipal via Gabinete solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
m) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e órgãos de Controle do Governo Federal (CGU/TCU);
n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica o Gabinete solicitante, através de seu Chefe e Setor de Engenharia, bem como os responsáveis pelo recebimento dos serviços a serem executados, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
f) - Fiscalizar o presente contrato, através do Gabinete do Prefeito/Setor de Engenharia, Fiscal deste CONTRATO;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do Setor de Engenharia, responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão dos serviços;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser realizado em conformidade com as planilhas orçamentárias, plantas, BDI, Projetos, Memorial e solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, Tomada de Preços nº 04/2023 – Processo Administrativo nº 1021/2023 e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei nº 8.666/93 e alterações;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte da Concedente (CGU/TCU) aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 039/2023, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 20 de dezembro de 2023**.**
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE-RO
Sidney Borges de Oliveira
Prefeito

CONTRATADA:

FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
Alecxandro Buzíquia Rasteiro
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: Nome:

RG: RG:
CPF: CPF:

Processo n°. 1021/2023
Contrato nº. 039/2023

ORDEM DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA SUBSEDE DA PREFEITURA

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.958.226/0001-30, com sede na Rua 02, nº 6469, Bairro Boa Esperança na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, **Efetuar a Construção de um Barracão em alvenaria para subsede da Prefeitura no Distrito de Novo Paraíso em até 150 (cento e cinquenta) dias após a ordem de serviço**, conforme definidos no Processo Administrativo nº 1021/2023, com a finalidade de atender as necessidades do Gabinete do Prefeito solicitante conforme Plano de Trabalho, estudos, Memorial Descritivo, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI e Projetos nos Termos do Edital de Licitação, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 039/2023 e fica à disposição no processo nº 1021/2023, empenho nº 1950 do dia 20/12/2023.

São Felipe d'Oeste, RO, 20 de dezembro de 2023.

AUTORIZO:

_____
Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 1021/2023**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 039/2023
SOLICITAÇÃO: Modalidade: Tomada de Preços
Edital de Licitação nº. 04/2023 – Tomada de Preços nº 04/CPL/2023
DATA HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2023
OBJETO: Contratação de Serviços para Construção de um Barracão em alvenaria para Subsede da Prefeitura Municipal no Distrito de Novo Paraíso
INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
02.001.04.451.0009.1.327 – Transferência Especial – Proposta nº 202230960003 - Programa nº09032022-2 – Plano de Ação nº 022025 – Construção do Barracão da Subsede da Prefeitura Municipal – Distrito de Novo Paraíso – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 1950/2023.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP -** CNPJ/MF sob o nº 16.958.226/0001-30
Valor Contratado: R$ 262.613,15 (duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e treze reais e quinze centavos)
Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 1021/2023, referente a Licitação.

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1950	*1*	*01*	*Sv.*	*Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção de um barracão em alvenaria com área de 196,15 m² no Distrito de Novo Paraíso conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Projeto Executivo, Planilhas Orçamentárias nos termos e condições do Edital.*	*262.613,15*	*262.613,15*
	Total dos Empenhos					***262.613,15***

São Felipe D'Oeste, RO, 20 de dezembro de 2023.
Pela Contratante: Sidney Borges de Oliveira – Prefeito
Pela Contratada: Alecxandro Buzíquia Rasteiro **– Responsável Legal**

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:19B63E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

1. DAS PARTES:

1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.614.838/0001-01, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 14893 na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ely Valença da Silva, brasileiro, portador do CI/RG nº 1024899 SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob nº 219.078.701-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL

2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, pela adesão à ATA de Preços Nº 003/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2023, Processo Administrativo nº 086/2022 da Prefeitura Municipal de Acrelândia, Estado do Acre – Processo Administrativo São Felipe d'Oeste nº 1395/2023 com homologação em 20/12/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO

3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar a entrega do Trator Agrícola em até 60 (sessenta) dias após a ordem de serviço para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária com recursos referentes aos recursos oriundos de Transferência Especial – Proposta nº 202230960001 - Programa nº 09032023 – Plano de Ação nº 035824 conforme descrito a seguir:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
5	1,00	UN	Trator de pneus com tração 4x4, novo e zero hora de funcionamento; ano de fabricação em curso ou superior, motor a diesel 4 tempos, turbo alimentado, refrigerado à água, potência mínima de 80 CV; potência máxima de 100 CV; e proteção contra superaquecimento e sobrevelocidades; sistema de transmissão sincronizadas, com caixa de mudanças de 12 (doze) marchas à frente e 04 (quatro) à ré. Desejável o acionamento de embreagem assistido, tipo hidráulico ou similar. Barras de tração com degrau e cabeçote; sistema de controle remoto; capacidade de lavante mínima de 3.000 kgf no alhal; sistema hidráulico de 03 (três) pontos; sistema TDP (tomada de potência) com acionamento eletro-hidráulico. Com entrega técnica. Garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica garantida.	CASE – IH Farmall 80	250.000,00	250.000,00

Total do Empenho R$ 250.000,00

3.2- O prazo de realização da entrega do Trator Agrícola neste ato contratado será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO

4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente a Inexigibilidade nº 26/2023 relativa à adesão à ATA de Preços Nº 003/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2023, Processo Administrativo nº 086/2022 da Prefeitura Municipal de Acrelândia, Estado do Acre – Processo Administrativo São Felipe d'Oeste nº 1395/2023 com homologação em 20/12/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM em conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR

5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota de Empenho nº 1951 de 20/12/2023.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
08.001.20.606.0015.1.344 – Transferência Especial – Proposta nº 202230960001 - Programa nº 09032023 – Plano de Ação nº 035824 – Aquisição de Trator Agrícola – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Empenho: 1951/2023.

6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO

7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 01 (um) ano sendo que a empresa Contratada terá o prazo de Entrega do Trator Agrícola de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura da ordem de serviço e ou recebimento da cópia do empenho. E com a garantia mínima de 01 (um) ano a partir da entrega definitiva do equipamento conforme catálogo técnico apresentado pela Contratante.

8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:

8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 – O Trator Agrícola objeto do presente contrato será recebido após a total conferência de seus itens conforme descrição constante da Proposta/Empenho, nos seguintes termos:

Provisoriamente, mediante conferência e entrega dos diversos equipamentos que compõe o trator agrícola.
Definitivamente, de 30 a 60 dias após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos entregues e atestados pelo engenheiro do município e/ou secretário da pasta adquirente dos bens.

8.2 – LIQUIDAÇÕES

a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os bens adquiridos através do elemento de despesa 44.90.52.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.51.00, ou de natureza semelhante. **Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: *número do processo – 1395/2023, Transferência Especial – Proposta nº 202230960001 - Programa nº 09032023 – Plano de Ação nº 035824 e Empenho Nº 1951/2023.***

b) A nota fiscal deverá ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS
8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos da adesão à ATA de Preços Nº 003/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2023, Processo Administrativo nº 086/2022 da Prefeitura Municipal de Acrelândia, Estado do Acre – Processo Administrativo São Felipe d'Oeste nº 1395/2023 com homologação em 20/12/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

8.3.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a conferência do bem entregue pela Contratada e com nota Fiscal devidamente certificada.
8.3.3 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência do Trator Agrícola pela equipe de recebimento.
8.3.4 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o Trator Agrícola, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

9- DO REAJUSTAMENTO
9.1 – Considerando o prazo de entrega do Trator Agrícola, os preços para a aquisição do bem objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria.

10-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato não poderá ser alterado

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Efetuar a entrega do Trator Agrícola em até 60 (sessenta) dias após a ordem de serviço em total conformidade com o catálogo técnico, proposta e de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 037/2022 da Ata de Registro de Preços nº 003/2023 do município de Acrelândia, Estado do Acre, peças técnicas e descrição constante no Empenho, fazendo-se observar sempre a qualidade do equipamento a ser entregue bem como a **garantia do equipamento de no mínimo 01 (um) ano após o recebimento definitivo**, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento pelo prazo de 01 (um) ano;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 50% (cinquenta por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
g) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
h) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício do Trator Agrícola, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
i) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
j) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
k) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um equipamento por outro de natureza diferente daquele.
l) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
m) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento dos serviços a serem executados, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
f) - Fiscalizar o presente contrato, através da SEMAP, Fiscal deste CONTRATO;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através da SEMAP, responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser realizado em conformidade com os Termos da do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 037/2022 que culminou com a Ata de Registro de Preços nº 003/2023 do município de Acrelândia, Estado do Acre do qual somos município aderente.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Inexigibilidade nº 26/2023 relativa a adesão à ATA de Preços Nº 003/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2023, Processo Administrativo nº 086/2022 da Prefeitura Municipal de Acrelândia, Estado do Acre – Processo Administrativo São Felipe d'Oeste nº 1395/2023 com homologação em 20/12/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei nº 8.666/93 e alterações;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:

18.1- A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte dos órgãos de fiscalização externo (TCE/TCU/CGU) aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.

21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 040/2023, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 21 de dezembro de 2023**.**
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE-RO
Sidney Borges de Oliveira
Prefeito

CONTRATADA:

MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
Ely Valença da Silva
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: Nome:
RG: RG:
CPF: CPF:

Processo n°. 1395/2023
Contrato nº. 040/2023

ORDEM DE ENTREGA DO TRATOR AGRÍCOLA 80 CV
O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.614.838/0001-01, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 14893 na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, **Efetuar a entrega de 01 (um) Trator Agrícola em até 60 (sessenta) dias após a ordem de serviço**, conforme definidos no Processo Administrativo nº 1395/2023, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria solicitante conforme Plano de Trabalho, laudos técnicos, fotos constantes do catálogo técnico e proposta apresentada pela Contratada nos Termos do Edital de Licitação, obedecidas à anuência da adesão à ATA de Preços Nº 003/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2023, Processo Administrativo nº 086/2022 da Prefeitura Municipal de Acrelândia, Estado do Acre – Processo Administrativo São Felipe d'Oeste nº 1395/2023 com homologação em 20/12/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 040/2023 e fica à disposição no processo nº 1395/2023, empenho nº 1951 do dia 20/12/2023.
São Felipe d'Oeste, RO, 21 de dezembro de 2023.

AUTORIZO:

_____
Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 1395/2023**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 040/2023
SOLICITAÇÃO: Modalidade: Inexigibilidade – Carona Ata de Registro de Preços Nº 003/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2023, Processo Administrativo nº 086/2023 - Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC
Edital de Licitação nº. 26/2023 – Inexigibilidade
DATA HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2023
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola 80 CV
INTERESSADO: SEMAP
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
08.001.20.606.0015.1.344 – Transferência Especial – Proposta nº 202230960001 - Programa nº 09032023 – Plano de Ação nº 035824 – Aquisição de Trator Agrícola – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Empenho: 1951/2023.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 19.614.838/0001-01
Valor Contratado: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 1395/2023, referente a Licitação.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
5	1,00	UN	Trator de pneus com tração 4x4, novo e zero hora de funcionamento; ano de fabricação em curso ou superior, motor a diesel 4 tempos, turbo alimentado, refrigerado à água, potência mínima de 80 CV; potência máxima de 100 CV; e proteção contra superaquecimento e sobrevelocidades; sistema de transmissão sincronizadas, com caixa de mudanças de 12 (doze) marchas à frente e 04 (quatro) à ré. Desejável o acionamento de embreagem assistido, tipo hidráulico ou similar. Barras de tração com degrau e cabeçote; sistema de controle remoto; capacidade de lavante mínima de 3.000 kgf no alhal; sistema hidráulico de 03 (três) pontos; sistema TDP (tomada de potência) com acionamento eletro-hidráulico. Com entrega técnica. Garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica garantida.	CASE – IH Farmall 80	250.000,00	250.000,00

Total do Empenho R$ 250.000,00
São Felipe D'Oeste, RO, 21 de dezembro de 2023.
Pela Contratante: Sidney Borges de Oliveira – Prefeito
Pela Contratada: Ely Valença da Silva **– Responsável Legal**

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3BAD1E6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2557/2023 DE 21/12/2023

Decreto nº 2557/2023 de 21/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por
Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1134/2022 de 25/10/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETA DA SEMECE
04.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
E CULTURA 5% E 25%

51 - 3.1.90.11.00.00 15000100

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

108.000,00

Total Suplementação: 108.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETA DA SEMECE		
04.001.12.361.0004.2.020.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%		
52 - 3.1.90.13.00.00	15000100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51.500,00
53 - 3.1.90.94.00.00	15000100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.522,12
55 - 3.3.90.30.00.00	15000100	MATERIAL DE CONSUMO	22.060,41
57 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
128 - 3.3.90.40.00.00	15000100	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	1.961,14
60 - 3.3.90.93.00.00	15000100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.956,33
		Total Redução:	**108.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 21/12/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A8FAB941

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 538/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0538, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre férias dos servidores pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO: o Memorando n° 5.346/2023/SEMUSA e 5.569/2023/SEMUSA.
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de São Francisco do Guaporé, RO.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 15 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

ANEXO ÚNICO		
Período de gozo a partir de 02 a 31 de janeiro de 2024		
CAD.	**NOME**	**FUNÇÃO**
7437	ADRIANA CORREA MARCHESINI	TEC. EM ENFERMAGEM
7392	ADRIANA GABRIEL DE SOUSA	DIR. DEP. ENFERMAGEM
7776	ANA PAULA KUSIK RIBEIRO	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA
5923	ANGELA APAR. SPLICIGO DE SOUZA	AG. COM. SAUDE
6345	AQUILA BATISTA CARVALHO	AG. COM. SAUDE
6629	CLEBSON MOREIRA DOS SANTOS	TEC. EM ENFERMAGEM
7298	DEBORA CRISTINA CARV. DE ARRUDA	ODONTOLOGO
6888	EDSON DA CRUZ	ODONTÓLOGO
6798	EUNICE PEREIRA DE FREITAS SANTOS	DIRETOR DEP. DE ALMOX. E DISTRIBUIÇÃO
7815	FERNANDA DE S. MACABELO GILIOLI	TEC. EM ENFERMAGEM
7255	GEANI DE SOUZA CAVAGNA	COORD. DE IMUNIZAÇÃO E CONT. DE TUB. E HANSENIASE

7813	JEISIANA RUSSINI	ENFERMEIRA
7766	JESSICA RIBEIRO DOS REIS	FISIOTERAPEUTA
7807	JESSIKA DE SANT. SANTOS ZETOLES	BIOQUIMICA
6623	LAMIR RODRIGUES DA SILVA	GUARDA DE ENDEMIAS
7756	LEANDRO TAVARES PAIXÃO	COOR. DE TRANSP. E CONTROLE DE COMBUSTIVEL
6913	LUCIA BARROSO SILVA	AG. COM. SAUDE
7606	LUCILENE BARBOZA DE BRITO	TEC. EM ENFERMAGEM
7595	MARCELO XIMENES BAZONI	ODONTOLOGO
7782	MARCIA MARQUES DA CUNHA	AUX. DE SERV. DIVERSOS
7313	NARCELIO JOAQUIM SOARES	ASSESSOR TECNICO
6047	NILZA DE FREITAS NUNES E SOUZA	AG. COM. SAUDE
6882	ODAIR JOSE GALDINO MENDES	DIRETOR DE DEP. DE ENDEMIAS
7600	PATRICIA ALVES GENELHU	AG. COM. SAUDE
7164	ROSILENE FAGUNDES GONZAGA	AG. COM. SAUDE
6911	ROSINEIDE ALMEIDA DA SILVA	AG. COM. SAUDE
6895	ROSINEIDE MACEDO DE MORAES	AG. COM. SAUDE
6503	RUTH RODRIGUES DE SOUZA	DIRETOR DEP. DE ZOONOSE E VIGILANCIA SANITARIA
7438	SIDNEY NEVES DE ALMEIDA	MOTORISTA
6684	SILMARA APARECIDA SIMÕES	TEC. EM ENFERMAGEM
6892	SUEMAR ALVES DOS SANTOS	AG. COM. SAUDE
7773	TANIA GOMES	AG. COM. SAUDE
6914	TIAGO DE SOUZA LOPES	COORDENADOR DE PROG. DE SAÚDE
6886	VILMA BRIGATTI LOURENCO	AG. COM. SAUDE

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D8FA3534

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 544/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0544, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRIAM** de São Francisco do Guaporé, RO.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.
Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 15 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

ANEXO ÚNICO			
MAT.	**SERVIDOR**	**Período**	**CARGO/FUNÇÃO**
8559	Gelasio Cardoso Leal	02 a 31 de janeiro/24	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
5512	Carlos Jose Alves Alves de Oliveira	06 de janeiro a 04 de fevereiro/24	Agente Administrativo
8685	Walace Gonçalves Cabral	15 de janeiro a 13 de fevereiro/24	Dir. De Divisão De Contr. de Materiais, Serv.
7457	Ewerton Sandro Finotti Veronezzi	15 de janeiro a 13 de fevereiro/24	Convênios e Patrimônios Técnico em Agropecuária

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C9539340

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 53/2023

PORTARIA Nº. 53/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO MARIO CANCIAN, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º - Conforme estabelecido no Art. 33 da Lei Orgânica do Município, a Câmara Municipal reunir-se-á, na sede do Município, em sessão legislativa, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 01 de agosto a 22 de dezembro, independentemente de convocação.
§ 1º - Os vereadores entrarão em recesso no período de 22 de dezembro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024, conforme estabelecido na Lei Orgânica e no Art. 74 do Regimento Interno.
§ 2º - O horário de funcionamento da Câmara Municipal durante o período de recesso será de segunda-feira a sexta-feira das **08h00min às 12h00min**.

Art. 2º - A Câmara Municipal manterá, no período previsto no Art. 1º, § 1º desta Portaria, plantão de necessário prosseguimento de suas atividades.

Art. 3º - A definição do quantitativo de servidores para o plantão observará os seguintes requisitos:
I – Devem permanecer as atividades de apoio à Presidência;
II- Devem permanecer em atividade os servidores das Divisões, cujas atividades forem indispensáveis ao regular andamento das atividades administrativas desta Câmara;
III - As funções de protocolo, independentemente do servidor que a desempenha, deverão ser disponibilizadas durante todo o período do recesso regularmente durante o período indicando no Art. 1º, § 2º;

Art. 4º - Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da Câmara.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 22 de dezembro de 2023.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara M. de Seringueiras-RO
Biênio 2023/2024.

ESCALA DE REVEZAMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO QUE OCORRERÁ DURANTE O PERIODO DE RECESSO DE 08 DE JANEIRO A 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOME	DIAS DE FOLGAS	DIAS DE TRABALHOS
Kamilla Gonçalves Campos	08-09-10-11-12	15-16-17-18-19-22-23-24-25-26
Micheli Tesch Gomes	08-09-10-11-12	15-16-17-18-19-22-23-24-25-26
Romilda Pereira da Silva	08-09-10-11-12	15-16-17-18-19-22-23-24-25-26
Jose Basílio	08-09-10-11-12	15-16-17-18-19-22-23-24-25-26
Marcia F. M. de Azevedo	08-09-10-11-12	15-16-17-18-19-22-23-24-25-26
Josiane Laurete de Souza	08-09-10-11-12	15-16-17-18-19-22-23-24-25-26
Sara Marques N. Silva Aguiar	15-16-17-18-19	08-09-10-11-12-22-23-24-25-26
Rosimeire Reckel da Silva	15-16-17-18-19	08-09-10-11-12-22-23-24-25-26
Adonildo Lima F. da Silva	15-16-17-18-19	08-09-10-11-12-22-23-24-25-26
Katieli Bulk Moreira	15-16-17-18-19	08-09-10-11-12-22-23-24-25-26
Karoline da Silva Camilo	15-16-17-18-19	08-09-10-11-12-22-23-24-25-26
Silvia Jose dos Santos	15-16-17-18-19	08-09-10-11-12-22-23-24-25-26
Marinalva A. dos Santos	22-23-24-25-26	08-09-10-11-12-15-16-17-18-19
Fabiana Soares de Andrade	22-23-24-25-26	08-09-10-11-12-15-16-17-18-19
Vinicios dos Santos Rocha	22-23-24-25-26	08-09-10-11-12-15-16-17-18-19
Dieimis Ribeiro	22-23-24-25-26	08-09-10-11-12-15-16-17-18-19
Marcos Uillian G. Ribeiro	22-23-24-25-26	08-09-10-11-12-15-16-17-18-19
Angélica Da Cruz Lopes	22-23-24-25-26	08-09-10-11-12-15-16-17-18-19

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:272B21AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PUBLICO BARRACAS REVEILLON 2023,2024

Ofício n. 256/23/GP Urupá/RO, 19 de dezembro de 2023.
Ao Excelentíssimo Senhor,

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá – RO.

Assunto: Autorização para realizar a chamada pública, para permissão de uso transitório espaço público, a título oneroso, para a instalação e exploração comercial, dentro do espaço público da área da praça de evento.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,
Vimos, pelo presente após análise da Controladoria Geral, solicitar de Vossa Senhoria autorização para realização de convocação pública, credenciamento e seleção para concessão do uso transitório e exploração de espaço público, disponibilizando a concessão onerosa de no máximo 26 (vinte e seis) espaços para exploração comercial na Praça Eduardo Valverde, e instalação de brinquedos durante evento da festa da virada 2023/2024, na cidade de Urupá/RO, nas condições e exigências estabelecidas na Convocação Pública.
Aproveito e consinto os meus elevados conceitos de respeito e consideração.
Atenciosamente,

FABIO DUTRA DA SILVA
Chefe de Gabinete

CONVOCAÇÃO PÚBLICA N.001/23/GP, PARA EXPLORAÇÃO ONEROSA DURANTE A FESTA DE VIRADA 2023/2024.
O MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Alto Alegre, Urupá, inscrita no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, através do Gabinete do Prefeito, torna público a presente convocação de inscrições para instalação e/ou ocupação temporária da Praça Eduardo Valverde, para comercialização de alimentos, bebidas e instalação de brinquedos durante a festa da Virada 2022/2023, na cidade de Urupá/RO, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.
1. OBJETO:
O objeto é a para permissão de uso onerosa de espaço público pelo período da noite da festa da virada 2023/2024, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito, disponibilizando a concessão de 26 (vinte e seis) espaços para expositores, barraqueiros e ambulantes:
O local de instalação das tendas/barracas e brinquedos será definido pelo Chefe de Gabinete do Prefeito.
Estrutura: Toda estrutura necessária para a montagem das tendas, fechamentos e iluminação será por conta exclusivamente do Proponente.
2. DA AUTORIZAÇÃO:
Objeto da presente CONVOCAÇÃO estará disponível no período de realização do Réveillon 2023/2024
3. DOS PRAZOS:
3.1. Esse Edital se rege pelos seguintes prazos:
a. Entrega da documentação:
De 20/12/23 até o dia 28/12/23 das 8:00 horas as13:00horas.
3.2. O prazo de duração da autorização a ser emitida para os Proponentes, segundo os critérios do presente Convocação, será de execução do evento acima discriminado.
3.3. Para a exploração desta atividade poderão se inscrever pessoas Jurídicas ou Física sediadas no Município de Urupá/RO conforme o Decreto n.348/2018 exceto serviços não fornecidos pelos Permissionárias locais, adimplentes com as obrigações legais e fiscais previstas em lei com o Município.
4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PERMISSIONÁRIAS
4.1. Promover a instalação elétrica das áreas das Tendas, arcando com os todos os custos de instalação e utilização, bem como a disponibilização permanente de extintores de incêndio, de acordo com a atividade desempenhada pelo proponente habilitado;
4.2. Manter a área onde desempenha suas atividades com asseio e limpeza, utilizando coletores de lixo e sacos plásticos para o armazenamento de detritos;
4.3. Orientar sempre que possível, terceiros, sobre a limpeza do local onde se realiza o evento;
4.4. Cumprir as normas de segurança e medicina do Ministério do Trabalho;
4.5. Cumprir todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária;
4.6. Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem prévio consentimento do Poder Público;
4.7. É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público;
4.8. Por motivos de segurança do público, é expressamente proibido a venda ou distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos de churrasco, etc, os quais possam causar danos a população presente nos dias de evento;
4.9. Será permitida a manipulação de alimentos, desde que eles estejam protegidos contra a entrada de pragas e vetores;
4.10. É expressamente proibida a venda ou oferta de bebidas alcoólicas, cigarros, cigarrilhas, cachimbos ou outros produtos fumígeno, derivado ou não do tabaco, assim como "vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida", nos termos da dos art. 81, II e III e art. 243 da Lei 8.069/90.
4.11. Deverá o responsável providenciar limpeza e higienização do ambiente sempre que necessário para a proteção dos alimentos e bebidas, bem como dos consumidores.
5. DA DOCUMENTAÇÃO:
5.1. São documentos exigidos para a inscrição:
a) cópia de RG e CPF do Representante Legal;
b) cópia Comprovante de Endereço;
c) certidão Negativa de Tributos Municipais;
d) Comprovante de pagamento das Taxas de Alvará de Funcionamento Especial.
5.2. Serão eliminadas (os) permissionária (s) que estiver (em) em débito com a Prefeitura do Município de Urupá.
6. PERMISSÃO:
6.1. As Permissionária (s) será (ao) contatado (s) pela Prefeitura Municipal de Urupá para confirmação de dados e formalização do instrumento a ser firmado entre as partes.
6.2. As Permissionária (s) ou seu (sua) Representante Legal deverá comparecer pessoalmente à Prefeitura Municipal de Urupá para assinar o respectivo Termo de Permissão.

6.3. Será gerado boleto bancário (DAM – Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento da guia de recolhimento no valor das taxas. O Termo de Permissão só poderá ser assinado após o pagamento do boleto.
6.4. A Permissionária será o responsável por toda a estrutura que irá montar na área de eventos, sob sua responsabilidade. A Prefeitura Municipal de Urupá reservasse ao direito de cancelar o Termo de Permissão da (o) permissionária (o) caso, após a vistoria do Corpo de Bombeiros, a área seja interditada por não atender as normas de segurança.
6.5. A Permissionária será responsável por qualquer dano que causar, estrutural ou a terceiros, por imperícia na montagem das estruturas que utilizará, respondendo Civil e Criminalmente, isentado a Prefeitura Municipal de Urupá.
6.6. É de exclusiva responsabilidade da (o) permissionária (o) os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta CONVOCAÇÃO PÚBLICA, ficando a Prefeitura Municipal de Urupá excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.
6.7. As pessoas físicas e jurídicas interessadas deverão preencher todas as declarações e entregá-las assinadas para fins de conclusão do credenciamento.
6.8. Questões extraordinárias serão resolvidas junto ao Gabinete do Prefeito.

7. Praça da Alimentação:

Lote 01	**Especialidade gastronômica**	**Quantidade de barracas**	**Observações**
Item 01	Caldos, Cachorro quente, pizzas, pasteis, crepes, espetinhos churrasquinho lanches, salgados, demais alimentos e bebidas sem álcool.	Até 05 (cinco)	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Após o encerramento das atividades do evento, o estabelecimento deverá encerrar suas vendas.
Item 02	Instalação de Brinquedos eletrônicos ou Brinquedos de grande porte (Escorregador de Ar, Pula-Pula)	Até 05 (cinco)	- É de responsabilidade do credenciado qualquer eventual acidente ocasionado pelo brinquedo instalado; - O credenciado deverá colocar um responsável por cuidar da segurança de quem utilizará os brinquedos. - O credenciado não poderá exceder o horário estabelecido de funcionamento do evento, que será exposto uma semana antes do início do evento. - Após o encerramento das atividades do evento, o estabelecimento deverá encerrar suas vendas.
Item 03	Instalação de Brinquedos eletrônicos ou Brinquedos de pequeno e médio porte (Pula-Pula)	Até 05 (cinco)	-É de responsabilidade do credenciado qualquer eventual acidente ocasionado pelo brinquedo instalado; - O credenciado deverá colocar um responsável por cuidar da segurança de quem utilizará os brinquedos. - O credenciado não poderá exceder o horário estabelecido de funcionamento do evento, que será exposto uma semana antes do início do evento. - Após o encerramento das atividades do evento, o estabelecimento deverá encerrar suas vendas.
Item 04	Ambulantes (brinquedos, pipoca, cachorro quente, espetinhos) Caracterizado por vendedores individuais ou carrinhos de pequeno porte. (O AMBULANTE NÃO PODERÁ VENDER BEBIDAS ALCÓOLICAS)	Até 05(cinco)	- O ambulante, em hipótese nenhuma poderá vender bebidas alcoólicas; - O ambulante deverá se responsabilizar por ligações elétricas necessárias para o devido funcionamento de seus carrinhos; - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; -É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; -Após o encerramento das atividades do evento, o estabelecimento deverá encerrar suas vendas.
Item 05	Bebidas frias e quentes	Até 06 (seis)	Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação; - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Após o encerramento das atividades do evento, o estabelecimento deverá encerrar suas vendas.
Observação: As barracas que excederem 9m², ou 3x3, terão toda responsabilidade/obrigatoriedade em caso de eventuais tarifas junto aos órgãos competentes.			

Urupá-RO, 20 dezembros de 2023.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO

Termo de Permissão Remunerada de Uso para exploração na Praça de Alimentação durante a realização da Festa da Virada 2023/2024, que entre si celebram o Município de Urupá e Empresa/Pessoa Física.

A Prefeitura do o Município de Urupá, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Alto Alegre, Urupá, inscrita no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. _____ , a seguir denominada PERMITENTE, e a empresa/pessoa física _____CNPJ nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr._____, a seguir denominada PERMISSIONÁRIA, a Convocação n. 001/2023, designada Para Exploração Onerosa Durante a Festa da Virada de Ano 2023/2024 e seus anexos celebram o presente Termo de Permissão Remunerada de Uso.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
1.1.1. Edital Credenciamento, com todos os seus anexos;
CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO
2.1. Constitui objeto do presente termo a permissão remunerada de uso para a exploração da Praça de Eventos no dia da virada de ano 2023/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
3.1. O presente termo terá duração de 24 horas.
CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO
4.1. A Permissionária licitante deverá pagar à PREFEITURA, através de guia própria, o valor de R$ _____ correspondente de exploração da (Praça de Alimentação) no período do evento, a taxa será emitida até dia **28 de dezembro do corrente ano**.
CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO
6.1. O evento será realizado nos dias 31 de dezembro de 2023, no horário previsto.
6.2. A previsão de público é de aproximadamente 2.000 a 3.000 pessoas.
6.3. Não será permitido a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, salvo expressa autorização da PREFEITURA.
6.4. Não poderá haver durante o evento diferenciação de preços para um mesmo produto devido à localização do ponto de venda.
6.5. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento. Ao final do dia será feita uma vistoria nas barracas por representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para verificar o correto descarte de gordura.
6.6. É PROIBIDA a sub-locação dos espaços.
6.7. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

6.9. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.
6.10. A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária. A quantidade de fichas deverá ser provisionada com base na previsão de público mencionada.
6.11. As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.
6.12. O mix de produtos apresentado deverá ser seguido no dia de evento.
6.13. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 - Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

6.14. A operação das barracas está sujeita à vistoria e alvará da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Vigilância Sanitária Municipal.
6.15. As barracas deverão possuir funcionários específicos para os caixas – o funcionário previsto para o caixa não poderá manusear alimentos.
6.16. As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento.
6.17. Não será permitida a comercialização fora do horário do evento.
6.18. A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.
6.19. Poderão ser utilizados fogões a gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.
6.21. Serão disponibilizados energia trifásica, simples, para a Praça de Alimentação.
6.23. É proibido utilizar durante o evento equipamentos não informados anteriormente.
6.24. É terminantemente proibido a qualquer profissional da Permissionária, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar o responsável da PREFEITURA.
6.25. Caso seja necessário o uso de tomadas especificas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da permissionária desse certame, não ficando a PREFEITURA responsável pela disponibilização dessa ligação e sim apenas por ceder a energia dentro do horário estipulado.
6.27. A disposição das barracas está definida no layout determinado pela PREFEITURA, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.
6.28. Não estará disponível geradores de energia durante o evento, caso a empresa precise, será de responsabilidade e custos da mesma.
6.31. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da Permissionária.
6.32. A instalação das barracas, carga e descarga dos materiais será permitida somente até as 17h00min.
6.33. A Permissionária deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar as barracas de seu uso até às 18h00min do dia 01/01/2024, entregando todo o espaço limpo.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

7.1. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.
7.3. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.
7.4. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Termo de Referência e das previsões contidas no Edital.
7.5. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e a PREFEITURA.
7.6. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.
7.7. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.
7.8. É de responsabilidade da Permissionária a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.
7.9. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.
7.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.
7.12. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.
7.13. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do Termo de Referência.
7.14. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.
7.15. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

8.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização exclusiva dos produtos do PERMISSIONÁRIO, nos termos do Anexo I do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA QUARTA, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que de mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
c) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
e) Mútuo acordo entre as partes;

f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

11.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Permitente.

11.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca Alvorada do Oeste/ RO renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Urupá/RO, 20 de dezembro de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá
Permitente

(Empresa)
Permissionária

TESTEMUNHAS:

1)_____
NOME:
CPF:

2)_____
NOME:
CPF:

Anexo I

(Declaração do Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF)

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos em atendimento ao previsto na Convocação Público, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Urupá, ____de dezembro de 2023.

_____
Assinatura
(representante legal)

ANEXO II CHECK LIST

Cópia do CPF e RG	
Cópia Comprovante de endereço	
Certidão negativa de Tributos	
Comprovante de pagamento das Taxas do Alvará de Funcionamento Especial	
Declaração do cumprimento ao inciso XXXIII do art.7º da constituição federal	

Publicado por:
Suelem Dias Grippa
Código Identificador:47489637

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - SRP - PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica o objeto e homologa o resultado do **Pregão** nº **57/2023** referente ao **Processo nº1163/2023** que tem como objetivo **SRP - PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.** Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021. **Homologo** em favor das licitantes:

Fornecedor: L . C . PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ/CPF: 06.847.807/0001-40

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO DE 02 LITROS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA EM HIDRÓXIDO DE SÓDIO E CARBONATO DE SÓDIO,	laju	1030	R$ 5,00	R$ 5.150,00

	PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5% PARA USO EM LIMPEZA GERAL (SUPERFÍCIE E TECIDOS), COM AÇÃO ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA; BICO DIRECIONADOR E TAMPA COM LACRE DE SEGURANÇA.				
2	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO DE 05 LITROS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA EM HIDRÓXIDO DE SÓDIO E CARBONATO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5% PARA USO EM LIMPEZA GERAL (SUPERFÍCIE E TECIDOS), COM AÇÃO ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA; BICO DIRECIONADOR E TAMPA COM LACRE DE SEGURANÇA.	laju	444	R$ 12,79	R$ 5.678,76
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL ANTISSÉPTICO 70° INPM. FRASCO DE 440GR. COM VÁLVULA PUM, SEM PERFUME.	facilita	427	R$ 4,99	R$ 2.130,73
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL ANTISSÉPTICO 70° INPM. FRASCO DE 500ML, SEM PERFUME.	facilita	416	R$ 4,98	R$ 2.071,68
7	AMACIANTE LIQUIDO PARA ROUPAS 02 LITROS (CONSISTENTE). COM ALTO TEOR DE PERFUME E MACIEZ, FRAGRÂNCIAS SUAVES E DURADOURAS, CONTENDO TAMPA COM ROSCA E ALÇA, A TAMPA SERVE COMO DOSADORA, RENDIMENTO MÍNIMO DE 25 LAVAGENS, NO RÓTULO DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	laju	190	R$ 5,52	R$ 1.048,80
12	BOTA DE BORRACHA. CANO LONGO, COR BRANCA, CONFECCIONADA EM PVC INJETADO, FORRADA (NUMERAÇÕES A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO EMPENHO).	inpro	92	R$ 40,77	R$ 3.750,84
21	DESINFETANTE PARA USO GERAL 02 LITROS. A BASE DE PINHO, COM AROMA DE PINHO, FLORAL, HERBAL, ERVA DOCE OU LAVANDA, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE.	laju	2750	R$ 4,36	R$ 11.990,00
23	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML. AEROSOL SPRAY, FRAGRANCIA SUAVE.	puro ar	459	R$ 8,96	R$ 4.112,64
24	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML. PARA LAVAR LOUÇAS, CONCENTRADO, COM GLICERINA, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	laju	5030	R$ 1,36	R$ 6.840,80
36	ESPONJA DUPLA FACE. PARA LAVAR LOUÇAS, UMA FACE MACIA DE ESPUMA E OUTRA ÁSPERA DE FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 109X72X20MM.	betannin	1650	R$ 0,56	R$ 924,00
48	LIMPA ALUMÍNIO. FRASCO DE 500ML, COM BICO DOSADOR.	laju	1690	R$ 2,43	R$ 4.106,70
49	LIMPA PISOS. ÁCIDO PARA LIMPEZA DE PISOS E CALÇADAS, LIQUIDO DILUÍVEL, SEM CHEIRO, ALTO RENDIMENTO, DEVERÁ CONTER NO RÓTULO COMPOSIÇÃO E PRECAUÇÕES, GALÃO DE 5 LITROS.	laju	253	R$ 25,00	R$ 6.325,00
50	LIMPADOR INSTANTÂNEO DE VIDROS. FRASCO DE 500ML, CO BICO DOSADOR, FRAGRÂNCIA SUAVE, COM ALCOOL, SECAGEM RÁPIDA.	facilita	500	R$ 2,60	R$ 1.300,00
51	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO. FRASCO DE 500ML, COM BICO DOSADOR, FRAGRÂNCIA SUAVE.	audax	1188	R$ 2,40	R$ 2.851,20
52	LUSTRA MÓVEIS. CREMOSO, PERFUMADO, AÇÃO LIMPA E DÁ BRILHO, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, FRASCO DE 500 ML.	audax	124	R$ 4,99	R$ 618,76
58	PANO DE CHÃO. COMPOSIÇÃO 70% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER E 10% VISCOSE, MAIOR ABSORÇÃO E DURABILIDADE, MEDINDO NO MÍNIMO 80X90CM, COR BRANCA.	rafi	672	R$ 10,94	R$ 7.351,68
65	PAPEL TOALHA EM BOBINA. FOLHA 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO, PERMITE ABSORÇÃO RÁPIDA, GRAMATURA MÍNIMA DE 32G/M², PACOTE COM 06 ROLOS MEDINDO 200 METROS DE COMPRIMENTO E 20CM DE LARGURA	nc papeis	300	R$ 65,00	R$ 19.500,00
67	PEDRA SANITÁRIA. PESO 25G, COM FURO NO CENTRO E SUPORTE PARA PENDURAR, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALADA EM SACHÊ.	sany	1940	R$ 1,19	R$ 2.308,60
84	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS. PLÁSTICO RESISTENTE, COR PRETA, PRODUZIDO COM FUNDO ESTRELA, MULTI-SOLDA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	rava	148	R$ 11,99	R$ 1.774,52

Valor Total Homologado - R$ 89.834,71

Fornecedor: MEDICAL FARN NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 03.019.611/0001-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
29	DISPENSER POUPADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA COPOS DE 150 A 200ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO COM TUBO RÍGIDO SEM EMENDAS PARA ARMAZENAMENTO DOS COPOS, CAPACIDADE PARA 100 COPOS, COM SISTEMA DE ALAVANCA PARA RETIRADA DO COPO, COM COMPARTIMENTO TOTALMENTE FECHADO, IMPEDINDO QUE HAJA QUALQUER TIPO DE CONTATO MANUAL NA RETIRADA DO COPO. CONFORME AS EXIGÊNCIAS DA ABNT.	NOBRE	63	R$ 30,60	R$ 1.927,80
41	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G (7-11KG). PACOTE COM NO MÍNIMO 44 UNIDADES, COM BARREIRAS, GEL SUPER ABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO OU IMPERMEÁVEIS E CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRA SECA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, REGISTRO DO PRODUTO ANVISA. IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO DA PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL.	LIPPY BABY	160	R$ 32,50	R$ 5.200,00
42	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M (4-9KG). PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, COM BARREIRAS, GEL SUPER ABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO OU IMPERMEÁVEIS E CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRA SECA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, REGISTRO DO PRODUTO ANVISA. IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO DA PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL.	LIPPY BABY	160	R$ 32,50	R$ 5.200,00
43	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P (3-5KG). PACOTE COM NO MÍNIMO 62 UNIDADES, COM BARREIRAS, GEL SUPER ABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO OU IMPERMEÁVEIS E CAMADA DE PROTEÇÃO	LIPPY BABY	60	R$ 39,00	R$ 2.340,00

	ULTRA SECA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, REGISTRO DO PRODUTO ANVISA. IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO DA PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL.				
44	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG (9-13KG). PACOTE COM NO MÍNIMO 42 UNIDADES, COM BARREIRAS, GEL SUPER ABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO OU IMPERMEÁVEIS E CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRA SECA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, REGISTRO DO PRODUTO ANVISA. IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO DA PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL.	LIPPY BABY	210	R$ 39,00	R$ 8.190,00
45	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XXG (13-17KG). PACOTE COM NO MÍNIMO 36 UNIDADES, COM BARREIRAS, GEL SUPER ABSORVENTE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO OU IMPERMEÁVEIS E CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRA SECA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, REGISTRO DO PRODUTO ANVISA. IDENTIFICAÇÃO NO RÓTULO DA PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL.	LIPPY BABY	60	R$ 40,00	R$ 2.400,00
79	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO. PH NEUTRO, FRAGRÂNCIA SUAVE FLORAL E ERVA DOCE, GALÃO DE 05 LITROS.	AUDAX	107	R$ 25,85	R$ 2.765,95

Valor Total Homologado - R$ 28.023,75

Fornecedor: ECOLIM EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 17.221.558/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO. DE BORRACHA, COM BOCA DE SUCÇÃO DIÂMETRO DE 13CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO NO MINIMO 60CM.	CARVALHO	57	R$ 11,12	R$ 633,84
56	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO. COM CABO ROSQUEÁVEL DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM E PÁ MEDINDO APROXIMANDAMENTE 23CM.	CARVALHO	67	R$ 6,68	R$ 447,56
62	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA. BRANCO, ALTA QUALIDADE, NEUTRO, MACIO, FOLHA PICOTADA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PACOTE COM 12 ROLOS MEDINDO 30MX10CM CADA.	TOM	1275	R$ 14,20	R$ 18.105,00
72	RODO 60 CM. TOTALMENTE EM ALUMÍNIO, REFORÇADO, COM BORRACHA SUBSTITUÍVEL DE ALTA REISTÊNCIA, COM CABO FIXO MEDINDO NO MÍNIMO 1,50M.	CARVALHO	139	R$ 37,61	R$ 5.227,79

Valor Total Homologado - R$ 24.414,19

Fornecedor: S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ/CPF: 07.933.407/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
26	DISPENSER PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO. CAPACIDADE PARA ROLO DE 400M, GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL E BASE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBÔNICO COM PINTURA EM EPÓXI, DETALHES NO SUPORTE PARA FECHAMENTO COM CADEADO, MEDIDAS APROXIMADAS: 12,5X27CM, ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE (PARAFUSOS E BUCHAS).	BRINOX	125	R$ 130,00	R$ 16.250,00
35	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. COM 08 UNIDADES, PACOTE COM 60G.	QLUSTRO	574	R$ 2,40	R$ 1.377,60
55	PÁ EM METAL PARA LIXO. AÇO GALVANIZADO, CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 70CM E PÁ MEDINDO APROXIMADAMENTE 18X16CM.	VIACELLI	114	R$ 11,97	R$ 1.364,58
66	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. MEDINDO NO MÍNIMO 20,5X22CM, FOLHA SIMPLES, ALTA QUALIDADE, GOFRADO, GRAMATURA 32 A 34 G/M², FOLHAS INTERCALADAS 2 DOBRAS, PACOTE COM 1.250 FOLHAS.	LIGHTPEL	1300	R$ 22,40	R$ 29.120,00
90	VASSOURA ANCINHO. PLÁSTICO RESISTENTE, 22 DENTES, FAIXA DE ABRANGÊNCIA: 55 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20CM.	THOMPSON	118	R$ 18,00	R$ 2.124,00

Valor Total Homologado - R$ 50.236,18

Fornecedor: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI
CNPJ/CPF: 37.483.927/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
81	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS. PLÁSTICO RESISTENTE, COR PRETA, PRODUZIDO COM FUNDO ESTRELA, MULTI-SOLDA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	EMBALIXO	370	R$ 31,47	R$ 11.643,90
82	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS. PLÁSTICO RESISTENTE, COR PRETA, PRODUZIDO COM FUNDO ESTRELA, MULTI-SOLDA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	EMBALIXO	70	R$ 7,97	R$ 557,90
85	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS. PLÁSTICO RESISTENTE, COR PRETA, PRODUZIDO COM FUNDO ESTRELA, MULTI-SOLDA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	EMBALIXO	124	R$ 21,98	R$ 2.725,52

Valor Total Homologado - R$ 14.927,32

Fornecedor: ANTONIO VENTURA EIRELI
CNPJ/CPF: 03.609.970/0001-87

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LIQUIDO 96%. GRAU 92,8	SANTA CRUZ	934	R$ 7,12	R$ 6.650,08

	INPM, FRASCO DE 01 LITRO. FORNECIDO EM FRASCO PLÁSTICO REFORÇADO.				
10	AVENTAL DE COZINHA 100 % POLIÉSTER COM BOLSO. ACABAMENTO EM VIÉS, COM ALÇA NO PESCOÇO E NA CINTURA PARA AJUSTE, MEDIDAS APROXIMADAS 50X70CM.	ITATEX	125	R$ 9,99	R$ 1.248,75
17	CREME PARA PENTEAR INFANTIL 300 ML. PARA CABELOS CACHEADOS OU CRESPOS, SEM ENXAGUE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	REVAZON	105	R$ 10,98	R$ 1.152,90
30	ESCOVA DE CABELO. FORMATO RAQUETE, QUADRADA, ALMOFADADA, CERDAS DE NYLON COM PONTAS ARREDONDADA E COM CABO, COMPRIMENTO DE 24CM E LARGURA DE 8CM	IRACEMA	46	R$ 18,77	R$ 863,42
46	INSETICIDA AEROSSOL 420 ML. AÇÃO TOTAL E IMEDIATA CONTRA INSETOS, DEVERÁ CONTER NO RÓTULO PRECAUÇÕES E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO.	RAID	238	R$ 11,30	R$ 2.689,40
59	PANO DE CHÃO. MULTIUSO, ALVEJADO, EXTRAGRANDE, ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 60X90CM.	ERITEX	420	R$ 7,99	R$ 3.355,80
61	PAPEL HIGIÊNICO (ROLÃO). FOLHA SIMPLES 100% CELULOSE, BRANCO, ALTA QUALIDADE, NEUTRO, MACIO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PACOTE COM 08 ROLOS MEDINDO 300MX10CM CADA.	MILLE	145	R$ 35,78	R$ 5.188,10
70	RODO 42 CM. COM CEPO EM POLIPROPILENO, COM BORRACHA DUPLA DE EVA MACIO, CABO ROSQUEÁVEL DE MADEIRA PLASTIFICADA E ALÇA PARA PENDURAR.	BETA PLUS	102	R$ 6,48	R$ 660,96
74	SABÃO EM PÓ 1,6KG. AZUL, GRANULADO, CONCENTRADO, PERFUMADO, AÇÃO AMACIANTE, COM ALTO TEOR DE DISSOLUÇÃO E ESPUMA, PARA LAVAR ROUPAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, ACIDULANTE, PERFUME, COADJUVANTES, PIGMENTO, SAL INORGÂNICO E ÁGUA, CAIXA DE PAPELÃO OU PACOTE PLÁSTICO ORIGINAL DO FABRICANTE, QUALIDADE BIODEGRADÁVEL.	BRILHANTE	1056	R$ 13,80	R$ 14.572,80
75	SABONETE EM BARRA CREMOSO. PARA PELE NORMAL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, PESO 150G.	PALMOLIVE	234	R$ 4,50	R$ 1.053,00
80	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE. BRANCO LEITOSO, REFORÇADO, SIMBOLO: "INFECTANTE", PACOTE COM 100 UNIDADES COM CAPACIDADE DE 200L, MEDIDAS APROXIMADAS: 90X110X0,025CM, CONFORME NORMA ABNT NBR 9191 E NBR 7500.	GBEL	200	R$ 78,99	R$ 15.798,00
83	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 200 LITROS. PLÁSTICO RESISTENTE, COR PRETA, PRODUZIDO COM FUNDO ESTRELA, MULTI-SOLDA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	GBEL	144	R$ 50,50	R$ 7.272,00
87	SHAMPOO PARA CABELOS INFANTIL. FRASCO COM NO MÍNIMO 480ML. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. FRAGRANCIA SUAVE.	TRALALA	412	R$ 15,57	R$ 6.414,84
89	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS. POTE DE 01 KG, DESINCRUSTANTE ALCALINO, COR BRANCA LEITOSA, CONCENTRAÇÃO 96-99%, COMPOSICAO: HIDROXIDO DE SODIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRECAUÇÕES, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA, VALIDADE MINIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	SODA BEL	47	R$ 19,50	R$ 916,50
91	VASSOURA DE CIPÓ. TAMANHO MÉDIO, COMPRIMENTO 40 CM, COM CABO EM MADEIRA.	PLURI CONTOS	19	R$ 28,00	R$ 532,00

Valor Total Homologado - R$ 68.368,55

Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ/CPF: 50.202.063/0001-07

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	AVENTAL DE LONA. COM COSTURA REFORÇADA, CORES DIVERSAS, COM ALÇAS NO PESCOÇO E NA CINTURA PARA AJUSTE, MEDIDAS APROXIMADAS 100X60CM.	ITATEX	117	R$ 15,26	R$ 1.785,42
18	CREME TIPO MÁSCARA DE HIDRATAÇÃO PARA CABELOS. SUPERCONCENTRADO A BASE DE QUERATINA, VITAMINAS E ÓLEOS. POTE COM 1 KG.	RELVAZON	210	R$ 10,06	R$ 2.112,60
22	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL 150ML/90G. SEM ALCOOL, FRAGRANCIA SUAVE, MÍNIMO DE 48 HORAS DE PROTEÇÃO.	BIO-T	40	R$ 7,38	R$ 295,20
31	ESCOVA DE LAVAR ROUPA. CORPO EM MADEIRA, FORMATO OVAL, CERDAS DE POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS (C-L): 13CMX6.5CM.	CONDOR	98	R$ 3,14	R$ 307,72
32	ESCOVA DE LAVAR ROUPA. CORPO PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, CERDAS DE POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS (C-L-A): 11,6CMX6,6CMX4,1CM.	LIMPAMANIA	114	R$ 3,14	R$ 357,96
33	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO COM SUPORTE. MATERIAL PLÁSTICO, CABO NO MINIMO COM 30 CM, CERDAS RESISTENTES. CORES VARIADAS.	LIMPAMANIA	105	R$ 5,99	R$ 628,95
34	ESCOVA DENTAL INFANTIL. CERDAS DE NYLON MACIAS, COM QUATRO FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CORES VARIADAS.	UNOCO	495	R$ 2,69	R$ 1.331,55
39	FLANELA DE ALGODÃO. COR BRANCA, PARA LIMPEZA EM GERAL, MEDINDO 28X48CM.	ITATEX	795	R$ 1,79	R$ 1.423,05
40	FLANELA DE ALGODÃO. COR LARANJA, PARA LIMPEZA EM GERAL, MEDINDO 38X58CM.	BRULIMP	515	R$ 2,14	R$ 1.102,10
54	MAMADEIRA NATURAL 240ML. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, LIVRE DE BISFENOL A,BICO ORTODÔNTICO ANATÔMICO DE SILICONE, COM TAMPA, CORES SORTIDAS.	MAMITA	65	R$ 8,70	R$ 565,50
60	PANO PARA LIMPEZA DE VIDROS. COMPOSIÇÃO EM MICROFIBRA, ALTA ABSORÇÃO, LAVÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X30CM.	ITATEX	252	R$ 6,47	R$ 1.630,44
63	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES. BRANCO, NEUTRO, MACIO, TEXTURIZADO, PICOTADA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PACOTE COM 12 ROLOS MEDINDO 60MX10CM CADA.	MILI	560	R$ 14,30	R$ 8.008,00
64	PAPEL TOALHA. ROLO COM 200 FOLHAS DUPLA, MEDINDO NO MÍNIMO 18,5X22CM CADA FOLHA, BRANCO, MÁXIMA PROTEÇÃO.	MILI	460	R$ 6,32	R$ 2.907,20

68	PRENDEDOR DE ROUPA. EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	GABOARDI	190	R$ 1,88	R$ 357,20
71	RODO 60 CM. COM CEPO EM POLIPROPILENO, COM BORRACHA DUPLA DE EVA MACIO, CABO ROSQUEÁVEL DE MADEIRA PLASTIFICADA E ALÇA PARA PENDURAR.	TONY	202	R$ 7,94	R$ 1.603,88
73	SABÃO EM BARRA. GLICERINADO, NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 180G CADA.	BARRA NOVA	175	R$ 8,84	R$ 1.547,00
76	SABONETE EM BARRA INFANTIL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGRÂNCIA SUAVE, EMBALADO EM CAIXA INDIVIDUAL, PESO 80G.	DANA	510	R$ 3,86	R$ 1.968,60
93	VASSOURA LIMPA TETO. CERDAS DE NYLON, MEDIDAS APROXIMADAS: 17X20CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO NO MÍNIMO 2 METROS.	CARVALHO	114	R$ 18,74	R$ 2.136,36

Valor Total Homologado - R$ 30.068,73

Fornecedor: LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ/CPF: 07.490.167/0001-27

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	AMACIANTE LIQUIDO PARA ROUPAS 500 ML CONCENTRADO (CONSISTENTE), COM ALTO TEOR DE PERFUME E MACIEZ, TAMPA DE ROSCA QUE SERVE COMO DOSADORA, RENDIMENTO MINIMO DE 2 LITROS/25 LAVAGENS, FRAGRÂNCIAS SUAVES E DURADOURAS. NO RÓTULO DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	YPE	142	R$ 5,91	R$ 839,22
19	DESENGORDURANTE LIQUIDO 500ML. IDEAL PARA LIMPEZA DE COZINHA. FRASCO PLÁSTICO TIPO SQUEEZE COM BICO.	NOBRE	737	R$ 3,51	R$ 2.586,87
27	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL. NA COR BRANCA, EM TERMOPLÁSTICO COM RESISTÊNCIA A ALTO IMPACTO, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA ACOMPANHAMENTO DO NÍVEL DO PRODUTO, COM RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML, ACOMPANHADO POR KIT DE INSTALAÇÃO (PARAFUSOS E BUCHAS). (MARCA PESQUISADA – ELITE)	NOBRE	61	R$ 28,00	R$ 1.708,00
47	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL. BALDE COM 400 UNIDADES, PERFUMADO, SEM ALCOOL, DERMATOLOGICAMNTE TESTADO, MEDIDAS APROXIMADAS DO LENÇO 18X11 CM.	MAXI CONFORT	50	R$ 14,99	R$ 749,50
53	LUVA DE BORRACHA (LÁTEX). USO GERAL, CANO LONGO, FORRO INTERNO DE ALGODÃO, TEXTURA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO (P/M/G). (TAMANHO SERÁ DESCRITO NO ATO DO EMPENHO PELA SECRETARIA).	NOBRE	574	R$ 2,82	R$ 1.618,68
77	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO. PARA USO HOSPITALAR, PH NEUTRO, SEM PERFUME. GALÃO DE 05 LITROS.	NOBRE	130	R$ 36,17	R$ 4.702,10
86	SAPONÁCEO EM PÓ. MULTIUSO, AÇÃO LIMPA, DESENGORDURA E DÁ BRILHO, FRASCO DE 300 G.	SANY MIX	183	R$ 4,99	R$ 913,17
88	SHAMPOO. PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM VITAMINAS E ÓLEOS, CONTENDO NO MÍNIMO 325ML.	SEDA	40	R$ 13,37	R$ 534,80
92	VASSOURA DE NYLON. CERDAS LONGAS, PONTAS PLUMADAS, MEDIDAS APROXIMADAS (AXC): 15X31CM, CEPO DE POLIPROPILENO, CABO ROSQUEAVEL DE MADEIRA PLASTIFICADA MEDINDO 1,20CM, ALÇA PARA PENDURAR.	PEROVINHA	368	R$ 9,18	R$ 3.378,24

Valor Total Homologado - R$ 17.030,58

Fornecedor: DL SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF: 63.796.718/0001-56

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LIQUIDO 70° INPM. FORNECIDO EM FRASCO PLÁSTICO REFORÇADO DE 1L LITRO. DESINFETANTE PARA USO GERAL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	Vic Pharma	982	R$ 5,35	R$ 5.253,70

Valor Total Homologado - R$ 5.253,70

Fornecedor: D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ/CPF: 46.298.926/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	AROMATIZADOR DE AMBIENTE 250ML. ACOMPANHA 6 VARETAS DE MADEIRA QUE FUNCIONAM COMO DIFUSOR, EXALANDO O PERFUME PARA O AMBIENTE. AROMAS TROPICAIS, FRAGRÂNCIA: LAVANDA, BAMBO, ERVA DOCE E CANELA.	BE	482	R$ 10,00	R$ 4.820,00
13	CHUPETA. BICO ANATÔMICO DE SILICONE, LIVRE DE BPA, COM ALÇA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CORES SORTIDAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. PARA CRIANÇAS MAIORES DE 06 MESES.	MAMITA	15	R$ 2,90	R$ 43,50
14	CONDICIONADOR DE CABELOS INFANTIL. FRASCO COM NO MÍNIMO 480ML. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. FRAGRANCIA SUAVE.	TRALALA	310	R$ 13,00	R$ 4.030,00
15	COTONETE. HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO, ANTIGERME, CONTENDO 150 UNIDADES.	ENLACE	60	R$ 3,50	R$ 210,00
25	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA EM BOBINA. EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SISTEMA DE AUTO CORTE (CORTE AUTOMÁTICO, NÃO PERMITE QUE O PAPEL TOALHA BOBINA SEJA PUXADO CONTINUAMENTE), INDICADO PARA ROLOS DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 20CM DE LARGURA E 200MTS DE COMPRIMENTO, CONTENDO ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE (PARAFUSOS E BUCHAS) COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	GLOBO	40	R$ 208,99	R$ 8.359,60
28	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO. EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BICO DOSADOR, TRAVA DE	PREMISSER	65	R$ 260,36	R$ 16.923,40

	SEGURANÇA E VISOR DE NÍVEL, RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO, CONTENDO SUPORTE TRASEIRO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS (PARAFUSOS E BUCHAS).				
37	ESPONJA PARA BANHO. EM ESPUMA MACIA, COM CORDÃO PARA PENDURAR, CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 13,5X8X3CM.	LIMPONA	105	R$ 12,04	R$ 1.264,20
38	ESPONJA PARA BANHO. EM TELA DE NYLON, PESO MINIMO 30G, COM CORDÃO PARA PENDURAR, CORES VARIADAS.	LIMPONA	110	R$ 6,54	R$ 719,40

Valor Total Homologado - R$ 36.370,10

Urupa, 22 de dezembro de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:BEF85527

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 39-2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 39 / 2023

DATA: 22/12/2023 **PROTOCOLO:** 526 / 2023

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA EPP
CNPJ: 33.949.569/0001-57 **Insc. Estadual: Endereço:** RUA JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 2255
Bairro: JARDIM ESPERANÇA **Cidade:** Jaru - RO **CEP:** 76.890-000
Telefone:

OBJETO

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA.

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02004081220002220533903000000	16600	MATERIAL DE CONSUMO
02004081220002220533903000000	16600	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	10457	CESTA BÁSICA CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ TIPO1 5KG, FEIJÃO 1 KG, AÇUCAR CRISTAL 2KG, MACARRÃO ESPAGUETE 500KG, CAFÉ 199 G, TEMPERO 300G, MOLHO TOMATE 300G, SARDINHA 125G, BISCOITO 330G, BISCOITO RECHEADO	UND	100.00	101.3200	10,132.00
					Total:		**10,132.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D8B7ED26



SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1168-2023

GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994
LEI MUNICIPAL Nº 1168/2023
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023
"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025."

O PREFEITO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, ANILDO ALBERTON no uso das suas atribuições legais faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Artigo 1º. Esta Lei Institui o PLANO PLURIANUAL – PPA para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 165 da Constituição Federal e à Lei Orgânica do Município de Vale do Anari.
§ 1º O Plano a que se refere o "**caput**" deste artigo constitui o Anexo único, que é parte integrante desta Lei.
§ 2º As prioridades definidas sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, estão incorporadas a esta Lei.
Art. 2°. Este Plano Plurianual foi elaborado segundo as seguintes diretrizes para ação do Governo Municipal:
I – Implementar uma nova gestão pública: ética, transparente, participativa, descentralizada, com controle social, orientada para o cidadão e com foco em resultados;
II – Impulsionar os investimentos em infraestrutura de forma coordenada e sustentável;
III – Incentivar e fortalecer o micro, pequenas e médias empresas com o desenvolvimento da capacidade empreendedora;
IV – Tornar públicas as informações referentes à execução dos programas de Governo possibilitando maior e melhor controle quanto à aplicação dos recursos públicos e aos resultados obtidos; e possibilitar uma participação mais efetiva da sociedade no processo alocativo.

Art. 3º. Este Plano Plurianual é estruturado por programas dos Poderes Legislativo e Executivo, harmonizados com as orientações estratégicas de governo e será desenvolvido de forma integrada, considerando a convergência de suas ações nas seguintes áreas de atuação:
I - Proteção e Assistência social;
II - Pleno acesso à educação;
III - Pleno acesso à saúde;
IV - Incentivo à produção;
V - Incentivo à geração de emprego e renda;
VI - Gestão; e
VII - Governo.
Art. 4º. Para cumprimento das legislações que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei entende-se por:
I – Objetivo: os resultados que se pretendem alcançar com a implementação dos programas;
II – Diretriz: o conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar os diversos aspectos envolvidos nos processos de planejamento e gestão;
III – Estratégia: a combinação de um conjunto de recursos e meios, de forma a alcançar o objetivo proposto;
IV – Programa: conjunto articulado de ações visando à concretização de um objetivo comum, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:
a) Programa Finalístico: resulta em bens e /ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
b) Programa de Gestão de Políticas Públicas: abrange ações de gestão de governo relacionadas à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação e políticas públicas; e
c) Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa;
V – Indicador: instrumento de avaliação dos resultados do programa;
VI – Ação: Operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:
a) Projeto: conjunto de operações limitado ao tempo, das quais resulta um produto;
b) Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das Quais resulta um produto;
c) Parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da Federação.
CAPÍTULO I
DA GESTÃO
Art. 5º. Os programas definidos neste Plano Plurianual e nas que a alterarem constituem a unidade básica de gestão deste Plano Plurianual.
§ 1º Os Poderes Legislativo e Executivo definirão a forma de gerenciamento dos programas.
§ 2º São elementos essenciais para o gerenciamento dos programas: o gerente, o monitoramento contínuo, a gestão de restrições, avaliação e a revisão.
CAPÍTULO II
DAAVALIAÇÃO

Art. 6º. A avaliação deste Plano Plurianual é destinada ao aperfeiçoamento contínuo dos programas e do Plano, provendo subsídios para as modificações de concepção e execução, a fim de assegurar a obtenção dos resultados.
Art. 7º. A avaliação dos Programas Finalísticos constantes do Plano Plurianual terá caráter permanente e será divulgada ao final do último quadrimestre de cada exercício, a partir dos dados fornecidos pelo setor responsável pelo gerenciamento.
Parágrafo Único. A avaliação dos programas finalísticos de que trata o "caput" deste artigo deverá ser efetivada a partir da análise:
I – da execução física e financeira das ações constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, e do orçamento de investimento das empresas;
II – da execução física e financeira das parcerias;
III – do gerenciamento;
IV – do impacto das estratégias setoriais utilizadas o conjunto de programas;
V – da repercussão do programa nos objetivos de governo e das áreas de atuação constantes no parágrafo único do art. 2º desta Lei; e
VI – dos resultados alcançados.

CAPÍTULO III
DA REVISÃO

Art. 8º. Este Plano Plurianual deverá ser revisto, necessariamente, quando ocorrerem:
I – modificações na realidade social, econômica e financeira do Município e, consequentemente, na estruturação do gasto público; e
II – alterações na legislação que tratem ou tenham interferências substanciais nas finanças públicas.
Art. 9º. A inclusão, a alteração e a exclusão dos programas definidos nesta Lei deverão ser realizadas por intermédio de lei específica.
§ 1º A inclusão a que se refere o "caput" deste artigo fica condicionada ao evidenciamento do problema que se deseja enfrentar ou da demanda da sociedade a ser atendida com o programa, devendo observar as disposições constantes do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e conter no mínimo:
I – denominação e objetivo do programa;
II – indicadores de avaliação;
III – ações e metas a serem atingidas; e
IV – indicação dos recursos que financiarão o programa;
§ 2º As leis que alterarem os programas que constituem o Plano Plurianual deverão justificar e especificar as alterações.
Art. 10. A inclusão, a alteração e a exclusão de ações e de suas metas, constantes dos programas deste Plano Plurianual, quando envolveram recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e de investimento das empresas, serão realizados a cada exercício, por meio da lei orçamentária anual e de seus créditos adicionais.
§ 1º A inclusão e a alteração de que trata o "caput" deste artigo realizar-se-ão em conformidade com o objetivo e o público-alvo do programa e com a observância ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 2º As ações que requeiram investimento que ultrapasse um exercício financeiro não poderão ser incluídas na forma estabelecida neste artigo, em observância ao disposto no § 5 do art. 5º da Lei complementar nº 101, de 2000.
Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – efetuar as adequações nos indicadores dos programas; e
II – alterar as ações que não envolvem recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e de investimento das empresas.
Art. 12. O Poder Executivo dará publicidade às modificações deste Plano Plurianual por intermédio:
I – dos murais dos Poderes Executivo e Legislativo;
II – publicações na Imprensa Oficial.
Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 14. Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI									
Estado de Rondônia									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	23.430.362,00	24.601.891,40	27.355.777,00	28.797.741,31	33.065.911,00	47.192.783,00	52.272.792,00	54.886.431,59
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-2.616.005,00	-2.746.805,40	-3.165.777,00	-3.324.065,85	-4.223.070,00	-5.289.400,00	-5.482.246,00	-5.756.358,30
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-28.486,00	-29.910,30

	Deduções								
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.243.850,00	1.306.048,40	1.481.079,07	1.564.002,22	1.636.943,00	2.223.210,00	3.253.857,35	3.416.550,21
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-28.486,00	-29.910,30
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	1.116.396,00	1.172.219,40	1.331.499,13	1.398.074,09	1.537.128,00	1.693.200,00	2.701.821,00	2.836.912,05
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-28.486,00	-29.910,30
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	262.896,00	276.042,00	383.765,89	402.954,19	287.888,00	319.400,00	773.935,00	812.631,75
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-28.486,00	-29.910,30
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	168.296,00	176.712,00	242.299,36	254.414,33	185.828,00	254.100,00	638.220,00	670.131,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-28.486,00	-29.910,30
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	31.500,00	33.075,00	97.907,34	102.802,71	27.100,00	19.000,00	342.400,00	359.520,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal – Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-28.500,00	-29.925,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.050,00	1.103,00	1.430,09	1.501,59	68,00	100,00	1.150,00	1.207,50
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	94.500,00	99.225,00	122.967,63	129.116,01	122.300,00	185.000,00	233.150,00	244.807,50
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	15,75
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	41.246,00	43.309,00	19.994,30	20.994,02	36.360,00	50.000,00	61.520,00	64.596,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1,00	-1,05
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	94.600,00	99.330,00	141.466,53	148.539,86	102.060,00	65.300,00	135.715,00	142.500,75
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	94.500,00	99.225,00	141.466,53	148.539,86	102.000,00	65.000,00	134.780,00	141.519,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e J	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	935,00	981,75
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ati	100,00	105,00	0,00	0,00	60,00	300,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	640.500,00	672.527,40	710.000,00	745.500,00	450.000,00	780.000,00	1.326.010,00	1.392.310,50
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	640.500,00	672.527,40	710.000,00	745.500,00	450.000,00	780.000,00	1.326.010,00	1.392.310,50
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	640.500,00	672.527,40	710.000,00	745.500,00	450.000,00	780.000,00	1.325.010,00	1.391.260,50
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	640.500,00	672.527,40	710.000,00	745.500,00	450.000,00	780.000,00	1.325.010,00	1.391.260,50
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.050,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	213.000,00	223.650,00	237.733,24	249.619,90	799.240,00	593.800,00	601.876,00	631.969,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	213.000,00	223.650,00	237.733,24	249.619,90	799.240,00	593.800,00	601.876,00	631.969,80
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	213.000,00	223.650,00	237.733,24	249.619,90	799.240,00	593.800,00	601.876,00	631.969,80
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	210.000,00	220.500,00	230.000,00	241.500,00	764.780,00	590.000,00	574.650,00	603.382,50
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	0,00	0,00	261,80	274,89	20,00	200,00	88,00	92,40
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.000,00	2.100,00	6.081,37	6.385,44	33.250,00	3.500,00	25.710,00	26.995,50
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Juros e Multas	1.000,00	1.050,00	1.390,07	1.459,57	1.190,00	100,00	1.428,00	1.499,40
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	127.454,00	133.829,00	149.579,94	165.928,13	99.815,00	530.010,00	552.036,35	579.638,16
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	52.824,00	55.466,00	67.296,94	79.530,98	69.815,00	184.350,00	378.952,35	397.899,96
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	658,00	690,90	3.485,00	6.150,00	2.849,00	2.991,45
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	0,00	658,00	690,90	3.485,00	6.000,00	2.512,00	2.637,60
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	1,00	1,05
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264,00	277,20
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,00	75,60
1.1.2.1.98.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	52.824,00	55.466,00	66.638,94	78.840,08	66.330,00	178.200,00	376.103,35	394.908,51
1.1.2.1.98.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	52.824,00	55.466,00	66.638,94	78.840,08	66.330,00	156.000,00	362.854,35	380.997,06
1.1.2.1.98.0.1.01.00.00.00.00.	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-Principal	48.327,00	50.744,00	58.000,00	60.900,00	54.750,00	140.000,00	360.484,50	378.508,72
1.1.2.1.98.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Publicidade Comercial - Principal	2.397,00	2.517,00	7.561,98	7.940,08	1.580,00	1.000,00	225,85	237,14
1.1.2.1.98.0.1.03.00.00.00.00.	Taxa de Apreensão e Depósito - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	3,00	3,15
1.1.2.1.98.0.1.04.00.00.00.00.	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Principal	2.100,00	2.205,00	1.076,96	10.000,00	10.000,00	10.000,00	931,00	977,55
1.1.2.1.98.0.1.05.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00	1.270,50
1.1.2.1.98.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	301,00	316,05
1.1.2.1.98.0.2.01.00.00.00.00.	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-JM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	281,00	295,05
1.1.2.1.98.0.2.02.00.00.00.00.	Taxa de Publicidade Comercial - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,05
1.1.2.1.98.0.2.03.00.00.00.00.	Taxa de Apreensão e Depósito - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,05
1.1.2.1.98.0.2.04.00.00.00.00.	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	17,00	17,85
1.1.2.1.98.0.2.05.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,05

1.1.2.1.98.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00	10.354,00	10.871,70
1.1.2.1.98.0.3.01.00.00.00.00.	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	10.350,00	10.867,50
1.1.2.1.98.0.3.02.00.00.00.00.	Taxa de Publicidade Comercial - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,05
1.1.2.1.98.0.3.03.00.00.00.00.	Taxa de Apreensão e Depósito - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,05
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.1.98.0.3.04.00.00.00.00.	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1,00	1,05
1.1.2.1.98.0.3.05.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,05
1.1.2.1.98.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	2.594,00	2.723,70
1.1.2.1.98.0.4.01.00.00.00.00.	Taxa Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora Serviços-DA-JM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.590,00	2.719,50
1.1.2.1.98.0.4.02.00.00.00.00.	Taxa de Publicidade Comercial - Dívida Ativa - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,05
1.1.2.1.98.0.4.03.00.00.00.00.	Taxa de Apreensão e Depósito - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,05
1.1.2.1.98.0.4.04.00.00.00.00.	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Dívida Ativa - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1,00	1,05
1.1.2.1.98.0.4.05.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,05
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	74.630,00	78.363,00	82.283,00	86.397,15	30.000,00	345.660,00	173.084,00	181.738,20
1.1.2.2.98.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	74.630,00	78.363,00	82.283,00	86.397,15	30.000,00	345.660,00	173.084,00	181.738,20
1.1.2.2.98.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	74.630,00	78.363,00	82.283,00	86.397,15	30.000,00	190.000,00	108.001,00	113.401,05
1.1.2.2.98.0.1.01.00.00.00.00.	Taxa de Serviços Cadastrais - Principal	66.150,00	69.458,00	72.931,00	76.577,55	10.000,00	80.000,00	72.600,00	76.230,00
1.1.2.2.98.0.1.03.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Principal	7.430,00	7.802,00	8.193,00	8.602,65	10.000,00	10.000,00	35.400,00	37.170,00
1.1.2.2.98.0.1.99.00.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Principal	1.050,00	1.103,00	1.159,00	1.216,95	10.000,00	100.000,00	1,00	1,05
1.1.2.2.98.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,00	381,00	400,05
1.1.2.2.98.0.2.01.00.00.00.00.	Taxa de Serviços Cadastrais - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	235,00	246,75
1.1.2.2.98.0.2.03.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	145,00	152,25
1.1.2.2.98.0.2.99.00.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1,00	1,05
1.1.2.2.98.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.550,00	59.701,00	62.686,05
1.1.2.2.98.0.3.01.00.00.00.00.	Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	37.920,00	39.816,00
1.1.2.2.98.0.3.03.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.550,00	21.780,00	22.869,00
1.1.2.2.98.0.3.99.00.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1,00	1,05
1.1.2.2.98.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	5.001,00	5.251,05
1.1.2.2.98.0.4.01.00.00.00.00.	Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.100,00	3.255,00

1.1.2.2.98.0.4.03.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.900,00	1.995,00
1.1.2.2.98.0.4.99.00.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1,00	1,05
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00	970.000,00	1.276.815,00	1.340.655,75
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00	970.000,00	1.276.815,00	1.340.655,75
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	0,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00	970.000,00	1.276.815,00	1.340.655,75
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00	970.000,00	1.276.815,00	1.340.655,75
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00	970.000,00	1.205.000,00	1.265.250,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00	970.000,00	1.205.000,00	1.265.250,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.400,00	57.120,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.415,00	18.285,75
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	257.250,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	1.178.205,00	1.237.117,00	1.298.975,00	1.363.923,75	75.810,00	3.950.000,00	6.766.210,00	7.104.520,50
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	1.178.205,00	1.237.117,00	1.298.975,00	1.363.923,75	75.810,00	3.950.000,00	6.766.210,00	7.104.520,50
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	1.178.205,00	1.237.117,00	1.298.975,00	1.363.923,75	75.810,00	3.950.000,00	6.766.210,00	7.104.520,50
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	1.178.205,00	1.237.117,00	1.298.975,00	1.363.923,75	75.810,00	2.450.000,00	1.966.210,00	2.064.520,50
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.178.205,00	1.237.117,00	1.298.975,00	1.363.923,75	75.810,00	2.450.000,00	1.966.210,00	2.064.520,50
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	52.500,00	55.125,00	57.882,00	60.776,10	8.450,00	97.000,00	35.600,00	37.380,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica	99.484,00	104.459,00	109.682,00	115.166,10	25.000,00	135.000,00	388.000,00	407.400,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE 25%	90.000,00	94.500,00	99.225,00	104.186,25	270,00	4.000,00	600,00	630,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE 15% - ASPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	6.400,00	6.720,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Demais FNDE	165.221,00	173.483,00	182.158,00	191.265,90	2.990,00	28.000,00	14.150,00	14.857,50
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	120.000,00	126.000,00	132.300,00	138.915,00	2.100,00	15.000,00	21.460,00	22.533,00
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00.00.00.	Rendimentos de Depósitos Bancários - DEMAIS RENDIMENTOS NÃO VINCULADOS	651.000,00	683.550,00	717.728,00	753.614,40	37.000,00	2.151.000,00	1.500.000,00	1.575.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	4.800.000,00	5.040.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	4.800.000,00	5.040.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - Renda Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	4.800.000,00	5.040.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.100,00	100.701,00	105.736,05
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.100,00	100.701,00	105.736,05
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.100,00	100.701,00	105.736,05
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.100,00	100.701,00	105.736,05
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	2,00	2,10
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Receita Porteira Adentro - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	1,00	1,05
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Receita Calcário no Campo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1,00	1,05
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	2.446,00	2.568,30
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00.	Receita Porteira Adentro - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1,00	1,05

1.6.9.9.99.0.2.02.00.00.00.00.	Receita Calcário no Campo - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	2.445,00	2.567,25
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.100,00	98.251,00	103.163,55
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00.	Receita Porteira Adentro - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1,00	1,05
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.6.9.9.99.0.3.02.00.00.00.00.	Receita Calcário no Campo - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	98.250,00	103.162,50
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	2,00	2,10
1.6.9.9.99.0.4.01.00.00.00.00.	Receita Porteira Adentro - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1,00	1,05
1.6.9.9.99.0.4.02.00.00.00.00.	Receita Calcário no Campo - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1,00	1,05
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	20.980.257,00	22.029.273,00	24.539.440,00	25.831.718,26	30.313.291,00	39.780.473,00	40.468.208,65	42.491.619,08
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-2.616.005,00	-2.746.805,40	-3.165.777,00	-3.324.065,85	-4.223.070,00	-5.289.400,00	-5.482.246,00	-5.756.358,30
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	10.106.257,00	10.611.573,00	11.463.355,00	12.101.829,01	13.670.031,00	18.907.000,00	19.733.811,00	20.720.501,55
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.577.205,00	-1.656.065,40	-1.803.000,00	-1.893.150,00	-2.146.270,00	-2.779.400,00	-2.980.078,00	-3.129.081,90
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	7.878.150,00	8.272.058,00	9.005.000,00	9.455.250,00	10.656.350,00	13.812.000,00	15.376.390,00	16.145.209,50
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-1.575.630,00	-1.654.411,60	-1.801.000,00	-1.891.050,00	-2.131.270,00	-2.762.400,00	-2.980.078,00	-3.129.081,90
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	7.875.000,00	8.268.750,00	9.000.000,00	9.450.000,00	10.650.000,00	13.800.000,00	15.366.000,00	16.134.300,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	-1.575.000,00	-1.653.750,00	-1.800.000,00	-1.890.000,00	-2.130.000,00	-2.760.000,00	-2.978.000,00	-3.126.900,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.875.000,00	8.268.750,00	9.000.000,00	9.450.000,00	10.650.000,00	13.800.000,00	14.316.000,00	15.031.800,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-1.575.000,00	-1.653.750,00	-1.800.000,00	-1.890.000,00	-2.130.000,00	-2.760.000,00	-2.978.000,00	-3.126.900,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal	7.875.000,00	8.268.750,00	9.000.000,00	9.450.000,00	10.650.000,00	13.800.000,00	14.316.000,00	15.031.800,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-1.575.000,00	-1.653.750,00	-1.800.000,00	-1.890.000,00	-2.130.000,00	-2.760.000,00	-2.978.000,00	-3.126.900,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	551.250,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	551.250,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.150,00	3.308,00	5.000,00	5.250,00	6.350,00	12.000,00	10.390,00	10.909,50
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-630,00	-661,60	-1.000,00	-1.050,00	-1.270,00	-2.400,00	-2.078,00	-2.181,90
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	3.150,00	3.308,00	5.000,00	5.250,00	6.350,00	12.000,00	10.390,00	10.909,50
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR - Deduções FUNDEB	-630,00	-661,60	-1.000,00	-1.050,00	-1.270,00	-2.400,00	-2.078,00	-2.181,90
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos	63.000,00	66.150,00	70.000,00	73.500,00	187.100,00	760.000,00	236.901,00	248.746,05

	Naturais								
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	63.000,00	66.150,00	70.000,00	73.500,00	187.100,00	310.000,00	236.900,00	248.745,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	63.000,00	66.150,00	70.000,00	73.500,00	187.100,00	310.000,00	236.900,00	248.745,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	63.000,00	66.150,00	70.000,00	73.500,00	187.100,00	310.000,00	236.900,00	248.745,00
1.7.1.2.98.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	1,00	1,05
1.7.1.2.98.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	1,00	1,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.525.482,00	1.601.758,00	1.681.849,00	1.831.247,71	1.963.581,00	3.770.000,00	3.630.850,00	3.812.392,50
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - CUSTEIO	1.525.482,00	1.601.758,00	1.681.849,00	1.831.247,71	1.963.581,00	3.770.000,00	3.630.850,00	3.812.392,50
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Primária	1.062.267,00	1.115.382,00	1.108.957,56	1.557.568,95	1.351.300,00	2.935.000,00	2.910.700,00	3.056.235,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Primária - Principal	1.062.267,00	1.115.382,00	1.108.957,56	1.557.568,95	1.351.300,00	2.935.000,00	2.910.700,00	3.056.235,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	SUS Custeio - Agente Comunitário de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	523.900,00	850.000,00	840.000,00	882.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	SUS Custeio - Expansão e Consolidação da Atenção Básica (Politica Nacional de ATB - PNAB)	656.705,00	689.541,00	661.822,56	760.219,95	454.400,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incentivo para Açoes Estratégicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	35.500,00	37.275,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	72.100,00	75.705,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00	563.000,00	591.150,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Básica em Saúde	405.562,00	425.841,00	447.135,00	797.349,00	373.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.470.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00.	SUS Custeio - Implementação de Politicas de Promoção da QUE - SAPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00.	SUS Custeio - Implementação de Políticas para a Rede Cegonha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	100,00	105,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Especializada	283.215,00	297.376,00	312.245,00	0,00	332.254,00	440.000,00	325.000,00	341.250,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Especializada - Principal	283.215,00	297.376,00	312.245,00	0,00	332.254,00	440.000,00	325.000,00	341.250,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00.	SUS Custeio - FAEC - Nefrologia	283.215,00	297.376,00	312.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00.	SUS Custeio - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	332.254,00	340.000,00	325.000,00	341.250,00
1.7.1.3.50.2.1.04.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Vigilância em Saúde	180.000,00	189.000,00	260.646,44	273.678,76	210.027,00	320.000,00	322.600,00	338.730,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Vigilância em Saúde - Principal	180.000,00	189.000,00	260.646,44	273.678,76	210.027,00	320.000,00	322.600,00	338.730,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municipios para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	180.000,00	189.000,00	198.450,00	208.372,50	210.027,00	65.000,00	62.500,00	65.625,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00.	SUS Custeio - Assistência Financeira Complementar aos Municípios para Combate às Endemias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	251.500,00	264.075,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00.	SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	62.196,44	65.306,26	0,00	15.000,00	8.600,00	9.030,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	67.300,00	70.665,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Assistência Farmacêutica - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	67.300,00	70.665,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00.	SUS Custeio - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	67.300,00	70.665,00
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00.00.00.	SUS Custeio - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50

1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00.00.00.	SUS Custeio - Transferências de Recursos do SUS Educação e Formação em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	520.750,00	546.788,00	574.128,00	602.834,40	650.000,00	230.000,00	295.790,00	310.579,50
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência do Salário Educação	230.000,00	241.500,00	253.575,00	266.253,75	300.000,00	160.000,00	172.470,00	181.093,50
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - FNDE	230.000,00	241.500,00	253.575,00	266.253,75	300.000,00	160.000,00	172.470,00	181.093,50
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.370,00	4.588,50
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	120.750,00	126.788,00	133.128,00	139.784,40	150.000,00	34.000,00	34.000,00	35.700,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	120.750,00	126.788,00	133.128,00	139.784,40	150.000,00	34.000,00	34.000,00	35.700,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAT	170.000,00	178.500,00	187.425,00	196.796,25	200.000,00	36.000,00	84.950,00	89.197,50
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa de Apoio ao Transporte do Escolar - PNAT	170.000,00	178.500,00	187.425,00	196.796,25	200.000,00	36.000,00	84.950,00	89.197,50
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	111.000,00	116.550,00	122.378,00	128.496,90	138.000,00	250.000,00	193.880,00	203.574,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	111.000,00	116.550,00	122.378,00	128.496,90	138.000,00	250.000,00	193.880,00	203.574,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	111.000,00	116.550,00	122.378,00	128.496,90	138.000,00	250.000,00	193.880,00	203.574,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Programas do FNAS	0,00	0,00	0,00	1.158,15	95.000,00	100.000,00	55.000,00	57.750,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Básica	0,00	0,00	0,00	92.610,00	0,00	100.000,00	131.600,00	138.180,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	0,00	0,00	0,00	34.728,75	43.000,00	50.000,00	7.280,00	7.644,00
1.7.1.6.50.0.1.99.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	111.000,00	116.550,00	122.378,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	7.875,00	8.269,00	10.000,00	10.500,00	75.000,00	85.000,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.575,00	-1.653,80	-2.000,00	-2.100,00	-15.000,00	-17.000,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	7.875,00	8.269,00	10.000,00	10.500,00	75.000,00	85.000,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-1.575,00	-1.653,80	-2.000,00	-2.100,00	-15.000,00	-17.000,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	7.875,00	8.269,00	10.000,00	10.500,00	75.000,00	85.000,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-1.575,00	-1.653,80	-2.000,00	-2.100,00	-15.000,00	-17.000,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.374.000,00	5.642.700,00	7.012.335,00	7.362.951,75	10.781.260,00	13.073.473,00	12.819.397,65	13.460.367,53
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.038.800,00	-1.090.740,00	-1.362.777,00	-1.430.915,85	-2.076.800,00	-2.510.000,00	-2.502.168,00	-2.627.276,40
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.244.000,00	5.506.200,00	6.869.010,00	7.212.460,50	10.444.000,00	12.580.000,00	12.542.350,00	13.169.467,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI									
Estado de Rondônia									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	-1.038.800,00	-1.090.740,00	-1.362.777,00	-1.430.915,85	-2.076.800,00	-2.510.000,00	-2.502.168,00	-2.627.276,40
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	5.000.000,00	5.250.000,00	6.600.000,00	6.930.000,00	9.800.000,00	11.700.000,00	11.452.000,00	12.024.600,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.000.000,00	-1.050.000,00	-1.320.000,00	-1.386.000,00	-1.960.000,00	-2.340.000,00	-2.290.400,00	-2.404.920,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.000.000,00	5.250.000,00	6.600.000,00	6.930.000,00	9.800.000,00	11.700.000,00	11.452.000,00	12.024.600,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.000.000,00	-1.050.000,00	-1.320.000,00	-1.386.000,00	-1.960.000,00	-2.340.000,00	-2.290.400,00	-2.404.920,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	84.000,00	88.200,00	92.610,00	97.240,50	517.000,00	850.000,00	1.022.850,00	1.073.992,50
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-16.800,00	-17.640,00	-18.522,00	-19.448,10	-103.400,00	-170.000,00	-204.568,00	-214.796,40
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	84.000,00	88.200,00	92.610,00	97.240,50	517.000,00	850.000,00	1.022.850,00	1.073.992,50
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-16.800,00	-17.640,00	-18.522,00	-19.448,10	-103.400,00	-170.000,00	-204.568,00	-214.796,40
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.338,75	67.000,00	0,00	36.000,00	37.800,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-22.000,00	-23.100,00	-24.255,00	-25.467,75	-13.400,00	0,00	-7.200,00	-7.560,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.338,75	67.000,00	0,00	36.000,00	37.800,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-22.000,00	-23.100,00	-24.255,00	-25.467,75	-13.400,00	0,00	-7.200,00	-7.560,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	60.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	60.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	150.491,25	153.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	150.491,25	153.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.50.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	150.491,25	153.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.50.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	150.491,25	153.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	130.000,00	136.500,00	143.325,00	0,00	0,00	300.000,00	73.901,00	77.596,05
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	130.000,00	136.500,00	143.325,00	0,00	0,00	300.000,00	73.901,00	77.596,05
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	130.000,00	136.500,00	143.325,00	0,00	0,00	300.000,00	73.901,00	77.596,05
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	130.000,00	136.500,00	143.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	TransferênciaS de Recursos do Estado - Contrapartida Farmácia Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	1,00	1,05
1.7.2.3.50.0.1.99.00.00.00.00.	TransferênciaS de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo -Demais Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	73.900,00	77.595,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	184.260,00	193.473,00	203.146,65	213.303,98
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	184.260,00	193.473,00	203.146,65	213.303,98
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	184.260,00	193.473,00	203.146,65	213.303,98
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.500.000,00	5.775.000,00	6.063.750,00	6.366.937,50	5.862.000,00	7.800.000,00	7.915.000,00	8.310.750,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.500.000,00	5.775.000,00	6.063.750,00	6.366.937,50	5.862.000,00	7.800.000,00	7.915.000,00	8.310.750,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI									
Estado de Rondônia									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.500.000,00	5.775.000,00	6.063.750,00	6.366.937,50	5.862.000,00	7.800.000,00	7.915.000,00	8.310.750,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	FUNDEB	5.500.000,00	5.775.000,00	6.063.750,00	6.366.937,50	5.862.000,00	7.800.000,00	7.915.000,00	8.310.750,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	FUNDEB FPE	5.500.000,00	5.775.000,00	6.063.750,00	6.366.937,50	5.862.000,00	7.800.000,00	7.915.000,00	8.310.750,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	28.050,00	29.453,00	36.282,93	38.097,08	179.867,00	105.000,00	162.000,00	170.100,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.675,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.050,00	16.853,00	23.051,93	24.204,53	164.867,00	55.000,00	58.500,00	61.425,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	16.050,00	16.853,00	23.051,93	24.204,53	164.867,00	55.000,00	58.500,00	61.425,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	16.050,00	16.853,00	23.051,93	24.204,53	164.867,00	55.000,00	58.500,00	61.425,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	1.050,00	1.103,00	6.513,93	6.839,63	164.867,00	55.000,00	58.500,00	61.425,00
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Dívida Ativa	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.364,90	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	12.000,00	12.600,00	13.231,00	13.892,55	15.000,00	50.000,00	100.000,00	105.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	12.000,00	12.600,00	13.231,00	13.892,55	15.000,00	50.000,00	100.000,00	105.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	12.000,00	12.600,00	13.231,00	13.892,55	15.000,00	50.000,00	100.000,00	105.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	12.000,00	12.600,00	13.231,00	13.892,55	15.000,00	50.000,00	100.000,00	105.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	12.000,00	12.600,00	13.231,00	13.892,55	15.000,00	50.000,00	100.000,00	105.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00	2.435.000,00	3.395.000,00	3.564.750,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950.000,00	1.985.000,00	3.395.000,00	3.564.750,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950.000,00	1.985.000,00	3.395.000,00	3.564.750,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950.000,00	1.985.000,00	3.395.000,00	3.564.750,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	1.460.000,00	2.725.000,00	2.861.250,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	1.460.000,00	2.725.000,00	2.861.250,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	1.460.000,00	2.725.000,00	2.861.250,00
7.2.1.5.03.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	525.000,00	670.000,00	703.500,00
7.2.1.5.03.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	525.000,00	670.000,00	703.500,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
7.9.9.0.01.0.1.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
Total :		20.814.357,00	21.855.086,00	24.190.000,00	25.473.675,46	31.242.841,00	44.338.383,00	50.157.060,00	52.664.912,99
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI									
Estado de Rondônia									
Exercício: 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
01	PODER LEGISLATIVO		1.325.000,00	1.908.000,00	2.020.123,25	2.121.129,41
01.001	CAMARA MUNICIPAL		1.325.000,00	1.908.000,00	2.020.123,25	2.121.129,41
01.001.01	Legislativa		1.325.000,00	1.908.000,00	2.020.123,25	2.121.129,41
01.001.01.031	Ação Legislativa		1.325.000,00	1.908.000,00	2.020.123,25	2.121.129,41
01.001.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		1.325.000,00	1.908.000,00	2.020.123,25	2.121.129,41
1002	REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL		70.000,00	177.000,00	239.123,25	251.079,41
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	70.000,00	177.000,00	239.123,25	251.079,41
2001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA		1.255.000,00	1.731.000,00	1.781.000,00	1.870.050,00

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	650.000,00	800.000,00	800.000,00	840.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	67.000,00	90.000,00	112.000,00	117.600,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	40.000,00	60.000,00	42.000,00	44.100,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	67.000,00	100.000,00	55.000,00	57.750,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	30.000,00	50.000,00	160.000,00	168.000,00
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	5.000,00	10.000,00	6.000,00	6.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	25.000,00	30.000,00	72.000,00	75.600,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	5.000,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	80.000,00	90.000,00	76.000,00	79.800,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	160.000,00	190.000,00	351.000,00	368.550,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0,00	0,00	36.000,00	37.800,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.050,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	125.000,00	300.000,00	70.000,00	73.500,00
02	PODER EXECUTIVO		26.647.841,00	37.606.653,00	38.750.455,25	40.687.978,01
02.001	GABINETE DO PREFEITO		200.000,00	210.880,00	221.650,85	232.733,41
02.001.04	Administração		200.000,00	210.880,00	221.650,85	232.733,41
02.001.04.122	Administração Geral		200.000,00	210.880,00	221.650,85	232.733,41
02.001.04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL		200.000,00	210.880,00	221.650,85	232.733,41
2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		150.000,00	158.380,00	166.525,85	174.852,16
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	49.000,00	52.330,00	54.946,50	57.693,82
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00	5.250,00	5.739,35	6.026,32
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	21.000,00	22.050,00	23.152,50	24.310,14
2003	MANUT. DE EVENTOS OFICIAIS E REC DE AUTORIDADES		50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
02.002	SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA		6.909.000,00	8.757.950,00	9.179.124,25	9.638.080,47
02.002.04	Administração		5.559.000,00	6.537.950,00	6.848.124,25	7.190.530,47
02.002.04.122	Administração Geral		5.559.000,00	6.537.950,00	6.848.124,25	7.190.530,47
02.002.04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.559.000,00	6.537.950,00	6.848.124,25	7.190.530,47
2005	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMAF		5.559.000,00	6.537.950,00	6.848.124,25	7.190.530,47
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	3.500.000,00	699.390,00	1.703.361,65	1.788.529,73
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15010000	0,00	3.400.610,00	2.551.638,35	2.679.220,27
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	250.000,00	275.000,00	288.750,00	303.187,50
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	20.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	250.000,00	400.000,00	403.276,75	423.440,59
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	800.000,00	840.000,00	882.000,00	926.100,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	160.000,00	310.000,00	325.500,00	341.775,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	80.000,00	84.000,00	138.200,00	145.110,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75
02.002.28	Encargos Especiais		900.000,00	1.770.000,00	1.858.500,00	1.951.425,00
02.002.28.843	Serviço da Dívida Interna		900.000,00	1.770.000,00	1.858.500,00	1.951.425,00
02.002.28.843.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL		900.000,00	1.770.000,00	1.858.500,00	1.951.425,00
1	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA		900.000,00	1.770.000,00	1.858.500,00	1.951.425,00
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	200.000,00	900.000,00	945.000,00	992.250,00
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	200.000,00	170.000,00	178.500,00	187.425,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	60.000,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00

4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	420.000,00	640.000,00	672.000,00	705.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
02.002.99	Reserva de Contingência		450.000,00	450.000,00	472.500,00	496.125,00
02.002.99.999	Reserva de Contingência geral		450.000,00	450.000,00	472.500,00	496.125,00
02.002.99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		450.000,00	450.000,00	472.500,00	496.125,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		450.000,00	450.000,00	472.500,00	496.125,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	450.000,00	450.000,00	472.500,00	496.125,00
02.003	SEC.MUN. DE PLANEJAMENTO		146.000,00	337.800,00	354.690,00	372.424,49
02.003.04	Administração		146.000,00	337.800,00	354.690,00	372.424,49
02.003.04.122	Administração Geral		146.000,00	337.800,00	354.690,00	372.424,49
02.003.04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL		146.000,00	337.800,00	354.690,00	372.424,49
2006	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMPLAM		146.000,00	337.800,00	354.690,00	372.424,49
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	110.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00
02.004	SEC.MUN. DE ACAO SOCIAL		1.286.660,00	2.025.843,00	1.764.225,15	1.852.436,38
02.004.08	Assistência Social		1.286.660,00	2.025.843,00	1.764.225,15	1.852.436,38
02.004.08.122	Administração Geral		835.000,00	1.449.850,00	1.172.342,50	1.230.959,63
02.004.08.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL		835.000,00	1.449.850,00	1.172.342,50	1.230.959,63
2008	MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTENCIA SOCIAL		799.000,00	1.349.850,00	1.117.342,50	1.173.209,63
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	450.000,00	1.000.000,00	750.000,00	787.500,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	50.000,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	50.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	50.000,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	40.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	40.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	10.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	50.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	30.000,00	55.000,00	57.750,00	60.637,50
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
2009	MANUT. DO PROGRAMA IGD - SUAS - conta 50.148-4		36.000,00	100.000,00	55.000,00	57.750,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16600050	5.000,00	15.000,00	5.000,00	5.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16600050	15.000,00	35.000,00	10.000,00	10.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600050	1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600050	10.000,00	30.000,00	30.000,00	31.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600050	5.000,00	15.000,00	5.000,00	5.250,00
02.004.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		163.000,00	215.000,00	225.750,00	237.037,48
02.004.08.243.0004	ASSISTENCIA AO MENOR		163.000,00	215.000,00	225.750,00	237.037,48
2011	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR		143.000,00	194.000,00	203.700,00	213.885,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	100.000,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	20.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	5.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	9.500,00	9.000,00	9.450,00	9.922,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	2.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
2141	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,48

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
02.004.08.244	Assistência Comunitária		288.660,00	360.993,00	366.132,65	384.439,27
02.004.08.244.0003	APOIO A ASSISTENCIA COMUNITARIA		288.660,00	360.993,00	366.132,65	384.439,27
2010	MANUTENÇÃO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FIXO - conta 50.153-0		59.000,00	100.000,00	131.600,00	138.180,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16600000	4.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16600070	0,00	10.000,00	15.000,00	15.750,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16600070	0,00	40.000,00	56.600,00	59.430,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	25.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600070	0,00	50.000,00	60.000,00	63.000,00
2012	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF - BOLSA FAMILIA conta 50.145-X		43.000,00	65.000,00	28.740,00	30.177,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16600000	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16600090	0,00	8.000,00	5.000,00	5.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16600090	0,00	24.000,00	10.000,00	10.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600090	0,00	3.000,00	3.740,00	3.927,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600090	0,00	15.000,00	5.000,00	5.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	12.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600090	0,00	15.000,00	5.000,00	5.250,00
2142	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (3% IGD e IGDF)		2.400,00	2.520,00	2.646,00	2.778,30
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15
2143	PISO FIXO PSB - COOFINANCIAMENTO DO ESTADO 58.878-X		46.000,00	48.300,00	50.715,00	53.250,75
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	17010000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	36.000,00	37.800,00	39.690,00	41.674,50
2144	PISO FIXO PSE - coofinanciamento estado 59.877-1		84.000,00	88.200,00	92.610,00	97.240,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	17010000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	74.000,00	77.700,00	81.585,00	85.664,25
2145	PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS - COOFINANCIAMENTO ESTADO 59.880-1		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,24
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	17010000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
2146	PISO VARIÁVEL II - COOF ESTADO		33.100,00	34.755,00	36.492,75	38.317,39
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	17010000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	23.100,00	24.255,00	25.467,75	26.741,14
2147	PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI - COOF ESTADO 59879-8		11.160,00	11.718,00	12.303,90	12.919,09
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	17010000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	6.160,00	6.468,00	6.791,40	7.130,97
02.005	SEC.MUN. DE SAUDE		6.561.581,00	10.217.800,00	10.399.991,00	10.919.990,56
02.005.10	Saúde		6.561.581,00	10.217.800,00	10.399.991,00	10.919.990,56
02.005.10.122	Administração Geral		4.445.000,00	12.500,00	13.125,00	13.781,25
02.005.10.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GEDRAL		4.445.000,00	12.500,00	13.125,00	13.781,25
2015	MANUT.DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAÚDE - 15%		4.438.000,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000200	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000200	500.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000200	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000200	300.000,00	0,00	0,00	0,00

3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000200	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000200	35.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000200	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	15000200	134.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000200	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000200	100.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000200	200.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000200	14.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000200	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000200	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000200	10.000,00	0,00	0,00	0,00
2016	MANUT. DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE		7.000,00	12.500,00	13.125,00	13.781,25
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000200	2.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000200	2.000,00	500,00	525,00	551,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000200	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000200	1.000,00	0,00	0,00	0,00
02.005.10.301	Atenção Básica		1.496.900,00	9.154.030,00	9.452.032,50	9.924.634,13
02.005.10.301.0012	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO - ATENCAO BASICA		1.496.900,00	9.154.030,00	9.452.032,50	9.924.634,13
2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - SUS/ESTADO/ASPS 25%		340.000,00	9.149.030,00	9.446.782,50	9.919.121,63
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000200	0,00	4.000.000,00	4.200.000,00	4.410.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000010	0,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000200	0,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000200	0,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000200	0,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000010	0,00	520.000,00	546.000,00	573.300,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000200	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000200	0,00	50.000,00	77.750,00	81.637,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16000000	15.000,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16000010	0,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16210000	0,00	25.000,00	15.000,00	15.750,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000200	0,00	9.330,00	9.796,50	10.286,33
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	90.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16000010	0,00	90.000,00	169.700,00	178.185,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0,00	25.000,00	6.601,00	6.931,05
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	15000200	0,00	675.000,00	708.750,00	744.187,50
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	16000000	19.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	16000010	0,00	35.000,00	36.750,00	38.587,50
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	16210000	0,00	30.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000200	0,00	35.000,00	36.750,00	38.587,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000200	0,00	170.000,00	178.500,00	187.425,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	200.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000010	0,00	380.000,00	399.000,00	418.950,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0,00	150.000,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000200	0,00	255.000,00	267.750,00	281.137,50
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000200	0,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000200	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000200	0,00	20.000,00	1.000,00	1.050,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	16.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000010	0,00	15.000,00	750,00	787,50
2018	MANUT. SAUDE DA FAMILIA-SF		320.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	260.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	60.000,00	0,00	0,00	0,00
2019	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PAC'S		523.900,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	446.057,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	77.843,00	0,00	0,00	0,00
2020	MANUT.DO PROGRAMA - HPP		153.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16320000	12.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16320000	21.000,00	0,00	0,00	0,00

3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	16320000	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16320000	105.000,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2021	MANUT. DE ATENCAO INT. A SAUDE BUCAL - SB		53.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	46.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	7.000,00	0,00	0,00	0,00
2023	BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		70.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	70.000,00	0,00	0,00	0,00
2022	INCENTIVO A INCLUSÃO MICROSCOPISTA - PAB VARIAVEL		37.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	7.000,00	0,00	0,00	0,00
2180	GESTÃO DO SUS		0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16000050	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
02.005.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		332.254,00	440.000,00	325.000,00	341.250,00
02.005.10.302.0013	MANUTENÇÃO ASSISTENCIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL		332.254,00	440.000,00	325.000,00	341.250,00
2027	BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR-MAC		332.254,00	440.000,00	325.000,00	341.250,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16000000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16000030	0,00	20.000,00	44.000,00	46.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	100.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16000030	0,00	150.000,00	109.000,00	114.450,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	16000000	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	16000030	0,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	190.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000030	0,00	200.000,00	150.000,00	157.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	12.254,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000030	0,00	50.000,00	1.000,00	1.050,00
02.005.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		0,00	210.000,00	201.900,00	211.995,00
02.005.10.303.0012	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO - ATENCAO BASICA		0,00	210.000,00	201.900,00	211.995,00
2023	BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		0,00	210.000,00	201.900,00	211.995,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000200	0,00	70.000,00	67.300,00	70.665,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16000020	0,00	70.000,00	67.300,00	70.665,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0,00	70.000,00	67.300,00	70.665,00
02.005.10.304	Vigilância Sanitária		77.400,00	81.270,00	85.333,50	89.600,18
02.005.10.304.0014	VIGILANCIA EM SAÚDE		77.400,00	81.270,00	85.333,50	89.600,18
2025	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO A QUALIDADE - A PMAQ		77.400,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16000000	15.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	15.400,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	47.000,00	0,00	0,00	0,00
02.005.10.305	Vigilância Epidemiológica		210.027,00	320.000,00	322.600,00	338.730,00
02.005.10.305.0014	VIGILANCIA EM SAÚDE		210.027,00	320.000,00	322.600,00	338.730,00
2024	BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE		210.027,00	320.000,00	322.600,00	338.730,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	148.800,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000040	0,00	160.000,00	168.000,00	176.400,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	9.820,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000040	0,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16000000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	16000040	0,00	20.000,00	32.100,00	33.705,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16000040	0,00	30.000,00	26.000,00	27.300,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	10.200,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000040	0,00	15.000,00	15.000,00	15.750,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	20.207,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000040	0,00	70.000,00	70.000,00	73.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	1.000,00	0,00	0,00	0,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000040	0,00	15.000,00	1.000,00	1.050,00
02.006	SEC.MUN. DE EDUCACAO		9.914.600,00	13.043.570,00	13.393.538,50	14.063.215,42
02.006.12	Educação		9.871.000,00	12.988.290,00	13.335.494,50	14.002.269,22
02.006.12.361	Ensino Fundamental		9.299.000,00	12.213.440,00	12.521.902,00	13.147.997,10
02.006.12.361.0015	TRANSPORTE ESCOLAR		2.100.000,00	2.635.790,00	3.064.729,50	3.217.965,98
2037	MANUT.TRANSPORTE ESCOLAR /PNATE		200.000,00	36.000,00	334.950,00	351.697,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	200.000,00	36.000,00	334.950,00	351.697,50
2038	MANUT.TRANSPORTE ESCOLAR 5/25%		1.900.000,00	2.599.790,00	2.729.779,50	2.866.268,48
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000100	1.900.000,00	2.599.790,00	2.729.779,50	2.866.268,48
02.006.12.361.0016	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO		7.199.000,00	9.577.650,00	9.457.172,50	9.930.031,12
2029	MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. EDUCAÇÃO 5/25%		1.286.000,00	2.061.500,00	1.918.945,00	2.014.892,24
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000100	900.000,00	1.445.000,00	1.147.250,00	1.204.612,50
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000100	50.000,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000100	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000100	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000100	100.000,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15510000	0,00	0,00	4.370,00	4.588,50
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000100	10.000,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000100	25.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000100	20.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000100	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000100	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000100	50.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000100	60.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000100	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000100	0,00	0,00	120.000,00	126.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000100	15.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
2030	MANUT. DO ENSINO FUND/FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL		3.815.000,00	4.900.050,00	4.902.052,50	5.147.155,12
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400100	3.300.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400100	12.500,00	15.050,00	15.802,50	16.592,62
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400100	500.000,00	885.000,00	886.250,00	930.562,50
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15400100	2.500,00	0,00	0,00	0,00
2031	MANUT. ENSINO FUND/FUNDEB 30%		1.475.000,00	2.222.100,00	2.234.955,00	2.346.702,76
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	1.000.000,00	1.543.150,00	1.530.057,50	1.606.560,38
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	10.000,00	950,00	997,50	1.047,38
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	15.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	100.000,00	160.000,00	160.000,00	168.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	20.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15400000	10.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15400000	3.000,00	3.000,00	23.150,00	24.307,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15400000	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	7.000,00	180.000,00	169.000,00	177.450,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15400000	200.000,00	210.000,00	220.500,00	231.525,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	100.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
2033	MANUT.DO CONSELHO MUN. EDUCAÇÃO		33.000,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000100	3.000,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000100	5.000,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000100	15.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000100	0,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000100	10.000,00	0,00	0,00	0,00
2035	MANUT.MERENDA ESCOLAR/PNAE		150.000,00	34.000,00	34.000,00	35.700,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15520000	150.000,00	34.000,00	34.000,00	35.700,00

2036	MANUT.SALARIO EDUCAÇÃO		300.000,00	188.000,00	186.620,00	195.951,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15500000	200.000,00	118.000,00	113.120,00	118.776,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	100.000,00	70.000,00	73.500,00	77.175,00
2061	COMPLEM. MERENDA ESCOLAR - REC PROPRIOS		140.000,00	147.000,00	154.350,00	162.067,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	140.000,00	147.000,00	154.350,00	162.067,50
02.006.12.365	Educação Infantil		417.000,00	437.850,00	459.742,50	482.729,62
02.006.12.365.0016	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO		417.000,00	437.850,00	459.742,50	482.729,62
2070	MANUT. DO ENSINO FUND/FUNDEB 60% - INFANTIL		417.000,00	437.850,00	459.742,50	482.729,62
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400100	350.000,00	367.500,00	385.875,00	405.168,75
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400100	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400100	52.000,00	54.600,00	57.330,00	60.196,50
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15400100	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
02.006.12.366	Educação de Jovens e Adultos		155.000,00	182.000,00	191.100,00	200.655,00
02.006.12.366.0016	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO		155.000,00	182.000,00	191.100,00	200.655,00
2071	MANUT. DO ENSINO FUND/FUNDEB 60% - JOVENS E ADULTOS		155.000,00	182.000,00	191.100,00	200.655,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400100	120.000,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400100	10.000,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400100	20.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15400100	5.000,00	0,00	0,00	0,00
02.006.12.367	Educação Especial		0,00	155.000,00	162.750,00	170.887,50
02.006.12.367.0016	UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO		0,00	155.000,00	162.750,00	170.887,50
2200	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		0,00	155.000,00	162.750,00	170.887,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400100	0,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400100	0,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
02.006.13	Cultura		30.000,00	41.000,00	43.050,00	45.202,49
02.006.13.392	Difusão Cultural		30.000,00	41.000,00	43.050,00	45.202,49
02.006.13.392.0018	DIFUSAO CULTURAL		30.000,00	41.000,00	43.050,00	45.202,49
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2004	MANUT. DA ATIVIDADES CULTURAIS		30.000,00	41.000,00	43.050,00	45.202,49
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	15000000	10.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
02.006.27	Desporto e Lazer		13.600,00	14.280,00	14.994,00	15.743,71
02.006.27.813	Lazer		13.600,00	14.280,00	14.994,00	15.743,71
02.006.27.813.0018	DIFUSAO CULTURAL		13.600,00	14.280,00	14.994,00	15.743,71
2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS		13.600,00	14.280,00	14.994,00	15.743,71
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	7.000,00	7.350,00	7.717,50	8.103,38
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	15000000	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	600,00	630,00	661,50	694,58
02.007	SEC.MUN. DE AGRICULTURA		344.000,00	528.200,00	554.610,00	582.340,50
02.007.20	Agricultura		344.000,00	528.200,00	554.610,00	582.340,50
02.007.20.122	Administração Geral		108.000,00	132.900,00	139.545,00	146.522,26
02.007.20.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL		108.000,00	132.900,00	139.545,00	146.522,26
2040	MANUT. DAS ATIV. SECRET. AGRICULTURA		108.000,00	132.900,00	139.545,00	146.522,26
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	10.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	58.000,00	60.900,00	63.945,00	67.142,25
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
02.007.20.606	Extensão Rural		236.000,00	395.300,00	415.065,00	435.818,24
02.007.20.606.0005	EXTENSÃO AO COOPERATIVISMO		95.000,00	99.750,00	104.737,50	109.974,37
2043	PROGRAMA MECANIZAÇÃO AGRICOLA		95.000,00	99.750,00	104.737,50	109.974,37
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75
02.007.20.606.0020	MELHORAMENTO GENÉTICO		141.000,00	295.550,00	310.327,50	325.843,87
2069	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MELHORIA GENÉTICA		26.000,00	27.300,00	28.665,00	30.098,25
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62
2148	PROGRAMA DE APOIO CALCAREO NO CAMPO		55.000,00	205.250,00	215.512,50	226.288,12
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	50.000,00	200.000,00	210.000,00	220.500,00
2149	PROGRAMA APOIO TERRA FÉRTIL		25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
2150	PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO		35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,87
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
02.008	SEC.MUN. DE OBRAS		1.221.000,00	2.416.360,00	2.810.963,00	2.951.511,15
02.008.04	Administração		271.000,00	284.550,00	378.777,50	397.716,37
02.008.04.122	Administração Geral		271.000,00	284.550,00	378.777,50	397.716,37
02.008.04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL		271.000,00	284.550,00	378.777,50	397.716,37
2045	MANUT. DAS ATIV. SECRET. DE OBRAS		271.000,00	284.550,00	378.777,50	397.716,37
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	130.000,00	136.500,00	223.325,00	234.491,25
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	10.000,00	10.500,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	17510000	0,00	0,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	21.000,00	22.050,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0,00	0,00	23.152,50	24.310,12
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	10.000,00	10.500,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0,00	0,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	60.000,00	63.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0,00	0,00	66.150,00	69.457,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	40.000,00	42.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0,00	0,00	44.100,00	46.305,00
02.008.15	Urbanismo		435.000,00	456.750,00	479.587,50	503.566,88
02.008.15.452	Serviços Urbanos		435.000,00	456.750,00	479.587,50	503.566,88
02.008.15.452.0007	LIMPEZA URBANA		435.000,00	456.750,00	479.587,50	503.566,88
2047	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00
2048	MANUT. DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25
2050	CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS		30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
02.008.25	Energia		55.000,00	57.750,00	105.637,50	110.919,38
02.008.25.752	Energia Elétrica		55.000,00	57.750,00	105.637,50	110.919,38
02.008.25.752.0008	ILUMINAÇÃO PUBLICA		55.000,00	57.750,00	105.637,50	110.919,38
2049	MANUT. DA ILUMINAÇÃO PUBLICA		55.000,00	57.750,00	105.637,50	110.919,38
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	35.000,00	36.750,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0,00	0,00	38.587,50	40.516,88
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	20.000,00	21.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0,00	0,00	67.050,00	70.402,50
02.008.26	Transporte		460.000,00	1.617.310,00	1.846.960,50	1.939.308,52
02.008.26.782	Transporte Rodoviário		460.000,00	1.617.310,00	1.846.960,50	1.939.308,52

02.008.26.782.0010	ESTRADAS VICINAIS		460.000,00	1.617.310,00	1.846.960,50	1.939.308,52
2052	RECUP. E MANUT. DAS ESTRADAS VICINAIS		400.000,00	1.587.310,00	1.815.460,50	1.906.233,52
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	50.000,00	52.500,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0,00	0,00	28.910,00	30.355,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	350.000,00	1.534.810,00	1.786.550,50	1.875.878,02
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDDES DO CIDE		60.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17500000	30.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	30.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
02.009	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE		65.000,00	68.250,00	71.662,50	75.245,63
02.009.18	Gestão Ambiental		45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13
02.009.18.122	Administração Geral		45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13
02.009.18.122.0002	ADMINISTRAÇÃO GERAL		45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13
2054	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MEIO AMBIENTE		55.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	20.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	15.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38
02.009.20	Agricultura		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
02.009.20.608	Promoção da Produção Agropecuária		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
02.009.20.608.0006	MANUTENCAO DA EXTENSAO RURAL		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2057	AUXILIO NA REC. DE AEREAS DEGRADADAS		20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25
03	INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPRES		3.810.000,00	4.905.000,00	9.471.815,00	9.945.405,75
03.001	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA		3.810.000,00	4.905.000,00	9.471.815,00	9.945.405,75
03.001.09	Previdência Social		1.305.000,00	1.690.010,00	1.783.200,85	1.872.360,89
03.001.09.122	Administração Geral		525.000,00	640.048,00	677.150,00	711.007,50
03.001.09.122.0017	PREVIDENCIA PRÓPRIA		525.000,00	640.048,00	677.150,00	711.007,50
2058	MANUT. DAS ATIVIDADES DO IMPRES		525.000,00	640.048,00	677.150,00	711.007,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18020000	190.000,00	200.038,00	215.139,50	225.896,48
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18020000	30.000,00	35.000,00	36.750,00	38.587,50
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18020000	10.000,00	15.010,00	15.760,50	16.548,53
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18020000	20.000,00	25.000,00	26.250,00	27.562,49
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	18020000	25.000,00	35.000,00	36.750,00	38.587,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18020000	10.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18020000	15.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18020000	200.000,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	18020000	15.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18020000	10.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
03.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário		780.000,00	1.049.962,00	1.106.050,85	1.161.353,39
03.001.09.272.0017	PREVIDENCIA PRÓPRIA		780.000,00	1.049.962,00	1.106.050,85	1.161.353,39
2060	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SEGURADOS		780.000,00	1.049.962,00	1.106.050,85	1.161.353,39
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	18010100	250.000,00	300.000,00	615.000,00	645.750,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	18010200	0,00	0,00	3.590,75	3.770,29
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	18010100	30.000,00	150.000,00	472.460,10	496.083,10
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	18010100	500.000,00	599.962,00	15.000,00	15.750,00
03.001.99	Reserva de Contingência		2.505.000,00	3.214.990,00	7.688.614,15	8.073.044,86
03.001.99.997	Reserva de contigência para o RPPS		2.505.000,00	3.214.990,00	7.688.614,15	8.073.044,86
03.001.99.997.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		2.505.000,00	3.214.990,00	7.688.614,15	8.073.044,86
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		2.505.000,00	3.214.990,00	7.688.614,15	8.073.044,86
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18010100	2.505.000,00	3.214.990,00	7.688.614,15	8.073.044,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2022 a 2025						
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS						
CONTA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	

					31.792.841,00		**44.338.383,00**		**50.157.060,00**		**52.664.912,99**		
Total geral :											**178.953.196,99**		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO													
Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL													
Programa : 01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO													
Objetivo : Atener as necessidades do legislativo													
Gerente : VILACI FERREIRA DE SOUZA CPF:258.234.851-15													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Atener as necessidades do legislativo													
Problema : Atener as necessidades do legislativo													
Causa : Atener as necessidades do legislativo													
Externalidade : Atener as necessidades do legislativo													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1002		Metros Quadrados	P	100	70.000,00	100	177.000,00	100	239.123,25	100	251.079,41	400	737.202,66
Descrição: REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL													
Produto : Obra Contruída/Ampliada													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
4.4.90.51.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		70.000,00		177.000,00		239.123,25		251.079,41		737.202,66	
Total:				**70.000,00**		**177.000,00**		**239.123,25**		**251.079,41**		**737.202,66**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2001		Percentual	A	100	1.255.000,00	100	1.731.000,00	100	1.781.000,00	100	1.870.050,00	400	6.637.050,00
Descrição: MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA													
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		650.000,00		800.000,00		800.000,00		840.000,00		3.090.000,00	
3.1.90.13.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		67.000,00		90.000,00		112.000,00		117.600,00		386.600,00	
3.1.90.94.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		40.000,00		60.000,00		42.000,00		44.100,00		186.100,00	
3.1.91.13.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		67.000,00		100.000,00		55.000,00		57.750,00		279.750,00	
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		30.000,00		50.000,00		160.000,00		168.000,00		408.000,00	
3.3.90.18.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		5.000,00		10.000,00		6.000,00		6.300,00		27.300,00	
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		25.000,00		30.000,00		72.000,00		75.600,00		202.600,00	
3.3.90.33.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		5.000,00		10.000,00		0,00		0,00		15.000,00	
3.3.90.36.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		80.000,00		90.000,00		76.000,00		79.800,00		325.800,00	
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		160.000,00		190.000,00		351.000,00		368.550,00		1.069.550,00	
3.3.90.46.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		0,00		0,00		36.000,00		37.800,00		73.800,00	
3.3.90.92.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.050,00		4.050,00	
4.4.90.52.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		125.000,00		300.000,00		70.000,00		73.500,00		568.500,00	
Total:				**1.255.000,00**		**1.731.000,00**		**1.781.000,00**		**1.870.050,00**		**6.637.050,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 465				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.325.000,00		1.908.000,00		2.020.123,25		2.121.129,41		7.374.252,66	
Total:				**1.325.000,00**		**1.908.000,00**		**2.020.123,25**		**2.121.129,41**		**7.374.252,66**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO													
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO													
Programa : 04.122.0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL													
Objetivo : apoiar as atividades administrativas da administração em geral													
Gerente : EDSON FRANCISCO DA SILVA CPF:348.689.412-91													

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : apoiar as atividades administrativas da administração em geral
Problema : APOIO ADMINISTRATIVO
Causa : APOIO ADMINISTRATIVO
Externalidade : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2002	Percentual	A	100	150.000,00	100	158.380,00	100	166.525,85	100	174.852,16	400	649.758,01

Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	49.000,00	52.330,00	54.946,50	57.693,82	213.970,32
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.33.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
3.3.90.36.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	5.000,00	5.250,00	5.739,35	6.026,32	22.015,67
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
4.4.90.52.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	21.000,00	22.050,00	23.152,50	24.310,14	90.512,64
Total:			**150.000,00**	**158.380,00**	**166.525,85**	**174.852,16**	**649.758,01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2003	Percentual	A	100	50.000,00	100	52.500,00	100	55.125,00	100	57.881,25	400	215.506,25

Descrição: MANUT. DE EVENTOS OFICIAIS E REC DE AUTORIDADES
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
Total:			**50.000,00**	**52.500,00**	**55.125,00**	**57.881,25**	**215.506,25**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 433			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	200.000,00	210.880,00	221.650,85	232.733,41	865.264,26
Total:			**200.000,00**	**210.880,00**	**221.650,85**	**232.733,41**	**865.264,26**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 002 SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA
Programa : 04.122.0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Objetivo : apoiar as atividades administrativas da administração em geral
Gerente : EDSON FRANCISCO DA SILVA CPF:348.689.412-91
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : apoiar as atividades administrativas da administração em geral
Problema : APOIO ADMINISTRATIVO
Causa : APOIO ADMINISTRATIVO
Externalidade : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2005	Percentual	A	100	5.559.000,00	100	6.537.950,00	100	6.848.124,25	100	7.190.530,47	400	26.135.604,72

Descrição: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMAF
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	3.500.000,00	699.390,00	1.703.361,65	1.788.529,73	7.691.281,38
3.1.90.11.00.00	15010000	Outros Recursos não Vinculados - Exercício	0,00	3.400.610,00	2.551.638,35	2.679.220,27	8.631.468,62
3.1.90.13.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	250.000,00	275.000,00	288.750,00	303.187,50	1.116.937,50

3.1.90.91.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
3.1.90.94.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	20.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	35.762,50
3.1.91.13.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	250.000,00	400.000,00	403.276,75	423.440,59	1.476.717,34
3.3.90.08.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
3.3.90.33.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.36.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	800.000,00	840.000,00	882.000,00	926.100,00	3.448.100,00
3.3.90.46.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	160.000,00	310.000,00	325.500,00	341.775,00	1.137.275,00
3.3.90.47.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	1.293.037,50
3.3.90.92.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
3.3.90.93.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	80.000,00	84.000,00	138.200,00	145.110,00	447.310,00
4.4.90.52.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
Total:			**5.559.000,00**	**6.537.950,00**	**6.848.124,25**	**7.190.530,47**	**26.135.604,72**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 434			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	5.559.000,00	3.137.340,00	4.296.485,90	4.511.310,20	17.504.136,10
	15010000	Outros Recursos não Vinculados - Exercício Corrente	0,00	3.400.610,00	2.551.638,35	2.679.220,27	8.631.468,62
Total:			**5.559.000,00**	**6.537.950,00**	**6.848.124,25**	**7.190.530,47**	**26.135.604,72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO							
Unidade : 002 SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA							
Programa : 28.843.0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Objetivo : apoiar as atividades administrativas da administração em geral							
Gerente : EDSON FRANCISCO DA SILVA CPF:348.689.412-91							
Público Alvo : População em Geral							
Justificativa : apoiar as atividades administrativas da administração em geral							
Problema : APOIO ADMINISTRATIVO							
Causa : APOIO ADMINISTRATIVO							
Externalidade : APOIO ADMINISTRATIVO							
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**			
Contínuo			Não	Apoio Administrativo			

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1	Percentual	O	100	900.000,00	100	1.770.000,00	100	1.858.500,00	100	1.951.425,00	400	6.479.925,00

Descrição: AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA							
Produto : Outros Produtos							
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.91.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	200.000,00	900.000,00	945.000,00	992.250,00	3.037.250,00
3.2.90.22.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.91.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	200.000,00	170.000,00	178.500,00	187.425,00	735.925,00
4.6.90.71.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	60.000,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00	249.150,00
4.6.91.71.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	420.000,00	640.000,00	672.000,00	705.600,00	2.437.600,00
Total:			**900.000,00**	**1.770.000,00**	**1.858.500,00**	**1.951.425,00**	**6.479.925,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 435			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	900.000,00	1.770.000,00	1.858.500,00	1.951.425,00	6.479.925,00
Total:			**900.000,00**	**1.770.000,00**	**1.858.500,00**	**1.951.425,00**	**6.479.925,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 002 SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA
Programa : 99.999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
9999	Percentual	A	100	450.000,00	100	450.000,00	100	472.500,00	100	496.125,00	400	1.868.625,00

Descrição: RESERVA DE CONTINGENCIA
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
9.9.99.99.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	450.000,00	450.000,00	472.500,00	496.125,00	1.868.625,00
Total:			**450.000,00**	**450.000,00**	**472.500,00**	**496.125,00**	**1.868.625,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 436

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	450.000,00	450.000,00	472.500,00	496.125,00	1.868.625,00
Total:			**450.000,00**	**450.000,00**	**472.500,00**	**496.125,00**	**1.868.625,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 003 SEC.MUN. DE PLANEJAMENTO
Programa : 04.122.0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Objetivo : apoiar as atividades administrativas da administração em geral
Gerente : EDSON FRANCISCO DA SILVA CPF:348.689.412-91
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : apoiar as atividades administrativas da administração em geral
Problema : APOIO ADMINISTRATIVO
Causa : APOIO ADMINISTRATIVO
Externalidade : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2006	Percentual	A	100	146.000,00	100	337.800,00	100	354.690,00	100	372.424,49	400	1.210.914,49

Descrição: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMPLAM
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.33.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	110.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	1.055.750,00
4.4.90.52.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00	68.962,00
		Total:	**146.000,00**	**337.800,00**	**354.690,00**	**372.424,49**	**1.210.914,49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia

Exercício: 2022 a 2025						
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO						
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 437		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	146.000,00	337.800,00	354.690,00	372.424,49	1.210.914,49
Total:		**146.000,00**	**337.800,00**	**354.690,00**	**372.424,49**	**1.210.914,49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 004 SEC.MUN. DE ACAO SOCIAL
Programa : 08.122.0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Objetivo : apoiar as atividades administrativas da administração em geral
Gerente : EDSON FRANCISCO DA SILVA CPF:348.689.412-91
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : apoiar as atividades administrativas da administração em geral
Problema : APOIO ADMINISTRATIVO
Causa : APOIO ADMINISTRATIVO
Externalidade : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2008	Percentual	A	100	799.000,00	100	1.349.850,00	100	1.117.342,50	100	1.173.209,63	400	4.439.402,13

Descrição: MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTENCIA SOCIAL
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	450.000,00	1.000.000,00	750.000,00	787.500,00	2.987.500,00
3.1.90.13.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	50.000,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00	239.150,00
3.1.90.91.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	50.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	53.152,50
3.1.91.13.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	50.000,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00	239.150,00
3.3.90.08.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	40.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50	87.287,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	40.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	134.575,00
3.3.90.33.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	10.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	13.152,50
3.3.90.36.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	50.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	365.250,00
3.3.90.46.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	30.000,00	55.000,00	57.750,00	60.637,50	203.387,50
3.3.90.92.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	41.525,00
		Total:	**799.000,00**	**1.349.850,00**	**1.117.342,50**	**1.173.209,63**	**4.439.402,13**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2009	Percentual	A	100	36.000,00	100	100.000,00	100	55.000,00	100	57.750,00	400	248.750,00

Descrição: MANUT. DO PROGRAMA IGD - SUAS - conta 50.148-4
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.14.00.00	16600050	Recursos do FNAS - Programas - Exercício C	5.000,00	15.000,00	5.000,00	5.250,00	30.250,00
3.3.90.30.00.00	16600050	Recursos do FNAS - Programas - Exercício C	15.000,00	35.000,00	10.000,00	10.500,00	70.500,00
3.3.90.33.00.00	16600050	Recursos do FNAS - Programas - Exercício C	1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.250,00	16.250,00
3.3.90.39.00.00	16600050	Recursos do FNAS - Programas - Exercício C	10.000,00	30.000,00	30.000,00	31.500,00	101.500,00

4.4.90.52.00.00	16600050	Recursos do FNAS - Programas - Exercício C	5.000,00	15.000,00	5.000,00	5.250,00	30.250,00
Total:			**36.000,00**	**100.000,00**	**55.000,00**	**57.750,00**	**248.750,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 438			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	799.000,00	1.349.850,00	1.117.342,50	1.173.209,63	4.439.402,13
	16600050	Recursos do FNAS - Programas - Exercício Corrente	36.000,00	100.000,00	55.000,00	57.750,00	248.750,00
Total:			**835.000,00**	**1.449.850,00**	**1.172.342,50**	**1.230.959,63**	**4.688.152,13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 004 SEC.MUN. DE ACAO SOCIAL
Programa : 08.243.0004 ASSISTENCIA AO MENOR
Objetivo : Assistencia social aos menores
Gerente : ERICA MACH. DA S. ARAUJO CPF:851.582.402-72
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Assistencia social aos menores
Problema : Assistencia social aos menores
Causa : Assistencia social aos menores
Externalidade : Assistencia social aos menores

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2011	Percentual	A	100	143.000,00	100	194.000,00	100	203.700,00	100	213.885,00	400	754.585,00

Descrição: MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	100.000,00	150.000,00	157.500,00	165.375,00	572.875,00
3.1.90.13.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	20.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	114.575,00
3.1.90.94.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	5.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	8.152,50
3.3.90.08.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	9.500,00	9.000,00	9.450,00	9.922,50	37.872,50
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	5.000,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	11.305,00
3.3.90.36.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	2.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	5.152,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

4.4.90.52.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	1.000,00		1.000,00		1.050,00		1.102,50		4.152,50	
		Total:	**143.000,00**		**194.000,00**		**203.700,00**		**213.885,00**		**754.585,00**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2141	Percentual	A	100	20.000,00	100	21.000,00	100	22.050,00	100	23.152,48	400	86.202,48

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Produto : Crianças Atendidas

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
4.4.90.52.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
Total:			**20.000,00**	**21.000,00**	**22.050,00**	**23.152,48**	**86.202,48**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 439			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	163.000,00	215.000,00	225.750,00	237.037,48	840.787,48
Total:			**163.000,00**	**215.000,00**	**225.750,00**	**237.037,48**	**840.787,48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia

Exercício: 2022 a 2025																	
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO																	
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO																	
Unidade : 004 SEC.MUN. DE ACAO SOCIAL																	
Programa : 08.244.0003 APOIO A ASSISTENCIA COMUNITARIA																	
Objetivo : Atender as necessidades da assistencia social																	
Gerente : ERICA MACH. DA S. ARAUJO CPF:851.582.402-72																	
Público Alvo : População em Geral																	
Justificativa : Atender as necessidades da assistencia social																	
Problema : Atender as necessidades da assistencia social																	
Causa : Atender as necessidades da assistencia social																	
Externalidade : Atender as necessidades da assistencia social																	
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**													
Contínuo			Não	Apoio Administrativo													
Indicador			**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**				
Ação			**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**			
2010			Percentual	A	100	59.000,00	100	100.000,00	100	131.600,00	100	138.180,00	400	428.780,00			
Descrição: MANUTENÇÃO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FIXO - conta 50.153-0																	
Produto : Pessoas Atendidas																	

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.14.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.14.00.00	16600070	Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Soc	0,00	10.000,00	15.000,00	15.750,00	40.750,00
3.3.90.30.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00	16600070	Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Soc	0,00	40.000,00	56.600,00	59.430,00	156.030,00
3.3.90.39.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00	16600070	Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Soc	0,00	50.000,00	60.000,00	63.000,00	173.000,00
		Total:	**59.000,00**	**100.000,00**	**131.600,00**	**138.180,00**	**428.780,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI														
Estado de Rondônia														
Exercício: 2022 a 2025														
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO														
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
2012	Percentual	A	100	43.000,00	100	65.000,00	100	28.740,00	100	30.177,00	400	166.917,00		
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF - BOLSA FAMILIA conta 50.145-X														
Produto : Pessoas Atendidas														

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.14.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00	16600090	Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Pr	0,00	8.000,00	5.000,00	5.250,00	18.250,00
3.3.90.30.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	16600090	Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Pr	0,00	24.000,00	10.000,00	10.500,00	44.500,00
3.3.90.33.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00	16600090	Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Pr	0,00	3.000,00	3.740,00	3.927,00	10.667,00
3.3.90.39.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	16600090	Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Pr	0,00	15.000,00	5.000,00	5.250,00	25.250,00
4.4.90.52.00.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Naciona	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
4.4.90.52.00.00	16600090	Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Pr	0,00	15.000,00	5.000,00	5.250,00	25.250,00
		Total:	**43.000,00**	**65.000,00**	**28.740,00**	**30.177,00**	**166.917,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
2142	Percentual	A	100	2.400,00	100	2.520,00	100	2.646,00	100	2.778,30	400	10.344,30		
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (3% IGD e IGDF)														
Produto : Pessoas Atendidas														

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	5.172,15
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	1.200,00	1.260,00	1.323,00	1.389,15	5.172,15
Total:			**2.400,00**	**2.520,00**	**2.646,00**	**2.778,30**	**10.344,30**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
2143	Percentual	A	100	46.000,00	100	48.300,00	100	50.715,00	100	53.250,75	400	198.265,75	
Descrição: PISO FIXO PSB - COOFINANCIAMENTO DO ESTADO 58.878-X													
Produto : Pessoas Atendidas													

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.14.00.00	17010000	Transferências de Convênios Estado - Outro	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.39.00.00	17010000	Transferências de Convênios Estado - Outro	36.000,00	37.800,00	39.690,00	41.674,50	155.164,50
		Total:	**46.000,00**	**48.300,00**	**50.715,00**	**53.250,75**	**198.265,75**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2144	Percentual	A	100	84.000,00	100	88.200,00	100	92.610,00	100	97.240,50	400	362.050,50
Descrição: PISO FIXO PSE - coofinanciamento estado 59.877-1												
Produto : Pessoas Atendidas												

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.14.00.00	17010000	Transferências de Convênios Estado - Outro	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.39.00.00	17010000	Transferências de Convênios Estado - Outro	74.000,00	77.700,00	81.585,00	85.664,25	318.949,25
		Total:	**84.000,00**	**88.200,00**	**92.610,00**	**97.240,50**	**362.050,50**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2145	Percentual	A	100	10.000,00	100	10.500,00	100	11.025,00	100	11.576,24	400	43.101,24
Descrição: PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS - COOFINANCIAMENTO ESTADO 59.880-1												
Produto : Pessoas Atendidas												

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.14.00.00	17010000	Transferências de Convênios Estado - Outro	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.39.00.00	17010000	Transferências de Convênios Estado - Outro	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
Total:			**10.000,00**	**10.500,00**	**11.025,00**	**11.576,24**	**43.101,24**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta 2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
2146	Percentual	A	100	33.100,00	100	34.755,00	100	36.492,75	100	38.317,39	400	142.665,14	
Descrição: PISO VARIÁVEL II - COOF ESTADO													
Produto : Pessoas Atendidas													

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.14.00.00	17010000	Transferências de Convênios Estado - Outro	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
3.3.90.39.00.00	17010000	Transferências de Convênios Estado - Outro	23.100,00	24.255,00	25.467,75	26.741,14	99.563,89
Total:			**33.100,00**	**34.755,00**	**36.492,75**	**38.317,39**	**142.665,14**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2147 Percentual		A	100	11.160,00	100	11.718,00	100	12.303,90	100	12.919,09	400	48.100,99
Descrição: PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI - COOF ESTADO 59879-8												
Produto : Pessoas Atendidas												

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.14.00.00	17010000	Transferências de Convênios Estado - Outro	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.39.00.00	17010000	Transferências de Convênios Estado - Outro	6.160,00	6.468,00	6.791,40	7.130,97	26.550,37
Total:			**11.160,00**	**11.718,00**	**12.303,90**	**12.919,09**	**48.100,99**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 440			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	2.400,00	2.520,00	2.646,00	2.778,30	10.344,30
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
	16600070	Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Social Básica - Exercício	0,00	100.000,00	131.600,00	138.180,00	369.780,00

		Corrente					
	16600090	Recursos do FNAS - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastr	0,00	65.000,00	28.740,00	30.177,00	123.917,00
	17010000	Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercício Corrente	184.260,00	193.473,00	203.146,65	213.303,97	794.183,62
Total:			**288.660,00**	**360.993,00**	**366.132,65**	**384.439,27**	**1.400.224,92**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 005 SEC.MUN. DE SAUDE
Programa : 10.122.0002 ADMINISTRAÇÃO GEDRAL
Objetivo : Manter as atividades administrativas voltadas a sáude
Gerente : LEO MENEZES REYES CPF:011.695.442-66
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter as atividades administrativas voltadas a sáude
Problema : Manter as atividades administrativas voltadas a sáude
Causa : Manter as atividades administrativas voltadas a sáude
Externalidade : Manter as atividades administrativas voltadas a sáude

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo		Não	Apoio Administrativo	

Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice**	**Final PPA**
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2015		Percentual	A	100	4.438.000,00	100	0,00	100	0,00	100	0,00	400	4.438.000,00

Descrição: MANUT.DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAÚDE - 15%
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	3.100.000,00
3.1.90.13.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
3.1.90.94.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
3.3.90.08.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.34.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	134.000,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00
3.3.90.36.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
3.3.90.46.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
3.3.90.48.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
3.3.90.91.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.92.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:			**4.438.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.438.000,00**

Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2016		Percentual	A	100	7.000,00	100	12.500,00	100	13.125,00	100	13.781,25	400	46.406,25

Descrição: MANUT. DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.14.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	2.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	33.525,00
3.3.90.30.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	2.000,00	500,00	525,00	551,25	3.576,25
3.3.90.39.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.205,00	8.305,00
4.4.90.52.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:			**7.000,00**	**12.500,00**	**13.125,00**	**13.781,25**	**46.406,25**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 458			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	4.445.000,00	12.500,00	13.125,00	13.781,25	4.484.406,25
Total:			**4.445.000,00**	**12.500,00**	**13.125,00**	**13.781,25**	**4.484.406,25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 005 SEC.MUN. DE SAUDE
Programa : 10.301.0012 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO - ATENCAO BASICA
Objetivo : Atenção básica de saúde aos municipes
Gerente : LEO MENEZES REYES CPF:011.695.442-66
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Atenção básica de saúde aos municipes
Problema : Atenção básica de saúde aos municipes
Causa : Atenção básica de saúde aos municipes
Externalidade : Atenção básica de saúde aos municipes

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo		Não	Apoio Administrativo	

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice	Final PPA
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2017	Percentual	A	100	340.000,00	100	9.149.030,00	100	9.446.782,50	100	9.919.121,63	400	28.854.934,13

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - SUS/ESTADO/ASPS 25%
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	0,00	4.000.000,00	4.200.000,00	4.410.000,00	12.610.000,00
3.1.90.11.00.00	16000010	SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - E	0,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	6.305.000,00
3.1.90.13.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	0,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	945.750,00
3.1.90.94.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	0,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	31.525,00
3.1.91.13.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	0,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00	945.750,00
3.1.91.13.00.00	16000010	SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - E	0,00	520.000,00	546.000,00	573.300,00	1.639.300,00
3.3.90.08.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.14.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	0,00	50.000,00	77.750,00	81.637,50	209.387,50
3.3.90.14.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.14.00.00	16000010	SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - E	0,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	94.575,00
3.3.90.14.00.00	16210000	SUS Estadual - Exercício Corrente	0,00	25.000,00	15.000,00	15.750,00	55.750,00
3.3.90.30.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	0,00	9.330,00	9.796,50	10.286,33	29.412,83
3.3.90.30.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
3.3.90.30.00.00	16000010	SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - E	0,00	90.000,00	169.700,00	178.185,00	437.885,00
3.3.90.30.00.00	16210000	SUS Estadual - Exercício Corrente	0,00	25.000,00	6.601,00	6.931,05	38.532,05
3.3.90.34.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	0,00	675.000,00	708.750,00	744.187,50	2.127.937,50
3.3.90.34.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
3.3.90.34.00.00	16000010	SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - E	0,00	35.000,00	36.750,00	38.587,50	110.337,50
3.3.90.34.00.00	16210000	SUS Estadual - Exercício Corrente	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.36.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	0,00	35.000,00	36.750,00	38.587,50	110.337,50
3.3.90.39.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	0,00	170.000,00	178.500,00	187.425,00	535.925,00
3.3.90.39.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
3.3.90.39.00.00	16000010	SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - E	0,00	380.000,00	399.000,00	418.950,00	1.197.950,00
3.3.90.39.00.00	16210000	SUS Estadual - Exercício Corrente	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
3.3.90.46.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	0,00	255.000,00	267.750,00	281.137,50	803.887,50
3.3.90.48.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	0,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75	46.341,75
3.3.90.91.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	15.762,50
4.4.90.52.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí	0,00	20.000,00	1.000,00	1.050,00	22.050,00
4.4.90.52.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
4.4.90.52.00.00	16000010	SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - E	0,00	15.000,00	750,00	787,50	16.537,50
Total:			**340.000,00**	**9.149.030,00**	**9.446.782,50**	**9.919.121,63**	**28.854.934,13**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2018 Percentual		A	100	320.000,00	100	0,00	100	0,00	100	0,00	400	320.000,00

Descrição: MANUT. SAUDE DA FAMILIA-SF
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia

Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.1.90.11.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		260.000,00		0,00		0,00		0,00		260.000,00	
3.1.91.13.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		60.000,00		0,00		0,00		0,00		60.000,00	
Total:				**320.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**320.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2019		Percentual	A	100	523.900,00	100	0,00	100	0,00	100	0,00	400	523.900,00
Descrição: MANUT. DAS ATIVIDADES DO PAC'S													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		446.057,00		0,00		0,00		0,00		446.057,00	
3.1.91.13.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		77.843,00		0,00		0,00		0,00		77.843,00	
Total:				**523.900,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00 523.900,00**			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2020 l		Percentua	A	100	153.000,00	100	0,00	100	0,00	100	0,00	400	153.000,00
Descrição: MANUT.DO PROGRAMA - HPP													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	16320000	Transferências de Convênios Estado - Saúde		12.000,00		0,00		0,00		0,00		12.000,00	
3.3.90.30.00.00	16320000	Transferências de Convênios Estado - Saúde		21.000,00		0,00		0,00		0,00		21.000,00	
3.3.90.34.00.00	16320000	Transferências de Convênios Estado - Saúde		15.000,00		0,00		0,00		0,00		15.000,00	
3.3.90.39.00.00	16320000	Transferências de Convênios Estado - Saúde		105.000,00		0,00		0,00		0,00		105.000,00	
Total:				**153.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**153.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2021		Percentual	A	100	53.000,00	100	0,00	100	0,00	100	0,00	400	53.000,00
Descrição: MANUT. DE ATENCAO INT. A SAUDE BUCAL - SB													
Produto : Pessoas Atendidas													
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		46.000,00		0,00		0,00		0,00 46.000,00			
3.1.91.13.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		7.000,00		0,00		0,00		0,00		7.000,00	
Total:				**53.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**53.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2023		Percentual	A	100	70.000,00	100	0,00	100	0,00	100	0,00	400	70.000,00
Descrição: BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		70.000,00		0,00		0,00		0,00		70.000,00	
Total:				**70.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**70.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2022 l		Percentua	A	100	37.000,00	100	0,00	100	0,00	100	0,00	400	37.000,00
Descrição: INCENTIVO A INCLUSÃO MICROSCOPISTA - PAB VARIAVEL													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		30.000,00		0,00		0,00		0,00		30.000,00	
3.1.91.13.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		7.000,00		0,00		0,00		0,00		7.000,00	
Total:				**37.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**37.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2180		Percentual	A	0	0,00	100	5.000,00	100	5.250,00	100	5.512,50	300	15.762,50
Descrição: GESTÃO DO SUS													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	16000050	SUS Federal - Custeio - Gestão do SUS - E		0,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		15.762,50	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Total:				**0,00**		**5.000,00**		**5.250,00**		**5.512,50**		**15.762,50**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 459				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício		0,00		5.849.030,00		6.141.481,50		6.448.555,58		18.439.067,08	

		Corrente						
	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	1.343.900,00	0,00	0,00	0,00	1.343.900,00	
	16000010	SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente	0,00	3.070.000,00	3.283.700,00	3.447.885,00	9.801.585,00	
	16000050	SUS Federal - Custeio - Gestão do SUS - Exercício Corrente	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	15.762,50	
	16210000	SUS Estadual - Exercício Corrente	0,00	230.000,00	21.601,00	22.681,05	274.282,05	
	16320000	Transferências de Convênios Estado - Saúde - Exercício Corrente	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00	
Total:			**1.496.900,00**	**9.154.030,00**	**9.452.032,50**	**9.924.634,13**	**30.027.596,63**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 005 SEC.MUN. DE SAUDE

Programa : 10.302.0013 MANUTENÇÃO ASSISTENCIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Objetivo : Manter as atividades para assistênia hospitalar e ambulatorial

Gerente : LEO MENEZES REYES CPF:011.695.442-66

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter as atividades para assistênia hospitalar e ambulatorial

Problema : Manter as atividades para assistênia hospitalar e ambulatorial

Causa : Manter as atividades para assistênia hospitalar e ambulatorial

Externalidade : Manter as atividades para assistênia hospitalar e ambulatorial

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo		Não	Apoio Administrativo	

Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice**	**Final PPA**
Ação Unid.		**Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2027		Percentual	A	100	332.254,00	100	440.000,00	100	325.000,00	100	341.250,00	400	1.438.504,00

Descrição: BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR-MAC

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.14.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00	16000030	SUS Federal - Custeio - Média e Alta Compl	0,00	20.000,00	44.000,00	46.200,00	110.200,00
3.3.90.30.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
3.3.90.30.00.00	16000030	SUS Federal - Custeio - Média e Alta Compl	0,00	150.000,00	109.000,00	114.450,00	373.450,00
3.3.90.34.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.34.00.00	16000030	SUS Federal - Custeio - Média e Alta Compl	0,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	63.050,00
3.3.90.39.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.39.00.00	16000030	SUS Federal - Custeio - Média e Alta Compl	0,00	200.000,00	150.000,00	157.500,00	507.500,00
4.4.90.52.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	12.254,00	0,00	0,00	0,00	12.254,00
4.4.90.52.00.00	16000030	SUS Federal - Custeio - Média e Alta Compl	0,00	50.000,00	1.000,00	1.050,00	52.050,00
Total:			**332.254,00**	**440.000,00**	**325.000,00**	**341.250,00 1.438.504,00**	

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 460			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	332.254,00	0,00	0,00	0,00	332.254,00
	16000030	SUS Federal - Custeio - Média e Alta Complexidade - Exercício Corrente	0,00	440.000,00	325.000,00	341.250,00	1.106.250,00
Total:			**332.254,00**	**440.000,00**	**325.000,00**	**341.250,00 1.438.504,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 005 SEC.MUN. DE SAUDE

Programa : 10.303.0012 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO - ATENCAO BASICA

Objetivo : Atenção básica de saúde aos municipes

Gerente : LEO MENEZES REYES CPF:011.695.442-66

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Atenção básica de saúde aos municipes

Problema : Atenção básica de saúde aos municipes													
Causa : Atenção básica de saúde aos municipes													
Externalidade : Atenção básica de saúde aos municipes													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo		Não	Apoio Administrativo										
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice**	**Final PPA**
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2023		Percentual	A	0	0,00	100	210.000,00	100	201.900,00	100	211.995,00	300	623.895,00
Descrição: BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercí		0,00		70.000,00		67.300,00		70.665,00		207.965,00	
3.3.90.30.00.00	16000020	SUS Federal - Custeio - Assistência Farmac		0,00		70.000,00		67.300,00		70.665,00		207.965,00	
3.3.90.30.00.00	16210000	SUS Estadual - Exercício Corrente		0,00		70.000,00		67.300,00		70.665,00		207.965,00	
Total:				**0,00**		**210.000,00**		**201.900,00**		**211.995,00**		**623.895,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 461				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
	15000200	Recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente	0,00	70.000,00	67.300,00	70.665,00	207.965,00
	16000020	SUS Federal - Custeio - Assistência Farmacêutica - Exercício Corrente	0,00	70.000,00	67.300,00	70.665,00	207.965,00
	16210000	SUS Estadual - Exercício Corrente	0,00	70.000,00	67.300,00	70.665,00	207.965,00
Total:			**0,00**	**210.000,00**	**201.900,00**	**211.995,00**	**623.895,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO													
Unidade : 005 SEC.MUN. DE SAUDE													
Programa : 10.304.0014 VIGILANCIA EM SAÚDE													
Objetivo : Atender a saude na vigilância sabnitária e epidemeológica													
Gerente : LEO MENEZES REYES CPF:011.695.442-66													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Atender a saude na vigilância sabnitária e epidemeológica													
Problema : Atender a saude na vigilância sabnitária e epidemeológica													
Causa : Atender a saude na vigilância sabnitária e epidemeológica													
Externalidade : Atender a saude na vigilância sabnitária e epidemeológica													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2025		Percentual	A	100	77.400,00	100	81.270,00	100	85.333,50	100	89.600,18	400	333.603,68
Descrição: PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO A QUALIDADE - A PMAQ													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		15.000,00		0,00		0,00		0,00		15.000,00	
3.3.90.30.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		15.400,00		0,00		0,00		0,00		15.400,00	
3.3.90.39.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		47.000,00		0,00		0,00		0,00		47.000,00	
Total:				**77.400,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**77.400,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 462				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral		77.400,00		0,00		0,00		0,00		77.400,00	
Total:				**77.400,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**77.400,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 005 SEC.MUN. DE SAUDE
Programa : 10.305.0014 VIGILANCIA EM SAÚDE
Objetivo : Atender a saude na vigilância sabnitária e epidemeológica
Gerente : LEO MENEZES REYES CPF:011.695.442-66
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Atender a saude na vigilância sabnitária e epidemeológica
Problema : Atender a saude na vigilância sabnitária e epidemeológica
Causa : Atender a saude na vigilância sabnitária e epidemeológica
Externalidade : Atender a saude na vigilância sabnitária e epidemeológica

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2024	Percentual	A	100	210.027,00	100	320.000,00	100	322.600,00	100	338.730,00	400	1.191.357,00

Descrição: BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	148.800,00	0,00	0,00	0,00	148.800,00
3.1.90.11.00.00	16000040	SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúd	0,00	160.000,00	168.000,00	176.400,00	504.400,00
3.1.91.13.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	9.820,00	0,00	0,00	0,00	9.820,00
3.1.91.13.00.00	16000040	SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúd	0,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	31.525,00
3.3.90.14.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00	16000040	SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúd	0,00	20.000,00	32.100,00	33.705,00	85.805,00
3.3.90.30.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2022 a 2025							
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO							
3.3.90.30.00.00	16000040	SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúd	0,00	30.000,00	26.000,00	27.300,00	83.300,00
3.3.90.36.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
3.3.90.36.00.00	16000040	SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúd	0,00	15.000,00	15.000,00	15.750,00	45.750,00
3.3.90.39.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	20.207,00	0,00	0,00	0,00	20.207,00
3.3.90.39.00.00	16000040	SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúd	0,00	70.000,00	70.000,00	73.500,00	213.500,00
4.4.90.52.00.00	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	16000040	SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúd	0,00	15.000,00	1.000,00	1.050,00	17.050,00
Total:			**210.027,00**	**320.000,00**	**322.600,00**	**338.730,00**	**1.191.357,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 463		2022	2023	2024	2025	TOTAL
	16000000	SUS Federal - Custeio - Geral	210.027,00	0,00	0,00	0,00	210.027,00
	16000040	SUS Federal - Custeio - Vigilância em Saúde - Exercício Corrente	0,00	320.000,00	322.600,00	338.730,00	981.330,00
Total:			**210.027,00**	**320.000,00**	**322.600,00**	**338.730,00**	**1.191.357,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 006 SEC.MUN. DE EDUCACAO
Programa : 12.361.0015 TRANSPORTE ESCOLAR
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término	Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2037	P ercentual	A	100	200.000,00	100	36.000,00	100	334.950,00	100	351.697,50	400	922.647,50

Descrição: MANUT.TRANSPORTE ESCOLAR /PNATE
Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.39.00.00	15530000	FNDE - Transferência do PNTE - Exercício C	200.000,00	36.000,00	334.950,00	351.697,50	922.647,50
Total:			**200.000,00**	**36.000,00**	**334.950,00**	**351.697,50**	**922.647,50**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2038	Percentual	A	100	1.900.000,00	100	2.599.790,00	100	2.729.779,50	100	2.866.268,48	400	10.095.837,98

Descrição: MANUT.TRANSPORTE ESCOLAR 5/25%

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.39.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	1.900.000,00	2.599.790,00	2.729.779,50	2.866.268,48	10.095.837,98
Total:			**1.900.000,00**	**2.599.790,00**	**2.729.779,50**	**2.866.268,48**	**10.095.837,98**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 441			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	1.900.000,00	2.599.790,00	2.729.779,50	2.866.268,48	10.095.837,98
	15530000	FNDE - Transferência do PNTE - Exercício Corrente	200.000,00	36.000,00	334.950,00	351.697,50	922.647,50
Total:			**2.100.000,00**	**2.635.790,00**	**3.064.729,50**	**3.217.965,98**	**11.018.485,48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 006 SEC.MUN. DE EDUCACAO

Programa : 12.361.0016 UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2029	Percentual	A	100	1.286.000,00	100	2.061.500,00	100	1.918.945,00	100	2.014.892,24	400	7.281.337,24

Descrição: MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. EDUCAÇÃO 5/25%

Produto : Pensionistas Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	900.000,00	1.445.000,00	1.147.250,00	1.204.612,50	4.696.862,50
3.1.90.13.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	50.000,00	40.000,00	42.000,00	44.100,00	176.100,00
3.1.90.91.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.1.90.94.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.1.91.13.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	100.000,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00	888.125,00
3.3.50.43.00.00	15510000	FNDE - Transferência do PDDE - Exercício C	0,00	0,00	4.370,00	4.588,50	8.958,50
3.3.90.08.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	10.000,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50	19.457,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.14.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	25.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	119.575,00
3.3.90.30.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	20.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	83.050,00
3.3.90.33.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	20.762,50
3.3.90.36.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00	172.405,00
3.3.90.39.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	50.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	365.250,00
3.3.90.46.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	60.000,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	375.250,00
3.3.90.92.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	1.000,00	1.000,00	1.050,00	1.102,50	4.152,50
4.4.90.51.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	0,00	0,00	120.000,00	126.000,00	246.000,00
4.4.90.52.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc	15.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50	62.287,50

Total:			**1.286.000,00**		**2.061.500,00**		**1.918.945,00**		**2.014.892,24**		**7.281.337,24**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2030	Percentual	A	100	3.815.000,00	100	4.900.050,00	100	4.902.052,50	100	5.147.155,12	400	18.764.257,62
Descrição: MANUT. DO ENSINO FUND/FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL												
Produto : Pessoas Atendidas												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exerc	3.300.000,00		4.000.000,00		4.000.000,00		4.200.000,00		15.500.000,00	
3.1.90.94.00.00	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exerc	12.500,00		15.050,00		15.802,50		16.592,62		59.945,12	
3.1.91.13.00.00	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exerc	500.000,00		885.000,00		886.250,00		930.562,50		3.201.812,50	
3.3.90.08.00.00	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exerc	2.500,00		0,00		0,00		0,00		2.500,00	
Total:			**3.815.000,00**		**4.900.050,00**		**4.902.052,50**		**5.147.155,12**		**18.764.257,62**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2031	Percentual	A	100	1.475.000,00	100	2.222.100,00	100	2.234.955,00	100	2.346.702,76	400	8.278.757,76
Descrição: MANUT. ENSINO FUND/FUNDEB 30%												
Produto : Pessoas Atendidas												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exerc	1.000.000,00		1.543.150,00		1.530.057,50		1.606.560,38		5.679.767,88	
3.1.90.13.00.00	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exerc	10.000,00		950,00		997,50		1.047,38		12.994,88	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI												
Estado de Rondônia												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
3.1.90.94.00.00	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exerc	15.000,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		30.762,50	
3.1.91.13.00.00	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exerc	100.000,00		160.000,00		160.000,00		168.000,00		588.000,00	
3.3.50.43.00.00	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exerc	20.000,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		35.762,50	
3.3.90.08.00.00	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exerc	10.000,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		25.762,50	
3.3.90.14.00.00	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exerc	3.000,00		3.000,00		23.150,00		24.307,50		53.457,50	
3.3.90.30.00.00	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exerc	5.000,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		20.762,50	
3.3.90.39.00.00	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exerc	7.000,00		180.000,00		169.000,00		177.450,00		533.450,00	
3.3.90.46.00.00	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exerc	200.000,00		210.000,00		220.500,00		231.525,00		862.025,00	
4.4.90.51.00.00	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exerc	100.000,00		100.000,00		105.000,00		110.250,00		415.250,00	
4.4.90.52.00.00	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exerc	5.000,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		20.762,50	
Total:			**1.475.000,00**		**2.222.100,00**		**2.234.955,00**		**2.346.702,76**		**8.278.757,76**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2033	Percentual	A	100	33.000,00	100	25.000,00	100	26.250,00	100	27.562,50	400	111.812,50
Descrição: MANUT.DO CONSELHO MUN. EDUCAÇÃO												
Produto : Pessoas Atendidas												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**
3.3.90.14.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc		3.000,00		3.000,00		3.150,00		3.307,50		12.457,50
3.3.90.30.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc		5.000,00		2.000,00		2.100,00		2.205,00		11.305,00
3.3.90.39.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc		15.000,00		5.000,00		5.250,00		5.512,50		30.762,50
3.3.90.48.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc		0,00		15.000,00		15.750,00		16.537,50		47.287,50
4.4.90.52.00.00	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercíc		10.000,00		0,00		0,00		0,00		10.000,00
Total:				**33.000,00**		**25.000,00**		**26.250,00**		**27.562,50**		**111.812,50**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2035	Percentual	A	100	150.000,00	100	34.000,00	100	34.000,00	100	35.700,00	400	253.700,00
Descrição: MANUT.MERENDA ESCOLAR/PNAE												
Produto : Alunos Atendidos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI												
Estado de Rondônia												
Exercício: 2022 a 2025												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
3.3.90.30.00.00	15520000	FNDE - Transferência do PNAE - Exercício C	150.000,00		34.000,00		34.000,00		35.700,00		253.700,00	
Total:			**150.000,00**		**34.000,00**		**34.000,00**		**35.700,00**		**253.700,00**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2036	Percentual	A	100	300.000,00	100	188.000,00	100	186.620,00	100	195.951,00	400	870.571,00
Descrição: MANUT.SALARIO EDUCAÇÃO												
Produto : Pessoas Atendidas												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	15500000	FNDE - Transferência do Salário Educação -	200.000,00		118.000,00		113.120,00		118.776,00		549.896,00	

3.3.90.39.00.00	15500000	FNDE - Transferência do Salário Educação -		100.000,00		70.000,00		73.500,00		77.175,00		320.675,00	
Total:				**300.000,00**		**188.000,00**		**186.620,00**		**195.951,00**		**870.571,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2061		Percentual	A	100	140.000,00	100	147.000,00	100	154.350,00	100	162.067,50	400	603.417,50
Descrição: COMPLEM. MERENDA ESCOLAR - REC PROPRIOS													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		140.000,00		147.000,00		154.350,00		162.067,50		603.417,50	
Total:				**140.000,00**		**147.000,00**		**154.350,00**		**162.067,50**		**603.417,50**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 442				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		140.000,00		147.000,00		154.350,00		162.067,50		603.417,50	
	15000100	Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente		1.319.000,00		2.086.500,00		1.940.825,00		2.037.866,24		7.384.191,24	
	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente		1.475.000,00		2.222.100,00		2.234.955,00		2.346.702,76		8.278.757,76	
	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente		3.815.000,00		4.900.050,00		4.902.052,50		5.147.155,12		18.764.257,62	
	15500000	FNDE - Transferência do Salário Educação - Exercício Corrente		300.000,00		188.000,00		186.620,00		195.951,00		870.571,00	
	15510000	FNDE - Transferência do PDDE - Exercício Corrente		0,00		0,00		4.370,00		4.588,50		8.958,50	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
	15520000	FNDE - Transferência do PNAE - Exercício Corrente		150.000,00		34.000,00		34.000,00		35.700,00		253.700,00	
Total:				**7.199.000,00**		**9.577.650,00**		**9.457.172,50**		**9.930.031,12**		**36.163.853,62**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO													
Unidade : 006 SEC.MUN. DE EDUCACAO													
Programa : 12.365.0016 UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO													
Objetivo :													
Gerente :													
Público Alvo :													
Justificativa :													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2070		Percentual	A	100	417.000,00	100	437.850,00	100	459.742,50	100	482.729,62	400	1.797.322,12
Descrição: MANUT. DO ENSINO FUND/FUNDEB 60% - INFANTIL													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exerc		350.000,00		367.500,00		385.875,00		405.168,75		1.508.543,75	
3.1.90.94.00.00	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exerc		10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25	
3.1.91.13.00.00	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exerc		52.000,00		54.600,00		57.330,00		60.196,50		224.126,50	
3.3.90.08.00.00	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exerc		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
Total:				**417.000,00**		**437.850,00**		**459.742,50**		**482.729,62**		**1.797.322,12**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 443				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente		417.000,00		437.850,00		459.742,50		482.729,62		1.797.322,12	

Total:				**417.000,00**		**437.850,00**		**459.742,50**		**482.729,62**		**1.797.322,12**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO													
Unidade : 006 SEC.MUN. DE EDUCACAO													
Programa : 12.366.0016 UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO													
Objetivo :													
Gerente :													
Público Alvo :													
Justificativa :													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2071		Percentual	A	100	155.000,00	100	182.000,00	100	191.100,00	100	200.655,00	400	728.755,00
Descrição: MANUT. DO ENSINO FUND/FUNDEB 60% - JOVENS E ADULTOS													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exerc		120.000,00		150.000,00		157.500,00		165.375,00		592.875,00	
3.1.90.94.00.00	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exerc		10.000,00		2.000,00		2.100,00		2.205,00		16.305,00	
3.1.91.13.00.00	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exerc		20.000,00		30.000,00		31.500,00		33.075,00		114.575,00	
3.3.90.08.00.00	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exerc		5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00	
Total:				**155.000,00**		**182.000,00**		**191.100,00**		**200.655,00**		**728.755,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 444				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente		155.000,00		182.000,00		191.100,00		200.655,00		728.755,00	
Total:				**155.000,00**		**182.000,00**		**191.100,00**		**200.655,00**		**728.755,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO													
Unidade : 006 SEC.MUN. DE EDUCACAO													
Programa : 12.367.0016 UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO													
Objetivo :													
Gerente :													
Público Alvo :													
Justificativa :													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2200		Percentual	A	0	0,00	100	155.000,00	100	162.750,00	100	170.887,50	300	488.637,50
Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exerc		0,00		100.000,00		105.000,00		110.250,00		315.250,00	
3.1.91.13.00.00	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exerc		0,00		25.000,00		26.250,00		27.562,50		78.812,50	
3.3.90.30.00.00	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exerc		0,00		20.000,00		21.000,00		22.050,00		63.050,00	

4.4.90.52.00.00	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exerc	0,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	31.525,00	
Total:			**0,00**	**155.000,00**	**162.750,00**	**170.887,50**	**488.637,50**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI								
Estado de Rondônia								
Exercício: 2022 a 2025								
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO								
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 445			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**	
	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente	0,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	94.575,00	
	15400100	FUNDEB - Impostos - 70% MDE - Exercício Corrente	0,00	125.000,00	131.250,00	137.812,50	394.062,50	
Total:			**0,00**	**155.000,00**	**162.750,00**	**170.887,50**	**488.637,50**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI								
Estado de Rondônia								
Exercício: 2022 a 2025								
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO								
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO								
Unidade : 006 SEC.MUN. DE EDUCACAO								
Programa : 13.392.0018 DIFUSAO CULTURAL								
Objetivo :								
Gerente :								
Público Alvo :								
Justificativa :								
Problema :								
Causa :								
Externalidade :								
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2004	Percentual	A	100	30.000,00	100	41.000,00	100	43.050,00	100	45.202,49	400	159.252,49

Descrição: MANUT. DA ATIVIDADES CULTURAIS

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	2.000,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	8.620,25
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88	12.930,38
3.3.90.31.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	10.000,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	73.050,00
3.3.90.36.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
4.4.90.52.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
Total:			**30.000,00**	**41.000,00**	**43.050,00**	**45.202,49**	**159.252,49**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI								
Estado de Rondônia								
Exercício: 2022 a 2025								
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO								
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 446			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	30.000,00	41.000,00	43.050,00	45.202,49	159.252,49	
Total:			**30.000,00**	**41.000,00**	**43.050,00**	**45.202,49**	**159.252,49**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 006 SEC.MUN. DE EDUCACAO
Programa : 27.813.0018 DIFUSAO CULTURAL
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Problema :

Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação Unid.	**Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2067	Percentual		A	100	13.600,00	100	14.280,00	100	14.994,00	100	15.743,71	400	58.617,71
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		7.000,00		7.350,00		7.717,50		8.103,38		30.170,88	
3.3.90.31.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		6.000,00		6.300,00		6.615,00		6.945,75		25.860,75	
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		600,00		630,00		661,50		694,58		2.586,08	
Total:				**13.600,00**		**14.280,00**		**14.994,00**		**15.743,71**		**58.617,71**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 447				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		13.600,00		14.280,00		14.994,00		15.743,71		58.617,71	
Total:				**13.600,00**		**14.280,00**		**14.994,00**		**15.743,71**		**58.617,71**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO													
Unidade : 007 SEC.MUN. DE AGRICULTURA													
Programa : 20.122.0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL													
Objetivo : apoiar as atividades administrativas da administração em geral													
Gerente : EDSON FRANCISCO DA SILVA CPF:348.689.412-91													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : apoiar as atividades administrativas da administração em geral													
Problema : APOIO ADMINISTRATIVO													
Causa : APOIO ADMINISTRATIVO													
Externalidade : APOIO ADMINISTRATIVO													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Não	A poio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2040	Percentual		A	100	108.000,00	100	132.900,00	100	139.545,00	100	146.522,26	400	526.967,26
Descrição: MANUT. DAS ATIV. SECRET. AGRICULTURA													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		10.000,00		30.000,00		31.500,00		33.075,00		104.575,00	
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		15.000,00		15.750,00		16.537,50		17.364,38		64.651,88	
3.3.90.33.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		2.000,00		2.100,00		2.205,00		2.315,25		8.620,25	
3.3.90.36.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		8.000,00		8.400,00		8.820,00		9.261,00		34.481,00	
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		58.000,00		60.900,00		63.945,00		67.142,25		249.987,25	
4.4.90.52.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		15.000,00		15.750,00		16.537,50		17.364,38		64.651,88	
Total:				**108.000,00**		**132.900,00**		**139.545,00**		**146.522,26**		**526.967,26**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 448				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		108.000,00		132.900,00		139.545,00		146.522,26		526.967,26	
Total:				**108.000,00**		**132.900,00**		**139.545,00**		**146.522,26**		**526.967,26**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													

Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 007 SEC.MUN. DE AGRICULTURA
Programa : 20.606.0005 EXTENSÃO AO COOPERATIVISMO
Objetivo : Apoio ao cooperativismo
Gerente : Izuir José Alberton CPF:865.899.629-87
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Apoio ao cooperativismo
Problema : Apoio ao cooperativismo
Causa : Apoio ao cooperativismo
Externalidade : Apoio ao cooperativismo

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2043	Percentual	A	100	95.000,00	100	99.750,00	100	104.737,50	100	109.974,37	400	409.461,87

Descrição: PROGRAMA MECANIZAÇÃO AGRICOLA
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
3.3.90.36.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75	301.708,75
Total:			**95.000,00**	**99.750,00**	**104.737,50**	**109.974,37**	**409.461,87**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 449	2022	2023	2024	2025	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	95.000,00	99.750,00	104.737,50	109.974,37	409.461,87
Total:			**95.000,00**	**99.750,00**	**104.737,50**	**109.974,37**	**409.461,87**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 007 SEC.MUN. DE AGRICULTURA
Programa : 20.606.0020 MELHORAMENTO GENÉTICO
Objetivo : Melhoria genetica da pecuária
Gerente : Izuir José Alberton CPF:865.899.629-87
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Melhoria genetica da pecuária
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2069	Percentual	A	100	26.000,00	100	27.300,00	100	28.665,00	100	30.098,25	400	112.063,25

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MELHORIA GENÉTICA
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
4.4.90.52.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	1.000,00	1.050,00	1.102,50	1.157,62	4.310,12
Total:			**26.000,00**	**27.300,00**	**28.665,00**	**30.098,25**	**112.063,25**

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2148	Percentual	A	100	55.000,00	100	205.250,00	100	215.512,50	100	226.288,12	400	702.050,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Descrição: PROGRAMA DE APOIO CALCAREO NO CAMPO													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		50.000,00		200.000,00		210.000,00		220.500,00		680.500,00	
Total:				**55.000,00**		**205.250,00**		**215.512,50**		**226.288,12**		**702.050,62**	
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**	
2149 Percentual		A	100	25.000,00	100	26.250,00	100	27.562,50	100	28.940,63	400	107.753,13	
Descrição: PROGRAMA APOIO TERRA FÉRTIL													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25	
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		15.000,00		15.750,00		16.537,50		17.364,38		64.651,88	
Total:				**25.000,00**		**26.250,00**		**27.562,50**		**28.940,63**		**107.753,13**	
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**	
2150	Percentual	A	100	35.000,00	100	36.750,00	100	38.587,50	100	40.516,87	400	150.854,37	
Descrição: PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		5.000,00		5.250,00		5.512,50		5.788,12		21.550,62	
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		30.000,00		31.500,00		33.075,00		34.728,75		129.303,75	
Total:				**35.000,00**		**36.750,00**		**38.587,50**		**40.516,87**		**150.854,37**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 450				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		141.000,00		295.550,00		310.327,50		325.843,87		1.072.721,37	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Total:				**141.000,00**		**295.550,00**		**310.327,50**		**325.843,87**		**1.072.721,37**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO													
Unidade : 008 SEC.MUN. DE OBRAS													
Programa : 04.122.0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL													
Objetivo : apoiar as atividades administrativas da administração em geral													
Gerente : EDSON FRANCISCO DA SILVA CPF:348.689.412-91													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : apoiar as atividades administrativas da administração em geral													
Problema : APOIO ADMINISTRATIVO													
Causa : APOIO ADMINISTRATIVO													
Externalidade : APOIO ADMINISTRATIVO													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**	
2045	Pessoas	A	100	271.000,00	100	284.550,00	100	378.777,50	100	397.716,37	400	1.332.043,87	
Descrição: MANUT. DAS ATIV. SECRET. DE OBRAS													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.71.70.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		130.000,00		136.500,00		223.325,00		234.491,25		724.316,25	
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		10.000,00		10.500,00		0,00		0,00		20.500,00	
3.3.90.14.00.00	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do S		0,00		0,00		11.025,00		11.576,25		22.601,25	
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		21.000,00		22.050,00		0,00		0,00		43.050,00	
3.3.90.30.00.00	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do S		0,00		0,00		23.152,50		24.310,12		47.462,62	
3.3.90.36.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		10.000,00		10.500,00		0,00		0,00		20.500,00	
3.3.90.36.00.00	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do S		0,00		0,00		11.025,00		11.576,25		22.601,25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		60.000,00		63.000,00		0,00		0,00		123.000,00	
3.3.90.39.00.00	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do S		0,00		0,00		66.150,00		69.457,50		135.607,50	
4.4.90.52.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		40.000,00		42.000,00		0,00		0,00		82.000,00	
4.4.90.52.00.00	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do S		0,00		0,00		44.100,00		46.305,00		90.405,00	
Total:				**271.000,00**		**284.550,00**		**378.777,50**		**397.716,37**		**1.332.043,87**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 451				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		271.000,00		284.550,00		223.325,00		234.491,25		1.013.366,25	
	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -		C 0,00		0,00		155.452,50		163.225,12		318.677,62	
		Total:		**271.000,00**		**284.550,00**		**378.777,50**		**397.716,37**		**1.332.043,87**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO													
Unidade : 008 SEC.MUN. DE OBRAS													
Programa : 15.452.0007 LIMPEZA URBANA													
Objetivo : Efetuar a limpesa urbana e recolhimento do lixo													
Gerente : CLEONE LIMA RIBEIRO CPF:829.407.462-49													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : Efetuar a limpesa urbana e recolhimento do lixo													
Problema : Efetuar a limpesa urbana e recolhimento do lixo													
Causa : Efetuar a limpesa urbana e recolhimento do lixo													
Externalidade : Efetuar a limpesa urbana e recolhimento do lixo													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2047		Percentual	A	100	400.000,00	100	420.000,00	100	441.000,00	100	463.050,00	400	1.724.050,00
Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		400.000,00		420.000,00		441.000,00		463.050,00		1.724.050,00	
		Total:		**400.000,00**		**420.000,00**		**441.000,00**		**463.050,00**		**1.724.050,00**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2048		Percentual	A	100	5.000,00	100	5.250,00	100	5.512,50	100	5.788,13	400	21.550,63
Descrição: MANUT. DO CEMITÉRIO MUNICIPAL													
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													
Estado de Rondônia													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		3.000,00		3.150,00		3.307,50		3.472,88		12.930,38	
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		2.000,00		2.100,00		2.205,00		2.315,25		8.620,25	
		Total:		**5.000,00**		**5.250,00**		**5.512,50**		**5.788,13**		**21.550,63**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2050		Percentual	A	100	30.000,00	100	31.500,00	100	33.075,00	100	34.728,75	400	129.303,75
Descrição: CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25	
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		20.000,00		21.000,00		22.050,00		23.152,50		86.202,50	
		Total:		**30.000,00**		**31.500,00**		**33.075,00**		**34.728,75**		**129.303,75**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 452				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		435.000,00		456.750,00		479.587,50		503.566,88		1.874.904,38	
		Total:		**435.000,00**		**456.750,00**		**479.587,50**		**503.566,88**		**1.874.904,38**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI													

Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 008 SEC.MUN. DE OBRAS
Programa : 25.752.0008 ILUMINAÇÃO PUBLICA
Objetivo : Manter a iluminação pública
Gerente : CLEONE LIMA RIBEIRO CPF:829.407.462-49
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter a iluminação pública
Problema : Manter a iluminação pública
Causa : Manter a iluminação pública
Externalidade : Manter a iluminação pública

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2049	Percentual	A	100	55.000,00	100	57.750,00	100	105.637,50	100	110.919,38	400	329.306,88

Descrição: MANUT. DA ILUMINAÇÃO PUBLICA
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	35.000,00	36.750,00	0,00	0,00	71.750,00
3.3.90.30.00.00	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do S	0,00	0,00	38.587,50	40.516,88	79.104,38
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	20.000,00	21.000,00	0,00	0,00	41.000,00
3.3.90.39.00.00	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do S	0,00	0,00	67.050,00	70.402,50	137.452,50
		Total:	**55.000,00**	**57.750,00**	**105.637,50**	**110.919,38**	**329.306,88**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 453			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	55.000,00	57.750,00	0,00	0,00	112.750,00
	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - C	0,00	0,00	105.637,50	110.919,38	216.556,88
		Total:	**55.000,00**	**57.750,00**	**105.637,50**	**110.919,38**	**329.306,88**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 008 SEC.MUN. DE OBRAS
Programa : 26.782.0010 ESTRADAS VICINAIS
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2052	Percentual	A	100	400.000,00	100	1.587.310,00	100	1.815.460,50	100	1.906.233,52	400	5.709.004,02

Descrição: RECUP. E MANUT. DAS ESTRADAS VICINAIS
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	50.000,00	52.500,00	0,00	0,00	102.500,00
3.3.90.30.00.00	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do S	0,00	0,00	28.910,00	30.355,50	59.265,50
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	350.000,00	1.534.810,00	1.786.550,50	1.875.878,02	5.547.238,52
		Total:	**400.000,00**	**1.587.310,00**	**1.815.460,50**	**1.906.233,52**	**5.709.004,02**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2058	Percentual	A	100	60.000,00	100	30.000,00	100	31.500,00	100	33.075,00	400	154.575,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDDES DO CIDE
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no D	30.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50	77.287,50
3.3.90.39.00.00	17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no D	30.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50	77.287,50
		Total:	**60.000,00**	**30.000,00**	**31.500,00**	**33.075,00**	**154.575,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 454			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	400.000,00	1.587.310,00	1.786.550,50	1.875.878,02	5.649.738,52
	17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Ex	60.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	154.575,00
	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	C 0,00	0,00	28.910,00	30.355,50	59.265,50
		Total:	**460.000,00**	**1.617.310,00**	**1.846.960,50**	**1.939.308,52**	**5.863.579,02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 009 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE
Programa : 18.122.0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Objetivo : apoiar as atividades administrativas da administração em geral
Gerente : EDSON FRANCISCO DA SILVA CPF:348.689.412-91
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : apoiar as atividades administrativas da administração em geral
Problema : APOIO ADMINISTRATIVO
Causa : APOIO ADMINISTRATIVO
Externalidade : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2054	Percentual	A	100	45.000,00	100	47.250,00	100	49.612,50	100	52.093,13	400	193.955,63

Descrição: MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MEIO AMBIENTE
Produto : Poços Artesianos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.14.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,12	21.550,62
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	20.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	69.651,88
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	15.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	48.101,25
4.4.90.52.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe	15.000,00	15.750,00	16.537,50	17.364,38	64.651,88
		Total:	**55.000,00**	**47.250,00**	**49.612,50**	**52.093,13**	**203.955,63**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 455			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	55.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13	203.955,63
		Total:	**55.000,00**	**47.250,00**	**49.612,50**	**52.093,13**	**203.955,63**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 009 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE
Programa : 20.608.0006 MANUTENCAO DA EXTENSAO RURAL
Objetivo : Manter o extensionismo rural
Gerente : Izuir José Alberton CPF:865.899.629-87
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter o extensionismo rural
Problema : Manter o extensionismo rural
Causa : Manter o extensionismo rural

Externalidade : Manter o extensionismo rural															
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**											
			Não	Apoio Administrativo											
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**			
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
2057		Percentual	A	100	20.000,00	100	21.000,00	100	22.050,00	100	23.152,50	400	86.202,50		
Descrição: AUXILIO NA REC. DE AEREAS DEGRADADAS															
Produto : Pessoas Atendidas															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
3.3.90.30.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25			
3.3.90.39.00.00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exe		10.000,00		10.500,00		11.025,00		11.576,25		43.101,25			
Total:				**20.000,00**		**21.000,00**		**22.050,00**		**23.152,50**		**86.202,50**			
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 456				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		20.000,00		21.000,00		22.050,00		23.152,50		86.202,50			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI															
Estado de Rondônia															
Exercício: 2022 a 2025															
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO															
Total:				**20.000,00**		**21.000,00**		**22.050,00**		**23.152,50**		**86.202,50**			
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI															
Estado de Rondônia															
Exercício: 2022 a 2025															
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO															
Órgão : 03 INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPRES															
Unidade : 001 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA															
Programa : 09.122.0017 PREVIDENCIA PRÓPRIA															
Objetivo :															
Gerente :															
Público Alvo :															
Justificativa :															
Problema :															
Causa :															
Externalidade :															
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**											
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**			
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
2058	Percentual		A	100	525.000,00	100	640.048,00	100	677.150,00	100	711.007,50	400	2.553.205,50		
Descrição: MANUT. DAS ATIVIDADES DO IMPRES															
Produto : Servidores Atendidos															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
3.1.90.11.00.00	18020000	RPPS - Taxa de Administração		190.000,00		200.038,00		215.139,50		225.896,48		831.073,98			
3.1.90.13.00.00	18020000	RPPS - Taxa de Administração		30.000,00		35.000,00		36.750,00		38.587,50		140.337,50			
3.1.90.94.00.00	18020000	RPPS - Taxa de Administração		10.000,00		15.010,00		15.760,50		16.548,53		57.319,03			
3.1.91.13.00.00	18020000	RPPS - Taxa de Administração		20.000,00		25.000,00		26.250,00		27.562,49		98.812,49			
3.3.90.14.00.00	18020000	RPPS - Taxa de Administração		25.000,00		35.000,00		36.750,00		38.587,50		135.337,50			
3.3.90.30.00.00	18020000	RPPS - Taxa de Administração		10.000,00		15.000,00		15.750,00		16.537,50		57.287,50			
3.3.90.36.00.00	18020000	RPPS - Taxa de Administração		15.000,00		30.000,00		31.500,00		33.075,00		109.575,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI															
Estado de Rondônia															
Exercício: 2022 a 2025															
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO															
3.3.90.39.00.00	18020000	RPPS - Taxa de Administração		200.000,00		250.000,00		262.500,00		275.625,00		988.125,00			
3.3.90.48.00.00	18020000	RPPS - Taxa de Administração		15.000,00		20.000,00		21.000,00		22.050,00		78.050,00			
4.4.90.52.00.00	18020000	RPPS - Taxa de Administração		10.000,00		15.000,00		15.750,00		16.537,50		57.287,50			
Total:				**525.000,00**		**640.048,00**		**677.150,00**		**711.007,50**		**2.553.205,50**			
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 468				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
18020000	RPPS - Taxa de Administração			525.000,00		640.048,00		677.150,00		711.007,50		2.553.205,50			
Total:				**525.000,00**		**640.048,00**		**677.150,00**		**711.007,50**		**2.553.205,50**			
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI															

Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 03 INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPRES
Unidade : 001 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
Programa : 09.272.0017 PREVIDENCIA PRÓPRIA
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2060	Percentual	A	100	780.000,00	100	1.049.962,00	100	1.106.050,85	100	1.161.353,39	400	4.097.366,24

Descrição: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SEGURADOS
Produto : Servidores Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.01.00.00	18010100	RPPS - Fundo Repartição - Plano Financeir	250.000,00	300.000,00	615.000,00	645.750,00	1.810.750,00
3.1.90.01.00.00	18010200	RPPS - Fundo Repartição - Plano Financeir	0,00	0,00	3.590,75	3.770,29	7.361,04
3.1.90.03.00.00	18010100	RPPS - Fundo Repartição - Plano Financeir	30.000,00	150.000,00	472.460,10	496.083,10	1.148.543,20
3.1.90.05.00.00	18010100	RPPS - Fundo Repartição - Plano Financeir	500.000,00	599.962,00	15.000,00	15.750,00	1.130.712,00
Total:			**780.000,00**	**1.049.962,00**	**1.106.050,85**	**1.161.353,39**	**4.097.366,24**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 469		2022	2023	2024	2025	TOTAL
18010100	RPPS - Fundo Repartição - Plano Financeiro - Poder Executivo	780.000,00	1.049.962,00	1.102.460,10	1.157.583,10	4.090.005,20
18010200	RPPS - Fundo Repartição - Plano Financeiro - Poder Legislativo	0,00	0,00	3.590,75	3.770,29	7.361,04
Total:		**780.000,00**	**1.049.962,00**	**1.106.050,85**	**1.161.353,39**	**4.097.366,24**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
Estado de Rondônia
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 03 INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPRES
Unidade : 001 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
Programa : 99.997.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
9999	Percentual	A	100	2.505.000,00	100	3.214.990,00	100	7.688.614,15	100	8.073.044,86	400	21.481.649,01

Descrição: RESERVA DE CONTINGENCIA
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
9.9.99.99.00.00	18010100	RPPS - Fundo Repartição - Plano Financeir	2.505.000,00	3.214.990,00	7.688.614,15	8.073.044,86	21.481.649,01
Total:			**2.505.000,00**	**3.214.990,00**	**7.688.614,15**	**8.073.044,86**	**21.481.649,01**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 470		2022	2023	2024	2025	TOTAL
18010100	RPPS - Fundo Repartição - Plano Financeiro - Poder Executivo	2.505.000,00	3.214.990,00	7.688.614,15	8.073.044,86	21.481.649,01
Total:		**2.505.000,00**	**3.214.990,00**	**7.688.614,15**	**8.073.044,86**	**21.481.649,01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI					
Estado de Rondônia					
Exercício: 2022 a 2025					
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Total Geral :	**31.782.841,00**	**44.419.653,00**	**50.242.393,50**	**52.754.513,17**	**179.199.400,67**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI					
Estado de Rondônia					
Exercício: 2022 a 2025					
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO					
Função/ SubFunção					
01 Legislativa	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
031 Ação Legislativa	**1.325.000,00**	**1.908.000,00**	**2.020.123,25**	**2.121.129,41**	**7.374.252,66**
1002 REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL	70.000,00	177.000,00	239.123,25	251.079,41	737.202,66
2001 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA	1.255.000,00	1.731.000,00	1.781.000,00	1.870.050,00	6.637.050,00
Total da Função/SubFunção:	1.325.000,00	1.908.000,00	2.020.123,25	2.121.129,41	7.374.252,66
04 Administração	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
122 Administração Geral	**6.176.000,00**	**7.371.180,00**	**7.803.242,60**	**8.193.404,74**	**29.543.827,34**
2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	150.000,00	158.380,00	166.525,85	174.852,16	649.758,01
2003 MANUT. DE EVENTOS OFICIAIS E REC DE AUTORIDADES	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25	215.506,25
2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMAF	5.559.000,00	6.537.950,00	6.848.124,25	7.190.530,47	26.135.604,72
2006 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEMPLAM	146.000,00	337.800,00	354.690,00	372.424,49	1.210.914,49
2045 MANUT. DAS ATIV. SECRET. DE OBRAS	271.000,00	284.550,00	378.777,50	397.716,37	1.332.043,87
Total da Função/SubFunção:	6.176.000,00	7.371.180,00	7.803.242,60	8.193.404,74	29.543.827,34
08 Assistência Social	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
122 Administração Geral	**835.000,00**	**1.449.850,00**	**1.172.342,50**	**1.230.959,63**	**4.688.152,13**
2008 MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTENCIA SOCIAL	799.000,00	1.349.850,00	1.117.342,50	1.173.209,63	4.439.402,13
2009 MANUT. DO PROGRAMA IGD - SUAS - conta 50.148-4	36.000,00	100.000,00	55.000,00	57.750,00	248.750,00
243 Assistência à Criança a ao Adolescente	**163.000,00**	**215.000,00**	**225.750,00**	**237.037,48**	**840.787,48**
2011 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR	143.000,00	194.000,00	203.700,00	213.885,00	754.585,00
2141 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,48	86.202,48
244 Assistência Comunitária	**288.660,00**	**360.993,00**	**366.132,65**	**384.439,27**	**1.400.224,92**
2010 MANUTENÇÃO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FIXO - conta 50.153-0	59.000,00	100.000,00	131.600,00	138.180,00	428.780,00
2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF - BOLSA FAMILIA conta 50.145-X	43.000,00	65.000,00	28.740,00	30.177,00	166.917,00
2142 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (3% IGD e IGDF)	2.400,00	2.520,00	2.646,00	2.778,30	10.344,30
2143 PISO FIXO PSB - COOFINANCIAMENTO DO ESTADO 58.878-X	46.000,00	48.300,00	50.715,00	53.250,75	198.265,75
2144 PISO FIXO PSE - coofinanciamento estado 59.877-1	84.000,00	88.200,00	92.610,00	97.240,50	362.050,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI					
Estado de Rondônia					
Exercício: 2022 a 2025					
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO					
Função/ SubFunção					
2145 PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS - COOFINANCIAMENTO ESTADO 59.880-1	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,24	43.101,24
2146 PISO VARIÁVEL II - COOF ESTADO	33.100,00	34.755,00	36.492,75	38.317,39	142.665,14
2147 PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI - COOF ESTADO 59879-8	11.160,00	11.718,00	12.303,90	12.919,09	48.100,99
Total da Função/SubFunção:	1.286.660,00	2.025.843,00	1.764.225,15	1.852.436,38	6.929.164,53
09 Previdência Social	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
122 Administração Geral	**525.000,00**	**640.048,00**	**677.150,00**	**711.007,50**	**2.553.205,50**
2058 MANUT. DAS ATIVIDADES DO IMPRES	525.000,00	640.048,00	677.150,00	711.007,50	2.553.205,50
272 Previdência do Regime Estatutário	**780.000,00**	**1.049.962,00**	**1.106.050,85**	**1.161.353,39**	**4.097.366,24**
2060 PREVIDENCIA SOCIAL DOS SEGURADOS	780.000,00	1.049.962,00	1.106.050,85	1.161.353,39	4.097.366,24
Total da Função/SubFunção:	1.305.000,00	1.690.010,00	1.783.200,85	1.872.360,89	6.650.571,74
10 Saúde	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
122 Administração Geral	**4.445.000,00**	**12.500,00**	**13.125,00**	**13.781,25**	**4.484.406,25**
2015 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAÚDE - 15%	4.438.000,00	0,00	0,00	0,00	4.438.000,00
2016 MANUT. DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE	7.000,00	12.500,00	13.125,00	13.781,25	46.406,25
301 Atenção Básica	**1.496.900,00**	**9.154.030,00**	**9.452.032,50**	**9.924.634,13**	**30.027.596,63**
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - SUS/ESTADO/ASPS 25%	340.000,00	9.149.030,00	9.446.782,50	9.919.121,63	28.854.934,13
2018 MANUT. SAUDE DA FAMILIA-SF	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
2019 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PAC'S	523.900,00	0,00	0,00	0,00	523.900,00
2020 MANUT.DO PROGRAMA - HPP	153.000,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00
2021 MANUT. DE ATENCAO INT. A SAUDE BUCAL - SB	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00

2023 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
2022 INCENTIVO A INCLUSÃO MICROSCOPISTA - PAB VARIAVEL	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
2180 GESTÃO DO SUS	0,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	15.762,50
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	**332.254,00**	**440.000,00**	**325.000,00**	**341.250,00**	**1.438.504,00**
2027 BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR-MAC	332.254,00	440.000,00	325.000,00	341.250,00	1.438.504,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	**0,00**	**210.000,00**	**201.900,00**	**211.995,00**	**623.895,00**
2023 BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	0,00	210.000,00	201.900,00	211.995,00	623.895,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI					
Estado de Rondônia					
Exercício: 2022 a 2025					
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO					
Função/ SubFunção					
304 Vigilância Sanitária	**77.400,00**	**81.270,00**	**85.333,50**	**89.600,18**	**333.603,68**
2025 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO A QUALIDADE - A PMAQ	77.400,00	81.270,00	85.333,50	89.600,18	333.603,68
305 Vigilância Epidemiológica	**210.027,00**	**320.000,00**	**322.600,00**	**338.730,00**	**1.191.357,00**
2024 BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE	210.027,00	320.000,00	322.600,00	338.730,00	1.191.357,00
Total da Função/SubFunção:	6.561.581,00	10.217.800,00	10.399.991,00	10.919.990,56	38.099.362,56
12 Educação	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
361 Ensino Fundamental	**9.299.000,00**	**12.213.440,00**	**12.521.902,00**	**13.147.997,10**	**47.182.339,10**
2037 MANUT.TRANSPORTE ESCOLAR /PNATE	200.000,00	36.000,00	334.950,00	351.697,50	922.647,50
2038 MANUT.TRANSPORTE ESCOLAR 5/25%	1.900.000,00	2.599.790,00	2.729.779,50	2.866.268,48	10.095.837,98
2029 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. EDUCAÇÃO 5/25%	1.286.000,00	2.061.500,00	1.918.945,00	2.014.892,24	7.281.337,24
2030 MANUT. DO ENSINO FUND/FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	3.815.000,00	4.900.050,00	4.902.052,50	5.147.155,12	18.764.257,62
2031 MANUT. ENSINO FUND/FUNDEB 30%	1.475.000,00	2.222.100,00	2.234.955,00	2.346.702,76	8.278.757,76
2033 MANUT.DO CONSELHO MUN. EDUCAÇÃO	33.000,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50	111.812,50
2035 MANUT.MERENDA ESCOLAR/PNAE	150.000,00	34.000,00	34.000,00	35.700,00	253.700,00
2036 MANUT.SALARIO EDUCAÇÃO	300.000,00	188.000,00	186.620,00	195.951,00	870.571,00
2061 COMPLEM. MERENDA ESCOLAR - REC PROPRIOS	140.000,00	147.000,00	154.350,00	162.067,50	603.417,50
365 Educação Infantil	**417.000,00**	**437.850,00**	**459.742,50**	**482.729,62**	**1.797.322,12**
2070 MANUT. DO ENSINO FUND/FUNDEB 60% - INFANTIL	417.000,00	437.850,00	459.742,50	482.729,62	1.797.322,12
366 Educação de Jovens e Adultos	**155.000,00**	**182.000,00**	**191.100,00**	**200.655,00**	**728.755,00**
2071 MANUT. DO ENSINO FUND/FUNDEB 60% - JOVENS E ADULTOS	155.000,00	182.000,00	191.100,00	200.655,00	728.755,00
367 Educação Especial	**0,00**	**155.000,00**	**162.750,00**	**170.887,50**	**488.637,50**
2200 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	0,00	155.000,00	162.750,00	170.887,50	488.637,50
Total da Função/SubFunção:	9.871.000,00	12.988.290,00	13.335.494,50	14.002.269,22	50.197.053,72
13 Cultura	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
392 Difusão Cultural	**30.000,00**	**41.000,00**	**43.050,00**	**45.202,49**	**159.252,49**
2004 MANUT. DA ATIVIDADES CULTURAIS	30.000,00	41.000,00	43.050,00	45.202,49	159.252,49
Total da Função/SubFunção:	30.000,00	41.000,00	43.050,00	45.202,49	159.252,49
15 Urbanismo	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2022 a 2025							
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO							
Função/ SubFunção							
	452 Serviços Urbanos		**435.000,00**	**456.750,00**	**479.587,50**	**503.566,88**	**1.874.904,38**
		2047 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.050,00	1.724.050,00
		2048 MANUT. DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13	21.550,63
		2050 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75	129.303,75
		Total da Função/SubFunção:	435.000,00	456.750,00	479.587,50	503.566,88	1.874.904,38
18 Gestão Ambiental			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	122 Administração Geral		**45.000,00**	**47.250,00**	**49.612,50**	**52.093,13**	**193.955,63**
		2054 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MEIO AMBIENTE	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13	193.955,63
		Total da Função/SubFunção:	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,13	193.955,63
20 Agricultura			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	122 Administração Geral		**108.000,00**	**132.900,00**	**139.545,00**	**146.522,26**	**526.967,26**
		2040 MANUT. DAS ATIV. SECRET. AGRICULTURA	108.000,00	132.900,00	139.545,00	146.522,26	526.967,26
	606 Extensão Rural		**236.000,00**	**395.300,00**	**415.065,00**	**435.818,24**	**1.482.183,24**
		2043 PROGRAMA MECANIZAÇÃO AGRICOLA	95.000,00	99.750,00	104.737,50	109.974,37	409.461,87
		2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MELHORIA GENÉTICA	26.000,00	27.300,00	28.665,00	30.098,25	112.063,25
		2148 PROGRAMA DE APOIO CALCAREO NO CAMPO	55.000,00	205.250,00	215.512,50	226.288,12	702.050,62

		2149 PROGRAMA APOIO TERRA FÉRTIL	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63	107.753,13
		2150 PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.516,87	150.854,37
	608 Promoção da Produção Agropecuária		**20.000,00**	**21.000,00**	**22.050,00**	**23.152,50**	**86.202,50**
		2057 AUXILIO NA REC. DE AEREAS DEGRADADAS	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
		Total da Função/SubFunção:	364.000,00	549.200,00	576.660,00	605.493,00	2.095.353,00
25 Energia			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	752 Energia Elétrica		**55.000,00**	**57.750,00**	**105.637,50**	**110.919,38**	**329.306,88**
		2049 MANUT. DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	55.000,00	57.750,00	105.637,50	110.919,38	329.306,88
		Total da Função/SubFunção:	55.000,00	57.750,00	105.637,50	110.919,38	329.306,88
26 Transporte			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	782 Transporte Rodoviário		**460.000,00**	**1.617.310,00**	**1.846.960,50**	**1.939.308,52**	**5.863.579,02**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2022 a 2025							
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO							
Função/ SubFunção							
		2052 RECUP. E MANUT. DAS ESTRADAS VICINAIS	400.000,00	1.587.310,00	1.815.460,50	1.906.233,52	5.709.004,02
		2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDDES DO CIDE	60.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	154.575,00
		Total da Função/SubFunção:	460.000,00	1.617.310,00	1.846.960,50	1.939.308,52	5.863.579,02
27 Desporto e Lazer			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	813 Lazer		**13.600,00**	**14.280,00**	**14.994,00**	**15.743,71**	**58.617,71**
		2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	13.600,00	14.280,00	14.994,00	15.743,71	58.617,71
		Total da Função/SubFunção:	13.600,00	14.280,00	14.994,00	15.743,71	58.617,71
28 Encargos Especiais			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	843 Serviço da Dívida Interna		**900.000,00**	**1.770.000,00**	**1.858.500,00**	**1.951.425,00**	**6.479.925,00**
		1 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA	900.000,00	1.770.000,00	1.858.500,00	1.951.425,00	6.479.925,00
		Total da Função/SubFunção:	900.000,00	1.770.000,00	1.858.500,00	1.951.425,00	6.479.925,00
99 Reserva de Contingência			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Acumulado**
	997 Reserva de contigência para o RPPS		**2.505.000,00**	**3.214.990,00**	**7.688.614,15**	**8.073.044,86**	**21.481.649,01**
		9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	2.505.000,00	3.214.990,00	7.688.614,15	8.073.044,86	21.481.649,01
	999 Reserva de Contingência geral		**450.000,00**	**450.000,00**	**472.500,00**	**496.125,00**	**1.868.625,00**
		9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	450.000,00	450.000,00	472.500,00	496.125,00	1.868.625,00
		Total da Função/SubFunção:	2.955.000,00	3.664.990,00	8.161.114,15	8.569.169,86	23.350.274,01
		Total :	**31.782.841,00**	**44.419.653,00**	**50.242.393,50**	**52.754.513,17**	**179.199.400,67**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI								
Estado de Rondônia								
Exercício: 2024								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - 2018 a 2025								
Especificação	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES (I)	23.430.362,00	24.601.891,40	27.355.777,00	28.797.741,31	33.065.911,00	47.192.783,00	52.244.306,00	54.856.521,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.243.850,00	1.306.048,40	1.481.079,07	1.564.002,22	1.636.943,00	2.223.210,00	3.225.371,35	3.386.639,91
IPTU	168.296,00	176.712,00	242.299,36	254.414,33	185.828,00	254.100,00	609.734,00	640.220,70
ISS	213.000,00	223.650,00	237.733,24	249.619,90	799.240,00	593.800,00	601.876,00	631.969,80
ITBI	94.600,00	99.330,00	141.466,53	148.539,86	102.060,00	65.300,00	135.715,00	142.500,75
IRRF	640.500,00	672.527,40	710.000,00	745.500,00	450.000,00	780.000,00	1.326.010,00	1.392.310,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhori	127.454,00	133.829,00	149.579,94	165.928,13	99.815,00	530.010,00	552.036,35	579.638,16
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	860.000,00	970.000,00	1.521.815,00	1.597.905,75
ReceitaPatrimonial	1.178.205,00	1.237.117,00	1.298.975,00	1.363.923,75	75.810,00	3.950.000,00	6.766.210,00	7.104.520,50
Rendimentos de Aplicações Financeira	1.178.205,00	1.237.117,00	1.298.975,00	1.363.923,75	75.810,00	2.450.000,00	1.966.210,00	2.064.520,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	4.800.000,00	5.040.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.100,00	100.701,00	105.736,05
Transferências Correntes	20.980.257,00	22.029.273,00	24.539.440,00	25.831.718,26	30.313.291,00	39.780.473,00	40.468.208,65	42.491.619,08
Cota-Parte do FPM	7.875.000,00	8.268.750,00	9.000.000,00	9.450.000,00	10.650.000,00	13.800.000,00	15.366.000,00	16.134.300,00
Cota-Parte do ICMS	5.000.000,00	5.250.000,00	6.600.000,00	6.930.000,00	9.800.000,00	11.700.000,00	11.452.000,00	12.024.600,00
Cota-Parte do IPVA	84.000,00	88.200,00	92.610,00	97.240,50	517.000,00	850.000,00	1.022.850,00	1.073.992,50
Cota-Parte do ITR	3.150,00	3.308,00	5.000,00	5.250,00	6.350,00	12.000,00	10.390,00	10.909,50
Transferências LC 87/1996	7.875,00	8.269,00	10.000,00	10.500,00	75.000,00	85.000,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.338,75	67.000,00	0,00	36.000,00	37.800,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Transferências Correntes	7.900.232,00	8.295.246,00	8.710.555,00	9.211.389,01	9.197.941,00	13.333.473,00	12.580.968,65	13.210.017,08
Outras Receitas Correntes	28.050,00	29.453,00	36.282,93	38.097,08	179.867,00	105.000,00	162.000,00	170.100,00
DEDUÇÕES (II)	2.616.005,00	2.746.805,40	3.165.777,00	3.324.065,85	4.223.070,00	5.289.400,00	5.482.246,00	5.756.358,30
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.616.005,00	2.746.805,40	3.165.777,00	3.324.065,85	4.223.070,00	5.289.400,00	5.482.246,00	5.756.358,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	20.814.357,00	21.855.086,00	24.190.000,00	25.473.675,46	28.842.841,00	41.903.383,00	46.762.060,00	49.100.162,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2024						
Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino						
Constituição Federal - Artigo 212						
Emenda Constitucional no.14 de 12/09/1996						
	2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
IMPOSTOS PRÓPRIOS (A)	**1.330.069,04**	**1.396.572,50**	**1.537.060,00**	**1.693.100,00**	**2.672.185,00**	**2.805.794,25**
IPTU	97.907,34	102.802,71	27.100,00	19.000,00	313.900,00	329.595,00
IRRF	710.000,00	745.500,00	450.000,00	780.000,00	1.326.010,00	1.392.310,50
ITBI	141.466,53	148.539,86	102.000,00	65.000,00	134.780,00	141.519,00
ISS	230.000,00	241.500,00	764.780,00	590.000,00	574.650,00	603.382,50
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tribut	150.695,17	158.229,93	193.180,00	239.100,00	322.845,00	338.987,25
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO (B)	**6.813.885,00**	**7.154.579,25**	**10.384.000,00**	**12.550.000,00**	**12.510.850,00**	**13.136.392,50**
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	121.275,00	127.338,75	67.000,00	0,00	36.000,00	37.800,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	92.610,00	97.240,50	517.000,00	850.000,00	1.022.850,00	1.073.992,50
ICMS (Art.158, CF/1998)	6.600.000,00	6.930.000,00	9.800.000,00	11.700.000,00	11.452.000,00	12.024.600,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (C)	**9.015.000,00**	**9.465.750,00**	**10.731.350,00**	**13.897.000,00**	**14.326.390,00**	**15.042.709,50**
Transferência Financeira LC nº 87/96	10.000,00	10.500,00	75.000,00	85.000,00	0,00	0,00
FPM (Art.159, CF/1998)	9.000.000,00	9.450.000,00	10.650.000,00	13.800.000,00	14.316.000,00	15.031.800,00
ITR (Art.158, CF/1998)	5.000,00	5.250,00	6.350,00	12.000,00	10.390,00	10.909,50
FPM 1% PRIMEIRO DECÊNIO EMENDA 55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA FUNDEB, inclusive para complementação (D)	**6.063.750,00**	**6.366.937,50**	**5.862.000,00**	**7.800.000,00**	**7.915.000,00**	**8.310.750,00**
DEDUÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DO FUNDEB (E)	**3.165.777,00**	**3.324.065,85**	**4.223.070,00**	**5.289.400,00**	**5.482.246,00**	**5.756.358,30**
FPM - Dedução para o FUNDEB	1.800.000,00	1.890.000,00	2.130.000,00	2.760.000,00	2.978.000,00	3.126.900,00
IPI-EXP - Dedução para o FUNDEB	24.255,00	25.467,75	13.400,00	0,00	7.200,00	7.560,00
Dedução LC 87/96 p/FUNDEB	2.000,00	2.100,00	15.000,00	17.000,00	0,00	0,00
Dedução ITR P/FUNDEB	1.000,00	1.050,00	1.270,00	2.400,00	2.078,00	2.181,90
Dedução IPVA P/FUNDEB	18.522,00	19.448,10	103.400,00	170.000,00	204.568,00	214.796,40
ICMS - Dedução para o FUNDEB	1.320.000,00	1.386.000,00	1.960.000,00	2.340.000,00	2.290.400,00	2.404.920,00
VALOR MÍNIMO (J) = 25% X [(A+B+C)] + (D-E)	**7.187.711,51**	**7.547.097,09**	**7.302.032,50**	**9.545.625,00**	**9.810.110,25**	**10.300.615,76**
RESUMO PARA EFEITOS DE PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS DO ENSINO						
FUNDEB 60% (0,6 * Item D)	3.638.250,00	3.820.162,50	3.517.200,00	4.680.000,00	4.749.000,00	4.986.450,00
FUNDEB 40% (0,4 * Item D)	2.425.500,00	2.546.775,00	2.344.800,00	3.120.000,00	3.166.000,00	3.324.300,00
MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ((Imposto + Transf. *25%) - Deduções)	1.123.961,51	1.180.159,59	1.440.032,50	1.745.625,00	1.895.110,25	1.989.865,76
TRANSFERENCIAS DO FNDE	574.128,00	602.834,40	650.000,00	230.000,00	295.790,00	310.579,50
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RESUMO.....	**7.761.839,51**	**8.149.931,49**	**7.952.032,50**	**9.775.625,00**	**10.105.900,25**	**10.611.195,26**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2024						
Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino						
Constituição Federal - Artigo 212						
Emenda Constitucional no.14 de 12/09/1996						
	2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2024						
APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE						
EMENDA CONSTITUCIONAL No.29	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Receita Tributária (A)	**1.331.499,13**	**1.398.074,09**	**1.537.128,00**	**1.693.200,00**	**2.673.335,00**	**2.807.001,75**
IPTU	97.907,34	102.802,71	27.100,00	19.000,00	313.900,00	329.595,00

IRRF	710.000,00	745.500,00	450.000,00	780.000,00	1.326.010,00	1.392.310,50
ITBI	141.466,53	148.539,86	102.000,00	65.000,00	134.780,00	141.519,00
ISS	230.000,00	241.500,00	764.780,00	590.000,00	574.650,00	603.382,50
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tribut	152.125,26	159.731,52	193.248,00	239.200,00	323.995,00	340.194,75
Transferências Constitucionais (B)	**12.663.108,00**	**13.296.263,40**	**16.892.280,00**	**21.157.600,00**	**21.354.994,00**	**22.422.743,70**
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	97.020,00	101.871,00	53.600,00	0,00	28.800,00	30.240,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	74.088,00	77.792,40	413.600,00	680.000,00	818.282,00	859.196,10
ICMS (Art.158, CF/1998)	5.280.000,00	5.544.000,00	7.840.000,00	9.360.000,00	9.161.600,00	9.619.680,00
Transferência Financeira LC nº 87/96	8.000,00	8.400,00	60.000,00	68.000,00	0,00	0,00
FPM (Art.159, CF/1998)	7.200.000,00	7.560.000,00	8.520.000,00	11.040.000,00	11.338.000,00	11.904.900,00
ITR (Art.158, CF/1998)	4.000,00	4.200,00	5.080,00	9.600,00	8.312,00	8.727,60
Total das Receitas (C) = (A) + (B)	**13.994.607,13**	**14.694.337,49**	**18.429.408,00**	**22.850.800,00**	**24.028.329,00**	**25.229.745,45**
APLICAÇÃO MÍNIMA - E.C. 29	**2.099.191,07**	**2.204.150,62**	**2.764.411,20**	**3.427.620,00**	**3.604.249,35**	**3.784.461,82**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	**1.252.940,56**	**1.558.259,85**	**1.354.785,00**	**2.941.000,00**	**2.913.212,00**	**3.058.872,60**
PROVENIENTES DA UNIÃO	1.108.957,56	1.557.568,95	1.351.300,00	2.935.000,00	2.910.700,00	3.056.235,00
PROVENIENTES DO ESTADO	143.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPER. DE CRÉDITOS VINC. A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE FINANC. DA SAÚDE	658,00	690,90	3.485,00	6.000,00	2.512,00	2.637,60
APLICAÇÃO MÍNIMA + CONVÊNIOS E PROGRAMAS	**3.352.131,63**	**3.762.410,47**	**4.119.196,20**	**6.368.620,00**	**6.517.461,35**	**6.843.334,42**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2024						
BASE DE CÁLCULO DO LIMITE DE DESPESAS DO LEGISLATIVO						
EMENDA CONSTITUCIONAL No.25	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Receita Tributária (A)	**1.481.079,07**	**1.564.002,22**	**1.636.943,00**	**2.223.210,00**	**3.225.371,35**	**3.386.639,91**
IPTU	97.907,34	102.802,71	27.100,00	19.000,00	313.900,00	329.595,00
IRRF	710.000,00	745.500,00	450.000,00	780.000,00	1.326.010,00	1.392.310,50
ITBI	141.466,53	148.539,86	102.000,00	65.000,00	134.780,00	141.519,00
ISS	230.000,00	241.500,00	764.780,00	590.000,00	574.650,00	603.382,50
TAXAS	658,00	690,90	3.485,00	6.000,00	2.512,00	2.637,60
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tributos	301.047,20	324.968,75	289.578,00	763.210,00	873.519,35	917.195,31
Transferências Constitucionais (B)	**12.718.233,00**	**13.354.144,65**	**16.952.280,00**	**21.187.600,00**	**21.386.494,00**	**22.455.818,70**
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	97.020,00	101.871,00	53.600,00	0,00	28.800,00	30.240,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	74.088,00	77.792,40	413.600,00	680.000,00	818.282,00	859.196,10
ICMS (Art.158, CF/1998)	5.280.000,00	5.544.000,00	7.840.000,00	9.360.000,00	9.161.600,00	9.619.680,00
Transferência Financeira LC nº 87/96	8.000,00	8.400,00	60.000,00	68.000,00	0,00	0,00
FPM (Art.159, CF/1998)	7.200.000,00	7.560.000,00	8.520.000,00	11.040.000,00	11.338.000,00	11.904.900,00
ITR (Art.158, CF/1998)	4.000,00	4.200,00	5.080,00	9.600,00	8.312,00	8.727,60
Contrib Interv. no Domínio Econômico – CIDE (Parecer Prévio nº 21/2010-PLENO)	55.125,00	57.881,25	60.000,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00
Total das Receitas (C) = (A) + (B)	**14.199.312,07**	**14.918.146,87**	**18.589.223,00**	**23.410.810,00**	**24.611.865,35**	**25.842.458,61**
Limite da despesa para o ano						
Legislativo Total (D) = 7% (C)	**993.951,84**	**1.044.270,28**	**1.301.245,61**	**1.638.756,70**	**1.722.830,57**	**1.808.972,10**
Legislativo: Folha de Pagamento (E) = 70% (D)	**695.766,29**	**730.989,20**	**910.871,93**	**1.147.129,69**	**1.205.981,40**	**1.266.280,47**

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:05C53092